Nº 08/2019 REUNIÃO ORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE ABRIL DE 2019.

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (____minutos).

Hora a que foi encerrada: ____ horas e ____minutos.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA: **Página**

1 - "Aprovação da ata da reunião de Câmara do dia 21 de março de 2019" 8

2 - "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais" 9

3 - "Regulamento Interno de utilização dos Recursos e Serviços de Informação" 66

4 - "Comemorações do 25 DE ABRIL" 83

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Retificação e aprovação da revisão de preços definitiva - Empreitada: "Beneficiação da EM 509/1 - União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" 87

2 - "Revisão de preços definitiva - Empreitada: "beneficiação da avenida Rio Veirão – freguesia de Ribeirão" 96

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional - prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais" 104

PATRIMÓNIO:

1 - "Abertura de procedimento de Concurso Público – Arrendamento/ Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão" 156

2 - "Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de doze parcelas de terreno, destinadas à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado" 198

ÍNDICE

3 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 324/1983, freguesia de Gavião" 313

4 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário" 320

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Protocolo de geminação com o Município do Sal, da República de Cabo Verde, no âmbito específico da Proteção Civil" 329

MOBILIDADE:

1 - "Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão, de Santo Tirso e da Trofa, para a contratação de assessoria à criação da nova autoridade de transportes e ao concurso para a adjudicação do serviço de transportes públicos e partilhados e acompanhamento da sua implementação" 335

2 - "Modificação do "Contrato de concessão da exploração para fins publicitários de mobiliário urbano" 343

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamentos de Escolas (2º trimestre de 2019)" 350

2 - "EB Ruivães - pagamento de encargos de instalações da EB de Novais, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019" 381

CULTURA:

1 - "Aprovação do "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal" 393

ÍNDICE

2 - "Apoio a atividades de interesse municipal e correspondente a abertura de Procedimento de Concurso Público - Aluguer de som, luz e palcos" 411

3 - "Atividades de interesse municipal - execução de materiais de divulgação e promoção (2019)" 453

4 - "Atribuição de subsídio financeiro ao Museu da Guerra Colonial - Plano de atividades 2019" 456

5 - "Teatro da Didascália, C.R.L. - atribuição de subsídio para o desenvolvimento do plano de atividades 2019" 468

6 - "Encontros de Jazz de Famalicão 2019 - atribuição de subsídio" 487

7 - "Elogio Vadio - Associação - Atribuição de subsídio para a realização do evento MEL - piquenique das artes 2019" 503

8 - "Apoio à organização da edição Raias Poéticas 2019" 521

9 - "Festas Antoninas 2019" 534

FREGUESIAS:

1 - "Delegação de competências para execução de obras de requalificação e melhoramento do parque escolar da Freguesia de Fradelos e Freguesia de Requião - transferência de verbas" 586

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro - "Requalificação da Rua da Infância - 2ª Fase" 609

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - "Obras na rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2ª fase" 626

4 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Pavimentação da Rua do Pomar - Esmeriz" 643

ÍNDICE

DESPORTO:

1 - "Concurso Público nº 2-A/19/DDTL - Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas" 652

2 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Associação Desportiva de Gondifelos" 661

3 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2018-2019" 670

4 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT" 678

5 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas" 689

6 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Voleibol. Atlético Voleibol Clube" 698

7 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Pesca Desportiva" 707

8 - "Apoio financeiro para projeto desportivo - Miguel Abreu" 722

9 - "Apoio financeiro para participação desportiva internacional - Associação Figueiredo's Runner's and Friends" 732

AMBIENTE:

1 - "Aprovação do projeto base da "Substituição da conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos no Sistema em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos sistemas de distribuição e Adução de Água" 744

ÍNDICE

2 - "Aprovação do projeto base da "Substituição das condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e lugar de S. Miguel-o-Anjo - Calendário" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - investimentos nos Sistemas em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água" 759

3 - "Aprovação do projeto base da "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do concelho" no âmbito do Aviso POSEUR-122018-18 – Investimentos nos Sistemas em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água" 775

4 - "Aprovação do projeto base do Plano de redução de perdas de água no sistema municipal de abastecimento de água no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistemas em baixa com vista à implementação de "Zonas de Monitorização e Controlo e de instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão" 793

5 - "Alteração das revisões definitivas de preços das empreitadas "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela", "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase – Requião", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este – 2ª fase – Nine" e "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª fase) – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures" 799

6 - "Projeto de Monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão" 844

ÍNDICE

7 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" 852

8 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do concelho" 854

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, à sociedade Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda." 883

2 - "Interreg Atlantic Area - Projeto Atlantic Food Export" 907

TURISMO:

1 - "Apoio para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa" 936

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião de Câmara do dia 21 de março de 2019" (Página 8)

2 - "Regulamento de Organização dos Serviços Municipais" (página 9)

3 - "Regulamento Interno de utilização dos Recursos e Serviços de Informação" (Página 66)

4 - "Comemorações do 25 DE ABRIL" (Página 83)

à reunião de câmara 9
Tarbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Considerando que:

A grande reforma da Administração Pública começou a ganhar forma nos finais da década de setenta e visava resolver a crise do Estado Providência, associada à crise económica e ao aumento das despesas públicas motivado, em parte, pela pressão dos cidadãos que procuram mais e melhores serviços públicos;

A reforma administrativa tem sido um tema de grande importância para os últimos governos portugueses, com grande ênfase na renovação da funcionalidade dos serviços públicos;

Esta nova abordagem implica mudanças nas estruturas, nos métodos de trabalho e nos procedimentos, implementando programas para a promoção das mudanças culturais, e ainda o desenvolvimento de ações para levar a Administração Pública mais perto dos cidadãos;

Levar a cabo aquele desiderato é implementar um novo modelo, um novo paradigma, uma nova ideologia de organização, estrutura e gestão da Administração Pública, que acompanhe a evolução internacional e o fenómeno da globalização;

Este modelo de "New Public Management" assenta nos princípios da redução (sem contudo as apagar plenamente) das diferenças entre o sector público e o sector privado e do maior foco atribuído à responsabilidade e avaliação baseada nos resultados, em vez da preocupação com a responsabilidade sobre os processos;

Estes princípios implicam uma mudança na forma como os serviços públicos estão organizados e no modo como são geridos, assistindo-se à decadência do modelo burocrático da administração tradicional, preocupado fundamentalmente ou unicamente com a lei e o seu cumprimento, defendendo-se uma maior aproximação aos cidadãos e às suas necessidades, o que justifica a maior flexibilidade da gestão pública;

Para levar a cabo esta praxis é necessário utilizar novos sistemas de informação, avaliação e controlo de gestão, eliminando a tradicional rigidez da Administração Pública, para que esta possa adaptar-se com facilidade aos novos desafios originados pela globalização;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na Câmara Municipal, uma parte substancial do trabalho reformista já foi efetuado na alteração orgânica de 2013, porquanto toda a estrutura está hoje substancialmente mais eficaz, transparente, célere e articulada com o dever do Município que é o de servir a causa pública, a população e assim potenciar o desenvolvimento local;

Dispõe hoje a Câmara Municipal de um conjunto de quadros dirigentes e técnicos superiores que promovem o risco da inovação em detrimento da lógica de centralização e de sobrevalorização de regras e de procedimentos, assim como de alheamento das necessidades e das críticas dos utentes (clientes);

A par deste incentivo à inovação, a Câmara Municipal também aposta na formação profissional contínua por ser esta um contributo essencial às dinâmicas instaladas que permitiram que hoje a autarquia disponha de um leque alargado de dirigentes intermédios que não são funcionários em fim de carreira (e que foram aprendendo graças ao "learning by doing") e onde certo tipo de lacunas não apenas técnicas mas sobretudo atitudinais e comportamentais foram ultrapassadas com uma formação pensada e sistematizada;

A modernização da administração local e a melhoria dos índices de eficiência (orientada para obter o máximo de produtos com o mínimo de fatores ou em função dos meios disponíveis), eficácia (a capacidade de atingir os objetivos com menos despesas e menos disfuncionalidade organizativa, tornando os serviços economicamente viáveis) e equidade (numa sociedade democrática o custo e a qualidade dos serviços destinam-se à generalidade dos utentes) são objetivos que se têm colocado como metas essenciais nos últimos anos, sendo que muitos se esgotaram por terem sido plenamente realizados;

Em 3 de janeiro de 2014, foi publicado o Despacho n.º 110/2014, no Diário da República, II Série, n.º 2, referente à Organização dos Serviços Municipais, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas leis 82-B/2014, de 31 de dezembro, 42/2016, de 28 de dezembro, e 114/2017, de 29 de dezembro, que, após cinco anos de vigência, necessita de alterações quase cirúrgicas (no essencial são mantidas as unidades orgânicas, bem como as competências que lhe são atribuídas), as quais visam melhorar os índices de eficiência e eficácia dos serviços e que se encontram espelhadas no documento anexo, sob a designação Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o qual se junta em anexo à presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá, por brevidade, como integralmente reproduzido fazendo assim parte da proposta e deliberação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, ficando a definição das competências das unidades orgânicas flexíveis condicionada, na produção dos seus efeitos, à aprovação do órgão deliberativo, do modelo e da estrutura orgânica;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Remeter a presente proposta, para o efeito do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, definição do número máximo total de subunidades orgânicas, definição do número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa e dos titulares das subunidades orgânicas de 3.º grau.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREÂMBULO

A consolidação da autonomia do Poder Local traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências, aproximando-os dos cidadãos e das suas necessidades e potenciando o desenvolvimento local.

Nesse sentido, em 2009, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, recentemente alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos.

No entanto, tendo em vista melhorar a eficiência da Administração Pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços, foi publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e n.º 114/2017, de 29 de dezembro, através da qual se procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração, Central, Regional e Local do Estado.

É importante que as autarquias locais estejam dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis.

Acresce que o Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

Com o presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais visa-se reforçar o contributo da Administração Municipal para o desenvolvimento do concelho, promovendo uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Na elaboração do presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais foram tidos em consideração os princípios e critérios definidos nas Leis n.ºs 305/2009, de 23 de outubro, e 49/2012, de 29 de agosto, nas suas redações atuais.

O presente Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é elaborado nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

PARTE I

Parte Geral

Artigo 1.º

Visão

O Município, no contexto da sociedade do conhecimento, orienta a sua ação no sentido de transformar Vila Nova de Famalicão num concelho dinâmico, competitivo e solidário.

Artigo 2.º

Missão

O Município tem como missão corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas públicas inovadoras, apostando na criteriosa aplicação dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação dos serviços.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores:

a) Realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município;

b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;

c) Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Promoção da participação das instituições e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;

e) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.

PARTE II

Estrutura Orgânica

Artigo 4.º

Modelo da Estrutura Orgânica

1 - A organização dos serviços municipais obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais.

2 - O modelo de estrutura hierarquizada é constituído por uma estrutura nuclear e uma estrutura flexível.

3 - A estrutura nuclear é composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes a Direção Municipal, dirigida por dirigente superior de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de Departamentos Municipais, dirigidos por dirigente intermédio de 1.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram inscritas neste documento, em número de sete.

4 – A estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes a Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau e cuja identificação, missão e competências se encontram descritas neste documento, em número de dezoito; Subunidades orgânicas, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior e cuja identificação, atribuições e competências se encontram descritas neste documento, em número de seis.

5 - O modelo de estrutura matricial é constituído Equipas multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de sete.

6 - Enquadrados por legislação específica, e não integrados na estrutura nuclear e flexível, funcionam ainda os seguintes serviços: Polícia Municipal, equiparada a unidade orgânica flexível; Serviço Municipal de Proteção Civil; Serviço Veterinário Municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Estrutura Nuclear

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares: Direção Geral Municipal (DGM).

2 - A DGM compreende os Departamentos de Administração Geral (DAG); de Assuntos Jurídicos (DAJ); de Desenvolvimento Social (DDS); de Ordenamento e Gestão Urbanística (DOGU); de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO).

Artigo 6.º

Estrutura Flexível

1 - O Município de Vila Nova de Famalicão estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 - No âmbito do DAG: Divisão Balcão Único de Atendimento (DBUA); Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação (DGRHF); Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação (DMASI); Divisão de Planeamento Estratégico, Empreendedorismo e Internacionalização (DPEEI).

1.2 - No âmbito do DAJ: Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso (DAJC).

1.3 - No âmbito do DDS: Divisão de Educação (DE); Divisão da Juventude, Desporto e Tempos Livres (DJDTL); Divisão de Cultura e Turismo (DCT); Divisão de Bibliotecas e Arquivos (DBA); Divisão de Saúde e Solidariedade Social, Família e Séniores (DSSSFS); Divisão de Desenvolvimento Territorial (DDT).

1.4 No âmbito do DOGU: Divisão de Gestão Urbanística (DGU); Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano (DOTPU).

1.5 - No âmbito do DAEO: Divisão de Equipamentos (DEQ); Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária (DMVSR); Divisão de Eficiência Energética e Manutenção (DEEM); Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A DGM compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.ª Categoria, o Serviço Municipal de Fiscalização (SMF) e o Serviço Municipal de Proteção de Dados (SMPD).

3 - A DE compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.ª categoria, o Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (SAPIE) e o Serviço de Planeamento e Gestão de Infraestruturas Educativas (SPGIE).

4 - A DASU compreende 2 Subunidades Orgânicas de 3.ª Categoria, o Serviço de Infraestruturas Ambientais (SIA) e o Serviço Urbano e Sustentabilidade (SUS).

5 - O DOGU compreende 1 Subunidade Orgânica de 3.ª Categoria, o Serviço de Reabilitação Urbana (SRU).

PARTE III

Das Unidades Orgânicas Nucleares

Artigo 7.º

Direção Geral Municipal

1- A DGM tem por missão exercer e desenvolver as competências que possam contribuir para a modernização da gestão autárquica, que ajudem a suportar e fundamentar opções de orientação, de gestão e decisão estratégicas, bem como, prever e contribuir para a diminuição dos diferentes riscos que a atividade municipal comporta, e ainda identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados.

2- À DGM compete, em especial:

a) Colaborar no estabelecimento dos objetivos e das políticas na sua área de atuação;
b) Planear as suas atividades anuais e programar as ações a realizar, incluindo a periodicidade das intervenções, devendo dar especial atenção às exigências legais em matéria de contabilidade das autarquias locais, de modo a assegurar que são aplicados, adequada e tempestivamente, os métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades, das contas de terceiros, das existências e do imobilizado;

c) Realizar, participar ou acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo, no âmbito da atividade dos serviços do Município, nomeadamente em sede de contratação pública e despesa, e acompanhar auditorias, avaliações e outras ações de controlo nas pessoas coletivas em cujo capital e/ou gestão o Município participe;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Recomendar a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, não deixando de acompanhar a sua aplicação e evolução;

e) Promover a uniformização de procedimentos, no cumprimento das deliberações e decisões dos órgãos municipais, suprindo eventuais deficiências e aferindo a conformidade legal;

f) Desempenhar as funções de interlocutor das entidades de controlo competentes, sendo-lhe cometido, em especial, a coordenação do exercício do contraditório e o acompanhamento da adoção, pelos serviços, das recomendações formuladas pelas entidades externas;

g) Promover, acompanhar e controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas e outras figuras afins;

h) Proceder a estudos, emitir pareceres ou desempenhar outras tarefas de apoio técnico, de acordo com a sua área de intervenção;

i) Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos;

j) Fomentar e coordenar a implementação de novos modelos de organização dos serviços, bem como a implementação de programas e projetos, acompanhando o seu desempenho;

k) Coordenar o processo de definição, implementação, certificação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);

l) Promover, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria contínua, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais e ainda controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do mesmo;

m) Recolher e tratar as sugestões de utentes e trabalhadores suscetíveis de melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços;

n) Assegurar todos os procedimentos de contratação pública, designadamente no âmbito das empreitadas, aquisição de bens e serviços e concessões;

o) Assegurar a coordenação, o desenvolvimento e a concretização das ações de fiscalização em matéria do cumprimento dos diplomas legais e regulamentos em vigor, e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

p) Assegurar a coordenação e fiscalização das atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades.

q) Coordenar e implementar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desempenho municipal, em articulação com os diversos serviços;

r) Promover a implementação do conceito Smart City aplicado ao Município, em articulação com a DMASI e BUA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Departamento de Administração Geral

1- O DAG tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte e a informação necessária ao regular funcionamento dos órgãos do Município, assegurar a gestão dos recursos humanos, a adoção de instrumentos e estratégias que promovam a modernização e inovação organizacionais, e a qualificação do serviço público municipal, através da gestão eficiente dos meios e recursos disponíveis.

2- Ao DAG compete, em especial:

a) Assegurar à Câmara Municipal todo o serviço de secretariado e apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado;

b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos a deliberação da Câmara Municipal, ou a despacho do Presidente ou dos membros da Câmara Municipal com responsabilidades executivas, cuja tramitação não esteja cometida a outro serviço da administração municipal;

c) Proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;

d) Organizar a conta de gerência e outros documentos de prestação de contas;

e) Acompanhar a execução financeira dos vários programas e projetos;

f) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação;

g) Receber, registar e distribuir o expediente remetido aos órgãos e serviços do Município e expedir a correspondência produzida;

h) Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais;

i) Assegurar a execução de projetos estratégicos determinantes para a concretização do desenvolvimento do município, nomeadamente os que envolvam de forma transversal a estrutura departamental da Câmara Municipal ou impliquem parcerias com outras entidades;

j) Garantir a preparação de propostas de candidatura a programas de financiamento nacional e comunitário e outros, de aplicação às autarquias locais, em articulação com os diversos serviços do município e/ou potenciais parceiros, assegurar a coordenação na fase de execução, produzir informação para a gestão e elaborar os respetivos relatórios de execução;

k) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes e a elaboração de documentos de natureza estratégica, nomeadamente os que têm impacto relevante na melhoria da qualidade de vida das pessoas, na competitividade das empresas e no território do Município;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais;

m) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no Município;

n) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do concelho e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

o) Assegurar a criação de um serviço de informação e divulgação de oportunidades de negócio e dos mecanismos nacionais e comunitários instituídos, no âmbito do financiamento e de apoio técnico à implantação de novas unidades empresariais e à modernização e revitalização das existentes;

p) Propor medidas tendentes a simplificar os processos de licenciamento das atividades económicas, apoiar, em articulação com os restantes serviços, as iniciativas locais de emprego, e prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho;

q) Reforçar a aposta no estabelecimento de relações externas de proximidade, potenciando a atratividade do concelho para o investimento externo e promovendo o retorno económico para o concelho a partir de uma maior integração global;

3 - Promover a aproximação do concelho à diáspora dos famalicenses no mundo, reconhecendo e promovendo o valor das concretizações de pessoas e instituições, reforçando a sua ligação ao território.

Artigo 9.º

Departamento de Assuntos Jurídicos

1- O DAJ tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, assegurando assessoria e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município.

2- Ao DAJ compete, em especial:

a) Zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando apoio jurídico, e acompanhamento sobre quaisquer assuntos, questões ou processos que sejam submetidos à sua apreciação;

b) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou o seu Presidente, dando parecer ou recorrendo a pareceres jurídicos externos e acompanhando, em todo os seus trâmites, as reclamações e os recursos hierárquicos de atos administrativos;

c) Uniformizar as interpretações jurídicas a adotar pelos diversos serviços municipais;

d) Assegurar o controlo do cumprimento dos prazos de resposta às solicitações dos tribunais, autoridades judiciárias ou outras entidades inspetivas ou de tutela por parte dos serviços, articulando com as unidades orgânicas municipais envolvidas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Recolher, tratar e difundir informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial as que têm especial relevo no âmbito jurídico das autarquias locais;

f) Manter a Câmara Municipal e o Presidente informados sobre os processos judiciais interpostos contra o Município, algum dos seus órgãos, respetivos titulares e garantir o respetivo acompanhamento técnico;

g) Elaborar projetos de normas legais de cariz municipal, nomeadamente códigos, regulamentos e posturas, e providenciar pela sua atualização e difusão;

h) Assegurar a representação forense do Município e dos seus órgãos representativos, bem como dos respetivos titulares, dos dirigentes dos serviços e de outros trabalhadores por atos legalmente praticados no exercício das suas funções;

i) Assegurar pelos meios legalmente adequados a realização dos atos notariais em que o Município seja parte outorgante;

j) Intervir nos atos e negócios jurídicos aos quais seja conveniente assegurar especiais garantias de certeza e de autenticidade;

k) Proceder à instrução dos processos de foro disciplinar;

l) Coordenar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza e apoiar os atos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal;

m) Assegurar a inventariação, cadastro e registo do património municipal;

n) Organizar e instruir os processos de contraordenação e de execução fiscal e assegurar os atos processuais correspondentes.

Artigo 10.º

Departamento de Desenvolvimento Social

1 - O DDS tem como missão planear e executar as políticas municipais nos domínios da educação, cultura, desporto, juventude, ação social, associativismo e voluntariado, entre outras, promovendo a coesão social, a competitividade do território, a identidade e desenvolvimento local e a saúde pública.

2 -Ao DDS, em termos de Educação compete, designadamente:

a) Assegurar o acompanhamento e a atualização da Carta Educativa e promover a sua revisão;

b) Submeter à DGM o programa de aquisição de equipamento e construção dos estabelecimentos escolares;

c) Programar e coordenar, em articulação com o DAEO, a conservação e gestão do equipamento e dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Gerir o pessoal dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com o DAG;

e) Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de apoio à família;

f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão corrente sob supervisão da DGM;

g) Informar a DGM sob as necessidades em matéria de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino e assegurar a sua administração;

h) Garantir a representação do Município nos órgãos dos estabelecimentos de ensino;

i) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local.

3 - Em matéria de Juventude, Desporto e Tempos Livres compete, nomeadamente:

a) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de atividades de natureza desportiva e ocupacional que se dirijam à população do concelho;

b) Apoiar as atividades de natureza desportiva nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais, associativas e particulares no sentido de generalização da prática desportiva;

c) Planear as infraestruturas desportivas do Município e assegurar a respetiva gestão;

d) Proceder à promoção e divulgação do desporto em geral e das atividades recreativas e lúdicas de âmbito municipal em particular;

e) Executar as políticas definidas na área da juventude;

f) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da juventude.

4 - Em matéria de Ação Social compete, entre outras:

a) Assegurar a dinamização da Rede Social e sua articulação com restantes medidas e setores de política municipal;

b) Coordenar os programas, medidas e projetos de promoção social e os contactos institucionais com entidades externas;

c) Assegurar medidas de apoio e de emergência social;

d) Promover medidas de apoio às famílias e à população sénior;

e) Assegurar o apoio às associações de moradores;

f) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento;

g) Desenvolver as ações necessárias ao realojamento das famílias incluídas em programas com esse objetivo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) Promover a participação e inserção social dos moradores dos bairros sob a sua gestão.

5 - Em matéria de Cultura e Turismo compete, designadamente:

a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;

b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural e recreativa do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;

c) Salvaguardar e promover o património cultural, promovendo a sua classificação e inventariação;

d) Planear as instalações e equipamentos culturais do Município e assegurar a respetiva gestão;

e) Promover a gestão da Casa das Artes, assegurando uma programação cultural diversificada;

f) Assegurar a gestão dos museus municipais, promovendo a segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e sua articulação com a rede de museus concelhia;

g) Promover o desenvolvimento da rede municipal de leitura pública, fomentando a utilização das Bibliotecas Municipais como recursos ao serviço do conhecimento e do lazer;

h) Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão do arquivo municipal como repositório da memória coletiva;

i) Promover o apoio financeiro, técnico ou material a instituições públicas e privadas e a outros agentes culturais no desenvolvimento de atividades culturais e no funcionamento das respetivas estruturas;

j) Programar e executar ações de desenvolvimento turístico e de promoção externa do concelho.

6 - Em matéria de Saúde Pública compete, designadamente:

a) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho;

b) Conceber, promover e apoiar medidas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

7 - Em matéria de Desenvolvimento Territorial compete, designadamente:

a) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos;

b) Apoiar as freguesias através da elaboração de projetos e disponibilização de meios;

c) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;

d) Na sua dimensão de Desenvolvimento Territorial Integrado, promover processos participados de desenvolvimento comunitário, com envolvimento da população e agentes locais, em parceria com as Comissões Sociais Interfreguesias e em articulação com os serviços municipais e concelhios;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 11.º

Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística

1- O DOGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de ordenamento e gestão urbanística do território do Município, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, e o licenciamento das operações urbanísticas.

2- Ao DOGU compete, em especial:

a) Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;

b) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;

c) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;

d) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital do concelho;

e) Apreciar os pedidos relativos a todas as operações urbanísticas;

f) Apreciar os pedidos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas leis e regulamentos relativamente a operações urbanísticas;

g) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;

h) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão urbanística.

i) Definir estratégias de reabilitação urbana e promover ações de salvaguarda do património cultural e arquitetónico, em articulação com a DGM e DDS;

j) Definir as linhas de estratégicas da mobilidade sustentável, coordenar e analisar estudos no âmbito da mobilidade urbana, em articulação com a DGM e DAEO;

k) Definir linhas de orientação para a requalificação do espaço público;

l) Definir metodologias de salvaguarda do património arquitetónico, cultural e arqueológico, em articulação com a DGM e DDS;

m) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao desenvolvimento sustentável das cidades e outros núcleos urbanos, e estabelecimento de relações institucionais nesse domínio, em articulação com a DGM e DAEO.

Artigo 12.º

Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1- O DAEO tem como missão promover a construção, conservação, reabilitação e gestão das edificações, dos equipamentos, do espaço público e das infraestruturas municipais e ambientais, bem como promover medidas de proteção do ambiente e saúde pública.

2- Ao DAEO compete, em especial:

a) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público, dos equipamentos coletivos, dos espaços verdes e dos parques, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a direção e fiscalização de obras;

b) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios, equipamentos municipais e ambientais e dos espaços públicos;

c) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais, em articulação com o DDS

d) Promover as ações necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente, nomeadamente a sua sustentabilidade nos domínios da mobilidade e energia;

e) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos;

f) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;

g) Desenvolver políticas de controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, bem como cooperar com as entidades externas nestes domínios;

h) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental;

i) Assegurar as inspeções higiossanitárias dos locais e bens alimentares, a saúde pública veterinária e o bem-estar animal.

PARTE IV

Das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 13º

Divisão Balcão Único de Atendimento

1 - A DBUA tem por missão assegurar o eficaz atendimento dos munícipes e demais clientes, garantindo a interligação entre serviços de modo a proporcionar respostas eficientes e que contribuam para a ótima relação do Município com o cidadão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Compete à DBUA, designadamente:

a) Coordenar o atendimento ao utente, centralizando todo o relacionamento dos serviços com o munícipe;

b) Garantir a receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento multicanal integrado;

c) Promover a avaliação da satisfação do utente;

d) Registar as reclamações apresentadas ao Município;

e) Receber e registar os requerimentos dirigidos à Câmara Municipal e proceder ao seu encaminhamento;

f) Entregar aos cidadãos, em sede de procedimento administrativo, todos os documentos que lhes devam ser fornecidos;

g) Prestar as informações que sejam solicitadas pelos utentes, presencialmente, por telefone ou por outros meios, designadamente, por via eletrónica;

h) Fornecer fotocópias que sejam requeridas pelos cidadãos;

i) Proceder à verificação periódica dos conteúdos constantes da página eletrónica do Município, com vista à manutenção atualizada da informação disponível;

j) Recolher, junto dos vários serviços, a informação pertinente para os utentes e que deva ser divulgada via internet;

k) Elaborar e submeter a aprovação de propostas de divulgação de informação na página eletrónica do Município e redes sociais;

l) Assegurar a gestão das ações de apoio ao consumidor e ao voluntariado;

m) Dinamizar os serviços do Gabinete de Apoio ao Emigrante e Centro Local de Integração Migrante, e alojar o atendimento desta valência.

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1- A DAF tem como missão assegurar o apoio técnico-administrativo à atividade dos órgãos representativos do Município e o desempenho das atividades administrativas do Município que não estiverem cometidas a outros serviços, bem como coordenar a gestão dos recursos financeiros do Município, nomeadamente assegurar a elaboração dos documentos previsionais, executar e acompanhar a execução dos mesmos, elaborar a prestação anual de contas e promover os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços.

2- À DAF compete em termos de apoio aos órgãos e serviços, designadamente:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Prestar apoio técnico-administrativo à Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, aos vereadores e aos serviços;

b) Realizar os estudos e elaborar informações ou pareceres necessários à tomada das decisões inerentes às competências próprias ou delegadas do Presidente da Câmara Municipal, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara Municipal ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara Municipal tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;

c) Coordenar a preparação do expediente para as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem como assegurar a execução das respetivas deliberações;

d) Coordenar e dinamizar as relações institucionais do Município com entidades e organizações internacionais, públicas e privadas, designadamente no âmbito de geminações com outros municípios;

e) Assegurar as relações institucionais;

f) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do Município;

g) Promover a imagem do Município junto da população e demais instituições do concelho;

h) Assegurar a comunicação externa do Município, nomeadamente através do Boletim Municipal, novos media e relações com a imprensa;

i) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos, e a sua publicação nos sítios adequados.

3- À DAF compete em termos administrativos, designadamente:

a) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, elaborando as convocatórias, agendas, atas e verificando o bom enquadramento legal das propostas;

b) Assegurar o registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correio interno;

c) Garantir a difusão das deliberações, decisões e diretivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados, assim como a sua publicação legal;

d) Coordenar o recenseamento eleitoral, bem como a realização de todos os atos administrativos relacionados com a organização do processo eleitoral, que sejam da responsabilidade do Município;

e) Desenvolver os procedimentos relativos à nomenclatura das vias públicas e prestar apoio à Comissão Municipal de Toponímia;

f) Prestar o apoio técnico e administrativo necessário de licenciamentos diversos, em articulação com os restantes serviços, de forma a garantir a célere organização e instrução de processos que não estejam cometidos a outros serviços

g) Executar as tarefas administrativas de caráter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, certificados, autenticações e notificações;

h) Coordenar a gestão dos equipamentos municipais não afetos a outras unidades orgânicas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4- À DAF compete em termos financeiros, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas à contabilidade pública local, procedendo a todas as tarefas definidas na lei e em regulamentos, relativamente aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental, das opções do plano e da contabilidade patrimonial e de gestão.
b) Assegurar a regularidade técnica na prestação de contas dos serviços e na execução da contabilidade pública, nos termos previstos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, pelo contabilista público a designar.

c) Assegurar a elaboração dos projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município, suas modificações e controlar a sua execução;

d) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município;

e) Organizar a conta de gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;

f) Desenvolver todas as ações necessárias ao registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município;

g) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;

h) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal, decorrentes da atividade do Município;

i) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através da análise sistemática das respetivas contas correntes e desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos;

j) Efetuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos correspondentes documentos de quitação;

l) Efetuar o pagamento das despesas municipais e à conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

m) Realizar depósitos, transferências e levantamentos segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;

n) Assegurar a verificação dos fundos, montantes documentos, em qualquer momento, à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;

o) Proceder ao registo dos movimentos inerentes aos pagamentos e recebimentos efetuados;

p) Proceder à liquidação e à cobrança das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais;

q) Preparar as informações técnicas necessárias para a fixação da taxa de incidência do Imposto Municipal sobre Imóveis sobre prédios urbanos e da participação do Município no IRS, nos termos da lei;

r) Assegurar a articulação com as estruturas da Administração Central do Estado no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja receita esteja por lei confiada ao Município;

s) Garantir as existências de bens móveis adquiridos pelos serviços;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

t) Organizar e manter atualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município;

u) Reconciliar periodicamente e assegurar a gestão das contas correntes, de fundos de maneio e de fornecedores.
v) Garantir o registo adequado das garantias bancárias, seguros-caução, ou outra modalidade de garantia, prestadas quer pelo município, quer por terceiros a favor do município, em conformidade com os contratos estabelecidos ou com as operações urbanísticas, em estreita colaboração com os diversos serviços.

5 - Para cumprimento da sua missão compete à DAF, designadamente:
5.1 - Função da Receita:
a) Assegurar a liquidação e controlo da cobrança das taxas e outras receitas municiais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
b) Proceder diariamente à receção e conferência e regularização dos documentos de receita emitidos pelos diversos postos de cobrança;
c) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados pelos diversos postos de cobrança, bem como proceder às demais formalidades e comunicações obrigatórias;
d) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário de tesouraria, com o diário da receita;
e) Conciliar e regularizar as transferências bancárias com os documentos de receita emitidos;
f) Verificar o cumprimento, pelos serviços emissores de receita (postos de cobrança), das normas e disposições legais aplicáveis, a arrecadação de receitas municipais, assegurando a articulação entre os diversos serviços emissores e a tesouraria.
5.2 - Função da Despesa:

a) Proceder à classificação de documentos e ao respetivo registo tempestivo;

b) Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação e compromisso;

c) Organizar o processo administrativa de despesa;

d) Receber e conferir as propostas a submeter a deliberação camarária, procedendo à respetiva cabimentação;

e) Proceder à conferência de faturas com o processo de despesa (requisição ou contrato), bem como o seu registo contabilístico;

f) Emitir ordens e pagamento de acordo as autorizações e as normas legais em vigor;

g) Proceder à reconciliação bancária;

h) Cumprir as obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrente da atividade desenvolvida pelo município;

i) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do município com terceiros, através da análise sistemática das respetivas contas correntes, e promover as ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos.

5.3 - Função de património e inventário:
a) Deve gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal, em articulação com a DAJC;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Assegurar a gestão financeira dos armazéns mediante o controlo dos stocks e encomendas, propondo soluções inovadoras para a melhoria da eficiência dos mesmos, mantendo atualizado o inventário e o respetivo plano de necessidades, bem como a gestão do armazém de bens de imobilizado de acordo com os critérios de economia, eficiência e eficácia, de forma à satisfação atempada das necessidades dos diversos serviços do município;
c) Gestão dos contratos de arrendamento, concessões, comodatos e cedências, gestão de espaços disponíveis, faturação de rendas na qualidade de senhoria e gestão de arrendamentos na qualidade de inquilinos.

Artigo 15.º

Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação

1- A DGRHF tem como missão programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação.

2- À DGRHF compete, designadamente:

a) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afetos ao Município;

b) Elaborar o mapa de pessoal do Município;

c) Elaborar o balanço social do Município;

d) Promover o recrutamento e seleção dos colaboradores municipais, independentemente do vínculo contratual;

e) Organizar os processos de admissão de pessoal;

f) Elaborar os programas, métodos e critérios de seleção;

g) Organizar as ações de acolhimento de novos trabalhadores;

h) Realizar o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;

i) Planear e organizar as ações de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos colaboradores municipais e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;

j) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;

k) Organizar e controlar a informação relativa à assiduidade e pontualidade dos colaboradores municipais;

l) Gerir os mapas de presenças e de férias;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) Gerir os sistemas de controlo de assiduidade;

n) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos;

o) Promover e executar ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho dos colaboradores do Município, em articulação com a DSSSHP;

p) Assegurar a instrução de processos de aposentação, bem como os referentes a prestações sociais;

r) Averiguar e assegurar a instrução de processos relativos a acidentes de trabalho, em colaboração com a DSSSFS;

s) Desenvolver programas preventivos do bem-estar dos trabalhadores municipais, e promover programas de reconhecimento de mérito aos trabalhadores de acordo com os Regulamentos Internos do Município;

t) Assegurar a cooperação com a ACB - Associação Cultural, Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município, as associações sindicais e outras estruturas representativas dos trabalhadores municipais.

Artigo 16.º

Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação

1 - A DMASI tem como missão promover o desenvolvimento da sociedade de informação no concelho, assegurando o funcionamento do sistema de tecnologias de informação e comunicação do município, propondo medidas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços.

2- Compete à DMASI, designadamente:

a) Promover a dinamização dos objetivos estratégicos para o concelho no domínio da sociedade da informação e das agendas digitais locais;

b) Implementar e dinamizar processos de modernização administrativa;

c) Levantamento e atualização do cadastro da rede de fibra ótica implementada no território;

d) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;

e) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

f) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

g) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.

i) Garantir a implementação e manutenção das infraestruturas tecnológicas;

j) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;

k) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;

l) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;

m) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados;

n) Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

o) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

p) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação;

q) Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento.

Artigo 17.º

Divisão de Planeamento Estratégico, Empreendedorismo e Internacionalização

1 - A DPEEI tem como missão promover o desenvolvimento estratégico do concelho, assegurando nomeadamente a captação e gestão de meios de cofinanciamento, e contribuir para o seu desenvolvimento económico.

2- Compete à DPEEI, designadamente:

a) Contribuir para a definição e atualização da visão estratégica do concelho, em articulação com as unidades orgânicas municipais e entidades concelhias;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Coordenar, dinamizar e monitorizar o plano estratégico concelhio, nomeadamente em articulação com o plano anual de atividades e plano plurianual de investimentos;

c) Dinamizar e apoiar a conceção, implementação e gestão de programas de ação ou projetos, nomeadamente iniciativas integradas sustentadas em parcerias interinstitucionais ou em parcerias internacionais, em articulação com a DGM;

d) Assegurar o desenvolvimento das relações técnicas com entidades da administração central, regional e local e outras entidades públicas ou privadas, designadamente aquelas participadas pelo Município, bem como de outras entidades internacionais;

e) Elaborar os estudos necessários e gerir um sistema de indicadores de monitorização do desenvolvimento do território, em articulação com DGM;

f) Garantir a articulação e integração do plano estratégico com as diversas agendas e planos sectoriais, locais ou regionais, nomeadamente agendas internacionais, Planos de Ordenamento Territoriais, Plano de Desenvolvimento Social, Projeto Educativo Local, entre outros; e dar suporte sempre que solicitado aos trabalhos de planeamento dos serviços e dos órgãos intersectoriais;

g) Acompanhar a introdução das novas agendas e temáticas na intervenção autárquica em sede de inovação, competitividade, internacionalização, criatividade, eficiência energética, mobilidade sustentável, entre outros domínios, e promover a difusão das melhores práticas, articulando com cada um dos serviços correspondentes;

h) Assegurar as condições necessárias à captação dos meios financeiros, analisando e difundindo informação relevante para os serviços e para os agentes concelhios;

i) Coordenar os processos de conceção, execução e avaliação dos projetos cofinanciados junto de organismos nacionais e internacionais;

j) Dinamizar, promover e participar em redes de cooperação de apoio ao empreendedorismo e internacionalização;

k) Assegurar projetos, ações e serviços, nomeadamente em parceria, para a promoção, apoio e desenvolvimento da iniciativa empresarial, para a captação de investimento e para o desenvolvimento económico e internacionalização do Município, dos seus serviços e da sociedade civil;

l) Apoiar e dinamizar espaços e serviços de incubação de empresas;

m) Desenvolver medidas e ações para a promoção da empregabilidade e no âmbito do mercado social de emprego;

n) Assegurar a criação e gestão de um serviço de apoio técnico às iniciativas de montagem e desenvolvimento de negócios;

o) Proceder ao levantamento dos espaços disponíveis para o acolhimento de empresas e desenvolvimento das ações de promoção e qualificação das áreas de acolhimento empresarial;

p) Prestar apoio técnico e acompanhamento aos agentes económicos que invistam no concelho;

q Avaliar e acompanhar as candidaturas apresentadas por particulares no âmbito dos programas especiais de financiamento à criação de pequenas e microempresas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

r) Promover o concelho junto dos agentes económicos nacionais e internacionais, bem como dos organismos governamentais que tutelam as pastas económicas;

s) Desenvolver e assegurar projetos de cooperação, no sentido de colmatar fragilidades do tecido económico e estimular a fixação de novas empresas no concelho;

t) Desenvolver as relações com as organizações e representantes dos sectores de atividade económica do Município e estudar formas de estimular os investidores, com vista à fixação de novas empresas e criação de emprego;

u) Promover, em colaboração com os diversos sectores de atividade económica, a realização de eventos que potenciem o desenvolvimento económico do Município, o promovam enquanto destino de negócios e assegurem a sua internacionalização;

v) Capacitar a instituição municipal e a comunidade para o diálogo internacional, criando condições para o acolhimento de pessoas e instituições de outros países;

w) Dinamizar a participação em redes e projetos de âmbito internacional, identificando e selecionando redes e projetos de cooperação cuja integração ou participação promova o desenvolvimento estratégico do território;

x) Gerar dinâmicas de troca cultural, artística e científica com outros países e territórios;

y) Promover a identidade e o valor intrínseco do território a nível externo;

z) Criar uma rede de trocas ativas e de proximidade entre o território e a presença de famalicenses no mundo.

Artigo 18.º

Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso

1- A DAJC tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

2- Compete à DAJC, designadamente:

a) Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos de apoio jurídico sobre matérias de relevância municipal, com vista a contribuir para a aplicação uniforme das disposições legais e regulamentares, nomeadamente através de propostas de divulgação de entendimentos jurídicos a adotar em caso de fundadas dúvidas e complexidade, e com vista a uniformizar, em matéria de interpretação, as posições jurídicas assumidas pelos juristas que exerçam funções de consultadoria;

b) Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;

c) Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal, quando esta venha a ser chamada para intervir e participar em processos legislativos ou regulamentares;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Diligenciar pelo patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;

e) Diligenciar pela defesa dos titulares dos órgãos municipais ou dos colaboradores quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, e garantir todo o apoio se o patrocínio for assegurado por mandatário externo;

f) Instruir e acompanhar os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;

g) Promover a recolha, tratamento, classificação, organização e atualização permanentes de legislação, regulamentos municipais, jurisprudência e doutrina de relevância e aplicação municipais, incluindo os pareceres jurídicos externos, nomeadamente através de meios eletrónicos;

h) Elaborar projetos de regulamentos municipais, de normas internas e de despachos, e promover periodicamente a sua revisão e/ou alteração;

i) Gerir toda a base informativa referente a legislação, doutrina e jurisprudência, livros e revistas de âmbito jurídico, informando os serviços municipais das alterações ou dos entendimentos dominantes que tenham impacto na sua atuação;

j) Assegurar apoio jurídico às restantes unidades orgânicas do Município;

k) Proceder à instrução de processos de meras averiguações, de inquérito, sindicância ou disciplinares, determinados superiormente;

l) Elaborar ou analisar minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos a submeter à Câmara ou a despacho do seu Presidente, a solicitação deste;

m) Preparar e acompanhar a celebração e promover o adequado arquivamento dos contratos em que o Município seja outorgante, bem como de protocolos e outros atos formais, mesmo aqueles para os quais não é exigida a forma de documento autêntico.

n) Instruir e tramitar os processos de contencioso administrativo e execução fiscal, analisando a conformidade legal das respetivas certidões de dívida, nomeadamente os elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e prescrição, a emissão de mandados de penhora e proceder à penhora de bens, sugerir decisão de formulação de propostas com vista à extinção dos processos nas suas diversas modalidades e levar a cabo a cobrança coerciva de dívidas de natureza fiscal e parafiscal;

o) Organizar e instruir os processos de contraordenação, assegurando a articulação funcional e o apoio jurídico necessário ao Serviço de Fiscalização Municipal e a outros serviços responsáveis pelo levantamento de autos de notícia por contraordenação, promover as diligências instrutórias, probatórias e notificações necessárias à instrução dos processos, elaborar as propostas de relatórios finais de decisão e promover a remessa para o tribunal competente, para execução, dos processos cujo pagamento da coima não foi efetuado voluntariamente, e analisar os recursos interpostos das decisões tomadas, propondo a revogação de decisões ou o seu envio a tribunal no prazo legal;

p) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática do património municipal e assegurar a sua eficiente gestão, promover a inscrição nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial de todos os bens imóveis propriedade do Município e gerir os bens móveis, organizando e mantendo atualizado o cadastro e inventário, de acordo com as normas legais em vigor, e a sua afetação criteriosa aos diversos serviços municipais, procedendo aos respetivos registos;

q) Coordenar os processos de aquisição de imóveis e superintender nos processos de alienação de património municipal, e estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço, os critérios de amortização de património afeto aos serviços na perspetiva de imputação de custos a cada unidade orgânica e proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais, quando deteriorados ou inúteis;

r) Promover o estabelecimento de sistemas de seguros ligados ao património municipal e a outras responsabilidades decorrentes da atividade municipal, assegurando a sua gestão e regularização nos termos contratuais;
s) Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado do município, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;

t) Acompanhar os processos de aquisição de bens móveis de forma a garantir o registo, inventário e etiquetagem;
u) Desenvolver e manter um sistema de codificação de locais para todos os edifícios propriedade do município a ser utilizado para a localização dos bens móveis;
v) Promover o processo de abate ou alienação de bens móveis, em articulação com os demais serviços municipais, assegurando o cumprimentos dos requisitos legais;
w) Assegurar a correta inventariação de todos os negócios jurídicos relacionados com os bens imóveis, bem como os provenientes da receção das obras de urbanização e a construção e integrar no património municipal;
x) Garantir a inventariação anual do imobilizado e validar periodicamente o imobilizado em curso.

Artigo 19.º

Divisão de Educação

1 - A DE tem como missão promover o desenvolvimento e sucesso educativo, através de estratégias de intervenção educativas envolventes, baseadas na participação e cooperação e de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, sustentado e adequado às práticas e conceitos de "Educação ao Longo da Vida", "Cidade Educadora" e "Desenvolvimento Humano Sustentável".

2 - Compete à DE, designadamente:

a) Assegurar a realização das estratégias e políticas municipais nas áreas da educação e formação;

b) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente nas áreas da educação e formação, em articulação com as outras unidades orgânicas municipais;

c) Desenvolver parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas da educação e formação;

d) Colaborar com as outras unidades orgânicas municipais nas tarefas de planeamento, programação, construção, conservação e manutenção adequados ao prosseguimento da estratégia definida para estas áreas;

e) Promover a evolução qualitativa do sistema de educação no Município, em conformidade com as necessidades do desenvolvimento local;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Colaborar e dar apoio próximo às organizações e às estruturas da comunidade municipal ligadas aos processos educativos, com vista à concretização de projetos e programas adequados de âmbito local e à melhor utilização e racionalização das infraestruturas e equipamentos locais;

g) Elaborar, implementar, executar e monitorizar, em colaboração com as outras unidades orgânicas municipais e entidades públicas e privadas, os documentos estratégicos de desenvolvimento, designadamente a Carta Educativa e o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);

h) Assegurar a representação interna e externa, nomeadamente nos órgãos de gestão escolar, em grupos interinstitucionais e interserviços, nas suas áreas de competência;

i) Assegurar a execução, de forma articulada com o ME, das medidas de política educativa;

j) Definir os princípios orientadores para o estabelecimento de parcerias educativas;

k) Divulgar os resultados de boas práticas;

l) Criar estruturas de gestão suplementares de apoio a nível municipal;

m) Gerir com os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (AE/E) e, em articulação com a DAGQ, o orçamento e os recursos financeiros;

n) Assegurar o exercício de competências que lhe venham a ser atribuídas, dentro da sua área de atuação, por descentralização ou delegação de competências.

Artigo 20.º

Divisão da Juventude, Desporto e Tempos Livres

1- A DJDTL tem como missão assegurar a realização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo.

2- Compete à DJDTL, designadamente:

a) Executar as políticas definidas na área da Juventude;

b) Programar e executar ou apoiar programas às organizações da sociedade civil que atuam na área da Juventude;

c) Dinamizar e gerir a Casa da Juventude e os seus serviços;

d) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude.

e) Proceder à atualização permanente da Carta Desportiva Municipal, mediante um levantamento exaustivo de todas as instalações desportivas existentes no concelho;

f) Programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho, numa perspetiva de desporto para todos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas;

h) Apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva;

i) Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais;

j) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pela Município e pelas entidades desportivas do concelho;

k) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do concelho.

Artigo 21.º

Divisão de Cultura e Turismo

1- A DCT tem por missão coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas, valorizando e promovendo o território, conjuntamente com diferentes agentes e parceiros.

2- À DCT compete, designadamente:

a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;

c) Promover a pesquisa, cadastro, inventariação, classificação, proteção e divulgação do património histórico-cultural do concelho em articulação com o DOTPU;

d) Promover a gestão dos museus municipais, assegurando a manutenção, segurança e a conservação de todos os bens culturais sob sua alçada, e o estudo e divulgação do espólio, coleções e bens sob sua alçada;

e) Apoiar e dinamizar os agentes e atividades artesanais, bem como as diferentes manifestações etnográficas de interesse local;

f) Promover a realização de diferentes atividades de índole cultural em equipamentos municipais, ou de entidades terceiras, na cidade, vilas e freguesias;

g) Apoiar a realização de diferentes atividades de índole cultural, organizadas por outras entidades/parceiros locais, na cidade, vilas e freguesias;

h) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho, da identidade local, assim como a defesa do património cultural;

i) Organizar a informação turística relativa ao concelho;

j) Programar e executar ações de promoção e animação turística, dentro e fora do concelho;

k) Assegurar a implementação de divulgação e promoção turística e cultural, com o objetivo de consolidar e projetar a imagem do concelho;

l) Coordenar a edição do Boletim Cultural ou outras publicações;

m) Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura.

n) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas.

Artigo 22.º

Divisão de Bibliotecas e Arquivos

1- A DBA tem como missão promover a democratização do acesso à informação e ao conhecimento e a generalização do acesso ao livro e à leitura, assegurando para tanto a gestão da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, e das demais estruturas inseridas na Rede Municipal de Leitura Pública, e da Livraria Municipal; bem como a gestão do Arquivo Municipal Alberto Sampaio, com vista à promoção, salvaguarda, valorização, divulgação, acesso e fruição do património arquivístico do Município.

2- À DBA compete, designadamente:

a) Organizar, gerir e desenvolver a rede de bibliotecas municipais, criando sinergias e rentabilizando os recursos disponíveis;

b) Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;

c) Disponibilizar serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia;

d) Apoiar a Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares, em articulação com a DE, através do Serviço de Apoio às Bibliotecas, proporcionando o apoio técnico especializado e o prosseguimento da constituição do Catálogo Coletivo Concelhio, apoiando a integração de novas bibliotecas escolares e a manutenção eficiente das existentes, bem como promovendo a organização de iniciativas em parceria com a Biblioteca Municipal;

e) Propor e desenvolver programas de promoção das bibliotecas, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos, a literacia e a aprendizagem;

f) Coordenar e gerir o Banco de Livros Escolares, fomentando a partilha de manuais escolares, maximizando a sua recuperação e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite;

g) Desenvolver políticas de apoio á edição que obedeçam a critérios de diversidade temática, de pertinência dos conteúdos e de promoção de novas publicações e autores;

h) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio do livro e da leitura;

i) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

3- Compete ainda à DBA, nomeadamente:

a) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;

b) Promover e acompanhar a dinamização de aplicações informáticas de circulação e gestão documental;

c) Elaborar projetos e emitir pareceres sobre questões relacionadas com a política de gestão documental municipal;

d) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o Município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;

e) Promover e apoiar ações de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos, valorizando a missão de Arquivo Municipal como repositório da memória coletiva;

f) Propor e desenvolver programas de promoção do arquivo, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a formação de novos públicos e a promoção dos seus fundos;

g) Assegurar a divulgação e disponibilização dos fundos existentes;

h) Propor acordos e protocolos de cooperação com organismos que prossigam objetivos afins no domínio da arquivística;

h) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência.

Artigo 23.º

Divisão de Saúde e Solidariedade Social, Família e Séniores

1- A DSSSFS tem como missão programar e gerir as atividades municipais nos domínios da solidariedade e ação social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis.

2- Compete à DSSSFS, designadamente:

a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Social;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e de outras estruturas concelhias de coordenação, como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção;

c) Desenvolver os programas necessários à minoração de problemas sociais;

d) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;

e) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município;

f) Promover a inclusão dos moradores dos edifícios habitacionais sob gestão do Município;

g) Organizar as candidaturas e propor as comparticipações a atribuir no âmbito dos programas especiais de recuperação dos edifícios de propriedade privada, bem como acompanhar as obras desenvolvidas no âmbito destes programas;

h) Dinamizar ações de informação e apoio técnico aos cidadãos, tendo em vista a resolução dos seus problemas habitacionais;

i) Promover ações conducentes à valorização da família como base fundamental da sociedade;

j) Programar e executar ações de apoio às organizações da sociedade civil que atuam na área da família, bem como às próprias famílias nos termos legais;

k) Promover medidas de atenção à população sénior, atendendo nomeadamente ao l) envelhecimento ativo e à solidariedade entre gerações;

l) Conceber, promover e apoiar medidas e atividades para a promoção da saúde e prevenção das doenças na comunidade, em articulação com o DDS;

m) Assegurar as relações com as entidades externas no domínio da saúde e dinamizar o Conselho da Comunidade;

n) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho, em articulação com a DGRHF.

o) Assegurar a gestão das ações de apoio ao voluntariado;

p) Conceber, promover e apoiar medidas e atividades para a promoção da saúde e prevenção das doenças na comunidade, em articulação com o DDS;

q) Assegurar as relações com as entidades externas no domínio da saúde e dinamizar o Conselho da Comunidade;

r) Assegurar todas as ações e procedimentos conducentes à higiene, segurança e saúde no trabalho, em articulação com a DGRHF e a DGM.

Artigo 24.º

Divisão do Desenvolvimento Territorial

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - A Divisão do Desenvolvimento Territorial Integrado tem por missão, tomando por perspetiva a base territorial de cada Comissão Social e a integração da dimensão económica, social, ambiental e cultural, promover processos participados de desenvolvimento comunitário, com envolvimento da população e agentes locais, em parceria com as Comissões Sociais Interfreguesias e em articulação com os serviços municipais e concelhios.

2 - À DDT compete em termos de desenvolvimentos territorial integrado, designadamente:

a) "Assegurar a dinamização da Rede Social e sua articulação com as restantes medidas e setores de política municipal

b) "Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Social" / "Estratégia Concelhia de Desenvolvimento Territorial Integrado", com a participação e envolvimento das parcerias territoriais locais/Comissões Sociais Interfreguesias (CSIF) , dos serviços municipais, dos serviços da administração central e instituições concelhias;

c) Em articulação com a DSSSFS, "Assegurar o apoio técnico e administrativo ao Conselho Local de Ação Social e de outras estruturas concelhias de coordenação, como a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção";

d) Apoiar e assessorar cada Comissão Social Interfreguesias, seus grupos de projeto/trabalho e Núcleo Executivo, na dinamização do "Projeto Local de Desenvolvimento Integrado";

e) Estruturar e manter atualizado um "Diagnóstico Social", com um conjunto de indicadores descritivos do desenvolvimento de cada base territorial das Comissões Sociais;

f) Dinamizar um sistema de informação e comunicação entre os parceiros do Conselho Local de Ação Social e, consecutivamente, de cada Comissão Social Interfreguesias, agentes locais, serviços municipais e serviços da administração pública, e comunicação dos projetos locais para a comunidade;

g) Capacitar os agentes locais e as parcerias com competências e disposições para a promoção do desenvolvimento local do território e o desenvolvimento de cada organização.

3 - À DDT compete em termos de apoio às freguesias, designadamente:

a) Programar e executar obras de construção e requalificação de equipamentos municipais;

b) Assegurar a valorização e a manutenção de instalações municipais;

c) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;

d) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação no espaço público municipal;

k) Assegurar o apoio necessário às Freguesias, na sua atividade corrente, promovendo a coesão territorial.

4 - À DDT compete em termos de apoio ao associativismo, designadamente:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Apoiar as atividades de natureza associativa e particulares no sentido de generalização da prática desportiva, em articulação com a DJDTL;

b) Incentivar e apoiar o associativismo, como forma de expressão social e de dinamismo da comunidade local

c) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho, da identidade local, assim como a defesa do património cultural, em articulação com a DCT.

Artigo 25.º

Divisão de Gestão Urbanística

1- A DGU tem como missão assegurar as ações de gestão urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções de licenciamento das operações urbanísticas realizadas no território do concelho, bem como a realização de ações de conservação e reabilitação urbanas.

2- À DGU compete, designadamente:

a) Apreciar os processos de licenciamento das operações de loteamento e de obras de urbanização;

b) Apreciar os processos de licenciamento referentes a obras de construção, reconstrução, remodelação e conservação de edifícios;

c) Apreciar os processos de licenciamento de operações de remodelação de terrenos;

d) Apreciar os processos de licenciamento de ocupação da via pública, por motivo de obras;

e) Verificar os elementos instrutórios das comunicações prévias relativas a operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção, reconstrução, remodelação e conservação de edifícios e operações de remodelação de terrenos;

f) Apreciar os processos de legalizações;

g) Apreciar, nos termos e para os efeitos legais, os processos promovidos pela Administração Pública;

h) Apreciar os processos de autorização de utilização e alterações de autorização de utilização;

i) Apreciar processos relativos a infraestruturas de combustíveis e infraestruturas de radiocomunicação;

j) Apreciar processos relativos a pedidos de informação prévia;

k) Emitir parecer e informar todos os procedimentos administrativos legalmente previstos na gestão urbanística;

l) Criar e manter atualizada uma base de dados relativa às licenças, comunicações prévias e legalização de operações urbanísticas, com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento territorial;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

m) Efetuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de emissão das autorizações de utilização dos edifícios e das suas frações autónomas, e de instalações de combustíveis,Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), Reabilitação Urbana e Alojamento Local;

n) Organizar os processos originados por reclamações sobre questões de segurança e salubridade de edificações particulares e proceder às respetivas vistorias;

o) Colaborar na atualização da carta de gestão urbanística do território municipal;

p) Colaboração com o INE no fornecimento de dados relativos à construção;

q) Colaboração com os Serviços de Finanças procedendo ao fornecimento de dados e projetos para efeitos de IMI;

r) Apreciação de pedidos de autorização para esplanadas.

Artigo 26.º

Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano

1- A DOTPU tem como missão assegurar a conceção e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, propor critérios de gestão sustentável do território do Município, bem como o desenvolvimento de ações de planeamento nos domínios do ordenamento, da mobilidade, reabilitação urbana.

2- À DOTPU compete, designadamente:

a) Elaborar os estudos necessários à elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, acompanhar e avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios e elaborar os relatórios do estado do ordenamento do território;
b) Coordenar e dinamizar programas, planos e projetos de conceção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana, a salvaguarda do património cultural e arquitetónico;
c) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter consequências na qualidade urbanística e ambiental no concelho;

d) Elaborar as medidas preventivas ou normas provisórias e proceder à sua revisão ou alteração, quando necessárias;

e) Promover a elaboração e atualização da relação dos instrumentos de planeamento territorial, das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública;
f) Propor novas técnicas e métodos de ordenamento do território do Município, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento e gestão urbanística;

g) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços municipais, destinados à criação e implementação de programas municipais;

h) Promover estudos sobre a definição e gestão das redes e infraestruturas, nomeadamente nos domínios das acessibilidades e transportes, do ambiente, da energia e das telecomunicações;

i) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, setoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais;
j) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e atualizada resposta às solicitações dos órgãos representativos do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;

k) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

l) Elaborar os estudos prévios e os projetos relativos a equipamentos, requalificação dos espaços públicos e infraestruturas municipais.

m) Colaborar, coordenar e analisar a elaboração de estudos e planos no âmbito da mobilidade sustentável, transportes e gestão de tráfego, em articulação com a DMVSR.

n) Elaborar pareceres, recomendações e outros documentos no âmbito das suas funções, nomeadamente quanto às intenções de ocupação territorial que, de alguma forma não se enquadrem na gestão urbanística corrente, e operações fundiárias que o município pretenda promover.

Artigo 27.º

Divisão de Equipamentos

1 - A DEM tem como missão coordenar os processos de construção e reparação dos edifícios e equipamentos municipais.

2 - Compete à DEM, designadamente:

a) Programar e executar obras de construção e requalificação de edifícios do Município;

b) Assegurar a valorização e a manutenção dos edifícios e outras instalações municipais;

c) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;

d) Proceder, por administração direta, a obras de conservação e de reparação em edifícios municipais;

e) Proceder à demolição de obras ilegais, em articulação com o SFM e o DOGU;

f) Elaborar e manter atualizado o Programa Municipal de Habitação; em articulação com a DSSSFS;

g) Assegurar a realização de estudos urbanísticos na área da habitação social, em articulação com o DOGU;

h) Promover estudos e investigação em matéria de habitação, tendo em vista nomeadamente o conhecimento atualizado das carências de habitação no concelho, em articulação com a DSSSFS;

i) Promover a contratualização da construção de habitação a custos controlados, segundo as formas legalmente admitidas;

j) Assegurar o recenseamento das famílias residentes em alojamentos precários, incluídos em programas de realojamento, em articulação com a DSSSFS;

k) Assegurar o apoio necessário às Freguesias, associações de moradores e outras entidades envolvidas na resolução dos problemas habitacionais;

l) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento ou a venda de habitação, incluindo, em caso de arrendamento, a fixação, segundo os critérios estabelecidos, das respetivas rendas, em articulação com a DAF e DAJC;

m) Promover a gestão da ocupação do espaço público, bem como da instalação de publicidade, em articulação com a DAF e DAJC;

n) Promover a proteção dos monumentos existentes nos parques, jardins e praças públicas assim como a gestão do mobiliário urbano, incluindo parques infantis, em articulação com a DCT.

Artigo 28.º

Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária

1- A DMVSR tem como missão promover a mobilidade, coordenar os processos da construção e manutenção das vias municipais e contribuir para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária.

2- Compete à DMVSR, designadamente:

a) Desenvolver as medidas e ações tendentes a assegurar a mobilidade, atendendo nomeadamente às questões da sustentabilidade, da intermobilidade e dos meios de transporte suaves;

b) Programar e executar obras nas infraestruturas viárias da responsabilidade do Município;

c) Apreciar projetos de infraestruturas viárias promovidas pela Administração Central e por empresas concessionárias de serviços públicos;

d) Executar e fiscalizar obras de construção e manutenção das infraestruturas viárias, elaborar autos de medição, revisões de preços e receções respetivas;

e) Assegurar a assistência técnica e fiscalização daquelas obras;

f) Elaborar estudos relativos ao ordenamento da circulação e estacionamento dos veículos;

g) Promover e gerir as atividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização, semaforização e informação direcional viária;

h) Elaborar e manter o cadastro da sinalização viária do concelho;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Definir as especificações dos equipamentos de ordenamento do trânsito, designadamente, de semaforização;

j) Promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, em articulação com a Policia Municipal;

k) Desenvolver ações que visem a segurança e prevenção rodoviária;

l) Promover o acesso da população aos serviços de transportes;

m) Assegurar a gestão do Centro Coordenador de Transportes;

n) Analisar o serviço de transportes públicos prestados às populações, promovendo os necessários acordos com os agentes operadores, designadamente ao nível das infraestruturas e equipamentos de apoio, circuitos, percursos e horários de transportes;

o) Assegurar a gestão e manutenção das paragens de transportes coletivos de passageiros;

p) Garantir a montagem e manutenção dos abrigos de passageiros;

q) Coordenar e fiscalizar os serviços de transportes coletivos urbanos, nos termos do respetivo contrato de concessão.

r) Apreciar e informar os processos de licenciamento da realização de provas desportivas e de outros eventos lúdicos na via pública;

s) Apreciar as comunicações sobre reuniões, comícios, manifestações, desfiles ou cortejos na área do concelho.

Artigo 29.º

Divisão de Eficiência Energética e Manutenção

1- A DEEM tem como missão gerir medidas para a eficiência energética nos serviços e no concelho, assegurar a gestão e manutenção da iluminação pública, do parque de viaturas e máquinas, e dos equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais.

2- Compete à DEEM, designadamente:

a) Assegurar medidas e ações que proporcionem melhorias ao nível da eficiência energética;

b) Monitorizar os consumos energéticos e propor medidas de eficiência;

c) Adotar medidas com recurso a fontes de energias renováveis;

d) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam diretamente afetas;

e) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afetado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

f) Solicitar à DGM as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas visando a rentabilização do parque existente e de modo garantir que seja adequado às exigências funcionais dos serviços do Município;

g) Promover a manutenção de sistemas elétricos e eletromecânicos existentes nas infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais;

h) Assegurar, diretamente ou através das concessionárias, a manutenção das infraestruturas de iluminação pública;

i) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturação no território concelhio.

Artigo 30.º

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

1- A DASU tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da valorização dos espaços verdes e da gestão das infraestruturas ambientais.

2- Compete à DASU, designadamente:

a) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do concelho e planear, coordenar e zelar pela execução das ações necessárias à extinção dessas fontes;

b) Garantir a fiscalização e o cumprimento da lei no âmbito da poluição sonora;

c) Desencadear ações de prevenção e defesa do meio ambiente, nomeadamente o combate à poluição atmosférica, sonora e dos recursos hídricos;

d) Coordenar os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e redes de águas pluviais.

e) Coordenar o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos;

f) Promover e executar todos os procedimentos e ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho, em articulação com a DSSSFS;

g) Coordenar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastros da rede de abastecimento de água;

h) Coordenar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de águas pluviais;

i) Coordenar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de saneamento;

j) Assegurar a gestão e valorização dos resíduos sólidos urbanos;

k) Assegurar a gestão cemiterial municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE V

Das Subunidades Orgânicas

Artigo 31.º

Serviço de Fiscalização Municipal

1 - O Serviço de Fiscalização Municipal tem por missão assegurar as ações de fiscalização das operações urbanísticas, atividades e do ambiente no território do concelho.

2 - Ao Serviço de Fiscalização Municipal compete, designadamente:

a) Inspeções à obra, no âmbito da sua execução para a verificação de avisos, implantação, livro de obra, no seguimento de denúncia, no seguimento de comunicação de obra de escassa relevância urbanística, acompanhamento da obra ou outras situações, enquadradas no Decreto-Lei n.º 555/99 de dezembro, com atual redação;

b) Inspeções à obra no âmbito de segurança e salubridade das edificações;

c) Embargo de obras;

d) Assegurar a implementação de todas as medidas de tutela urbanística, nomeadamente demolições e trabalhos de correção ou alteração da obra, cessação de utilização com ou sem despejo administrativo e obras de conservação;

e) Fiscalização de horários e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos industriais, publicidade, ocupação do espaço público, alojamento local, feiras e mercados, recintos desportivos e parques infantis nos termos legais e regulamentares em vigor;

f) Fiscalizar as condições de efetiva execução dos projetos e acompanhar o cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes sobre normas técnicas ou de segurança a observar nas operações urbanísticas;

g) Levantar autos de notícia dos atos ilícitos e monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão urbanística;

h) Desenvolver processos de intimação dos proprietários de edifícios particulares, vedações e muros de suporte para efetuarem obras de conservação ou para efetuarem a sua demolição;

i) Efetuar vistorias em edifícios para emissão das licenças de utilização dos edifícios e das suas frações autónomas;

j) Programar obras coercivas de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares, em articulação com o DAEO.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 32.º

Serviço Municipal de Proteção de Dados

1 - Integrado na DGM, o Serviço Municipal de Proteção de Dados tem a sua atividade e regime de funcionamento enquadrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

2 - O SMPD tem por missão disciplinar e sistematizar a proteção de dados pessoais das pessoas singulares no âmbito do Município de Vila Nova de Famalicão, bem como garantir a proteção dos direitos dos titulares dos dados que interagem com as unidades orgânicas da Câmara Municipal.

3 - Compete ao SMPD, designadamente:

a) Aconselhar, informar e orientar os serviços e trabalhadores responsáveis pelo tratamento de dados a respeito das suas obrigações nos termos das disposições legais de tratamento de dados em vigor na União Europeia e no território nacional;

b) Garantir que o Município cumpre todas das disposições legais do RGPD, sendo o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo e funcionado como serviço mediador junto dos titulares dos dados;

c) Prestar aconselhamento, quando tal lhe for solicitado, no que respeita à avaliação de impacto sobre a proteção de dados e controlar a sua realização nos termos do artigo 35.º do RGPD;

d) Cooperar com a Comissão Nacional de Proteção de Dados;

e) Assegurar a realização de auditorias, quer periódicas quer não programadas, às operações de tratamento de dados.

Artigo 33.º

Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa

1 - Ao Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa compete, na sua missão de âmbito geral, designadamente:

a) Assegurar a execução de forma articulada com a comunidade educativa dos objetivos definidos no Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);

b) Assegurar a gestão e funcionamento, em articulação com as entidades educativas e formativas, dos centros de qualificação e ensino profissional;

c) Organizar e gerir o Gabinete de Avaliação, Diagnóstico e Intervenção (GADI);

d) Propor a celebração de acordos e protocolos com instituições educativas, públicas e particulares, coletividades, organizações juvenis e outras entidades considerados de interesse para a melhoria do sistema educativo;

e) Definir, em colaboração com os AE/E, as normas e critérios para o estabelecimento de parcerias socioeducativas e formativas, nomeadamente protocolos a estabelecer na formação em contexto de trabalho;

f) Acompanhar e apoiar a organização e funcionamento pedagógico dos AE/E, potenciando o desenvolvimento do sucesso educativo e a consolidação da sua autonomia;

g) Elaborar pareceres sobre projetos de natureza transdisciplinar e interdisciplinar;

h) Promover projetos de intervenção educativa das áreas da educação formal e não formal;

i) Divulgar, em colaboração com os AE/E, os resultados de boas práticas – benchmarking;

j) Construir e implementar um programa municipal de educação ao longo da vida em articulação com escolas públicas e privadas, Universidades e outras entidades educativas;

k) Elaborar pareceres sobre a implementação de projetos, experiências e inovações pedagógicas, em função dos recursos humanos disponibilizados;

l) Elaborar pareceres sobre o referencial e instrumentos de autoavaliação;

m) Elaborar pareceres sobre a implementação e monitorização do processo de autoavaliação dos AE/E;

n) Colaborar com a comunidade educativa municipal em projetos e iniciativas que potenciem a função cultural e social da escola.

2 - Na sua função de resposta especializada para a inclusão e sucesso educativo, compete, designadamente:

a) Definir um programa para a Inclusão, estabelecendo princípios e normas que garantam a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa;

b) Apoiar e identificar medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação;

c) Estabelecer, em colaboração com os AE/E, parcerias locais e/ou regionais para assegurar a gestão integrada de recursos técnicos especializados;

d) Articular, com os Agrupamentos de Escolas, a conceção, a organização e a concretização de medidas de apoio socioeducativo;

e) Conceptualizar e concretizar estratégias de prevenção e apoio relativas a potenciais grupos de riscos e que, em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas e outras entidades intervenientes, previnam a exclusão e abandono escolar precoce;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Conceber e concretizar, em colaboração com os AE/E, estratégias de prevenção relativas a potenciais grupos de risco;

g) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas Equipas Multidisciplinares dos AE/E;

h) Colaborar com os AE/E na definição de critérios de intervenção e contratualização de serviços educativos especializados a afetar a determinados projetos de AE/E, nomeadamente nas equipas multidisciplinares, de autoavaliação e de orientação vocacional;

i) Definir em articulação com os AE/E as medidas de promoção do sucesso escolar e atividades de apoio em consonância com o PEEM;

j) Elaborar pareceres sobre as estratégias de prevenção e ação para os alunos com dificuldades de aprendizagem.

3 - Conteúdos Curriculares Locais

a) Elaborar pareceres para a definição e dinamização da rede de parceiros num quadro de cooperação e suporte à escola e à formação profissional;

b) Estabelecer, em conjunto com os AE/E, protocolos de cooperação, formação em contexto de trabalho e socioeducativos nos AE/E e entre AE/E e a comunidade;

c) Programar, em articulação com os AE/E, de uma oferta própria concelhia de educação vocacional, profissional e artístico, criando condições favoráveis ao seu aumento e diversificação e a uma melhor articulação entre as dinâmicas de procura e ofertas educativas;

d) Aprovar a programação das ofertas próprias de formação vocacional, profissional e artístico;

e) Estabelecer e acompanhar o desenvolvimento dos Protocolos de Cooperação e parcerias para a formação em contexto de trabalho e protocolos socioeducativos na escola e entre a escola e a comunidade, que visem não só a qualificação como condição de sucesso, mas também que permitam elevar os níveis de escolarização e formação dos jovens com o objetivo de fazer com o ensino secundário referencial mínimo de qualificação;

f) Definir as componentes curriculares de base local, incluindo as ofertas de formação profissional e atividades de complemento;

g) Definir, em colaboração com os agrupamentos, os conteúdos, metodologias, atividades e avaliação das componentes curriculares, de base local;

h) Estabelecer, em colaboração com os AE/E, protocolos para a concretização de componentes curriculares específicas de caráter vocacional e/ou profissionalizante;

i) Estabelecimento de acordos com o tecido económico-social local para a implementação de estágios e de prática simulada;

j) Elaborar, em colaboração com os agrupamentos, projetos de parceria para a realização de estágios de inserção profissional ou sociocultural;

k) Apoiar a criação de mecanismos facilitadores do processo de transição entre a escola e o mercado de trabalho;

l) Programar, em colaboração com os AE/E, as ofertas curriculares de base local no âmbito da gestão flexível do currículo;

m) Assegurar a gestão das atividades de animação e apoio e à Família/ pré -escolar;

n) Elaborar pareceres sobre a planificação anual das componentes do ensino profissional e formação em contexto de trabalho;

o) Elaborar pareceres sobre a gestão flexível e adaptada na lecionação do apoio ao estudo e da oferta complementar no 1.º Ciclo, e na organização das atividades de enriquecimento curricular, nos termos da legislação em vigor;

p) Elaborar pareceres sobre dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio aos alunos;

q) Elaboração e concretização de projetos integrados de gestão do currículo (organização das cargas horárias, articulação horizontal e vertical);

r) Elaborar pareceres sobre a proposta dos AE/E de organização das atividades de enriquecimento curricular, nos termos da legislação em vigor;

s) Elaborar pareceres sobre a duração de tempos livres dos alunos;

t) Promover e apoiar, em colaboração com a Divisão de Bibliotecas e Arquivo, programas de promoção de leitura e de ludo bibliotecas escolares;

u) Promover e apoiar espaços lúdicos e de tempo livres municipais para as crianças;

v) Organizar, articular e monitorizar, com os serviços municipais, o programa de serviços educativos municipais.

Artigo 34.º

Serviço de Gestão e Planeamento Educativo

1 - Ao Serviço de Gestão e Planeamento Educativo compete, na sua missão de âmbito geral, designadamente:

a) Assegurar a execução de forma articulada com a comunidade educativa dos objetivos definidos no Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM);

b) Assegurar a gestão e funcionamento, em articulação com as entidades educativas e formativas, dos centros de qualificação e ensino profissional.

2 - No âmbito do Planeamento compete, designadamente:

a) Elaborar, promover a implementação e monitorizar o Plano Estratégico Educativo Municipal;

b) Elaborar, promover a implementação e monitorizar a Carta Educativa;

c) Organizar a prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Educação;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Organizar e prestar apoio técnico à Rede Local de Educação e Formação;

e) Elaboração e aprovação de recomendações para o PDM – ações imateriais, espaços públicos e equipamentos de educação formal e não formal;

f) Avaliar a informação quantitativa sobre desempenho escolar dos alunos e dos AE/E disponibilizada pela plataforma do Ministério da Educação;

g) Promover e monitorizar processos de avaliação da organização escolar;

h) Definição de critérios para a organização e gestão da rede escolar municipal;

i) Definir com a comunidade educativa a rede escolar e da oferta educativa e formativa do município, promovendo ações de planeamento e execução de ordenamento da rede da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, incluindo as suas modalidades especiais, bem como as de educação e formação de adultos, tendo presente os limites de referência quantitativos e financeiros indicados pelo ME;

j) Promover e manter atualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa do Município;

k) Organizar e dar apoio ao Conselho Municipal de Educação;

l) Definir com os AE/E as regras, procedimentos e prioridades no processo de matrícula dos alunos, de acordo com a legislação em vigor;

m) Aprovar a constituição de turmas;

n) Elaborar pareceres sobre a definição de regras de elaboração de horários;

o) Analisar e emitir parecer sobre os regimes e horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino;

p) Assegurar a divulgação das orientações e de informação técnica aos AE/E;

q) Determinar as necessidades de pessoal não docente para a rede escolar;

r) Monitorizar a execução do protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia em matéria de educação;

s) Elaborar pareceres e recomendações por solicitação ou sempre que julgado oportuno para a salvaguarda de mais e melhor educação e da defesa dos direitos e interesses das crianças e jovens;

t) Elaborar pareceres sobre os diferentes planos anuais de atividades;

u) Elaborar pareceres sobre a criação de dispositivos adequados à circulação da informação nos AE/E e entre AE/E e a comunidade;

v) Definição de critérios para a organização e gestão dos recursos – materiais, humanos (pessoal não docente) e financeiros.

3 - No âmbito da Gestão Educativa compete, designadamente,

a) Definição de critérios para a organização e gestão de recursos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Assegurar a gestão de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com os AE/E e a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

c) Alocar, em articulação com os AE/E, o pessoal não docente em funções e tarefas, de acordo com o projeto educativo;

d) Definir, em articulação com a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e com os AE/E, o plano de formação de pessoal não docente;

e) Definir, em articulação com a Divisão de Recursos Humanos e Formação, o recrutamento de pessoal para projetos específicos de base local;

f) Articular e apoiar os Diretores dos Agrupamentos de Escolas no processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente;

g) Definição, em articulação com a com a Divisão de Recursos Humanos e Formação e os AE/E, do plano de formação do pessoal não docente;

h) Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar, nomeadamente no que se refere ao programa alimentar, componente de apoio à família e auxílios económicos na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

i) Gerir e articular, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas, os processos de ação social escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário;

j) Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares, em articulação com a Divisão de Mobilidade e entidades públicas e privadas da área de transportes coletivos;

k) Implementação e gestão de circuitos especiais de transporte;

l) Realizar as correções excecionais dos apoios socioeconómicos, decorrentes de alterações socioeconómicas ou outras que possam condicionar a obtenção de sucesso escolar;

m) Promover o diagnóstico periódico de necessidades de equipamento e material pedagógico e assegurar o correto apetrechamento dos estabelecimentos de ensino da competência do Município;

n) Assegurar a coordenação da rede de refeitórios escolares, garantindo o seu correto funcionamento, nomeadamente do ponto de vista da qualidade alimentar, higiene e salubridade;

o) Definição de regulamentos para a utilização dos equipamentos;

p) Elaborar pareceres sobre a definição de normas para a aquisição de equipamentos fixos;

q) Elaborar pareceres para a seleção e aquisição de equipamentos fixos;

r) Elaborar pareceres para a seleção e aquisição de mobiliário e equipamento escolar;

s) Promover, em articulação com o DGM, os procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços;

t) Autorizar a transferência de bens móveis e equipamentos entre a AE/E;

u) Articular com a Divisão de Equipamentos, a conceção de projetos de construção, ampliação e requalificação de equipamentos escolares;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

v) Articular com a Divisão de Equipamentos as intervenções resultantes da necessidade no âmbito da manutenção e conservação dos estabelecimentos de ensino;

w) Organizar e gerir com os AE/E o programa de reutilização de manuais escolares no ensino básico;

x) Elaborar pareceres sobre a aceitação de liberalidades ao AE/E.

Artigo 35.º

Serviço de Infraestruturas Ambientais

1 - O SIA tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da gestão das infraestruturas ambientais.

2 -Ao Serviço de Infraestruturas Ambientais compete, designadamente:

a) Gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e redes de águas pluviais.

b) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastros da rede de abastecimento de água;

c) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de águas pluviais;

d) Executar a construção, reparação, manutenção, conservação e cadastro da rede de saneamento.

Artigo 36.º

Serviço de Sustentabilidade Urbana

1 - O SSU tem como missão promover as medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da valorização dos espaços verdes.

2 -Ao Serviço de Sustentabilidade Urbana compete, designadamente:

a) Desenvolver, implantar e coordenar a Agenda Local 21;

b) Realizar e promover ações de sensibilização da população para a necessidade de proteção do ambiente;

c) Participar na definição de estudos, projetos e planos com incidência na área ambiental;

d) Desenvolver e executar programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;

e) Gerir as estufas e os viveiros integrados no horto municipal;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos

g) Acompanhamento da recolha dos resíduos sólidos urbanos

h) Assegurar a varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos e definição das áreas, frequência e meios humanos necessários.

Artigo 37.º

Serviço de Reabilitação Urbana

1 - O GRU tem por missão promover a reabilitação urbana e a qualidade na estrutura habitacional.

2 - Aos serviços de reabilitação urbana compete, designadamente:

a) Delimitar áreas de reabilitação urbana;

b)Assegurar o cumprimento dos objetivos definidos nos Planos Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU);

c) Promover, sensibilizar e divulgar as estratégias e ferramentas de estímulo à reabilitação urbana;

d) Estimular a participação dos agentes privados no processo de reabilitação urbana, promovendo soluções de cooperação com os agentes públicos;

e) Gerir de forma eficiente os processos de natureza jurídica e de engenharia de financiamento inerentes à concretização das operações de reabilitação urbana;

f) Avaliar e monitorizar a implementação dos PERU;

g) Promover a articulação com os organismos da Administração Central com competências nas áreas de reabilitação urbana e fiscais.

PARTE VI

Dos Serviços não integrados na Estrutura Nuclear e Flexível

Artigo 38.º

Polícia Municipal

1 - Integrada no DAJ, a Polícia Municipal tem como missão velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, assegurar a vigilância do património municipal e cooperar com as forças de segurança na promoção dos direitos dos cidadãos e na manutenção da segurança pública.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- À Polícia Municipal compete, designadamente:

a) Fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos emanados dos órgãos de soberania da República Portuguesa que disciplinam matérias relativas às atribuições e competências do Município, nomeadamente quando envolvam competências municipais de licenciamento e fiscalização;

b) Fiscalizar o cumprimento das posturas e dos regulamentos do Município;

c) Promover a aplicação efetiva dos atos administrativos da competência dos órgãos do Município e a sua execução coerciva;

d) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações a normas de cariz regulamentar municipal e às normas legais de âmbito nacional, cuja competência de aplicação ou fiscalização esteja confiada ao Município;

e) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei assim o imponha ou permita;

f) Desenvolver ações de polícia ambiental e mortuária;

g) Assegurar a guarda e coordenação da vigilância dos edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade, em articulação com outras estruturas da administração municipal;

h) Assegurar a vigilância dos espaços públicos, nomeadamente das áreas circundantes dos estabelecimentos de ensino em coordenação com as forças de segurança;

i) Fiscalizar e regular o trânsito rodoviário, pedonal e o cumprimento das normas de estacionamento de veículos, na área de jurisdição municipal;

j) Assegurar a vigilância dos transportes coletivos urbanos e locais em coordenação com as forças de segurança;

k) Assegurar a execução coerciva das deliberações e das decisões dos órgãos do Município na área da urbanização e edificação, nomeadamente embargos, ordens de demolição, despejos sumários e tomada de posse administrativa de imóveis, nos termos legalmente aplicáveis;

l) Assegurar o apoio técnico-administrativo ao funcionamento e às deliberações do Conselho Municipal de Segurança, em articulação com a DAJC;

m) Assegurar a coordenação de objetivos e atividades entre o Município e as forças de segurança com intervenção no concelho;

n) Deter e entregar de imediato à autoridade judiciária ou à entidade policial, os suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

o) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas, e prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão criminal competente;

p) Promover e acompanhar os processos tendentes à melhoria das condições físicas, de equipamento e de procedimento das forças de segurança no concelho;

q) Desenvolver ações de informação e de sensibilização junto dos cidadãos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

r) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança, quando necessário;

s) Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;

t) Integrar, em situação de crise ou de calamidade pública, o serviço municipal de proteção civil.

Artigo 39.º

Proteção Civil Municipal

1- Integrada no DAJ, a Proteção Civil Municipal tem como missão prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, atenuar os riscos coletivos, limitar os seus efeitos, socorrer e assistir as pessoas e proteger os bens.

2- À Proteção Civil Municipal, no âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, compete designadamente:

a) Acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência e dos planos especiais, quando estes existam;

b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;

c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a PCM;

d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;

f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Nos domínios da prevenção e segurança, a PCM é competente para:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;

c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas dirigidas a segmentos específicos da população alvo ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

4 - No que se refere à matéria da informação pública, a PCM dispõe das seguintes competências:

a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

b) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;

c) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

5 - Compete ainda à PCM a gestão, dinamização e coordenação, entre outras, das seguintes competências:

a) Intermediar a atuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;

b) Elaborar um Plano de Defesa da Floresta que inclua a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com os planos nacionais e regionais aplicáveis;

c) Propor à Autoridade Florestal Nacional os projetos de investimento na prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;

d) Desenvolver ações de sensibilização da população;

e) Executar, com o apoio da Autoridade Florestal Nacional, a elaboração da cartografia e de infraestruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;

f) Identificar e propor a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Realizar ações de divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio.

Artigo 40.º

Serviço Veterinário Municipal

1 - Integrado na DSSHP, funciona o Serviço Veterinário Municipal, estando a sua atividade e regime de organização e funcionamento enquadrado pelo Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de maio.

2 - O Serviço Veterinário Municipal tem por missão assegurar a inspeção higiosanitária, a saúde pública veterinária, a segurança da cadeia alimentar de origem animal e a saúde e bem-estar animal.

3 - Compete ao SVM, designadamente:

a) Fiscalizar e controlar a higiene dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares, incluindo os equipamentos, os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com outras unidades ou subunidades orgânicas, bem como com os organismos oficiais com responsabilidade nesse domínio;

b) Colaborar com a DGU, SFM e DAF no licenciamento dos estabelecimentos de comercialização e armazenamento de produtos alimentares;

c) Assegurar a gestão do CRO, do canil e gatil;

d) Colaborar nas ações de inspeção higiosanitária dos estabelecimentos onde se proceda ao abate de animais para consumo humano, preparação, produção, transformação e fabrico de produtos de origem animal;

e) Assegurar a inspeção de circos, feiras, concursos e mercados no cumprimento da legislação em vigor do bem-estar animal e das normas higiosanitárias;

f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

g) Inspecionar e fiscalizar os aviários e os estábulos, e demais explorações de natureza pecuária, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária, em vigor, em articulação com as restantes unidades orgânicas flexíveis, quando necessário;

h) Inspecionar e fiscalizar recintos improvisados de venda ambulante de restauração e bebidas não obstante a atuação de outras entidades fiscalizadoras nomeadamente ASAE;

i) Assegurar, em articulação com a DGU e SFM, a fiscalização de canis e gatis de propriedade particular, Centros de atendimento médico veterinário e lojas de animais;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Notificar de imediato as entidades competentes das doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizoótico;

k) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional;

l) Assegurar a vacinação e identificação eletrónica de canídeos e felídeos;

m) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento e detenção de animais vadios ou errantes;

n) Colaborar nas campanhas de adoção de animais de companhia;

o) Resposta a queixas por parte dos munícipes relativas a animais de particulares e a eutanásia a cães e gatos com dono quando a mesma se justifica quer por sofrimento do animal quer por comportamento agressivo;

p) Promover campanhas de informação e sensibilização dos munícipes, sobre matérias da sua competência.

Artigo 41.º

Serviço de Apoio à Assembleia Municipal

1 - O Serviço de Apoio à Assembleia Municipal, sua atividade e regime de organização e funcionamento, tem o seu enquadramento legalmente definido e tem por missão assegurar o apoio técnico-administrativo que garanta o regular funcionamento da Assembleia Municipal.

3 - Compete ao SAAM:

a) Assegurar à Assembleia Municipal o secretariado e o apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado, nomeadamente ao Presidente, à Mesa e aos Grupos Municipais;

b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos à Assembleia Municipal, ou a despacho da Mesa da Assembleia;

c) Prestar apoio às reuniões da Assembleia Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e atas;

d) Assegurar a difusão das deliberações, decisões e diretivas da Assembleia Municipal, pelos meios adequados;

e) Receber, registar e distribuir o expediente remetido à Assembleia Municipal e expedir a correspondência produzida.

PARTE VII

Disposições finais

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 42.º

Cargos dirigentes

1 - São cargos de direção superior de 1.º grau os Diretores de Direção Municipal.

2 - São cargos de direção intermédia de 1.º grau os Diretores de Departamento Municipal.

3 - São cargos de direção intermédia de 2.º grau os Chefes de Divisão Municipal.

4 - São cargos de direção intermédia de 3.º grau os Chefes de Serviço Municipal.

5 - Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau da subunidade orgânica, no cumprimento das atribuições específicas da sua subunidade, compete:

a) Dirigir e orientar o pessoal da respetiva subunidade orgânica, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respetivo;

b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, no sentido do seu desenvolvimento e conclusão dentro dos prazos estipulados, assegurando a sua boa execução;

c) Entregar, ao respetivo superior hierárquico, os documentos devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas, bem como os processos devidamente organizados e instruídos, que careçam de ser submetidos a despacho do Presidente da Câmara ou a reunião do órgão executivo;

d) Prestar, a quem demonstre interesse direto e legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos da sua subunidade, fundamentando a eventual recusa, em termos de confidencialidade da matéria em causa ou da não legitimidade do requerente, e submetendo -a obrigatoriamente a despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas;

e) Apresentar, ao respetivo superior hierárquico, as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento da respetiva subunidade orgânica, e da sua articulação com os restantes serviços municipais;

f) Fornecer aos outros serviços municipais as informações e esclarecimentos que necessitem para o seu bom desempenho;

g) Organizar e atualizar toda a informação relativa a ordens de serviço, deliberações, editais, posturas, regulamentos, legislação, e demais elementos, que reportem a matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) Informar os pedidos de faltas e licenças do pessoal da respetiva subunidade orgânica, atestando da conveniência ou inconveniência, em função do regular funcionamento dos serviços;

i) Solicitar, ao respetivo superior hierárquico, que providencie o apoio de pessoal afeto a outras unidades ou subunidades orgânicas, para a execução de tarefas urgentes, comprovadamente impossíveis de serem executadas pelo pessoal dessa subunidade;

j) Propor ao respetivo superior hierárquico o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, desde que comprovadamente esgotado o recurso referido na alínea anterior;

k) Participar, ao respetivo superior hierárquico, as faltas ou infrações disciplinares do pessoal afeto à subunidade orgânica;

l) Informar regularmente, o respetivo superior hierárquico, sobre o andamento dos serviços da respetiva subunidade orgânica;

m) Resolver as dúvidas apresentadas pelo pessoal afeto à subunidade orgânica, expondo-as ao respetivo superior hierárquico, em caso de impossibilidade de resolução adequada ou necessidade de orientação;

n) Cumprir e fazer cumprir as normas e o regulamento interno, aplicáveis à respetiva subunidade orgânica;

o) Elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da respetiva subunidade orgânica;

p) Zelar pelas instalações, equipamentos e materiais adstritos à respetiva subunidade orgânica;

q) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe estejam superiormente cometidas.

Artigo 43.º

Estatuto remuneratório e despesas de representação

1 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior é fixada a remuneração equivalente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2 - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e direção intermédia de 1.º e 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 44.º

Regras de substituição das direções intermédias de 1.º, 2.º e 3.º grau

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Os Diretores de Direção Municipal são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica.

2 - Os Diretores de Departamento são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica.

3 - Os Chefes de Divisão são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por um técnico designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta desse Chefe de Divisão, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, integrado na respetiva unidade orgânica.

4 – As chefias intermédias de 3.º grau são substituídas, nas suas faltas e impedimentos, por um trabalhador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dessa chefia intermédia, ou, na falta de designação, pelo trabalhador de mais elevada categoria, que esteja afeto à respetiva subunidade orgânica.

Artigo 45.º

Enquadramento Hierárquico Transitório

Enquanto se mantiverem vagos os cargos dirigentes em unidades orgânicas nucleares e flexíveis, as unidades ou subunidades orgânicas reportam diretamente ao Presidente ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas nessa área.

Artigo 46.º

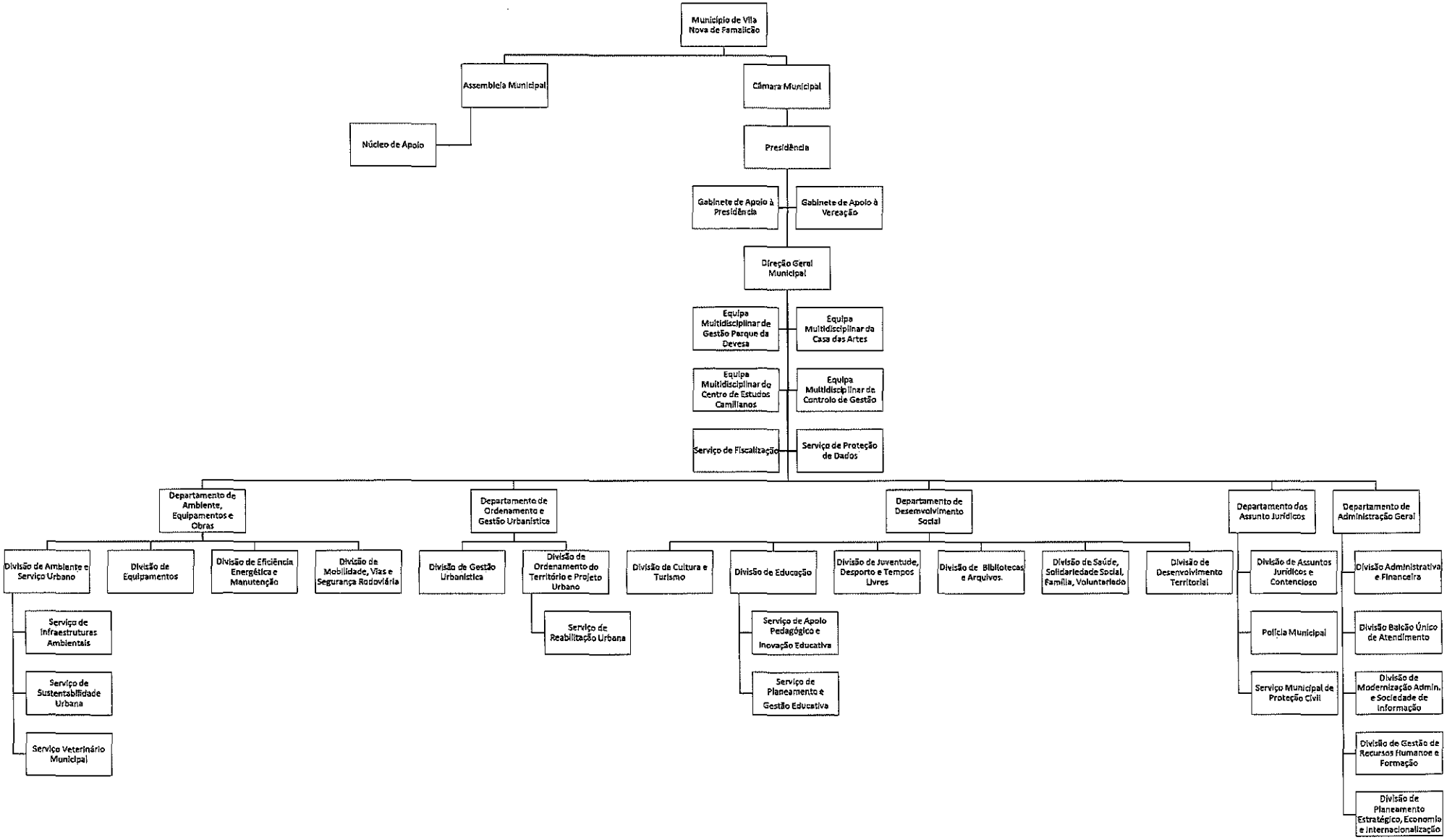
Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 2531/2013 (2ª série), do Diário da República de 14 de fevereiro de 2013.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.


Município de Vila Nova de Famalicão
Assembleia Municipal
Câmara Municipal
Núcleo de Apoio
Presidência
Gabinete de Apoio à Presidência
Gabinete de Apoio à Vereação
Direção Geral Municipal
Equipa Multidisciplinar de Gestão Parque da Devesa
Equipa Multidisciplinar da Casa das Artes
Equipa Multidisciplinar do Centro de Estudos Camilianos
Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão
Serviço de Fiscalização
Serviço de Proteção de Dados
Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras
Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística
Departamento de Desenvolvimento Social
Departamento dos Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral
Divisão de Ambiente e Serviço Urbano
Divisão de Equipamentos
Divisão de Eficiência Energética e Manutenção
Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária
Divisão de Gestão Urbanística
Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano
Divisão de Cultura e Turismo
Divisão de Educação
Divisão de Juventude, Desporto e Tempos Livres
Divisão de Bibliotecas e Arquivos.
Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família, Voluntariado
Divisão de Desenvolvimento Territorial
Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso
Polícia Municipal
Serviço Municipal de Proteção Civil
Divisão Administrativa e Financeira
Divisão Balcão Único de Atendimento
Divisão de Modernização Admin. e Sociedade de Informação
Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação
Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização
Serviço de Infraestruturas Ambientais
Serviço de Sustentabilidade Urbana
Serviço Veterinário Municipal
Serviço de Reabilitação Urbana
Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa
Serviço de Planeamento e Gestão Educativa

à mesa da câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento Interno de Utilização dos Recursos e Serviços de Informação

Considerando que:

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental, consagrado no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa;

O n.º 1 do art.º 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUE) e n.º 1 do art.º 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito;

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho) veio substituir a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais, trazendo algumas mudanças significativas com diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem;

Nesse sentido, é necessário regulamentar a politica interna do Município de Vila Nova de Famalicão no que diz respeito à proteção de dados pessoais com o objetivo de garantir que todos os trabalhadores e aqueles outros possíveis utilizadores autorizados usem de um modo adequado, correto, responsável, lícito e produtivo os recursos tecnológicos postos à sua disposição, como instrumentos de trabalho necessários e/ou convenientes para o desenvolvimento profissional do seu labor diário;

Pretende-se, ainda, com o presente documento regulamentar o uso dos serviços centrais, terminais de acesso remoto, equipamentos de secretária, portáteis, telefones, telemóveis, software, internet e intranet (incluindo, a utilização de contas de correio eletrónico, aceso a bases de dados, informação, entre outros.);

A utilização de tais recursos e serviços assenta no princípio de que todos eles são ferramentas de uso estritamente profissional, destinando-se a manter a produtividade e conseguir, de forma eficiente, a realização de tarefas atribuídas para, desta forma, alcançar os objetivos profissionais estabelecidos pelos responsáveis do Município;

Deste modo, todos os recursos e serviços postos à disposição do utilizador do Município só poderão ser utilizados no desenvolvimento de trabalhos atribuídos, ficando proibida a utilização para fins não profissionais;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto de Regulamento Interno de Utilização dos Recursos e Serviços de Informação, o qual se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Determinar que o referido Regulamento seja divulgado a todas as unidades orgânicas e funcionários do Município e publicitado através de edital, afixado nos lugares de estilo, e no sítio da intranet da Câmara Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO INTERNO
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

A proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental, consagrado no artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do art.º 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (CDFUE) e n.º 1 do art.º 16.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) estabelecem que todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho) veio substituir a atual diretiva e lei de proteção de dados pessoais, trazendo algumas mudanças significativas com diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem.

Nesse sentido, entendeu-se elaborar o presente documento, definindo os termos da politica interna do Município de Vila Nova de Famalicão no que diz respeito à proteção de dados pessoais com o objetivo de garantir que todos os trabalhadores e aqueles outros possíveis utilizadores autorizados utilizem de um modo adequado, correto, responsável, lícito e produtivo os recursos tecnológicos postos à sua disposição, como instrumentos de trabalho necessários e/ou convenientes para o desenvolvimento profissional do seu labor diário.

Pretende-se, ainda, com o presente documento regulamentar o uso dos serviços centrais, terminais de acesso remoto, equipamentos de secretária, portáteis, telefones, telemóveis, software, internet e intranet (incluindo, a utilização de contas de correio eletrónico, aceso a bases de dados, informação, entre outros.).

A utilização de tais recursos e serviços assenta no princípio de que todos eles são ferramentas de uso estritamente profissional, destinando-se a manter a produtividade e conseguir, de forma eficiente, a realização de tarefas atribuídas para, desta forma, alcançar os objetivos profissionais estabelecidos pelos responsáveis do Município.

Deste modo, todos os recursos e serviços postos à disposição do utilizador do Município só poderão ser utilizados no desenvolvimento de trabalhos atribuídos, ficando proibida a utilização para fins não profissionais.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ao abrigo do art.º 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, foi elaborado o presente Regulamento, o qual foi aprovado na Reunião de Câmara Municipal do dia ..... de .....de 2019.

Artigo 1.º
Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

1 - Serviço Responsável - Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade da Informação (DMASI), unidade orgânica do Município que tem por função a disponibilização das infraestruturas e serviços informáticos necessários ao funcionamento e gestão do Município, segundo os princípios da independência e do tratamento equitativo consagrados na Constituição da República Portuguesa (artigo 35.º) e na Lei de Proteção de Dados em vigor.
2 - Administrador de Sistemas – pessoa ou pessoas com competências atribuídas pela legislação em vigor que regulamentam as carreiras de informática, cumulativamente com os requisitos funcionais da carreira em vigor do Município.
3 - Responsável de Sistemas de Informação - pessoa individual que exerça o cargo de Chefe de Divisão da DMASI.
4 - Utilizador - qualquer pessoa com vínculo contratual ao Município, ou posto à disposição do Município por órgãos ou entidades da Administração Central ou em regime de colaboração, independentemente do regime jurídico a que estejam submetidos, incluindo prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, utilizem os sistemas de informação do Município para o desenvolvimento das suas atividades profissionais.
5 - Registo Log – processo de registo de eventos relevantes num sistema de informação, geralmente num arquivo de log, o qual pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico.
6 - Responsável pelo tratamento de dados - a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
7 - Informação - informação digital que pode ser de caráter estratégico, técnico, financeiro, legal, de recursos humanos, ou de qualquer outra natureza, não importando se protegida ou não por normas de confidencialidade, desde que se encontre armazenada/e/ou manuseada na infraestrutura tecnológica do Município e que se constitui como património do mesmo.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O presente Regulamento estabelece um conjunto de normas de utilização e regras de segurança da informação com o intuito de possibilitar o processamento, a partilha e o armazenamento de informação do Município, através do recurso à sua infraestrutura tecnológica.
2 - Considerando que a utilização da infraestrutura tecnológica municipal é fundamental para o desenvolvimento das atividades profissionais dos utilizadores, a mesma é disponibilizada exclusivamente como ferramenta de trabalho.
3 - A rede interna, hardware e software estão sujeitos a monitorização pelo que o Município, através do serviço responsável, pode manter histórico de todos os acessos realizados aos seus sistemas.
4 - Os utilizadores são responsáveis por cumprir e fazer cumprir as regras, normas e procedimentos estabelecidos no presente Regulamento.
5 - Os utilizadores ficam cientes da inexistência de expectativa de privacidade na utilização da sua conta de correio eletrónico institucional, quando atribuída, bem como na navegação pela internet efetuada através da infraestrutura tecnológica do Município, por aplicação de sistemas de monitorização e filtragem de conteúdos.
6 - A filtragem e monitorização visam garantir a segurança das comunicações e a observância das regras definidas no presente Regulamento.

Artigo 3.º
Atribuições do serviço responsável

1 - Compete ao serviço responsável supervisionar o cumprimento pelos utilizadores das regras do Regulamento.
2 - A DMASI á ainda responsável pela adoção de medidas técnicas que garantam a criação do ambiente tecnológico indispensável para a implementação das normas de segurança, bem como pela análise de todas as infrações cometidas pelos utilizadores (voluntária ou involuntariamente) ao presente Regulamento, devendo adotar as medidas técnicas necessárias para eliminar focos de não conformidade, alertando superiormente para procedimentos irregulares e voluntários dos utilizadores com vista à tomada de medidas corretivas apropriadas.
3 - Compete em especial à DMASI, mediante pedido elaborado pelo dirigente do serviço:
a) Informar e propor da adequabilidade do pedido e natureza do equipamento pedido às tarefas a desempenhar;
b) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação aos deveres constantes deste Regulamento e demais legislação aplicável;
c) Barrar o acesso a serviços de valor acrescentado que não resultem da utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Controlar a evolução de custos mensais globais de comunicações móveis por utilizador;
e) Providenciar a manutenção e conservação dos equipamentos de comunicações móveis;
f) Gerir, afetar e redistribuir os equipamentos mantendo um cadastro atualizado;
g) Apresentar mensalmente, os gastos suportados com os equipamentos de comunicação móveis, associados à unidade para conhecimento.
4 – Os pareceres da DMASI são vinculativos.
5 – À DMASI compete ainda esclarecer dúvidas, dar orientações, expressar opiniões ou sugestões, sempre que contactado pelos utilizadores, bem como dar seguimento a quaisquer situações de violação ao presente Regulamento ou outras que lhes sejam reportadas.

Artigo 4.º
Palavra passe e chaves de acesso

1 - As palavras passe e chaves de acesso são meios usados pelos utilizadores e administradores para salvaguardar a confidencialidade da informação disponível nos equipamentos e sistemas do Município.
2 - O Município e, em concreto, os administradores de sistema, deterão as palavras passe e chaves de acesso da administração.
3 - O utilizador está obrigado a fazer um uso diligente das palavras passe e chaves de acesso atribuídas e a manter as mesmas confidenciais, responsabilizando-se por qualquer atividade que se realize ou tenha lugar mediante a utilização das mesmas.
4 - O utilizador informa a DMASI de forma imediata, após qualquer perda ou suspeita de acesso não autorizado por parte de terceiros às palavras passe e chaves de acesso.
5 - Se o utilizador suspeitar que outra pessoa conhece os seus dados de identificação e de acesso deve proceder à alteração imediata da mesma ou comunicar o facto ao serviço de informática, com o fim de que este lhe permita gerar de imediato nova(s) chave(s).
6 - O utilizador pode, por escrito, indicando a finalidade, permitir à DMASI a alteração da palavra passe chaves, para aceder ao sistema, nos casos baixa ou ausência temporal, ou perante a inacessibilidade por parte do mesmo aos equipamentos e sistemas atribuídos ao não se encontrar nos locais em que se situam os mesmos ou não ter possibilidade de aceder remotamente aos mesmos.
7 - É proibida a utilização de técnicas de encriptação ou codificação de informação não autorizadas e/ou não facultadas pelo Município.

Artigo 5.º
Equipamentos e sistemas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O Município coloca à disposição dos seus trabalhadores recursos tecnológicos nomeadamente equipamentos (hardware) e programas informáticos licenciados (software).

2 - O utilizador não pode instalar e/ou executar outro software distinto do facultado ou autorizado pelo Município.

3 - A utilização de software não licenciado é uma conduta ilícita que pode implicar graves responsabilidades penais e civeis, para além de colocar em risco os equipamentos informáticos e a informação contida nos mesmos.

4 - Caso o utilizador necessite de um software adicional para o desempenho das suas tarefas, deve solicita-lo fundamentadamente ao seu responsável imediato que, após apreciação, o submete à apreciação do responsável da DMASI, cujo parecer é vinculativo.

5 - O utilizador deve usar os equipamentos e sistemas informáticos colocados à sua disposição sem incorrer em atividades que possam ser consideradas ilícitas ou ilegais, que infrinjam ou possam infringir os direitos do Município, de terceiros ou ponham em risco a segurança e estabilidade dos equipamentos e sistemas, assim como da informação neles contidos.

6 - São expressamente proibidas as atividades que constituam infração prevista na legislação em vigor, nomeadamente:

a) Aceder, ler, apagar, copiar ou modificar as mensagens de correio eletrónico ou arquivos de outros utilizadores, exceto com o consentimento do titular, em função de circunstâncias concretas;

b) Aceder a áreas restritas dos sistemas informáticos do Município, de outros utilizadores ou terceiros;

c) Destruir, alterar, inutilizar ou de qualquer forma danificar os dados, programas ou documentos eletrónicos do município, dos seus utilizadores, ou eventuais terceiros.

d) Distorcer ou falsear registos LOG do sistema;

e) Aumentar ou tentar aumentar o nível de privilégios de um utilizador no sistema;

f) Decifrar as chaves, sistemas ou algoritmos de codificação e qualquer outro elemento de segurança que intervenha nos processos do Município;

g) Obstaculizar voluntária ou involutariamente os acessos de outros utilizadores aos equipamentos e sistemas do Município pelo consumo massivo de recursos informáticos, assim como realizar ações que danifiquem, interrompam ou gerem erros;

h) Introduzir ou propagar programas, vírus, apllets, controlos ActiveX ou qualquer outro dispositivo lógico ou sequência de caracteres que causem ou sejam suscetíveis de causar qualquer tipo de alteração nos sistemas informáticos da entidade ou de terceiros;

i) Introduzir, descarregar da internet, reproduzir, utilizar ou distribuir programas informáticos não autorizados expressamente pelo Município ou qualquer outro tipo de obra ou material cujos direitos de propriedade intelectual ou industrial pertençam a terceiros, quando não se disponha a autorização para o efeito;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

j) Instalar cópias ilegais de qualquer programa e apagar, eliminar, modificar ou alterar qualquer dos programas instalados legalmente;

k) Instalar software ou aplicativos de qualquer espécie cuja licença tenha sido adquirida pelo Município, em equipamentos diversos daqueles fornecidos para tal efeito.

2 - O utilizador responsabiliza-se por qualquer alteração ou instalação realizada nos equipamentos fornecidos com acesso aberto, que pela sua natureza carecem de privilégios de administração.

3 - O utilizador não tem permissão para executar aplicações cujo objetivo seja o acesso remoto por parte de terceiros à infraestruturas do Município.

4 - O utilizador que pretenda aceder remotamente à infraestrutura do Município tem de solicitar o acesso correspondente à DMASI.

5 - O utilizador não tem permissão para copiar, alterar ou eliminar arquivos que tenham sido criados por terceiros, sem prévio consentimento do seu autor ou do Município.

6 - Os equipamentos e sistemas do Município não podem ser utilizados para transmitir ou armazenar conteúdos estranhos ao desenvolvimento da sua atividade profissional sem o prévio consentimento por escrito do Município.

7 - O utilizador deve informar ou alertar o serviço de informática sempre que detetar qualquer tipo de atividade ou comportamento anormal dos recursos disponibilizados pelo Município, nomeadamente questões de segurança e/ou sistemas desatualizados, quer seja pelo aproveitamento de falhas de segurança, quer pela simples tentativa e erro de acerto de palavra-passe.

Artigo 6.º
Correio Eletrónico

1 - O Município disponibilizará ao utilizador, sempre que se revele necessário em função das suas responsabilidades laborais, uma conta de correio eletrónico do Município.

2 - O utilizador só pode utilizar o correio eletrónico em nome do Município para fins exclusivamente laborais.

3 - O utilizador, em caso de ausência, deve ativar o mecanismo de mensagem automática ou reencaminhar o correio eletrónico para outra conta ativa do Município, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

4 - Sempre que um correio eletrónico, pelo seu conteúdo ou pelos anexos, seja relevante para efeitos de um processo do Município ou contiver informação relevante para o Município, o utilizador fica obrigado, sob pena de ilícito disciplinar, a gravar o correio eletrónico recebido, enviando para a pasta de trabalho definida para o efeito ou tramitando para o serviço de gestão documental.

5 - O utilizador deve respeitar o aspeto gráfico do correio eletrónico definido superiormente.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 - O utilizador, sob pena de ilícito disciplinar, não deve enviar, distribuir, dar a conhecer e comunicar informação confidencial ou classificada do Município.
7 - É proibida, sob pena de ilícito disciplinar, a transmissão de correio cujo conteúdo seja ilegal, difamatório, obsceno, ofensivo, denegatório ou imoral.
8 - Cessada a colaboração de um utilizador com o Município, a após comunicação aos serviços competentes, a conta de correio eletrónico do mesmo será encerrada, podendo ser gerada uma mensagem automática.
9 - O Município pode manter, se o entender, uma cópia de segurança do correio eletrónico de contas encerradas.
10 - A entrega e receção de correio eletrónico depende de fatores técnicos exteriores à DMASI, nomeadamente, caixa de correio de destino cheia, problemas de operador de natureza vária, caixas SPAM, pelo que a expedição de mensagens de serviço por este meio deve, sempre que possível, ter a sua boa receção confirmada pelo utilizador por outro mecanismo.

Artigo 7.º
Acesso e utilização da Internet

1 - O Município disponibiliza ao utilizador acesso à Internet, em função das responsabilidades laborais ou tarefas que lhe sejam atribuídas.
2 - A internet é uma ferramenta de trabalho para uso estritamente profissional.
3 - O Município não é responsável pelo conteúdo que os utilizadores visualizam e/ou descarregam da internet, presumindo-se que o utilizador tem consciência que aquela é uma rede a nível mundial com conteúdo que podem ser ilícitos, ofensivos ou em geral inapropriados.
4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, e estando todo o tráfego sujeito a monitorização e filtragem automática, está bloqueada a navegação nos sítios eletrónicos com a seguinte categorização, excetuando-se os de, ou para, as funções desempenhadas pelo utilizador em questão:
a) Pornografia;
b) Partilha de ficheiros;
c) Terrorismo;
d) Drogas;
e) Hackers e qualquer tipo de pirataria informática;
f) Jogos;
g) Violência e agressividade (racismo, xenofobia, etc.);
h) Vídeo e Áudio;
i) Música on-line;
j) Outros, que se considerem desadequados para as funções do utilizador.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - O Município monitoriza e controla, de forma automática, os sistemas e tecnologias de informação, e demais meios, validando se cumprem em todo o momento as medidas de segurança necessárias.
6 - O Município não é responsável pelos conteúdos de natureza não profissional que os utilizadores enviem a outrem, reservando a faculdade de executar as medidas de controlo e disciplinares adequadas.
7 - Nenhum software, ficheiro executável ou base de dados que se descarregue da Internet ou que se receba por correio eletrónico ou através de qualquer suporte material necessário para o desempenho das tarefas profissionais pode ser instalado no terminal ou dispositivo propriedade do Município sem comprovar previamente, com o Serviço de Informática, que está devidamente licenciado e limpo de vírus.
8 - A utilização de dispositivos removíveis de armazenamento está proibida, só podendo ser autorizada mediante pedido fundamentado do dirigente responsável da área e parecer vinculativo do responsável da DMASI.

Artigo 8.º
Equipamentos portáteis e de impressão digital

1 - Só podem ser utilizados equipamentos portáteis de qualquer natureza, e que permitam armazenar dados e informações do Município, que sejam propriedade do Município, hajam sido superiormente autorizada a sua atribuição ao utilizador em causa e tenham sido configurados pela DMASI, nomeadamente para inclusão no domínio em uso no Município.
2 - A utilização de equipamentos portáteis de natureza particular está, sob pena de ilícito disciplinar, vedada.
3 - O uso das impressoras ou qualquer outro equipamento de impressão digital deve ser feito exclusivamente para impressão de documentos do interesse do Município e que estejam relacionados com o desempenho das atividades inerentes às funções que o utilizador desempenha na organização.

Artigo 9.º
Atribuição de equipamentos de comunicação móvel e informáticos

1 - Têm direito à atribuição de equipamento de comunicação móvel:
a) Membros do órgão executivo;
b) Membros de nomeação integrantes do Gabinete de Apoio à Presidência e Gabinete de Apoio à Vereação;
c) Dirigentes Municipais;
d) Coordenadores de Serviços ou equiparados;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A atribuição a outros utilizadores que, pelas características das funções que desempenham, necessitem de utilizar equipamento de comunicação móvel, para uso oficial, depende de proposta fundamentada do dirigente do serviço sujeita a autorização do Presidente da Câmara.
3 - A atribuição de equipamentos informáticos portáteis está reservada a membros do órgão executivo, dos gabinetes de apoio e dirigentes municipais.
4 - Mediante proposta fundamentada do dirigente do serviço é admitida a atribuição de equipamentos para uso coletivo no respetivo serviço ou, mediante proposta do dirigente em causa devidamente aprovada pelo vereador do Pelouro, a colaborador individual quando as funções que lhe estão confiadas o justifiquem.

Artigo 10.º
Limites máximos de despesa com comunicações móveis

1 - São encargo do Município todas as despesas associadas a comunicações móveis, incluindo dados e "roaming", quando autorizado.
2 - Os encargos anuais com a utilização dos equipamentos de comunicação móvel estão sujeitos ao limite de 900,00€ para os eleitos locais e 300,00€ para todos os restantes utilizadores.
3 - É sempre da responsabilidade do utilizador o pagamento da importância que exceda o limite fixado, devendo a quantia ser entregue até ao final do segundo mês do ano económico seguinte.

Artigo 11.º
Atribuição de equipamentos

1 - A atribuição dos equipamentos faz-se a título provisório, não conferindo quaisquer direitos ao utilizador, e cessa com o termo do exercício do cargo, função ou atividade que motivou a sua atribuição ou, a todo o tempo, por decisão superior.
2 - No momento em que é cedido um equipamento de comunicação móvel, o utilizador subscreve termo de responsabilidade e auto de entrega de equipamentos de comunicação móvel, conforme Anexo I.
3 - No momento em que é cedido um equipamento informático, o utilizador subscreve termo de responsabilidade e auto de recebimento de equipamentos informáticos, conforme Anexo II.

Artigo 12.º
Responsabilidade dos utilizadores

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - O utilizador de um equipamento de comunicação móvel ou equipamento informático responde perante o Município pela sua guarda, conservação e manutenção, bem como pela sua boa utilização.
2 - O utilizador, em caso de extravio, furto ou acidente, tem de participar no prazo máximo de 24 horas tal facto ao dirigente do serviço para que seja efetuada queixa-crime, participação de sinistro ou, sendo o caso, aberto inquérito.

Artigo 13.º
Responsabilidade da utilização

Quando se verifique a utilização de um equipamento de comunicação móvel ou um equipamento informático em violação do disposto no presente Regulamento, é de imediato solicitada a entrega do equipamento e aberto processo de averiguações que poderá concluir por responsabilidade disciplinar ou criminal.

Artigo 14.º
Devolução do equipamento

1 - Cessado o exercício do cargo, função ou atividade que motivou a atribuição de equipamento móvel ou equipamento informático, o respetivo utilizador tem de proceder à sua restituição.
2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o utilizador devolve o equipamento de comunicação móvel, preenche e assina o termo de devolução de equipamento de comunicação móvel, conforme Anexo III, do qual é facultada uma cópia com nota de recebimento.
3 - Para efeitos do disposto no número um, o utilizador devolve o equipamento informático, preenche e assina o termo de devolução de equipamento de informático, do qual é facultada uma cópia com nota de recebimento, conforme Anexo IV.
4 - Caso o utilizador pretenda a portabilidade do número será emitida uma declaração do Município, para efeito de passagem do contrato para o nome de próprio, conforme Anexo V.
5 - Nas situações em que não ocorra a devolução do equipamento serão tomadas as medidas de natureza disciplinar e criminais aplicáveis ao caso.

Artigo 15.º
Utilização da Informação

1 - Sempre que o utilizador aceda a dados de carácter pessoal incorporados nos ficheiros, por motivos diretamente relacionados com a função desempenhada, deve este tratá-los, única e

exclusivamente, em conformidade com o âmbito de autorização expressamente comunicado pelo Município, de acordo com a finalidade para os quais foram recolhidos.

2 - O utilizador não pode usar dados de carácter pessoal com fins ou efeitos ilícitos, proibidos ou lesivos de direitos ou interessas de terceiros, ou contrários às finalidades para os quais foram recolhidos.

3 - Ao utilizador é expressamente proibido aceder ou tratar dados com carácter pessoal, para os quais não tenha obtido expressa autorização por parte do responsável pelo tratamento dos dados do Município.

4 - O utilizador não pode criar qualquer base de dados com dados pessoais, sem que esta seja previamente autorizada e enquadrada pelo responsável pelo tratamento dos dados do Município.

5 - Compete ao órgão executivo designar o responsável pelo tratamento dos dados, devendo proceder à divulgação do mesmo pelos meios adequados.

6 - Quaisquer questões sobre proteção de dados pessoais e o exercício de quaisquer direitos relativos aos mesmos devem ser colocadas ao responsável pelo tratamento de dados.

Artigo 16.º
Controlo e supervisão

1 - Em tudo o que não violar a Lei, o Município reserva-se o direito de controlar e supervisionar, sem prévio aviso, o correto e lícito uso dos recursos e dispositivos do Município por parte dos utilizadores e, em concreto, o cumprimento do presente Regulamento, prevenindo atividades que possam afetar o Município.

2 - Qualquer infração às normas previstas no presente Regulamento será punida nos termos legais.

Artigo 17.º
Direito de regresso

1 - Caso o Município se veja obrigado a ressarcir um terceiro pelos danos causados por um utilizador, o Município terá direito de regresso sobre esse utilizador.

2 - O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares.

Artigo 18.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após aprovação pelo órgão competente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º

Publicitação

O presente Regulamento é divulgado a todas as unidades orgânicas e funcionários do Município e publicitado através de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da intranet da Câmara Municipal.

ANEXO I

Termo e Responsabilidade

e Auto de Recebimento de Equipamento de Comunicação Móvel

_____ (nome do trabalhador)

com o cargo/função/atividade _____, colocado / a

no Departamento/Gabinete/Serviço _____

declaro que nesta data me foi entregue um equipamento de comunicação móvel, com as seguintes características:

a) Marca / Modelo _____

b) N.º de série / IMEI _____

c) Tipo de equipamento _____

d) Número de inventário _____

Mais declaro que:

e) Comprometo-me a zelar pelo bom estado do equipamento;

f) Tomei conhecimento do regulamento de atribuição de equipamentos de comunicações móveis da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Data __/__/__

_____ _____

(O recebedor) (O responsável do serviço)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Termo de Responsabilidade

e Auto de Recebimento de Equipamentos Informáticos

_____ (nome do trabalhador)

com o cargo/função/atividade _____, colocado / a

no Departamento/Gabinete/Serviço _____

declaro que nesta data me foi entregue um equipamento informático, com as seguintes características:

a) Tipo de equipamento _____

b) Número de inventário _____

c) Outras características _____

Mais declaro que:

d) Comprometo-me a zelar pelo bom estado do equipamento;

e) Tomei conhecimento do regulamento de atribuição de equipamentos de comunicações móveis e informáticos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Data __/__/__

_____ _____

(O recebedor) (O Responsável do Serviço)

ANEXO III

Termo de devolução de equipamento móvel

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, recebe de (nome do utilizador) _____ com o cargo/função/atividade _____, colocado/a no Departamento/Gabinete _____, o equipamento de comunicação móvel a que se refere o Termo de responsabilidade e Auto de Entrega de Equipamentos de Comunicação Móvel assinado em __/__/__.

☐ Bom estado de conservação

☐ Mau estado de conservação

☐ Avariado

Assinatura do responsável pela receção do equipamento

_____

Data: __/__/__

ANEXO IV

Termo de devolução de equipamento informático

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, recebe de (nome do utilizador) _____ com o cargo/função/atividade _____, colocado/a no Departamento/Gabinete _____, o equipamento informático a que se refere o Termo de responsabilidade e Auto de Entrega de Equipamentos Informáticos assinado em __/__/__.

☐ Bom estado de conservação

☐ Mau estado de conservação

☐ Avariado

Assinatura do responsável pela receção do equipamento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

_____

Data: __/__/__

ANEXO V

Alteração de Titular

Atual Titular: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Conta Operador: _____

NIF: 506 663 264

Para os devidos efeitos declaramos autorizar a transferência de titular do(s) serviço(s) com o(s) n.º(s) _____ para, _____, portador do cartão de Cidadão n.º _____.

Ass: _____

(carimbo e assinatura conforme documento de identificação civil do responsável)

Novo Titular: _____

Conta da (Operadora de Comunicação): _____

Plano Tarifário: _____

NIF: _____

Para os devidos efeitos, se declara aceitar a transferência de titular e do(s) compromisso(s) de permanência na rede (nome da operadora de comunicação) associado(s) ao(s) serviço(s) com o(s) n.º(s) para o titular acima identificado como novo titular, responsabilizando-se este pelo seu cumprimento e aceitando todas as condições que lhe são inerentes.

Ass: _____

(carimbo e assinatura conforme documento de identificação civil do responsável)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Comemorações do 25 DE ABRIL

As comemorações da Revolução dos Cravos não podem ser entendidas como uma coreografia rotineira. Pelo contrário, comemorar o 25 de abril de 1974 deve ser, cada vez mais, um ato de cidadania e de liberdade.

Por isso, neste ano em que se comemoram os 45 anos sobre este momento único de mudança, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão leva a cabo uma série de iniciativas alusivas ao acontecimento que marcou o início da democracia em Portugal.

O destaque destas comemorações vai para a Sessão Solene Comemorativa do 25 de abril que decorrerá nos Paços do Concelho, às 10h, e que contará com a participação do Grupo Recreativo e Musical Banda de Famalicão no Hastear da Bandeira Nacional ao som do Hino Nacional, momento anterior à cerimónia.

O programa é dinâmico, alargando-se à música, à poesia, ao teatro, a exposições e ateliers, entre outros momentos ativos integrados nas comemorações de 2019.

Pelo exposto, venho por este meio informar a Câmara Municipal do programa comemorativo do 45º aniversário da Revolução de 25 de Abril, o qual remeto, em anexo (DOCUMENTO N.º 1).

Vila Nova de Famalicão, 29 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO N.º 1

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL DE 2019

PROGRAMA

Dia 22 de Abril (segunda-feira)

Exposição documental sobre o 25 de Abril "Voz do Silêncio - Prisões de Políticos Portugueses"
Local | Museu Bernardino Machado
Patente ao Público - De 4 a 28 de abril

10h00 e 14h30 | "Abril e a Liberdade" - Atelier de Artes Plásticas
Público-alvo | Crianças do Ensino Básico
Local | Quinta d'A Casa ao Lado| Requião
Colaboração | Centro Artístico - A Casa ao Lado

Dia 24 de Abril (quarta-feira)

17h30 | Conta-me a história: Centenário de nascimento de Armando Bacelar (1919-1998) Mesa redonda
Local | Arquivo Municipal Alberto Sampaio

21h00 | "Versos e Sons de Abril"
Local: Museu Bernardino Machado

21h30 |"Abril, Abril" - Sarau Poético e Musical (3.ª edição)
Local | Centro Cultural e da Juventude de Joane
Coorganização do Grupo Musical Pedra D'Agua e Associação Teatro Construção

Dia 25 de Abril (Quarta-feira)

Sessão Solene Comemorativa do 45º aniversário do 25 de Abril

10h00 | Hastear da Bandeira e Hino Nacional
Participação do Grupo Recreativo e Musical Banda de Famalicão
Local | Paços do Concelho e Salão Nobre da Assembleia Municipal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10h00 | Oficina de Trabalhos Manuais "Cravo, Flor da Liberdade"
Local | Joannem Auditorium - Joane
Apoio | Junta de Freguesia de Joane

21h00 | Apresentação do Livro "O Rapaz que queria aprender a olhar" de Vítor Pinto Basto
Descrição | Um general ameaça demitir Salazar e acaba morto. Um bispo afronta o ditador e é exilado. Quem se revolta é preso e torturado. A Censura silencia. Há uma realidade escondida. Para a encontrar é necessário algo mais do que ver.
Local | Museu Bernardino Machado (Sala Júlio Machado Vaz)

21h30 | Noite do Conto e da Poesia - Tema: Liberdade
Local: Salão da Junta de Freguesia de Bente

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Retificação e aprovação da revisão de preços definitiva - Empreitada: "Beneficiação da EM 509/1 - União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos" (Página 87)

2 - "Revisão de preços definitiva - Empreitada: "beneficiação da avenida Rio Veirão – freguesia de Ribeirão" (Página 96)

à reunião de Câmara 87

Tambel

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
real estate management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação e aprovação da revisão de preços definitiva

Empreitada: "Beneficiação da EM 509/1 - União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"

Em reunião realizada a 29 de novembro de 2018, a Câmara Municipal deliberou a revisão de preços definitiva da empreitada denominada "Beneficiação da EM 509/1 - União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos", no valor de 19.890,56 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme cópia da deliberação que se anexa.

Este valor já foi entretanto pago ao adjudicatário.

Verificou-se, todavia, a existência de um lapso no índice do cálculo efetuado, pelo que, ao abrigo do disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado um novo cálculo da revisão de preços definitiva, totalizando o valor de 60.918,17 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que se anexa juntamente com a Informação Técnica da Divisão de Vias.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Retificar a deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de novembro de 2018, cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta, passando a revisão de preços definitiva a ser no valor de 60.918,17 euros (sessenta mil, novecentos e dezoito euros e dezassete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

2. Autorizar o pagamento do montante em falta ao adjudicatário - Construções Amândio de Carvalho, S.A., contribuinte n.º 501428119, no valor de 41.027,61 euros (quarenta e um mil, vinte e sete euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI: 3893/2019

à Reunião de Câmara
Tarde

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE CÂMARA
29 NOV. 2018
DELIBERAÇÃO

OBRAS MUNICIPAIS

PROPOSTA

Assunto: **Empreitada: "Beneficiação da EM 509/1 – União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos"**
Revisão de Preços Definitiva

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Vias.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Deliberar a aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 19.890,56 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Construções Amândio de Carvalho, S.A., contribuinte n.º 501428119.

Vila Nova de Famalicão, 20 de novembro 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos e Obras

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6342/2019

De: DOM - Chefe Divisão Vias

Para: DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais, GAV - Obras Municipais

Data: 19-03-2019

Assunto: Revisão de preços definitiva da empreitada " Beneficiação da E. M. 509/1 - UF de Esmeriz e Cabeçudos"

Dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ao Decreto-Lei nº. 6/04, de 6 janeiro, junto se anexa o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em epígrafe.
Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Empresa de Construções Amândio de Carvalho, S.A., contribuinte nº. 501 428 119, é de 41 027,61 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior
PPI 95/2019

O Chefe de Divisão,

Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 10920
HC - DOM - Chefe Divisão Vias

REVISÃO DE PREÇOS

EMPREITADA — **Beneficiação da EM 509/1 - UF Esmeriz e Cabeçudos**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EMPREITEIRO — **CONSTRUÇÕES AMÂNDIO DE CARVALHO, SA**

MAPA I

REVISÃO DE PREÇOS	
EMPREITADA	Beneficiação da EM 509/1 - UF Esmeriz e Cabeçudos
EMPREITEIRO	CONSTRUÇÕES AMÂNDIO DE CARVALHO, SA

DADOS BASE	
Valor do Contrato	648.023,89 €
Data da Proposta	25-07-2016
Data do Contrato	08-11-2016
Data da Consignação	05-12-2016
Prazo de Execução	300 DIAS
Fórmula Contratual	F10 - ESTRADAS

MAPA II - Cálculo dos Coeficientes de Actualização CI

EMPREITADA	Beneficiação da EM 509/1 - UF Esmeriz e Cabeçudos
EMPREITEIRO	CONSTRUÇÕES AMÂNDIO DE CARVALHO, SA
FÓRMULA	CI=0,17*SI/S0+0,14*M03/M0+0,02*M15/M0+0,12*M18/M0+0,02*M20/M0+0,01*M21/M0+0,09*M22/M0+0,01*M24/M0+0,02*M30/M0+0,02*M35/M0+0,01*M45/M0+0,01*M48/M0+0,01*M49/M0+0,25*E/E0+0,10

			MÊS ANTERIOR DA DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO	
			jun-16		dez-16		jan-17		fev-17		mar-17		abr-17		mai-17		jun-17		jul-17		ago-17		set-17		out-17		nov-17	
COEFICIENTES	DESIGNAÇÃO	COEF.	ÍNDICES	K = COEF. / ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE	ÍNDICES	K x ÍNDICE
SI	Custo de Mão-de-Obra	0,17	128,30	0,001325	128,80	0,170663	130,00	0,172253	130,00	0,172253	130,00	0,172253	130,30	0,172650	130,30	0,172650	130,30	0,172650	131,70	0,174505	131,70	0,174505	131,70	0,174505	131,80	0,174638	131,80	0,174638
M03	Inertes	0,14	98,70	0,001418	98,90	0,140284	99,10	0,140567	99,00	0,140426	98,90	0,140284	98,80	0,140142	98,70	0,140000	98,80	0,140142	98,80	0,140142	98,80	0,140142	98,90	0,140284	99,00	0,140426	99,00	0,140426
M15	Chapa de Aço Galvanizada	0,02	145,20	0,000138	146,10	0,020124	146,40	0,020165	146,70	0,020207	146,90	0,020234	146,90	0,020234	146,90	0,020234	146,90	0,020234	146,90	0,020234	146,90	0,020234	147,00	0,020248	147,00	0,020248	147,00	0,020249
M18	Betumes a Granel	0,12	225,50	0,000532	272,90	0,145171	321,00	0,170820	327,60	0,174333	327,40	0,174226	310,80	0,165446	319,00	0,169755	301,80	0,160603	293,10	0,155973	292,00	0,155388	303,70	0,161614	320,90	0,170767	331,70	0,176514
M20	Cimento em Saco	0,02	150,80	0,000133	150,70	0,019987	151,90	0,020146	152,30	0,020199	152,30	0,020199	152,30	0,020199	152,10	0,020172	151,80	0,020133	151,80	0,020133	151,80	0,020133	151,80	0,020133	151,80	0,020133	151,80	0,020133
M21	Explosivos	0,01	154,60	0,000065	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981	154,30	0,009981
M22	Gasóleo	0,09	262,30	0,000343	271,30	0,093089	283,30	0,097205	280,50	0,096348	278,30	0,095490	276,70	0,094941	270,90	0,092951	265,00	0,091270	265,30	0,091029	269,30	0,092402	273,90	0,093774	278,20	0,095456	282,50	0,096931
M24	Madeiras de Pinho	0,01	156,20	0,000064	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058	157,10	0,010058
M30	Tintas para Estradas	0,02	284,70	0,000070	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000	284,70	0,020000
M35	Manilhas de Betão	0,02	152,50	0,000131	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013	152,60	0,020013
M45	Perfilados Pesados e Ligeiros	0,01	175,60	0,000057	177,00	0,010050	177,10	0,010055	177,20	0,010061	177,20	0,010061	177,20	0,010061	177,10	0,010055	176,90	0,010074	176,90	0,010074	176,90	0,010074	176,90	0,010074	177,60	0,010114	177,60	0,010114
M48	Produtos para Ajardinamentos	0,01	110,80	0,000090	110,60	0,010000	110,80	0,010000	111,20	0,010054	111,30	0,010063	111,40	0,010072	111,40	0,010072	111,40	0,010072	111,40	0,010072	111,40	0,010072	111,30	0,010063	111,40	0,010072	111,30	0,010063
M49	Geotêxteis	0,01	96,30	0,000104	96,00	0,009969	96,00	0,009969	96,70	0,010042	96,70	0,010042	97,00	0,010073	97,30	0,010104	98,20	0,010197	98,60	0,010239	97,90	0,010166	98,20	0,010197	98,20	0,010197	98,20	0,010197
E	Custo de Equipamento de Apoio	0,25	99,80	0,002503	115,10	0,288038	115,30	0,288539	115,60	0,289039	115,80	0,289790	115,90	0,290040	116,00	0,290290	116,20	0,290791	116,40	0,291291	116,50	0,291542	116,70	0,292042	116,70	0,292042	116,70	0,292042
C	Constante	0,10				0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10
COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL CI = K x ÍNDICE + C					1,067454		1,098801		1,103041		1,102722		1,093939		#VALOR!		1,095217		1,093744		1,094709		1,092986		1,104143		1,111357	
VARIAÇÃO DO COEF. DE ACTUALIZAÇÃO [CI - 1]					6,75%		9,88%		10,30%		10,27%		9,39%		#VALOR!		9,52%		9,37%		9,47%		9,30%		10,41%		11,14%	
					|CI - 1| > 1 %	sim		sim		sim		sim		sim		sim		sim		sim		sim		sim		sim	

MAPA III - Cálculo da Revisão segundo o Plano de Pagamentos

EMPREITADA	Beneficiação da EM 509/1 - UF Esmeriz e Cabeçudos
EMPREITEIRO	CONSTRUÇÕES AMÂNDIO DE CARVALHO, SA
ANO	2016/17

AUTOS DE MEDIÇÃO		MÊS	dez-16	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	jul-17	ago-17	set-17	TOTAIS
		PLANO PAGAMENTO	3.588,87 €	46.650,54 €	67.527,52 €	81.842,83 €	81.730,26 €	70.917,05 €	77.933,10 €	79.315,63 €	119.875,24 €	18.642,86 €	648.023,90 €
		ACUMULADO	3.588,87 €	50.239,41 €	117.766,93 €	199.609,76 €	281.340,02 €	352.257,07 €	430.190,17 €	509.505,80 €	629.381,04 €	648.023,90 €	
AUTO # 01	30-12-2016	11.343,70 €	3.588,87 €	7.754,83 €									11.343,70 €
AUTO # 02	26-01-2017	38.774,72 €		38.774,72 €									38.774,72 €
AUTO # 03	27-02-2017	69.826,07 €		120,99 €	67.527,52 €	2.177,56 €							69.826,07 €
AUTO # 04	31-03-2017	81.756,09 €				79.665,27 €	2.090,82 €						81.756,09 €
AUTO # 05	27-04-2017	99.562,49 €					79.639,44 €	19.923,05 €					99.562,49 €
AUTO # 06	30-05-2017	165.673,69 €						50.994,00 €	77.933,10 €	36.746,59 €			165.673,69 €
AUTO # 07	30-06-2017	86.852,04 €								42.569,04 €	44.283,00 €		86.852,04 €
AUTO # 08	31-07-2017	36.302,80 €									36.302,80 €		36.302,80 €
AUTO # 09	31-08-2017	18.729,39 €									18.729,39 €		18.729,39 €
AUTO # 10	27-09-2017	24.392,65 €									20.560,05 €	3.832,60 €	24.392,65 €
AUTO # 11	20-11-2017	8.881,81 €										8.881,81 €	8.881,81 €
TOTAL DO TRABALHOS REVISÍVEIS			3.588,87 €	46.650,54 €	67.527,52 €	81.842,83 €	81.730,26 €	70.917,05 €	P	79.315,63 €	119.875,24 €	12.714,41 €	564.162,35 €
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO [Ct]			1,057453	1,099801	1,103041	1,102722	1,093939	1,096366	1,088217	1,083744	1,084709	1,092986	
[Ct - 1]			6,75%	9,98%	10,30%	10,27%	9,39%	9,64%	8,82%	8,37%	8,47%	9,30%	
|ct-1| > 1% ?			sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
VALOR E MÊS DA REVISÃO			dez-16 242,09 €	dez-16 523,09 €	fev-17 6.958,10 €	fev-17 224,38 €	mar-17 214,77 €	abr-17 1.871,55 €	mai-17 7.510,10 €	mai-17 3.541,12 €	jun-17 3.817,95 €	set-17 356,38 €	
				jan-17 3.869,76 €		mar-17 8.183,38 €	abr-17 7.481,25 €	mai-17 4.914,09 €		jun-17 3.670,17 €	jul-17 3.040,14 €	nov-17 989,05 €	
				fev-17 12,47 €							ago-17 1.586,55 €		
											ago-17 1.911,80 €		
Total			242,09 €	4.405,31 €	6.958,10 €	8.407,75 €	7.696,02 €	6.785,64 €	7.510,10 €	7.211,30 €	10.356,43 €	1.345,43 €	

VALOR TOTAL DA REVISÃO	**60.918,17 €**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
353	carlos	2019/03/29	2246	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501428119	21000 1	FIMO	2019 / 1858

EMPRESA DE CONSTRUCOES AMANDIO CARVALHO, S.A.
AV. DR. CARLOS BACELAR, 174 - APARTADO 56
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-965 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7146			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	41.027,610			41.027,610	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	41.027,61		41.027,61	2.461,66

EXTENSO

QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E VINTE E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	41.027,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.461,66
TOTAL LÍQUIDO	43.489,27

Documento n.° 2019 / 2246, Compromisso n.° 2019 / 1858, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1908

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1908	1	7348	3503	07030308	2019	I	95	103.144,59	43.489,27	59.655,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 96

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
real estate management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revisão de Preços Definitiva

Empreitada: "Beneficiação da Avenida Rio Veirão - Freguesia de Ribeirão"

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, e que se anexa juntamente com informação técnica emanada da Divisão de Vias.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 70.712,65 euros (setenta mil, setecentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte n.º 500951977.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI: 3887/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos e Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6220/2019

De: DOM - Chefe Divisão Vias
Para: DOM - Chefe Divisão Vias, GAV - Obras Municipais
Data: 18-03-2019
Assunto: Revisão de preços da empreitada - "Beneficiação da Avenida Rio Veirão - Ribeirão"

Dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ao Decreto-Lei nº. 6/04, de 6 janeiro, junto se anexa o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em epígrafe.
Segundo o referido cálculo, o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada, Fernandes & Fernandes, Lda., contribuinte nº. 500 951 977, é de 70 712,65 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior
PPI. 95/2019

O Chefe de Divisão,

Carlos Alberto P. Pereira Franco

Saída interna n.º 10686
HC - DOM - Chefe Divisão Vias

REVISÃO DE PREÇOS

EMPREITADA **Beneficiação da Av. Rio Veirão - Freguesia de Ribeirão**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EMPREITEIRO **FERNANDES & FERNANDES, LDA**

MAPA I

REVISÃO DE PREÇOS	
EMPREITADA	Beneficiação da Av. Rio Veirão - Freguesia de Ribeirão
EMPREITEIRO	FERNANDES & FERNANDES, LDA

DADOS BASE	
Valor do Contrato	729.922,87 €
Data da Proposta	25-07-2016
Data do Contrato	20-10-2016
Data da Consignação	21-11-2016
Prazo de Execução	300 DIAS
Fórmula Contratual	F10 - ESTRADAS

MAPA II - Cálculo dos Coeficientes de Actualização Ct

EMPREITADA	Beneficiação da Av. Rio Veirão - Freguesia de Ribeirão
EMPREITEIRO	FERNANDES & FERNANDES, LDA
FÓRMULA	Ct=0,17*St/St0+0,14*M3/M0+0,02*M15/M0+0,12*M18/M0+0,02*M20/M0+0,01*M21/M0+0,09*M22/M0+0,01*M24/M0+0,02*M30/M0+0,02*M35/M0+0,01*M45/M0+0,01*M48/M0+0,01*M49/M0+0,25*Et/Et0+0,10

			MÊS ANTERIOR DA DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO		MÊS/ANO	
			jun-16		jun-17		fev-17		mai-17		abr-17		mai-17		jun-17		jul-17		ago-17		set-17		jun-18	
COEFICIENTES	DESIGNAÇÃO	COEF.	INDICES	K = COEF. / INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE	INDICES	K x INDICE
St	Custo de Mão-de-Obra	0,17	129,90	0,001325	130,00	0,172250	130,00	0,172250	130,00	0,172250	130,30	0,172648	130,30	0,172648	130,30	0,172648	131,70	0,174503	131,70	0,174503	131,70	0,174503	134,40	0,178080
M03	Inertes	0,14	98,70	0,001418	99,10	0,140524	99,00	0,140382	98,90	0,140240	98,80	0,140098	98,70	0,139957	98,80	0,140098	98,80	0,140098	98,80	0,140098	98,80	0,140240	99,10	0,140524
M15	Chapa de Aço Galvanizada	0,02	145,20	0,000138	146,40	0,020203	146,70	0,020245	146,90	0,020272	146,80	0,020272	146,80	0,020272	146,80	0,020272	146,80	0,020272	146,80	0,020272	147,00	0,020299	146,80	0,020272
M18	Betumes a Granel	0,12	225,50	0,000532	321,00	0,170772	327,50	0,174283	327,40	0,174177	310,50	0,165399	310,00	0,160708	301,80	0,160558	293,10	0,155929	292,00	0,155344	303,70	0,161558	352,40	0,187477
M20	Cimento em Saco	0,02	150,60	0,000133	151,90	0,020203	152,30	0,020256	152,30	0,020256	152,30	0,020255	152,10	0,020229	151,80	0,020189	151,80	0,020189	151,80	0,020189	151,80	0,020189	152,20	0,020243
M21	Explosivos	0,01	154,60	0,000065	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030	154,30	0,010030
M22	Gasóleo	0,09	262,30	0,000343	293,30	0,007172	260,80	0,006314	278,30	0,095457	276,70	0,094909	270,90	0,092919	266,00	0,091238	255,30	0,090698	260,30	0,092370	273,30	0,093742	286,60	0,098401
M24	Madeiras de Pinho	0,01	156,20	0,000064	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054	157,10	0,010054
M30	Tintas para Estradas	0,02	284,70	0,000070	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929	284,70	0,019929
M35	Manilhas de Betão	0,02	152,50	0,000131	152,60	0,019991	152,50	0,019991	152,60	0,019991	152,60	0,019991	152,60	0,019991	152,60	0,019991	152,60	0,019991	152,50	0,019991	152,50	0,019991	152,60	0,019991
M45	Perfilados Pesados e Ligeiros	0,01	175,60	0,000057	177,10	0,010095	177,20	0,010100	177,20	0,010100	177,20	0,010100	177,10	0,010095	176,90	0,010083	176,90	0,010083	176,90	0,010083	176,90	0,010083	177,60	0,010123
M48	Produtos para Ajardinamentos	0,01	110,60	0,000090	110,60	0,009954	111,20	0,010008	111,30	0,010017	111,40	0,010026	111,40	0,010026	111,40	0,010026	111,40	0,010026	111,40	0,010026	111,30	0,010017	105,50	0,009585
M49	Geotêxtais	0,01	96,30	0,000104	96,00	0,009984	96,70	0,010057	96,70	0,010057	97,00	0,010088	97,30	0,010119	98,20	0,010213	98,50	0,010244	97,90	0,010182	98,20	0,010213	98,20	0,010213
E	Custo de Equipamento de Apoio	0,25	99,90	0,002503	115,00	0,288596	115,50	0,289097	115,80	0,289847	115,90	0,290098	116,00	0,290348	116,20	0,290849	116,40	0,291349	116,50	0,291600	116,70	0,292100	116,80	0,292350
C	Constante	0,10				0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10		0,10
COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO MENSAL Ct = K x ÍNDICE + C					1,099757		1,102995		1,102677		1,093897		1,096325		1,088178		1,083705		1,084571		1,092945		1,126272	
VARIAÇÃO DO COEF. DE ACTUALIZAÇÃO [Ct - 1]					9,98%		10,30%		10,27%		9,39%		9,63%		8,82%		8,37%		8,47%		9,29%		12,63%	
					|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %	|Ct - 1| > 1 %

MAPA III - Cálculo da Revisão segundo o Plano de Pagamentos

EMPREITADA	Beneficiação da Av. Rio Veirão - Freguesia de Ribeirão
EMPREITEIRO	FERNANDES & FERNANDES, LDA
ANO	2016/17

AUTOS DE MEDIÇÃO			MÊS	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	jul-17	ago-17	set-17	out-17	TOTAIS
			PLANO PAGAMENTO	70.170,06 €	92.143,84 €	46.763,40 €	54.002,42 €	125.681,32 €	50.386,69 €	46.749,39 €	90.525,46 €	74.001,65 €	79.498,64 €	729.922,87 €
			ACUMULADO	70.170,06 €	162.313,90 €	209.077,30 €	263.079,72 €	388.761,04 €	439.147,73 €	485.897,12 €	576.422,58 €	650.424,23 €	729.922,87 €	
AUTO # 01	20-01-2017	139.276,15 €		70.170,06 €	69.106,09 €									139.276,15 €
AUTO # 02	27-02-2017	72.404,36 €			23.037,75 €	46.763,40 €	2.603,21 €							72.404,36 €
AUTO # 03	28-03-2017	101.736,73 €					51.399,21 €	50.337,52 €						101.736,73 €
AUTO # 04	27-04-2017	97.306,80 €						75.343,80 €	21.963,00 €					97.306,80 €
AUTO # 05	30-05-2017	120.115,62 €							28.423,69 €	46.749,39 €	44.942,54 €			120.115,62 €
AUTO # 06	23-06-2017	102.392,44 €									45.582,92 €	56.809,52 €		102.392,44 €
AUTO # 07	31-07-2017	44.314,60 €										17.192,13 €	27.122,47 €	44.314,60 €
AUTO # 08	31-08-2017	3.244,00 €											3.244,00 €	3.244,00 €
AUTO # 09	26-09-2017	25.544,10 €											25.544,10 €	25.544,10 €
AUTO # 10	15-01-2018	23.588,07 €											23.588,07 €	23.588,07 €
TOTAL DO TRABALHOS REVISÍVEIS				70.170,06 €	92.143,84 €	46.763,40 €	54.002,42 €	125.681,32 €	50.386,69 €	46.749,39 €	90.525,46 €	74.001,65 €	79.498,64 €	729.922,87 €
COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO [Ct]				1,099757	1,102996	1,102677	1,093897	1,096325	1,088179	1,083705	1,084671	1,092945	1,128272	
[Ct - 1]				9,96%	10,30%	10,27%	9,39%	9,63%	8,62%	8,37%	8,47%	9,29%	12,83%	
|ct-1| > 1% ?				sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	sim	
VALOR E MÊS DA REVISÃO				jan-17 6.999,95 €	jan-17 6.893,82 €	fev-17 4.816,44 €	fev-17 268,12 €	mar-17 5.168,51 €	abr-17 2.062,26 €	mai-17 4.503,13 €	mai-17 4.329,09 €	jun-17 4.895,73 €	jul-17 2.270,29 €	
					auto 2.372,80 €		mar-17 5.277,52 €	abr-17 7.074,55 €	mai-17 2.737,91 €			jun-17 3.928,24 €	jul-17 1.439,07 €	ago-17 274,67 €
														set-17 2.374,20 €
														jan-18 3.025,35 €
Total				6.999,95 €	9.266,61 €	4.816,44 €	5.545,64 €	12.243,06 €	4.800,17 €	4.503,13 €	4.257,34 €	5.334,80 €	7.545,50 €	

VALOR TOTAL DA REVISÃO	70.712,65 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
353	carlos	2019/03/29	2245	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500951977	21006 5	FIMO	2019 / 1857

FERNANDES & FERNANDES,LDA
R. Barão de Joane,Edif. Sinçães,Bloco B, Loja 117,Apart.207
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7145			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	70.712,650			70.712,650	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	70.712,65		70.712,65	4.242,76

EXTENSO

SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2019 / 2245, Compromisso n.° 2019 / 1857, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1907

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	70.712,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.242,76
TOTAL LÍQUIDO	74.955,41

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1907	1	7348	3503	07030308	2019	I	95	178.100,00	74.955,41	103.144,59

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional - prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais" (Página 104)

à reunião de câmara
Tanbem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com publicidade internacional - prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais

Considerando que a 25 de fevereiro de 2016, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal a adjudicação de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, tendo por objetivo proceder à adjudicação da prestação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, em regime de prestação continuada, pelo período de 1 (ano), com efeitos a partir de 8 de abril de 2016, com possibilidade de renovação expressa por iguais períodos, até um máximo de duas renovações, prevendo-se a caducidade do mesmo a 7 de abril de 2020.

Considerando que é necessário dar continuidade aos referidos serviços, de acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do GSE n.º 11323/2019, é solicitada abertura de novo procedimento tendo em vista a contratualização do serviço de vigilância e segurança nas várias instalações municipais, nomeadamente no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, na Casa das Artes, no edifício do Departamento do Ambiente, nas Oficinas Gerais, no Centro de Estudos Camilianos e na Casa Museu Camilo Castelo Branco, incluindo ainda a ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes nos vários edifícios escolares, propriedade do Município.

Deste modo, urge então proceder à abertura de novo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, tendo em vista a disponibilização do referido serviço, por um período de 12 (doze) meses, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 394.000,00 Eur, (trezentos e noventa e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Neste pressuposto, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a abertura de um procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 16.º, al. a), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), destinado à contratação dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, para um período contratual estimado de 12 (doze) meses, bem como aprovar o correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
2. Autorizar a realizar a respetiva despesa, até ao montante global estimado de 394.000,00 Eur. (trezentos e noventa e quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
   i. Ano 2019 – 98.500,00 Eur.;
   ii. Ano 2020 – 295.500,00 Eur.;
   iii. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Vítor Moreira, presidente do júri
     2. Dr. Miguel Fernandes
     3. Dr. Paulo Fernandes
   - Membros suplentes:
     1. Dr. Zeferino Pinheiro
     2. D. Fátima Araújo

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

   Das competências conferidas ao júri pelos n.^{os} 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. António Magalhães - Chefe do Serviço de Polícia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Programa do Concurso

Concurso Limitado Por Prévia Qualificação n.º __/__/DAJ

Serviços de Vigilância e Segurança
em Diversos Edifícios Municipais

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º __/__/DAJ
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

PROGRAMA DO CONCURSO

Secção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão Competente e Decisão de Contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Candidaturas
- Critério de Qualificação dos Candidatos ---------- Artigo 9.º
- Requisitos de capacidade técnica ---------- Artigo 10.º
- Requisitos de capacidade financeira ---------- Artigo 11.º
- Documentos destinados à qualificação dos candidatos ---------- Artigo 12.º
- Assinatura Eletrónica dos Documentos ---------- Artigo 13.º
- Prazo para Apresentação das Candidaturas ---------- Artigo 14.º
- Modo de apresentação das candidaturas/propostas ---------- Artigo 15.º

Secção IV
Consulta, análise e qualificação das candidaturas
- Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas ---------- Artigo 16.º
- Análise das candidaturas ---------- Artigo 17.º
- Critério de Qualificação ---------- Artigo 18.º
- Relatório preliminar da fase de qualificação ---------- Artigo 19.º
- Audiência prévia ---------- Artigo 20.º
- Relatório final da fase de qualificação ---------- Artigo 21.º
- Dever e Prazo de qualificação ---------- Artigo 22.º
- Notificação da decisão de qualificação ---------- Artigo 23.º
- Princípio da igualdade ---------- Artigo 24.º

Secção V
Convite à apresentação de propostas
- Convite ---------- Artigo 25.º
- Erros e omissões do caderno de encargos ---------- Artigo 26.º
- Proposta e Documentos ---------- Artigo 27.º
- Prazo para Apresentação de Propostas ---------- Artigo 28.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 29.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 30.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 31.º
- Preço base ---------- Artigo 32.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 33.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 34.º
- Exclusão das Propostas ---------- Artigo 35.º

Secção VI
Adjudicação

- Dever de Adjudicação---------- Artigo 36.º
- Notificação da decisão de adjudicação---------- Artigo 37.º
- Causas de não adjudicação---------- Artigo 38.º
- Caducidade da adjudicação---------- Artigo 39.º

Secção VII
Habilitação

- Documentos de habilitação---------- Artigo 40.º

Secção VIII
Caução

- Caução ---------- Artigo 41.º
- Modos de prestação---------- Artigo 42.º

Secção IX
Contrato

- Contrato - Redução a Escrito ---------- Artigo 43.º
- Aprovação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 44.º
- Notificação da Minuta do Contrato---------- Artigo 45.º
- Aceitação da Minuta---------- Artigo 46.º
- Outorga do Contrato---------- Artigo 47.º

Secção X
Novos Serviços Similares

- Aquisição de Novos Serviços ---------- Artigo 48.º

Secção XI
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar---------- Artigo 49.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 50.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII - A
ANEXO VIII - B
ANEXO VIII - C

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º __/__/DAJ
(Art.os 162.º a 192.º do CCP)

PROGRAMA DO CONCURSO

Secção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Escolha das entidades que reúnem os requisitos para assegurar a prossecução dos objetivos do Município, em termos de vigilância dos edifícios municipais, nas melhores condições em termos de preço proposto, de entre as entidades a selecionar.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de:
   - **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS.**
2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.
2. A decisão de contratar foi proferida a ___ de _____ de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.
3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/_servicos_municipais_online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Candidaturas

Artigo 9.º
(Critério de Qualificação dos Candidatos)

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, e é efetuada de acordo com o critério de qualificação da capacidade técnica e financeira, conforme previsto no artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 10.º
(Requisitos de capacidade técnica)

1. Para o efeito, os candidatos devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de **capacidade técnica**, devendo para o efeito proceder à apresentação dos documentos constantes do presente artigo, a saber:

a) Experiência Curricular, Recursos Humanos, tecnológicos, de equipamento e outros:
   1. Existência há mais de 5 anos, o que pode ser aferido através da observação da data de constituição da empresa constante da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial;
   2. Comprovar que tem ao seu serviço 100 ou mais trabalhadores, devidamente inscritos no Ministério da Administração Interna / Polícia de Segurança Pública;
   3. Comprovar a prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, prestados no ano de 2018, com duração igual ou superior a 6 meses, a pelo menos:
      a. 10 (dez) entidades empresariais;
      b. 3 (três) municípios, cujo valor anual faturado, seja no mínimo de 100.000,00 euros;
   4. Comprovar a titularidade de alvará para o exercício da atividade de segurança privada, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

b) Sistemas de controlo de qualidade

   Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 9001:2008 que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea h) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

c) Capacidade de adoção de medidas de gestão ambiental

Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 14001 que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea h) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

d) Gestão de segurança e saúde no trabalho

Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma OHSAS 18001:2007 que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea h) do n.º 1, do artigo 12.º do presente programa.

Artigo 11.º

(Requisitos de capacidade financeira)

Nos termos do n.º 4 do artigo 164.º e do n.º 3 do artigo 165.º, ambos do CCP, os candidatos devem cumprir cumulativamente os seguintes requisitos mínimos de **capacidade financeira**, através dos documentos constantes do artigo 12.º do presente programa.

1. Os candidatos devem comprovar a sua capacidade financeira cumprindo os seguintes **requisitos de capacidade financeira:**

a) **EBITDA > 0, nos 3 exercícios, a saber 2015, 2016 e 2017 (IES – A5017)**

b) **A media aritmética dos 3 exercícios, a saber, 2015, 2016 e 2017, relativa aos seguintes indicadores:**

b.1) Autonomia financeira (AF) ≥ 30% nos exercícios de 2015, 2016 e 2017

Cálculo:

Devem demonstrar possuir Autonomia Financeira (AF), apurada através da média nos últimos três anos. Este indicador traduz a capacidade de financiar o ativo sem recorrer a capital alheio sendo calculado tendo por base a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo Líquido Total}} \; x \; 100$$

em que:

- C – Capitais Próprios (IES – A5141)
- A - Ativo líquido total (IES – A5127)

Sendo o ativo líquido total constituído pelo valor do ativo após terem sido efetuadas as correções patrimoniais, ou seja, depois de ter sido deduzido ao ativo o valor das amortizações e provisões/ajustamentos referentes às diversas rubricas do balanço. O valor do ativo líquido a utilizar será o indicado no Anexo A da Declaração Anual de Informação Empresarial Simplificada (IES) para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Nota: Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira pode ser demonstrada apenas por um ou alguns dos membros do agrupamento.

b.2) Liquidez geral (LG) ≥ 1,2 nos 3 exercícios, 2015, 2016 e 2017

Cálculo:

Devem demonstrar possuir liquidez geral (LG), apurada através da média dos últimos três anos. A liquidez geral traduz a capacidade da empresa fazer face às suas obrigações de curto prazo através das disponibilidades de curto prazo, sendo calculada tendo por base a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Existências} + \text{Dívidas de Terceiros de Curto Prazo} + \text{Disponibilidades}}{\text{Dívidas a Terceiros de Curto Prazo}}$$

em que:

- X – Existências (IES – A5113)
- Y – Disponibilidades (IES – A5125)
- Z – Dívidas de terceiros a curto prazo (IES – A5115 + A5117 + A5119)
- P – Passivo a curto prazo (IES – A5159)

Este indicador permite avaliar se os fundos facilmente utilizáveis pela empresa (dinheiros em caixa, contas bancárias, títulos e outros ativos circulantes) cobrem as dívidas de curto prazo, para determinar se podem ou não existir problemas de tesouraria. Os valores das existências, dívidas de terceiros de curto prazo e dívidas a terceiros de curto prazo a avaliar serão líquidas de amortizações e provisões/ajustamentos indicados no Balanço do Anexo A da Declaração Anual de IES para os anos de 2015, 2016 e 2017.

b.3) Solvabilidade (S) ≥ 0,55 nos 3 exercícios, 2015, 2016 e 2017

Cálculo:

$$Rácio\ de\ Solvabilidade = \left(\frac{\text{Capitais Próprios}}{\text{Passivo}}\right)$$

em que:

- C – Capitais Próprios (IES – A5141)
- P – Passivo (IES – A5160)

Indica a proporção relativa dos ativos da empresa financiados por capitais alheios. Sendo tudo o resto igual, quanto mais elevado for este rácio, maior será a estabilidade financeira da empresa.

c) **Os candidatos deverão ter resultados líquidos ≥ 0 em cada um dos 3 exercícios - 2015, 2016, 2017 –** (IES – A5139)
Para avaliação da capacidade de financiamento das empresas concorrentes considerar-se-á o resultado líquido que corresponde à diferença entre os proveitos e custos deduzidos do valor dos impostos. Para que se possa aferir do resultado líquido do ano 2018, deverá o candidato proceder à apresentação do Balanço, da Demonstração de Resultados e da Ata de Aprovação de Contas, referentes ao ano em apreço.

Artigo 12.º

(Documentos destinados à qualificação dos candidatos)

1. Para verificação dos requisitos de capacidade técnica e financeira, enunciados nos artigos 8.º e 9.º deste programa, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) O **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)** devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (com a designação ***DEUCP_a preencher***), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt, imediatamente a seguir à escolha: Diga-nos quem é - ***Sou um operador económico***, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta no mesmo a assinatura eletrónica do candidato ou do(s) representante(s) legal(ais) do candidato;

b) Quando, para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar;

c) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";

d) Cópia do Balanço, da Demonstração de Resultados e da Ata de Aprovação de Contas, referentes ao ano 2018;

e) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de EBITDA [resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos +

gastos/reversões de depreciação e de amortizações + provisões (aumentos/reduções)], bem como a forma de cálculo, referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf";

f) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII ao presente programa do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VIII_[designação_empresa].xls", na qual indique:
   i. Os dados de informação geral da empresa (Anexo VIII - A);
   ii. Os valores das rubricas das peças contabilísticas fundamentais em relação aos anos de 2015, 2016 e 2017 (Anexo VIII - B);
   iii. O número médio de trabalhadores remunerados, registado na Declaração IES relativa ao ano de 2017 e identificação do(s) alvará(s) (Anexo VIII - C);
   iv. Identificação de credenciações e certificações detidas (Anexo VIII - C);

g) Declarações comprovativas do cumprimento dos requisitos exigidos nas subalíneas 1, 2, 3 e 4 da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa;

h) Documentos comprovativos da detenção das certificações exigidas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 10.º do presente programa.

Nota importante:

- Deve ser tido em consideração que quando se refere anos 2015, 2016, 2017 e 2018, poder-se-á tratar de anos económicos, não correspondentes aos respetivos anos civis.

2. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos no número um devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 13.º

(Assinatura Eletrónica dos Documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).
2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 14.º
(Prazo para Apresentação das Candidaturas)

1. A candidatura e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **30.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 12.º do presente programa.

2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las sempre que pretendam, através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

Artigo 15.º
(Modo de apresentação das candidaturas/propostas)

1. A candidatura/proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org ***(separador Consultar - ícone Compras Públicas***), ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Secção IV
Consulta, análise e qualificação das candidaturas

Artigo 16.º
(Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas)

1. O Júri do procedimento, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa do concurso, a partir das 9 horas do dia útil imediatamente a seguir à data limite para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica de compras do município.

2. Os candidatos incluídos na lista referida no ponto 1, podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.

3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.

4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 17.º
(Análise das candidaturas)

1. O Júri do concurso procede à análise das candidaturas para efeitos de qualificação dos respetivos candidatos.
2. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referidos nos artigos 10.º e 11.º é comprovado pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos, conforme disposto no artigo 12.º.

Artigo 18.º
(Critério de qualificação)

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos artigos 10.º e 11.º do presente programa.

Artigo 19.º
(Relatório preliminar da fase de qualificação)

1. Após a análise das candidaturas e a aplicação do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

Artigo 20.º
(Audiência prévia)

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o mesmo é notificado, em simultâneo a todos os candidatos, através da plataforma eletrónica de compras, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 21.º
(Relatório final da fase de qualificação)

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final de qualificação dos candidatos, devidamente fundamentado, nos termos do disposto no art.º 186.º do CCP.

Artigo 22.º
(Dever e Prazo de Qualificação)

1. A decisão de qualificação deverá ser proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada a todos os candidatos, no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
2. A notificação da decisão de qualificação será objeto de notificação a todos os candidatos, juntamente com o relatório final de qualificação.

Artigo 23.º
(Notificação da decisão de qualificação)

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação mencionado no artigo 20.º.

Artigo 24.º
(Princípio da igualdade)

Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

Secção V
Convite à apresentação de propostas

Artigo 25.º
(Convite)

Com a notificação de decisão de qualificação, será enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 26.º
(Erros e omissões do caderno de encargos)

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas fixado no convite, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 27.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;

B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
   a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
   b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

C. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

D. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

E. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. A proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:

a) o **valor mensal proposto** para o serviço de vigilância por local/edifício municipal;

b) o **valor proposto por hora de trabalho suplementar** em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 28.ª do caderno de encargos **e o respetivo total parcial para uma estimativa de 520 horas de trabalho suplementar**;

c) o **valor mensal proposto** para os serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarme;

d) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 12 (doze) meses,** a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);

e) uma **relação dos meios técnicos e materiais** a afetar à prestação de serviços - **ver cláusulas 31.ª e 33.ª do caderno de encargos**;

f) as **condições de pagamento, se diferentes do previsto na subalínea b. da alínea C. do n.º 1** do presente artigo, bem como na **cláusula 15.ª do caderno de encargos**;

g) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 28.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **25.º dia**, após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 27.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 29.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **180 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 30.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pelo menor preço hora para a prestação de trabalho suplementar;

b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 31.º

(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa.

Artigo 32.º

(Preço base)

1. O **preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento em **394.000,00 euros**, não incluindo o IVA, para um período contratual máximo de 12 (doze) meses.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Artigo 33.º

(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

Para efeitos do disposto no art.º 71.º do CCP não é considerado qualquer valor como preço anormalmente baixo.

Artigo 34.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 35.º
(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 27.º, deste programa;
b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos das alíneas B.. e C., a, do n.º 1 do artigo 27.º deste programa;
c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
h) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 27.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
i) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
j) Que sejam apresentadas como variantes;
k) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.ºs 27.º e 28.º bem como no art.º 15.º com as necessárias adaptações, todos do presente programa;
l) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
m) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 27.º deste programa, que determina a exclusão da proposta apresentada, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 27.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Secção VI
Adjudicação

Artigo 36.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 38.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 29.º do presente programa.

2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 37.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 40.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 38.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
   a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 39.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:
   a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 40.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
   c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
   d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
   e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção VII
Habilitação

Artigo 40.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VIII
Caução

Artigo 41.º
(Caução)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 37.º do presente programa.
3. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:
   a) Depósito em dinheiro ou títulos;
   b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao presente programa).

Artigo 42.º
(Modos de prestação)

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
3. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção IX
Contrato

Artigo 43.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 44.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 45.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 46.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 47.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
   a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes
   b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   c) Apresentada a caução, caso seja exigível.
   d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção X
Novos Serviços Similares

Artigo 48.º
(Aquisição de Novos Serviços)

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de AJUSTE DIRETO para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso.
2. Entende-se por serviços similares, a prestação de serviços de vigilância e segurança de natureza idêntica ou similar aos objeto do presente concurso.
3. O futuro e eventual procedimento de Ajuste Direto deve ser efetuado nas mesmas condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento.

Secção XI
Disposições Finais

Artigo 49.º
(Revogação da decisão de contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 38.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 50.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. b) do n.º 1 do art.º 40.º do programa do concurso

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º ____/____/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º __/__/DAJ - Serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do processo de Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º __/__/DAJ, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura]

ANEXO IV
(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 13.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:**

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:**

   a) Quanto a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da firma, os representantes legais da firma (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a pessoa que não é representante legal da firma, não confere, por si só, poderes para assinar o documento constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do presente programa.

4. **Assinatura digitalizada:**

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . ___) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (___ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . ___)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (___ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise das propostas definido no art.º 30.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, implicando a ponderação do seguinte fator:

2. A avaliação do fator **"Pontuação do Preço da Proposta (PPP)"**, será efetuada de acordo com o constante na tabela abaixo:

PP	Pontuação (PPP)
Preço da Proposta mais alto	0 pontos
Preço da Proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da Proposta mais baixo	4 pontos

em que:

PPP - pontuação do preço da proposta

3. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da pontuação obtida em conformidade com o constante no n.º 2 do presente anexo.

4. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta que apresente o menor preço hora para a prestação de trabalho suplementar.

5. Continuando a verificar-se uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais	Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-A - Informação Geral da Empresa

A1. Identificação do Candidato (em caso de agrupamento, identificação do representante do agrupamento)

Denominação Social:		1
Morada (Sede Fiscal):		2
Localidade:		3

Código Postal:		4
País:		5
NIF:		6
Capital Social:		7
Matrícula Cons. Reg. Comercial de:		8
Sob o Número:		9
CAE n.º:		10
Código NUTS:		11

Concorrente em Agrupamento: Sim/Não (apagar o que não interessa) 12

(Se selecionou "Sim", indicar os NIF's associados:)

Denominação	NIF	Função no Agrupamento

A2. Identificação dos Órgãos Sociais

Entidade prestadora de serviços	Nome do representante	Função	Bi/CC n.º	Telefone	E-mail
(Em caso de Agrupamento, indicar entidade)	-	(Cargo do Representante)	-	(N.º Geral da Entidade)	(E-mail geral da Entidade)

A3. Dados de contacto para o Concurso

Responsável de Contacto:		13
Cargo do Responsável:		14
Contacto Telefónico:		15
E-mail:		16

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais	Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-B - Declaração de dados financeiros

B1. Identificação do Candidato

Denominação Social:

Número de Identificação Fiscal (NIF):

B2. Declaração de Dados Financeiros

EBITDA	2015	2016	2017
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (campo A5017 da declaração IES)			

Volume de Negócios	2015	2016	2017
Volume de Negócios			

	EBITDA *
2015	
2016	
2017	

(*) Nota: tratando-se de uma entidade estabelecida fora do território Nacional, deverão ser indicados no quadro acima os valores de EBITDA, bem como devidamente assinalados na documentação entregue, os campos utilizados para a elaboração do seu cálculo

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais

Anexo VIII ao Programa do Concurso

Anexo VIII-C - Declaração de capacidade financeira

C1. Identificação do Candidato

Denominação Social:

Número de identificação Fiscal (NIF):

C2. Declaração de número de trabalhadores remunerados na empresa

Número de trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2017	

C.3 Identificação do(s) alvará(s) detido(s) pelo candidato

Identificação	Enquadramento legal	Número	Data de emissão	Data limite de validade	Titular

C.4 Identificação das certificações e das credenciações detidas pelo candidato

Credenciação/Certificação	Âmbito	Data de emissão	Data limite de validade	Titular

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

Concurso Limitado Por Prévia Qualificação n.º __/__/DAJ

Serviços de Vigilância e Segurança
em Diversos Edifícios Municipais

CONCURSO LIMITADO POR PREVIA QUALIFICAÇÃO N.º __/__/DAJ

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de Vigência do Contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Local de Prestação dos Serviços ---------- Cláusula 6.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 7.ª

Secção III
Obrigações do prestador de serviços
- Obrigações principais do prestador de serviços ---------- Cláusula 8.ª
- Conformidade de execução dos serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 10.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 11.ª
- Garantia ---------- Cláusula 12.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade adjudicante ---------- Cláusula 13.ª
- Preço contratual ---------- Cláusula 14.ª
- Condições de pagamento ---------- Cláusula 15.ª

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 16.ª
- Resolução ---------- Cláusula 17.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 18.ª
- Casos Fortuitos ou de Força Maior ---------- Cláusula 19.ª

Secção VI
Caução e Revisão de Preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 20.ª
- Caução ---------- Cláusula 21.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro competente ---------- Cláusula 22.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 23.ª
- Contagem dos Prazos na fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Notificações ---------- Cláusula 25.ª

Secção IX
Disposições Finais
- Subcontratação e Cessão da posição contratual---------- Cláusula 26.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE III
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas
- Serviços a Adjudicar---------- Cláusula 30.ª
- Pessoal a afetar à prestação de serviços---------- Cláusula 31.ª
- Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal-------- Cláusula 32.ª
- Meios a afetar à prestação de serviços ---------- Cláusula 33.ª

CONCURSO LIMITADO POR PREVIA QUALIFICAÇÃO N.º __/__/DAJ

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação de:

- **Serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais**.

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Preço base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **394.000,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período contratual máximo de 12 (doze) meses.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados nos locais constantes da Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação do serviço todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para os locais indicados pela entidade adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 7.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 8.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 9.ª
(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 11.ª.

Cláusula 10.ª
(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
    a) Assistência Pós-Venda;
    b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
    c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
    d) Disponibilidade do prestador do serviço;
    e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 11.ª
(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 12.ª
(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, quando houver lugar quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 9.ª.

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 13.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 14.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e

pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 15.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 11.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 16.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 18.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 19.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 20.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 21.ª
(Caução)

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos artigos 41.º e 42.º do programa do procedimento, pode ser executada pela Entidade

Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 22.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

Cláusula 23.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); e
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 26.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 27.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos serviços

1.1 - Os **serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais**, objeto do presente procedimento, devem obedecer às seguintes especificações:

- **Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes (No perímetro do edifício dos Paços do Concelho estão considerados a Casa da Cultura, o Espaço MADE IN, a Casa da Juventude, o edifício dos Serviços de Ação Social/CPCJ, Recursos Humanos, Educação, Família, Mobilidade e Saúde Pública e o edifício dos antigos serviços da Ação Social, sito na Rua Dr. Francisco Alves, em Vila Nova de Famalicão):**
  - Um vigilante, 24 horas por dia, todos os dias do ano;
  - Um vigilante, de segunda a quinta das 08h00 às 18h30 e às sextas das 08h00 às 18h00;

- **Edifício da Casa das Artes:**
  - Um vigilante, todos os dias úteis, das 18h00 às 09h00 do dia seguinte;
  - Um vigilante, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia;

- **Edifício do Departamento do Ambiente:**
  - Um vigilante, todos os dias úteis, das 18h00 às 08h00 do dia seguinte;
  - Um vigilante, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia;

- **Edifício das Oficinas Gerais:**
  - Um vigilante, 24 horas por dia, todos os dias do ano;

- **Edifício do Centro de Estudos Camilianos e Casa Museu Camilo Castelo Branco:**
  - Um vigilante, todos os dias úteis, das 17h30 às 09h00 do dia seguinte;
  - Um vigilante, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia;

1.2 - O concorrente deve ainda proceder à indicação na sua proposta do valor proposto por hora de trabalho suplementar, em relação ao previsto no ponto 1.1 da presente cláusula, até ao número estimado de 520 horas, para um período contratual máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato. A referida estimativa não constitui qualquer vínculo por parte do Município para com a entidade adjudicatária, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

1.3 - **Serviços de ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes**

Além dos serviços de vigilância humana permanente anteriormente identificados, o Município pretende ligar os sistemas de deteção de intrusão sob sua gestão à central de receção e monitorização de alarmes do adjudicatário.

Os sistemas que se pretendem ligar à central, são propriedade do Município, e estão implementados nas seguintes instalações:

Agrupamento de Escolas D. Sancho I

1. JI Cabeçudos
2. EB Cabeçudos
3. EB de S. Miguel-o-Anjo, Calendário
4. EB Meães, Calendário
5. EB/JI Louredo, Calendário

Agrupamento de Escolas D. Maria II

1. EB de Gavião, Gavião
2. EB de Lagarinhos - Brufe
3. EB de Carvalho, Brufe
4. EB de Mões, Vila Nova de Famalicão
5. EB de Arnoso Sta. Eulália
6. JI de Nine
7. JI de Vale S. Cosme
8. Escola da Igreja, Vale S. Cosme
9. EB e JI de Lovares, Telhado
10. EB Vale s. Martinho

Agrupamento de Escolas de Gondifelos

1. EB de Outiz
2. Escola S. Gonçalo, Cavalões

Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco

1. EB Conde S. Cosme, VN Famalicão
2. EB de Passelada - Landim

Agrupamento de Escolas de Pedome

1. J I de Bairro
2. EB Mosteiro, Oliveira Sta. Maria
3. EB de Riba de Ave
4. EB/JI de Oliveira S. Mateus
5. JI de Delães
6. EB Loureiro, Delães
7. EB Campa, Castelões

Agrupamento de Escolas de Ribeirão

1. Centro Escolar, Lousado
2. J I de Sapugal, Fradelos
3. JI de Barranhas, Vilarinho das Cambas
4. EB de Barranhas, Vilarinho das Cambas

O adjudicatário deverá considerar na sua proposta todos os custos de mão-de-obra, material e deslocação de técnicos de eletrónica associados ao processo de ligação dos sistemas à sua central recetora de alarmes.

Cláusula 31.ª

(Pessoal a afetar à prestação de serviços)

1. A substituição do(s) vigilantes/segurança(s), motivada(s) por faltas por doença, ou de qualquer outra natureza, bem como, o escalonamento dos turnos do pessoal referentes à prestação dos serviços em causa, são da responsabilidade do adjudicatário.

2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue na execução da prestação de serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

3. O pessoal adstrito à prestação de serviços objeto do presente procedimento deve encontrar-se devidamente fardado e identificado, assim como obedecer às condições impostas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio.

Cláusula 32.ª

(Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal)

1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços em causa e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3. O adjudicatário deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do presente procedimento e, posteriormente, sempre que a entidade adjudicante o exija, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativas a todo o pessoal afeto ou a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 33.ª

(Meios a afetar à prestação de serviços)

O adjudicatário é responsável por afetar à prestação de serviços, todos os meios técnicos e materiais que se revelem necessários para o eficaz desempenho das atribuições que lhe forem cometidas, devendo fazer referência aos mesmos na proposta a apresentar.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
341	carlos	2019/04/01	1931	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2351-VIGILANCIA E SEGURANCA
ORGÂNICA : 3401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
134.842,67
A CABIMENTAR
120.540,00
SALDO APÓS CABIMENTO
14.302,67

EXTENSO

CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	2351	3401	020218		363.465,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PATRIMÓNIO:

1 - "Abertura de procedimento de Concurso Público – Arrendamento/ Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão" (Página 156)

2 - "Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de doze parcelas de terreno, destinadas à execução da nova via de ligação da EN 14 à Área Empresarial de Lousado" (Página 198)

3 - Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 324/1983, freguesia de Gavião" (Página 313)

4 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário" (Página 320)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Arrendamento/Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão

As Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão, enquanto infraestrutura de apoio à prática da atividade desportiva (natação), é utilizada por utilizadores afetos ao Grupo Desportivo de Natação, bem como pelo público em geral, em regime de horário livre.

Desta forma, e com vista a assegurar um apoio em termos de disponibilização de um serviço de snack-bar e pastelaria aos utilizadores do referido complexo desportivo, bem como aos demais frequentadores do referido espaço, o qual se entende como extremamente necessário, permitindo ainda constituir-se como um espaço de convívio e lazer para todos os frequentadores do referido espaço.

É neste enquadramento que se pretende arrendar/concessionar a exploração de um bar, tendo em vista dinamizar toda a estrutura das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão.

Neste pressuposto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendo por objetivo o arrendamento/concessão de exploração do bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 21.º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplicável por força do disposto no artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2017, de 7 de agosto, na sua atual redação, pelo período inicial de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, com a possibilidade de renovação pelo prazo de 5 anos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Património

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Arrendamento/Concessão da exploração do bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento referido em assunto, ao abrigo de competência delegada, conferida nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, os seguintes elementos:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Vítor Moreira, presidente do júri
     2. Dr. Miguel Fernandes
     3. Dr. Paulo Fernandes
   - Membros suplentes:
     1. D. Fátima Araújo
     2. Dr. Ricardo Araújo

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos membro efetivo n.º 2.

   Das competências conferidas ao júri pelos n.^{os} 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. Zeferino Pinheiro - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º ___/__/DAJ

ARRENDAMENTO/CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Concurso Público n.º __/__/DAJ
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da décisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICO N.º ___/__/DAJ
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - **ARRENDAMENTO/CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.**
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, a a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.
2. A decisão de contratar foi proferida a ___ de _____ de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º

(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/_servicos_municipais_online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III

Propostas

Artigo 9.º

(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP – al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
   a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas.

D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;

F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) o **valor da renda mensal a pagar**, em cumprimento do disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;

b) um documento que contenha o Plano de Desenvolvimento do Negócio, detalhado e faseado, devendo obedecer às seguintes diretrizes:
   a. Obras a executar;
   b. Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço;
   c. Nível de serviço e qualidade expectável;
   d. Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade.

c) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

d) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 – **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **15.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org ***(separador Consultar - ícone Compras Públicas)***, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **180 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

   a) Pela maior pontuação no fator preço;

   b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor mínimo de renda mensal proposta é de 550,00 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.
2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:
   a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI

Caução

Artigo 25.º

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada o arrendamento/concessão prestará uma caução válida até ao final do prazo de vigência do contrato de arrendamento, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, de igual valor ao montante da renda anual.
2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII

Contrato

Artigo 26.º

(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

Artigo 27.º

(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º

(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:
   a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
   b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
   c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
   d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
   e) No Código de Procedimento Administrativo;
   f) Na demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1

do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º __/__/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Concurso Público n.º ____/__/DAJ – Arrendamento/Concessão da exploração do bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º __/__/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:**

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:**

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. **Assinatura digitalizada:**

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . ___) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (___ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . ___)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (___ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise das propostas definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo por base os seguintes fatores:

1.º - Pontuação do Preço da Proposta (PPP) 60%
2.º - Mérito Técnico da Proposta (MTP) 40%,

2. A avaliação do fator **"Preço da Proposta (PP)"**, será efetuada de acordo com o constante na tabela seguinte:

PP	Pontuação (PPP)
Preço da Proposta (renda) mais baixo	0 pontos
Preço da Proposta (renda) entre o mais baixo e o mais elevado	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da Proposta (renda) mais elevado	4 pontos

em que:

PPP - pontuação do preço da proposta (valor de renda mensal proposto)

3. O fator **"Mérito Técnico da Proposta (MTP)"** é avaliado tendo por base o plano de desenvolvimento do negócio devidamente detalhado e justificado, devendo ser apresentada uma proposta adaptada e devidamente articulada com a atividade das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão (PMVNF), de acordo com a pontuação constante da grelha de análise que se segue:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de desenvolvimento do negócio com discriminação detalhada e justificada de todas as diretrizes constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do programa do procedimento e demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade das PMVNF	4
Plano de desenvolvimento do negócio com discriminação detalhada e justificada de todas as diretrizes constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do programa do procedimento	3
Plano de desenvolvimento do negócio com discriminação detalhada e justificada de parte das diretrizes constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do programa do procedimento	2
Plano de desenvolvimento do negócio com discriminação não detalhada e nem justificada das diretrizes constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do programa do procedimento	1

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

4. A pontuação final da proposta apresentada por cada concorrente (PF) será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

PF = (0,60 x PPP) + (0,40 x MTP)

5. Atento o critério anteriormente enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado do cálculo da pontuação em conformidade com o constante no n.º 4 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta que apresente maior pontuação no fator preço.

7. Continuando a verificar-se uma situação de empate, a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

GOSTO DE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º ___/___/DAJ

ARRENDAMENTO/CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Concurso Público n.º __/__/DAJ

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I

Disposições Gerais

- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II

Secção I

Cláusulas Jurídicas

- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de arrendamento/concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do arrendamento/concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II

Dever de Sigilo

- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III

Obrigações do Concessionário

- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV

Obrigações da entidade Concedente

- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Manutenção do estabelecimento da concessão ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII

Extinção e Suspensão da Concessão

- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII

Caução

- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX

Resolução de Litígios

- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X

Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

Secção XI

Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável ---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do arrendamento/concessão ---------- Cláusula 30.ª

ANEXO I

ANEXO II

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

CONCURSO PÚBLICO N.º __/__/DAJ

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- **Arrendamento/Concessão da EXPLORAÇÃO DO BAR das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão.**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento – disponibilização de serviços;
d) Município – Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Arrendamento/Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado a Café/BAR/Snack-Bar existente no complexo de piscinas municipais de Vila Nova de Famalicão, sito na Avenida de França, freguesia de Calendário – Vila Nova de Famalicão, conforme planta ANEXA (ANEXO II).

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. A concessão terá a duração inicial de 10 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

2. A concessão poderá ser renovada pelo prazo de 5 anos, mediante pedido expresso do concessionário, por carta registada, com a antecedência de 6 meses sobre a data do fim da concessão.

3. A decisão sobre a renovação da concessão é comunicada ao concessionário até 60 dias antes do seu termo.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Arrendamento/Concessão)

Os limites físicos do arrendamento/concessão correspondem ao edifico de Bar e respetiva esplanada, conforme planta de localização (ANEXO I) e de enquadramento dos limites físicos da concessão (ANEXO II).

Cláusula 7.ª

(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III

Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

a) Executar e explorar o serviço de bar, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislação específica aplicável à atividade;
b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;
c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;
f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;

h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;

i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

Secção IV

Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª

(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;

b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;

c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;

d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;

e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.

2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.

4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.
2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento de bar.
2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:
   a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
   b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
   c) do impedimento de utilização.
2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.
4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Secção VII

Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª

(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, produzindo efeitos 6 meses após receção da notificação por parte do concessionário.

2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 19.ª

(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 20.ª

(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:
   a) Desvio do objeto da concessão;
   b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
   c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
   d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
   e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
   f) Obstrução ao sequestro;
   g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.
2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª

(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:
   a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;
   b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.
2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

Secção VIII

Caução

Cláusula 22.ª

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, de igual valor ao montante da renda anual, nos termos definidos no programa do procedimento.
2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX

Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X

Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª

(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); e
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Arrendamento/Concessão)

1. Bar:

Espaços	Área (m²)
Piso 0	156,90
Esplanada	61,10

2. Memória descritiva

O estabelecimento de cafetaria situa-se no edifício das Piscinas Municipais (Complexo Desportivo Municipal) de Vila Nova de Famalicão, sito na Avenida de França, tendo fáceis acessos pela entrada principal do referido complexo desportivo, conforme se pode aferir da planta de localização constante do Anexo I ao presente caderno de encargos.

Relativamente ao estabelecimento, o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, no entanto, todas as obras de adaptação e conservação do espaço serão da responsabilidade e encargo do concessionário.

De forma a possibilitar um melhor conhecimento do espaço do estabelecimento em causa, deverão ser consultadas as plantas do edifício, as quais constam do Anexo II ao presente caderno de encargos.

3. Obrigações principais do concessionário:

3.1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem, para o concessionário, as

seguintes obrigações:

a) Fornecer e instalar todo o mobiliário e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento e esplanada, de acordo com o tipo e características do serviço que se propôs prestar;
b) Adquirir e instalar os elementos de mobiliário, nomeadamente, mesas, cadeiras e guarda-sóis;
c) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas no arrendamento/concessão;
d) assegurar a gestão do bar conforme definido no caderno de encargos - condições técnicas;
e) manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração;
f) requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer;
g) pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
h) Realização das obras de adaptação do espaço que o concessionário entenda por necessário, em cumprimento do previsto no n.º 5 do presente artigo;
i) O exercício da atividade do arrendamento/concessão limita-se a café e pastelaria.

4. Prazo, transmissão

4.1. O contrato de arrendamento/concessão terá a duração inicial de 10 (dez) anos com início na data da redução do contrato a escrito, com a possibilidade de renovação pelo período de 5 (cinco) anos, até ao limite global de 15 (quinze) anos, caso o concessionário preste um serviço de qualidade e cumpra todas as obrigações decorrentes do contrato de arrendamento.

4.2. A atribuição dos direitos de concessão não são transmissíveis, total ou parcialmente, a qualquer título, sem autorização prévia do Município de Vila Nova de Famalicão, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

5. Início e termo da exploração

5.1. No prazo máximo de 30 dias após a celebração do contrato de arrendamento/concessão, o concessionário deverá dar início à exploração do bar.

5.2. O concessionário é o único responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração, incluindo as que forem realizadas por empreiteiros e/ou tarefeiros.

5.3. A concessão cessa, uma vez verificadas todas as condições contratuais que presidiram à sua execução.

5.4. Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Vila nova de Famalicão as instalações e equipamentos concessionados no mínimo nas condições em que o conjunto lhe foi entregue na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas.

6. Pagamentos

6.1. Pela exploração do estabelecimento, objeto do presente concurso, será efetuado o pagamento ao Município de Vila Nova de Famalicão de um valor mensal indicado na proposta.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

6.2. A base de licitação é de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA.

6.3. A retribuição mensal referida no número anterior será atualizada anualmente, com efeitos a partir de janeiro, em função do valor da inflação verificada pelo Instituto Nacional de Estatística no ano anterior.

6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados até ao oitavo dia do mês seguinte àquele a que diz respeito.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

6.6. O primeiro pagamento terá lugar até ao oitavo dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

6.7. Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos no ponto 6.4 da presente cláusula, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora a uma taxa igual à Taxa Euribor a (6 meses) acrescida de 3,5 pontos percentuais. A partir do 18.º dia de atraso o Município de Vila Nova de Famalicão poderá optar pela cessação do arrendamento/concessão.

7. Seguros

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Vila Nova de Famalicão, os seguintes seguros, válidos até ao fim do arrendamento/concessão:

a) acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na exploração da concessão;

b) responsabilidade civil automóvel, conforme legislação em vigor, para todas as viaturas automóveis que sejam utilizadas no âmbito da exploração;

c) responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção;

d) seguro de acidentes pessoais previsto nos art.^{os} 210.º a 212.º do regime jurídico do contrato de seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua atual redação.

8. Pessoal

8.1. São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

8.2. O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional.

8.3. O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.

8.4. O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor.

8.5. O concessionário terá sempre nas instalações da exploração, à disposição dos interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

8.6. O concessionário, subcontratados e/ou tarefeiros são obrigados a pagar ao pessoal empregado na exploração, salários não inferiores à tabela de salários mínimos em vigor.

8.7. O concessionário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração e a retirar deste, sempre que lhe seja ordenado, o pessoal que o Município de Vila Nova de Famalicão entender:

a) não possuir capacidade profissional e/ou cuja permanência no local julgue inconveniente para a disciplina e bom cumprimento das suas obrigações;

b) não cumprir as disposições legais em vigor, referentes à segurança e aos serviços médicos no trabalho.

8.8. O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo subconcessionários e trabalhadores independentes.

9. Obras

9.1. Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário e ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

10. Equipamentos

10.1. Constituem encargos do concessionário os custos com a aquisição e utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

10.2. O equipamento afeto à exploração e referido no ponto 10.1 deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor.

10.3. O layout da cozinha, a instalação da chaminé, instalação do ar condicionado e ventilação do bar serão da responsabilidade do concessionário.

10.4. O balcão, mesas e cadeiras, devem estar sempre em bom estado de conservação, limpeza e apresentação.

10.5. No ato de entrega do espaço da exploração, será feito um inventário de todo o património existente, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.

10.6. Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento (recebido no ato de entrega da exploração) devem ser previamente comunicadas ao Município de Vila Nova de Famalicão para aprovação.

11. Horário de funcionamento

11.1. O bar funcionará todos os dias úteis, ao longo de todo o ano, exceto nos dias em que as Piscinas Municipais encerrem as suas instalações.

11.2. O horário de funcionamento do Bar é das 08h30 às 22h00. Poderão ser autorizados outros horários após a devida análise pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

11.3. O serviço de Bar tem de ter uma atividade diária continua.

12. Publicidade

12.1. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município de Vila Nova de Famalicão.

13. Requisição das instalações

13.1. O Município de Vila Nova de Famalicão poderá requisitar as instalações do bar sempre que delas necessite, para o que deverá avisar o concessionário com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Inventário

Bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Famalicão - Avenida de França – Calendário, Vila Nova de Famalicão

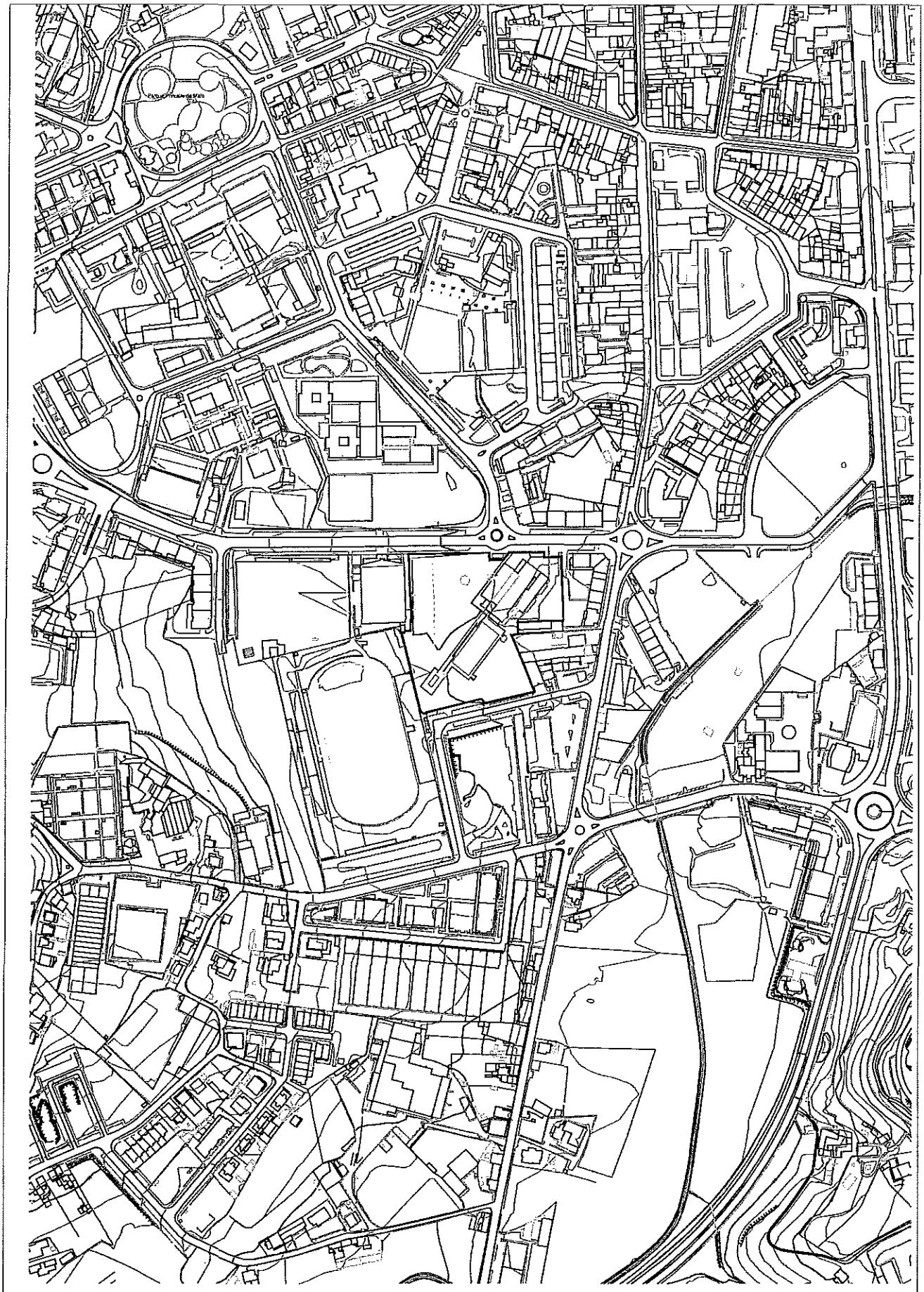
Equipamentos:

Designação	Un.
Aparelhos de ar condicionado de teto	2
Torradeira	1
Máquina de lavar louça Crion B.30	1
Bancadas em inox de 195x55x85 cm	1
Bancadas em inox de 195x55x85 cm	1
Bancadas em inox de 185x55x85 cm	1
Bancadas em inox de 140x65x85 cm	1
Bancadas em inox de 100x60x85 cm	1
Mesas em mármore de apoio à cozinha de 60x70 cm	2
Painel em inox a forrar a parede de 9x3m	1
Lava mãos em inox com pedal e com torneira	1

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

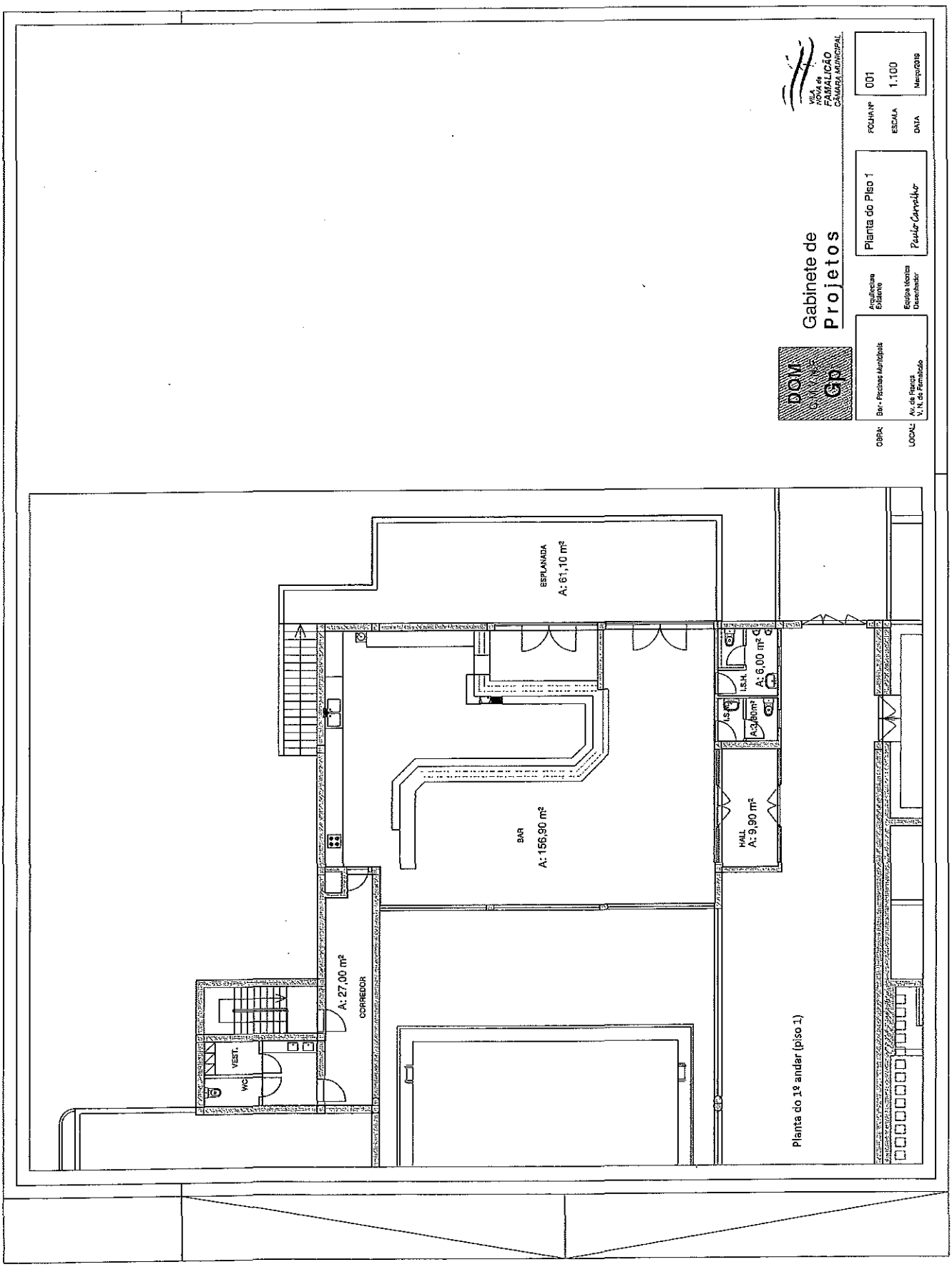
Planta de Localização

Piscinas Municipais

Esc.: 1/5000
março 2019

folha 01

ANEXO II


VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete de Projetos
DOM
Gp
OBRA: Bar - Piscinas Municipais
LOCAL: Av. de Pianos V. N. de Famalicão
Arquitectura Estabelle
Equipa técnica Desenhador
Planta do Piso 1
Paulo Carvalho
FOLHA Nº 001
ESCALA 1.100
DATA Março/2018
ESPLANADA
A: 61,10 m²
BAR
A: 156,90 m²
I.S.H.
A: 6,00 m²
I.S.
A: 3,60m²
HALL
A: 9,90 m²
CORREDOR
A: 27,00 m²
VEST.
WC
Planta do 1º andar (piso 1)

à reunião de câmara
Tembal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de doze parcelas de terreno, destinadas à execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

É da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com os municípios e outras entidades públicas, em matéria de requalificação de estradas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Programa de Valorização de Áreas Empresariais lançado pelo Governo determinou a melhoria da rede rodoviária que serve áreas empresariais enquanto polos de desenvolvimento económico relevantes;

O desenvolvimento dessas áreas empresariais constitui um importante estímulo à produção de bens e serviços transacionáveis, ao incremento das exportações e ao desenvolvimento da economia nacional;

A melhoria das acessibilidades rodoviárias contribui para o reforço da coesão territorial e para a conciliação do tecido empresarial local e regional;

O desenvolvimento económico promove a empregabilidade, a fixação de recursos humanos e a valorização de competências técnicas e profissionais;

Em 16 de julho de 2015, foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão, o Município da Maia, o Município da Trofa, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a, à data, EP - Estradas de Portugal (atualmente IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.), o qual identificava um lote de atividades relacionadas com a melhoria da circulação rodoviária na EN14;

Em 24 julho de 2017, foi celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., um Acordo de Gestão que tem por objeto a execução da Melhoria das Acessibilidades às Áreas de Localização Empresarial de Famalicão Sul, designado "EN14 - Beneficiação Santana/Vitória e duplicação Vitória/Rotunda da Variantes de Famalicão", enquadrada na implementação do "Programa de Valorização das Áreas Empresariais", que se anexa fotocópia;

O mencionado Acordo de Gestão foi aditado em 25 de setembro de 2017, o qual responsabiliza a IP- Infraestruturas de Portugal, S.A. pela execução material e financeira da Rotunda da Santana e o Município de Vila Nova de Famalicão pela execução da nova via de ligação da EN14 à Área

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Empresarial de Lousado (LAE), via essa que integrará o património municipal do Município, que se anexa fotocópia;

Decorre da cláusula 5.ª do aludido Acordo de Gestão Aditado que o Município responsabiliza-se pela aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da LAE, quer por via do direito privado, quer por via do processo expropriativo, promovendo todos os atos necessários para o efeito e suportando todos os encargos que lhe estejam associados, assim como a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., quanto à execução da Rotunda da Santana;

Decorre da cláusula 6.ª do aludido Acordo de Gestão Aditado que o Município assume-se como dono da obra da execução da LAE, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la, fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material e financeira da obra/empreitada designada de "Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito/EN14 - Lousado/Ribeirão";

A referida via (LAE) terá a extensão de cerca de 1.216,00 metros e fará a ligação da EN14, a partir da nova rotunda, à Rua de Montoito, na freguesia de Lousado, com o objetivo fulcral de servir uma zona com bastante ocupação industrial e permitir a maior e melhor fluidez do tráfego pesado;

A mencionada empreitada foi adjudicada, à empresa Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A., na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2019, sendo premente, para o início dos trabalhos, a aquisição de doze parcelas de terreno imprescindíveis para a execução da via, atento o inequívoco interesse público subjacente à mesma, acima melhor explanado;

O contrato de empreitada foi celebrado a 15 de março de 2019, devendo a consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, conforme dispõe o artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A consignação da obra, acima aludida, e o facto da obra (rotunda) executada pela IP-Infraestruturas de Portugal, S.A. já se encontrar quase concluída, é urgente a aquisição das parcelas de terreno, e consequente posse administrativa das mesmas, para a execução da obra (LAE) pelo Município, dando assim cumprimento ao prazo estipulado na cláusula 9.ª do Acordo de Gestão Aditado, para a conclusão dos trabalhos (31 de dezembro de 2019);

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, podem ser objeto de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os princípios de legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé;

Os princípios enunciados pressupõem que a expropriação deve limitar-se ao estritamente necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do Código das Expropriações;

A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização;

A causa de utilidade pública tem como fundamento a imperiosa execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado, via essa que facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, fulcral para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional;

Naquela zona do concelho estão sediadas várias empresas, de onde se destaca a Continental Mabor – Indústria de Pneus, S.A., a quem foi atribuído o estatuto PIN – Projeto de Interesse Nacional;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A norma habilitante é a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que atribui à Câmara Municipal a competência de propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

Os bens ou parcelas de terreno a expropriar, respetivos proprietários e classificação do solo, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, são os seguintes:

- **Parcela n.º 1** - Área a expropriar: 1038 m² / Proprietário: Arsélio Augusto Dias de Sá Couto /Morada: Rua Manuel Dias Sá Couto, n.º 17 4760-714 Ribeirão / Inscrição Matricial R1421 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Residencial;**

- **Parcela n.º 2** - Área a expropriar: 1595 m² / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Joaquim Moreira de Moura / Morada: Rua José Moura Coutinho, n.º 2190 4745-329 Muro /Inscrição matricial R1422; R1423; R1424 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 3A** - Área a expropriar: 302 m² / Proprietários: Joaquim da Silva Azevedo Costa e Maria Cândida de Azevedo Costa e Silva / Moradas: Via José Régio, n.º 1018 4485-860 Vilar do Pinheiro; Rua do Cristo Rei, n.º 30 4760-708 Ribeirão /Inscrição matricial R1418 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 3B** - Área a expropriar: 336 m² / Proprietária: Maria Assunção Reis de Paiva / Morada: Rua Comandante Sacadura Cabral, n.º 61 4785-373 Trofa / Inscrição matricial R1419 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 3C** - Área a expropriar: 309 m² / Proprietários: Joaquim da Silva Azevedo Costa e Maria Cândida de Azevedo Costa e Silva / Moradas: Via José Régio, n.º 1018 4485-860 Vilar do Pinheiro; Rua do Cristo Rei, n.º 30 4760-708 Ribeirão / Inscrição matricial R1420 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Parcela n.º 5** - Área a expropriar: 1573 m² / Proprietário: José Azevedo Costa / Morada: Rua 5 de outubro, n.º 1309 4760-564 Fradelos / Inscrição matricial R1469 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço de Atividade Económica;**

- **Parcela n.º 9** - Área a expropriar: 1401 m² / Proprietário: Belmiro Gonçalves / Morada: Rua da Portela Nova, n.º 13 4760-722 Ribeirão / Inscrição matricial R1471 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 10** - Área a expropriar: 1917 m² / Proprietária: Maria da Conceição da Costa e Silva / Morada: Rua Central de Ferreiros, n.º 41 4760-714 Ribeirão / Inscrição matricial R1473 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 14** - Área a expropriar: 520 m² / Proprietário: Manuel Coutinho Ramalho / Morada: Rua Doutor Avelino M. Padrão, n.º 82 4785-605 Trofa / Inscrição matricial R1474 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Agrícola;**

- **Parcela n.º 15** - Área a expropriar: 359 m² / Proprietária: Maria da Glória Moreira de Azevedo Santos / Morada: Rua da Portela, n.º 36 4760-721 Ribeirão / Inscrição matricial R648 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço Florestal de Produção;**

- **Parcela n.º 17** - Área a expropriar: 432 m² / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Maria da Conceição de Sá Costa Reis / Morada: Rua de Fez, n.º 857 4150-332 Porto / Inscrição matricial R760 / Qualificação conforme o PDM: 105 m² em **Espaço Florestal de Produção** e 327 m² em **Espaço de Atividade Económica;**

- **Parcela n.º 18** - Área a expropriar: 188 m² / Proprietário: Leica - Aparelhos Ópticos de Precisão, S.A. / Morada: Rua da Leica, n.º 55 4760-810 Lousado / Inscrição matricial U2512 / Qualificação conforme o PDM: **Espaço de Atividade Económica;**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, o Município contratou o perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte), Eng.º Carlos Manuel Alves Carneiro, para a avaliação das referidas parcelas, o qual, em síntese, atribuiu os seguintes valores por metro quadrado, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, melhor explanados nas bases e fichas de avaliação anexas à presente proposta: Espaço agrícola: 4,90€ (quatro euros e noventa cêntimos) / Espaço florestal de produção: 1,80€ (um euro e oitenta cêntimos) / Espaço residencial: 35,00€ (trinta e cinco euros) / Espaço de atividade económica 42,00€ (quarenta e dois euros);

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base o valor determinado em avaliação do perito acima mencionado, de acordo com o relatório que faz parte integrante da presente proposta, é do valor global de 230.331,85 Euros (duzentos e trinta mil trezentos e trinta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), com a correspondente dotação orçamental prevista no PPI 97/2019;

No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, esta Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso reuniu com os proprietários acima identificados e propôs-lhes a aquisição das parcelas de terreno, por via do direito privado, cujas propostas, caso venham a ser aceites, desde já se mantêm pelos valores apresentados nessas reuniões, para as situações em que os valores são superiores àqueles que resultaram do relatório do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte);

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, das parcelas de terreno acima melhor identificadas no corpo da presente proposta, para a execução da nova via de ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado;

2 - Requerer a atribuição do caráter de urgência e a inerente autorização para tomada de posse administrativa de tais parcelas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas nos artigos 15.º, 19.º e seguintes do Código das Expropriações;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar os proprietários acima identificados, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição das parcelas, pela via do direito privado, concedendo-lhes o prazo de 20 dias, a contar da receção da proposta, para dizerem o que se lhes oferecer, sob pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara Municipal a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de requalificação de estradas.

As partes outorgantes consideram que:

1. O Programa de Valorização de Áreas Empresariais lançado pelo Governo determinou a melhoria da rede rodoviária que serve áreas empresariais, enquanto polos de desenvolvimento económico relevantes;
2. O desenvolvimento destas Áreas Empresariais constitui um importante estímulo à produção de bens e serviços transacionáveis, ao incremento das exportações e ao desenvolvimento da economia nacional;
3. A melhoria das acessibilidades rodoviárias contribui para o reforço da coesão territorial e para a consolidação do tecido empresarial local e regional;
4. O desenvolvimento económico promove a empregabilidade, a fixação de recursos humanos e a valorização de competências técnicas e profissionais;
5. Em 16.07.2015 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Município de Famalicão, o Município da Maia, o Município da Trofa, a CCDR-Norte e a EP – Estradas de Portugal (atual IP – Infraestruturas de Portugal), o qual identificava um lote de atividades relacionadas com a EN14, incluindo a obra objeto do presente Acordo de Gestão.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em 20 de Julho de 2017.

Infraestruturas de Portugal

Vila Nova de Famalicão Câmara Municipal

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, em reunião de 13 de julho de 2017 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão de 13 de julho de 2017;

é celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.**, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo da IP, Eng. António Laranjo, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de 13 de julho de 2017 daqui em diante designada por **IP**;

E

O **Município de Vila Nova de Famalicão**, com sede Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Cunha, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 13 de julho de 2017, doravante designado por **MVNF**.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente acordo tem por objeto a execução da Melhoria das Acessibilidades às Áreas de Localização Empresarial de Famalicão Sul (Ribeirão e Lousado), designada "EN14 – Beneficiação Santana / Vitória e duplicação Vitória / Rotunda da Variante de Famalicão" de acordo com o esboço corográfico que constitui o anexo I ao presente acordo e que dele faz parte integrante.

2. A intervenção enquadra-se na implementação do "Programa de Valorização das Áreas Empresariais", definido e apresentado pelo Governo.

Cláusula 2.ª

Projeto

O projeto de execução relativo aos trabalhos, objeto do presente acordo, que dele faz parte integrante, encontra-se concluído.

Cláusula 3.ª

Expropriações

1. A **IP** responsabiliza-se pela aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da intervenção mencionada na Clausula 1ª, quer por via do direito privado, quer por via do processo expropriativo, promovendo todos os atos necessários para o efeito e suportando todos os encargos que lhe estejam associados.
2. Efetuada a aquisição das parcelas, a **IP** promoverá os atos necessários à transmissão das referidas parcelas para o domínio público rodoviário do Estado, sob administração da **IP**, nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 27.º, n.º 2, e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Cláusula 4.ª

Dono da obra

1. A **IP** assume-se como dono da obra relativamente às intervenções mencionadas na Cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material e financeira da obra.
2. A **IP** promoverá a inclusão da obra referida na Cláusula 1ª no seu Plano de Atividades e Orçamento, de acordo com as prioridades definidas e tendo em conta as suas disponibilidades financeiras, estimando-se, nesta data, que o investimento a esta associado seja de € 4.000.000,00 (Quatro milhões de euros), a que acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Transferência dominial

1. Os bens, móveis e imóveis, objeto da obra, e tal como previsto na Clausula 3ª, as parcelas expropriadas, integrarão o domínio público rodoviário do estado sob administração da **IP**.
2. O **MVNF** presta à **IP** todo o apoio que se mostre necessário para a concretização do referido no número anterior.

Cláusula 6.ª

Bens que integram o domínio público

O **MVNF** não tem direito a qualquer quantia, a que título seja, em qualquer fase de execução do acordo ou depois dele terminar, por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, sua aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, etc. que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira do MVNF

1. Nos termos do presente acordo, o **MVNF** comparticipa financeiramente na execução do empreendimento referido na Cláusula 1.ª até ao montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), verificadas que sejam as condições previstas na Cláusula 9.ª.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei número 22/2015, e do disposto no Decreto-lei número 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-lei número 99/2015, de 2 de junho, os compromissos válidos e sequenciais associados aos encargos financeiros assumidos pelo **MVNF** só se vencem 30 dias após o início dos trabalhos da empreitada e serão pagos nos termos da cláusula seguinte.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª

Condições de Pagamento

1. Para efeitos de posterior emissão da(s) correspondente(s) fatura(s), o **MVNF** obriga-se a comunicar à **IP** o número de compromisso que está associado à despesa, , no prazo de 10 (dez) dias, contados da receção da notificação enviada pela **IP.**
2. Os pagamentos a cargo do **MVNF**, definidos nos termos da cláusula anterior, serão efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo **MVNF** das faturas emitidas pela **IP.**
3. O não cumprimento do n.º 2, confere à **IP** o direito de cobrar juros de mora à taxa legal em vigor, sobre o valor referido na fatura em causa, até ao seu integral pagamento por parte do **MVNF.**

Cláusula 9.ª

Tribunal de Contas

1. Após a assinatura do presente acordo, o **MVNF** submeterá o mesmo a visto prévio do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (com a redação que lhe foi conferida, por último, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do artigo 130.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017.
2. Para efeitos do número anterior, o **MVNF** obriga-se a comunicar à **IP** o teor do acórdão do Tribunal de Contas, no prazo de 10 (dez) dias após a receção do mesmo.
3. A declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, deve identificar o seu autor nominal e funcionalmente, nos termos do artigo 130.º, n.º 2 do Orçamento de Estado para 2017.

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em

prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.

2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais presente acordo.

3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 11.ª

Ressarcimento

1. O **MVNF** indemniza a **IP** por perdas e danos, resultantes da falta de execução ou execução defeituosa do presente acordo.

2. A indemnização referida no número anterior deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da respetiva interpelação para o efeito.

Cláusula 12ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:

   a) Cumprimento de obrigações legais;

   b) Formalização de situações constituídas;

   c) Prestação de informação;

   d) Fornecimento de documentos;

   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.

2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A comunicação que o **MVNF** remeter à **IP** deverá ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Direção de Gestão de Empreendimentos

Praça da Portagem

2809-013 Almada

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques,

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 14.ª

Responsabilidade civil

O **MVNF** assume perante a **IP** e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo relacionados com as suas obrigações previstas na Cláusula 18.ª bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 15.ª

Vigência

1. O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura, sem prejuízo dos efeitos condicionados à obtenção do visto pelo Tribunal de Contas.
2. As partes só iniciarão a execução do presente acordo, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr.

b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês.

d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 17.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Iluminação Pública e Arranjos Paisagísticos

1. As partes convencionam, ainda, pela necessidade do seguinte:
   a) Instalação ou reforço do sistema de iluminação pública;
   b) Conservação e manutenção do arranjo paisagístico.
2. A **IP** suporta integralmente os custos relativos à instalação das infraestruturas subterrâneas destinadas à instalação de iluminação pública, assim como os custos de execução dos arranjos paisagísticos.
3. O **MVNF** suporta integralmente os custos relativos ao projeto, licenciamento, aprovação, e demais atos permissivos, a obter de quaisquer entidades, relativos à iluminação pública de superfície.
4. O **MVNF** compromete-se a suportar todos os custos associados à implantação ou reforço de iluminação pública.
5. Após a conclusão dos trabalhos relativos à iluminação pública, e a consequente vistoria pela EDP, o **MVNF** suportará, integralmente, os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas, dos equipamentos de iluminação pública e dos equipamentos semafóricos instalados ao abrigo do presente acordo.
6. O **MVNF** assume a responsabilidade pela conservação, manutenção e requalificação dos espaços onde a IP tenha realizado arranjos paisagísticos.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

7. As obrigações definidas na presente cláusula serão objeto de detalhe através da celebração de acordos autónomos.

Vila Nova de Famalicão, 24 de julho de 2017

O Presidente do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A.

(António Laranjo)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha)



-35785 -33585 -31385

Infraestruturas de Portugal

DIREÇÃO DE PLANEAMENTO

Esboço Corográfico 1:25.000

DESIGNAÇÃO : Acordo de Gestão com o Município de Vila Nova de Famalicão no âmbito do Programa VAE, para duplicação e beneficiação da EN14.

DISTRITO : Braga

CONCELHO : Vila Nova de Famalicão

SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA

(A) EN14 ao km 21,739 (X= - 34.846 ; Y= 187.717)

(C) EN14 ao km 25,700 (X= - 33.090 ; Y= 190.935)

(B) EN14 ao km 24,040 (X= - 34.170 ; Y= 189.916)

Beneficiação

Duplicação

DATA:22/05/2017

Infraestruturas de Portugal

Direção de Comunicação, Imagem e *Stakeholders*

Exmo Senhor
Dr. Paulo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada Ext.33342/2017
H2 Seq.Doc.4814/2017
17/10/2017
Class:097.030.021
ALEXANDRE AP-GER

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
11182/2017	2017-09-29	DCS/2017/746	2160994-008	2163672-007	2017-10-10

Assunto: Aditamento ao Acordo de Gestão EN14

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência da vossa comunicação em referência, vimos pela presente remeter a V.Exa exemplar do Aditamento ao Acordo de Gestão devidamente assinado pelas partes.

Aproveitamos para agradecer toda a colaboração prestada pelo Município presidido por V. Exa na obtenção deste Aditamento.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração

Diretora de Comunicação, Imagem e *Stakeholders*

Entrada Ext.33342/2017
H2 Seq.Doc.4814/2017
17/10/2017
Class:097.030.021
ALEXANDRE AP-GER

Rosário Rocio

(Ao abrigo da delegação de competências conferida através do Despacho n.º 9/2017)

Anexo: 1 exemplar

DCS/sdb

*Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco

IP.MOD.006 | V02

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

ADITAMENTO AO ACORDO DE GESTÃO PARA A EXECUÇÃO DA MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMALICÃO SUL, DESIGNADA "EN14 – BENEFICIAÇÃO SANTANA / VITÓRIA E DUPLICAÇÃO VITÓRIA / ROTUNDA DA VARIANTE DE FAMALICÃO"

Considerando que:

- No contexto do Programa de Valorização das Áreas Empresariais", definido e apresentado pelo Governo, foi celebrado entre as Partes, em 24 de julho de 2017, um Acordo de Gestão que tem por objeto a execução da Melhoria das Acessibilidades às Áreas de Localização Empresarial de Famalicão Sul, designada "EN14 – Beneficiação Santana / Vitória e duplicação Vitória / Rotunda da Variante de Famalicão";
- A Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município de Vila Nova de Famalicão consideram oportuno, explorar novas formas de potenciar a alocação de financiamento para o desenvolvimento do empreendimento, em ordem à maximização do efeito dinamizador das Unidades Industriais sediadas no território;

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, ao abrigo do qual foi obtido parecer prévio favorável do Instituto da Mobilidade e dos Transportes em 20 de Setembro de 2017.

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Tendo a minuta do presente Aditamento ao Acordo de Gestão sido aprovada pelo Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, em reunião de 7 de setembro de 2017 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sessão de 7 de setembro de 2017;

Assim,

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, Eng.º António Laranjo, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo 7 de Setembro de 2017 daqui em diante designada por **IP**;

E

O Município de Vila Nova de Famalicão, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 7 de setembro de 2017, doravante designado por **MVNF**.

Acordam na celebração do presente Aditamento ao Acordo de Gestão assinado em 24 de julho de 2017, tendo em vista adequar a contribuição das contraentes para a execução da Melhoria das Acessibilidades às Áreas de Localização Empresarial de Famalicão Sul, designada "EN14 – Beneficiação Santana / Vitória e duplicação Vitória / Rotunda da Variante de Famalicão".

A **IP** e o **MVNF** acordam os seguintes termos para a execução da ligação, de caráter municipal, da EN14 à Área de Localização Empresarial de Famalicão Sul – Lousado e respetivas alterações ao acordo de gestão anterior.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente acordo tem por objeto a execução da ligação da EN14 à Área de Localização Empresarial de Famalicão Sul, de acordo com o esboço corográfico que

constitui o Anexo I ao presente acordo e que dele faz parte integrante, e que inclui uma rotunda e respetiva passagem hidráulica sobre o ribeiro de Ferreiros a construir na EN14, adiante designada por Rotunda de Santana e uma Ligação à Área de Localização Empresarial de Famalicão Sul, adiante designada por LAE.

2. A LAE após a sua construção, em conformidade com a planta no Anexo II, integrará o património municipal do **MVNF**.
3. A Rotunda de Santana, a qual inclui a passagem hidráulica sobre o ribeiro de Ferreiros, após a sua construção, em conformidade com a planta no Anexo II, integrará o património nacional da **IP**.
4. Com o presente aditamento são revogadas as Cláusulas 7ª, 8ª e 9ª do Acordo de Gestão assinado em 24 de julho de 2017 entre as partes.
5. Passam a ser da inteira responsabilidade da IP, todos os encargos financeiros do empreendimento referido na Cláusula 1.ª do Acordo de Gestão assinado em 24 de julho de 2017 entre as partes, incluindo expropriações, fiscalização, obra e todos os demais aspetos relacionados com a execução do mesmo, à exceção da cláusula 18.º do referido Acordo.

Cláusula 2.ª

Projeto

1. O **MVNF** desenvolve o projeto de execução relativo aos trabalhos referidos no ponto 2. da cláusula anterior.
2. A **IP** desenvolve o projeto de execução relativo aos trabalhos referidos no ponto 3. da cláusula anterior.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

Os projetos de execução referidos na cláusula anterior são objeto de aprovação prévia ao lançamento dos respetivos procedimentos para obra pelos MVNF e IP, para garantia da articulação entre Rotunda de Santana e a LAE.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Alterações ao projeto

1. Qualquer alteração ao projeto, no que concerne à ligação da LAE à Rotunda de Santana, deverá ser objeto de parecer prévio da IP.
2. Para efeitos de organização dos subsequentes trabalhos a desenvolver pelo **MVNF**, a **IP** emite o seu parecer no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Considera-se haver concordância com o projeto apresentado se a IP não se pronunciar neste prazo.

Cláusula 5.ª

Expropriações

1. O **MVNF** responsabiliza-se pela aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da LAE mencionada na Clausula 1.ª, quer por via do direito privado, quer por via do processo expropriativo, promovendo todos os atos necessários para o efeito e suportando todos os encargos que lhe estejam associados.
2. A **IP** responsabiliza-se a expensas próprias pela aquisição das parcelas de terreno necessárias à execução da Rotunda de Santana mencionada na Clausula 1.ª, promovendo todos os atos necessários para o efeito e suportando todos os encargos que estejam associados.

Cláusula 6.ª

Dono da obra

1. O **MVNF** assume-se como dono da obra relativamente à LAE mencionada na Cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material e financeira da obra.
2. A **IP** assume-se como dono da obra relativamente à empreitada da Rotunda de Santana mencionada na Cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la, executá-la e fiscalizá-la, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe ainda, a responsabilidade pela execução material e financeira da obra.

Infraestruturas de Portugal

FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

Iluminação Pública e Arranjos Paisagísticos

1. O **MVNF** suporta integralmente os custos relativos ao projeto, instalação, licenciamento, aprovação, e demais atos permissivos a obter de quaisquer entidades, relativos ao arranjo paisagístico da Rotunda de Santana.
2. Após a conclusão dos trabalhos relativos à iluminação pública pela IP, e a consequente vistoria pela EDP, o **MVNF** suportará, integralmente, os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade inerentes ao funcionamento das infraestruturas e dos equipamentos de iluminação pública instalados ao abrigo do presente acordo, assim como eventuais encargos com reforço da iluminação que o **MVNF** vier a considerar necessário em fase de exploração.
3. O **MVNF** assume-se como dono de obra relativamente à execução, construção, conservação, manutenção e requalificação dos trabalhos de integração paisagística, a realizar.
4. Caso se considere necessário, as partes podem vir a celebrar acordos autónomos, subordinados ao presente acordo, para os trabalhos referidos nos números anteriores.

Cláusula 8.ª

Dever de comunicação

1. O **MVNF e a IP** obrigam-se, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de cada um dos trâmites do procedimento pré-contratual, a comunicar entre si o respetivo lançamento do concurso e data de adjudicação.
2. No mesmo prazo, o **MVNF** e a **IP** indicarão, respetivamente à outra parte, o empreiteiro designado, o prazo de execução, e remeterão respetivamente, 1 (um) exemplar da proposta adjudicada.

Cláusula 9.ª

Início dos trabalhos

1. As partes convencionam que as obrigações assumidas por cada uma das partes e previstas neste acordo de gestão serão cumpridas até 31 de dezembro de 2019.

2. Caberá à **IP** autorizar o início dos trabalhos relativos à obra, mencionada na Cláusula 1.ª, no que diz respeito à ligação à Rotunda de Santana, atentos os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, procedendo ainda ao acompanhamento dos trabalhos da empreitada, no que diz respeito à zona de ligação com a rede rodoviária nacional.

Cláusula 10.ª

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, no que diz respeito à ligação à rede rodoviária nacional, a **IP** reserva-se no direito de efetuar ensaios em obra, por si, ou através de entidade por si designada, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª

Controlo da execução da obra

1. Sendo a fiscalização da construção da LAE da responsabilidade do **MVNF**, este compromete-se a efetuá-la, assegurando a qualidade dos trabalhos executados nos termos previstos no projeto aprovado, referente à ligação à rede rodoviária nacional, e das eventuais alterações introduzidas ao mesmo, nos termos do presente acordo.
2. No que diz respeito à zona de ligação com a rede rodoviária nacional, a **IP** procederá ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da responsabilidade do **MVNF** fazer cumprir pelo empreiteiro, todas as orientações que o representante da **IP** lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, designadamente, no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados.

Cláusula 12.ª

Serviços afetados

É obrigação do **MVNF**, garantir a manutenção em funcionamento, de todos os serviços afetados públicos ou privados, durante a realização da obra mencionada

na Cláusula 1.ª, no que diz respeito à zona de ligação com a rede rodoviária nacional, nos termos previstos nos acordos efetuados com as respetivas entidades.

Cláusula 13.ª

Agendamento de vistoria para efeitos de receção provisória

1. No que respeita à zona de ligação com a rede rodoviária nacional, com a conclusão dos trabalhos da empreitada, haverá lugar à vistoria legalmente prevista, para efeitos de receção provisória, devendo a IP estar representada no ato.
2. Compete ao MVNF o agendamento da vistoria para efeitos de receção provisória. O MVNF notificará a IP, da data, hora e local onde se iniciará a mesma, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 14.ª

Tribunal de Contas

O presente acordo não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, de acordo com a conjugação do estipulado no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (com a redação que lhe foi conferida, por último, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e do artigo 130.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017.

Cláusula 15.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente acordo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais presente acordo.

3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 16.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, são efetuadas por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Gestão de Empreendimentos
Praça da Portagem
2809-013 Almada

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 17.ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Formalização de situações constituídas;
   c) Prestação de informação;
   d) Fornecimento de documentos;
   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se além do prazo de vigência do acordo.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Responsabilidade civil

O **MVNF** e a **IP** assumem perante terceiros e respetivamente, a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do presente acordo, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 19.ª

Vigência

O presente acordo vigora desde a data da sua assinatura, até à receção provisória da LAE, para garantia das condições no que se refere à zona de ligação com a rede rodoviária nacional.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr.
b. Os prazos são continuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês.
d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Infraestruturas de Portugal

VILA NOVA DE FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo de Gestão e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

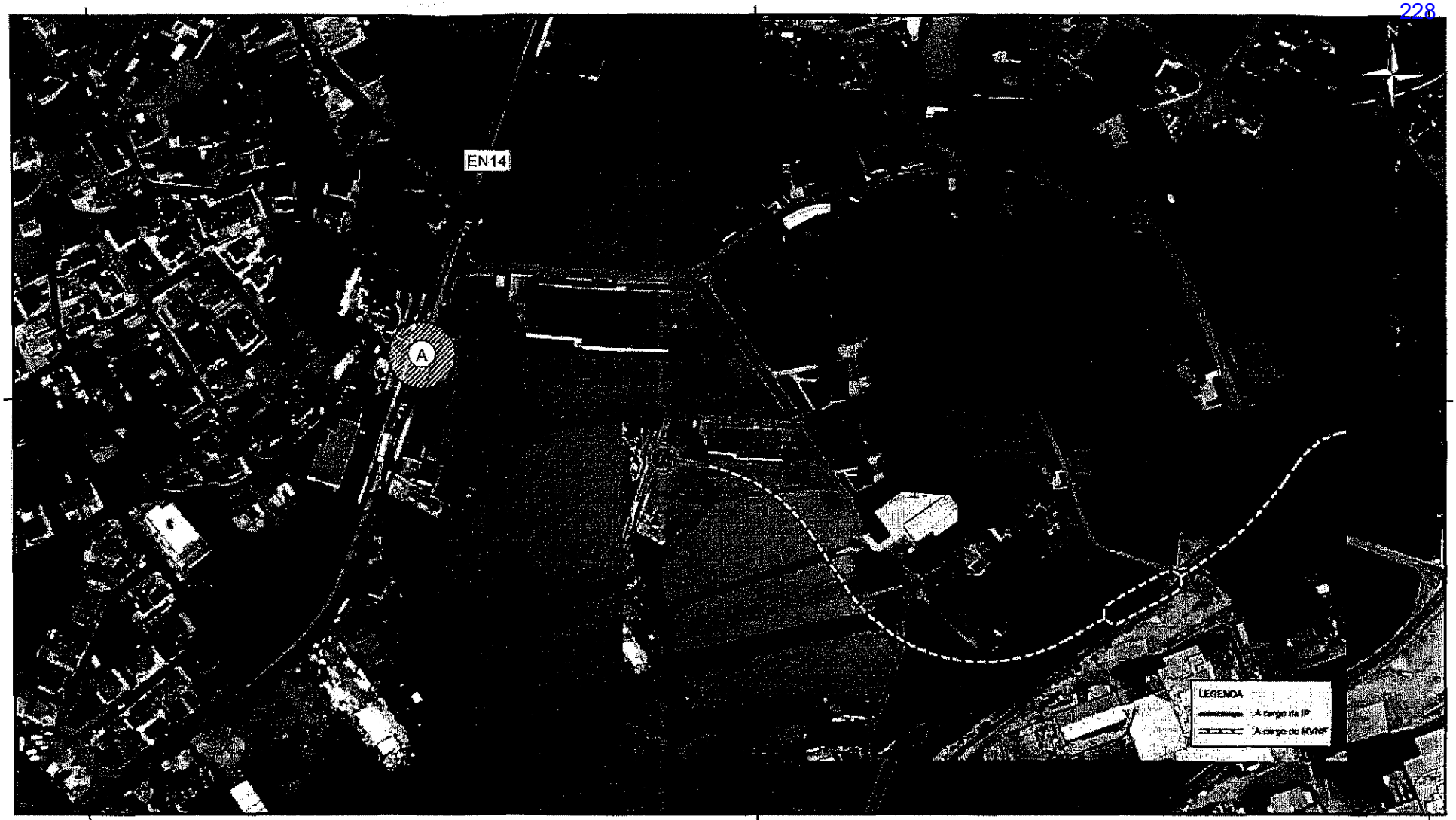
Vila Nova de Famalicão, 25 de setembro de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A.,

(António Laranjo)

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha)



Infraestruturas de Portugal

DIREÇÃO DE PLANEAMENTO

Esboço Corográfico 1:3.000

DESIGNAÇÃO: Acordo de Gestão (PVAE) com o Município de Vila Nova de Famalicão na EN14.

DISTRITO: Braga

CONCELHO: Vila Nova de Famalicão

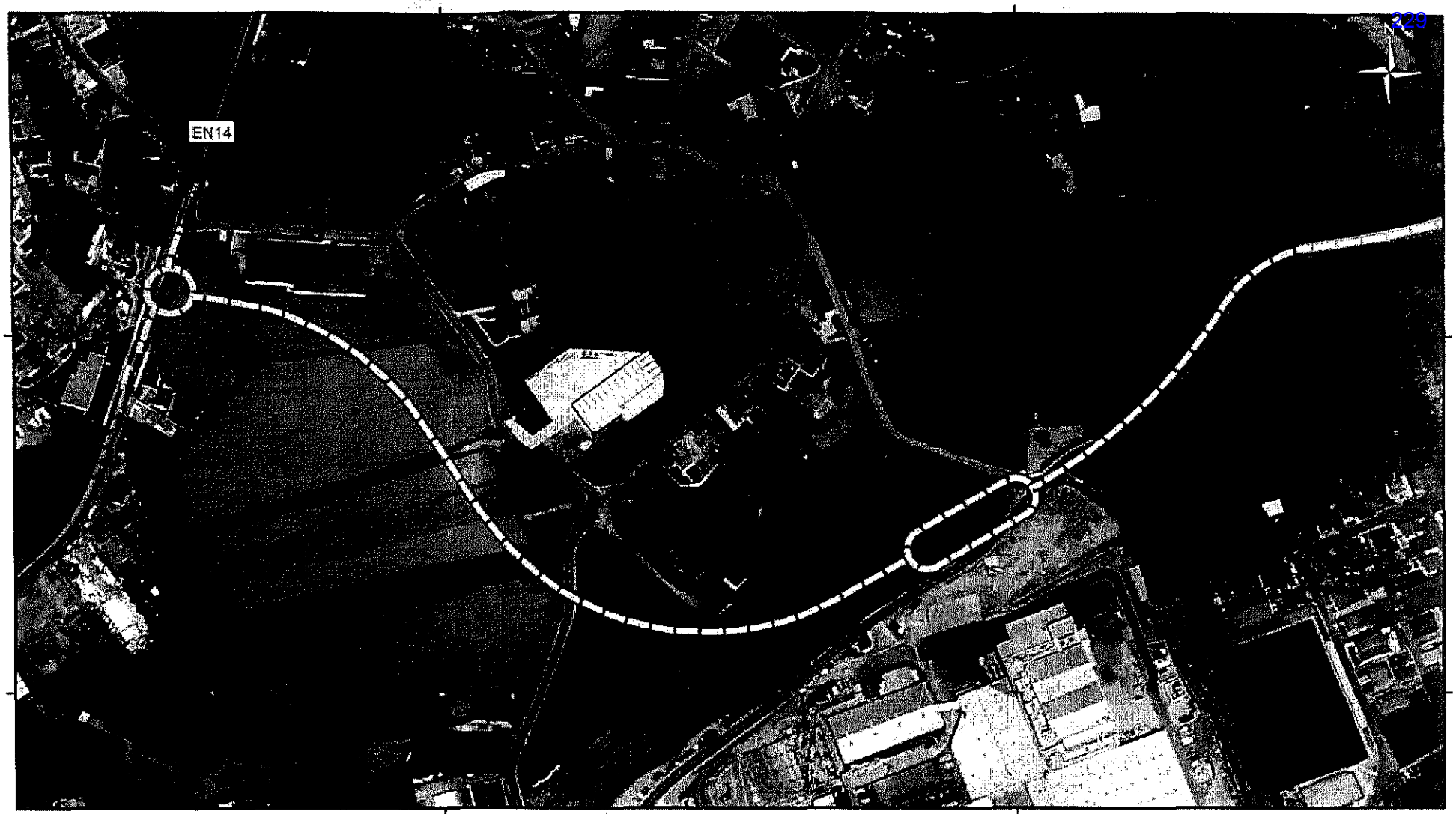
SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89

LEGENDA

(A) EN14 ao km 21,907 (X= -34 781 , Y= 187,861)

Zona a intervir

DATA:04/09/2017



-34585 -34185

Infraestruturas de Portugal DIREÇÃO DE PLANEAMENTO Esboço Corográfico 1:3.500	DESIGNAÇÃO: Acordo de Gestão (PVAE) com o Município de Vila Nova de Famalicão na EN14. DISTRITO: Braga CONCELHO: Vila Nova de Famalicão SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89	LEGENDA A cargo da IP A cargo do MVNF DATA:05/09/2017

Infraestruturas de Portugal

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO

ESTUDO PRÉVIO

EXPROPRIAÇÕES

BASES DE AVALIAÇÃO

Carlos Manuel Alves Carneiro

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO..... 3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..... 4
3. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)..... 5
4. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS..... 11
5. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO..... 12
6. SOLOS PARA OUTROS FINS..... 23
6.1 TAXA DE CAPITALIZAÇÃO..... 25
6.2 FLORESTAL..... 26
6.3 CAR..... 27
6.4 VINHA..... 29
7. BENFEITORIAS..... 29
8. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO.. 31
9. INDEMNIZAÇÕES AUTÓNOMAS..... 32
10. NOTAS FINAIS..... 32
11. CONCLUSÃO..... 33

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ligação da EN14 à Área Empresarial de Lousado

ESTUDO PRÉVIO

EXPROPRIAÇÕES

BASES DE AVALIAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende justificar os valores unitários a praticar na expropriação dos terrenos, incluindo benfeitorias ou outras valorizações eventualmente existentes, a afectar pela construção da obra **"LIGAÇÃO Da EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO".**

Para o efeito, procedeu-se a um reconhecimento da faixa a expropriar, o que permitiu obter dados importantes para a elaboração da avaliação (Tipos de solo, textura, topografia, ocupação cultural, etc.), bem como informações relevantes para a classificação de situações particulares (Benfeitorias, infraestruturas, etc.).

Recorreu-se à consulta da informação disponível expressa no Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicados no Diário da República.

Os valores atribuídos tiveram como referência os praticados quer no mercado local quer nos processo de expropriação havidos na zona.

Foi nossa preocupação apresentar um valor que a entidade expropriante apresente como uma "justa indemnização", aceitável por parte dos expropriados, para que as expropriações decorram com o mínimo de conflitos.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os critérios seguidos no estabelecimento das Bases de Avaliação tiveram em conta o estipulado na seguinte legislação:

a) Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro;

b) Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 – 8 de Setembro de 2015, Aviso n.º 10268/2015.

c) Decreto – Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que revoga o Decreto – Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 199/2015, de 16 de Setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Decreto – Lei n.º 321/1983, de 5 de Julho, revogado pelo Decreto – Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto – Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro, pelo Decreto – Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, pelo Decreto – Lei N.º 180/2006, de 6 de Setembro, pela revisão Decreto – Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e pela alteração do Decreto – Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro, que estabelece o novo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN);

e) Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio (Lei das Bases Gerais da Politica dos Solos);

f) Portaria 353/2013, publicada no Diário da República n.º 235, I Série, de 4 de Dezembro, que fixa o valor do metro quadrado de construção nos diversos concelhos do país;

g) Coeficiente de actualização do valor definido pela Portaria 353/2013 para o ano de 2019, dado pelo Aviso n.º 13745/2018;

h) Lei n.º 75/2017, de 17 de Agosto (Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro).

Recorreu-se ainda ao conhecimento do mercado imobiliário local, bem como a publicações técnicas variadas.

3. PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Director Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objectivos de desenvolvimento, a distribuição racional das actividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das actividades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos a expropriar, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários a obter.

Na elaboração do presente trabalho de estabelecimento dos valores unitários médios dos solos, utilizou-se os elementos constantes do regulamento e nas cartas de condicionamento e de ordenamento do PDM do concelho de Vila Nova de Famalicão

Os terrenos a expropriar estão incluídos nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respectivos PDM como:

- Espaço agrícola;
- Espaço florestal de produção;
- Espaço residencial;
- Espaços atividade económica.

A descriminação dos terrenos afectados ao longo do traçado face ao PDM encontra-se no quadro a seguir:

Parcela	PDM - Ordenamento	PDM - Condicionantes
1	Espaço Residencial	
1S	Espaço Residencial	
2	Espaço Agrícola	RAN
3A	Espaço Agrícola	RAN
3B	Espaço Agrícola	RAN
3C	Espaço Agrícola	RAN
5	Espaço Atividade Económica	
9	Espaço Agrícola	RAN
9S	Espaço Agrícola	RAN
10	Espaço Agrícola	
10 S1	Espaço Agrícola	
10 S2	Espaço Agrícola	

14	Espaço Agrícola	
15	Espaço Florestal de Produção	
17	Espaço florestal de Produção e Espaço Atividade Económica	
18	Espaço Atividade Económica	

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia eléctrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infra-estruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respectivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afectar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas são considerados como solos para outros fins.

5. SOLOS APTOS PARA A CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adoptado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,5 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

PARCELA 1:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em Espaço Residencial.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à data da Declaração de Utilidade Pública – DUP.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em Espaço Residencial, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o Coeficiente de 0,40 m2/m2 de área bruta, previsto no seu Artigo 73º.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no Aviso n.º 13745/2018, de 26 de Setembro – 1,0115, o preço unitário de construção em 2019 é de eur.: 651,41 €/m² de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 85% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: 553,70 € / m² de área bruta, para a **Zona III de €,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

(Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,85, pelo que tem-se assim o valor de 553,70 €/m2).

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, a cerca de 6,0 km do centro da vila de Nova de Famalicão, e a 1,0 km do centro a vila de Ribeirão, com características de zona habitacional de 1.ª habitação, sem grande comércio local e com reduzida actividade de entretenimento familiar, fixou-se a percentagem de 10% para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Assim a percentagem de 10% fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
d) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
g) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0 %;
i) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 8,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de 553,70 €/m2 fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – não têm aplicação.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considerou-se que se justifica a percentagem de 15% para aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

PARÂMETROS DEFINIDOS PARA A AVALIAÇÃO

Índice de construção bruta atribuído..... 0,40 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 553,70 €/m^2

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (10% + 8,5%) = 18,5 %

Valor unitário do solo: 553,70 €/m^2 x 0,40 m^2/m^2 x 0,185 x (1 - 0,15) = 34,82 € /m^2 ≈ **35,00 €/m^2**

PARCELAS 5, 17 e 18:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, as parcelas a expropriar, inserem-se em Espaço Actividade Económica.

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.
Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à data da Declaração de Utilidade Pública – DUP.

Art.º 25.º do CE:

Dado que a parcela se situa em Espaço Actividade Económica, dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º.

Parâmetros da avaliação:

N.º 1 – O valor do solo apto para a construção calcula-se por referência à construção que nele seria possível efectuar, se não tivesse sido sujeito a expropriação, num aproveitamento economicamente normal.

Atenta a classificação do PDM, aplicar-se-á o Coeficiente de 0,80 m2/m2 de área bruta, previsto no seu Artigo 82º.

N.ºs 2 e 3 – Na ausência de dados que permitam a aplicação dos n.ºs 2 e 3 do art.º 26.º, a avaliação far-se-á de acordo com os n.ºs 4 a 12 do mesmo art.º do CE, ou seja, em função da sua capacidade construtiva e outras condicionantes.

N.ºs 4 e 5 – Atendendo a valores referenciais para o custo da construção em condições normais de mercado e aplicando a actualização do coeficiente publicado no Aviso n.º 13745/2018, de 26 de Setembro – 1,0115, o preço unitário de construção em 2019 é de eur.: 651,41 €/m² de área útil, tendo-se aplicado a percentagem de 85% a este valor, obteve-se o valor, arredondado, de eur.: 553,70 € / m² de área bruta, para a **Zona III de €,** onde se inclui o Concelho de Vila Nova de Famalicão.

(Como de facto os cálculos são feitos com base em áreas brutas de construção, converteu-se essa área útil em área bruta, aplicando o factor 0,85, pelo que tem-se assim o valor de 553,70 €/m2).

N.º 6 – Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para construção deverá corresponder a um máximo de 15% do custo da construção, dependendo a variação dessa percentagem da localização da parcela, sua qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona.

Dada a localização da parcela, com frente para arruamentos públicos, a cerca de 6,0 km do centro da vila de Nova de Famalicão, e a 1,0 km do centro a vila de Ribeirão, com características de zona industrial, sem grandes acessos, fixou-se a percentagem de 10% para a sua localização, equipamentos e qualidade ambiental.

N.º 7 – Infraestruturas urbanas existentes à data da DUP

Conforme já referido, estão disponíveis todas as infraestruturas urbanísticas necessárias à construção.

Assim a percentagem de 10% fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

j) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;
k) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0 %;
l) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1 %;
m) Rede de saneamento com colector em serviço junto da parcela — 1,5 %;
n) Rede de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1 %;
o) Rede de drenagem de águas pluviais com colector em serviço junto da parcela — 0,5 %;
p) Estação depuradora em ligação com a rede de colectores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;
q) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 0 %;
r) Rede telefónica junto da parcela — 1 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 8,5 %

N.º 8 – Considerou-se que o valor de 553,70 €/m2 fixado para a área bruta de construção, corresponde ao tipo e qualidade de construção residencial possível de edificar no local.

N.º 9 – não têm aplicação.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considerou-se que se justifica a percentagem de 15% para aplicação de um factor correctivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à actividade construtiva fixado pelo CE.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

PARÂMETROS DEFINIDOS PARA A AVALIAÇÃO

Índice de construção bruta atribuído..... 0,80 m^2/m^2

Preço unitário da construção ..... 553,70 €/m^2

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE) (10% + 8,5%) = 18,5 %

553,70 €/m^2 x 0,6 (coeficiente de afectação de indústria pelo CIMI) = 332,22 €/m^2

Valor unitário do solo: 332,22 €/m^2 x 0,80 m^2/m^2 x 0,185 x (1 - 0,15) = 41,79 € /m^2 ≈ **42,00 €/m^2**

Carlos Manuel Alves Cameiro

6. SOLOS PARA OUTROS FINS

Relativamente aos solos classificados para outros fins, o C.E. estatui dois critérios de cálculo, tal como fizera para os solos aptos para a construção:

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º mencionam o Critério Fiscal.

O critério fiscal traduz-se no cálculo aritmético do valor médio actualizado entre os preços unitários das aquisições ou avaliações fiscais que corrijam os valores declarados, efectuados na mesma freguesia e nas freguesias limítrofes nos 3 anos, de entre os últimos cinco, com média anual mais elevada, relativamente a prédios com idênticas características, atendendo aos parâmetros fixados em instrumento de planeamento territorial e à sua aptidão específica.

Em virtude do disposto no artigo 23.º, n.º 5, o valor dos bens calculado de acordo com os critérios referenciais constantes dos artigos 26.º e seguintes deve corresponder ao valor real e corrente dos mesmos, numa situação normal de mercado.

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 27º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Não se recorria a este critério, uma vez que:

a) Os valores declarados nas escrituras não são indicadores fiáveis pois, conforme é do conhecimento geral, verifica-se uma simulação generalizada do preço das transacções de imóveis;

b) As avaliações fiscais possuem pouca credibilidade técnica, dado que, normalmente traduzem um valor muito inferior ao valor real e corrente do bem;

c) O lapso de tempo decorrido entre cada uma das declarações ou avaliações e a data da publicação da D.U.P. implica a desactualização dos referidos valores;

d) Este critério não diferencia os solos mediante a sua configuração e características, o que constitui um elemento relevante na determinação do seu valor.

Nestes termos, usou-se o critério supletivo previsto no n.º 3 do artigo 27.º (Critério do Rendimento).

O critério do rendimento toma por base o rendimento médio anual que o prédio a expropriar produz, ou poderia produzir, e efectua a sua transformação em capital através da aplicação de uma taxa de capitalização.

Henrique de Barros in "O Método Analítico de Avaliação da Propriedade Rural", explicita que:

"O método analítico pretende conhecer o valor do capital a partir do rendimento que produz. Compreende duas fases: 1.ª – a avaliação do rendimento (ou da renda), que exige vastos conhecimentos gerais de agronomia e é trabalho de índole marcadamente técnico; 2.ª – a capitalização desse rendimento, operação exclusivamente económica e financeira".

Na aplicação do método analítico, foram utilizadas fórmulas de cálculo financeiro, para a taxa de capitalização dos rendimentos, em que as variáveis matemáticas se relacionam com o processo produtivo em estudo.

Preceitua o n.º 3 do artigo 27.º que o valor do solo para outros fins será calculado tendo em atenção:

"(...) os seus rendimentos efectivo ou possível no estado existente à data da declaração de utilidade pública, a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objectivas susceptíveis de influir no respectivo cálculo."

Considerando os aproveitamentos económicos efectivos, bem como a potencialidade dos solos, detectados nas visitas "in loco" e percorrida a totalidade do traçado, foram estabelecidas as seguintes categorias de terreno:

a) Cultura Arvense de Regadio (CAR);

b) Florestal;

6.1 TAXA DE CAPITALIZAÇÃO

A taxa de capitalização adequada é aquela que, aplicada ao rendimento líquido, conduza ao valor real e corrente do bem.

Para a sua determinação, consideramos:

a) O ciclo produtivo da cultura efectiva ou possível;

b) O período de tempo considerado necessário para que o rendimento líquido anual amortize a totalidade do valor do prédio;

c) Quanto maior for o risco, o esforço necessário ou a desvalorização a que está sujeito o bem, maior deverá ser a taxa de capitalização.

Tendo em conta o exposto, e considerando ainda a localização, estado de conservação, acessibilidades e fertilidade dos solos, julgou-se mais adequada a taxa de capitalização de 3% para solos florestais e 3% para CAR.

Estas taxas são as que, entendeu-se estabelecerem de forma mais correcta a relação entre o rendimento fundiário dos terrenos e o seu valor de mercado.

6.2 FLORESTAL

São designados terrenos florestais ordenados todos os solos ocupados sob coberto de pinheiros e eucaliptos ordenados. Os terrenos nesta zona apresentam topografia plana, solos com alguma profundidade, beneficiam das condições edafoclimáticas da região influenciados pela proximidade do mar, pluviometria elevada e humidade no solo, o que faz com que o desenvolvimento vegetativo e a produção de material lenhoso sejam elevados.

Deste modo, estima-se uma produção de material lenhoso na ordem dos 20 ton/ha/ano. O valor da madeira ao produtor ronda os 30,00 €/tonelada, beneficiando de fácil acesso para o escoamento e mesmo da proximidade de fábricas receptoras. Face ao exposto, a determinação do valor do m² de terreno que recai sobre o rendimento fundiário é calculada do seguinte modo:

Cultura	Encargos	Área	Produção	Preços unitários	Rendimento
Material lenhoso	(1-10%)	10.000,00 m²	20 ton/ha	30,00 €/ton	540,00 €

Fórmula: Rendimento Fundiário = Produção x Preço unitário x (1 – Encargos)

Rendimento Fundiário: 20 ton/ha x 30,00 €/m³ x 0,90 = 540,00 €

Carlos Manuel Alves Carneiro

Capitalizando o rendimento à taxa de 3%:

540,00 €/ha/ano / 3% = 18.000,00 € / 10.000,00 m² = 1,80 €/m²

Obtemos assim o valor de **1,80 €/m²**.

6.3 CAR

Os terrenos agrícolas da categoria denominada de "Cultura Arvense de Regadio" (CAR) possuem topografia plana ou ligeiramente inclinada, o que permite a mecanização dos terrenos, facilitando a entrada e manuseamento de máquinas agrícolas.

Os solos possuem elevada aptidão agrícola e capacidade produtiva, textura franca, são profundos, férteis, enriquecidos através da incorporação de matéria orgânica. Dispõe de água proveniente de poços ou furos.

Beneficiam da proximidade de núcleos urbanos e geralmente servidos por bons acessos.

Estas condições, aliadas à fertilidade natural dos terrenos, permite a prática de uma agricultura intensiva com culturas em sucessão anual, uma na época de Primavera/Verão e outra na época de Outono/Inverno.

Assim durante o período de Primavera/Verão, os terrenos encontram-se cultivados pela cultura de milho fundamentalmente para silagem.

No período de Outono/Inverno, os terrenos são ocupados pela cultura de azevém.

Assim, considera-se uma produção de milho para silagem (Massa verde) de cerca de 25 toneladas/ha/ano e uma produção de erva (Azevém para corte) de cerca de 15 toneladas/ha/ano.

a) O valor da construção, considerando o seu custo actualizado, a localização, o ambiente envolvente e a antiguidade;

b) Os sistemas de infra-estruturas, transportes públicos e proximidades de equipamentos;

c) O nível de qualidade arquitectónica e conforto das construções existentes e estado de conservação, nomeadamente dos pavimentos e cobertura, das paredes exteriores, partes comuns, portas e janelas;

d) A área bruta;

e) O preço das aquisições anteriores e respectivas datas;

f) O n.º de inquilinos e rendas;

g) O valor de imóveis próximos, da mesma qualidade;

h) As declarações feitas pelos contribuintes, ou avaliações para fins fiscais ou outros.

Segundo o disposto no artigo 95.º do C.E., só as construções devidamente licenciadas deverão ser valorizadas.

Nos prédios afectados pela poligonal de expropriação do projecto em estudo, verificou-se que não existem edifícios e construções nas parcelas..

8. ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRUAL OU AGRÍCOLA DO PROPRIETÁRIO

Se o proprietário do prédio exerce nele actividade comercial, industrial ou liberal, à indemnização pelo valor do prédio acresce a que corresponder aos prejuízos causados na sua actividade.

Sendo possível a manutenção da actividade, calcular-se-ão, nos termos gerais de direito:

a) Prejuízos resultantes da interrupção da actividade. Não releva o tempo que o expropriado realmente necessitou para reiniciar a actividade noutro local mas sim o lapso de tempo que, segundo parâmetros normais, seria necessário a essa transferência;

b) Prejuízos causados pela transferência da actividade.

11. CONCLUSÃO

CLASSES	ÁREA (M2)	%	VALOR (€)	%
Florestal	464,00	3,35	649,60	0,28
Agrícola	9.126,00	65,91	44.717,40	19,42
Urbano	4.257,00	30,74	163.611,00	71,03
Benfeitorias			21.353,85	9,27
TOTAL	**13.847,00**	**100 %**	**230.331,85**	**100 %**
Número total de parcelas (com sobrantes)			17	

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

LIGAÇÃO DA EN14 À ÁREA EMPRESARIAL DE LOUSADO

ESTUDO PRÉVIO

EXPROPRIAÇÕES

FICHAS DE AVALIAÇÃO

Carlos Manuel Alves Carneiro

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Arsélio Augusto Dias de Sá Couto **MORADA:** Rua Manuel Dias Sá Couto, nº17, 4760-714 Ribeirão	**PARCELA: 1**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1421	Área total do prédio: 5.726,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 1.038,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Residencial
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, com erva, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Residencial
Condicionantes:
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
1 / AE	Residencial	1038,00 m²	35,00 €	36.330,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Pés de vinha velha	3,00 un	150,00 €	450,00 €
Esteios de pedra	3,00 un	30,00 €	90,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

36.870,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

PLANTA DE ORDENAMENTO I

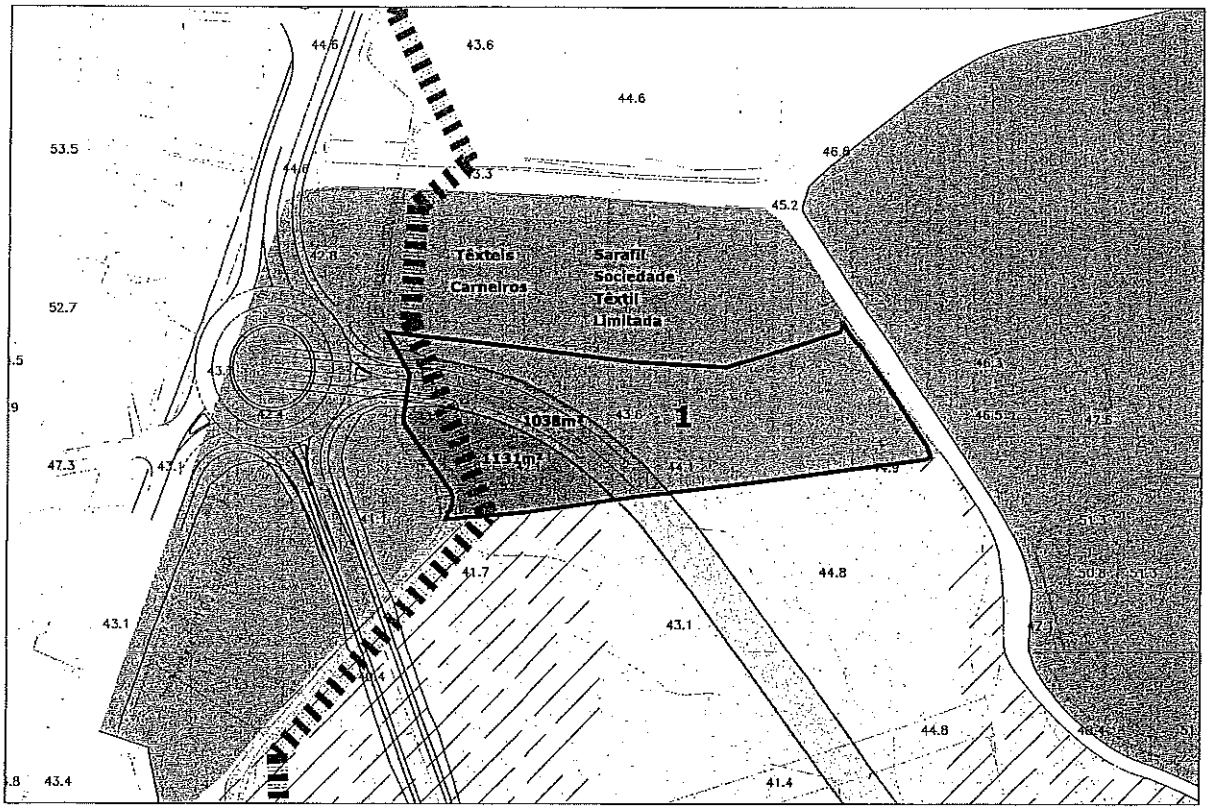
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Arsélio Augusto Dias De Sá Couto Rua Manuel Dias Sá Couto nº 17 4760-714 Ribeirão	938468709	1	1421	5726 m²	1038 m²		1038 m²		

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1131 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

1

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1421 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AURÉLIO AUGUSTO DIAS DE SÁ COUTO **Sul:** ILDA DA SILVA MACEDO (HERDEIROS)

Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €262,59

Valor Patrimonial Actual: €525,08 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,800000

Descrição: CAMPO DO MEIO

CULTURA E VIDEIRAS E RAMA

TITULARES

Identificação fiscal: 123999782 **Nome:** MARIA TERESA CAMPOS SA COUTO

Morada: ROT DA PAZ, EDF LAS VEGAS II, 6º SUL ANTAS, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-850 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 123999855 **Nome:** IDALINA DE JESUS DA COSTA SA COUTO

Morada: AV PORTAS DO MINHO N 591, RIBEIRAO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 140771085 **Nome:** MANUEL CANDIDO CAMPOS SA COUTO

Morada: AV PORTAS DO MINHO Nº 591, RIBEIRÃO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 146350545 **Nome:** MARIA DE FATIMA CAMPOS SA COUTO

Morada: R FERNÃO MENDES PINTO 90, ESMORIZ, 3885-574 ESMORIZ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 703553755 **Nome:** MARIA CANDIDA MAMEDE DA COSTA CAMPOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: AV PORTAS DO MINHO N 591, RIBEIRAO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Arsélio Augusto Dias de Sá Couto **MORADA:** Rua Manuel Dias Sá Couto, nº17, 4760-714 Ribeirão	**PARCELA: 1 e 1S**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	CONCELHO: Vila Nova de Famalicão	FREGUESIA: Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1421	Área total do prédio: 5.726,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 2.169,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Residencial
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, com erva, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Residencial
Condicionantes:
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
1 / AE	Residencial	1038,00 m²	35,00 €	36.330,00 €
1S / AE	Residencial	1131,00 m²	35,00 €	39.585,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Pés de vinha velha	7,00 un	150,00 €	1.050,00 €
Esteios de pedra	7,00 un	30,00 €	210,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

77.175,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

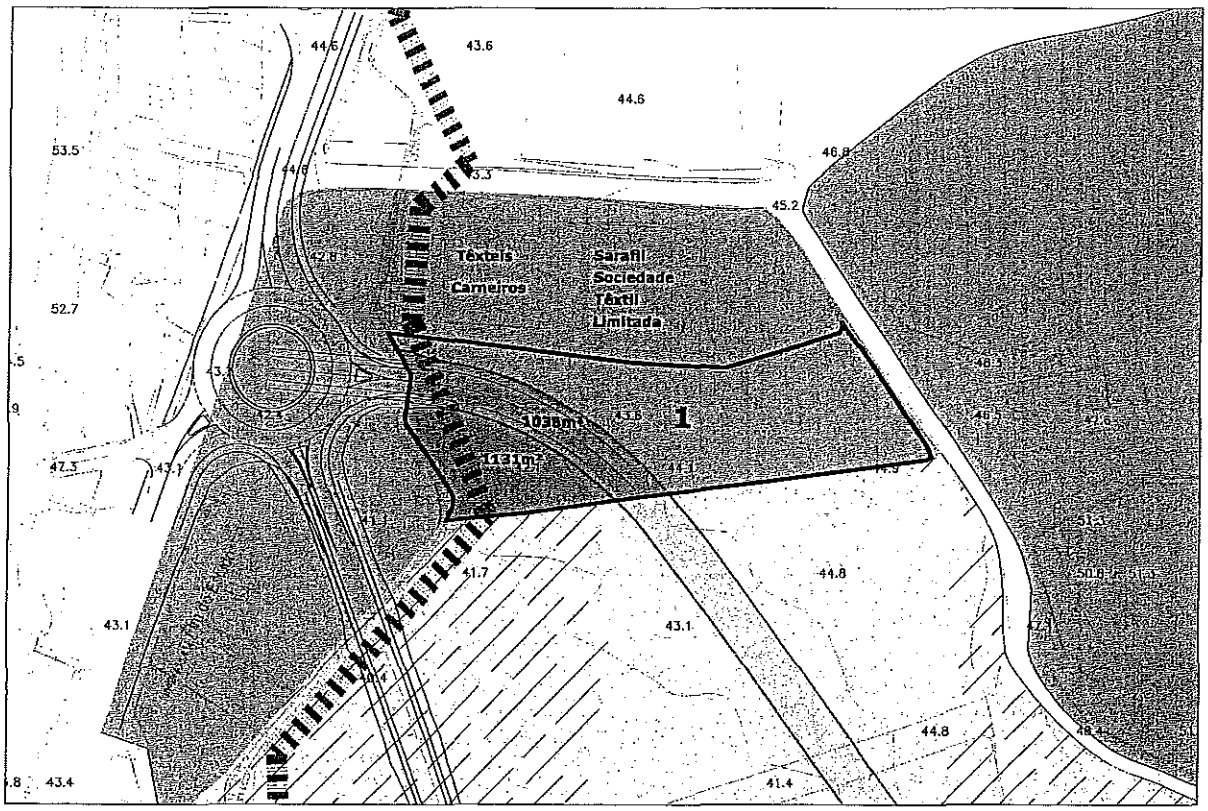
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Arsélio Augusto Dias De Sá Couto Rua Manuel Dias Sá Couto nº 17 4760-714 Ribeirão	938468709	1	1421	5726 m²	1038 m²		1038 m²		

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1131 m²

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

1

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1421 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AURÉLIO AUGUSTO DIAS DE SÁ COUTO **Sul:** ILDA DA SILVA MACEDO (HERDEIROS)
Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €262,59
Valor Patrimonial Actual: €525,08 **Determinado no ano:** 1989
Área Total (ha): 0,800000
Descrição: CAMPO DO MEIO
CULTURA E VIDEIRAS E RAMA

TITULARES

Identificação fiscal: 123999782 **Nome:** MARIA TERESA CAMPOS SA COUTO
Morada: ROT DA PAZ, EDF LAS VEGAS II, 6º SUL ANTAS, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-850 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 123999855 **Nome:** IDALINA DE JESUS DA COSTA SA COUTO
Morada: AV PORTAS DO MINHO N 591, RIBEIRAO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 140771085 **Nome:** MANUEL CANDIDO CAMPOS SA COUTO
Morada: AV PORTAS DO MINHO Nº 591, RIBEIRÃO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 146350545 **Nome:** MARIA DE FATIMA CAMPOS SA COUTO
Morada: R FERNÃO MENDES PINTO 90, ESMORIZ, 3885-574 ESMORIZ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 703553755 **Nome:** MARIA CANDIDA MAMEDE DA COSTA CAMPOS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE
Morada: AV PORTAS DO MINHO N 591, RIBEIRAO, 4760-706 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/5 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Domingos Gonçalves Herdeiros de Joaquim Moreira de Moura **MORADA:** Rua José Moura Coutinho 2190, 4745-329 Muro	**PARCELA: 2**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1422, R-1423 e R-1424	Área total do prédio: 25.880,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 1.595,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, com erva, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração trapezoidal.		

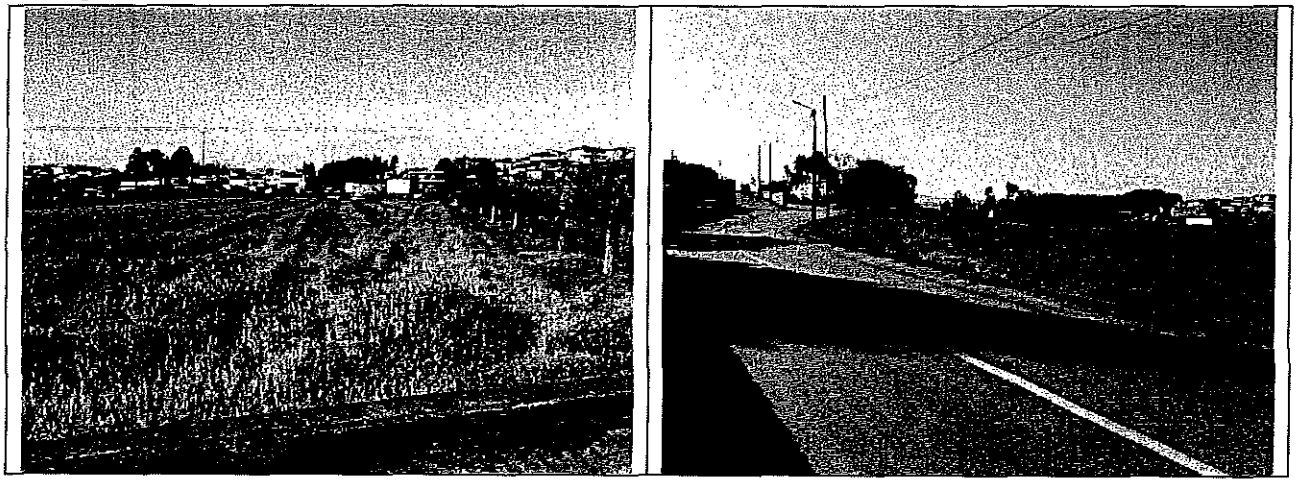
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: RAN
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
2 / AE	Agrícola	1.595,00 m²	4,90 €	7.815,50 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
½ Vedação em arame com postes de madeira	15,00	4,00 €	60,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Erva	1595,00 m²	0,03 €	47,85

Valor Total da Indemnização

7.923,35 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

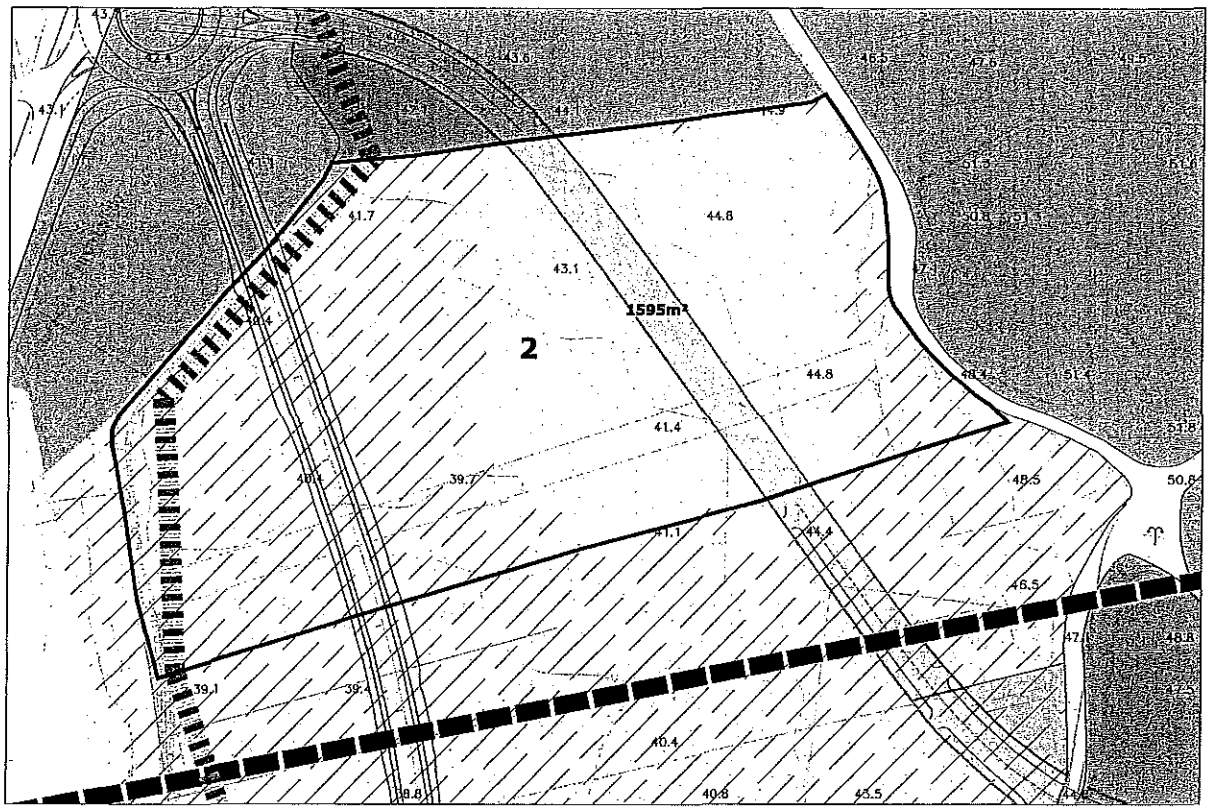
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Eng. Domingos Gonçalves	967601356	2		25880 m²	1595 m²			1595 m²	

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

2

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1422 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Ferreiros

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Maria da Conceição Dias de Sá **Sul:** Aurélio de Jesus Dias Sá Couto

Nascente: caminho **Poente:** ribeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €96,77

Valor Patrimonial Actual: €100,64 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,470000

Descrição: Leira da Seixa

cultura e videiras em ramada

TITULARES

Identificação fiscal: 742418669 **Nome:** JOAQUIM MOREIRA DE MOURA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R JOSÉ MOURA COUTINHO, 2190, MURO, 4745-329 MURO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 770002790

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1423 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Ferreiros

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Joaquim Moreira de Moura **Sul:** Herd. Manuel Dias Sá Couto

Nascente: caminho **Poente:** ribeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €124,90

Valor Patrimonial Actual: €129,90 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,543400

Descrição: Leira da Leixa

Cultura e videiras em ramada

TITULARES

Identificação fiscal: 742418669 **Nome:** JOAQUIM MOREIRA DE MOURA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R JOSÉ MOURA COUTINHO, 2190, MURO, 4745-329 MURO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 770002790

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1424 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Ferreiros

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Maria Leónia de Sá Couto **Sul:** Maria da Conceição Dias de Sá
Nascente: caminho **Poente:** ribeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €90,38
Valor Patrimonial Actual: €94,00 **Determinado no ano:** 1989
Área Total (ha): 0,450000
Descrição: Elentério e Leixa
cultura e videiras em ramada

TITULARES

Identificação fiscal: 742418669 **Nome:** JOAQUIM MOREIRA DE MOURA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE
Morada: R JOSÉ MOURA COUTINHO, 2190, MURO, 4745-329 MURO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 770002790

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria Cândida de Azevedo Costa e Silva e Joaquim da Silva Azevedo Costa **MORADA:** Rua do Cristo Rei 30, 4760-708 Ribeirão e Via José Régio 1018, 4485-860 Vilar do Pinheiro	**PARCELA: 3A**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1418	Área total do prédio: 5781,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 302,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração trapezoidal.		

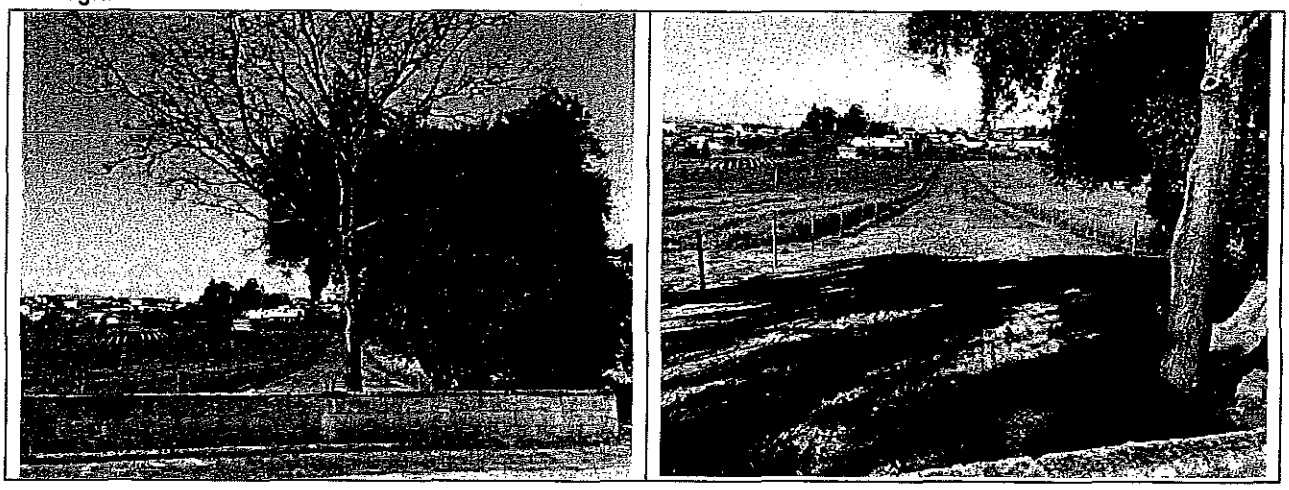
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: RAN
Face ao Código das Expropriações: *Solo para outros fins*

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
3A / AE	Agrícola	302,00 m²	4,90 €	1.479,80 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
½ Vedação em arame com postes de madeira	15,00	4,00 €	60,00 €
½ Vedação em arame com postes de madeira	15,00	4,00 €	60,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

1.599,80 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

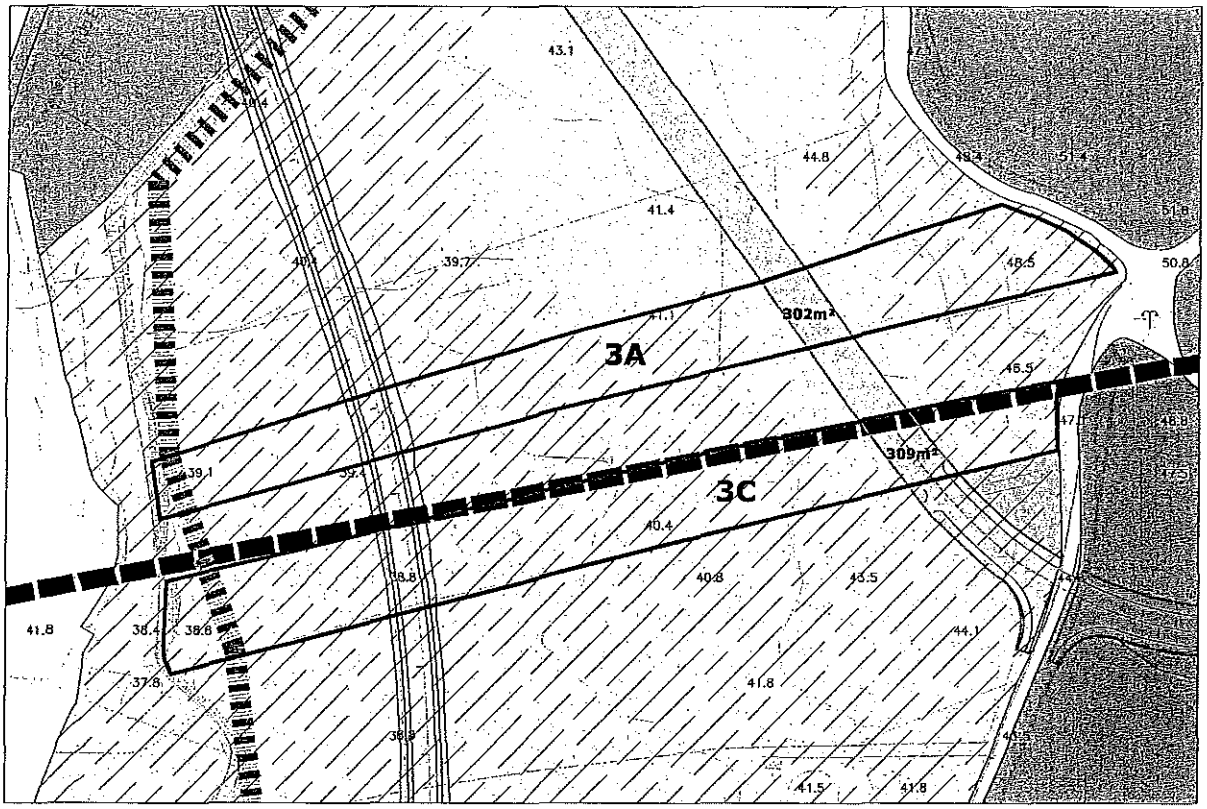
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Sra. Maria Cândida Azevedo Costa e Silva e Joaquim Silva Azevedo Costa		3A		5781m²	302m²			302 m²	
		3C		6201m²	309m²			309m²	
		3A+3C		11982m²	611m²			611m²	

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Junho de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1418 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MANUEL COSTA PAIVA **Sul:** MANUEL PEREIRA PAIVA

Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €100,75

Valor Patrimonial Actual: €104,79 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,600000

Descrição: LEIRA D AGRA DO MEIO

CULTURA

TITULARES

Identificação fiscal: 100616178 **Nome:** JOAQUIM DA SILVA AZEVEDO COSTA

Morada: VIA JOSÉ RÉGIO Nº 1018, VILAR PINHEIRO, 4485-860 VILAR DE PINHEIRO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART. ANA PAULA F. N. CASTRO

Identificação fiscal: 150949952 **Nome:** MARIA CANDIDA DE AZEVEDO COSTA E SILVA

Morada: R DO CRISTO REI 30, RIBEIRÃO, 4760-708 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART. ANA PAULA F. N. CASTRO

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria Assunção Reis Paiva **MORADA:** Rua Comandante Sacadura Cabral 61, 4785-373 Trofa	**PARCELA: 3B**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1419	Área total do prédio: 6.129,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 336,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, com erva, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração trapezoidal.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: RAN
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e uma indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
3B / AE	Agrícola	336,00 m²	4,90 €	1.646,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
½ Vedação em arame com postes de madeira	15,00	4,00 €	60,00 €
½ Vedação em arame com postes de madeira	15,00	4,00 €	60,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

1.766,40 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

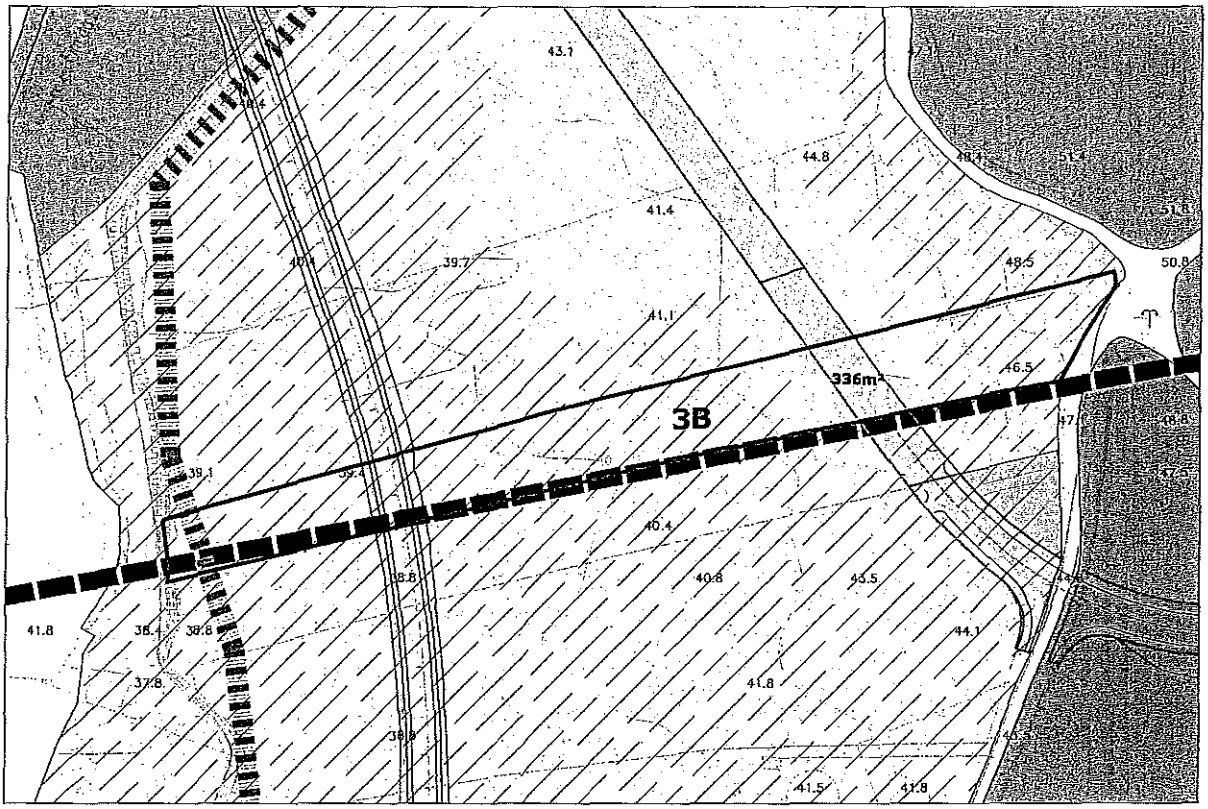
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Maria Assunção Reis Paiva Rua Comandante Sacadura Cabral, 61 4785-373 Trofa	964563395	3B		6129 m²	336 m²			336 m²	

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Junho de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1419 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ILDA SILVA AZEVEDO(HERD) **Sul:** ILDA SILVA AZEVEDO(HERD)

Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €117,51

Valor Patrimonial Actual: €122,22 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,700000

Descrição: CULTURA

TITULARES

Identificação fiscal: 184759447 **Nome:** MARIA ASSUNÇÃO REIS DE PAIVA

Morada: R COMANDANTE SACADURA CABRAL 61 - R/C, SÃO MARTINHO BOUGADO, 4785-373 TROFA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 2 CN VN FAMALICÃO

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria Cândida de Azevedo Costa e Silva e Joaquim da Silva Azevedo Costa **MORADA:** Rua do Cristo Rei 30, 4760-708 Ribeirão e Via José Régio 1018, 4485-860 Vilar do Pinheiro	**PARCELA: 3C**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1420	Área total do prédio: 6.201,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 309,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, num estado adandono, tendo sido no passado uma exploração de maracujá, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração trapezoidal.		

Infra-Estruturas disponíveis

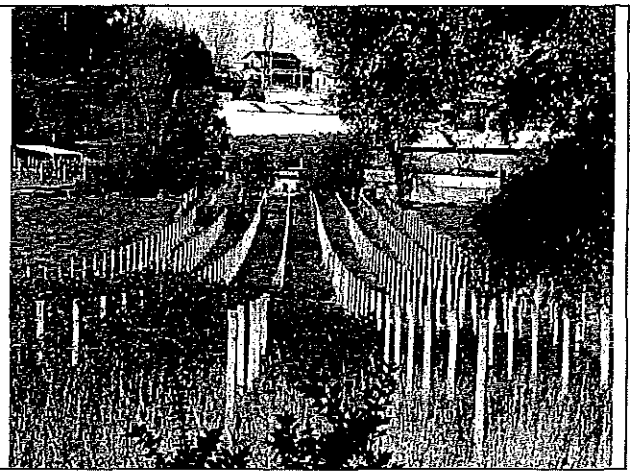
Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: RAN
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
3C/ AE	Agrícola	309,00 m²	4,90 €	1.514,10 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

1.514,10 €

Observações

Verifica-se a existência de vários esteios em betão com 1,5m de altura e secção 5x5cm2 com um compasso de 2m, utilizados no passado para o cultivo de maracujá, no entanto em virtude de se encontrar desativado, não foi considerado qualquer valor, pois a cultura dominante é o milho para silagem e erva, não sendo por isso uma mais valia.

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

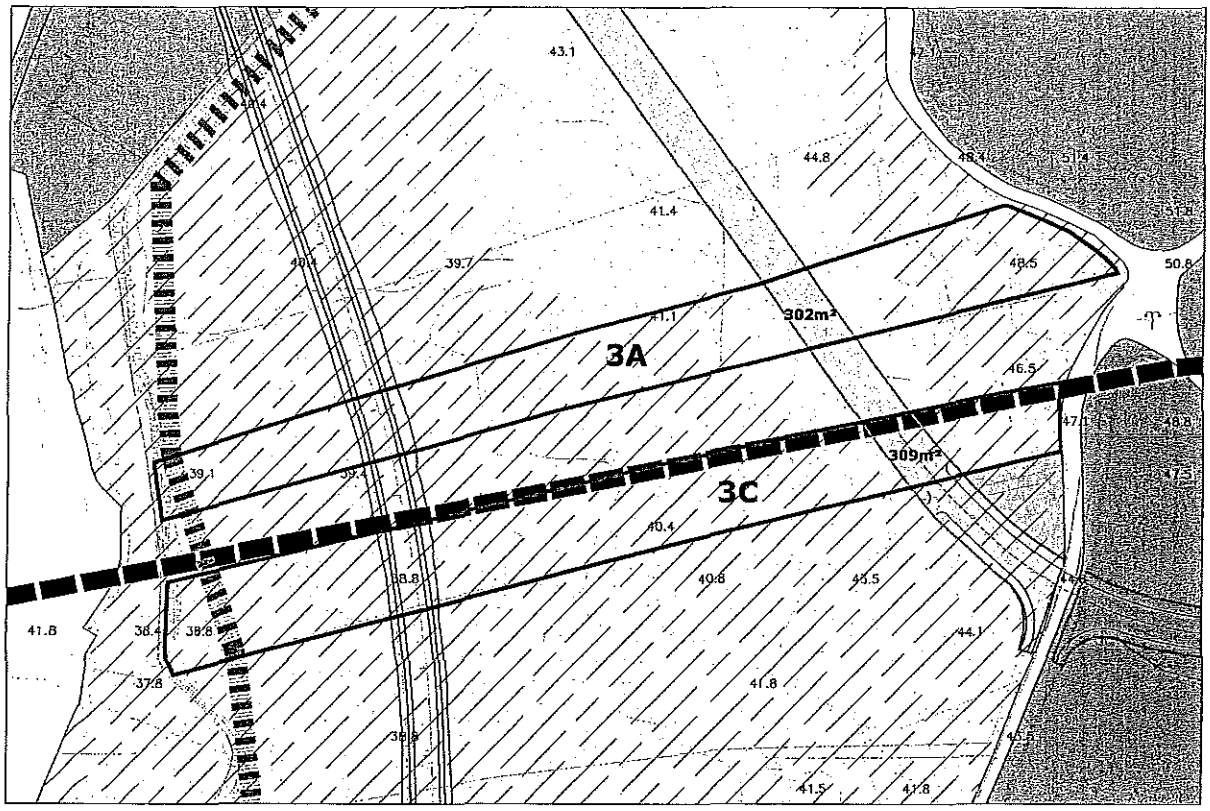
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Sra. Maria Cândida Azevedo Costa e Silva e Joaquim Silva Azevedo Costa		3A		5781m²	302m²			302 m²	
		3C		6201m²	309m²			309m²	
		3A+3C		11982m²	611m²			611m²	

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Junho de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

3

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1420 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AURELIO JESUS DIAS SA COUTO **Sul:** JERONIMO PAIVA(HERD)

Nascente: CAMINHO **Poente:** RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €114,13

Valor Patrimonial Actual: €118,69 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,680000

Descrição: LEIRA AGRA

CULTURA

TITULARES

Identificação fiscal: 100616178 **Nome:** JOAQUIM DA SILVA AZEVEDO COSTA

Morada: VIA JOSÉ RÉGIO Nº 1018, VILAR PINHEIRO, 4485-860 VILAR DE PINHEIRO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART. ANA PAULA F. N. CASTRO

Identificação fiscal: 150949952 **Nome:** MARIA CANDIDA DE AZEVEDO COSTA E SILVA

Morada: R DO CRISTO REI 30, RIBEIRÃO, 4760-708 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART. ANA PAULA F. N. CASTRO

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: José Azevedo Costa **MORADA:** Rua 5 de Outubro 1309, 4760-564 Fradelos	**PARCELA: 5**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1469	Área total do prédio: 23.754,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 1.573,00 m²	Tipo de afectação: Devoluto	Aptidão: Actividade Económica
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, sem utilização, parte de um prédio que confronta com a Rua Manuel Dias Sá Couto e de configuração irregular.		

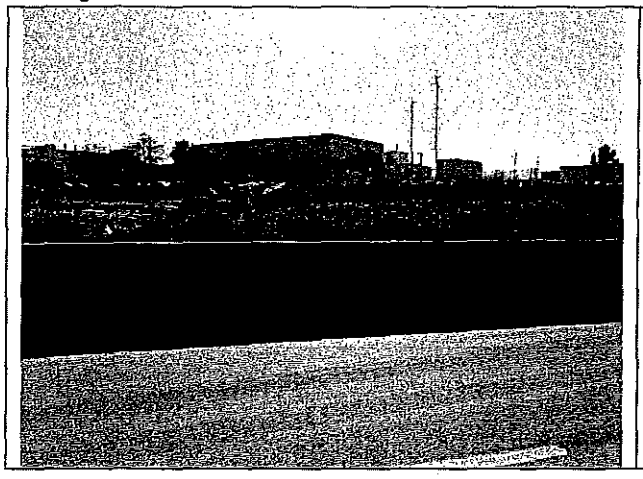
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço de Atividade Económica
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
5 / AE	Atividade Económica	1.573,00 m²	42,00 €	66.066,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em bloco de cimento rebocado com 1m de altura pela face exterior e 0,60m de altura pela face interior	26 m2	40,00 €	1.040,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

67.106,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

Espaço Florestal de Produção

Espaço Residencial

Espaço Agrícola

Espaço Atividade Económica

Limite da Parcela a Expropriar

Limite a Expropriar

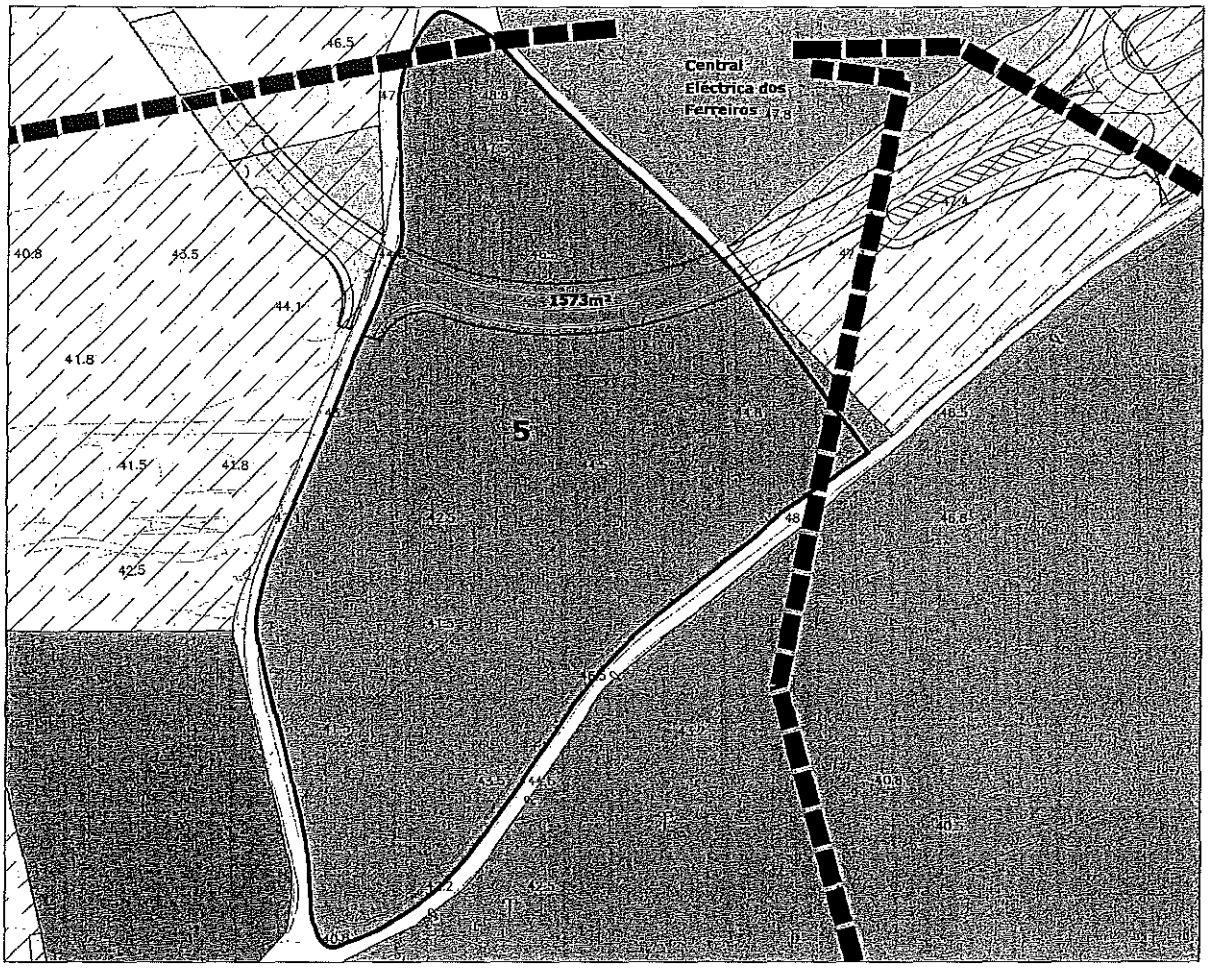
Áreas a Expropriar

Limite Sobrantes (a Expropriar)

Parcelas Sobrantes (a Expropriar)

PLANTA DE CONDICIONANTES I

Reserva Agrícola Nacional



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Sr. José Azevedo Costa Rua 5 de Outubro, n.º 1309 Fradelos	917589469	5	1469	23754 m²	1573 m²				1573 m²

Antecedentes - IPV 27/2017

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

5

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1469 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €618,41

Valor Patrimonial Actual: €643,15 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 2,500000

Descrição: CAMPO POFARES

CULTURA VIDEIRAS EM RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 127857516 **Nome:** JOSE DE AZEVEDO COSTA

Morada: R 5 DE OUTUBRO 1309, FRADELOS, 4760-564 FRADELOS VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** ISTG Nº 1654169

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Belmiro Gonçalves **MORADA:** Rua da Portela Nova 13, 4760-722 Ribeirão	**PARCELA: 9**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Ferreiros	Inscrição Matricial: R-1471	Área total do prédio: 15.678,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 1.401,00 m²	Tipo de afectação: Agrícola	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente plana, com erva, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: RAN
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria. Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1,5 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
9 / AE	Agrícola	1.401,00 m²	4,90 €	6.864,90 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Reposição de muros e portões no limite a área expropriada

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro vedação em bloco de cimento a vista com 1,0 m de altura	200 m²	€30,00	6.000,00 €
Rede sobre o muro de vedação com 1,0 m de altura	200 m²	€12,50	1.250,00 €
Portão em chapa de correr com 2,4 x 5	12 m²	€150,00	1.800,00 €
Pilar em betão armado c/ secção 0,40 x 0,40m2	5 ml	€100,00	500,00 €

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

17.664,90 €

Observações

A área de muros considerada é a maior entre a área de muros expropriada e a área de muros a executar para delimitar as áreas sobrantes.

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

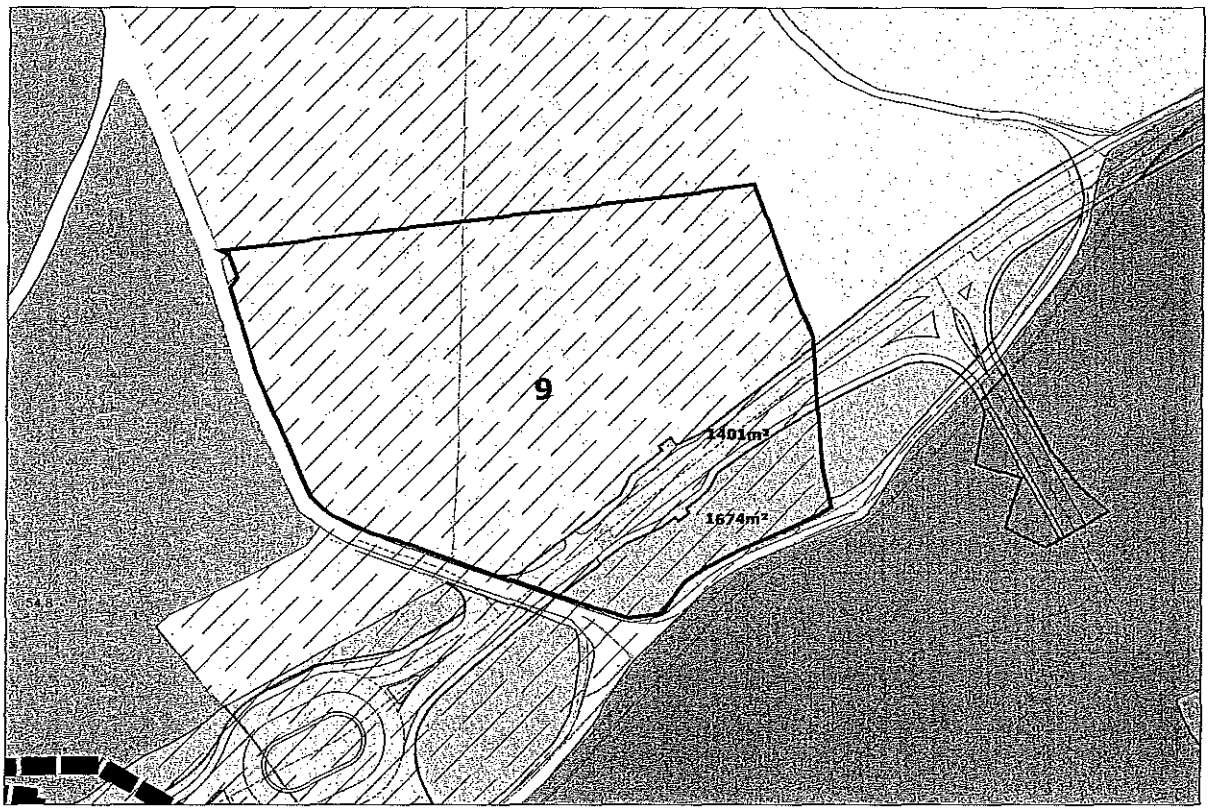
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Sr. Belmiro Gonçalves e Catarina Gonçalves (filha) Rua da Portela, 13 4760-722 Ribeirão	917332228 916232450	9	1471	15678 m²	1401 m²			1401 m²	

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1674 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1471 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AMADEU LEITE PINTO CRISTELO **Sul:** LIMITE FREGUESIA

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €438,44

Valor Patrimonial Actual: €455,98 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 2,500000

Descrição: CAMPO QUINTA

CULTURA VIDEIRAS EM RAMADA

MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 169135373 **Nome:** BELMIRO GONÇALVES

Morada: R DA PORTELA NOVA 13, RIBEIRÃO, 4760-722 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 2CN VNFAMALICAO

OBSERVAÇÕES

2001 ESC 2CN VNF 09/12/99

ECV 27/09/2001 2CN VNF

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PLANTA DE ORDENAMENTO I

Espaço Florestal de Produção

Espaço Residencial

Espaço Agrícola

Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES 285

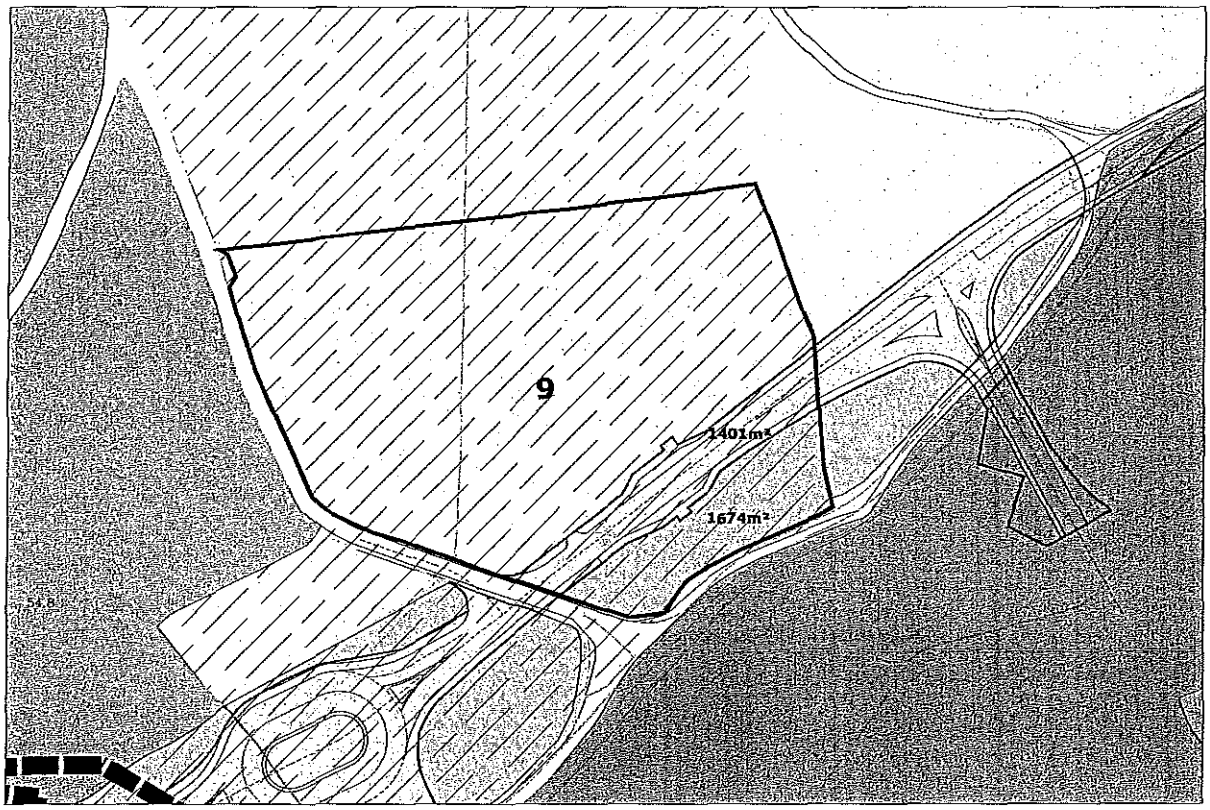
Limite da Parcela a Expropriar

Limite a Expropriar

Áreas a Expropriar

Limite Sobrantes (a Expropriar)

Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Sr. Belmiro Gonçalves e Catarina Gonçalves (filha) Rua da Portela, 13 4760-722 Ribeirão	917332228 916232450	9	1471	15678 m²	1401 m²			1401 m²	

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1674 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

6

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1471 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FERREIROS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AMADEU LEITE PINTO CRISTELO **Sul:** LIMITE FREGUESIA

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €438,44

Valor Patrimonial Actual: €455,98 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 2,500000

Descrição: CAMPO QUINTA

CULTURA VIDEIRAS EM RAMADA

MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 169135373 **Nome:** BELMIRO GONÇALVES

Morada: R DA PORTELA NOVA 13, RIBEIRÃO, 4760-722 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 2CN VNFAMALICAO

OBSERVAÇÕES

2001 ESC 2CN VNF 09/12/99

ECV 27/09/2001 2CN VNF

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria da Conceição da Costa e Silva **MORADA:** Rua Central de Ferreiros 41, 4760-714 Ribeirão	**PARCELA: 10**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Penouços	Inscrição Matricial: R-1473	Área total do prédio: 7.207,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 1.917,00 m²	Tipo de afectação: Florestal	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente inclinada, utilizada como eucaliptal desordenado de crescimento espontâneo, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, florestais, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1,5 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
10 / AE	Agrícola	1.917,00 m²	4,90 €	9.393,30 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

9.393,30 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

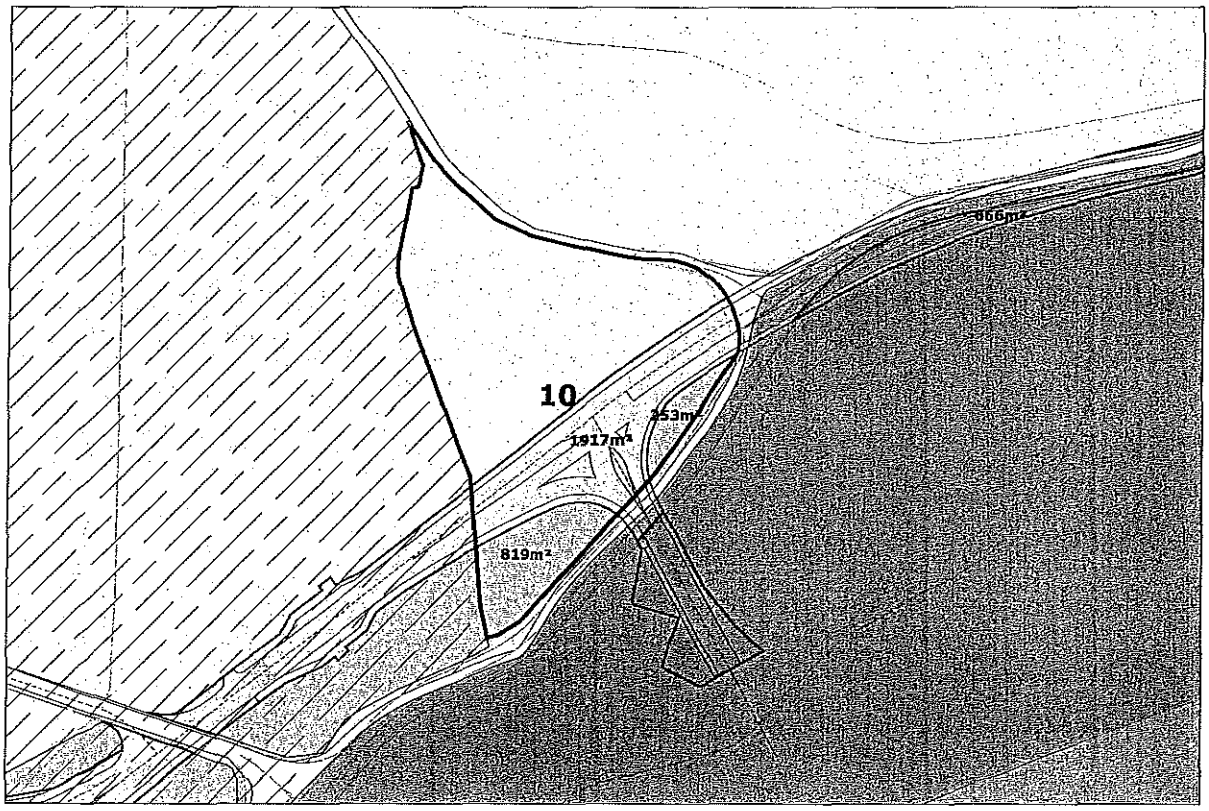
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Maria da Conceição Costa e Silva Dr. Joaquim Martins (procurador)	919779864	10		7207 m²	1917 m²			1917 m²	

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1072 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO

Trabalho

Escala: 1/2000

Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais Áreas a Expropriar

Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento

Técnico

7

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1473 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PENOUÇOS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** LIMITE FREGUESIA

Nascente: CAMINHO **Poente:** MARIA INES AZEVEDO FERREIRA FIGUEIRAS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €111,73

Valor Patrimonial Actual: €116,20 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,600000

Descrição: PINHAL

TITULARES

Identificação fiscal: 141898429 **Nome:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA

Morada: R CENTRAL DE FERREIROS N 41, RIBEIRÃO, 4760-714 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** INV TJ VNF 127/89

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria da Conceição da Costa e Silva **MORADA:** Rua Central de Ferreiros 41, 4760-714 Ribeirão	**PARCELA: 10, 10S1 e 10S2**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Penouços	Inscrição Matricial: R-1473	Área total do prédio: 7.207,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 2.989,00 m²	Tipo de afectação: Florestal	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia sensivelmente inclinada, utilizada como eucaliptal desordenado de crescimento espontâneo, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, florestais, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 1,5 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
10 / AE	Agrícola	1.917,00 m²	4,90 €	9.393,30 €
10 S1 / AE	Agrícola	819,00 m²	4,90 €	4.013,10 €
10 S2 / AE	Agrícola	253,00 m²	4,90 €	1.239,70 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

14.646,10 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

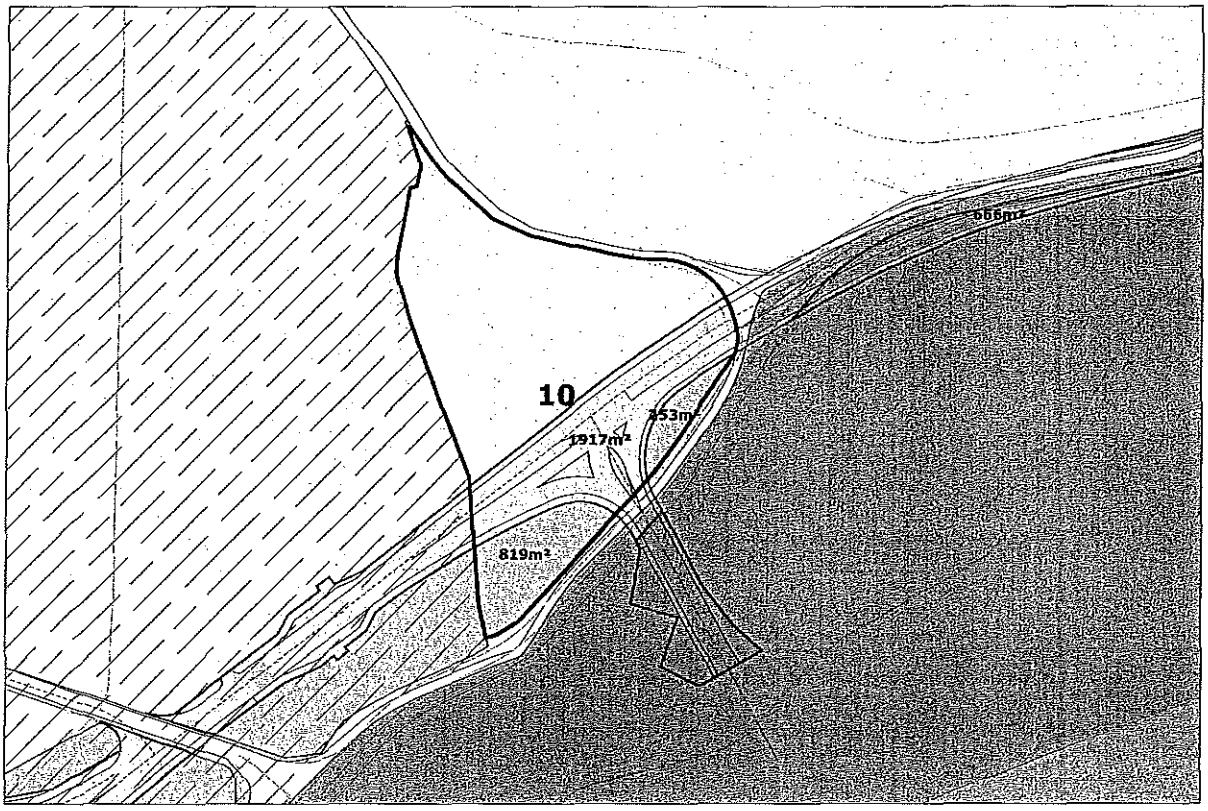
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Maria da Conceição Costa e Silva Dr. Joaquim Martins (procurador)	919779864	10		7207 m²	1917 m²			1917 m²	

Parcela Sobrante (a Expropriar) - 1072 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1473 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PENOUÇOS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** LIMITE FREGUESIA

Nascente: CAMINHO **Poente:** MARIA INES AZEVEDO FERREIRA FIGUEIRAS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €111,73

Valor Patrimonial Actual: €116,20 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,600000

Descrição: PINHAL

TITULARES

Identificação fiscal: 141898429 **Nome:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA

Morada: R CENTRAL DE FERREIROS N 41, RIBEIRÃO, 4760-714 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** INV TJ VNF 127/89

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Manuel Coutinho Ramalho **MORADA:** Rua Doutor Avelino M. Padrão 82, 4785-605 Trofa	**PARCELA: 14**
FICHA DE AVALIAÇÃO	

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Ribeirão
Lugar: Penouços	Inscrição Matricial: R-1474	Área total do prédio: 59.243,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 520,00 m²	Tipo de afectação: Sem cultura	Aptidão: Agrícola
Parcela de terreno de topografia inclinada, sem qualquer utilização, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Agrícola
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Ribeirão, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, florestais, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 2 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
14 / AE	Agrícola	520,00 m²	4,90 €	2.548,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em bloco de cimento rebocado com 3,5m de altura pela face exterior e 2,0 m de altura pela face interior	90,00	40,00 €	3.600,00
Um poço	1	2.000,00 €	2.000,00

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

8.148,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

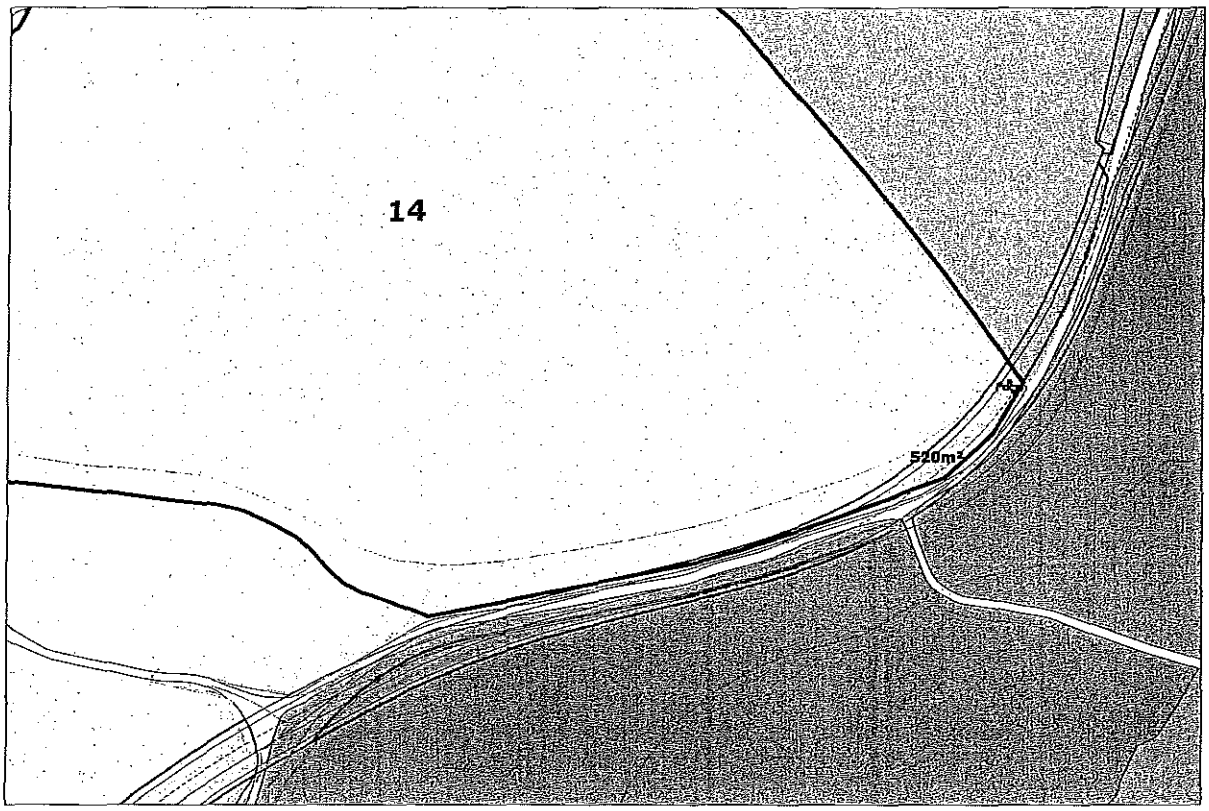
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Manuel Coutinho Ramalho		14		59243 m²	520 m²			520 m²	

Existência de poço na área a expropriar para a via

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

8

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1474 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PENOUÇOS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: AIRES ANUNCIAÇÃO AZEVEDO **Sul:** AIRES ANUNCIAÇÃO AZEVEDO

Nascente: CAMINHO **Poente:** CARLOS FERNANDES COSTA CRUZ(HERD)

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €561,84

Valor Patrimonial Actual: €584,32 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 15,000000

Descrição: EUCALIPTAL PINHAL MATO PASTAGEM

TITULARES

Identificação fiscal: 132916053 **Nome:** MANUEL COUTINHO RAMALHO

Morada: R DOUTOR AVELINO M. PADRÃO, 82, SANTIAGO BOUGADO, 4785-605 TROFA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA: Ligação da EN14 à Área empresarial de Lousado	
PROPRIETÁRIO: Maria da Gloria Moreira de Azevedo Santos **MORADA:** Rua da Portela 36, 4760-721 Ribeirão	**PARCELA: 15**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Lousado
Lugar: Lousado	Inscrição Matricial: R-648	Área total do prédio: 12.216,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 359,00 m²	Tipo de afectação: Florestal	Aptidão: Florestal
Parcela de terreno de topografia inclinada, utilizada como eucaliptal, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

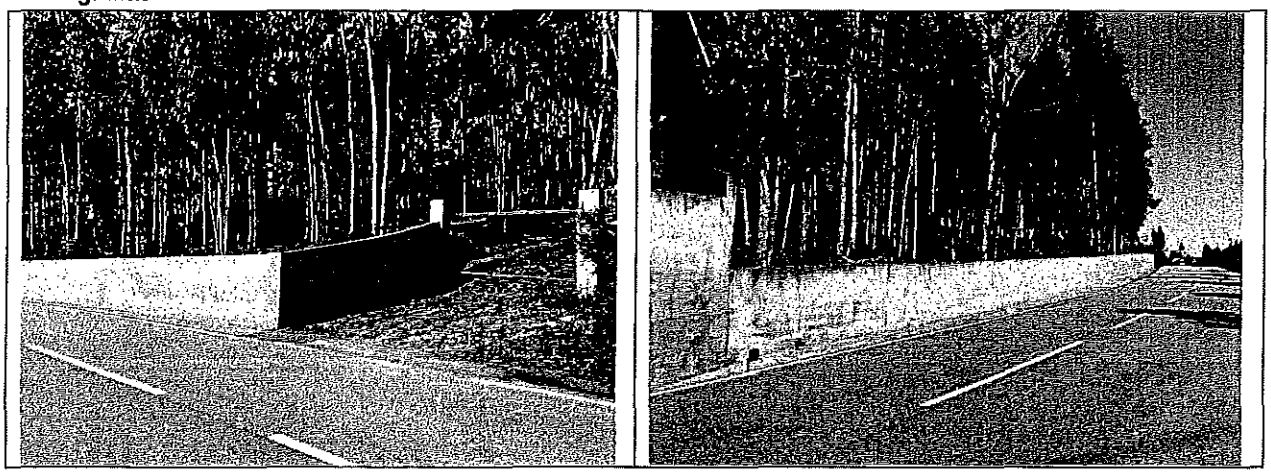
Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Florestal de Produção
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Lousada, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos agrícolas, florestais, imóveis de habitação de tipologia unifamiliar de 1.ª habitação e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 2 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
15 / AE	Florestal	359,00 m²	1,40 €	502,60 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Muro de vedação em bloco de cimento rebocado com 1,70 m de altura.	60,00	40,00 €	2.400,00
Um portão em rede com 1,60 x 3,00m2	4,80m2	20,00 €	96,00
Pilar em betão armado com 0,40 x 0,40 m2 com 2,40m de altura,	2 un	240,00 €	580,00

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

3.578,60 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

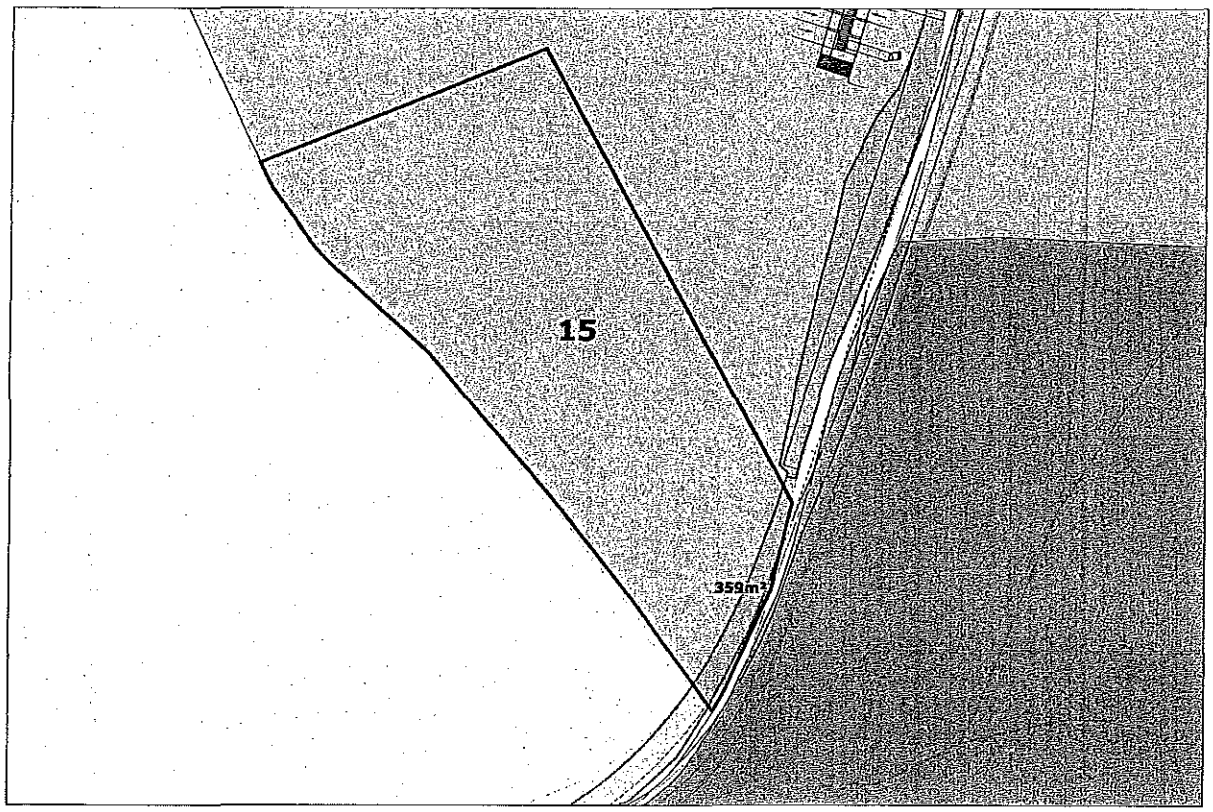
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Maria Glória Moreira Azevedo Santos Rua da Portela, 36 4760-721 Ribeirão	918830148	15		12216 m²	359 m²	359 m²			

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

Gabinete de Planeamento
Técnico

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 648 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

LOUSADO

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: ANTÓNIO MÁXIMO DE SÁ COSTA REIS **Sul:** CAMINHO PUBLICO

Nascente: CAMINHO PUBLICO **Poente:** AIRES DE ANUNCIAÇÃO AZEVEDO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €44,89

Valor Patrimonial Actual: €45,79 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,760000

Descrição: BOUÇA DO MONTANTE OU LEIRA DAS LAURAS. MATO, PINHO E EUCALIPTAL.

TITULARES

Identificação fiscal: 147614686 **Nome:** MARIA DA GLORIA MOREIRA DE AZEVEDO SANTOS

Morada: R DA PORTELA 36, RIBEIRÃO, 4760-721 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 2º C N FAMALICÃO

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROPRIETÁRIO: Maria da Conceição de Sá Costa Reis **MORADA:** Rua de Fez 857, 4150-332 Porto	**PARCELA: 17**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Lousado
Lugar: Lousado	Inscrição Matricial: R-760	Área total do prédio: 57.670,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 432,00 m²	Tipo de afectação: Florestal	Aptidão: Florestal e Atividade Económica
Parcela de terreno de topografia ligeiramente inclinada, utilizada como eucaliptal, parte de um prédio que confronta com arruamento e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço Florestal e Espaço de Atividade Económica
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo para outros fins e Solo apto para construção

Fotografias





Caracterização da zona

Trata-se de uma zona rural localizada na freguesia de Lousada, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos, florestais e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 2 km do centro vila de Ribeirão.

Carlos Manuel Alves Carneiro

Critério de avaliação

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo para outros fins e calcula-se o seu valor por referência ao seu rendimento efectivo ou possível, num aproveitamento económico normal, e parte como apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
17 / AE	Florestal	105,00 m²	1,40 €	147,00 €
17 / AE	Atividade Económica	327,00 m²	42,00 €	13.734,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
Vedação em rede metálica	60,00	8,00 €	480,00

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

14.361,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

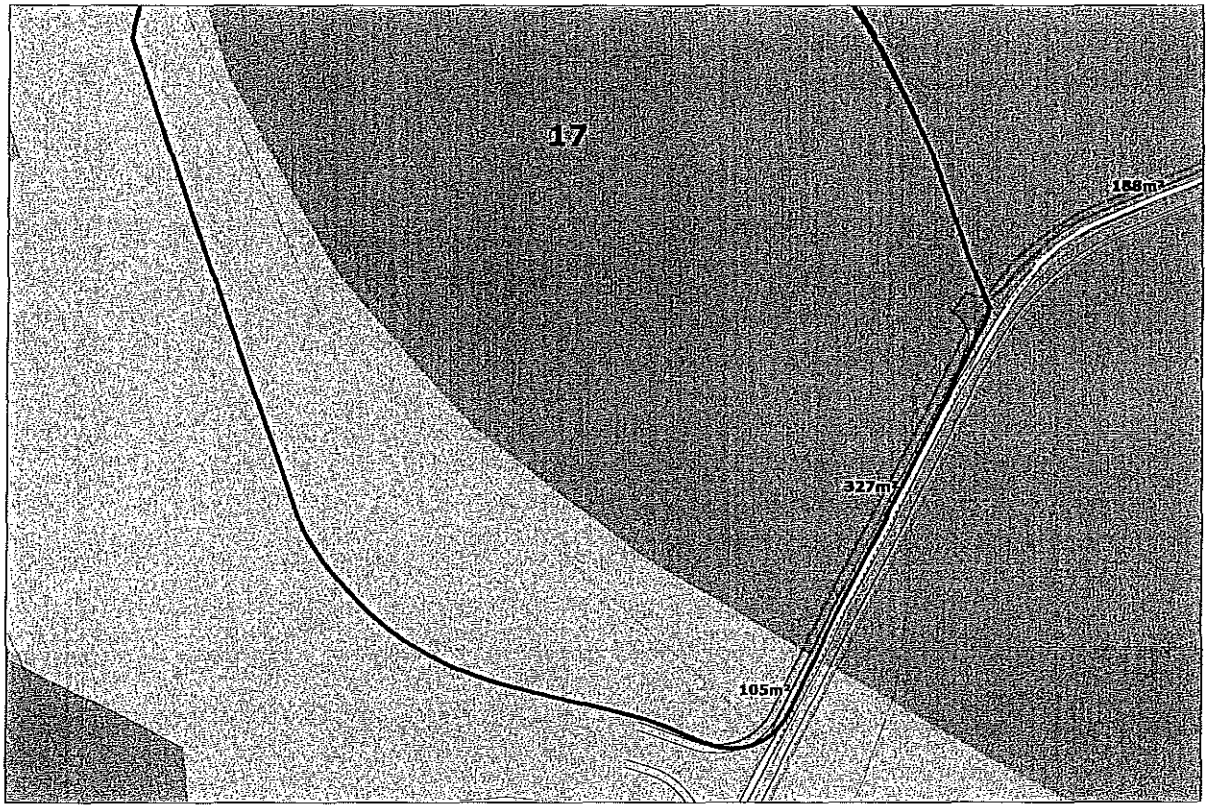
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
António M. S. Costa Reis		17		57670 m²	432 m²	105 m²			327 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

10

Gabinete de Planeamento
Técnico

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 760 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

LUGAR DE CARVALHOSA OU MEAES

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: HERD. DE ILDA DA SILVA AZEVEDO **Sul:** CAMINHO PUBLICO

Nascente: LEICA-APARELHOS OPTICOS **Poente:** PROPRIO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor Patrimonial Inicial:** €5.210,00

Valor Patrimonial Actual: €5.520,00 **Determinado no ano:** 2013

Área Total (ha): 4,510800

Descrição: BOUÇA DE SEIXOS OU RAPOSA

TITULARES

Identificação fiscal: 743013581 **Nome:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SA COSTA REIS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R DE FEZ 857, PORTO, 4150-332 PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO DE SELO **Entidade:** ISTG Nº 1775846

OBSERVAÇÕES

PROCº AV. 37/2008

Rectificação de areas na sequência dos despachos dos processos de Avaliação Rusticas Nº 8 e Nº 9 de 2013, por arredondamento de extremas.

Impresso no Serviço de Finanças de null em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROPRIETÁRIO: Leica – Aparelhos Ópticos de Precisão, SA **MORADA:** Rua da Leica 55, 4760-810 Lousado	**PARCELA: 18**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Identificação do prédio

DISTRITO: Braga	**CONCELHO:** Vila Nova de Famalicão	**FREGUESIA:** Lousado
Lugar: Lousado	Inscrição Matricial: U-2512	Área total do prédio: 49.218,00 m²

Caracterização da Parcela

Área: 188,00 m²	Tipo de afectação: Atividade Económica	Aptidão: Atividade Económica
Parcela de terreno de topografia linclinada, sem utilização, parte de um prédio que confronta com a Rua da Leica e de configuração irregular.		

Infra-Estruturas disponíveis

Existência de rede pública de água, de rede pública de electricidade, de rede telefónica, de rede pública de esgotos ligado a ETAR, de rede pública de drenagem de águas pluviais e existência de ruas pavimentadas.

Classificação da parcela

Face ao PDM: Ordenamento: Espaço de Atividade Económica
Condicionantes: -
Face ao Código das Expropriações: Solo apto para construção

Fotografias



Caracterização da zona

Trata-se de uma zona industrial localizada na freguesia de Lousada, no concelho de Vila Nova de Famalicão. Na envolvente imediata encontram-se essencialmente terrenos, florestais e indústria.
Não possui comércio, serviços e escolas nas proximidades. Localiza-se a cerca de 2 km do centro vila de Ribeirão.

Critério de avaliação

Carlos Manuel Alves Carneiro

De acordo com o estipulado no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (mormente o artigo 25.º e seguintes), bem como as premissas do Plano Director Municipal, classifica-se o solo omo apto para construção e calcula-se o seu valor por referência à construção efectiva ou possível, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor. O valor unitário do solo, bem como outros cálculos apresentados encontram-se devidamente justificados nas bases de avaliação.

Avaliação

Parcela / Área	Categoria	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial
18 / AE	Atividade Económica	188,00 m²	42,00 €	7.896,00 €

Benfeitorias

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Frutos Pendentes

Descrição	Áreas Parciais (m²)	Valor Unitário	Valor Parcial

Valor Total da Indemnização

7.896,00 €

Observações

Vila Nova de Famalicão, Março de 2019

O Perito da DGAJ

(Carlos Manuel Alves Carneiro)

Carlos Manuel Alves Carneiro

PLANTA DE ORDENAMENTO I

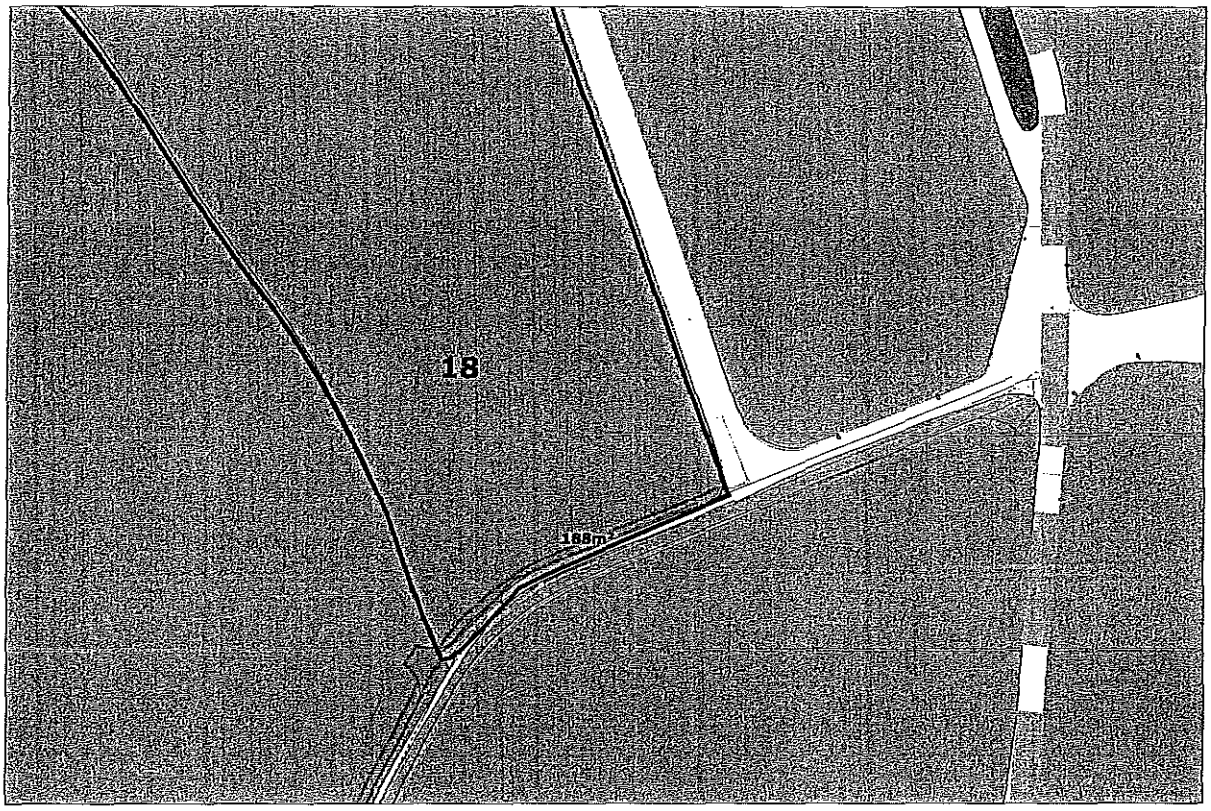
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Residencial
- Espaço Agrícola
- Espaço Atividade Económica

PLANTA DE CONDICIONANTES I

- Reserva Agrícola Nacional

PLANTA DE EXPROPRIAÇÕES

- Limite da Parcela a Expropriar
- Limite a Expropriar
- Áreas a Expropriar
- Limite Sobrantes (a Expropriar)
- Parcelas Sobrantes (a Expropriar)



Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz rústica	Área Total Terreno	Área Total a Expropriar para Construção da Via	Sobreposição com o Ordenamento			
						Espaço Florestal de Produção	Espaço Residencial	Espaço Agrícola	Espaço Actividade Económica
Leica - Aparelhos Ópticos de Precisão, SA	252330308	18		49218 m²	188 m²				188 m²

PLANTA DE CADASTRO VIAS FAMALICÃO SUL | RIBEIRÃO E LOUSADO
Trabalho

Escala: 1/2000
Dezembro de 2018

Planta de Limites Cadastrais_Áreas a Expropriar
Peças Desenhadas

11

Gabinete de Planeamento
Técnico

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO
ARTIGO MATRICIAL: 2512 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 2368

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** URBANO
Artigo: 2449

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Leica **Nº:** 55 **Lugar:** Lousado **Código Postal:** 4760-810 LOUSADO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Armazéns e actividade industrial **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 13

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 53.340,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 17.977,1000 m² **Área bruta de construção:** 17.977,1000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 17.977,1000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €3.573.860,00 **Determinado no ano:** 2018
Tipo de coeficiente de localização: Indústria **Coordenada X:** 166.379,00 **Coordenada Y:** 488.668,00

Justificativo: Construção ampliada

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V3

Vt = Vc x[(Aa + Ab x 0,3)xCaj + Ac x 0,025 + Ad x 0,005] x Ca x Cl x Cq x Cv

1. Cálculo do Vt consid. as áreas ant. à ampliação e a idade da ampliação
Vt1 = 603x(13113,6+32184x0,025+5064x0,005)x0,6x0,7x1x1
Vt1 = 3531335,88

2. Cálculo do Vt consid. a área com a ampliação e a idade da ampliação
Vt2 = 603x(14621,68+35362,9x0,025+0x0,005)x0,6x0,7x1x1
Vt2 = 3926986,88

3. Cálculo do Vt sem ampliação e com a idade anterior à ampliação
Vt3 = 603x(13113,6+32184x0,025+5064x0,005)x0,6x0,7x1x0,9
Vt3 = 3178202,29

4. Cálculo do Vt da ampliação
Vt4 = vt2-vt1
Vt4 = 395651,00

5. Valor Patrimonial Tributário
Vt = vt3+vt4
Vt = 3573853,29

Valor Patrimonial Tributário: € 3.573.860,00

Mod 1 do IMI nº: 7172186 **Entregue em :** 2018/01/12 **Ficha de avaliação nº:** 10755847 **Avaliada em :** 2018/01/21

TITULARES

Identificação fiscal: 500164703 **Nome:** LEICA - APARELHOS OPTICOS DE PRECISÃO SA

Morada: RUA DA LEICA N 55, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-810 LOUSADO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 100/100 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7172186

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 500164703

Motivo: PROJECTOS DE INVESTIMENTO EM UNIDADES PRODUTIVAS **Início:** 2012 **Fim:** 2021 **Nº de anos:** 10 **Valor isento:** €3.573.860,00 **Processo:** 2014E000622958

Obtido via internet em 2019-03-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
341	carlos	2019/04/01	1945	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RESOLUÇÃO DE REQUER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA DE EXPROPRIAÇÃO/ NOVA VIA DE LIGAÇÃO EN14 A AREA EMPRESARIAL DE LOUSADO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7101-TERRENOS E RECURSOS NATURAIS
ORGÂNICA : 3401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 070101 TERRENOS
PLANO : 2019 I 97
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
AQUISIÇÃO DE TERRENOS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
300.000,00
A CABIMENTAR
230.331,85
SALDO APÓS CABIMENTO
69.668,15

EXTENSO

DUZENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA E UM EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câmara
Tumbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 324/1983, freguesia de Gavião.

Considerando que:

O Municipio é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 869,00m2, sita no Lugar de Monte Grande, Rua de S. Cristóvão, freguesia de Gavião, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito do alvará de loteamento n.º 324/1983;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, com a área de 869,00 m2, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 36, destinado a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 324/1983, em 18 de fevereiro de 2019, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote n.º 36, com a área de 869,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno, por lapso, não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05/12/2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1 do IMI), apresentado no 2.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 28 de fevereiro de 2019, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P2365, da freguesia de Gavião;

Foi efetuado o registo da alteração ao alvará de loteamento, na sequência de comunicação oficiosa efetuada nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, conforme Apresentação n.º 2399, de 06-03-2019;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 869,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 324/1983, sita no Lugar de Monte Grande, Rua de S. Cristóvão, da freguesia de Gavião, deste concelho, identificada como Lote n.º 36, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P2365, da freguesia de Gavião.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 324/1983

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROCESSO N.º LAL - 89/2018

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão,** contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Rua de São Cristovão,** freguesia de **Gavião**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 62301 e 6653, freguesia de Gavião e inscrito na matriz rústica sob o artigo 673, 675 e 685, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18-01-2019, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote 36	
Área do lote (m^2)	869,00
Uso a que se destina	construção

Alvará de alteração de licença de operação de loteamento consiste no seguinte:

- Modificação de 869 m2 destinados a equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 36.

  - Lote n.º 36;
  - Sito na Rua de São Cristóvão - Monte Grande, 4760-276 Gavião;
  - Lote de terreno destinado a construção;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, _____

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 18 de fevereiro de 2019.

A Coordenadora Técnica, _____

(Maria José Silva)

DOGU.061-01


Área Total do Lote: 869 m²
LOTE 36
ERNESTO GARCIA DE CARVALHO
LOTE 35
Rua de São Cristovão
LOTE 31
LOTE 32
LOTE 21
LOTE 30
LOTE 22
LOTE 18
Rua de São Cristovão
LOTE 29
LOTE 23
Rua do Monte
LOTE 19
LOTE 24
LOTE 25
LOTE 20
Rua Villa Cavilam
LOTE 17
LOTE 06
LOTE 16
LOTE 07
LOTE 15
LOTE 14
LOTE 09
LOTE 05
LOTE 13
LOTE 10
Rua do Alto das Minas
LOTE 12
LOTE 04
LOTE 03
LOTE 02
LOTE 01
Avenida Santiago de Gavião (EN14)

- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento n.º 324 / 1983 aditamento, expedido por esta Câmara Municipal, a favor de Município de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 18 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Paulo Cunha, Dr.)

LEGENDA :

Lote nº 01 — Nº de Lotes

Limite do Loteamento c/ Alvará nº 324/83

Limite do Novo Lote [Lote nº 36]

QUADRO SINÓPTICO LOTEAMENTO
[Alterações ao Alvará de Loteamento nº 324/1983]

LOTES	ÁREA TOTAL DO LOTE [m²]	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO [m²]	Nº DE PISOS	Nº PISOS ABAIXO COTA	Nº PISOS ACIMA COTA	Nº FOGOS [m²]	ÁREA DE ANEXOS	DESTINO	OBSERVAÇÕES
1	526	—	—	—	—	—	—	—	—
2	560	—	—	—	—	—	—	—	—
3	570	—	—	—	—	—	—	—	—
4	577	—	—	—	—	—	—	—	—
5	610	—	—	—	—	—	—	—	—
6	420	—	—	—	—	—	—	—	—
7	754	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Lote Suprimido								
9	506	—	—	—	—	—	—	—	—
10	685	—	—	—	—	—	—	—	—
11	Lote Suprimido								
12	440	—	—	—	—	—	—	—	—
13	405	—	—	—	—	—	—	—	—
14	405	—	—	—	—	—	—	—	—
15	405	—	—	—	—	—	—	—	—
16	405	—	—	—	—	—	—	—	—
17	395	—	—	—	—	—	—	—	—
18	1525	—	—	—	—	—	—	—	—
19	1525	—	—	—	—	—	—	—	—
20	1525	—	—	—	—	—	—	—	—
21	484,5	—	—	—	—	—	—	—	—
22	471	—	2	—	—	1	35,7	—	—
23	471	—	—	—	—	—	—	—	—
24	396	—	2	—	—	1	35,7	—	—
25	494	—	—	—	—	—	—	—	—
26	Lote Suprimido								
27	Lote Suprimido								
28	455	—	—	—	—	—	—	—	—
29	464	—	—	—	—	—	—	—	—
30	438	—	—	—	—	—	—	—	—
31	445	—	—	—	—	—	—	—	—
32	490	—	—	—	—	—	—	—	—
33	932	—	—	1	2	1	—	Habitação	—
34A	458	171,5	—	1	2	1	—	Habitação	—
34B	532	171,5	—	1	2	1	—	Habitação	—
35	876	351	2	—	2	—	—	Construção	—
36	869	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	20516,5	—	—	—	—	—	—	—	—

ÁREA TOTAL DOS LOTES	[19647,5 + 869] = 20516,50 m²
ÁREA TOTAL DE CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO	[9763,5 - 869] = 8894,50 m²
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	29800 m²

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO [ALV. Nº 324/83]_FREGUESIA DE GAVIÃO
Trabalho

Escala: 1/1000
Setembro de 2018

Planta Síntese do Loteamento (Proc nº 777/1981 | Alvará nº 324/83)
Peça Desenhada

Gabinete de Planeamento
Técnico

01

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2019-02-28** Artigo Provisório: **P2365** Nº Registo: **7378318**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031216 - GAVIÃO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua de São Cristóvão** Lote: **36** Andar: Lugar: **Lugar de Monte Grande** Cód. Postal: **4760-276**

Norte: **Mata de Pindela**

Sul: **Rua de São Cristóvão**

Nascente: **Ernesto Garcia de Carvalho**

Poente: **Lote n.º 35**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **869,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2019-02-18**

Data do Facto: **2019-02-18**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) do(s) edifício(s): **1**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

à reunião de câmara
Tomada

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua do Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1469 - Vila Nova de Famalicão, e inscrita na matriz sob o artigo 4604 urbano;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 08 de fevereiro 2018, autorizar a alienação da supra identificada parcela de terreno, pelo valor base de licitação de 421.500,00 euros, em hasta pública, que se realizou no dia 16 de março de 2018, sendo que a praça ficou deserta dado que não houve licitação para a mesma, conforme consta da ata que se anexa cópia;

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade desta parcela de terreno, não tendo planeada qualquer utilização da mesma;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decorreu mais de um ano desde a realização da hasta pública, não tendo sido apresentada qualquer proposta de aquisição durante esse período;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

De acordo com o disposto no artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, ou seja, o valor de 421.500,00€ (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos euros).

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno para construção, com a área de 1.986,00 m2, sita na Rua Barão de Joane, da união das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1469 - Vila Nova de Famalicão, e inscrita na matriz sob o artigo 4604 urbano, pelo valor base de licitação de 421.500,00 euros.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Átia da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

ATA

(Venda em Hasta Pública)

Ao dia dezasseis do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas 09:30 horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Famalicão, a Comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, coadjuvado pelas Técnicas Superiores Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas, a fim de proceder à venda, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 1986,00 m2, sita no Lugar de Sinçães, Rua Barão de Joane, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1469- Vila Nova de Famalicão e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 4604. O valor base de licitação é de 421.500,00 euros (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos euros).

Esta hasta pública é realizada de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 08 de fevereiro de 2018, e com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, regularmente convocada pelo Aviso publicado no "Jornal de Notícias" em 21 de fevereiro de 2018, no "Opinião Pública" e no "Cidade Hoje" em 22 de fevereiro de 2018, publicitada ainda no sítio da internet do Município e através de edital afixado nos locais de comuns.

À hora marcada, o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a praça, tendo a Comissão verificado não se encontrar ninguém que quisesse licitar a parcela de terreno, pelo que foi declarada deserta a praça, dado que não houve licitação para a mesma.

Nada mais havendo a promover, a Comissão, pelas nove horas e cinquenta minutos, deu por terminado o presente ato público de venda em hasta pública.

Para que fique a constar vai a Comissão proceder à assinatura da presente ata.

Vila Nova de Famalicão, 16 de março de 2018

(Vítor Manuel Moreira, Dr.)

(Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto, Dr.ª)

(Maria de Jesus Freitas, Dr.ª)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4604 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO **Tipo:** URBANO

Artigo: 4562

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Barão de Joane **Lugar:** Lugar de Sinçães **Código Postal:** 4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Novo arruamento **Sul:** Município de Vila Nova de Famalicão **Nascente:** Rua Barão de Joane **Poente:** Novo arruamento

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.986,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 810,0000 m² **Área bruta de construção:** 4.850,0000 m² **Área bruta dependente:** 2.425,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €521.420,00 **Determinado no ano:** 2017

Percentagem para cálculo da área de implantação: 24,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 168.009,00 **Coordenada Y:** 493.712,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
521.420,00	=	603,00	x	655,0800	x	1,20	x	1,10	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7043130 **Entregue em :** 2017/04/24 **Ficha de avaliação nº:** 10596776 **Avaliada em :** 2017/04/28

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7043130

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2017-12-04

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1461-58946-031248-001469

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Vila Nova de Famalicão

ÁREA TOTAL: 1986 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1986 M2

MATRIZ nº: 4604-P NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.
Norte- novo arruamento
Sul- Municipio de Vila Nova de Famalicão.
Nascente- Rua Barão de Joane
Poente- novo arruamento.

Desanexado do prédio nº 145/19871127.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1987/11/27 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

SA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA AVELEDA DIAS DE CARVALHO E CASTRO PAULA GONÇALVES
Casado/a com AUGUSTO CANDIDO PAULA GONÇALVES no regime de Separação de bens
Morada: QUINTA DE SINÇÃES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reprodução da inscrição Ap. 2 de 1987/11/27 do prédio nº 145/19871127.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vila Nova de Famalicão

1469/20170517

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-05-2017 e válida até 23-08-2017

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Protocolo de geminação com o Município do Sal, da República de Cabo Verde, no âmbito específico da Proteção Civil" (Página 329)

à reunião da Câmara
Fevereiro

329

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de geminação com o Município do Sal, da República de Cabo Verde, no âmbito específico da Proteção Civil.

Considerando que a Proteção Civil é uma atribuição do Município, conforme a alínea j) Artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal, conforme o previsto no n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;

Considerando o convite efetuado pelo Município do Sal, da República de Cabo Verde, no sentido que seja feita a geminação com o Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito específico da Proteção Civil;

Considerando o interesse comum entre os Municípios em constituir nos seus territórios comunidades resilientes ao risco, como consta do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes, das Nações Unidas (UNISDR, 2015);

Considerando os desígnios do Serviço Municipal de Proteção Civil, na informação da população sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização de acidentes graves ou catástrofes, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção;

Considerando que a troca de informação e experiências fomentam o desenvolvimento dos serviços e atividades associadas, promovendo o crescimento das estruturas no domínio da Proteção Civil;

Considerando que o desenvolvimento de relações de cooperação e de intercâmbio entre Municípios representam um incentivo para o desenvolvimento de boas práticas ao nível do planeamento e gestão dos riscos ao nível municipal;

Considerando que os Municípios podem celebrar acordos de geminação com Municípios e entidades equiparadas de outros países, competindo a sua autorização à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 25.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar a minuta do protocolo de geminação com o Município do Sal, da República de Cabo Verde o qual se junta em anexo.

2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorizar a geminação com o Município do Sal, da República de Cabo Verde, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

3. Conferir poderes ao senhor Presidente de Câmara Municipal para outorgar o protocolo de geminação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março 2019

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vereador do Pelouro da Internacionalização

(Augusto Lima, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Protocolo de Geminação

entre o

Município de Vila Nova de Famalicão e o Município do Sal, da República de Cabo Verde

1.º

Constitui objeto do presente Protocolo, a promoção da cooperação entre os dois Municípios, dentro das suas atribuições, consideradas de interesse mútuo para ambas as comunidades.

2. º

Os projetos de cooperação a empreender inserir-se-ão prioritariamente no domínio da Proteção Civil.

3.º

O Município de Vila Nova de Famalicão cooperará com o Município do Sal, de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, nas seguintes:

a) Cooperação na organização do Serviço Municipal de Proteção Civil;

b) Apoio na análise, avaliação e gestão dos riscos existentes no Município do Sal;

c) Formação na área da Segurança Contra Incêndios em Edifícios;

d) Elaboração de programas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção;

e) Apoio na conceção e realização de exercícios de Proteção Civil (simulacros);

f) Apoio na elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nível Municipal;

g) Apoio na organização dos corpos de bombeiros.

4.º

Os Municípios de Vila Nova de Famalicão e do Sal comprometem-se a facilitar a troca de informação e o intercâmbio de experiências, de iniciativas e soluções para problemas comuns, com o objetivo de conseguir a promoção conjunta das suas potencialidades endógenas, dos seus recursos e projetos, para assim desenvolver ações promocionais nas suas respetivas áreas de influência.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.º

1. Será criado um comité de geminação, de carácter permanente, constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e pelo Presidente da Câmara Municipal do Sal, com faculdade de delegação noutros membros do órgão executivo, e outros dois elementos nomeados por eles, um de cada Município.

2. O comité de geminação terá como missão acompanhar a implementação das atividades desenvolvidas no âmbito do Protocolo de Geminação.

3. O comité de geminação será o responsável pelo desenvolvimento da cooperação entre os dois signatários, sendo da sua responsabilidade decidir superiormente sobre todos os aspetos que contribuam para o seu aperfeiçoamento ou consolidação.

4. Ao comité de geminação descrito nos números 1, 2 e 3, e do lado de cada um dos signatários deverá ser criado e proporcionado o apoio administrativo, técnico e logístico necessário para a realização dos seus objetivos.

6.º

O Protocolo de Geminação, será assinado em duas sessões solenes, uma no Município de Vila Nova de Famalicão e outra no Município do Sal, ficando apto a ser aplicado a partir de data da assinatura da última sessão solene.

7.º

O Protocolo terá uma duração indefinida, podendo ser dado como extinto por qualquer dos signatários, com um aviso prévio de 3 (três) meses.

8.º

Deste Protocolo de Geminação serão elaborados 2 (dois) originais, ficando um de cada na posse dos dois Municípios.

Data:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Paulo Cunha, Dr.

O Presidente da Câmara Municipal do Sal,

Júlio António Lopes dos Reis, Dr.

REPÚBLICA DE CABO VERDE
GABINETE DO PRESIDENTE

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Ilha do Sal, 25 de janeiro de 2019
N/Ref.ª 301/CMS-GP/2019

Excelência,

Considerando que:

O Município do Sal, da República de Cabo Verde, está a desenvolver esforços no sentido de dar maior operacionalidade e eficácia à sua estrutura Municipal de Proteção Civil;

No âmbito da sua nova estrutura de Proteção Civil foi criado um Corpo de Bombeiros Voluntários;

A existência, também, de um Corpo de Bombeiros Municipal;

A necessidade de organização e formação destas estruturas;

A necessidade de equipamento operacional;

Estar em curso um protocolo de cooperação entre o Município do Sal e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses; e

A larga experiência do Município de Vila Nova de Famalicão no que à Proteção Civil diz respeito,

Sugerimos a V.Exª que seja feita a geminação entre os nossos dois Municípios tendo como âmbito específico o desenvolvimento da Proteção Civil Municipal.

Assim, à experiência proporcionada pela formação operacional e organizacional a cargo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses viria a se juntar a experiência na vertente Municipal de coordenação dos diversos agentes da Proteção Civil.

Seria, pois, uma geminação temática de enorme interesse, traduzindo-se numa profícua troca de capacidades e de saberes numa das áreas Municipais de maior importância como seja a da Proteção Civil.

Certos da recetividade de V.Exª, ficamos a aguardar a vossa anuência ao aqui por nós sugerido.

Júlio António Lopes dos Reis,
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SAL
Gabinete do Presidente

MOBILIDADE:

1 - "Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão, de Santo Tirso e da Trofa, para a contratação de assessoria à criação da nova autoridade de transportes e ao concurso para a adjudicação do serviço de transportes públicos e partilhados e acompanhamento da sua implementação" (Página 335)

2 - "Modificação do "Contrato de concessão da exploração para fins publicitários de mobiliário urbano" (Página 343)

335

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de colaboração a celebrar entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão, de Santo Tirso e da Trofa, para a contratação de assessoria à criação da nova autoridade de transportes e ao concurso para a adjudicação do serviço de transportes públicos e partilhados e acompanhamento da sua implementação

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e das comunicações, conforme dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que podem ser instituídas associações públicas de municípios de fins específicos, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Anexo I da referida lei;

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros.

Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), tutelada por protocolo assinado em 19 de julho de 2017, os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão decidiram contratar conjuntamente esse serviço, no âmbito da área territorial de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

jurisdição dos três Municípios, em articulação com as redes 'regionais' e 'inter-regionais' que vierem a ser definidas pelas CIM/ AMP;

Considerando que os encargos financeiros inerentes à celebração do presente protocolo correspondem ao valor resultante da prestação dos serviços cujo montante máximo estimado é de 91.000,00€ (noventa e um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 17 000,00€ (dezassete mil euros) destinam-se aos encargos previstos com a contratação da Assessoria para a criação da nova Autoridade de Transportes e os restantes 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros) são referentes aos restantes trabalhos.

Considerando ainda a necessidade de constituir um enquadramento institucional que permita o exercício das competências como Autoridade de Transportes ao conjunto dos três municípios envolvidos nomeadamente o lançamento do concurso e a sua forma de governação futura;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a celebração de um protocolo de colaboração entre os Municípios de Vila Nova de Famalicão, de Santo Tirso e da Trofa, para a contratação de assessoria à criação da nova autoridade de transportes e ao concurso para a adjudicação do serviço de transportes públicos e partilhados e acompanhamento da sua implementação, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

2 – Autorizar a despesa de 30.333,33 (trinta mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, referente à terça parte do valor previsto no presente protocolo.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido Protocolo de colaboração.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI nº 4579/2019

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

trofa município

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SANTO TIRSO, TROFA E VILA NOVA DE FAMALICÃO, PARA A CONTRATAÇÃO ASSESSORIA À CRIAÇÃO DA NOVA AUTORIDADE DE TRANSPORTES E AO CONCURSO PARA A ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES PÚBLICOS E PARTILHADOS E ACOMPANHAMENTO DA SUA IMPLEMENTAÇÃO

OUTORGANTES:

PRIMEIRO: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, o qual outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO: Sérgio Humberto Pereira da Silva, o qual outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Trofa, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial número 504 296 434, com sede na Rua das Indústrias, n.º 393, Trofa, adiante designado por MT, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

TERCEIRO: Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MVNF, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

trofa município

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que podem ser instituídas associações públicas de municípios de fins específicos, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Anexo I da referida lei;

Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), deu origem ao processo de reformatação do sistema de transportes públicos rodoviários, incluindo as formas de contratação e gestão, tendo por base uma nova arquitetura para as designadas autoridades de transportes;

Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de um contrato cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, após a elaboração dos estudos conjuntos sobre a organização de um sistema de transporte público e partilhado (redes e serviços articulados e hierarquizados), tutelada por protocolo assinado em 19 de junho de 2017, os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão decidiram contratar conjuntamente esse serviço, no âmbito da área territorial de jurisdição dos três municípios, em articulação com as redes 'regionais' e 'inter-regionais' que vierem a ser definidas pelas CIM/ AMP;

Considerando ainda a necessidade de constituir um enquadramento institucional que permita o exercício das competências como Autoridade de Transportes ao conjunto dos três municípios envolvidos nomeadamente o lançamento do concurso e a sua forma de governação futura;

Entre os Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente protocolo tem por objeto:

a) Assessoria à criação da nova Autoridade de Transportes;
b) A elaboração das peças do procedimento, programa de concurso e caderno de encargos para o concurso público internacional destinado à prestação de serviços de transportes públicos e partilhados, no âmbito da área territorial dos três municípios, em articulação com as redes 'regionais' e 'inter-regionais' que vierem a ser definidas pelas CIM/ AMP.
c) A assessoria em fase de concurso;
d) Acompanhamento da montagem do serviço e monitorização.

Cláusula Segunda
Objetivos

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Pelo presente protocolo o MST, o MT e o MVNF, obrigam-se a promover conjuntamente a elaboração das peças do procedimento concursal, tendo como objetivo a gestão conjunta de serviço público de transportes de passageiros, no enquadramento do previsto no RJSTPP, através de entidade a criar para o efeito.

Cláusula Terceira
Obrigações das partes

1- Pelo presente protocolo, cada um dos municípios assume, no âmbito da respetiva área territorial de jurisdição, as seguintes obrigações:

a) Preparar e disponibilizar os documentos e dados necessários às peças do procedimento;

b) Cooperar técnica e financeiramente para a concretização dos objetivos definidos no presente protocolo;

c) Cooperar com a equipe técnica a contratar na articulação com as CIMs e AMP.

Cláusula Quarta
Equipa técnica intermunicipal

Para a colaboração e o acompanhamento de todo o processo inerente à concretização dos objetivos definidos na Cláusula Segunda será criada uma equipa técnica intermunicipal, a constituir pelos membros designados por cada um dos municípios outorgantes.

Cláusula Quinta
Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros inerentes à celebração do presente protocolo correspondem ao valor resultante da prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, cujo montante máximo estimado é de 91.000,00€ (noventa e um mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 17 000,00€ (dezassete mil euros) destinam-se aos encargos previstos com a contratação da Assessoria para a criação da nova Autoridade de Transportes e os restantes 74.000,00€ (setenta e quatro mil euros) são referentes aos trabalhos descritos nas alíneas b), c) e d), da referida cláusula.
2. Os encargos resultantes da contratação dos referidos serviços serão repartidos na mesma proporção pelos três municípios outorgantes.
3. A comparticipação financeira dos MST; MT, do MVNF será paga ao município responsável pela contratação respetiva, no prazo máximo de sessenta dias após a notificação da entrega dos elementos respeitantes a cada uma das fases a definir em caderno de encargos e publicitação do contrato no BaseGov.

SISTEMA CERTIFICADO
eiC ISO 9001
certificação acreditada IPAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

trofa município

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

4. O MVNF constitui-se como representante dos três municípios outorgantes, para efeitos de condução do procedimento de contratação dos serviços de assessoria objeto da alínea a) da cláusula 1ª do presente protocolo e publicitação do contrato no BaseGov, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP.
5. MST constitui-se como representante dos três municípios outorgantes, para efeitos de condução do procedimento de contratação dos serviços objeto das alíneas b) c) e d) da cláusula 1ª do presente protocolo e publicitação do contrato no BaseGov, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP.
6. Todos os atos relativos ao procedimento de contratação dos serviços, cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser praticados conjuntamente pelos órgãos competentes de todos os municípios.
7. Os encargos financeiros resultantes do presente contrato estão registados pelos municípios de STR, TRF, VNF nos respetivos sistemas de contabilidade de apoio à execução orçamental com os compromissos nºs------ .

Cláusula Sexta
Outros trabalhos e encargos

No caso de surgirem trabalhos e custos imprevistos, será celebrado um aditamento ao presente protocolo, no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada uma das partes.

Cláusula Sétima
Casos omissos

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente protocolo, serão resolvidos por acordo entre partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

Cláusula Oitava
Revisão

As condições estabelecidas pelo presente protocolo poderão ser revistas por acordo entre os municípios outorgantes, e serão sempre reduzidas a escrito, como aditamento a este protocolo.

Cláusula Nona
Prazo

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao prazo de 6 (seis) meses a contar da entrega dos elementos a contratar ou da finalização dos trabalhos de assessoria.
2. O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado por acordo entre as partes.

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IFAC
M.022GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

trofa município

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

O presente protocolo foi impresso em triplicado ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, _____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante:

_____

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

O Segundo Outorgante:

_____

Presidente da Câmara Municipal da Trofa

O Terceiro Outorgante:

_____

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
33	carlos	2019/04/01	2281	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501306870	1204	OCR	2019 / 1885

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
PACOS DO CONCELHO

4780-000 SANTO TIRSO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DOGU - MOBILIDADE-PAMUS (PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL)-TRANSPORTES PUBLICOS-"TRANS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO + TROFA + SANTO TIRSO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
990499063	OUTROS ESTUDOS PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA-Proposta de reunião de câmara de 04/04/2019	Un	1.000	30.333,330			30.333,330	P23	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	30.333,33		30.333,33	6.976,67

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZ EUROS

Documento n.° 2019 / 2281, Compromisso n.° 2019 / 1885, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1943

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.333,33
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	6.976,67
TOTAL LÍQUIDO	37.310,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1943	1	2291	3301	020214				104.195,41	37.310,00	66.885,41

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: **Modificação do "Contrato de concessão da exploração para fins publicitários de mobiliário urbano"**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão, através das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente datadas de 3 de junho de 2011 e de 22 de junho de 2011, decidiu autorizar a abertura de um concurso público internacional (n.º 1/11/DHFJT), tendo em vista a adjudicação da concessão da exploração para fins publicitários de mobiliário urbano.

A 9 de novembro de 2011, foi deliberado por unanimidade adjudicar a concessão, pelo prazo de 15 anos, ao concorrente ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., tendo o respetivo Contrato sido outorgado a 6 de janeiro de 2012.

O objeto do contrato de concessão contemplava, entre outras, a obrigação por parte do concessionário de "construir/montar/instalar 70 (setenta) abrigos de passageiros", mediante a contrapartida da remuneração das receitas provenientes da exploração de suportes publicitários integrados nos abrigos de passageiros.

Decorridos 7 anos desde o início da vigência da Concessão, verifica-se a necessidade de introduzir alguns ajustamentos ao contrato, de forma a tornar as linhas mais operacionais, designadamente através da substituição de paragens (abrigos de passageiros), pela introdução de novos sistemas de informação viária e direcional, bem como de diversos suportes digitais de informação diversa do Município.

Estes ajustamentos têm como fundamento, em primeiro lugar, com o facto de, ao longo deste período de tempo, terem sido construídos e instalados diversos abrigos pelas freguesias do concelho,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

em segundo lugar, com a necessidade de aumentar o nível de sinalética direcional na cidade, mantendo uma uniformização nessa área e, por último, perante as inovatórias formas de comunicação digital, verifica-se a necessidade de o Município utilizar esses meios com mais eficiência.

Verifica-se presentemente que o concessionário já instalou 36 abrigos de passageiros, faltando instalar 34. Com estes ajustamentos pretende-se que o concessionário efetue o seguinte:

- Construa e instale 2 *mupies* digitais, em vez da construção e instalação de 10 abrigos, na proporção de 1 *mupie* por cada 5 abrigos;

- Construa e instale 4 placares em pavilhões desportivos propriedade do Município, com caraterísticas multifuncionais, que permitam transmitir informação e apoio às atividades realizadas nesses equipamentos, em vez da construção e instalação de 6 abrigos, na proporção de 1 placar por cada 1,5 abrigos;

- Construa e instale 4 placares em piscinas propriedade do Município, com caraterísticas multifuncionais, que permitam transmitir informação e apoio às atividades realizadas nesses equipamentos, em vez da construção e instalação de 4 abrigos, na proporção de 1 placar por cada 1 abrigo;

- Construa e instale 36 postes direcionais em vez da construção e instalação de 12 abrigos, na proporção de 1 abrigo por cada 3 postes direcionais;

- Construa e instale os 2 abrigos restantes.

A possibilidade de introduzir tais ajustamentos ficou expressamente prevista no Caderno de Encargos (alínea c) da Cláusula 11.ª) anexo ao Contrato, sendo que estas alterações não têm consequências na equação financeira do contrato, nem no respetivo prazo.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar a modificação do "Contrato de concessão da exploração para fins publicitários de mobiliário urbano", celebrado a 6 de janeiro de 2012 com a sociedade ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., conforme minuta de Aditamento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 – Remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da competente alteração ao contrato de concessão, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 – Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo aditamento ao contrato de concessão.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

A Vereadora do Pelouro da Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS DE MOBILIÁRIO URBANO

Em ..... de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior Jurista, Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de....

SEGUNDO – **ENIF-EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, LIMITADA,** pessoa coletiva número 501769579, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 4, freguesia de Louro, deste concelho, neste ato representada pelo sócio-gerente CÉLIO ALBERTO DE CARVALHO GOMES, com domicilio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso ....., subscrita em ..... e válida até ..... ----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão n.º.....----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

---Que a 6 de janeiro de 2012 foi celebrado entre o Município de Vila Nova de

Famalicão e a ENIF-EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO, LIMITADA. um contrato de concessão de exploração denominado "**Concessão, construção e exploração de publicidade em mobiliário urbano a instalar na área de município**". ----------

--- Que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de……., a cláusula primeira do contrato celebrado em 6 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:----------

PRIMEIRA

1- A concessão da exploração do desenvolvimento das atividades publicitárias, mediante a utilização dos suportes publicitários objeto do presente procedimento, para além das obrigações constantes da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, bem como do artigo 414.º do CCP, contempla as seguintes obrigações por parte do adjudicatário: ------

a) Construir e instalar 36 abrigos de passageiros, com as especificações constantes da Cláusula 30.ª do Caderno de Encargos, no prazo de 120 dias; ----------

b) Construir e instalar 2 *mupies* digitais; ----------

c) Construir e instalar 4 placares em pavilhões municipais;----------

d) Construir e instalar 4 placares em piscinas municipais;----------

e) Construir e instalar 36 postes direcionais;----------

f) Disponibilizar uma rede de outdoors com as especificações constantes da cláusula 32ª. do caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo concessionário. ----------

2- As especificações e localização dos equipamentos constantes do n.º 1 devem ser comunicadas pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante no prazo de 180 dias a contar da data da presente Adenda.----------

3- A Segunda Outorgante obriga-se a disponibilizar 50% da utilização dos equipamentos constantes do n.º 1 para utilização pelo Município.----------

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: Que aceita este contrato nas condições exaradas.----------

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.----------

PRIMEIRO OUTORGANTE,

_____

SEGUNDO OUTORGANTE,

_____

O OFIFIAL PÚBLICO,

_____

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamentos de Escolas (2º trimestre de 2019)" (Página 350)

2 - "EB Ruivães - pagamento de encargos de instalações da EB de Novais, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019" (Página 381)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência de verbas Agrupamento de Escolas (2.º trimestre de 2019)

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o acordado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 – Orçamento de Estado.

Para além destas verbas, é necessário, também, proceder à transferência dos valores no âmbito da ASE – Ação Social Escolar para este 2.º trimestre de 2019.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com o Anexo n.º 1, Quadros 1 e 2, o montante de 325.482,64 EUR (Trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois Euros e sessenta e quatro cêntimos), referente ao segundo trimestre de 2019, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, conservação dos edifícios e Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador da Educação,

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

ANEXO N.º 1
2.º TRIMESTRE DE 2019

QUADRO 1 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

RQI n.º	Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras	TOTAL
3167	Camilo Castelo Branco	600085929	1 850,87	733,68	10 455,20	0,00	2 490,31	2 217,13	0,00	152,00	0,00	0,00	2 151,66	3 624,00	**23 674,85**
3169	D. Maria II	600081699	775,00	2 003,50	4 391,50	0,00	1 850,00	3 950,00	0,00	111,00	2 500,00	0,00	2 103,70	0,00	**17 684,70**
3174	D. Sancho I	600085686	2 031,25	750,00	7 500,00	0,00	2 965,01	2 000,00	4 243,50	-39,00	0,00	0,00	630,02	400,00	**20 480,78**
3189	Gondifelos	600077640	1 500,00	558,25	1 850,00	0,00	2 409,23	513,45	0,00	0,00	0,00	0,00	786,98	0,00	**7 617,91**
3193	Pedome	600054357	750,00	450,00	2 287,50	0,00	5 030,00	1 000,00	0,00	46,00	0,00	0,00	1 171,44	1 545,18	**12 280,12**
3194	Ribeirão	600072355	925,00	454,00	5 500,00	0,00	2 062,50	750,00	2 669,10	-32,00	0,00	0,00	1 765,80	0,00	**14 094,40**
3196	Padre Benjamim Salgado	600085554	1 875,00	2 024,25	7 297,75	0,00	2 223,00	4 247,50	0,00	-50,00	2 200,00	0,00	4 569,27	0,00	**24 386,77**
TOTAL			**9 707,12**	**6 973,68**	**39 281,95**	**0,00**	**19 030,05**	**14 678,08**	**6 912,60**	**188,00**	**4 700,00**	**0,00**	**13 178,87**	**5 569,18**	**120 219,53**

QUADRO 2 - ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

RQI n.º	Agrupamento de Escolas	NIPC	Leite Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)
3202	Camilo Castelo Branco	600 085 929	5 000,00	8 397,00	8 150,00	1 883,04	46 000,24	69 430,28
3203	D. Maria II	600 081 699	5 000,00	4 644,00	350,00	1 559,41	0,00	11 553,41
3204	D. Sancho I	600 085 686	2 000,00	6 822,00	6 000,00	1 893,99	31 523,66	48 239,65
3205	Gondifelos	600 077 640	1 000,00	1 317,00	2 500,00	415,10	0,00	5 232,10
3206	Pedome	600 054 357	5 000,00	2 635,00	750,00	587,56	0,00	8 972,56
3208	Ribeirão	600 072 355	6 000,00	3 519,00	0,00	1 441,09	0,00	10 960,09
3209	Padre Benjamim Salgado	600 085 554	4 000,00	7 929,00	3 000,00	4 031,03	31 914,99	50 875,02
TOTAL			**28 000,00**	**35 263,00**	**20 750,00**	**11 811,22**	**109 438,89**	**205 263,11**

TOTAL Quadros 1+2
93 105,13
29 238,11
68 720,43
12 850,01
21 252,68
25 054,49
75 261,79
325 482,64

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 93.105,13 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 23.674,85 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 69.430,28 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Carlos Teixeira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 29.238,11 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 17.684,70 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 11.553,41 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Cândida Pinto/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 68.720,43 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
   a) 20.480,78 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;
   b) 48.239,65 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Helena Pereira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 12.850,01 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 7.617,91 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 5.232,10 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, — O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ — /Jones Maciel/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 21.252,68 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 12.280,12 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 8.972,56 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Fernando Lopes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 25.054,49 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 14.094,40 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 10.960,09 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Elsa Carneiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 75.261,79 EUR, relativo ao segundo trimestre do Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:

   a) 24.386,77 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios;

   b) 50.875.02 EUR para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /José Alfredo Mendes/

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO	26000859291	600085929

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 11:36:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO	20017820132	600081699

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 11:27:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II
NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000856864	600085686

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 11:05:19

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS	20016773128	600077640

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 11:58:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Agosto de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000855542	600085554

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 10:54:15

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME	20004872191	600054357

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 12:04:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO	20016737451	600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-03-2019 12:55:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2260	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600085929	11073	OCR	2019 / 1866

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE CCB - ES CAMILO CASTELO BRANCO-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO -DESPESAS DE FUNCIONAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AE CCB - ES CAMILO CASTELO BRANCO-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO -DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	23.674,850			23.674,850	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE(Ação Social Escolar) referente ao 2º trimestre de 2019,reunião de câmara 21 de março 2019;	UN	1.000	69.430,280			69.430,280	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		93.105,13		93.105,13	

EXTENSO
NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E CINCO EUROS E TREZE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	93.105,13
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	93.105,13

Documento n.º 2019 / 2260, Compromisso n.º 2019 / 1866, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1922

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1922	1	4212	0102	04070102				681.126,81	23.674,85	657.451,96
2019	1922	2	4212	0102	04070102				681.126,81	69.430,28	611.696,53

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2261	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600081699	7237	OCR	2019 / 1867

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE D. MARIA II - EB2,3 D. MARIA II -O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE FUNCIO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE D. MARIA II - EB2,3 D. MARIA II -O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2° trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	17.684,700			17.684,700	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2° trimestre de 2019- reunião de câmara de 21 de março de 2019	UN	1.000	11.553,410			11.553,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		29.238,11		29.238,11	

EXTENSO
VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO EUROS E ONZE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	29.238,11
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	29.238,11

Documento n.° 2019 / 2261, Compromisso n.° 2019 / 1867, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1923

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1923	1	4212	0102	04070102				588.021,68	17.684,70	570.336,98
2019	1923	2	4212	0102	04070102				588.021,68	11.553,41	576.468,27

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2262	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085686	10927	OCR	2019 / 1868

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE D. SANCHO I - ES D. SANCHO I-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE FUNCIONAME	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE D. SANCHO I - ES D. SANCHO I-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março de 2019	UN	1.000	20.480,780			20.480,780	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2° trimestre de 2019- reunião de câmara de 21 de março de 2019;	UN	1.000	48.239,650			48.239,650	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		68.720,43		68.720,43	

EXTENSO
SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	68.720,43
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	68.720,43

Documento n.° 2019 / 2262, Compromisso n.° 2019 / 1868, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1924

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1924	1	4212	0102	04070102				558.783,57	20.480,78	538.302,79
2019	1924	2	4212	0102	04070102				558.783,57	48.239,65	510.543,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2263	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600077640	6105	OCR	2019 / 1869

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE GONDIFELOS - EB 2,3 GONDIFELOS-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE FUNCIONA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE GONDIFELOS - EB 2,3 GONDIFELOS-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	7.617,910			7.617,910	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2° trimestre de 2019- reunião de câmara de 21 de março de 2019;	UN	1.000	5.232,100			5.232,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.850,01		12.850,01	

EXTENSO
DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS E UM CÊNTIMO

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.850,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.850,01

Documento n.° 2019 / 2263, Compromisso n.° 2019 / 1869, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1925

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1925	1	4212	0102	04070102				490.063,14	7.617,91	482.445,23
2019	1925	2	4212	0102	04070102				490.063,14	5.232,10	484.831,04

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2264	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600054357	2103	OCR	2019 / 1870

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE PEDOME - ESCOLA BÁSICA DE PEDOME(EB2,3)-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE PEDOME - ESCOLA BÁSICA DE PEDOME(EB2,3)-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	12.280,120			12.280,120	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2º trimestre de 2019-reunião de câmara de 21 de março de 2019;	UN	1.000	8.972,560			8.972,560	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		21.252,68		21.252,68	

EXTENSO
VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21.252,68
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.252,68

Documento n.º 2019 / 2264, Compromisso n.º 2019 / 1870, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1926

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1926	1	4212	0102	04070102				477.213,13	12.280,12	464.933,01
2019	1926	2	4212	0102	04070102				477.213,13	8.972,56	468.240,57

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2265	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
600072355	5103	OCR	2019 / 1871

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, Nº 46

4760-711 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE RIBEIRÃO - EB2,3 DE RIBEIRÃO -O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE FUNCIONAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE RIBEIRÃO - EB2,3 DE RIBEIRÃO -O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019 - reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	14.094,400			14.094,400	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2º trimestre de 2019-reunião de câmara de 21 de março de 2019;	UN	1.000	10.960,090			10.960,090	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.054,49		25.054,49	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.054,49
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.054,49

Documento n.º 2019 / 2265, Compromisso n.º 2019 / 1871, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1927

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1927	1	4212	0102	04070102				455.960,45	14.094,40	441.866,05
2019	1927	2	4212	0102	04070102				455.960,45	10.960,09	445.000,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/04/01	2266	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
600085554	11176	OCR	2019 / 1872

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ESCOLARES-AE PBS - ES PADRE BENJAMIM SALGADO-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO - DESPESAS DE FUNCION	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ESCOLARES-AE PBS - ES PADRE BENJAMIM SALGADO-O.CUST.FUNC.-O.CUST.FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 2ª trimestre 2019-reunião de câmara de 21 de março 2019;	UN	1.000	24.386,770			24.386,770	NSD	
995003004	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS EDUCACAO (CORRENTE)-ASE (Ação Social Escolar) referente ao 2° trimestre de 2019-reunião de câmara de 21 de março de 2019;	UN	1.000	50.875,020			50.875,020	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75.261,79		75.261,79	

EXTENSO
SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75.261,79
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75.261,79

Documento n.° 2019 / 2266, Compromisso n.° 2019 / 1872, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1928

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1928	1	4212	0102	04070102				430.905,96	24.386,77	406.519,19
2019	1928	2	4212	0102	04070102				430.905,96	50.875,02	380.030,94

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 381 Câmara

Fenbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: EB Ruivães - pagamento de encargos de instalações da EB de Novais, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019

A 8 de fevereiro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Ruivães e Novais para o pagamento dos custos com eletricidade do edifício da antiga EB de Novais, local onde se desenvolveram as atividades letivas e curriculares dos alunos da EB de Ruivães, enquanto decorriam as obras de requalificação e ampliação do edifício escolar em Ruivães, para o ano letivo 2017/2018.

Dos 7.000,00 EUR estimados para o efeito, foram pagos 4.341,35 EUR, relativo ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018, correspondente ao ano letivo e escolar de 2017/2018.

Contudo, considerando que o renovado estabelecimento de ensino da EB de Ruivães iniciou as suas atividades letivas em janeiro de 2019, torna-se necessário proceder ao pagamento das faturas com energia elétrica do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019, correspondendo ao presente ano letivo e escolar, 2018/2019.

Assim, pelo exposto, **proponho**, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea d), do artigo 54.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, o apoio financeiro de 1.491,22 EUR (Mil quatrocentos e noventa e um Euros e vinte e dois cêntimos) para pagamento das faturas de energia elétrica da antiga EB de Novais, anexas à presente Proposta, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019.
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Requisição n.º 3214

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**, Pessoa Coletiva n.º 510 839 320, representada pelo seu Presidente, Duarte Antenor Silva Veiga, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2019 e de acordo com o compromisso n.º 2019/__ efetuado com base no cabimento n.º 2019/__, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Ruivães e Novais o apoio financeiro de 1.491,22 EUR (Mil quatrocentos e noventa e um Euros e vinte e dois cêntimos) para pagamento das faturas de energia elétrica da antiga EB de Novais, do período de setembro de 2018 a janeiro de 2019.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Duarte Veiga/

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **18428122**
Data de emissão **26-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.27 10:31:36 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Fevereiro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura 320 ◦ 4765-121 Novais ◦ Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 ◦ Avarias 252 900 692 / 968 123 372
Fax 252 900 699 ◦ e-mail: geral@cessn.pt ◦ Site: www.cessn.pt

*Fatura**

(Energia Elétrica)

MERCADO REGULADO

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

Titular da instalação:

JUNTA FREGUESIA DE NOVAIS
RUA DA FONTE, Nº62

4765-129 NOVAIS

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
507010493	507010493	1N2.32200

Titular do Consumo:

ESCOLA DE NOVAIS 1º CICLO
RUA DA ESCOLA, Nº 88

4765-171 NOVAIS

500502

TFB
19-10-18

Xq9z - Processado por Programa Certificado Nº 1091 / AT

Contador: 21.501601730 *Tarifa: BTN ED. PÚB. SIMPLES* (>6,9/<=20,7 KVA) TRIFÁSICO *Potência Contratada:20,70 KVA (2017.10)* *Nº Documento: ELVD/0000498559*

Descrição	Leit. Anterior (2018.08.31) (Empresa)	Leit. Atual (2018.09.30) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kW)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
Energia e potência							
Energia Ativa Cheias	19110	19756	646	646,00	0,1652	106,72	23
Potência Contratada / Tomada (Diag)			30		0,8868	26,60	23
IECE (Portaria Nº 320-D/2011)				646,00	0,0010	0,65	23
I.V.A. (23,00% X 133,97 = 30,81)							
Outros Débitos/Créditos							
Contribuição Áudio-Visual (L30/2003)						2,85	06
I.V.A. (6,00% X 2,85 = 0,17)							

SET. 2018

CONSERVE ESTE DOCUMENTO
(*) O presente documento serve como recibo após boa cobrança
O pagamento deste Fatura não comprova o pagamento das anteriores.

*O total indicado inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de EUR 87,25, I.V.A. não incluído (este valor é independente do comercializador de energia eléctrica).
Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a EUR 58,46 ; I.V.A. não incluído.

Total Ilíquido	136,82
I.V.A. Total	30,98
Total	167,80 *

ZONA C da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.

Mix de produção (2017)	
Fonte Primária	Contribuição no mix %
Hídrica	10,22 %
Cogeração fóssil	8,13 %
Gás Natural	16,75 %
Carvão	27,30 %
Outras	37,60 %

Emissões de Energia Comercializada (2017)	
Tipo de Emissão	Valor por (kWh)
Emissões específicas de CO2	363,20 g
Emissões de resíduos radioactivos de alta actividade	20,20 ug

Fonte: IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL.

Emissão de CO2 associada ao consumo de energia desta fatura: 234,63 Kg

Mês de Referência:	**SETEMBRO / 2018**	
Data de Emissão	*Data Limite de Pagamento*	*Valor a Pagar*
2018/09/30	**2018/10/18**	**EUR 167,80**

Opção de Pagamento: Transf. Bancária IBAN - PT50 0007 0631 00001330002 59 – Indicar Nº Fatura
(A falta de indicação do nº de Fatura não comprova o pagamento)

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.
Rua da Corredoura, 320 ◦ 4765-121 Novais ◦ Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 ◦ Fax 252 900 699 ◦ e-mail: geral@cessn.pt ◦ Site: www.cessn.pt

0000498559

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
507010493	507010493	1N2.32200

ESCOLA DE NOVAIS 1º CICLO 500502

MB MULTIBANCO

Entidade		11315
Referência		067 007 237
Valor	EUR	167,80
Data Limite de Pagamento		2018/10/18

O talão de pagamento emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Mês de Referência:	SETEMBRO / 2018	
Data de Emissão	*Data Limite de Pagamento*	*Valor a Pagar*
2018/09/30	2018/10/18	EUR 167,80

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 084 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Avarias 252 900 692 / 968 123 372
Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

*Fatura**

(Energia Elétrica)

MERCADO REGULADO

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

Titular da instalação:

JUNTA FREGUESIA DE NOVAIS
RUA DA FONTE, Nº62

4765-129 NOVAIS

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
507010493	507010493	1N2.32200

Titular do Consumo:

ESCOLA DE NOVAIS 1º CICLO
RUA DA ESCOLA, Nº 88

4765-171 NOVAIS

TFR
22-11-18

500502

1xIa - Processado por Programa Certificado Nº 1091 / AT

Contador: **21.501601730** Tarifa: BTN ED.PÚB. SIMPLES (>6,9/<=20,7 KVA) TRIFÁSICO Potência Contratada: 20,70 KVA (2017.10) Nº Documento: ELVD/0000500347

Descrição	Leit. Anterior (2018.09.30) (Empresa)	Leit. Atual (2018.10.31) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kW)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
Energia e potência							
Energia Ativa Cheias	19756	20720	964	964,00	0,1652	159,25	23
Potência Contratada / Tomada (Dias)			31		0,8868	27,49	23
IECE (Portaria Nº 320-D/2011)				964,00	0,0010	0,96	23
I.V.A. (23,00% X 187,70 = 43,17)							
Outros Débitos/Créditos							
Contribuição Áudio-Visual (L30/2003)						2,85	06
I.V.A. (6,00% X 2,85 = 0,17)							

OUT. 2018

CONSERVE ESTE DOCUMENTO
O presente documento serve como recibo após boa cobrança
O pagamento desta Fatura não comprova o pagamento das anteriores

*O total indicado inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de EUR 117,87, I.V.A. não incluído (este valor é independente do comercializador de energia eléctrica).

Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a EUR 78,97 , I.V.A. não incluído.

Total líquido	190,55
I.V.A. Total	43,34
Total	233,89 *

ZONA C da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.

Mix de produção (2017)	
Fonte Primária	Contribuição no mix %
Hídrica	10,22 %
Cogeração fóssil	8,13 %
Gás Natural	16,75 %
Carvão	27,30 %
Outras	37,60 %

Emissões de Energia Comercializada (2017)	
Tipo de Emissão	Valor por (kWh)
Emissões específicas de CO2	363,20 g
Emissões de resíduos radioactivos de alta actividade	20,20 ug

Fonte: IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL,

Emissão de CO2 associada ao consumo de energia desta fatura: 350,12 Kg

Mês de Referência:	OUTUBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/10/31	2018/11/19	EUR 233,89

Opção de Pagamento: Transf. Bancária IBAN - PT50 0007 0831 0000133000259 – Indicar Nº Fatura
(A falta da indicação do nº de Fatura não comprova o pagamento)

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.
Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

0000500347

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
507010493	507010493	1N2.32200

ESCOLA DE NOVAIS 1º CICLO 500502

MB MULTIBANCO

Entidade		11315
Referência		067 272 976
Valor	EUR	233,89
Data Limite de Pagamento		2018/11/19

O talão de pagamento emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Mês de Referência:	OUTUBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/10/31	2018/11/19	EUR 233,89

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 064 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Avarias 252 900 692 / 968 123 372
Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

*Fatura**

(Energia Elétrica)

MERCADO LIBERALIZADO

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

Titular da instalação:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº36

4770-495 RUIVÃES VNF

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

Titular do Consumo:

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO
RUA DA ESCOLA, Nº 88

4765-171 NOVAIS VNF

505360

JGzY - Processado por Programa Certificado Nº 1091 / AT

Contador: 21.501601730 Tarifa: M.LIB.E.PUBL.(<=20,7) TRIFÁSICO SIMPLES — Potência Contratada: 20,70 KVA (2018.11) — Nº Documento: ELVL/0020084033

Descrição	Leit. Anterior (2018.10.31) (Empresa)	Leit. Atual (2018.11.30) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kW)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
ENERGIA E POTÊNCIA							
TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA							
Energia Ativa	20720	23872	3152	3152,00	0,0585	184,39	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA						184,39	
TARIFAS DE ACESSO - REDES							
Energia Ativa	20720	23872	3152	3152,00	0,0935	294,71	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - REDES						294,71	
TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA							
Potência Contratada / Tomada (Dias)			30		0,8949	26,85	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA						26,85	
IECE (Portaria Nº 320-D/2011)				3152,00	0,0010	3,15	23
I.V.A. (23,00% X 509,10 = 117,09)							
OUTROS DÉBITOS/CRÉDITOS							
Contribuição Áudio-Visual (L30/2003)						2,85	06
I.V.A. (6,00% X 2,85 = 0,17)							

NOV. 2018

*O total indicado inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de EUR 321,56, I.V.A. não incluído (este valor é independente do comercializador de energia elétrica).

Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a EUR 215,45 ; I.V.A. não incluído.

Total Ilíquido	511,95
I.V.A. Total	117,26
Total	629,21 *

CONSERVE ESTE DOCUMENTO
O presente documento serve como recibo após boa cobrança.
O pagamento desta Fatura não comprova o pagamento das anteriores.

Oferta em condições de Preço Regulado:
- Como comercializador, a CESSN não disponibiliza uma oferta comercial equiparada ao regime de tarifa regulada para o seu contrato de energia.

Comparação entre o preço do seu contrato e a tarifa regulada:
- Se optasse pela tarifa regulada, pelo mesmo consumo de eletricidade desta fatura, teria um agravamento de 41,36 euros (excluindo taxas e impostos).

ZONA C da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.

Mix de produção (2017)	
Fonte Primária	Contribuição no mix %
Hídrica	10,22 %
Cogeração fóssil	8,13 %
Gás Natural	16,75 %
Carvão	27,30 %
Outras	37,60 %

Emissões de Energia Comercializada (2017)	
Tipo de Emissão	Valor por (kWh)
Emissões específicas de CO2	363,20 g
Emissões de resíduos radioactivos de alta actividade	20,20 ug

Fonte: IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL.

Emissão de CO2 associada ao consumo de energia desta fatura: 1.144,81 Kg

Mês de Referência:	NOVEMBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/11/30	2018/12/19	EUR 629,21

Opção de Pagamento: Transf. Bancária IBAN - PT50 0007 0631 0000133000259 – Indicar Nº Fatura (A falta de indicação do nº de Fatura não comprova o pagamento)

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.
Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

0020084033

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO 505360

MB MULTIBANCO

Entidade		11315
Referência		067 451 841
Valor	EUR	629,21
Data Limite de Pagamento		2018/12/19

O talão de pagamento emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Mês de Referência:	NOVEMBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/11/30	2018/12/19	EUR 629,21

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 064 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Avarias 252 900 692 / 968 123 372
Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

*Fatura**

(Energia Elétrica)

MERCADO LIBERALIZADO

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

Titular da instalação:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº36

4770-495 RUIVÃES VNF

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

Titular do Consumo:

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO
RUA DA ESCOLA, Nº 88

4765-171 NOVAIS VNF

505360

ZEV1 - Processado por Programa Certificado Nº 1091 / AT

Contador: **21.501601730** Tarifa: M.LIB.E.PUBL.(<=20,7) TRIFÁSICO SIMPLES — Potência Contratada: 20,70 KVA (2018.11) — Nº Documento: ELVL/0020086171

Descrição	Leit. Anterior (2018.11.30) (Empresa)	Leit. Atual (2018.12.31) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kW)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
ENERGIA E POTÊNCIA							
TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA							
Energia Ativa	23872	25900	2028	2028,00	0,0585	118,64	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA						118,64	
TARIFAS DE ACESSO - REDES							
Energia Ativa	23872	25900	2028	2028,00	0,0935	189,62	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - REDES						189,62	
TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA							
Potência Contratada / Tomada (Dias)			31		0,8949	27,74	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA						27,74	
IECE (Portaria Nº 320-D/2011)				2028,00	0,0010	2,03	23
I.V.A. (23,00% X 338,03 = 77,75)							
OUTROS DÉBITOS/CRÉDITOS							
Contribuição Áudio-Visual (L30/2003)						2,85	06
I.V.A. (6,00% X 2,85 = 0,17)							

Dez. 2018

CONSERVE ESTE DOCUMENTO
O presente documento serve como recibo após boa cobrança
O pagamento desta Fatura não comprova o pagamento dos anteriores

*O total indicado inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de EUR 217,36, I.V.A. não incluído (este valor é independente do comercializador de energia elétrica).
Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a EUR 145,63, I.V.A. não incluído.

A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SERÁ FEITA DE 1 A 15 DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO.

Total Iliquido	340,68
I.V.A. Total	77,92
Total	**418,80 ***

Oferta em condições de Preço Regulado:
- Como comercializador, a CESSN não disponibiliza uma oferta comercial equiparada ao regime de tarifa regulada para o seu contrato de energia.

Comparação entre o preço do seu contrato e a tarifa regulada:
- Se optasse pela tarifa regulada, pelo mesmo consumo de eletricidade desta fatura, teria um agravamento de 26,52 euros (excluindo taxas e impostos).

ZONA C da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.

Mix de produção (2017)

Fonte Primária	Contribuição no mix %
Hídrica	10,22 %
Cogeração fóssil	9,13 %
Gás Natural	16,75 %
Carvão	27,30 %
Outras	37,60 %

Emissões de Energia Comercializada (2017)

Tipo de Emissão	Valor por (kWh)
Emissões específicas de CO2	361,20 g
Emissões de resíduos radioactivos de alta actividade	20,20 mg

Fonte: IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL.

Emissão de CO2 associada ao consumo de energia desta fatura: 736,57 Kg

Mês de Referência:	DEZEMBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/12/31	2019/01/21	EUR 418,80

Opção de Pagamento: Transf. Bancária IBAN - PT50 0007 0631 00001330002 59 – Indicar Nº Fatura
(A falta de indicação do nº da Fatura não comprova o pagamento)

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 064 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.
Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

0020086171

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO 505360

MB MULTIBANCO

Entidade		11315
Referência		067 736 250
Valor	EUR	418,80
Data Limite de Pagamento		2019/01/21

O talão de pagamento emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Mês de Referência:	DEZEMBRO / 2018	
Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2018/12/31	2019/01/21	EUR 418,80

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 064 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.

Rua da Corredoura 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Avarias 252 900 692 / 968 123 372
Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

*Fatura**

(Energia Elétrica)

MERCADO LIBERALIZADO

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

Titular da instalação:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS
RUA NOVA, Nº36

4770-495 RUIVÃES VNF

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

Titular do Consumo:

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO
RUA DA ESCOLA, Nº 88

4765-171 NOVAIS VNF

505360

YKCM - Processado por Programa Certificado Nº 1091 / AT

Contador: **21.501601730** Tarifa: M.LIB.E.PUBL.(<=20,7) TRIFÁSICO SIMPLES — Potência Contratada: 20,70 KVA (2018.11) — Nº Documento: ELVL/0020087506

Descrição	Leit. Anterior (2018.12.31) (Empresa)	Leit. Atual (2019.01.31) (Empresa)	Diferença Quantidade	Consumo (kWh/kVAh/kW)	Preço Unitário	Valor	IVA (%)
ENERGIA E POTÊNCIA							
TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA							
Energia Ativa	25900	25926	26	26,00	0,0804	2,09	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA						2,09	
TARIFAS DE ACESSO - REDES							
Energia Ativa	25900	25926	26	26,00	0,0716	1,86	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - REDES						1,86	
TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA							
Potência Contratada / Tomada (Dias)			31		0,8813	27,32	23
TOTAL DAS TARIFAS DE ACESSO - POTÊNCIA						27,32	
IECH (Portaria Nº 320-D/2011)				26,00	0,0010	0,03	23
I.V.A. (23,00% X 31,30 = 7,20)							
OUTROS DÉBITOS/CRÉDITOS							
Contribuição Áudio-Visual (L30/2003)						2,85	06
I.V.A. (6,00% X 2,85 = 0,17)							

JAN. 2019

CONSERVE ESTE DOCUMENTO
(*) O presente documento serve como recibo após boa cobrança
O pagamento desta Fatura não comprova o pagamento das anteriores

* O total indicado inclui os encargos relativos ao Acesso às Redes no valor de EUR 29,18, I.V.A. não incluído (este valor é independente do comercializador de energia elétrica).
Os custos de interesse económico geral (CIEG) incluídos no Acesso às Redes correspondem a EUR 10,09 / I.V.A. não incluído.

A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SERÁ FEITA DE 1 A 15 DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO.

Total Ilíquido	34,15
I.V.A. Total	7,37
Total	**41,52 ***

Oferta em condições de Preço Regulado:
- Como comercializador, a CESSN não disponibiliza uma oferta comercial equiparada ao regime de tarifa regulada para o seu contrato de energia.

Comparação entre o preço do seu contrato e a tarifa regulada:
- Se optasse pela tarifa regulada, pelo mesmo consumo de eletricidade desta fatura, teria um agravamento de 0,68 euros (excluindo taxas e impostos).

ZONA C da Qualidade de Serviço (Despacho Nº. 5255 / 2006 da DGGE) D.R. Nº. 48, II Série, de 2006/03/08.

Mix de produção (2017)	
Fonte Primária	Contribuição no mix %
Hídrica	10,22 %
Cogeração fóssil	8,13 %
Gás Natural	16,75 %
Carvão	27,30 %
Outras	37,60 %

Emissões de Energia Comercializada (2017)	
Tipo de Emissão	Valor por (kWh)
Emissões específicas de CO2	363,20 g
Emissões de resíduos radioactivos de alta actividade	20,20 ug

Fonte: IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL.

Emissão de CO2 associada ao consumo de energia desta fatura: 9,44 Kg

Mês de Referência: JANEIRO / 2019

Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2019/01/31	2019/02/19	EUR 41,52

Opção de Pagamento: Transf. Bancária IBAN - PT50 0007 0631 00001330002 59 – Indicar Nº Fatura
(A falta de indicação do nº de Fatura não comprova o pagamento)

Cooperativa Eléctrica de S. Simão de Novais, C.R.L.
Rua da Corredoura, 320 • 4765-121 Novais • Vila Nova de Famalicão
Tel. Geral 252 900 690 • Fax 252 900 699 • e-mail: geral@cessn.pt • Site: www.cessn.pt

0020087506

CÓDIGO DE PONTO DE ENTREGA
PT 0007 000 000 032200 NE

NIF Titular Instalação	NIF Titular Consumo	Área / NIP
510839320	510839320	1N2.32200

ESCOLA DE NOVAIS, 1º CICLO 505360

MB MULTIBANCO

Entidade		11315
Referência		067 924 464
Valor	EUR	41,52
Data Limite de Pagamento		2019/02/19

O talão de pagamento emitido faz prova de pagamento. Conserve-o.

Mês de Referência: JANEIRO / 2019

Data de Emissão	Data Limite de Pagamento	Valor a Pagar
2019/01/31	2019/02/19	EUR 41,52

CAPITAL SOCIAL: 810.000 EUROS • Nº ÚNICO 500 971 064 DE PESSOA COLECTIVA E DE REGISTO NA C.R.C. DE V. N. DE FAMALICÃO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
363	carlos	2019/03/29	2244	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2019 / 1856

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, N° 36

4770-495 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Escolares-AE Pedome - EB Ruivães, Ruivães-Energia-Enegia Elétrica	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Escolares-AE Pedome - EB Ruivães, Ruivães-Energia-Enegia Elétrica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003010	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS (CORRENTE)-Pagamento Encargos de instalações da antiga EB Novais de Setembro 2018 a janeiro 2019 - Reunião de caâmara 21.03.2019;	UN	1.000	1.491,220			1.491,220	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.491,22		1.491,22	

EXTENSO
MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.491,22
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.491,22

Documento n.° 2019 / 2244, Compromisso n.° 2019 / 1856, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1904

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1904	1	4103	0102	04050102				526.752,34	1.491,22	525.261,12

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Aprovação do "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal" (393)

2 - "Apoio a atividades de interesse municipal e correspondente a abertura de Procedimento de Concurso Público - Aluguer de som, luz e palcos" (Página 411)

3 - "Atividades de interesse municipal - execução de materiais de divulgação e promoção (2019)" (453)

4 - "Atribuição de subsídio financeiro ao Museu da Guerra Colonial - Plano de atividades 2019" (Página 456)

5 - "Teatro da Didascália, C.R.L. - atribuição de subsídio para o desenvolvimento do plano de atividades 2019" (Página 468)

6 - "Encontros de Jazz de Famalicão 2019 - atribuição de subsídio" (Página 487)

7 - "Elogio Vadio - Associação - Atribuição de subsídio para a realização do evento MEL - piquenique das artes 2019" (Página 503)

8 - "Apoio à organização da edição Raias Poéticas 2019" (Página 521)

9 - "Festas Antoninas 2019" (Página 534)

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal"

Considerando que a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, delegam a competência de classificação do património cultural, paisagístico e urbanístico como de interesse municipal às autarquias locais;

Considerando que o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, refere que o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem uma tarefa fundamental das autarquias locais;

Considerando a inexistência de um documento único que estabeleça as regras aplicáveis à classificação de bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal;

Considerando que as regras ora definidas, que visam regulamentar o procedimento interno de classificação de um bem imóvel como de interesse municipal, e resultam da articulação das disposições legais aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, com o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro;

Considerando ainda a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que atribui competência à Câmara Municipal para aprovar Regulamentos Internos.

Considerando que no Município de Vila Nova de Famalicão localizam-se imóveis de grande valor cultural, do ponto de vista arquitetónico, urbanístico, paisagístico, técnico e científico, alguns deles referências para a arquitetura nacional;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que no âmbito do trabalho de investigação e inventariação do Património Cultural existente no concelho de Vila Nova de Famalicão, a Divisão de Cultura e Turismo em colaboração com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, propõe-se a classificar os bens imóveis em que se verifica o interesse inequívoco do bem inventariado para a preservação da identidade, história e cultura do município;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1) Aprovar o "Regulamento interno de classificação de imóveis com valor cultural como de interesse municipal", conforme documento em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS COM VALOR CULTURAL COMO DE INTERESSE MUNICIPAL

REGULAMENTO INTERNO

Preâmbulo

O Património Cultural é um legado que nos foi confiado pelas gerações anteriores, transmissor da história e identidade do território. Os bens patrimoniais imóveis são essa identidade concretizada e materializada. É assim, tarefa fundamental do Estado Português salvaguardar o património cultural, que nos distingue enquanto nação, região e concelho.

No âmbito das competências atribuídas aos municípios, designadamente as constantes na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que define as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, procura-se enriquecer o inventário do património existente no concelho de Vila Nova de Famalicão, que permita, para além de proteger os bens, promovê-los e manter viva a memória e identidade do território, designadamente pela classificação de bens imóveis isolados, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal.

As regras ora definidas, que visam regulamentar o procedimento interno de classificação de um bem imóvel como de interesse municipal, resultam da articulação das disposições legais aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, com o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural e regime jurídico das zonas de proteção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

O presente Regulamento Interno visa estabelecer prazos e definir o percurso interno do procedimento de classificação, de forma a torná-lo mais célere e eficaz.

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
Siglas

Para efeitos deste Regulamento entende-se por:

a) BUA – Balcão Único de Atendimento;

b) CPA – Código do Procedimento Administrativo;

c) DAEO – Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras;

d) DBUA – Divisão do Balcão Único de Atendimento;

e) DCT – Divisão de Cultura e Turismo;

f) DDS – Departamento de Desenvolvimento Social;

g) DGUF – Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização;

h) DGPC – Direção-Geral do Património Cultural;

i) DOGU – Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística;

j) DR – Diário da República;

k) DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte;

l) GAP – Gabinete de apoio à Presidência;

m) ZEP – Zona Especial de Proteção;

n) ZEPP – Zona Especial de Proteção Provisória.

Artigo 3.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece um conjunto de regras aplicáveis ao procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural como de interesse municipal, cujo percurso interno se encontra representado no fluxograma que constitui o Anexo I do presente Regulamento.
2. A classificação do bem deve apenas ocorrer quando se verifica o interesse inequívoco do bem inventariado para a preservação da identidade, história e cultura do Município.
3. É possível a classificação de um bem que ainda não tenha sido inventariado, a título excecional e desde que se verifique que possui um valor extraordinário para o Município.
4. Podem ser objeto de classificação: imóveis isolados, conjuntos e sítios.

Artigo 4.º

Destinatários

O presente Regulamento destina-se às seguintes unidades orgânicas envolvidas: DCT, DOGU, DAEO, GAP, DBUA e DDS.

Artigo 5.º

Composição das equipas de trabalho

O grupo de trabalhos responsável pela classificação do património histórico-cultural imóvel de interesse municipal encontra-se sob a alçada da DCT, que pode solicitar a colaboração do DOGU sempre que considere necessário.

Artigo 6.º

Inventário

1. De acordo com a estrutura orgânica dos serviços municipais vigente, incumbe à DCT a elaboração de um inventário do património imóvel com valor cultural existente no território municipal.

2. Os técnicos responsáveis pelo inventário poderão excluir um bem inventariado, sempre que este deixe de reunir elementos que fundamentem a sua inventariação.

Artigo 7.º

Classificação

1. Compete à DCT a instrução do processo de classificação do património cultural com valor arquitetónico, paisagístico, técnico, científico e urbanístico considerado de interesse municipal que se localize no concelho.
2. É da competência da DCT encaminhar para a DGPC qualquer proposta de classificação que considere ajustar-se à classificação de bem cultural como interesse público ou nacional.

Artigo 8.º

Instrução do requerimento inicial

1. O procedimento administrativo de classificação de um bem imóvel inicia-se oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, mediante o preenchimento de uma ficha de proposta de classificação conforme modelo constante do Anexo II do presente Regulamento, fornecida pelo Município, através do seu portal *online* ou do BUA.
2. O interessado poderá apresentar o requerimento inicial de abertura do processo de classificação por qualquer das formas de apresentação de requerimento legalmente previstas, o qual deve ser reencaminhado para a DCT.
3. No caso do requerimento inicial ser da iniciativa de uma unidade orgânica do Município, à exceção da DCT, deve ser acompanhado por uma memória justificativa que determine o propósito do mesmo, e reencaminhado para a DCT, através de GSE Saída Interna.
4. Nos termos da legislação em vigor, o requerimento inicial deve conter a maior informação possível, nomeadamente:

    a) Identificação do bem, compreendendo a designação e a respetiva localização administrativa;

    b) Identificação da propriedade do bem, posse ou outro direito real de gozo, com a identificação dos proprietários e/ou demais detentores do bem em causa, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial;

    c) Identificação do requerente;

    d) Planta de localização geográfica do bem em causa a escala que se considere legível o enquadramento geral com a envolvente, bem como extratos das plantas do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial, quando existam;

    e) Caracterização do bem e seu estado de conservação;

    f) Fundamento do pedido em função do interesse cultural do bem;

g) Levantamento fotográfico do bem ao nível do exterior (e interior, sempre que possível), contemplando os pormenores considerados relevantes;

h) Observações pertinentes para a avaliação do pedido, designadamente transformações antigas ou em curso, ou riscos de perda de integridade do bem;

i) Outros elementos complementares pertinentes.

5. Após a receção do pedido, a DBUA deve reencaminhar o requerimento inicial e todos os documentos que o acompanham para a DCT, no prazo máximo de 3 dias.

Artigo 9.º

Apreciação liminar

1. Após a receção do requerimento inicial, a DCT verifica se o mesmo se encontra instruído com todos os elementos legalmente exigidos, no prazo de 15 dias a contar da efetiva receção do pedido pelos serviços da DCT.
2. Caso não cumpra os requisitos exigidos, a DCT poderá:
    a. Solicitar ao interessado, por uma única vez, a regularização e/ou prestação de informações complementares;
    b. Indeferir liminarmente o pedido e consequentemente extinguir o procedimento.
3. O interessado deve regularizar e/ou prestar informações complementares no prazo de 20 dias após a notificação, sob pena de arquivamento, a menos que seja requerida a prorrogação do prazo, conforme o disposto no número seguinte do presente artigo.
4. O interessado tem o direito de solicitar a prorrogação do prazo definido no ponto anterior, ou a continuação do procedimento sem os elementos solicitados, desde que devidamente justificado.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a DCT poderá convocar o interessado para uma conferência instrutória, em que serão abordadas as questões necessárias.
6. Após verificação da suficiência dos elementos disponibilizados, a DCT possui 40 dias, contados a partir da receção do requerimento inicial, para notificar por carta registada as partes interessadas (interessado, proprietário, possuidor ou o titular de outro direito real sobre o imóvel), da decisão favorável ou arquivamento do pedido.
7. A decisão final de indeferimento liminar do pedido de classificação de um bem imóvel é precedida de audiência prévia dos interessados.
8. Se após a audiência prévia dos interessados se mantiver a decisão de indeferimento, são os interessados notificados disso mesmo, sendo o procedimento extinto.
9. Quando o pedido de classificação se inicia oficiosamente (é apresentado pela DGPC, DCT ou outra unidade orgânica do Município) não está sujeito à fase de apreciação liminar, competindo à DCT informar as partes interessadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção do pedido.

10. A fase de apreciação liminar não deverá exceder os 60 dias.

Artigo 10.º

Fase de estudo

1. Após a apreciação liminar o pedido de classificação tramita para a "fase de estudo".

2. Num primeiro momento a DCT verifica se o bem imóvel em questão consta do registo patrimonial de inventário. No caso de não constar é elaborada a ficha correspondente. Caso conste, a ficha deve ser atualizada. É previsto para este passo um prazo máximo de 10 dias para a atualização ou elaboração da ficha de inventário.

3. A DCT dá conhecimento ao DOGU, DDS e DAEO da intenção da abertura do procedimento e solicita que num período de 10 dias reúnam os elementos que considerem relevantes para o caso.

4. Após o descrito no número anterior, no caso de o requerimento inicial ter sido apresentado por um interessado, a DCT no prazo de 10 dias, a contar do início da "fase de estudo", elabora uma memória descritiva e uma memória justificativa que devem ser anexadas ao processo. No caso de o procedimento se iniciar oficiosamente, aquele prazo passa a ser de 20 dias. As ZEP ou ZEPP são identificadas na memória justificativa, juntamente com uma planta.

5. A DCT nos termos da lei deve solicitar nesta fase um parecer à DGPC, no prazo máximo de 40 dias após o início da "fase de estudo".

6. O silêncio por parte da DGPC por 45 dias vale como parecer favorável.

7. A "fase de estudo" não deve ultrapassar os 85 dias, estando incluído neste prazo a apreciação da tutela.

Artigo 11.º

Ato que determina a abertura do procedimento de classificação

1. Não tendo sido liminarmente indeferido o pedido de classificação, a DCT deve proceder à notificação da decisão que determina a abertura do procedimento de classificação e de que o bem em causa se encontra "em vias de classificação", com todas as consequências legais daí advenientes, através de carta registada com aviso de receção, aos proprietários, aos possuidores ou titulares de outros direitos reais sobre o imóvel e, quando diferente, ao interessado que deu inicio ao procedimento.

2. Na notificação deverá constar:

   a) O conteúdo e objeto de decisão de abertura do procedimento de classificação;

   b) Os efeitos da abertura do procedimento;

   c) A identificação do interessado;

   d) Uma planta de localização e implantação do imóvel e respetiva descrição predial, bem como da ZEP ou ZEPP, caso sejam criadas;

e) No caso de serem definidas ZEP ou ZEPP as partes interessadas devem ser convocadas para uma audiência, até 15 dias após a notificação;

3. A decisão de abertura do procedimento de classificação é, ainda, objeto de anúncio a publicar na 2.ª Série do Diário da República, sem prejuízo de outras formas de publicitação, nomeadamente na Internet, no sítio eletrónico do Município com a visibilidade adequada à sua compreensão e no boletim municipal.

Artigo 12.º

Comunicação da abertura do procedimento

1. A DCT dá conhecimento ao DOGU, DDS e DAEO da abertura do procedimento de classificação, até um limite de 10 dias após a publicação em DR, informando das condicionantes vigentes para o imóvel em vias de classificação, bem como da ZEPP.

2. Incumbe à DCT proceder às comunicações previstas no artigo 10.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, incluindo a comunicação às entidades ou organismos com jurisdição sobre a área onde se encontra o bem por referência às servidões administrativas legalmente existentes que sobre ele impendam.

Artigo 13.º

Arquivamento do processo

Quando em fase de "vias de classificação" é determinado o arquivamento do procedimento, este é comunicado às unidades referidas no artigo 12.º do presente Regulamento, bem como ao requerente, proprietários e outros interessados, através de carta registada, e ainda internamente às equipas de trabalho envolvidas.

Artigo 14.º

Diligências complementares

1. Dentro do prazo de 20 dias após publicação em DR da decisão de abertura do procedimento de classificação, a DCT poderá convocar uma reunião com as partes interessadas e estas podem solicitar uma audiência com os serviços competentes.

2. As partes interessadas podem solicitar uma audiência, dentro do prazo de 20 dias após publicação do ato que determina a abertura do procedimento no Diário da República.

Artigo 15.º

Relatório final e proposta de decisão

1. Caso se verifique que o processo se encontra em condições de ser proposto para classificação e aprovação superior, a DCT elabora uma proposta, sob a forma de relatório final, no prazo de 40 dias a contar da publicação em DR.

2. No relatório final consta, designadamente, um resumo do procedimento, e as razões de facto e de direito que fundamentam a decisão proposta, bem como a referência cartográfica e, quando possível, a fixação da ZEP.

Artigo 16.º

Projeto e decisão final do procedimento

1. A DCT elabora uma proposta com o projeto de decisão de classificação de um bem imóvel como de interesse municipal e, quando definida, da respetiva zona especial de proteção, a qual deve ser submetida à apreciação do órgão compete (Câmara Municipal) pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada.
2. O projeto de decisão de classificação de um bem imóvel como de interesse municipal e, quando definida, da respetiva zona especial de proteção, aprovado pela Câmara Municipal, é sujeito a audiência prévia dos interessados, nos termos do previsto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.
3. Decorrido o período de audiência prévia dos interessados e da eventual pronúncia da tutela, compete à DCT apreciar e analisar as eventuais observações, sugestões ou outros contributos, assim como realizar as diligências complementares que se mostrem convenientes, elaborando de seguida um relatório final do procedimento que deverá acompanhar a respetiva proposta de decisão final do procedimento de classificação do bem imóvel como de interesse municipal, a qual deve ser submetida à apreciação do órgão compete (Câmara Municipal) pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada.

Artigo 17.º

Publicação e registo do ato de classificação

1. O ato administrativo consubstanciado na decisão final é publicado em DR.
2. Assim que seja publicado o ato administrativo de classificação, a DCT informa a Conservatória do Registo Predial, assim como procede às notificações e comunicações legalmente previstas, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação em DR.
3. A DCT dá também conhecimento da publicação em DR à DGPC, DRCN, DOGU, DDS e DAEO, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação em DR.
4. É responsabilidade do GAP disponibilizar na página eletrónica do Município o ato de classificação e a fixação de Zonas de Proteção, assim que estiverem aprovadas, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação em DR.

Artigo 18.º

Obrigatoriedade dos serviços camarários solicitarem parecer e prestarem informação

1. No caso do património imóvel classificado ou em vias de classificação, a realização de qualquer operação urbanística carece de um parecer favorável por parte a DCT.
2. O DOGU, DDS e DAEO devem solicitar à DCT parecer prévio quando surja qualquer tipo de pedido de intervenção no bem classificado, em vias de classificação ou que se encontre dentro da ZEP, ZEPP ou Zona Geral de Proteção.
3. Todos os serviços municipais que intervenham no património devem solicitar à DCT parecer sempre que se pretenda intervir no bem classificado, em vias de classificação ou que se encontre dentro da ZEP, ZEPP ou Zona Geral de Proteção.
4. A DCT é informada pelo DOGU, DDS e DAE dos respetivos instrumentos de gestão territorial, programas, obras e projetos, públicos e privados, que possam por em causa os bens, descaracterizá-los ou coloca-los em risco de destruição.

Artigo 19.º

Placa Informativa

No imóvel classificado como de interesse municipal deve ser afixada placa informativa e sinalética adequadas nos termos legalmente previstos, em articulação com o DAEO e DCT.

Artigo 20.º

Competências

1. A DCT deve requerer ações de fiscalização à DGUF assim que considere necessário.
2. Este artigo não prejudica o exercício dos poderes de fiscalização e polícia que competem às autoridades policiais.

Artigo 21.º

Desclassificação

1. Sempre que se considere que o imóvel deixou de reunir os critérios que conduziram à sua classificação, ou que o seu estado avançado de degradação ameaça a sua integridade, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pode proceder à desclassificação do mesmo, nos termos legalmente previstos.
2. Caso haja despacho favorável à desclassificação, é seguida a comunicação prevista nas alíneas 3 a 7, do artigo 9.º, com as devidas adaptações.
3. O início do procedimento de desclassificação não suspende os efeitos de classificação.
4. Ao procedimento de desclassificação aplica-se o disposto nos artigos 10.º a 19.º do presente Regulamento, com as devidas a adaptações.

Artigo 22.º

Integração de lacunas

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Legislação subsidiária

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua atual redação, do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, do Código do Procedimento Administrativo e dos princípios gerais do Direito Administrativo.
2. O disposto no presente Regulamento é aplicável sem prejuízo das disposições legais que especificamente regulem a mesma matéria e sem prejuízo do que, para aspetos particulares, se disponha em regulamentos especiais do Município.
3. As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Artigo 24.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente Regulamento contam-se em dias úteis.

ANEXO I

Fluxograma

Siglas:

a) BUA – Balcão Único de Atendimento;

b) DAEO – Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras;

c) DBUA – Divisão do Balcão Único de Atendimento;

d) DCT – Divisão de Cultura e Turismo;

e) DDS – Departamento de Desenvolvimento Social;

f) DGUF – Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização;

g) DGPC – Direção-Geral do Património Cultural;

h) DOGU – Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística;

i) DR – Diário da República;

j) DRCN – Direção Regional da Cultura do Norte;

k) GAP – Gabinete de apoio à Presidência;

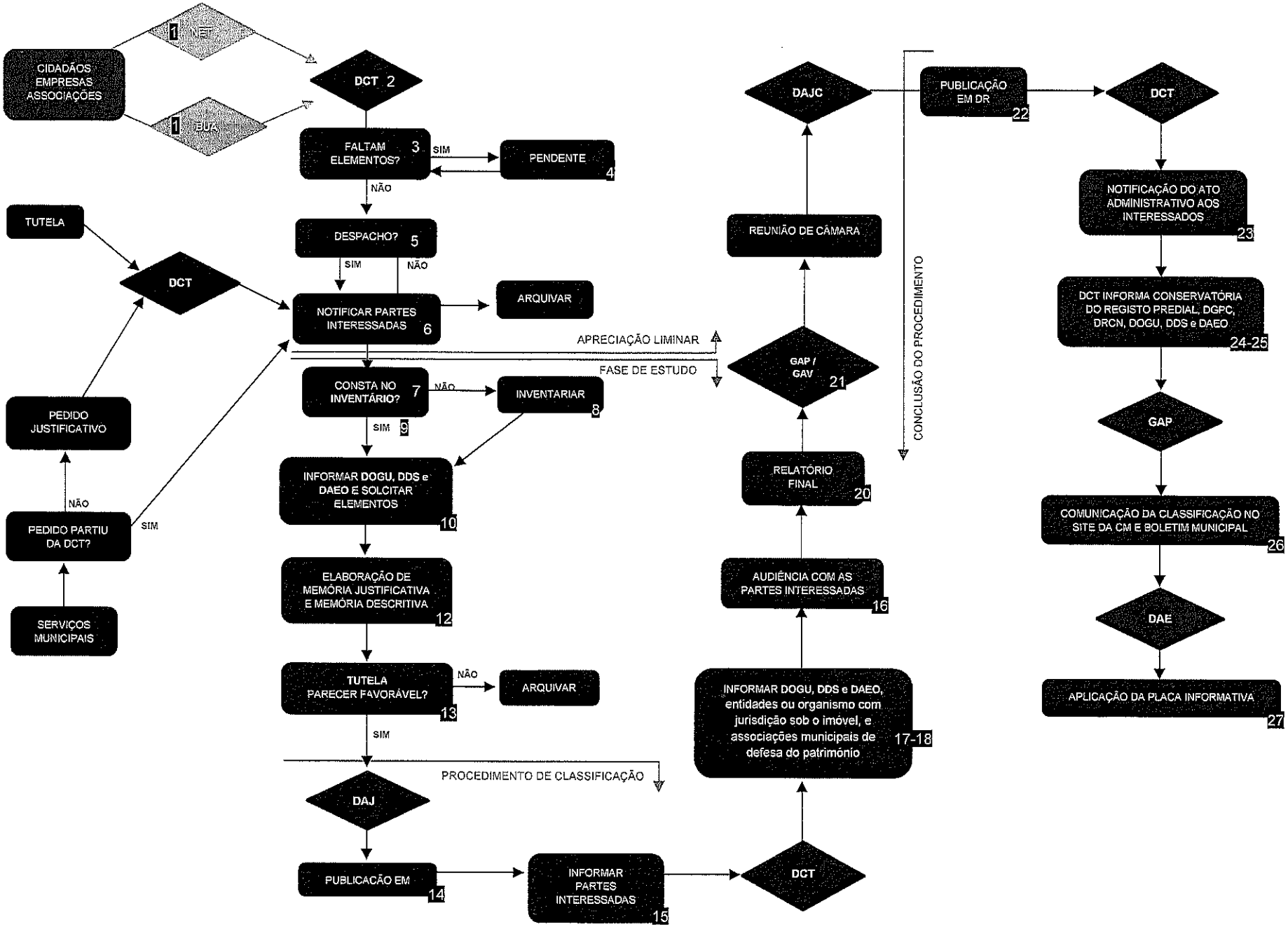
l) GAV – Gabinete de Apoio à Vereação;

m) ZEP – Zona Especial de Proteção;

n) ZEPP – Zona Especial de Proteção Provisória.

		Descrição	Prazos		UOR
Apreciação liminar	1	O requerimento inicial dá entrada através da plataforma digital ou do Balcão Único de Atendimento.		60 dias	DBUA
	2	Após a entrada do pedido de abertura este é encaminhado para a DCT.	3 dias		DBUA
	3	Durante a apreciação do pedido de abertura do processo de classificação a DCT poderá considerar necessária a entrega de mais elementos. Notificar requerente.	15 dias contados da receção do pedido na DCT		DCT
	4	Desde o momento que o requerente é notificado até serem disponibilizados os elementos, o processo encontra-se pendente. Após 20 dias sem obtenção de resposta, o pedido é considerado indeferido. O requerente pode pedir a prorrogação do prazo estipulado ou ainda a continuação do procedimento sem os elementos solicitados.	20 dias contado após notificação		DCT
	5	Após verificar se os elementos são suficientes para análise, a DCT possui 40 dias, contados a partir da receção do requerimento inicial, para notificar por carta registada as partes interessadas (interessado, proprietário, possuidor ou o titular de outro direito real sobre o imóvel), da decisão favorável ou arquivamento do pedido.	40 dias após entrada de pedido na DCT		DCT
	6	Quando o pedido de classificação se inicia oficiosamente não está sujeito à fase de apreciação liminar. DCT informar as partes interessadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da receção do pedido.	10 dias após receção de ofício		DCT
Fase de estudo	7	Verificar se o bem em questão se encontra no inventário.	10 dias desde entrada na "Fase de Estudo"	85 dias	DCT
	8	Não se encontra inventariado: - Elaborar ficha de inventário.			DCT
	9	Existe inventário: - Verificar se está atualizado. Este procedimento significa confirmar no local se ocorreu alguma alteração que deva ser registada na ficha. Caso sejam necessários mais elementos, a DCT deve procurar reunir mais dados junto dos proprietários, etc.			DCT
	10	Informar o DOGU, DDS e DAEO da intenção da abertura do procedimento e solicitar elementos que considerem relevantes para o caso.			
	11	DOGU, DDS e DAEO devem reunir os elementos solicitados num período de 10 dias.	10 dias a partir do pedido da DCT		DOGU + DDS + DAEO
	12	Elaborar Memória Justificativa e Memória Descritiva. No caso de o requerimento inicial ter sido apresentado por um interessado, a DCT no prazo de 10 dias, a contar do início da "fase de estudo", elabora a memória descritiva e a memória justificativa que devem ser anexadas ao processo. No caso de o procedimento se iniciar oficiosamente, aquele prazo passa a ser de 20 dias. As ZEP ou ZEPP são identificadas na memória justificativa, juntamente com uma planta.	10 dias / 20 dias		DCT
	13	No prazo máximo de 40 dias após entrada na "fase de estudo" é requerido à DGPC um parecer quanto à abertura do procedimento de classificação. Só após um parecer favorável é aberto o processo. Caso seja desfavorável, é arquivado. O silêncio do órgão competente por 45 dias é entendido como parecer favorável.	40 dias desde entrada na "Fase de Estudo"		DCT

Vias de Classificação	**14**	Considera-se que o bem se encontra em "vias de classificação" a partir do momento em que os proprietários são notificados por carta registada, ou houve publicação em DR		40 dias + Reunião de Câmara	DCT
	15	Notificar partes interessadas, no máximo até 10 dias após receção da manifestação da DGPC.	10 dias após publ. em DR.		DCT
	16	No caso de serem definidas ZEP ou ZEPP as partes interessadas devem ser convocadas para uma audiência, até 15 dias após a notificação	15 dias após publ. em DR.		
	17	O DOGU, DDS e DAEO são informados da abertura do procedimento de classificação e advertidos para as condicionantes consequentes desse mesmo procedimento.	10 dias após publ. em DR.		DCT
	18	Informar do procedimento de classificação às entidades ou organismos com jurisdição sobre a área onde se encontra o bem por preferência às servidões administrativas legalmente existentes que sobre ele impendam, bem como às estruturas associativas de defesa do património cultural existentes no Município.	10 dias após publ. em DR.		DCT
	19	As partes interessadas possuem 20 dias para solicitar audiência.	20 dias após notificação		DCT
	20	O Relatório Final é realizado pela DCT e deve reunir todas as informações necessárias para a fase final da classificação, até 40 dias após a publicação em DR.	40 dias após publ. em DR.		DCT
	21	A proposta deve ser submetida à apreciação do órgão compete (Câmara Municipal) pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada.			GAP / GAV CULTURA
Ato de classificação	**22**	A decisão é publicada em DR e deixa de ser considerado "em vias de classificação" para ser "classificado como de Interesse Municipal".			DAJC
	23	Após a classificação do bem como de IM as partes interessadas são notificadas.	Até 10 dias após publ. em DR		DCT
	24	São notificadas a Conservatória Predial, DGPC e DRCN.	Até 10 dias após publ. em DR		DCT
	25	São notificados o DOGU, DOM, DDS e DA.	Até 10 dias após publ. em DR		DCT
	26	O procedimento é divulgado no Boletim Municipal e na página web do município.	Até 10 dias (web) após publ. em DR e até ao n.º seguinte no boletim		GAP
	27	É colocada uma placa identificativa do imóvel na fachada, de forma a ser que seja visível a classificação do bem.			DAEO


CIDADÃOS EMPRESAS ASSOCIAÇÕES
1 NET
1 BUA
DCT 2
FALTAM ELEMENTOS? 3
SIM
PENDENTE 4
NÃO
DESPACHO? 5
SIM
NÃO
ARQUIVAR
TUTELA
DCT
NOTIFICAR PARTES INTERESSADAS 6
APRECIAÇÃO LIMINAR
FASE DE ESTUDO
CONSTA NO INVENTÁRIO? 7
NÃO
INVENTARIAR 8
SIM 9
PEDIDO JUSTIFICATIVO
INFORMAR DOGU, DDS e DAEO E SOLCITAR ELEMENTOS 10
NÃO
PEDIDO PARTIU DA DCT?
SIM
ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DESCRITIVA 12
SERVIÇOS MUNICIPAIS
TUTELA PARECER FAVORÁVEL? 13
NÃO
ARQUIVAR
SIM
PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
DAJ
PUBLICAÇÃO EM 14
INFORMAR PARTES INTERESSADAS 15
DCT
INFORMAR DOGU, DDS e DAEO, entidades ou organismo com jurisdição sob o imóvel, e associações municipais de defesa do património 17-18
AUDIÊNCIA COM AS PARTES INTERESSADAS 16
RELATÓRIO FINAL 20
GAP / GAV 21
REUNIÃO DE CÂMARA
DAJC
CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO
PUBLICAÇÃO EM DR 22
DCT
NOTIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO AOS INTERESSADOS 23
DCT INFORMA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL, DGPC, DRCN, DOGU, DDS e DAEO 24-25
GAP
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NO SITE DA CM E BOLETIM MUNICIPAL 26
DAE
APLICAÇÃO DA PLACA INFORMATIVA 27

ANEXO II

Ficha de proposta de classificação

Pedido de classificação

Imóvel com valor cultural como de interesse municipal

Registo de Entrada

Informação do/a requerente

Nome do requerente _____

N.º de Identificação Civil _____ Validade_____ NIF _____

Morada _____ Código Postal _____-_____

Freguesia / União de Freguesias _____

Telemóvel _____ e-mail _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Informação do/s proprietário/s

Proprietário/s _____

_____

N.º de Identificação Civil _____ Validade_____ NIF _____

Morada _____

Freguesia / União de Freguesias _____

Telefone _____ e-mail _____

Informação sobre o imóvel

Designação (caso exista) _____

Morada _____ Código Postal _____-_____

Freguesia / União de Freguesias _____

Documentos instrutórios

O pedido vem instruído com os elementos abaixo indicados:

☐ Documento comprovativo da titularidade do direito de propriedade do bem, posse ou outro direito real de gozo, com a identificação dos proprietários e/ou demais detentores do bem em causa, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial;

- ☐ Planta de localização geográfica do bem em causa a escala que se considere legível o enquadramento geral com a envolvente, bem como extratos das plantas do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial, quando existam;
- ☐ Caracterização do bem e seu estado de conservação;
- ☐ Fundamento do pedido em função do interesse cultural do bem;
- ☐ Levantamento fotográfico do bem ao nível do exterior (e interior, sempre que possível), contemplando os pormenores considerados relevantes;
- ☐ Observações pertinentes para a avaliação do pedido, designadamente transformações antigas ou em curso, ou riscos de perda de integridade do bem;
- ☐ Outros elementos complementares pertinentes;

Pede deferimento, O / A Requerente

Aos ____/____/_____ _____

O / A Colaborador/a _____

411

à mesa da Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio a atividades de interesse municipal e correspondente abertura de Procedimento de Concurso Público – Aluguer de som, luz e palcos

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, através do GSE n.º 9670/2019, atento que as comunidades locais desempenham um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento e dinâmica das sociedades e sabendo que o Município, enquanto instituição que visa a prossecução dos interesses públicos da nossa comunidade, tem a responsabilidade de dar respostas adequadas a estes desafios, sabendo que Vila Nova de Famalicão sempre foi uma região de fortes tradições culturais e as festas e romarias são a perfeita união entre a crença popular e divinização do sagrado e do profano, que com os seus diferentes programas de animação, asseguram a música, a confraternização e a boa disposição, entre muitos motivos outros de atração às gentes da terra, revivendo, ano após ano, tradições, hábitos e costumes populares, o apoio do Município na cedência do apoio logístico constitui um forte incentivo para a continuação e preservação da expressão popular visível nestas iniciativas.

Assim e de forma a materializar o referido apoio o município deverá assegurar a disponibilização de um conjunto de serviços de aluguer de som, luz, montagem de palcos, para apoio a atividades organizadas por outras entidades, que ao longo do ano decorrem na área da circunscrição territorial do Município (atividades de interesse municipal), pelo que torna-se agora necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a contratualizar o fornecimento dos referidos serviços, no decurso do período de 2 (dois) anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência.

Deste modo, impõe-se agora proceder à abertura de procedimento de concurso público, tendo em vista assegurar o fornecimento dos serviços em apreço, prevendo-se um encargo orçamental global estimado de 157.800,00 Eur., ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual:

- Ano 2019 – 49.350,00 Eur., acrescido de IVA
- Ano 2020 – 68.050,00 Eur., acrescido de IVA

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2021 - 40.400,00 Eur., acrescido de IVA.

Neste pressuposto, dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para conceder o referido apoio institucional a atividades de natureza cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, atento o regime fixado a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 109.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Autorizar a concessão do referido apoio institucional a outras entidades, com a aquisição de serviços de aluguer de sistemas de som, luz, aluguer de palcos e outros recursos/estruturas logísticas conexas, tendo em vista a realização de eventos de natureza cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, que se venham a realizar na área da sua circunscrição territorial, até ao montante global de 157.800,00 Eur., ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual:
   - Ano 2019 - 49.350,00 Eur., acrescido de IVA
   - Ano 2020 - 68.050,00 Eur., acrescido de IVA
   - Ano 2021 - 40.400,00 Eur., acrescido de IVA.
2. Autorizar a realização da despesa relativa à contratualização dos referidos serviços de aluguer de som, luz e montagem de palcos, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, para um período contratual máximo de 2 (dois) anos, e até ao montante global estimado de 157.800,00 Eur., ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com 90 dias de antecedência.
3. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, não devem exceder em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa em vigor:
   i. Ano 2019 - 49.350,00 Eur., acrescido do IVA;
   ii. Ano 2020 - 68.050,00 Eur., acrescido do IVA;
   iii. Ano 2021 - 40.400,00 Eur., acrescido do IVA;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iv. Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Por se tratar de um procedimento que irá gerar pagamentos em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, autorizar o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2018.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro da Cultura

(Leonel Rocha, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Aluguer de som, luz e palcos

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Vitor Moreira, presidente do júri
     2. Dr.ª Rosa Costa, vogal
     3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
   - Membros suplentes:
     1. Dr. Zeferino Pinheiro, vogal suplente
     2. Fátima Araújo, vogal suplente

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

   Das competências conferidas ao júri pelos n.^{os} 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. Nélson Pereira - Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vila Nova de Famalicão, 12 de março de 2019

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º ___/___/DCT

ALUGUER DE SOM, LUZ E PALCOS

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252.320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Concurso Público n.º ___/___/DCT
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Preço Base ---------- Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 17.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 18.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 19.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 20.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 23.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 24.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 25.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 26.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 27.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 28.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 29.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 30.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 31.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 32.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 33.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

CONCURSO PÚBLICO N.º ___/___/DCT
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - **ALUGUER DE SOM, LUZ E PALCOS.**
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.
2. A decisão de contratar foi proferida a ___ de _____ de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.
3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento foi autorizado pela Câmara Municipal em sua reunião realizada a ___ de _____ de 2019, ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2018.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/_servicos_municipais_online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP) – al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do disposto no n.º 2;
C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto na Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
    b. Condições de pagamento, que será de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;
F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;
G. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. **Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:

a) a **indicação do lote** a que concorre;

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

b) o **preço unitário** e o **respetivo total parcial para cada conjunto de serviços / lote a que concorre - ver Parte III e Anexo I do Caderno de encargos;**

c) O **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto de cada um dos lotes do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 – **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **12.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, nos pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. **Para cada um dos LOTES** deve ser apresentada uma proposta individualizada.

2. A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org ***(separador Consultar - ícone Compras Públicas)***, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **90 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada por lote, de acordo com o seguinte critério:
   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da aplicação do método de cálculo constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa;
2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:
   a) Por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º
(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º
(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato, sendo fixado para o presente procedimento em **157.800,00 euros**, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) – **58.200,00 Eur.**;
- **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) – **24.800,00 Eur.**;
- **Lote 3** - Som - Configuração 3 (S1) – **18.700,00 Eur.**;
- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) – **9.500,00 Eur.**;
- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) – **42.000,00 Eur.**;
- **Lote 6** - Som e Luz - Configuração 6 (SL3) – **4.600,00 Eur.**.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão do direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Artigo 17.º

(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for igual ou inferior em 25% em relação à média dos preços das propostas a admitir ou inferior a 50% do preço base do lote em apreciação.

Artigo 18.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na referida plataforma, sendo as referidas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;

b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do das alíneas B., a. e C., do n.º 1 do artigo 9.º;

c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264

E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 57.º do CCP); - **ver anexo IV**
g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
k) Que sejam apresentadas como variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto do presente procedimento.

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 21.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Artigo 22.º

(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 25.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º

(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º

(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 25.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) O adjudicatário não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;

c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;

d) O adjudicatário prestar falsas decorações ou apresentar documentos falsos;

e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Secção V

Habilitação

Artigo 25.º

(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI

Caução

Artigo 26.º

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Apesar de não ser exigida a prestação de caução, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia do bom e regular fornecimento dos serviços.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Secção VII
Contrato

Artigo 27.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 28.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 29.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 30.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Códigos dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato procede à notificação do adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 31.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
   a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes;
   b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   c) Apresentada a caução, caso seja exigível;
   d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Secção VIII

Disposições Finais

Artigo 32.º

(Revogação da decisão de contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 23.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 33.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1

do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º ___/___/DCT, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Concurso Público n.º ___/___/DCT – Aluguer de som, luz e palcos

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º ___/___/DCT, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:**

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;

   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. **Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:**

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. **Procuração para submeter os documentos na plataforma**

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. **Assinatura digitalizada:**

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	**O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . ___) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (___ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . ___)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (___ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

GOSTO DE SER FELIZ AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise das propostas definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação, em cada lote do procedimento, será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, em que:
   - PPn - Preço global da proposta em apreciação
   - n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do município.

Em resultado do preço de cada proposta, será atribuída a pontuação de acordo com o constante na tabela seguinte:

PPn	Pontuação
Preço da proposta mais alto	0 pontos
Preço da proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da proposta mais baixo	4 pontos

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha a **maior** pontuação em resultado da pontuação obtida de acordo com o constante no n.º 1 do presente anexo.
3. Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio aleatório e presencial, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Caderno de Encargos

Concurso Público n.º ___/___/DCT

ALUGUER DE SOM, LUZ E PALCOS

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Concurso Público n.º ___/___/DCT

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais

- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas

- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço Base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Prazo mínimo de requisição dos serviços ---------- Cláusula 6.ª
- Local de prestação do serviço ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo

- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços

-Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Conformidade do Prestador de serviços ---------- Cláusula 10.ª
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 11.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 12.ª
- Garantia ---------- Cláusula 13.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante

- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 14.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 15.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 16.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções

- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 17.ª
- Resolução ---------- Cláusula 18.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 19.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 20.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços

- Revisão de Preços ---------- Cláusula 21.ª
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção VII
Resolução de Litígios

- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações

- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 27.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 28.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 29.ª
- Legislação Aplicável ---------- Cláusula 30.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a adjudicar ---------- Cláusula 31.ª

ANEXO I

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

CONCURSO PÚBLICO N.º __/__/DCT

CADERNO DE ENCARGOS

(Prestação de Serviços)

PARTE I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação dos seguintes serviços:

- **Aluguer de som, luz e palcos.**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I

Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **157.800,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1** - Palcos - Configuração 1 (P1) – **58.200,00 Eur.**;
- **Lote 2** - Palcos - Configuração 2 (P2) – **24.800,00 Eur.**;
- **Lote 3** - Som - Configuração 3 (S1) – **18.700,00 Eur.**;
- **Lote 4** - Som e Luz - Configuração 4 (SL1) – **9.500,00 Eur.**;
- **Lote 5** - Som e Luz - Configuração 5 (SL2) – **42.000,00 Eur.**;
- **Lote 6** - Som e Luz - Configuração 6 (SL3) – **4.600,00 Eur.**.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, não dando direito a qualquer indemnização ou compensação pela eventual quebra de expetativas por parte da entidade adjudicatária, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os serviços adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de celebração do contrato.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 6.ª

(Prazo mínimo de requisição dos serviços)

O prazo mínimo para requisição de cada serviço é de 20 dias em relação à data da realização do evento.

Cláusula 7.ª

(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais situados na área da circunscrição administrativa do Município, a indicar oportunamente pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, aquando de cada requisição/solicitação a efetuar.
2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação do serviço todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pela entidade adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.ª

(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
   a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
   b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª

(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.ª.

Cláusula 11.ª

(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
a) Assistência Pós-Venda;
b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
d) Disponibilidade do prestador do serviço;
e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

Cláusula 12.ª

(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª

(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, quando houver lugar quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 10.ª.

Secção IV

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 14.ª

(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 15.ª

(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços prestados, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V

Penalidades Contratuais e Resoluções

Cláusula 17.ª

(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
   a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 18.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 20.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula 22.ª

(Caução)

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
2. Apesar de não ser exigida a prestação de caução, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VII

Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII

Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª

(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª

(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
    a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
    b. Por telecópia (fax); e
    c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 29.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 30.ª
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 31.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. **Especificações dos Serviços:**

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar, em regime de prestação continuada, e de acordo com a solicitação expressa dos serviços municipais competentes, o fornecimento dos serviços de aluguer de som, luz e palcos, de acordo com as especificações e configurações de cada lote, constantes do Anexo I do presente Caderno de Encargos e tendo ainda por base o seguinte:

a) Aquando da solicitação de cada serviço serão indicados pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo, deste município, os contactos das pessoas responsáveis pela atividade, festa ou romaria onde se realizará o referido serviço;

b) Os serviços referidos na alínea a) deverão informar o fornecedor com um prazo mínimo de 20 dias de antecedência, das necessidades/datas/locais para a realização dos serviços;

c) Será da responsabilidade do fornecedor a coordenação com os responsáveis pelo evento, das condições, isto é, das datas, horas e local para a realização da respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição;

d) Caso se verifique a impossibilidade/dificuldade na realização do contacto referido na alínea c) deverá o fornecedor informar por e-mail o serviço responsável pela gestão do contrato, que é o Gabinete de Animação Sociocultural do Município, com uma antecedência mínima de 5 dias em relação à data de realização do serviço em causa, através dos seguintes contactos:

- Endereços de e-mail:
  - ricardocarneiro@vilanovadefamalicao.org ou animacaocultural@vilanovadefamalicao.org:
- Telefone: 252320900;

e) No caso de ser requerido, o fornecedor fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir em acordo com os responsáveis pela atividade, festa ou romaria, onde se realizará esse serviço. **(*) – ver Anexo I**.

2. **Tipo de Contrato:** Continuado

3. **Lotes:** Sim

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

4. **Local dos Serviços a Prestar:**

Os serviços objeto do presente procedimento deverão ser prestados nos locais indicados aquando de cada solicitação a efetuar pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo - Gabinete de Animação Sociocultural.

5. **Preço Proposto:**

Os preços dos serviços a fornecer devem incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

6. **Faturação e Pagamento:**

a) O adjudicatário deverá mencionar na fatura o preço unitário, total parcial e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços do Município e será objeto de devolução;

d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

7. **Homologação** O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação nacional e europeia em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Anexo I

Palcos

LOTE	Configuração	Descrição do equipamento	Características técnicas complementares	Obs.	Nº de serviços Previstos
1	P 1	• Palco 10x8 • Com coberturas (cimo, traseira e laterais)	1 escada (no mínimo) com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Serviço até 3 dias	97
2	P 2	• Palco 12x10 • Com coberturas (cimo, traseira e laterais)	1 escada (no mínimo) com corrimão Cobertura e laterais de lona preta PVC, antifogo	Serviço até 3 dias	31

- A autarquia informará o fornecedor com o prazo mínimo de 20 dias das necessidades/datas/locais para a realização dos referidos serviços.
- Serão ainda fornecidos pela autarquia os contactos das pessoas responsáveis pela respetiva atividade, festa ou romaria, onde se realizará o serviço. Caberá ao fornecedor acertar com esses responsáveis as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade dos mesmos essa definição. Na impossibilidade/dificuldade na realização desse contacto deverá o fornecedor informar por email os serviços da Divisão de Cultura e Turismo responsáveis pela gestão do contrato, no mínimo com 5 dias de antecedência em relação à data da realização do serviço em causa.
- O serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão deste contrato é o Gabinete de Animação Sociocultural. Contactos: 252 320 900 – email: ricardocarneiro@vilanovadefamalicao.org; animacaocultural@vilanovadefamalicao.org.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Som e Luz

LOTE	Configuração	Tipologia de grupo/artista (exemplo)	Descrição do serviço de som	Descrição do serviço de luz	Obs.	Nº de serviços previstos
3 (*)	S 1	**Grupos de Folclore e Concertinas - Geral**	Som ambiente; PA constituído por 4top´s e 2sub´s capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som com 16 canais; 2vias de monição e 4 monitores; Equalização necessária para a PA e Monição; 1 Leitor de CD´s; 4 Microfones para voz; 6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento	Sem Luz Cénica	Serviço para 1 dia	35
4 (*)	SL 1	**Grupos de Folclore e Concertinas - Simplificado**	PA constituído por 4top´s e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som com 16 canais; 2 Vias de monição e 4 monitores; Equalização necessária para a PA e Monição; 1 Leitor de CD´s; 4 Microfones para voz;	Luz Cénica Branca - Simples	Serviço para 1 dia; Dimmer de 12 canais; Mesa de Luz para operação; 4 Projetores PC de 2000w ou equivalente; 2 Projetores para luz de público;	20

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

			6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;		Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	
5 (*)	**SL 2**	**Grupos de Folclore e Concertinas - Geral**	Som ambiente; PA constituído por 4top´s e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som com 16 canais; 2 Vias de monição e 4 monitores; Equalização necessária para a PA e Monição; 1 Leitor de CD´s; 4 Microfones para voz; 6 Microfones para instrumentos; 2 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	Luz Cénica Branca - Simples	Serviço para 1 dia; Dimmer de 12 canais; Mesa de Luz para operação; 4 Projetores PC de 2000w ou equivalente; 2 Projetores para luz de público; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;	57
6 (*)	**SL 3**	**Grupos de Musica Tradicional e Artistas em playback. Som de frente, som de palco**	PA constituído por 4top´s e 2sub´s por lado capaz de debitar potência necessária para o espaço; 1 Mesa de som de frente com 32 In; 1 Mesa de som de palco com 32 In e 16 Outs; Equalização necessária para a PA	Luz Cénica (equipamento simplificado)	Serviço para 1 dia; Dimmer de 24 canais; Mesa de Luz para operação; 8 Projetores PC de 2000w ou equivalente; 6 Projetores	3

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

			e Munição; 8 Vias de munição e 12 monitores; 1 Leitor de CD´s; 8 Microfones para voz; 16 Microfones para instrumentos; 8 DI´S 4 Microfones wireless; Toda a cablagem e tripes necessários; Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;		Recorte 1000W; 4 Projetores para luz de publico; 12 ParLed; 4 Robot Wash; Toda a cablagem necessária; 4 Torres para iluminação cénica Fundo negro de palco Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.	

- A autarquia informará o fornecedor com o prazo mínimo de 20 dias de antecedência das necessidades/datas/locais para a realização dos referidos serviços.
- No caso de ser requerido, o fornecedor fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir em acordo com as pessoas responsáveis pela respetiva atividade, festa ou romaria, onde se realizará o serviço.
- Serão ainda fornecidos pela autarquia os contactos dos responsáveis pela respetiva atividade, festa ou romaria, onde se realizará o serviço. Caberá ao fornecedor acertar com esses responsáveis as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade das mesmas essa definição. Na impossibilidade/dificuldade na realização desse contacto deverá o fornecedor informar por email os serviços da Divisão de Cultura e Turismo responsáveis pela gestão do contrato, no mínimo com 5 dias de antecedência em relação à data da realização do serviço em causa.
- O serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão deste contrato é o Gabinete de Animação Sociocultural. Contactos: 252 320 900 – email: ricardocarneiro@vilanovadefamalicao.org; animacaocultural@vilanovadefamalicao.org.

(*) Ver alínea e) do ponto 1 da cláusula 31.ª do Caderno de Encargos.

GOSTO DE **SER FELIZ** AQUI
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
362	carlos	2019/03/29	1906	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: -
ORGÂNICA : 3602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020115 PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
98.350,00
A CABIMENTAR
60.700,50
SALDO APÓS CABIMENTO
37.649,50

EXTENSO

SESSENTA MIL E SETECENTOS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1		3602	020115		83.701,50	49.692,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/03/29

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de interesse municipal - execução de materiais de divulgação e promoção (2019)

As comunidades locais desempenham um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento das sociedades. Perante os novos desafios que se colocam às comunidades locais em geral e ao concelho de Vila Nova de Famalicão em particular, o Município, enquanto instituição que visa a prossecução dos interesses públicos da nossa comunidade, tem a responsabilidade de dar respostas adequadas a estes desafios.

"As tradições são modos de tornar o passado presente, são algo partilhado por um conjunto de pessoas". Vila Nova de Famalicão sempre foi uma região de fortes tradições culturais. As festas e romarias são a perfeita união entre a crença popular e divinização do sagrado e o profano, que com o seu programa de animação dá música, boa disposição e muitos motivos de atração às gentes da terra, revivendo, ano após ano, tradições, hábitos e costumes populares. Estas festas de cariz cultural são a manifestação da carolice e da boa disposição do povo, gente de trabalho e de mil ofícios, que, através da sua disponibilidade, preservam vivas e renovadas as tradições.

A valorização da cultura tem vários caminhos. Um deles pode ser o das tradições populares, o que nelas existe e o uso que se lhes pode dar. Neste âmbito, impõe-se a implementação de ações e medidas de natureza estruturante, de modo a viabilizar técnica e politicamente os seus mais elevados propósitos. O apoio do Município na ajuda à promoção e divulgação constitui um forte incentivo para a continuação e preservação destas iniciativas e de outras atividades de carácter cultural.

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade, para os citados fins e no âmbito da colaboração institucional, de realizar despesa, e atento o regime fixado na alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a realização de despesa até ao montante 3.000,00 (três mil euros), para a execução de materiais de divulgação e comunicação tendo em vista o apoio à realização de eventos de natureza cultural, organizados por outras entidades.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
362	2019/03/29	2019 / 1882

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	2241	2019

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO -2019

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2329	TRABALHOS DE IMPRESSAO		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.000,000		3.000,000	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.° 2019 / 2241, Compromisso n.° 2019 / 1882, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1900

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1900	1	2329	3602	020220				293.384,70	3.000,00	290.384,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à Reunião de Câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio ao Museu da Guerra Colonial – Plano de Atividades 2019

O Museu da Guerra Colonial, com sede em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 504 473 921, é uma associação sem fins lucrativos, legalmente constituída, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de retratar a Guerra Colonial como um dos momentos mais marcantes da história do nosso país.

Trata-se de uma instituição detentora de um importante repositório da nossa memória histórica e cultural, dotada de um acervo documental, fotográfico, bibliográfico e histórico com um inestimável valor patrimonial, permitindo a sua fruição pelos famalicenses e por todas as pessoas que visitam Vila Nova de Famalicão.

De facto, por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal deverá ajudar a criar condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a viabilidade financeira do projeto e, assim, contribuir para a dotação orçamental do Museu da Guerra Colonial com meios e recursos, financeiros e técnicos, que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletiva, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área social, fomentando o interesse do público infantil, jovem e adulto pela história e pela cultura e apostando em iniciativas destinadas a complementar as respetivas atividades curriculares e profissionais.

Incumbe, pois, à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, o reconhecimento, em sentido empírico, da mais-valia histórica e cultural que representa o trabalho do Museu da Guerra Colonial, na preservação e divulgação de fontes e estudos relativos à Guerra Colonial e das manifestações de relevante interesse público municipal reportadas no Plano de Atividades do Museu da Guerra Colonial para 2019, enquanto necessidades da comunidade famalicense.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Museu da Guerra Colonial, NIPC 504 473 921, um apoio financeiro no valor de 2.500,00 EUR (dois mil e quinhentos euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2019;
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do subsídio, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;
4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Requisição n.º 2538

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: MUSEU DA GUERRA COLONIAL, Pessoa Coletiva nº 504 473 921, aqui representado por Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Museu da Guerra Colonial, com sede em Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 504 473 921, Associação sem fins lucrativos, legalmente constituída que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de retratar a Guerra Colonial como um dos momentos mais marcantes da história do nosso país;

Trata-se de uma instituição detentora de um importante repositório da nossa memória histórica e cultural, dotada de um acervo documental, fotográfico, bibliográfico e histórico com um inestimável valor patrimonial, permitindo a sua fruição pelos famalicenses e por todas as pessoas que visitam Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De facto, por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal deverá ajudar a criar condições para que tal missão não seja interrompida ou comprometida e garantir a viabilidade financeira do projeto e, assim, contribuir para a dotação orçamental do Museu da Guerra Colonial com meios e recursos, financeiros e técnicos, que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletiva, respondendo às necessidades da comunidade famalicense na área social, fomentando o interesse do público infantil, jovem e adulto pela história e pela cultura e apostando em iniciativas destinadas a complementar as respetivas atividades curriculares e profissionais;

Incumbe, pois, à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, o reconhecimento, em sentido empírico, da mais-valia histórica e cultural que representa o trabalho do Museu da Guerra Colonial, na preservação e divulgação de fontes e estudos relativos à Guerra Colonial e das manifestações de relevante interesse público municipal reportadas no Plano de Atividades do Museu da Guerra Colonial para 2019, enquanto necessidades da comunidade famalicense;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de 2.500,00 EUR (dois mil e quinhentos euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que desenvolve durante o ano de 2019;
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 3ª

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __ / __, cabimento n.º __ / __.

Cláusula 4ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de ____ 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial

(Augusto Correia da Silva)

ASSOCIAÇÃO MUSEU
DA GUERRA COLONIAL
Centro Coordenador de Transportes - Loja 1
Rua Henriques Nogueira
4760 - 038 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: Atribuição de Subsídio para implementação do Plano de Atividades de 2019.

A Associação com a designação de "**MUSEU DA GUERRA COLONIAL**", é uma Associação privada sem fins lucrativos, com sede no Centro Coordenador de Transportes de Vila Nova de Famalicão, loja 1, e instalações no Lago Discount, lote 35, freguesia da Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão, que tem por finalidade, constante dos Estatutos, o que a seguir se descreve:

1- "O Período da História de Portugal conhecido por "Guerra Colonial" representa um importante património cultural e sócio-político que é necessário preservar e manter vivo na memória de todos".
2- "A Associação tem por finalidade principal a recolha, estudo e preservação de fontes essenciais para compreensão da nossa História como povo, mesmo naquilo que ela tem de mais polémico e contraditório, bem como a edição de publicações relacionadas com a temática da Guerra Colonial".

A Associação para atingir os fins supra expostos, tem por objetivo o enriquecimento e preservação, a promoção de exposições, colóquios, debates e conferências, a recolha e preservação de fontes sobre a Guerra Colonial e a instituição de um Centro de Investigação e Estudos sobre a Guerra Colonial, e para tal necessita de meios económico-financeiros que possibilitem a concretização de tais objetivos.

Neste momento, o MUSEU DA GUERRA COLONIAL encontra-se com dificuldades financeiras para alcançar os objetivos a que se propõe, bem como dificuldades financeiras para a manutenção e conservação, com dignidade, do espaço onde se encontra instalado, para melhor servir quem o visita e assim dar a conhecer tão importante património cultural deste Concelho.

Para superar as dificuldades financeiras com vista a alcançar os fins e objetivos supra descritos, vem a ASSOCIAÇÃO "MUSEU DA GUERRA COLONIAL" requerer a V.ª Exc.ª, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, a atribuição de um subsídio dessa Câmara Municipal para implementação do Plano de Atividades de 2019.

Pede deferimento,

O Presidente da Direção,

Augusto Correia da Silva

ASSOCIAÇÃO MUSEU DA GUERRA COLONIAL
A Direção

Vila Nova de Famalicão, 7 de março de 2019.

GSE 9165

mgc museu da guerra colonial

Plano de Actividades da Direção para o ano de 2019

A Direção apresenta à Assembleia Geral o Plano de actividades e Orçamento para o ano de 2019, para apreciação e votação.

O ano de 2019 será um ano que pretende ser de afirmação do Museu ao nível da consolidação dos seus objectivos e finalidades, das ofertas e do reforço da sua imagem junto da comunidade e da envolvente em que se insere.

Toda a ação do Museu da Guerra Colonial, tanto ao nível da gestão científica, cultural e económica, assim como ao nível da divulgação e apoio junto das escolas, instituições e população em geral, em conjunto com os Sócios Colectivos Fundadores, apostando na qualidade e na pertinência dos trabalhos científicos que dinamiza, com espírito de trabalho em equipa e com abertura para a mudança. Ao mesmo tempo, afirma-se este Museu como instituição incontornável e essencial para a região onde está inserido, apesar de toda a adversidade, crises e outras dificuldades normais a instituições desta natureza.

O presente Plano assenta nos seguintes pontos:

1. Continuar a digitalização do acervo do Museu, o qual já se iniciou em parceria com o Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Continuar a divulgação do MGC através da participação no Jornal Elo da ADFA e em publicações locais e regionais;
3. Continuar a campanha de angariação de novos associados;
4. Continuar com a dinamização tendente à cedência, doação ou empréstimo de espólios referentes à guerra colonial;
5. Melhorar o conteúdo da exposição itinerante tendo em atenção a necessária qualidade e segurança da mesma;
6. Melhorar as vitrinas e suportes tendo em conta a utilização de materiais mais resistentes e funcionais;
7. Divulgar o MGC através de iniciativas periódicas tais como: obras de arte, estudos, publicações, material multimédia, acompanhamento de visitas de grupos, colóquios e conferências temáticas;

mgc museu da guerra colonial

8. Realizar no auditório do MGC, um colóquio/debate subordinado ao tema: " Os prisioneiros portugueses na guerra colonial: realidades ocultadas";
9. Reorganização do módulo dois com uma evacuação;
10. Utilizar o módulo três de modo a possibilitar a criação de uma oficina pedagógica;
11. Aumentar, melhorar e desenvolver os recursos multimédia do MGC através, por exemplo, a criação da página do Museu em colaboração com o Externato Infante D. Henrique e um grupo de alunos estagiários do Curso de Multimédia que irão enriquecer o MGC;
12. Disponibilizar o auditório do MGC para a realização de eventos culturais de instituições especialmente da "Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão".

Vila Nova de Famalicão, 25 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Direção

(Augusto Correia da Silva)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MUSEU DA GUERRA COLONIAL
NIF: 504473921

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Setembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
MUSEU DA GUERRA COLONIAL	20017699732	504473921

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 07-03-2019 17:10:46

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2225	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504473921	4956	OCR	2019 / 1845

ASSOCIACAO MUSEU DA GUERRA COLONIAL
RUA HENRIQUES NOGUEIRA-C.C. DE TRANSPORTES, LOJA 1

4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ASSOCIAÇAO MUSEU DA GUERRA COLONIAL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 2.500,00	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.500,00		2.500,00	

EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.500,00

Documento n.° 2019 / 2225, Compromisso n.° 2019 / 1845, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1889

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1889	1	4213	0102	04070103				388.211,28	2.500,00	385.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câm
Tenho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Teatro da Didascália, C. R. L. – atribuição de subsídio para o desenvolvimento do Plano de Atividades 2019

Considerando que,

O Teatro da Didascália, C. R. L., com sede em Avenida das Charrueiras, n.º 29, 4770-245 Joane, cartão de pessoa coletiva n.º 508 800 323, entidade sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, tem por objetivo a "criação e programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama teatral português";

Trata-se de uma instituição que muito tem contribuído para a projeção cultural, educativa e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. A dotação do Teatro da Didascália, C. R. L. dos meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, vai valorizar a atividade cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade na área cultural, social e recreativa, apostando em iniciativas destinadas a públicos infantis, jovens e adultos;

Assim, e sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, a Câmara Municipal tem procurado apoiar as associações, coletividades e outras instituições do concelho que desenvolvam a sua atividade na área cultural tendo em vista o incremento do capital social, cultural, recreativo e humano dos famalicenses e daqueles que nos visitam;

É notável o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos pelo Teatro da Didascália, C. R. L., sendo cada vez mais abrangente o universo de munícipes beneficiados e o esforço de investimento na criação de espetáculos originais, na implementação do programa "Territórios Dramáticos", na dinamização do "Espaço FAUNA". Dinâmica que tem sustentado e justificado a presença regular da companhia nos mais diversos festivais e cidades de norte a sul do país e no estrangeiro, sendo notável o esforço de investimento, quer financeiro, quer operacional, de investigação, pesquisa e dinamização das artes cénicas ou performativas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao TEATRO DA DIDASCALIA CRL, NIF 508 800 323, o subsídio de 55.000,00 EUR (cinquenta e cinco mil euros), para o desenvolvimento de atividades que prosseguem em prol da cultura, especificamente para a implementação do seu plano de atividades 2019;

2. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;

3. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

4. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 2039

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: TEATRO DA DIDASCÁLIA, C. R. L., Pessoa Coletiva nº 508 800 323, aqui representado pelo Exmo. Senhor Bruno Manuel de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Teatro da Didascália, C. R. L., com sede em Avenida das Charrueiras, n.º 29, 4770-245 Joane, cartão de pessoa coletiva n.º 508 800 323, entidade sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, tem por objetivo a "criação e programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama teatral português";

Trata-se de uma instituição que muito tem contribuído para a projeção cultural, educativa e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. A dotação do Teatro da Didascália, C. R. L. dos meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

projetos de manifesto interesse público municipal, vai valorizar a atividade cultural do concelho, respondendo às necessidades da comunidade na área cultural, social e recreativa, apostando em iniciativas destinadas a públicos infantis, jovens e adultos;

Assim, e sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, a Câmara Municipal tem procurado apoiar as associações, coletividades e outras instituições do concelho que desenvolvam a sua atividade na área cultural tendo em vista o incremento do capital social, cultural, recreativo e humano dos famalicenses e daqueles que nos visitam;

É notável o trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos pelo Teatro da Didascália, C. R. L., sendo cada vez mais abrangente o universo de munícipes beneficiados e o esforço de investimento na criação de espetáculos originais, na implementação do programa "Territórios Dramáticos", na dinamização do "Espaço FAUNA". Dinâmica que tem sustentado e justificado a presença regular da companhia nos mais diversos festivais e cidades de norte a sul do país e no estrangeiro, sendo notável o esforço de investimento, quer financeiro, quer operacional, de investigação, pesquisa e dinamização das artes cénicas ou performativas;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 55.000,00 EUR (cinquenta e cinco mil euros), para o desenvolvimento de atividades que prosseguem em prol da cultura, especificamente para a implementação do seu plano de atividades de 2019.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 3ª

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ___/___, cabimento n.º ___/___.

Cláusula 4ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente do Teatro da Didascália, C. R. L.

(Bruno Manuel de Oliveira Martins)

José Castro [CMVNF]

Assunto: FW: protocolo - plano de atividades 2019_Teatro da Didascália
Anexos: Plano de Atividades 2019 - Teatro da Didascália.pdf

Importância: Alta

De: Bruno | Teatro da Didascália [mailto:bruno@teatrodadidascalia.com]
Enviada: terça-feira, 22 de janeiro de 2019 00:35
Para: Leonel Rocha [CMVNF] <leonelrocha@vilanovadefamalicao.org>
Cc: Nélson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: protocolo - plano de atividades 2019_Teatro da Didascália
Importância: Alta

Caro Dr. Leonel Rocha,

na sequência do Plano de Atividades do Teatro da Didascália para 2019, que se encontra já em fase de execução, no qual o Município de Vila Nova de Famalicão figura como principal autarquia parceira do nosso projeto artístico, aprovado e cofinanciado pela Direção Geral das Artes / Secretaria de Estado da Cultura, vimos por este meio solicitar o apoio acordado em sede de candidatura para o ano de 2019.

Em anexo enviamos o esboço do nosso plano de atividades, tal como enviado no ano anterior, primeiro ano do projeto **Fronteiras (i)Materiais – 2018/2019.**

Fico a aguardar resposta quanto ao solicitado.
Cordialmente,
Bruno Martins
--

TEATRO DA DIDASCALIA

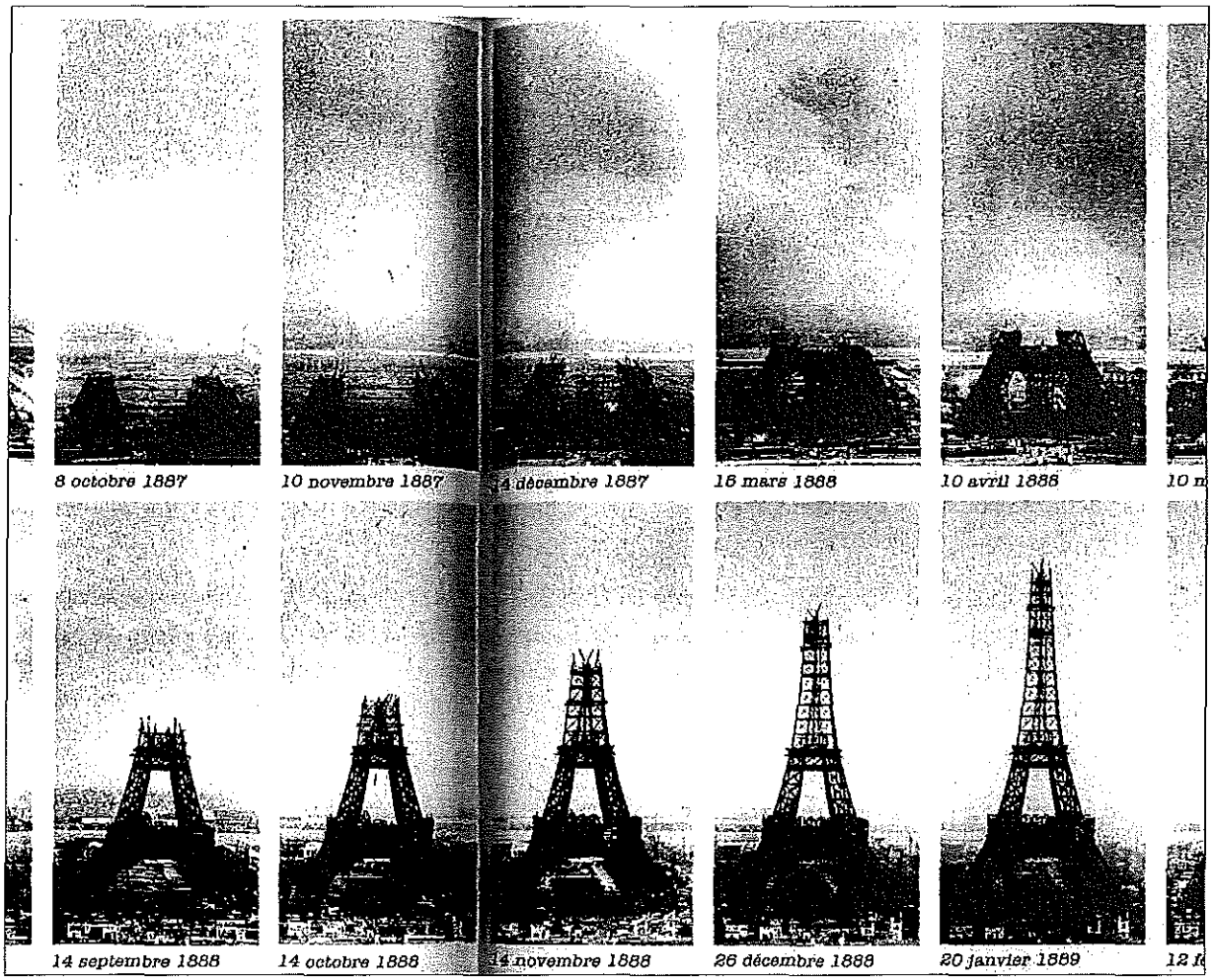
Av. das Charrueiras, nº 29
4770-245 Joane

Telm. (+351) 91 829 53 51 /
(+351) 252 31 13 17
NIF: 508 800 323

www.teatrodadidascalia.com
www.facebook.com/teatrodadidascalia
www.vimeo.com/teatrodadidascalia

GE - 2932

TEATRO DA DIDASCALIA



Fronteiras (i)Materiais - 2º ano

(plano de atividades - 2019)

Preparado para: CM - Vila Nova de Famalicão

Preparado por: Bruno Martins - Teatro da Didascália, CRL

12 de Dezembro de 2018

TEATRO DA DIDASCÁLIA

RESUMO

FRONTEIRAS (i)MATERIAIS é um programa de atividades inovador que se orienta por uma prática artística transdisciplinar e desenhada para se desenvolver entre o espaço público e o espaço convencional, numa lógica de profunda relação com as dinâmicas socioculturais particulares dos territórios onde intervém, que se caracteriza por uma dicotomia entre o universo rural e industrial, fomentando a imersão nas práticas artísticas e pensamento contemporâneo. As ações que desenvolveremos terão como ponto de partida a reflexão sobre: as fronteiras espaciais, sociais e intelectuais que balizam, não só a relação entre a arte e o seu público, como a relação entre a arte e o contexto espacial em que se desenvolve; a matéria, os materiais e a imaterialidade (identidade e património), constituirão fortes pontos de apoio, a partir dos quais basearemos grande parte da nossa pesquisa artística.

O programa de atividades divide-se em 4 pilares: Novas Criações, Programação, Desenvolvimento de Públicos e Circulação Nacional e Internacional. Estes, articulam-se entre si e respondem de forma coordenada aos objetivos estratégicos definidos e complementando a oferta cultural já existente.
Para dar resposta a estes pressupostos, desenvolvemos para o ano de 2019 6 projetos:

FRONTEIRA: projeto de criação focado numa lógica de cruzamento disciplinar.

TERRITÓRIOS DRAMÁTICOS: observatório dedicado à nova dramaturgia nacional.
PROGRAMAÇÃO REGULAR: desenvolvida nos espaços "Centro Cultural de Joane" e "Fauna" (novo espaço do Teatro da Didascália).
ZOOM: VER MELHOR: projeto de desenvolvimento de públicos do Teatro da Didascália.
FESTIVAL INTERNACIONAL VAUDEVILLE RENDEZ-VOUS: focado na programação de circo contemporâneo e formas transdisciplinares para espaço público.
CIRCULAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL: circulação regular das nossas criações no circuito nacional e internacional.
O projeto coopera institucionalmente com autarquias, instituições artísticas e sociais e os diversos equipamentos culturais presentes nos territórios, desenvolvendo ações junto de públicos rurais, urbanos e públicos escolares, numa estratégia de interajuda socioeducativa com o serviço educativo de Famalicão e escolas do concelho. Desenvolvemos um trabalho contínuo e de maior proximidade na malha urbana constituída pelos concelhos de Vila Nova de Famalicão, Guimarães e Braga. No âmbito da circulação das nossas criações, por todo o território nacional e com apresentações pontuais a nível internacional.

TEATRO DA DIDASCALIA

FRONTEIRA

estreia a 7, 8 e 9 de Novembro na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão

Fronteira é uma obra sobre os limites da nossa perceção.
Na ideia de fronteira, estão associados de forma óbvia, os limites que simultaneamente separam e unem dois países, os limites que nos separam ou unem na resolução de problemas de comunicação entre línguas ou culturas diferentes, os limites entre o espaço público e privado, ou se quisermos, os limites que separam ou unem diferentes linguagens artísticas.

Com esta criação levaremos ao limite o questionamento da ideia de fronteira, intimamente ligada à ideia de limites que caminha de mãos dadas com a possibilidade da transgressão. Transgressão da normatização e dos limites e guias que de forma invisível nos vão encaminhando numa determinada direção.

Este texto através do qual pretendemos expressar as bases orientadoras deste projeto é já um bom exemplo de uma contradição. Por um lado, interessa-nos que compreendam o propósito deste projeto, mas
por

outro, interessa-nos

que ele possa
subverter o formato
deste pragmático texto corrido e criativamente castrador, onde segue encarreirada por linhas horizontais e paralelas a nossa vontade de quebrar a n o r m a.

Vemos consecutivamente o nosso trabalho ser embrulhado num chavão de fácil reconhecimento para todos. Uns dizem que fazemos teatro-físico, outros, que vimos do novo- circo, há também os que nos atiram para a transdisciplinaridade. A nós apetece-nos dizer que fazemos "teatro fora de formato".

É nestas dissonâncias que encontramos a alegria de experimentar um trabalho fresco, livre, desbravando as fronteiras que são, somente, os limites da nossa perceção.
Além de assumirmos claramente um trabalho que assenta numa profunda articulação entre o teatro e o movimento, iremos com este projeto questionar as fronteiras entre o espaço público e privado, construindo uma obra que se desenvolverá dentro e fora de portas do teatro, colocando em questão o paradigma associado ao espaço público e à organização social pela qual nos regemos: quem determina as razões pelas quais uns ficam fora do teatro e outros dentro? O bilhete? Os muros? Nós? Os outros?

Numa altura em que as nossas liberdades se vêem cada vez mais condicionadas graças ao medo, ao terror e ao preconceito que parecem proliferar no seio da sociedade contemporânea, parece-nos mais do que óbvia a urgência, senão emergência, em construir uma obra que reflita sobre os limites que castram sistematicamente a nossa liberdade e diversidade.

TEATRO DA DIDASCALIA

TERRITÓRIOS DRAMÁTICOS

de 17 de maio a 27 de Maio no espaço FAUNA e Centro Cultural da Juventude de Joane (ATC)

O TERRITÓRIOS DRAMÁTICOS apresenta-se como um observatório anual dedicado à nova dramaturgia nacional, e um ponto forte no âmbito da nossa programação regular. Este observatório tem como objetivo pensar as práticas de criação teatral sedimentadas por todo o país, privilegiando a pluralidade estética e artística produzida no território nacional, os processos e o modo como estas práticas influenciam e são influenciadas pelo seu posicionamento geográfico, possibilitando ao público da região a fruição de novas visões artísticas.

Interessa-nos que este observatório acompanhe as reflexões emergentes dos criadores contemporâneos, numa perspetiva de criar uma programação que corresponda coerentemente ao novo reportório dramatúrgico que se vai desenvolvendo de ano para ano. Desenvolvemos para 2019, 2 temas: "Reescrita dos Clássicos" e "Teatro Fora de Formato".

"Reescrita" colocará a tónica na programação de reinterpretações de textos da dramaturgia universal, no sentido de perceber quais os novos olhares dos artistas de hoje sobre alguns dos textos fundamentais da nossa dramaturgia.

"Teatro Fora de Formato": surgem no contexto nacional, criadores, que pelo seu perfil inusitado, desenvolvem obras disruptivas e provocadoras do ponto de vista estético e intelectual. Temos por vezes uma certa dificuldade em catalogar estas obras, causando-nos estranheza e por vezes desconforto. Obras que se articulam muitas das vezes com outras áreas artísticas como a dança, as artes visuais, a arquitetura e até o património. Estas peças têm especial importância para a continuidade do trabalho que desenvolvemos em torno dos cruzamentos artísticos ao longo de todo o nosso plano de atividades.

TEATRO DA DIDASCALIA

FAUNA (PROGRAMAÇÃO REGULAR)

de Janeiro a Junho e de Setembro a Dezembro de 2019

Num contexto geográfico e sociocultural envolvido numa dinâmica partilhada entre a ruralidade e a indústria, desenvolvemos um programa consciente da natureza do território e do seu quotidiano, estilo de vida e práticas próprias.

Este projeto de programação regular irá desenvolver-se no espaço "FAUNA" - um novo espaço de criação e programação do Teatro da Didascália, inserido numa Quinta que conta com uma sala convencional para a apresentação de espetáculos e uma imensa área verde, composta por jardins e floresta, onde serão desenvolvidas e programadas obras em contexto site-specific.

Desenvolvemos para estes espaços uma programação regular que cria pontos de contacto com todas as nossas atividades, sejam elas de criação ou programação, no sentido de criar um ponto de encontro e manutenção dos diferentes públicos que vamos desenvolvendo no âmbito dos vários projetos a nível local e regional.

O programa é composto por acolhimentos e criações site-specific transdisciplinares, mantendo a coerência e a regularidade na apresentação de obras das várias linguagens que trabalhamos: circo contemporâneo, teatro, música e memória/património.

Paralelamente, o núcleo criativo do Teatro da Didascália, utilizará o espaço "FAUNA" como laboratório experimental aberto ao público, na criação de projetos site-specific, em comunhão com a natureza particular do próprio espaço.

A filosofia do espaço "FAUNA", aglutinador da maior parte da nossa PROGRAMAÇÃO REGULAR, é ir mais além do que um mero espaço de circulação de públicos, promovendo um local de partilha e de encontro e privilegiando um dialogo íntimo com o espetador, no sentido de potenciar uma experiência genuína de contemplação da arte e transformação interior do público, valorizando uma prática de vida saudável e em diálogo com a natureza. Um espaço de fruição artística alternativo aos habituais espaços culturais a que estamos habituados, extremamente institucionalizados e cheios de formas invasivas de cultura, em sintonia com a violência do hiperativo ritmo da sociedade contemporânea.

O "FAUNA" será ainda o local privilegiado no que respeita a um trabalho de desenvolvimento continuado dos

nossos públicos, com uma série de iniciativas regulares de formação destinadas a jovens e adultos, reforçando os laços com a comunidade na mediação entre as produções artísticas e os seus recetores, como também na auscultação dos públicos, tendo em vista a sua fidelização e alargamento.

TEATRO DA DIDASCALIA

ZOOM: VER MELHOR

de Janeiro a Junho e de Setembro a Dezembro de 2019

"Zoom: ver melhor" é a designação do Serviço Educativo do Teatro da Didascália, um modelo de serviço educativo abrangente, transversal a todas as atividades, estabelecendo pontes estratégicas entre estas, o núcleo central criativo e o público, já que o seu principal objectivo é o de reforçar os laços com a comunidade, não só no sentido da mediação entre as produções artísticas e os seus recetores, como também no de auscultação destes, tendo em vista a sua fidelização, desenvolvimento e criação de novos públicos. Sendo uma companhia descentralizada e implantada numa região com características muito próprias, não faria sentido trabalharmos de outro modo.

A oferta cultural, por mais democrática que seja, não pode ignorar a procura, mesmo não dependendo exclusivamente dela. Conhecer profundamente as idiossincrasias dos públicos que frequentam as actividades da companhia, tê-las sempre presentes, envolver agentes locais na reflexão, preparação e análise das actividades é absolutamente fundamental e pautará, de ora avante, toda a atividade da companhia, numa postura de observador-participante/participante-observador.

Principais atividades:

- Atelier Regular de Criação: semanal, desenvolvido com e para a comunidade, com partilha de saberes. Sem limite de idades, género ou condição, inclusivo.
  - A revolta do teatrinho enlatado: atelier de Teatro para crianças (6-12) irá preencher as férias da Páscoa/ Natal, com apresentação final aberta à comunidade.
  - VAUDEVILLE: oficinas de iniciação, abertas a todos, com o objetivo de experimentação de técnicas circenses (captação de públicos para o próprio festival e para a aproximação do público das linguagens artísticas).
  - TERRITÓRIOS: oficinas pontuais para públicos específicos, como PLAY, para famílias, e OFICINA DE TEATRO PARA/COM CRIANÇAS (convite à experimentação e forma de captação de públicos, tendo por objetivo suscitar curiosidade e interesse). Oficina de formação para estudantes e profissionais de Teatro

- Programação de espetáculos vocacionados para famílias/escolas: selecionados tendo em conta um trabalho pluridisciplinar com temas e formas atrativos para os nossos públicos, estimulando/sedimentando hábitos e integrando a Fauna nos roteiros da população.

- CEAR e FALAR: conversas pós-espetáculo, pontuadas por petiscos regionais e vinho da casa, sem divisão palco/plateia, num ambiente acolhedor, informal, e propício ao diálogo, contrariando o silêncio constrangedor que muitas vezes sucede neste tipo de conversas.

TEATRO DA DIDASCALIA

QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO GERAL

	Apoio do Município de V. N. de Famalicão	Apoio solicitado à dgArtes / Secretaria de Estado da Cultura	Apoio solicitado a outros parceiros	Total das Despesas
Fauna / Programação Regular	**35000,00 €**	60197,14 €	19150,00 €	114347,14 €
Territórios Dramáticos	**20000,00 €**	47254,83 €	8510,00 €	75764,83 €
Total	**55000,00 €**	107451,97	27660,00 €	**190111,97 €**

CUSTO TOTAL DO GLOBAL DO PROJETO
190.111,97€

APOIO SOLICITADO AO MUNICÍPIO DE V.N. DE FAMALICÃO
55.000,00€

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TEATRO DA DIDASCALIA CRL
NIF: 508800323

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508800323
Cód. Validação: JQK8UBXA4SSZ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W66

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
TEATRO DA DIDASCÁLIA, CRL	20018905941	508800323

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-10-2018 15:34:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2239	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508800323	11228	OCR	2019 / 1852

TEATRO DA DIDASCALIA CRL
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	TEATRO DA DIDASCALIA CRL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TEATRO DA DIDASCALIA CRL - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 55.000,00	UN	1.000	55.000,000			55.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		55.000,00		55.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	55.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	55.000,00

Documento n.° 2019 / 2239, Compromisso n.° 2019 / 1852, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1898

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1898	1	4213	0102	04070103				360.711,28	55.000,00	305.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Tenho ml

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Encontros de Jazz de Famalicão 2019 - atribuição de subsídio

A A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., com sede em Rua Doutor Agostinho Fernandes, n.º 113, 4770-260 Joane, pessoa coletiva n.º 501 290 834, e a O Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, com sede em Travessa da Avenida de França, n.º 44, R/C-C, 4760-592 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pessoa coletiva n.º 514 605 340, associações sem fins lucrativos que prosseguem fins de manifesto interesse público municipal, instituições legalmente constituídas, com as respetivas situações contributivas e tributárias regularizadas, tem por missão, respetivamente, "promover o desenvolvimento da comunidade, articulando diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social" e "promover a divulgação e promoção do jazz como um estilo musical e dirigido a diferentes públicos".

A parceria estratégica da A. T. C. - Associação Teatro Construção com a O Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, é reforçada pelo envolvimento e colaboração de outras entidades, como são o caso do projeto Porta-Jazz e da Fundação GDA (Gestão dos Direitos dos Artistas), este trabalho em rede no apoio à criação artística, à programação cultural e à qualificação e formação de estratégias de mediação, permite a obtenção de sinergias culturais, musicais, artísticas e recreativas consideráveis e promovem a qualificação e o desenvolvimento dos territórios onde atuam.

As iniciativas a desenvolver pelas duas entidades ao longo do ano são muito diversificadas, indo desde a organização e promoção de iniciativas como Jazz na Caixa, Jazz ao Piano - Concertos a Solo, Jazz & Cordas, Jazz no Museu, Jazz na Aldeia II, Workshops e Outros Concertos Musicais, iniciativas compostas e interpretadas por artistas de referência no meio musical, as quais muito têm contribuído para a projeção cultural, musical, artística e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor global de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) para esta atividade, repartido de forma igual com o montante de 10.000,00 EUR (dez mil euros) à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, e 10.000,00 EUR (dez mil euros) à Eixo do Jazz - Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, NIPC 514 605 340, para o desenvolvimento de atividades, concretamente na implementação dos Encontros de Jazz de Famalicão 2019;

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma;

3. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do Protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;

4. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

5. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3609 (A. T. c. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S.)

Requisição n.º 3608 (O Eixo do Jazz - Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: A. T. C. – ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, I. P. S. S., Pessoa Coletiva n.º 501 290 834, aqui representada por Ivânia Machado Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção;

E

Terceiro Outorgante: O EIXO DO JAZZ – ASSOCIAÇÃO LUSO – GALAICA PARA A PROMOÇÃO DO JAZZ, Pessoa Coletiva n.º 514 605 340, aqui representada por Amadeu Alfredo Martins Portilha, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S., com sede em Rua Doutor Agostinho Fernandes, n.º 113, 4770-260 Joane, pessoa coletiva n.º 501 290 834, e a O Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, com sede em Travessa da Avenida de França, n.º 44, R/C-C, 4760-592 União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pessoa coletiva n.º 514 605 340, associações sem fins lucrativos que prosseguem fins de manifesto interesse público municipal, instituições legalmente constituídas, com as respetivas situações contributivas e tributárias regularizadas, tem por

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

missão, respetivamente, "promover o desenvolvimento da comunidade, articulando diferentes áreas de atuação, numa lógica de promoção integral da população, através da cultura, saúde, ambiente, desporto, educação e solidariedade social" e "promover a divulgação e promoção do jazz como um estilo musical e dirigido a diferentes públicos".

A parceria estratégica da A. T. C. - Associação Teatro Construção com a O Eixo do Jazz-Associação Luso-Galaica para a Promoção do Jazz, é reforçada pelo envolvimento e colaboração de outras entidades, como são o caso do projeto Porta-Jazz e da Fundação GDA (Gestão dos Direitos dos Artistas), este trabalho em rede no apoio à criação artística, à programação cultural e à qualificação e formação de estratégias de mediação, permite a obtenção de sinergias culturais, musicais, artísticas e recreativas consideráveis e promovem a qualificação e o desenvolvimento dos territórios onde atuam.

As iniciativas a desenvolver pelas duas entidades ao longo do ano são muito diversificadas, indo desde a organização e promoção de iniciativas como Jazz na Caixa, Jazz ao Piano - Concertos a Solo, Jazz & Cordas, Jazz no Museu, Jazz na Aldeia II, Workshops e Outros Concertos Musicais, iniciativas compostas e interpretadas por artistas de referência no meio musical, as quais muito têm contribuído para a projeção cultural, musical, artística e recreativa do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro aos Segundo e Terceiro Outorgante destinado ao desenvolvimento de atividades, concretamente na implementação dos Encontros de Jazz de Famalicão 2019, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no montante global de 20.000,00 EUR (vinte mil euros), sendo atribuído o valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, e o valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Terceiro Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo e Terceiro Outorgantes)

O Segundo e Terceiro Outorgantes, ao abrigo do presente protocolo, comprometem-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propuseram e que estão mencionados na cláusula primeira;
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __/__, cabimento n.º __/__.

Cláusula 5ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo ou Terceiro Outorgantes constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª

(Divulgação)

O Segundo e Terceiro Outorgantes comprometem-se a divulgar pelos instrumentos que entenderem adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos seus recintos e/ou locais onde estes desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os três Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S.

(Ivânia Machado Fernandes, Dra.)

O Terceiro Outorgante

O Presidente da Direção de O Eixo do Jazz - Associação luso-Galaica

Para a Promoção do Jazz

(Amadeu Alfredo Martins Portilha, Dr.)

A. T. C.
Associação Teatro Construção

associação luso-galaica
O EIXO DO JAZZ
para a promoção do jazz

Exmo. Senhor

Dr. Paulo Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Encontros de Jazz de Famalicão e Jazz na Caixa 2019

A Associação Teatro Construção e a Associação Eixo do Jazz organizam em parceria um conjunto de iniciativas destinadas à promoção do Jazz que, se realizam entre março e novembro de 2019.

Este trabalho em parceria prevê a realização de workshops e um conjunto de concertos com artista de referência no meio musical, numa perspetiva de descentralização e divulgação junto de diferente públicos, conforme programa em anexo.

Desta forma, a ATC e o Eixo do Jazz vêm por este meio solicitar a Vossa Exa. o apoio para esta iniciativa, no valor de 20.000€ tendo em conta o orçamento considerando que esta verba será distribuída em igual valor para as duas entidades envolvidas no projeto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar o pagamento antecipado de 50% do valor, de forma a garantir a preparação dos eventos sem quaisquer constrangimentos.

Certos da melhor atenção por parte de Vossa Exa sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Direção da ATC

Tânia Fernandes

A Direção do Eixo do Jazz

GR: 10190

Joane, 20 de abril de 2018

A. T. C.–ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, I.P.S.S.

em parceria com

O EIXO DO JAZZ – ASSOCIAÇÃO LUSO - GALAICA PARA A PROMOÇÃO DO JAZZ

JAZZ NA CAIXA 2019 – PRIMAVERA

PROGRAMA

1. **JAZZ AO PIANO – CONCERTOS A SOLO**
   a) *5 de abril, sexta-feira, 22,00 horas* - Abe Rábade
   b) *6 de abril, sábado, 22,00 horas* - Mário Laginha
   c) *7 de abril, domingo, 17,30 horas - João Paulo Esteves da Silva*

2. **JAZZ & CORDAS**
   a) *13 de abril, sábado, 22,00 horas* - Mário Maio e Hugo Correia
   b) *14 de abril, domingo, 17,30 horas* - Bruno Santos convida Rita Redshoes

3. **WORKSHOPS**
   a) 8 a 13 de abril, segunda-feira a sexta-feira
   b) Introdução ao Jazz – 8 aos 14 anos – Jazz com Arco
   c) Sábados – Jam Sessions

4. **DIA INTERNACIONAL DO JAZZ – INTERNATIONAL JAZZ DAY**
   a) 30 de abril, terça-feira, 21,30 horas – Museu Bernardino Machado

João Guimarães, saxofone (PT), Hermon Mehari, trompete (US), Eduardo Cardinho, vibrafone (PT), Travis Reuter, guitarra (US), Francisco Brito, contrabaixo (PT), Marcos Cavaleiro, bateria (PT). **https://jazzday.com/about/.** Em novembro de 2011, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) nomeou oficialmente o dia 30 de abril como o Dia Internacional do Jazz para destacar o jazz e o seu papel diplomático de unir pessoas em todos os cantos do globo. O International Jazz Day é presidido e liderado pela Diretora Geral da UNESCO, Audrey Azoulay, e pelo lendário pianista e compositor de jazz Herbie Hancock, que atua como Embaixador da UNESCO para o Diálogo Intercultural e é Presidente do Instituto de

Jazz Herbie Hancock. O Instituto é a principal organização sem fins lucrativos encarregada de planear, promover e produzir esta celebração anual. O International Jazz Day reúne comunidades, escolas, artistas, historiadores, académicos e entusiastas do jazz em todo o mundo para celebrar e aprender sobre o jazz e suas raízes, futuro e impacto; sensibilizar para a necessidade de diálogo intercultural e de compreensão mútua; e reforçar a cooperação e comunicação internacional. Todos os anos, no dia 30 de abril, esta forma de arte internacional é reconhecida por promover a paz, o diálogo entre as culturas, a diversidade e o respeito pelos direitos humanos e pela dignidade humana; erradicar a discriminação; promover a liberdade de expressão; promover a igualdade de género; e reforçar o papel da juventude na promulgação da mudança social. O International Jazz Day é o culminar do Jazz Appreciation Month, que atrai a atenção do público para o jazz e sua herança extraordinária ao longo de abril. Em dezembro de 2012, a Assembleia Geral das Nações Unidas saudou formalmente a decisão da Conferência Geral da UNESCO de proclamar o dia 30 de abril como o Dia Internacional do Jazz. As Nações Unidas e a UNESCO agora reconhecem o Dia Internacional do Jazz em seus calendários oficiais. O Eixo do Jazz, celebra pela segunda vez em Famalicão, este dia. Em 2018, o Eixo promoveu uma Jam Session, aberta por músicos de Famalicão, no CRU: Espaço Cultural. Este ano, Falamos com o Museu Bernardino Machado e vamos fazer Jazz no Museu. Convidámos João Guimarães group, que é composto por músicos de diferentes nacionalidades e vem festejar com o Eixo, com o Museu e com a Cidade de Vila Nova de Famalicão este dia.

O Eixo do Jazz 3 de 5

JAZZ NA CAIXA VIGO

A convite da Fundação Sales e com o apoio do Consulado de Portugal em Vigo, queremos festejar o dia de Portugal. Parceria com: A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S.

PROGRAMA

1. ***BJAZZCHOIR***
   a) 15 de junho, sábado, 17,00 horas
      Liderado por Tiago Simães, este coro é constituído por 20 elementos de várias profissões, oriundos não só de Guimarães mas também do Porto, Braga e Famalicão. O BJAZZ tem-se apresentado em vários eventos e festivais um pouco por toda a Península Ibérica.

2. ***SHADUF***
   a) 15 de junho, sábado, 18,30 horas
      Catarina Valadas | voz, flauta transversal, Paulo Barros | piano, Albano Fonseca | baixo elétrico, Mário Gonçalves | percussões, Hélder Costa | produção, composição, arranjos

3. *QUARTETO DO EIXO*
   a) 15 de junho, sábado, 20,00 horas
   Diego Alonzo, Saxofonista, Galego e membro fundador do Eixo do Jazz, convida músicos Portuguese e Galegos.

4. *JAM SESSION*
   O Eixo do Jazz 4 de 5

5. *MINI COMBO*
   a) De abril de 2019 a abril de 2020
   Partindo do Workshop de Introdução ao Jazz que decorrerá na semana do Jazz na Caixa-Primavera, e que coincide com a primeira semana de férias da Páscoa, pretende formar-se um combo de jazz, dos 8 aos 14 anos. Estamos a trabalhar numa parceria com uma escola de música local, que dê acompanhamento permanente que será complementado com vários workshops ao longo do ano, por músicos ligados ao Eixo do Jazz. Desta forma, queremos fazer nascer o primeiro combo de jazz infantil no Norte do país.

6. *JAZZ NA ALDEIA II*
   a) Última semana de setembro

   O Jazz na Aldeia foi um dos primeiros conceitos criados pelo Eixo do Jazz. É uma residência artística, para músicos de jazz. A Primeira Edição, em Mouquim, decorreu em outubro de 2018. Foi liderada por Abe Rábade, músico e professor de excelência que, apesar de Galego, tem ligações fortes com o Jazz português. O resultado foi excelente e vamos repetir, novamente em Mouquim, na Quinta da Costa que tem umas condições quase perfeitas para este evento. Este ano convidaremos outro músico para coordenar a residência. Os workshops têm um custo simbólico, para os músicos. A Contrapartida que o Eixo pede é trabalho de divulgação do Jazz nas escolas da Área onde decorrem os workshops, através de visitas às mesmas e um concerto gratuito para a comunidade local. Última semana de setembro.

OUTRAS COLABORAÇÕES

1. *II CICLO PORTA JAZZ EM FAMALICÃO*
   Ainda com datas por definir, mas com o compromisso de voltar a colaborar com a Associação Porta Jazz, com o objetivo de fazer Jazz com frequência a Famalicão. Uma das propostas a trabalhar para este ciclo 2019/20 será de levar Jazz aos Museus de Famalicão.

2. *MEL-PIQUENIQUE DAS ARTES*

   Colaboraremos com a organização na programação de jazz no Festival.

3. *GDA*
   Em Parceria com a Fundação GDA, daremos continuidade à formação dos músicos e artistas, em diversas áreas complementares, na sequência do que tem vindo a acontecer. Algumas dessas formações acontecerão em Famalicão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC TEATRO CONSTRUÇÃO
NIF: 501290834

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501290834
Cód. Validação: SLUZ4P8B4SKX

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO**
Firma/denominação **ASSOCIACAO TEATRO CONSTRUCAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20003471282**
Número de Identificação Fiscal **501290834**
Número de Declaração **18551437**
Data de emissão **19-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.25 11:06:15 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: EIXO DO JAZZ - ASSOCIAÇÃO LUSO-GALAICA PARA A PROMOÇÃO DO JAZZ
NIF: 514605340

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514605340
Cód. Validação: 2L472AT1H6RV

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **EIXO DO JAZZ - ASSOCIAÇÃO LUSO-GALAICA PARA A PROMOÇÃO DO JAZZ**
Firma/denominação **EIXO DO JAZZ - ASSOCIAÇÃO LUSO-GALAICA PARA A PROMOÇÃO DO JAZZ**
Número de Identificação de Segurança Social **25146053409**
Número de Identificação Fiscal **514605340**
Número de Declaração **18516066**
Data de emissão **12-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.12 17:08:32 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2242	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501290834	162	OCR	2019 / 1854

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
RUA DR. AGOSTINHO FERNANDES, N°113
19 JOANE
4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO DE JOANE - APOIO AOS ENCONTROS DE JAZZ DE FAMALICÃO 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS ENCONTROS DE JAZZ DE FAMALICÃO 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2019 / 2242, Compromisso n.° 2019 / 1854, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1901

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1901	1	4213	0102	04070103				295.711,28	10.000,00	285.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2243	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514605340	15946	OCR	2019 / 1855

EIXO DO JAZZ - ASSOCIACAO LUSO GALAICA
Travessa da Avenida de Franca, 44 R/c-c

4760-592 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EIXO DO JAZZ - ASSOCIACAO LUSO GALAICA - APOIO AOS ENCONTROS DE JAZZ DE FAMALICÃO 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS ENCONTROS DE JAZZ DE FAMALICÃO 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 2243, Compromisso n.° 2019 / 1855, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1902

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1902	1	4213	0102	04070103				285.711,28	10.000,00	275.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Tenho al

503

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Elogio Vádio - Associação - Atribuição de subsídio para a realização do evento MEL - piquenique das artes 2019

Considerando que,

A Elogio Vádio - Associação, com sede em Praça D. Maria II, n.º 1042, Centro Comercial Bezerra, Loja 14, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 514 122 943, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, tem por objetivo a promoção de atividades de natureza cultural, artística, pedagógica e sociocultural;

Atento o interesse público municipal subjacente e no âmbito das suas atribuições, compete à Autarquia, promover as ações necessárias à dinamização cultural do espaço público, concretamente dos jardins e dos espaços verdes, com atividades interdisciplinares, multiculturais, educativas, pedagógicas, artísticas, recreativas e de lazer, as quais contribuam para uma vivência mais saudável dos locais e parques públicos, fomentando a diversificação das experiências de fruição natural e contribuindo para a sensibilização e consciencialização ambiental e ecológica dos famalicenses e daqueles que nos visitam;

Nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2019, a Elogio Vádio - Associação, procederá à realização do MEL - piquenique das artes, o qual desenvolve uma estrutura programática em torno de valores ambientais e ecologicamente sustentáveis, tendo o mérito de fomentar o espírito comunitário e responsável dos munícipes famalicenses. Por outro lado, este evento em formato de festival, tem uma programação diversificada e eclética. Neste contexto, o Mel - piquenique das artes, é um evento que privilegia expressões artísticas como o teatro, a música, a dança e as artes visuais, constituindo-se simultaneamente como um acontecimento de inegável consciencialização política e social, de sensibilização para a cidadania e de estímulo pelos valores da convivência comunitária;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) à Elogio Vádio - Associação, Pessoa Coletiva nº 514 122 943, para apoiar as despesas na realização da 3ª edição do evento MEL – piquenique das artes 2019;

2. Isentar a Elogio Vádio - Associação, do pagamento da Licença Especial de Ruido e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo com os artigos 35º e 36º, n.2, alínea c), do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II Série, nº 14, de 21 de janeiro de 2016;

3. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação do Evento;

4. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

5. Aprovar a minuta do protocolo de concessão de apoio financeiro, em anexo;

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3467

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: ELOGIO VÁDIO – ASSOCIAÇÃO, Pessoa Coletiva n.º 514 122 943, aqui representada por João Filipe da Costa Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Elogio Vádio - Associação, com sede em Praça D. Maria II, n.º 1042, Centro Comercial Bezerra, Loja 14, 4760-111 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 514 122 943, associação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, tem por objetivo a promoção de atividades de natureza cultural, artística, pedagógica e sociocultural;

Atento o interesse público municipal subjacente e no âmbito das suas atribuições, compete à Autarquia, promover as ações necessárias à dinamização cultural do espaço público, concretamente dos jardins e dos espaços verdes, com atividades interdisciplinares, multiculturais, educativas, pedagógicas, artísticas, recreativas e de lazer, as quais contribuam para uma vivência mais saudável dos locais e parques públicos, fomentando a diversificação das experiências de fruição natural e contribuindo para a sensibilização e consciencialização ambiental e ecológica dos famalicenses e daqueles que nos visitam;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2019, a Elogio Vádio - Associação, procederá à realização do MEL - piquenique das artes, o qual desenvolve uma estrutura programática em torno de valores ambientais e ecologicamente sustentáveis, tendo o mérito de fomentar o espírito comunitário e responsável dos munícipes famalicenses. Por outro lado, este evento em formato de festival, tem uma programação diversificada e eclética. Neste contexto, o Mel - piquenique das artes, é um evento que privilegia expressões artísticas como o teatro, a música, a dança e as artes visuais, constituindo-se simultaneamente como um acontecimento de inegável consciencialização política e social, de sensibilização para a cidadania e de estímulo pelos valores da convivência comunitária;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado a apoiar as despesas na realização do evento MEL - Piquenique das Artes 2019, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula 2ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2019, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __/__, cabimento n.º __/__.

Cláusula 5ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Elogio Vádio - Associação

(João Filipe da Costa Oliveira)

elogiovádio
Praça D. Maria II, n.º 1042
Centro Comercial Bezerra, Loja 14
4760-111 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Dr. Leonel Rocha
Vereador da Cultura da
Câmara Municipal de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 6 de Março de 2019

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a realização do *MEL - piquenique das artes 2019*.

Ex.mo Senhor,

O *Mel - piquenique das artes* surgiu da iniciativa da Elogio Vádio, uma associação cultural sem fins lucrativos, famalicense, constituída formalmente em Novembro de 2016. Tem como fim a promoção e a divulgação de actividades de natureza cultural, artística, pedagógica e sociocultural.

De acesso gratuito e projectado para o Parque da Devesa, este evento em formato festival é dirigido às famílias e realizar-se-á nos dias 1, 2 e 3 de Agosto de 2019.

Quer pela sua programação, quer pelo ambiente vivido nas primeiras edições, o *Mel - piquenique das artes* revelou-se um evento multicultural, com várias disciplinas artísticas e frequentado por famílias famalicenses e visitantes. A data de realização do festival, a primeira semana de Agosto, revelou a existência de público na cidade, mostrando a pertinência da realização deste evento que, pelas suas características, proporciona actividades de usufruto gratuito das artes e do lazer. A sua realização é foi possível com o importante apoio financeiro e logístico por parte do Município que, desde o início, reconheceu o mérito da iniciativa.

Neste sentido, vimos solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro de €20.000,00 (vinte mil euros) para a realização do MEL - piquenique das artes 2019, cujo projecto se anexa a este ofício.

Agradecendo, desde já, toda a atenção dispensada,

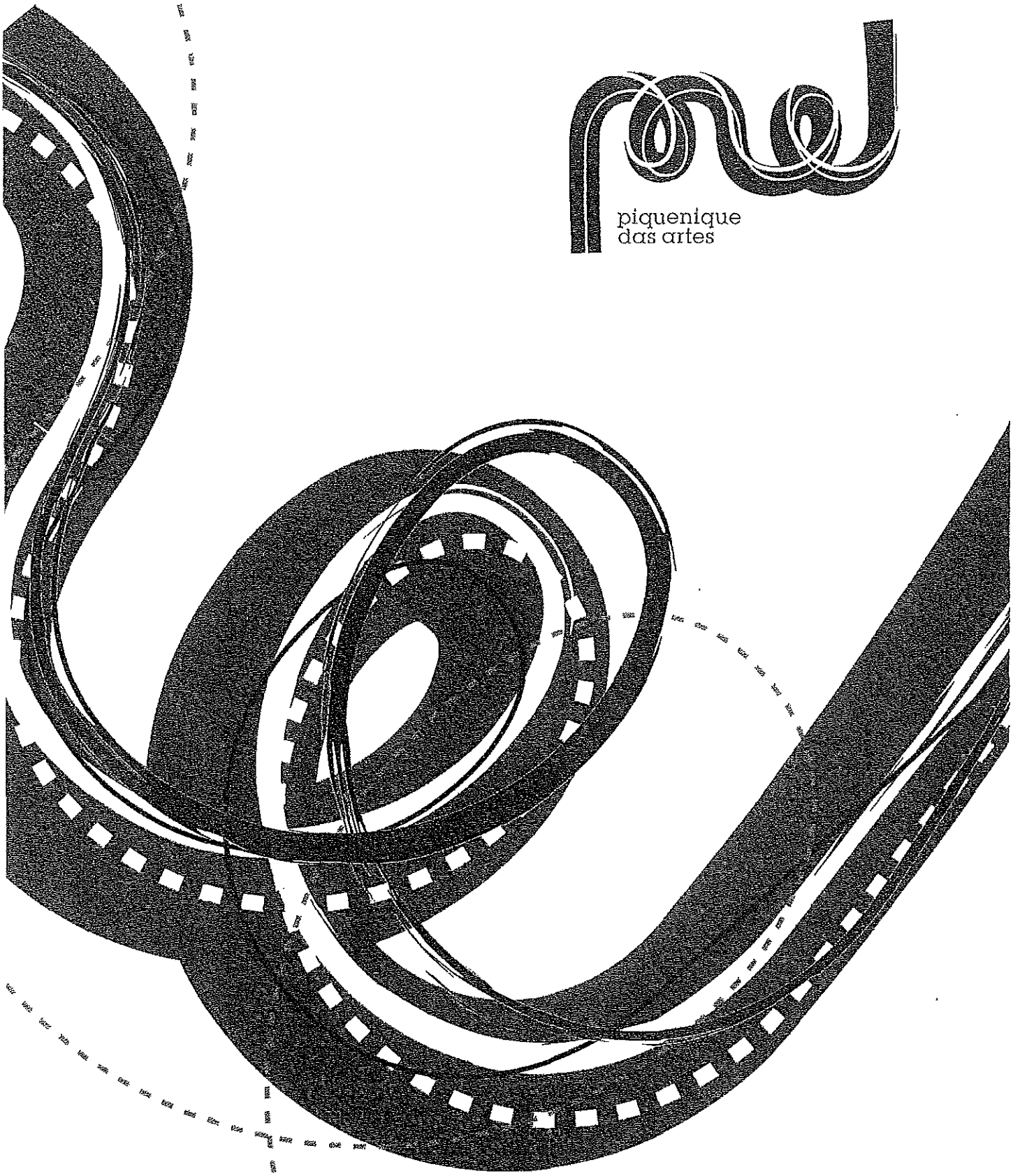
Os melhores cumprimentos,

GSE - 9523

O Presidente da Direcção,

Elogio Vádio - Associação
NIPC: 514 122 943
(João Filipe da Costa Oliveira)

piquenique
das artes



1, 2 e 3 Agosto 2019
PARQUE DA DEVESA
Vila Nova de Famalicão

Elogio Vádio - Associação
Praça D. Maria II, n.º 1042, Loja 14
Centro Comercial Bezerra,
Vila Nova de Famalicão

A. Entidade promotora

1. Identificação:	Elogio Vádio – Associação
2. Morada:	Praça D. Maria II, n.º 1042, Loja 14 Centro Comercial Bezerra 4760-111 Vila Nova de Famalicão
3. NIF:	514 122 943
4. Contactos:	elogiovadio@gmail.com César Cardoso | +351 962 783 296 João Oliveira | +351 936 135 530 Nuno Costa | +351 910 846 939

B. Identificação do projecto

1. Nome:	MEL – piquenique das artes
2. Data:	1, 2 e 3 de Agosto de 2019
3. Local:	Parque da Devesa, Vila Nova de Famalicão
4. Acesso:	Gratuito

C. Co-produção

1. Identificação:	Fértil Cultural
2. Contactos:	correio@fertilcultural.org Rui Leitão | +351 918 224 697

D. Equipa

1. Co-Direcção	Alexandre Costa | César Cardoso | Filipe Oliveira Nuno Costa | Rui Alves Leitão | Sílvio Sousa

E. Edições Anteriores (2017-2018)

O *Mel - piquenique das artes* surgiu da iniciativa da Elogio Vádio, uma associação cultural famalicense, constituída formalmente em Novembro de 2016. Nessa altura, em parceria com a Fértil Cultural, existia já o desenho de um evento artístico, multicultural e interdisciplinar, tendo a consciência, ecologia e cidadania como valores centralizadores de todo o projecto.

Projectado para o Parque da Devesa, este evento em formato festival, dirigido às famílias e de acesso gratuito teve a sua primeira edição no primeiro fim-de-semana de Agosto de 2017, repetindo-se no mesmo período de 2018, tendo apenas sido possível pelo importante apoio financeiro e logístico por parte da Câmara Municipal de Famalicão que, desde o início, reconheceu o mérito da iniciativa.

Procuramos em cada edição assinalar um tema em torno do qual é desenhado o programa do festival. Em 2017, sob o tema *"A voz"*, reflectimos sobre o conceito de habitat multicultural - um espaço habitado por culturas diferentes num único ecossistema.

Em 2018, o tema escolhido foi *"O tempo"*, colocando a tónica no sistema económico que temos, baseado em combustíveis fósseis, materiais raros e recursos escassos.

Quer pela sua programação, quer pelo ambiente vivido nas primeiras edições, o *Mel – piquenique das artes* revelou-se um evento multicultural, com várias disciplinas artísticas e frequentado por famílias famalicenses e visitantes. A data de realização do festival, a primeira semana de Agosto, revelou a existência de público na cidade, mostrando a pertinência da realização deste evento que, pelas suas características, proporciona actividades de usufruto gratuito das artes e do lazer.

O serviço educativo do festival, em 2018 materializado numa conferência (da qual resultou o "Manifesto Mel") e num jogo dirigido ao público infantojuvenil, recebeu o apoio do Programa "Sê-lo Verde" - Fundo Ambiental, reconhecendo a pertinência das duas acções de educação ambiental.

Com a sua génese na sociedade civil, a vertente comunitária assume um papel decisivo na natureza do festival. Contamos com a participação de voluntários e a colaboração de outras organizações, envolvendo-os em torno dos seus valores e do seu modelo.

Ao entrar no parque, durante os dias do festival, os participantes foram confrontados com espaços cénicos que convidam ao seu livre usufruto. O desenho da cenografia realçou as características únicas do Parque da Devesa, enquadrado na cidade. Consideramos que o impacte da produção do festival nas condições físicas do Parque da Devesa foi mínimo, assegurando a livre fruição por parte dos seus utilizadores habituais.

F. Mel – piquenique das artes 2019

Procurando o envolvimento da comunidade local, com especial atenção às famílias, pretende-se um festival que acarinhe os vários públicos, proporcionando o bem estar e o contacto directo com as artes. As disciplinas artísticas privilegiadas são o teatro, a música e as artes visuais.

O Mel pretende utilizar a expressão artística como forma facilitadora da interacção cultural e da consciência social, ambiental e ecológica. Através das artes conseguimos construir linguagens que colocam o foco em questões universais.

O festival, realizar-se-á entre os dias 1 e 3 de Agosto de 2019, terá como local o Parque da Devesa, em Vila Nova de Famalicão, que pelos seus objectivos e características coloca o foco nas questões ambientais e ecológicas, reflectindo acerca da relação do Homem com o planeta.

O público-alvo são as famílias, abrangendo todas as faixas etárias e as diversas formações familiares, num ambiente acolhedor, com propostas heterogéneas potenciadoras de uma convivência intergeracional e intercultural. Para além de um serviço educativo, com principal enfoque nas crianças e nos jovens, promoveremos espaços de reflexão dirigidos a todos os públicos.

A produção do Mel terá como principais objectivos o mínimo impacte nas condições físicas do Parque da Devesa, a eficiência de recursos e a livre fruição por parte dos seus utilizadores habituais.

G. Princípios orientadores desta edição

No final do festival do ano passado escolhemos o tema **"A viagem"** para o *Mel – piquenique das artes 2019*. A terceira edição desdobra-se nos seguintes três ciclos programáticos, com ligações entre si:

1. Viagem a palco
Compreende as artes de palco, nomeadamente a música, o teatro e a dança;

2. Viagem ao C.A.V. (Ciclo de Artes Visuais)
Engloba processos expositivos e práticas inter/transdisciplinares, nomeadamente práticas visuais-multimédia, intermédia e performance.

3. Viagem ao mundo futuro
O serviço educativo do festival, com oficinas, uma conferência e uma área lúdica.

Partindo destas propostas de viagem programática, para acentuar o carácter e o pensamento ambiental e ecológico do festival, atribuímos os seguintes sub-temas aos dias do programa: ***Da (se)mente; Cultivo; Colheita; Merenda.***

Pensamos a viagem da natureza, ordenadora de princípios e leis universais. Do ponto A ao ponto B, a natureza revela um conjunto de regras estabilizadoras de uma harmonia, de um sistema ecologicamente sustentável no futuro.

A viagem da semente até à transformação de energia para satisfação das necessidades de outros seres, os pontos de viragem, o equilíbrio entre espécies, a subsidiaridade entre sistemas, o planeta terra enquanto único habitat e a relação na nossa espécie com a ordem da natureza são algumas das reflexões que enquadram as propostas artísticas, as actividades de educação ambiental, o desenho dos espaços cénicos e a produção do festival.

H. Esquema de Programação

PRÉ-FESTIVAL	CULTIVO
11-05-19	*Viagem ao futuro | Parque da Devesa* Serviço Educativo 1
07-06-19	*Viagem a palco | CRU :: espaço cultural* Música 1
19-07-19	*Viagem ao C.A.V. | CRU :: espaço cultural* Ciclo de Artes Visuais

FESTIVAL	DA (SE)MENTE QUINTA-FEIRA 01/08/2019	COLHEITA SEXTA-FEIRA 02/08/2019	MERENDA SÁBADO 03/08/2019
18:00:00	Abertura	Devesa Sunset	Serviço Educativo 3
19:00:00	Serviço Educativo 2		Música 6
20:00:00	*Piquenique* Jam Session 1	*Piquenique* Jam Session 2	*Piquenique* Jam Session 3
21:30:00	Dança 1	Teatro 1	teatro 2
22:30:00	Música 2	Música 4	Música 7
23:30:00	Música 3	Música 5	Música 8
01:00:00	DJ 1	DJ 2	DJ 3
02:00:00	Encerramento	Encerramento	Encerramento

I. Orçamento

DESPESAS

1. Programação		
2.1. Música		10.950,00 €
2.2. Teatro		3.500,00 €
2.3. Serviço educativo		2.700,00 €
2.4. Dança		1.000,00 €
	Subtotal	**18.150,00 €**
2. Equipa técnica e de montagem		
2.1. Equipa de produção		5.000,00 €
2.2. Equipa de apoio técnico		4.400,00 €
2.3. Equipa de apoio à construção cénica		2.500,00 €
	Subtotal	**11.900,00 €**
3. Espaços e equipamentos		
3.1. Aluguer de equipamento (casas de banho e outros equipamentos)		2.800,00 €
3.2. Geradores		1.300,00 €
3.3. Compra de equipamento (ferragens e utensílios para construção)		500,00 €
	Subtotal	**4.600,00 €**
4. Produção e montagem		
4.1. Luz e Som		6.000,00 €
4.2. Palco		3.800,00 €
4.3. Estruturas		800,00 €
	Subtotal	**10.600,00 €**
5. Imagem, edição e registo		
5.1. Fotografia		700,00 €
5.2. Vídeo		1.000,00 €
	Subtotal	**1.700,00 €**
6. Logística		
6.1. Deslocações e transportes		600,00 €
6.2. Alojamento		750,00 €
6.3. Alimentação		2.000,00 €
	Subtotal	**3.350,00 €**

7. Promoção e comunicação		
7.1. Assessoria de Comunicação		1.500,00 €
7.2. Design Gráfico, Fotografia e/ou ilustração		1.500,00 €
7.3. Impressão / produção de materiais (cartazes, flyers, catálogo exposição)		3.000,00 €
7.4. Distribuição de materiais		450,00 €
7.5. Inserções de publicidade		350,00 €
7.6. Merchandising		600,00 €
	Subtotal	**7.400,00 €**
8. Despesas administrativas e de gestão		
8.1. Consumíveis		500,00 €
8.2. Comunicações		200,00 €
8.3. Seguros		400,00 €
8.4. Licenças		1.750,00 €
	Subtotal	**2.850,00 €**
	TOTAL DESPESAS	**60.550,00 €**

RECEITAS		
1. Câmara Municipal de Famalicão		20.000,00 €
2. Patrocínios		10.000,00 €
3. Receitas próprias (Elogio Vádio)		30.550,00 €
	TOTAL RECEITAS	**60.550,00 €**

Elogio Vádio | Fevereiro 2019

Anexos:

- *Factura proforma;*
- Certidão de não dívida às Finanças;
- *Declaração de situação contributiva na Segurança Social.*

Proposta: 2190010
Data: 19/02/2019

TRIPLE-S
STAGES STANDS & SHOWS

Av.Vasco da Gama, nº 774 - Espaço 31
4430-247 Vila Nova de Gaia
Tlf. +351 227 120 901
NIPC: 513 080 228

Para: Elogio Vádio - Associação
A/C: 514 122 943

PORTUGAL

NIPC: 514122943

V/ Ref.ª: Evento MEL

Descritivo	Qtd.	Unitário	Valor	IVA
1. Programação				
2.1. Música	1,00	10.950,00	10.950,00 EUR	23,00%
2.2. Teatro	1,00	3.500,00	3.500,00 EUR	23,00%
2.2. Serviço educativo	1,00	2.700,00	2.700,00 EUR	23,00%
2.4. Dança	1,00	1.000,00	1.000,00 EUR	23,00%
2. Equipa técnica e de montagem				
2.1. Equipa de produção	1,00	5.000,00	5.000,00 EUR	23,00%
2.2. Equipa de apoio técnico	1,00	4.400,00	4.400,00 EUR	23,00%
2.3. Equipa de apoio à construção cénica	1,00	2.500,00	2.500,00 EUR	23,00%
3. Espaços e equipamentos				
3.1. Aluguer de equipamento (casas de banho e outros equipamentos)	1,00	2.800,00	2.800,00 EUR	23,00%
3.2. Geradores	1,00	1.300,00	1.300,00 EUR	23,00%
3.3. Compra de equipamento (ferragens e utensílios para construção)	1,00	500,00	500,00 EUR	23,00%
4. Produção e montagem				
4.1. Luz e Som	1,00	6.000,00	6.000,00 EUR	23,00%
4.2. Palco	1,00	3.800,00	3.800,00 EUR	23,00%
4.3. Estruturas	1,00	800,00	800,00 EUR	23,00%
5. Imagem, edição e registo				
5.1. Fotografia	1,00	700,00	700,00 EUR	23,00%
5.2. Vídeo	1,00	1.000,00	1.000,00 EUR	23,00%
6. Logística				
6.1. Deslocações e transportes	1,00	600,00	600,00 EUR	23,00%
6.2. Alojamento	1,00	750,00	750,00 EUR	23,00%
6.3. Alimentação	1,00	2.000,00	2.000,00 EUR	23,00%
7. Promoção e comunicação				
7.1. Assessoria de Comunicação	1,00	1.500,00	1.500,00 EUR	23,00%
7.2. Design Gráfico, Fotografia e/ou Ilustração	1,00	1.500,00	1.500,00 EUR	23,00%
7.3. Impressão / produção de materiais (cartazes, flyers, catálogo exposição)	1,00	3.000,00	3.000,00 EUR	23,00%
7.4. Distribuição de materiais	1,00	450,00	450,00 EUR	23,00%
7.5. Inserções de publicidade	1,00	350,00	350,00 EUR	23,00%
7.6. Merchandising	1,00	600,00	600,00 EUR	23,00%
8. Despesas administrativas e de gestão				
8.1. Consumíveis	1,00	500,00	500,00 EUR	23,00%
8.2. Comunicações	1,00	200,00	200,00 EUR	23,00%
8.3. Seguros	1,00	400,00	400,00 EUR	23,00%
8.4. Licenças	1,00	1.750,00	1.750,00 EUR	23,00%
Acresce IVA à taxa legal em vigor.				
Totais:			60550,00 EUR	

Observações

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO
NIF: 514122943

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514122943
Cód. Validação: 33BR2ZDTB2FH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25141229437**
Número de Identificação Fiscal **514122943**
Número de Declaração **18458308**
Data de emissão **26-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.26 18:30:05 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2238	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
514122943	15489	OCR	2019 / 1851

ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO
Praça Dona Maria Ii, 1042 Loja 14, Centro Comercial Bezerra

4760-111 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO - APOIO AO MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO - APOIO AO MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 20.000,00	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.° 2019 / 2238, Compromisso n.° 2019 / 1851, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1897

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1897	1	4213	0102	04070103				380.711,28	20.000,00	360.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à organização da edição Raias Poéticas 2019

Considerando que,

A Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, com sede em Rua Mário Cesariny, n.º 64 – 3.º, 4760 – 010 Vila Nova de Famalicão, cartão de pessoa coletiva n.º 513 470 565, é uma associação sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, uma instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de realização de eventos e edição de publicações com criatividade artística ibero-afro-americana;

É de grande mérito o trabalho realizado no âmbito das edições anteriores, reconhecendo que muito tem contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão, havendo, por isso, necessidade de dotar a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, respondendo às necessidades da comunidade e valorizando a criação literária e artística;

A Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística reúne, em Vila Nova de Famalicão, académicos, críticos, poetas, ensaístas, escritores e professores de diversos países visando (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero-afro-americanas, conforme programa em anexo. Neste âmbito, assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas inerentes à logística e participação dos diferentes convidados/participantes (viagens, estadias e alimentação) bem como a responsabilidade da divulgação do evento;

A edilidade, inspirada num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, ao apoiar este evento, procura promover junto de todos os famalicenses, os valores da formação cívica, da responsabilidade e da partilha de pensamentos e ideias como pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social e cultural do concelho. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão define e desenvolve políticas públicas municipais que visem o acesso efetivo de todos os famalicenses

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, Pessoa Coletiva nº 513 470 565, para apoiar as despesas na realização do evento RAIAS POÉTICAS 2019;

2. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta de protocolo de concessão de apoio financeiro, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3038

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: RAIAS POÉTICAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, Pessoa Coletiva nº 513 470 565, aqui representada pelo Sr. Luís Filipe Moreira Araújo, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, com sede em Rua Mário Cesariny, n.º 64 – 3.º, 4760 – 010 Vila Nova de Famalicão, cartão de pessoa coletiva n.º 513 470 565, é uma associação sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, uma instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de realização de eventos e edição de publicações com criatividade artística ibero-afro-americana;

É de grande mérito o trabalho realizado no âmbito das edições anteriores, reconhecendo que muito tem contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão, havendo, por isso, necessidade de dotar a Raias Poéticas – Associação Cultural e Artística, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e a concretização de eventos, iniciativas e projetos de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

manifesto interesse público municipal, respondendo às necessidades da comunidade e valorizando a criação literária e artística;

A Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística reúne, em Vila Nova de Famalicão, académicos, críticos, poetas, ensaístas, escritores e professores de diversos países visando (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero-afro-americanas, conforme programa em anexo. Neste âmbito, assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas inerentes à logística e participação dos diferentes convidados/participantes (viagens, estadias e alimentação) bem como a responsabilidade da divulgação do evento;

A edilidade, inspirada num espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, ao apoiar este evento, procura promover junto de todos os famalicenses, os valores da formação cívica, da responsabilidade e da partilha de pensamentos e ideias como pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social e cultural do concelho. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão define e desenvolve políticas públicas municipais que visem o acesso efetivo de todos os famalicenses à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado a apoiar as despesas na realização do evento RAIAS POÉTICAS 2019, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2019, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º __/__, cabimento n.º __/__.

Cláusula 5ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística,

(Luís Filipe Moreira Araújo)

28 Fevereiro 2019

Presidente Câmara de Vila Nova de Famalicão Dr. Paulo Cunha

Exmº. Senhor,

Nos dias 23, 24, 25 Maio 2019, realizar-se-à a oitava edição do RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE NA CASA DAS ARTES-VILA NOVA DE FAMALICÃO PORTUGAL.

Entre os académicos, escritores, poetas, críticos, professores ibero-afro-americanos que participarão no RAIAS-POÉTICAS, há que realçar as presenças de Abreu Paxe(poeta, ensaísta, professor universitário, Angola), Paulo Guilherme Domenech Oneto(Professor UFRJ, Brasil e Birkbeck, University of London); Leonardo Maia (Professor UFRJ, Brasil e Université de Paris); Ana Vitória (Coreógrafa, Bailarina, Professora universitária na Angel Vianna, Brasil), Carla Carbatti(poeta, ensaísta, Brasil), Anton Adam Freire (professor, escritor, Espanha); Alcimar Souza Lima(psiquiatra, escritor e professor universitário); Jaime Rocha(poeta, dramaturgo): Luis Osório(escritor, jornalista do "Expresso")

O RAIAS tem vindo a tornar-se a cada ano, mais intensivo, atingindo outras geografias internacionais, graças aos apoios recebidos da CÂMARA MUNICIPAL DE FAMALICÃO.

No ano transacto foi-nos atribuído um apoio no valor de **nove mil euros**. Estimamos receber para a realização desta edição **10 mil euros** de acordo com a conversação que tivemos com vereador da cultura, Dr Leonel Rocha.

É para nós absolutamente fundamental podermos contar com as forças afectivas, éticas e estéticas com que sempre nos vitalizaram, e com a vossa sensibilidade para estas dificuldades com que nos debatemos.

Aproveitamos para agradecer todo o profissionalismo e dedicação demonstrados por parte do Dr. Nelson Pereira e da Sra. D. Alexandrina Costa.

Use-B398

Com os melhores cumprimentos

Luís Serguilha

RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO-AFRO-AMERICANOS DE ARTE E PENSAMENTO

CASA DAS ARTES – VILA NOVA DE FAMALICÃO - PORTUGAL

CURADORIA: LUÍS SERGUILHA

ORGANIZAÇÃO: RAIAS POÉTICAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

APOIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

1. CASA DO TERRITÓRIO, 23 de maio de 2019

a) 18h00
Casa do Território: Raias Sonoras c/ Filipe Campos Melo; Aurelino Costa; Manu Bezerra; Maria Toscano; João Manuel Ribeiro; Alcimar Souza Lima.

b) 18h00
Casa do Território: Dobras do Pensamento; O artista fez um pacto com a vida e com o pensamento; quebrar clichés; Helena Amaral Correia Romão.

2. CASA DAS ARTES, 24 de maio de 2019

a) 17h00
Raias Sonoras (Poetas) c/ Tiago Alves Costa; Luis Filipe Sarmento; Carla Carbatti; Alfredo Ferreiro; Maurício Vieira; Abreu Paxe; Gisela Casimiro.

b) 18h00
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Paulo Cunha.

c) 18h00
Raias Sonoras (Poetas) c/ Jaime Rocha; Adília Cezar; Ângela Almeida; Carla Muhlhaus; Francisca Camelo; Alberto Pereira; Vítor Cardeira.

d) 19h00
Dobras-de-Pensamento: A dança é um poema em construção na ruptura das palavras c/ Ana Vitória; Miriam Freitas; Hélia Borges. Surfista: Paxton Bausch.

3. CASA DAS ARTES, 25 de maio de 2019

a) 10h00
Dobras-de-Pensamento! Escrever é tornar-se um bastardo, um traidor, um sintomatologista c/ Paulo Domenech Oneto; Domingas Monte; Alcimar Souza Lima. Surfista: Elisa Costa Pinto.

b) 15h00
Dobras-de-Pensamento! O Escritor produz uma língua fora da maioria, uma língua que atinge o sublime quando o escritor deixa de ser escritor, o agramatical c/ Leonardo Maia; Anton Adam Freire; Luís Osório. Surfista: Júlio Sá.

c) 17h00
Raias-Sonoras (Poetas) c/ Virna Teixeira; Fê-Luz; João Mendes Rosa; Carlos Nuno Granja; Mariana Portela; Bruno M.Silva.

d) 18h00
Dobras-de-Pensamento! O Ator atinge o animal em si: é a força do corpo do poema: dobra, desdobra a voz, a palavra e o falso, diluindo os limites dos órgãos c/ Luisa Monteiro; Jaime Rocha; Thiago Arrais. Surfista: Celina Lopes. Fotografia: José Lorvão. Revista Literária palavra comum: Alfredo Ferreiro, Tiago Alves Costa.

ESCRITORES, ACADÉMICOS, PROFESSORES, POETAS, ARTISTAS CONVIDADOS

Paulo Guilherme Domenech Oneto (Professor UFRJ, Brasil e Birkbeck, University of London); Leonardo Maia (Professor UFRJ, Brasil e Université de Paris); Ana Vitória (Coreógrafa, Bailarina, Professora Universitária na Angel Vianna, Brasil); Jorge Velhote (Poeta, Fotógrafo, Ensaísta, Portugal); Luís Filipe Sarmento (Escritor, Tradutor, Portugal); Filipe Campos Melo (Poeta, Portugal); Aurelino Costa (Poeta, Ator, Portugal); Tiago Alves Costa (Poeta, Ensaísta, Galiza); Alfredo Ferreiro (Poeta, Ensaísta, Galiza); Abreu Paxe (Poeta, Ensaísta, Professor Universitário, Angola); Jaime Rocha (Poeta, Dramaturgo); José Lorvão (Fotógrafo, Portugal); Luísa Monteiro (Escritora, Ensaísta, Dramaturga e Professora Universitária); Carla Carbatti (Poeta, Ensaísta, Brasil); Anton Adam Freire (Professor, Escritor, Espanha); Luís Osório (Escritor, Jornalista, Portugal); Mariana Guimarães (Jornalista); Thiago Arrais (Professor Universitário, Encenador, Brasil); Alcimar Souza Lima (Psiquiatra, Escritor e Professor Universitário, Brasil); Mariana Portela (Poeta, Brasil); Virna Teixeira (Tradutora, Poeta, Editora, Brasil); Francisca Camelo (Poeta, Portugal), Alberto Pereira (Poeta, Portugal); Elisa Costa Pinto (Professora, Editora, Portugal); Adília Cézar (Poeta, Editora); Ângela Almeida (Ensaísta, Poeta, Ilha dos Açores); Carla Muhlhaus (Escritora, Ensaísta, Brasil); Manu Bezerra (Poeta, Brasil); Domingas Monte (Escritora, Ensaísta, Professora Universitária, Angola); Gisela Casimiro (Poeta, Fotógrafa, Guiné Bissau); Vítor Cardeira (Poeta, Portugal); Fê – Luz (Poeta, Brasil); Miriam Freitas (Ensaísta, Professora Universitária, Brasil); Maurício Vieira (Poeta, Brasil); João Mendes Rosa (Poeta, Ensaísta e Curador de Arte); Carlos Nuno Granja (Poeta e Curador Literário); Maria Toscano (Poeta, Professora Universitária e Atriz); Celina Lopes (Neurocientista); Hélia Borges (Psicanalista, Coreógrafa, Ensaísta e Professora Universitária na Angel Vianna, Brasil); Luís Adriano Carlos (Poeta, Ensaísta e Professor Universitário); João Manuel Ribeiro (Poeta, Editor, Portugal); Júlio Sá (Professor de Literatura Portuguesa); Helena Amaral Correia Romão (Pintora e Professora).

HAJA RAIAS!

Cartografias aberrantes, turbulentas, plissadas, labirínticas, heterogéneas, anorgânicas (fazer um corte no caos); Andar–nas-Raias, no intermezzo, no entre-dois: tornar visível o invisível, tornar audível o imperceptível, tornar dizível o indizível, o intraduzível! Haja cirandas estéticas-éticas-hápticas! Haja pensamentos intensivos e potências do impensado! Haja diferenças, experimentações e acontecimentos críticos! Haja paradoxalidades, contágios, alegria dos encontros, composições afectivas! Haja tempo puro, conexões-desejantes, dobras heterogéneas! Haja línguas analfabetas-agramaticais e sombras expressionistas! Haja inconsciências, a-consciências, afectologias, complexidades! Haja problematizações, transgeografias, topologias intempestivas! Haja sensações, coexistências de loucuras que dizem sim à vida! Haja forças singulares, alógicas, aformais! Haja corpos indomáveis! Haja devires, espaços lisos e processos em variação! Sentir os lances do acaso e mergulhar no imperceptível!

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
Firma/denominação **RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
Número de Identificação de Segurança Social **25134705654**
Número de Identificação Fiscal **513470565**
Número de Declaração **18499078**
Data de emissão **08-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.08 15:04:40 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RAIAS POETICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
NIF: 513470565

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513470565
Cód. Validação: 6ZFJXY4LPN4Z

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2240	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513470565	13189	OCR	2019 / 1853

RAIAS POETICAS - ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA
RUA MARIO CESARINY N° 64 3 A8

4760-010 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RAIAS POETICAS-ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RAIAS POETICAS-ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA - APOIO ÀS ATIVIDADES 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 10.000,00	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2019 / 2240, Compromisso n.° 2019 / 1853, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1899

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1899	1	4213	0102	04070103				305.711,28	10.000,00	295.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fabal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2019

Considerando que,

As Festas Antoninas são, por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Desde os finais do século XIX, que elas unem, mobilizam e honram os famalicenses, constituindo o grande momento de afirmação da identidade da nossa terra e das nossas gentes, sendo também as festas que atraem mais turistas à nossa cidade;

Estas festividades são um acontecimento único no ano, reunindo durante alguns dias cultura, tradição, desporto e muita animação; e que é durante os dias de celebração que os famalicenses reforçarem a sua ligação à comunidade através da diversão, da confraternização e da alegria;

As Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de associações e instituições de ensino do concelho, através da organização e/ou dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas, marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil; a construção de cascatas; o saltar das fogueiras e o desfile etnográfico e alegórico;

A Câmara Municipal, juntamente com a Paróquia de São Tiago de Antas, continuam a perpetuar a crença e devoção da comunidade por Santo António, através de práticas ancestrais de culto ao santo, centradas nas celebrações religiosas do dia 13 de junho, constituída pela eucaristia, bênção e distribuição do pão de Santo António e procissão solene pelas ruas da cidade;

A Câmara Municipal deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia 13 de junho - dia de Santo António - como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste contexto e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como são as Festas Antoninas, que se desenvolvem ao longo de vários dias, torna-se fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o programa das Festas Antoninas 2019, e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 345.250,00 Euros, de acordo com o Programa Provisório (doc. n.º 1) e Orçamento (doc. n.º 2), em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;
2. Aprovar as "Normas de Participação" referentes a: Feira Popular (doc. n.º 3); Marchas Antoninas (doc. n.º 4); Marchas Antoninas Infantis (doc. n.º 5); Cascatas Antoninas (doc. n.º 6); Concurso de Quadras (doc. n.º 7); 10º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado (doc. n.º 8), Caminhada Bernardino Machado (doc. n.º 9), conforme documentos em anexo;
3. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, o apoio de participação no montante individual de 5.000,00 euros conforme previsto nº doc. n.º 4;
4. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara, uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador da Cultura,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

DOC. nº 1

Festas Antoninas 2019

07 a 13 de Junho

PROGRAMA PROVISÓRIO

Dia 07 de Junho (Sexta-feira)

10h00 | **Inauguração das Cascatas a Santo António**
Participantes: Coletividades Culturais, Recreativas, Sociais e Juntas de Freguesia
Local: Praça 9 de Abril

11h00 | **Workshop "Estatuetas de Santo António"**
Participantes: Crianças do Ensino Básico
Monitorização: Escola de Cerâmica da Fundação Castro Alves

14h00 | **Desfile das Marchas Antoninas Infantis**
Concentração| Avenida 25 de Abril onde será formado o desfile
Percurso | (A CONFIRMAR) Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril, Rua Júlio Araújo, Avenida 25 de Abril e Parque 1º de Maio.
Participantes |Instituições Educativas do concelho de Vila Nova de Famalicão
Organização | Municipio de Vila Nova de Famalicão - Pelouro da Educação

Nota: Em caso de mau tempo o desfile será anulado

17h00 | Abertura da **Exposição "23 Grupos – 23 Olhares sobre a Etnografia do Concelho"**
Local: Museu Bernardino Machado (A confirmar pelo MBM)
Organização | Municipio de Vila Nova de Famalicão

21h30 | Raid Antoninas 2019
Local | Cidade e Esmeriz
Organização | Clube Aventura de Famalicão

22h00 |**Música Pop Rock na Praça**
Local: Praça D. Maria II / Praceta Cupertino de Miranda

Dia 08 de Junho (Sábado)

07h00 | Capitão Cup – VII Torneio Internacional
Local | Parque de Jogos Capitão Fonseca – Ruivães
Organização | Ruivanense Atlético Clube / Escola de Futebol "O Capitão"

08h30 | Taça de Portugal Alex Ryu Jitsu

Local | Pavilhão Municipal das Lameiras
Organização | Associação Alex Ryu Jitsu

09h00 | 3.º Torneio Vale d'Este
Local | Complexo Desportivo de Nine
Organização | Associação Desportiva Ninense

09h00 | Primavera Desportiva
Local | Campo de Jogos do Operário Futebol Clube
Organização | Operário Futebol Clube

10h00 | **"Mercado de Santo António"** - Mercado em Transição
Local: Instalações provisórias do Mercado (Fagricoop)
Organização |

15h00 | Finais da Taça Concelhia
Local | Pavilhão Municipal de Famalicão
Organização | AFSA – Associação Futebol de Salão Amador

15h00 às 18h00 | **Desfile de Fanfarras**
Local: Ruas da Cidade - a Definir.
Organização: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses

21h30 | **Raid Antoninas 2019**
Local | Cidade e Esmeriz
Organização | Clube Aventura de Famalicão

22h00 | **Música Tradicional na Praça**
Local: Praça D. Maria II / Praceta Cupertino de Miranda

Dia 09 de Junho (Domingo)

07h00 | **Capitão Cup – VII Torneio Internacional**
Local | Parque de Jogos Capitão Fonseca – Ruivães
Organização | Ruivanense Atlético Clube / Escola de Futebol "O Capitão"

09h00 | **3.º Torneio Vale d'Este**
Local | Complexo Desportivo de Nine
Organização | Associação Desportiva Ninense

09h00 | **Primavera Desportiva**
Local | Campo de Jogos do Operário Futebol Clube
Organização | Operário Futebol Clube

!0h00 | **10.º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado**
Local: Ruas da Cidade e Freguesia de Calendário
Organização: Pelouro do desporto

10h30 | **Missa e Bênção dos Animais**
Concentração e Missa Campal | Parque da Devesa - Parque de Estacionamento junto ao CITEVE

Percurso da Procissão (A Confirmar com a PM) | Parque da Devesa, Rua Mário Cesariny (arruamento junto às Hortas) – Av.ª do Brasil (EN 206) – Rotunda Bernardino Machado, Rotunda da Água, Av.ª Narciso Ferreira, Av.ª 25 de Abril, Praça 9 de Abril, Rua de Santo António, Praça D. Maria II (Topo Norte), Rua Alves Roçadas, Rotunda da Água, Rotunda Bernardino Machado, Av.ª do Brasil, Rua Mário Cesariny e Parque da Devesa.
Organização | Associação Amigos dos Cavalos (Vila Nova de Famalicão)
Contacto | linopintosa@gmail.com

14h00 ás 18h00 | **Encontro de Tocadores de Cavaquinho**
Local: Alameda D. Maria II
Participantes | Coletividades Culturais
Organização: Liberdade Futebol Clube

21h30 | **1º Grande Concerto Antoninas 2019**
Local: Praça D. Maria II

Dia 10 de Junho (Segunda-feira – Feriado Nacional)

09h00 | **Festa de Encerramento do Minibasquete**
Local | Cidade
Organização | Famalicense AC

09h30 | **XIV Caminhada Camiliana "Famalicão a Seide"**

Percurso | Praceta Cupertino de Miranda, Rua Vasconcelos e Castro, atravessa a Av.ª Gen. Humberto Delgado, Av. Francisco Sá Carneiro, Parque da Devesa (até ao portão do lado nascente), Rua de Santiago, R. Horácio R. Portela, Rua da Murgeira, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Dr. Francisco Alves (Paragem na Quinta d'A Casa ao Lado - n.º 1058), Rua Carlos Alves, Rua Ribeira e Forno, Rua Padre António do Xisto, Rua da Agrinha, Rua Joaquim Araújo Alves, EM 573; Av.ª S. Miguel e Centro de Estudos Camilianos- Casa de Camilo.

Colaboração cénica | GRUTACA, Grupo de Teatro Amador Camiliano; GRUCAMO, Grupo Caminheiros de Montanha; ACV, Associação Cultural de Vermoim, FRATERNIDADE NUN ALVARES de Avidos; GRECULEME, Grupo Recreativo e Cultural de Lemenhe e Projeto Amarcultura;

Colaboração Musical| Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, Grupo de Zés Preiras

Organização | Município de Vila Nova de Famalicão

Apoio | Casa de Camilo, Junta da União de Freguesias de Seide, Carnes Primor e Vieira de Castro - Produtos Alimentares SA

10h00 | **Dia do Dador de Sangue | Comemorações**
Local | Vila Nova de Famalicão (A designar)
Organização | Associação de Dadores de Sangue de V.N. de Famalicão

14h30 | **Encenação da Malhada de Centeio**
Local: Praça D. Maria II – Praceta Cupertino de Miranda
Organização | Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense

16h30 | **7.º Tocá Bombar**
Arruada de Bombos, Gigantones e Cabeçudos
Percurso| Rotunda D. Sancho I; Rua Lourenço da Silva Oliveira; Rua Alves Roçadas; Rotunda da Água; Rua Narciso Ferreira; Rua Adriano Pinto Basto; Alameda D. Maria II (Onde termina depois de passar à Tribuna)
Organização | Município de Vila Nova de Famalicão

17h00 | **6.ª Descida mais Louca – Antas S.Tiago**
Local | Rua João de Deus, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Alameda Caminhos de Santiago - Antas
Organização – ARCA, Associação Recreativa e Cultural de Antas

17h30 | **Desfile Etnográfico**
Participantes | Grupos de Bombos e Grupos Folclóricos do Concelho
Percurso | Concentração na Rua Manuel Pinto de Sousa e Desfile por: Rua Adriano Pinto Basto, Alameda D. Maria II, Rotunda D. Sancho I, Av.ª de França (até ás piscinas) e Rua Pe. Benjamim Salgado.
Organização | Município de Vila Nova de Famalicão

21h00 | **Arraial Popular com a participação de Conjuntos Típicos Famalicenses**
Local: Praça D. Maria II

21h30 | Rusgas a Santo António
Participantes: Grupos Folclóricos do concelho
Local: Praças e Ruas da Cidade

Dia 11 de Junho (Terça-feira)

21h30 | **2º Grande Concerto Antoninas**
Local: Praça D. Maria II

Dia 12 de Junho (Quarta-feira)

12h00 ás 14h00 | **Mercado de Santo António - Festa Popular no Mercado em Transição**
Local: Instalações provisórias do Mercado (Fagricoop)

21h00 | **Marchas Antoninas 2019**
Tema | Júlio Brandão e Vila Nova
Percurso | Av.ª de França (Junto ao Pavilhão Municipal), Rotunda D. Sancho I, Alameda D. Maria II, Rua Adriano Pinto Basto, Praça Álvaro Marques, Rua Manuel Pinto de Sousa e Paços do Concelho
Local de Exibição | Paços do Concelho
Marchas Participantes | A decorrer prazo de inscrição
Organização | Município de Vila Nova de Famalicão

24h00 | **Fogueiras de Santo António**
Local: Topo Norte da Praça D. Maria II

Dia 13 de Junho (Quinta-feira – Feriado Municipal)

10h00 | **Missa Solene em honra de Santo António**

Local: Capela de Santo António

12h00 | **Distribuição do Pão de santo António**
Local: Rua Alves Roçadas

14h30 | **Concerto ao Despique das Bandas de Famalicão e de Arnoso Santa Maria**
Local: Praça D. Maria II – Praceta Cupertino de Miranda

17h00 | **Procissão Solene em honra de Santo António**
Percurso | Rua Alves Roçadas, Rotunda da Água, Rua S. João de Deus, Praça Álvaro Marques, R. Adriano Pinto Basto, Alameda D. Maria II, Rua Lourenço Silva Oliveira, Praça D. Maria II e Rua Alves Roçadas.
Acompanhada pela Bandas de Música de Famalicão
Organização |Conselho Económico e Paroquial de Antas

21h00 | **Concerto de Encerramento**
Local: Parque da Devesa – Auditório/Concha

23h30 | **Entrega dos Prémios das Marchas Antoninas**
Local: Parque da Devesa – Auditório/Concha

24h00 | **Sessão Piro Musical**
Local: Parque da Devesa

ATIVIDADES PARALELAS

III CONCURSO DE QUADRAS POPULARES – "Santo António e a Mobilidade"

Organização: Pelouro da Mobilidade

DOC. nº 2

FESTAS ANTONINAS 2019

Orçamento

TIPO DE DESPESA	VALOR GLOBAL	VALOR MÁXIMO	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Marchas Adultos	**98.850,00**			
Apoios de participação - (Subsidio Associações)		50.000,00	Cultura - DCT	10 x 5.000,00 = 50.000,00
Prémios da pontuação Juri - (Associações)		10.000,00	Cultura - DCT	
Troféus		400,00	Cultura - DCT	
Lanche marchantes (oferta final das marchas)		6.200,00	Cultura - DCT	
Transporte das marchas		7.000,00	Mobilidade	Ao abrigo do contrato 027/2018
Água		500,00	Cultura - DCT	Ao abrigo do contrato continuado existente
Honorários apresentador das Marchas (2 apresentações)		500,00	Cultura - DCT	
Aluguer de bancadas, estrados e grades		22.000,00	Cultura - DCT	
Jantar de balanço/avalicação responsáveis - Marchas participantes		800,00	Cultura - DCT	Ao abrigo dos contratos de fornecimento continuo de refeições - GAP
Honorários - Juris das Marchas (estimativa)		1.200,00	Cultura - DCT	150,00 x 8 = 2.000,00
Jantares (oferta elementos do Juri)		250,00	Cultura - DCT	Ao abrigo dos contratos de fornecimento continuo de refeições - GAP
Marchas Infantis	**15.260,00**			
Transporte das marchas		5.200,00	Mobilidade	Ao abrigo do contrato 027/2018
Apoios de participação - (Escolas/instituições)		5.500,00	Educação	
Prémios		1.000,00	Cultura - DCT	

Lanches		610,00	Educação	
Sumos		700,00	Educação	
Água		500,00	Educação	Ao abrigo do contrato continuado existente
Gelados		1.750,00	Educação	
Atividades de Animação	**100.450,00**			
Música - 1.º Concerto Antoninas (cachet)		24.000,00	Cultura - DCT	
Música - 2.º Concerto Antoninas (cachet)		20.000,00	Cultura - DCT	
Musica Pop Rock na Praça (cachet)		3.000,00	Cultura - DCT	
Musica Tradicional na Praça (cachet)		7.000,00	Cultura - DCT	
Cascatas - trabalhos de concepção/produção		6.000,00	Cultura - DCT	
Cascatas - Troféus		100,00	Cultura - DCT	
Cascatas - Workshop Olaria "Estatuetas Santo António"		300,00	Cultura - DCT	
Encontro de tocadores cavaquinhos - oferta de lanche participantes		1.800,00	Cultura - DCT	300 x 6,00 = 1.800,00
Encontro de tocadores cavaquinhos - ofertas de lembranças (chapeus)		800,00	Cultura - DCT	
Desfile Tocá Bombar (cachets grupos)		4.000,00	Cultura - DCT	
Desfile Etnográfico - Lanche 800 pessoas		5.500,00	Cultura - DCT	850 x 6,00 = 5.100,00
Cantares ao Desafio - Encenação de Malhada de Centeio (cachet)		2.500,00	Cultura - DCT	
Arraial Popular (cachet)		4.000,00	Cultura - DCT	
Banda de Famalicão (cachet)		3.500,00	Cultura - DCT	
Banda de Arnoso Santa Maria (cachet)		1.900,00	Cultura - DCT	
Caminhada Camiliana - Animação Cénica		2.800,00	Cultura - DCT	
Caminhada Camiliana - Animação Musical		1.100,00	Cultura - DCT	
Caminhada Camiliana - cabazes oferta/sorteio no final participantes		350,00	Cultura - DCT	
Mercado de S. António (animação de rua)		500,00	Divisão de Planeamento Estratégico	
SPA (Pagamento de Direitos de Autor)		3.500,00	Cultura - DCT	

PASSMUSICA (Pagamento de Direitos de Autor)		800,00	Cultura - DCT	
Concerto de Encerramento das Festas (cachet)		1000,00	Cultura - DCT	
Fogo Artificio das Festas		6.000,00	Cultura - DCT	
Atividades desportivas	**8.020,00**			
Troféus		2.800,00	Desporto	
Material de impressao		600,00	Desporto	
Lanches e fruta		310,00	Desporto	
Dorsais		160,00	Desporto	
Lona publicitária		150,00	Desporto	
Descida Mais Louca (apoio/subsidio)		4.000,00	Desporto	ARCA
Cerimónias Religiosas	**5.950,00**			
Apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas (Subsidio)		4.000,00	Cultura - DCT	Paróquia de S. Tiago de Antas
Aquisição do "Pão de S. António"		1.800,00	Cultura - DCT	
Água - Procissão		150,00	Cultura - DCT	Ao abrigo do contrato continuado existente
Segurança				
Policiamento (PSP)	**16.020,00**	16.000,00	Cultura - DCT	
Pedido de autorização de despesa (PSP) (requerimento)		20,00	Cultura - DCT	
Publicidade / Comunicação	**22.700,00**			
Publicidade - Comunicação Social		10.000,00	GAP - Comunicação	
Serviço de produção audiovisual multicam e live streaming das Marchas Antoninas		5.000,00	GAP - Comunicação	
Impressão de materais promocionais		6.000,00	Cultura - DCT	
Lonas promocionais		1.500,00	GAP - Comunicação	Ao abrigo do contrato de fornecimento continuo existente

Flyers/material de divulgação (Mobilidade e Transportes)		200,00	Cultura - DCT	
Logistica de apoio	**75.000,00**			
Aluguer de serviço de som, luz e multimédia (global)		26.000,00	Cultura - DCT	
Ornamentação / Iluminações - Ruas da cidade (aluguer)		21.000,00	Cultura - DCT	
Aluguer de contentores, camarins e balneários		6.000,00	Cultura - DCT	
Aluguer de WCs		6.000,00	Cultura - DCT	
Pedidos de Baixadas Electricas		5.000,00	DOM	
Aluguer/montagem de palcos		4.000,00	Cultura - DCT	
Aluguer/montagem de Tendas		3.500,00	Cultura - DCT	
Aluguer/montagem de estrados		2.000,00	Cultura - DCT	
Aluguer de geradores		1.500,00	Cultura - DCT	
Outras despesas				
Refeições - pessoal de apoio ao evento	**3.000,00**	3.000,00	Cultura - DCT	300 refeições x 10,00 = 3.000,00
TOTAL	**345.250,00**	**345.250,00**		

DOC Nº 3

Norma

Feira Popular – Antoninas 2019

No período de 07 a 13 de junho de 2019, realizar-se-ão, em Vila Nova de Famalicão, as tradicionais festas do concelho, as Festas Antoninas, as quais à semelhança dos anos anteriores, reservam alguns espaços da cidade para a instalação e venda de vinhos e petiscos, farturas, gelados e pipocas, doces de romaria, balões, artesanato e bijuterias, brinquedos, manjericos e divertimentos mecanizados, entre outros.

A efetivação da Feira Popular compreende, por questões de segurança, a seguinte norma de funcionamento:

I

Organização

A organização da Feira Popular é da exclusiva responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão.

II

Duração

A Feira Popular, apesar do período festivo ser de 07 a 13 realiza-se no período de 01 a 13 de junho de 2019 repartida por alguns locais e períodos de funcionamento.

III

Locais e períodos de Funcionamento

Campo da feira (antigo), Rua do Ferrador; Praça D. Maria II – Parque de Estacionamento, Topo Sul da Praça, e outras zonas da Cidade

IV

Horário

Os Expositores/Feirantes, entre outros, estão sujeitos, de acordo com o ramo de atividade, aos horários estabelecidos na Lei Geral. No entanto, e tendo em conta o limite máximo estipulado na licença especial de ruido, a atividade poderá ser estendida no máximo até às 03h00.

V

Inscrição

1. Os pedidos de participação na Feira Popular "Antoninas 2019", poderão ser requeridos à Organização das Festas, a partir do primeiro dia útil de janeiro. Após a análise da documentação solicitada e entregue pelos requerentes informar-se-ão os interessados do deferimento ou indeferimento dos respetivos pedidos.

2. Cada ocupante/vendedor/empresa/associação cultural só poderá fazer inscrição para uma empresa/entidade.

3. A Comissão de Festas poderá, se assim o entender, proceder à atribuição de determinados espaços e/ou conceder exclusivos, nomeadamente em publicidade escrita ou sonora.

VI

Atribuição dos espaços

Na atribuição dos espaços, de venda ambulante e divertimentos mecanizados infantis e adultos, serão considerados os seguintes critérios:

- Participação do requerente em anos anteriores;
- Inexistência de ocorrências ou desacatos à autoridade.
- Tipo de artigo (ver listagem de artigos cuja venda não é permitida no âmbito das Festas Antoninas - **Anexo II**);
- Área total a ocupar.

VII

A Tabela de Preços a aplicar em 2019 é a seguinte:

ARTIGO:	Espaço a ocupar/unidade	Custo Euros
DIVERTIMENTOS MECANIZADOS P/ ADULTOS:		
Pavilhão de matraquilhos	23mx4m	450
Barraca de Argolas	2mx2m	200
Tombola Eletrónica	Unidade	1000
Reboques de jogos tradicionais	8mx4m	300
Reboques/Tombolas e Puxa-Puxa	15mx4m	420
Canguru Infantil	5m de raio	325
Pista Infantil	12mx7m	550
Pista Mini-Choque Infantil	14mx8m	550
Insuflável Infantil	6mx9m	225
Trampolim Elásticos Infantil	10mx10m	325
Barcos Infantis	3,5 m de raio	325
Carrossel Infantil	8mx8m	325
Comboio Infantil	8mx8m	325
Dragão Infantil	20mx13m	650
Norinha Infantil	8mx4m	300
Palácio do Riso	16mx14m	600
Smashing Jump – Adultos	16mx15,5m	1100
Pista de Carros de Choque – Adultos	33x13m	1750
Extreme – Adultos	8m de raio	1100
Formula 1 – Adultos	24mx8m	1100
Carrossel Super 8 – Adultos	19mx13m	900
Kanguru – Adultos	9m de raio	1100
OUTROS:		
Roulote de CDs/Musica e Vídeos	Unidade/ até 8mx2m	350

Roulote de Farturas	Unidade até 11mx3,5m	440
Máq. de Pipocas, Gelados, Algodão doce	Unidade	100,00
Roulotes Bar (Cachorros quentes, sandes e bebidas diversas, farturas (farturas até 8x3m)	Unidade	300,00
Quiosques de cerveja	Unidade	200
Feira eventual: brinquedos, doces, fruta, pronto-a-vestir, malhas e miudezas, artesanato, cutelarias, quinquilharias, bijuterias, etc...	Metro linear	25,00
Tasquinhas de vinhos e petiscos - vendedores ambulantes	Metro quadrado	16,00
Tasquinhas de vinhos e petiscos – Associações Culturais, Recreativas, Culturais, Desportivas e Sociais	Metro quadrado	5,00
Pavilhão Snack Bar	23mx8m	800
Expo-Auto e outras Marcas	Metro quadrado	20,00
Equipamentos acessórios/outras atividades	Metro quadrado	20,00

VIII

Pagamento

1. O pagamento será efetuado no edifício dos Paços do Concelho (BUA) em duas fases:
   a)– Instrução do Processo (Balcão Único) - Até 30 de abril
   b)– Pagamento do lugar – Até 20 de maio (horário 2ª a 5ª das 09h00 às 16h30 e 6ª das 09h00 às 12h00)
2. A falta de pagamento implicará a perda do lugar.

IX

Condições Gerais - Montagem e Desmontagem

1. A montagem dos abarracamentos e divertimentos, poderá ser iniciada a partir de 30 de maio e deverá ficar concluída, até ao dia 01 de junho, salvo exceções devidamente justificadas e consideradas pela organização como relevantes para o atraso.

1.1 – No que concerne ao espaço destinado aos vendedores ambulantes do ramo alimentar – devem ser observadas as condições impostas pelo ANEXO I

2. Os espaços não ocupados nos primeiros dias das festas, serão considerados devolutos, salvo instruções em contrário e/ou atenta a situação dos vendedores estrangeiros, em trânsito pelo nosso país e na nossa região.

3. A Organização, poderá autorizar, mediante pedido por escrito devidamente justificado, o encerramento temporário ou ainda a montagem e desmontagem extemporânea das instalações.

4. É proibida a colocação de objetos que ultrapassem a área efetivamente paga e autorizada.

5. A Instalação/Baixada elétrica, os Seguros de Responsabilidade Civil Geral, Acidentes Pessoais e os Termos de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem das estruturas é da inteira responsabilidade dos ocupantes.

6. A desmontagem dos equipamentos instalados por via das Festas Antoninas deverá efetuar-se na manhã e durante o dia 14 de junho.

   6.1 - Excetuando o divertimento, a cabine de venda de bilhetes e o gerador é proibida a permanência de outros veículos, roulotes, galeras ou contentores, no interior do recinto da Feira Popular no período de funcionamento referido no ponto III desta Norma .

   6.2 - As estruturas de apoio aos equipamentos de diversão e de venda ambulante instalados na cidade de Vila Nova de Famalicão (roulotes, galeras, reboques, contentores) deverão ficar estacionados fora dos recintos reservados para a Feira Popular.

7. O volume de som a utilizar pelos participantes e a colocação dos altifalantes e similares devem ser, nos termos da Lei, regulados por forma a não incomodar o público nem prejudicar outra entidade devidamente autorizada.

8. Após a instalação dos divertimentos mecanizados será efetuada a competente vistoria, pela Câmara Municipal. Os participantes que não reúnam as condições exigidas nos termos Lei, no que respeita à segurança e higiene das suas instalações, poderão não ter licença para laborar, sendo que, e nesses casos, perdem o direito à devolução da importância paga e terão que desmontar o material no prazo máximo de 6 horas, sob pena de o mesmo ser recolhido pelos agentes da autoridade ao serviço da autarquia sem que esta se responsabilize pela correta desmontagem e danos que sejam causados à mesma.

X

Identificação

Durante o período das Festas Antoninas, e no exercício das suas atividades, os participantes deverão estar providos, até ao final das Festas, cópia do Alvará, a fornecer pela Organização das Festas, após o dia da montagem do espaço.

XI

Outras condições

a) Nos recintos, Campo da Feira e Praça D. Maria II, serão instalados, pela Organização das Festas, WC móvel, pontos de água e contentores de lixo.

b) Nos espaços referidos proceder-se-á à limpeza diária de detritos os quais deverão ser obrigatoriamente depositados nos recipientes colocados à disposição de todos os vendedores e participantes.

c) A segurança dos espaços ocupados nos recintos devidamente autorizados e no período das 08h00 às 22h00 é da exclusiva responsabilidade dos participantes/vendedores. No período das 00h00 às 08h00 será reforçado o policiamento, nestas áreas mais sensíveis, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens.

d) Todos os participantes deverão tomar conhecimento desta Norma, aquando do pagamento do espaço, no Balcão Único de Atendimento do Município de Vila Nova de Famalicão.

e) Em caso de incumprimento das regras constantes nesta Norma poderão os vendedores/ocupantes ser excluídos feira popular das festas Antoninas 2019 sem direito ao ressarcimento da verba já paga.

f) Todos os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Organização das Festas Antoninas.

ANEXO I

Funcionamento das Unidades Amovíveis Destinadas ao Comércio de Produtos Alimentares

No período de 01 a 13 de junho, no Antigo Campo da Feira, em espaço cedido pelo Município para efeitos das Festas Antoninas, poderão funcionar estabelecimentos temporários de restauração e bebidas os quais deverão obedecer à legislação nacional em vigor.

Todas as empresas/instituições destinadas a comercializar produtos alimentares no evento, devem cumprir as regras de higiene dos géneros alimentícios, estabelecidos na legislação em vigor, em todas as suas fases de preparação, transformação, fabrico, estalagem, armazenagem, distribuição, manutenção e vendas ou colocação à disposição do consumidor.

O cumprimento legal das normas referidas poderá ser fiscalizado por várias entidades nomeadamente: Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo de Qualidade Alimentar, Autoridade de Saúde, ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

1. As empresas/instituições ou os seus representantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Apresentar documento comprovativo de licenciamento da empresa fornecedora dos géneros alimentícios – caso seja aplicável;

b) Documentação acessória que os estabelecimentos considerem necessária e relevante para o desenvolvimento do projeto no espaço da Feira Popular – Antigo Campo da Feira de Vila Nova de Famalicão e outros espaços autorizados para o efeito;

c) A planta da instalação temporária deverá ser acompanhada da memória descritiva, com descriminação dos produtos alimentares a comercializar, tipo de processamento dos géneros alimentícios a efetuar no local, forma como os produtos alimentares são transportados para o evento, locais de armazenamento e modo como o abastecimento é efetuado;

2. As unidades temporárias de venda de produtos alimentares devem reunir os seguintes requisitos:

a) Ser concebidas, construídas e mantidas limpas e em boas condições, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios;

b) Dispor de abastecimento adequado de água potável quente e/ou fria;

c) Ter meios para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamento de trabalho;

d) Lava mãos bem localizado e sinalizado, provido de água potável, dispositivos para sabão e desinfeção, toalhetes de papel e torneira de comando manual;

e) Equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;

f) As superfícies destinadas em contacto com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis, de fácil limpeza e desinfeção e mantidos em boas condições de higiene;

g) Recipientes com tampa de comando não manual, destinado `recolha de resíduos, em número suficiente para a unidade e utentes;

3. Meios de transporte e armazenamento dos produtos alimentares:
a) As caixas de carga dos veículos de transporte e os contentores utilizados para o transporte e armazenamento de géneros alimentícios, devem ser mantidas limpas e dispor de meios apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;
b) Os alimentos destinados a abastecer as unidades temporárias devem ser transportados e protegidos, de forma a reduzir ao mínimo qualquer risco de contaminação.

4. Pessoal:
a) Todo o pessoal deverá manter um elevado grau de higiene pessoal e dispor de vestuário adequado, não utilizado fora do local de trabalho;
b) Todo o trabalhador que tenha contraído ou suspeite ter contraído uma doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo feridas infetadas, lesões cutâneas, diarreias, doenças respiratórias, não deverá trabalhar nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos.

5. Todos os recipientes e embalagens destinados a contactar com os produtos alimentares devem ser de uso próprio para esse fim.

6. As unidades temporárias de venda de produtos alimentares deverão dispor obrigatoriamente de:
a) HACCP
b) Livro de Reclamações;
c) Aviso de proibição de vendas alcoólicas a menores;
d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral e de Acidentes Pessoais;
e) Declaração de Início de Atividade (Se aplicável)
f) Cartão de venda ambulante (se aplicável)
g) Mera comunicação prévia da instalação da atividade no Balcão do Empreendedor

DECLARAÇÃO

Eu,_____

Residente:_____

Com o n.º Fiscal de Contribuinte _____

Declaro, para os devidos e legais efeitos, que tomei conhecimento e comprometo-me a agir em conformidade com o estipulado pela Norma de Funcionamento da Feira Popular – Antoninas 2019 e que me responsabilizo por cumprir o referido no Anexo I - Funcionamento das Unidades Amovíveis Destinadas ao Comércio de Produtos Alimentares, durante o período das Festas Antoninas 2019, de 01 a 14 de Junho.

Consinto que o Município de Vila Nova de Famalicão recolha e trate os meus dados pessoais para os fins específicos acima mencionados, de acordo com a política de privacidade do Município que pode ser consultado em www.vilanovadefamalicao.org

Vila Nova de Famalicão, _____,_____, 2019.

O Gerente/Responsável da Unidade Amovível de Comércio de Produtos Alimentares
(Tasquinha, Restaurante, Pavilhão de Pão Quente…)

_____

Nota: Esta Declaração deve fazer parte do processo do requerente no BUA.

ANEXO II

Proibida a Venda nas Festas Antoninas dos seguintes Artigos:

Bebidas Brancas (Whisky, Vodka, Bagaceira, Conhaque, Rum, Tequila, Brandy, Cachaça-aguardente de cana, genebra...)
Calçado
Calçado desportivo
Pronto-a-vestir
Jogos de azar
Moedas e notas de banco
Medicamentos e especialidades farmacêuticas
Desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes
Sementes, plantas e ervas medicinais e respetivos preparados
Móveis, artigos de mobiliário, colchoaria
Aparelhagem radioelétrica, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações elétricas
Materiais de construção, metais e ferragens;
Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos
Armas e munições, pólvora e qualquer outro material explosivo ou detonante

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DOC nº 4

Marchas Antoninas 2019

Dia 12 de junho (quarta-feira)

Norma de participação

A presente Norma tem por objetivo a definição das condições de realização das Marchas Antoninas 2019 que se efetuam durante o mês de Junho, no âmbito das Festas do Concelho e que fazem alusão aos Santos Populares e subordinado este ano ao tema:

"Júlio Brandão e Vila Nova"

A) DATA

As Marchas Antoninas, do ano de 2019, realizar-se-ão no dia 12 (quarta-feira) de junho, com início às 21h00.

Se as condições climatéricas impedirem o desfile e a apresentação pública das marchas, ficando estipulado, que a data acordada para a sua reposição no sábado seguinte, dia 15 de junho, às 21h00, obedecendo-se em tudo ao plano previamente estabelecido.

B) PARTICIPAÇÃO

1. Só é permitida a participação nas Marchas Antoninas de Vila Nova de Famalicão às Entidades Culturais, Recreativas, Desportivas e Sociais que estejam devidamente legalizadas e com sede social no Concelho. Os elementos que compõem a marcha deverão ser, maioritariamente, famalicenses, e devidamente identificados numa listagem com: Nome/Morada, Nº de Cartão de Cidadão e Função na Marcha, a fornecer aos serviços, **até ao dia 13 de maio.**

2. Cada entidade participante deverá entregar a respetiva letra e música da marcha que pretende apresentar. Deverá, igualmente, preencher e entregar o formulário descritivo da proposta de guarda-roupa e arcos da marcha (ver Anexos 2 e 3)

3. **A Ficha de Inscrição da Marcha** deve, obrigatoriamente, ser entregue (Pessoalmente ou por Email), **até 23 de Abril**, na Divisão de Cultura e Turismo – Praça Álvaro Marques, 4764-502 V.N. de Famalicão (Email:animacaocultural@vilanovadefamalicao.org)

Após esta data a organização reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.

4. O figurino, roupas e caracterização de todos os participantes na marcha têm que estar de acordo com o tema definido.

5. Constituir-se-á uma comissão cuja finalidade será a de vistoriar o trabalho de preparação das marchas. Esta comissão assistirá a ensaios e visitará *ateliers* de costura de acordo com uma agenda devidamente estruturada.

6. É proibida a utilização de efeitos pirotécnicos. Serão alvo de penalização as marchas incumpridoras. (ver plano de penalizações)

C) MÚSICA

1. A música apresentada por cada marcha pode não ser inédita. Fica ao critério de cada marcha participante a sua escolha.

1.1 A música não inédita será votada pelo elemento do Júri – (maestro), com 8 pontos;

1.2 A música, comprovadamente, inédita terá a votação de 09 (mínimo) a 20 pontos (máximo);

1.2.1 O compositor/autor da música deverá entregar, em simultâneo, uma declaração assinada, sob compromisso de honra, relativamente à originalidade da partitura musical apresentada. (ver anexo I);

2. Os participantes que apresentarem **música original** terão, ainda, direito a um bónus monetário de **500,00 Euros**.

3. O acompanhamento musical deverá ser feito, preferencialmente, por instrumentos de sopro. No entanto, aceitar-se-ão também aquelas marchas cujo acompanhamento musical seja feito por outros instrumentos que não os de sopro, ficando ao critério do Júri a melhor avaliação.

3.1 Às marchas participantes, que no corpo musical apresentarem entre 7 e mais **instrumentos de sopro**, ser-lhes-á atribuído um bónus suplementar, de **1.000,00 Euros**

4. Terá de ser entregue à organização, nos Paços do Concelho, **até dia 13 de maio, a seguinte informação técnica:**

- memórias descritivas/imagens/fotos do guarda-roupa e arcos; a letra; a partitura musical com a correspondente declaração do compositor em anexo (se for o caso) e uma gravação em formato digital do acompanhamento musical (com ou sem voz/coro) de cada marcha

inscrita. A falta destes elementos de avaliação implicará penalizações na classificação final. (ver plano de penalizações)

4.1. Regulação de Acesso

a) Os materiais salvaguardados, no âmbito das obrigações atrás mencionadas, continuarão a ser propriedade dos respetivos detentores/autores;

b) O Município de Vila Nova de Famalicão passará a poder utilizar os materiais submetidos, para fins de carácter documental (associada às Festas e Marchas Antoninas);

c) O Município de Vila Nova de Famalicão terá o direito de promover a exibição pública dos materiais submetidos, no âmbito das suas atividades de caráter cultural e científico, estando sempre obrigado a mencionar os créditos respeitantes aos direitos de autor e direitos conexos.

5. A Organização das Festas Antoninas, após a receção da Ficha de Inscrição e demais elementos relativos à participação da marcha inscrita, declina toda a responsabilidade no uso indevido de músicas já editadas e divulgadas, sendo que todo o processo de uso dessas composições deve ser tratado, obrigatoriamente, pela coletividade responsável pela marcha inscrita, junto da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).

5.1 Direitos de Autor e Direitos Conexos

a) É da exclusiva responsabilidade das coletividades participantes o respeito por todos e quaisquer direitos de autor e direitos conexos inerentes à sua participação no Desfile das Marchas Antoninas 2019

b) É igualmente da exclusiva responsabilidade das coletividades participantes a obtenção de todas as licenças necessárias e o pagamento de todos os encargos com os direitos autorais referidos no número anterior.

D) ARCOS

1. A decoração dos arcos incluirá, obrigatoriamente, um dos três elementos tradicionais: festão, balão de papel e/ou manjerico.

2. A decoração dos arcos deve ser diferente dos três anos imediatamente anteriores (no tocante às marchas que participaram em 2016, 2017 e 2018).

3. O número aconselhável de arcos para cada marcha é 10 sendo transportados por

duas pessoas cada, ou 20 arcos individuais.

4. As marchas poderão usar instalação elétrica nos arcos, desde que, a mesma fique oculta.

E) ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

1. É proibida a utilização de qualquer tipo de aparelhagem de amplificação sonora durante o desfile pelas ruas da cidade.

2. É proibida a utilização de qualquer tipo de veículo motorizado, durante o desfile das marchas antoninas.

3. É proibida a largada de balões ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

4. É proibida a utilização de animais ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

5. Em caso de incumprimento de qualquer um dos números anteriores serão penalizadas as marchas incumpridoras (ver plano de penalizações)

F) EXIBIÇÃO

1. Desde que tenham entrado no recinto, junto aos Paços do Concelho, as primeiras 3 marchas, iniciar-se-á a apresentação em palco (estrado da exibição). As restantes marchas **percorrerão o acesso na R. Adriano Pinto Basto, desde a agência do Bankinter até ao local de exibição, em silêncio** e posicionar-se-ão ao longo da rua, evoluindo lentamente até ao local da apresentação.

2. O suporte musical da entrada das marchas, no estrado da exibição, será o rufar de caixas/tambores.

3. Cada marcha terá três minutos para se posicionar no estrado da exibição após a entrada do corpo instrumental (ver plano de penalizações). Depois de devidamente posicionada, cada Marcha aguardará a ordem de início, que será dada por um elemento da Marcha em sintonia com os elementos da organização responsáveis pela cronometragem. De seguida apresentará a sua marcha.

a) Cada Marcha terá três minutos para abandonar o estrado, após o final da sua exibição.

b) Estarão sujeitas a penalizações as marchas incumpridoras (ver plano de

penalizações).

c) O tempo de duração da exibição, em frente à tribuna, nunca poderá ser inferior a 4 nem superior a 8 minutos. Findos os 8 minutos será ouvido um sinal sonoro a anunciar o final da exibição de cada marcha.

d) É da responsabilidade do staff/aguadeiros de cada marcha participante a retirada de objetos ou outros acessórios (fitas, confétis, etc...) utilizados pela sua marcha no âmbito da exibição. Estarão sujeitas a penalizações as marchas incumpridoras (ver plano de penalizações);

e) Ao longo de todo o percurso as marchas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

f) É expressamente proibido a permanência de marchantes nos acessos ao estrado após a exibição da sua marcha.

G) CLASSIFICAÇÃO

1. As marchas participantes estão sujeitas a classificação pela sua exibição, em frente à Tribuna pelo Júri da especialidade, nos jardins dos Paços do Concelho, bem como quanto à sua exibição de rua estando por isso posicionado, ao longo do percurso, o Júri de Rua constituído por 3 elementos.

2. A classificação da marcha é o resultado da apreciação do respetivo Júri tendo em atenção os seguintes itens:

- Coreografia;
- Arcos/Cenografia;
- Música/Composição;
- Letra;
- Guarda-roupa/Figurino
- Popularidade.

H) CLASSIFICAÇÃO DE MARCHA MAIS POPULAR

1. O Júri de Rua, será constituído por três elementos e pontuará, única e exclusivamente, a popularidade que terá em conta os seguintes aspetos:

Apreciação na generalidade:
a) Alegria e exuberância no desfile de rua
b) Ritmo do desfile e interação com o público
c) Efeito visual.

2. O resultado dos pontos atribuídos será somado à votação do Júri de especialidade e contribuirá para a classificação final.

I) CONSTITUIÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DO JURI DA ESPECIALIDADE

1. O Júri da Especialidade será constituído por 5 elementos convidados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, a saber:

Um(a) Coreógrafo(a)
Um(a) Encenador(a)/Designer
Um(a) Escritor(a)
Um(a) Maestro(ina)
Um(a) Figurinista/Estilista

2. Cada um destes elementos votará cada marcha somente na sua área específica (ou seja o maestro não poderá pontuar o figurino, nem o escritor poderá votar na música, por exemplo.).

3. Cada um dos elementos do Júri da Especialidade/Tribuna poderá atribuir:

20 Pontos à marcha que classifica em 1.º lugar no âmbito da sua especialidade;
16 Pontos à marcha que classifica em 2.º lugar no âmbito da sua especialidade;
14 Pontos à marcha que classifica em 3.º lugar no âmbito da sua especialidade;
12 Pontos à marcha que classifica em 4.º lugar no âmbito da sua especialidade;
10 Pontos à marcha que classifica em 5.º lugar no âmbito da sua especialidade;
9 Pontos à marcha que classifica em 6.º lugar no âmbito da sua especialidade;
8 Pontos à marcha que classifica em 7.º lugar e seguintes, no âmbito da sua especialidade;

4. A atribuição **dos 20 pontos** por cada um dos elementos do júri, de cada área específica, determina os prémios:

Melhor Coreografia
Melhores Arcos/Cenografia
Melhor Música/Composição
Melhor Letra
Melhor Guarda-roupa/Figurino
Marcha mais Popular

5. A marcha vencedora da edição de 2019 será a que reunir o maior número de pontos atribuídos pelos elementos do júri e da sua decisão não haverá recurso.

J - FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A primeira classificada será a marcha que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas a cada um dos itens, por cada membro do júri da Tribuna e do Júri de Rua.

2. As restantes marchas são classificadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação que lhes tiver sido atribuída.

3. Para que não haja classificações ex-áqueo, no caso de igualdade de pontuações, o Presidente do Júri usará, obrigatoriamente o voto de qualidade.

4. Não serão alvo de classificação as marchas que forem, integralmente ou em parte, requisitadas pelos participantes a entidades terceiras.

a) Competirá a Comissão de Vistoria a fiscalização desta situação e a sua confirmação / denúncia.

b) No caso referido no número anterior o valor a atribuir será o valor base de participação, ou seja 5.000,00 Euros.

c) O anúncio da classificação e dos vencedores será conhecido, ao longo da própria noite da realização das marchas, depois de concluído o processo avaliativo por parte dos jurados, através do envio, por email (para o email indicado por cada marcha) do documento final do júri, às marchas participantes e comunicado posteriormente à comunicação social. Na mesma altura o Município utilizará as suas plataformas comunicativas para fazer eco da classificação.

d) Manter-se-á, conforme previsto no programa, para a noite do dia 13 de junho, no concerto de encerramento, a respetiva entrega dos prémios das Marchas Antoninas 2019.

K - PENALIZAÇÕES

1. A Norma de funcionamento das Marchas Antoninas de 2019 prevê o seguinte quadro de penalizações:

Aspeto Sujeito a Penalização	Penalização aplicável
Proibição de uso de pirotecnia	10 Pontos
Entrega fora de prazo de letra, pauta e gravação em formato digital (CD, MP3…)	5 Pontos
Proibição de utilização de qualquer tipo de aparelhagem/amplificação sonora durante o desfile	5 Pontos
Proibição de utilização de qualquer tipo de veículo motorizado	5 Pontos
Proibição de utilização de balões	5 pontos
Proibição de utilização de animais	5 pontos
Tempo de posicionamento da marcha no estrado de 3 a 5 minutos	5 Pontos
Tempo de posicionamento da marcha no estrado superior a 5 minutos	10 Pontos
Tempo de saída da marcha do estrado de 3 a 5 minutos	5 Pontos
Tempo de saída da marcha do estrado superior a 5 minutos	10 Pontos
Falta de limpeza de resíduos no estrado após e devidos à exibição da marcha	5 pontos
Tempo de exibição no estrado inferior a 4 min	5 Pontos
Tempo de exibição no estrado superior a 8 min.	10 Pontos
Atraso na chegada à concentração das marchas - Após as 20h30	30 Pontos e passa a ocupar o último lugar no desfile.

L - APOIO TÉCNICO

Serão três os elementos da organização, que procederão à cronometragem dos tempos de posicionamento da marcha no estrado e do tempo da exibição de cada marcha e o tempo de saída, nos Paços do Concelho, frente à Tribuna

M - APOIOS E PRÉMIOS

Na edição de 2019 cada entidade/marcha receberá previamente um apoio de participação no montante de 5.000,00 euros. A distribuição dos prémios e pontuação atribuídos pelo júri será feita de acordo com o seguinte plano de votação:

Pontuação	Prémio €	Pontuação	Prémio €	Pontuação	Prémio €
		80	320	112	640
49	10	81	330	113	650
50	20	82	340	114	660
51	30	83	350	115	670
52	40	84	360	116	680
53	50	85	370	117	690
54	60	86	380	118	700
55	70	87	390	119	710
56	80	88	400	**120**	**720**
57	90	89	410		
58	100	90	420		
59	110	91	430		
60	120	92	440		
61	130	93	450		
62	140	94	460		
63	150	95	470		
64	160	96	480		
65	170	97	490		
66	180	98	500		
67	190	99	510		
68	200	100	520		
69	210	101	530		
70	220	102	540		
71	230	103	550		
72	240	104	560		
73	250	105	570		
74	260	106	580		
75	270	107	590		
76	280	108	600		
77	290	109	610		
78	300	110	620		
79	310	111	630		

1. As marchas avaliadas receberão um prémio monetário, a ser considerado do seguinte modo:

- Prémio Melhor Música	*300,00 Euros + troféu*
- Prémio Melhor Letra	*300,00 Euros + troféu*
- Prémio Melhor Coreografia	*300,00 Euros + troféu*
- Prémio Melhor Guarda-roupa	*300,00 Euros + troféu*
- Prémio Melhores Arcos	*300,00 Euros + troféu*
- Prémio A Marcha mais Popular	*300,00 Euros + troféu*

2. Adicionalmente será entregue o respetivo Certificado de Participação a todas as marchas.

3. Às Marchas Antoninas participantes no Desfile de 2019 serão cumulativamente atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

Marcha 1.ª Classificada – 2.000,00 €
Marcha 2.ª Classificada – 1.500,00 €
Marcha 3.ª Classificada – 1.000,00 €
Marcha 4.ª Classificada – 500,00 €

N) DESFILE E PERCURSO

1. A responsabilidade do transporte dos arcos é da marcha participante.
À organização caberá a disponibilização de um espaço abrigado e protegido, no dia das marchas – 12 de junho, para a colocação dos arcos. Para esse efeito as marchas interessadas deverão informar da necessidade desse espaço, com a antecedência mínima de 15 dias.

2. O transporte dos participantes nas marchas será assegurado pela organização. Serão transportados desde a respetiva sede até à Avenida de França, **com entrada pela Rotunda dos Pinheirinhos** - Rotunda Saint Fargeau Ponthierry, e desde a Rua Manuel Pinto de Sousa (ao lado do Centro Cívico), no final da exibição, até às respetivas moradas.

3. Cada responsável deverá **informar, por escrito, até ao dia 13 de maio,** o número total de elementos que será necessário transportar, o ponto de recolha e o horário.

4. A Organização das Festas Antoninas 2019 assegurará o habitual fornecimento de um lanche no final da exibição de cada marcha, nas instalações do Centro Cívico.

5. O percurso a seguir, pelas Marchas Antoninas de 2019, é:

20h00 - Concentração na Avenida de França, com entrada dos autocarros e viaturas de transporte de pessoas, pela Rotunda dos Pinheirinhos - Rotunda Saint Fargeau Ponthierry. *Obrigatoriamente todas as marchas inscritas deverão, junto de um elemento da organização, registar a sua chegada ao local.*

20h30 – Cada marcha deverá perfilar-se na Avenida de França, segundo o lugar obtido no sorteio realizado anteriormente, sendo o ponto de partida, da marcha n.º 1 e seguintes, em frente às Piscinas Municipais. Se nesta altura, passados 30 minutos da hora anunciada para a concentração, a Marcha Inscrita ainda não tiver feito o seu registo de chegada passará a ocupar, automaticamente, o último lugar ficando igualmente, e desde logo, penalizada (ver plano de penalizações).

21h00 - Início do Desfile pela Avenida de França, Rotunda D. Sancho I; Alameda D. Maria II; Rua Adriano Pinto Basto, Rua Manuel Pinto de Sousa, terminando nos jardins dos Paços do Concelho (Estrado).

5.1 No decorrer do desfile e após a passagem da 3.ª marcha junto à antiga Iris deverão as seguintes entrar na chamada área de paragem sem música. Esse local de paragem (sem música) será providenciado na Avenida 25 de Abril. Por indicação de elementos da Organização e á medida que o desfile das marchas Antoninas for evoluindo, a marcha que esteja parada, retomará o seu lugar na Rua Adriano Pinto Basto em direção aos Paços do Concelho.

5.2 Esta paragem poderá não ser necessária a todas as marchas dependendo esta situação do evoluir do desfile e da indicação dos elementos da Organização

A Inscrição nesta atividade implica o conhecimento e a aceitação dos termos especificados nesta Norma

A Organização das Festas Antoninas

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Marchas Antoninas 2019

12 de Junho (quarta-feira)

Inscrição

1. Identificação da Entidade/Associação:

Denominação:_____

_____NIF:_____

Morada:_____

Telefone:_____Fax:_____Email:_____

2. Identificação do Responsável p/ Marcha:

Nome:_____

Morada:_____

Telefone:_____ Telemóvel:_____Email:_____

3. Da Marcha:

Nome/Título/Tema:_____

Nº Arcos:_____Nº total Músicos:_____Nº Instrumentos :_____.

4. Da Letra:

Nome |Autor da Letra:_____

Morada:_____

Telefone:_____ Email:_____

5. Da Música: Inédita/Não Inédita (riscar o que não interessa)

Nome |Autor da Música

**_____

Morada:_____

Telefone:_____. Email:_____

6. Sendo inédita é obrigatório entregar anexa à inscrição a Declaração do Compositor/Autor em anexo.

Data:_____/_____/_____

Mais declara conhecimento e aceitação dos termos exarados no Regulamento de Participação,

O Responsável pela Marcha,

_____

(Assinatura Legível)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo 1

DECLARAÇÃO

Eu,_____,

Princípio de minimização de dados RGPD

Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º_____ emitido em ____/_____/___

Residente na Rua _____, n.º_____

Freguesia de _____Concelho de _____

Autor e Compositor da Música da Marcha de_____

Subordinada ao tema:_____

Declaro, sob compromisso de honra, que a composição cedida e anexa, foi escrita única e exclusivamente para este fim: **Marchas Antoninas de 2019** em Vila Nova de Famalicão e nunca foi editada, nem ouvida, nem utilizada em nenhum outro contexto público.

Consinto que o Município de Vila Nova de Famalicão recolha e trate os meus dados pessoais para os fins específicos acima mencionados, de acordo com a política de privacidade do Município que pode ser consultada em www.vilanovadefamalicao.org

Por ser verdade e me ter sido solicitada, dato e assino a presente Declaração,

_____, aos _____ do mês de_____ do ano de_____

O Compositor/Autor da Música

_____

(Assinatura completa e legível)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

MEMÓRIA DESCRITIVA - GUARDA-ROUPA

DESCRIÇÃO DO GUARDA-ROUPA A UTILIZAR (TECIDOS, MATERIAIS, CORES, ...)

ACESSÓRIOS UTILIZADOS (CHAPÉUS, LENÇOS, CALÇADO,...)

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos do traje: Masculino, Feminino, Criança (Menino e Menina)

- Anexar esboço/desenho do designer (caso se aplique)

ANEXO 3

MEMÓRIA DESCRITIVA - ARCOS

DESCRIÇÃO DOS ARCOS A UTILIZAR (MATERIAIS, FESTÕES, BALÕES, MANJERICOS, CORES, ...)

ENQUADRAMENTO COM O TEMA: JUSTIFICAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos arcos

- Anexar esboço de designer (caso se aplique)

Doc. nº 5

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Antoninas Infantis 2019

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

7 de junho de 2019

Tema: "Santo António e as Culturas Indígenas"

I – PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar nas Marchas Antoninas Infantis todas as instituições educativas do de Vila Nova de Famalicão, da educação pré-escolar ao ensino secundário, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, facultada pelos Serviços Educativos da Divisão Municipal de Educação.
2. A ficha de inscrição de participação nas Marchas Antoninas Infantis deverá ser enviada obrigatoriamente para a Divisão Municipal de Educação, Rua Camilo Castelo Branco, 94, 4760-124, Vila Nova de Famalicão, ou para os endereços eletrónicos servicoseducativos@vilanovadefamalicao.org ou susanamartins@vilanovadefamalicao.org, dentro do prazo referido no Plano de Atividades Educativas do Município, apresentado às instituições educativas, no início do ano letivo.
3. Após esta data a Divisão Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.
4. Cada instituição educativa participante poderá simplesmente desfilar ao longo do percurso estabelecido e/ou apresentar uma Marcha em frente à tribuna.
5. As instituições educativas que apresentarem marcha em frente à tribuna serão posicionadas, pela organização, no final do desfile, diminuindo, assim, o tempo de espera durante o percurso.

II. Acompanhamento Musical

As instituições educativas que apresentarem marcha, com suporte musical (gravação), deverão entregar a música em suporte digital nos Serviços Educativos da Divisão da Educação, ou ainda através do e-mail susanamartins@vilanovadefamalicao.org com a indicação da instituição educativa, até ao dia 3 de junho.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

III – Exibição

1. A exibição em frente à tribuna das instituições educativas que apresentem Marcha não deverá ser superior a 4 minutos.
2. Ao longo de todo o percurso as instituições educativas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

IV – Júri

O Júri será constituído por 3 (três) elementos, que estarão na tribuna. O convite para integrar este grupo de trabalho será efetuado pela Divisão da Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

V – Formas de Classificação

1. O Júri votará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por cada um dos itens:
   a) Guarda-roupa e arcos - todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelo Guarda-roupa apresentado no desfile, de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.
   b) Marcha – esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, adequação ao tema e criatividade.
2. Serão atribuídas três distinções para:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos;
   b) Melhor Marcha;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis.
3. A primeira classificada será a instituição educativa que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas pelo Júri, em cada um dos itens, sendo que a Grande Vencedora das Marchas a instituição que reúna o maior número de pontos no somatório dos dois itens.
4. Em caso de empate o Prémio é dividido pelas instituições.
5. O resultado da pontuação obtida será anunciado até uma hora após o desfile de todas as Marchas participantes, na presença dos três elementos que integraram o Júri.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

VI – Apoio de participação e Prémios

1. Todas as instituições educativas participantes nas Marchas das Antoninas Infantis recebem apoio à participação, de acordo com os seguintes critérios:

Número de participantes	Valor (EUR)
Até 25 crianças	100,00
De 26 a 50 crianças	150,00
De 51 a 75 crianças	200,00
De 76 a 125 crianças	250,00
Mais de 126 crianças	300,00

2. Serão ainda atribuídos três prémios, de acordo com o Ponto *V*, como resultado da apreciação e classificação do júri convidado para este efeito:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos, no valor de 300,00 EUR;
   b) Melhor Marcha, no valor de 200,00 EUR;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 500,00 EUR.

VII – Participação nas Marchas Antoninas

O Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis pode, caso o pretenda, participar na Grande Noite das Marchas Antoninas, a decorrer no dia 12 de junho, atuando na Tribuna, de acordo com as orientações transmitidas pela Organização.

VIII – Casos Omissos

Outras situações não previstas na presente Normas de Participação serão resolvidas pela Divisão Municipal de Educação, ouvido os parceiros educativos.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DOC nº 6

CASCATAS ANTONINAS - 2019

Norma de participação

Introdução

Pertença do Património Cultural Imaterial Português, as cascatas, têm a sua origem, segundo alguns historiadores, em finais do Sec. XVIII na esteira da tradição dos presépios.
Já em finais do Séc. XIX inícios do Séc. XX era usual serem construídas em muitas aldeias do concelho, principalmente naquelas cuja festividade primordial era a um dos Santos, ditos, Populares.
Atualmente ainda se festejam os Santos nas mesmas freguesias, porém a tradição das cascatas tende a perder-se. As freguesias associadas aos denominados Santos Populares a que nos referimos são:
1. **Santo António** | Castelões, Joane, Louro, S. Tiago da Cruz e Vila Nova de Famalicão
2. **São Pedro** | Riba D'Ave, Bairro, Esmeriz, Pedome e Vermoim
3. **São João** | Landim, Nine, Requião e Vilarinho das Cambas

Assim e procurando preservar os valores da nossa tradição popular, efetuar-se-á, uma vez mais, no âmbito das Festas Antoninas, a exposição e concurso das Cascatas Antoninas 2019, subordinada às seguintes orientações:

1. **Participação**
   Podem inscrever-se nesta exposição e concurso as instituições culturais, artísticas, recreativas, desportivas, educativas e sociais do Concelho de Vila Nova de Famalicão, devidamente legalizadas, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este texto (ver documento em anexo)

2. **Local da Exposição**
   Praça 9 de Abril | Vila Nova de Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Inauguração e Período Expositivo**
   Dia da Inauguração | Dia 08 de Junho | 10h00
   Período Expositivo | De 08 a 13 de Junho

4. **Elementos criativos**
   Decoração |
   Cada cascata deve incluir obrigatoriamente:
   A figura de Santo António e pormenores relacionados com o Santo; elementos associados à cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão (edifícios, ruas, jardins…, etc.)

5. **Dimensões**
   Cada cascata não poderá exceder a dimensão de: 2mx2m (incluindo já o estrado/mesa de apoio e suporte da estrutura)

6. **Avaliação e Prémios**

   Júri de Avaliação |
   As Cascatas Antoninas 2019 serão avaliadas por um júri constituído por três elementos:
   Dois elementos da Câmara Municipal
   Um elemento convidado pela organização.

   Prémios |
   1. Atribuição de troféu ao 1.º Classificado;
   2. Atribuição de menções honrosas aos restantes participantes
   3. A organização atribuirá um valor pecuniário (a definir anualmente), simbólico e igual, a cada entidade participante por forma a ajudar a colmatar as despesas inerentes à sua participação.

7. **Inscrição**
   A inscrição é limitada deve ser efetuada por e-mail para: animacaocultural@vilanovadefamalicao.org ou entregue em papel nos serviços da Divisão de Cultura

8. Logística de Apoio

a) A decisão/definição dos locais e espaços a ocupar é da responsabilidade da organização não ultrapassando as dimensões já referidas para cada participante;

b) Grades de segurança, ou outros meios de proteção, serão disponibilizadas pela organização para acautelar e/ou minimizar eventuais atos de vandalismo à cascata após a sua montagem;

c) Junto a cada cascata será fornecido um ponto de luz e ponto de água partilhado;

d) A iluminação própria das cascatas, no período noturno é da responsabilidade dos participantes, sendo que a organização providenciará somente um projetor de luz branca e fixa.

e) O transporte, o seguro (caso seja necessário), a montagem e desmontagem das estruturas é da responsabilidade dos participantes, sendo que a montagem deve estar finalizada, obrigatoriamente, 2h00 antes da inauguração e a desmontagem deve ser efetuada no dia imediatamente a seguir ao encerramento das Festas Antoninas, no período da manhã.

f) A limpeza do recinto no dia da montagem, durante o período festivo e no dia da desmontagem, é da responsabilidade da organização.

g) No dia e hora da inauguração é obrigatória a presença de um responsável pela instituição participante.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CULTURA

DOC nº 7

Festas em honra de Santo António
Vila Nova de Famalicão 2019

"Concurso de Quadras"

Tema: "A Mobilidade e as Festas Antoninas"

Norma de participação

1. Da participação

a) Os Pelouros da Mobilidade e da Família do Município de Vila Nova de Famalicão realizam, entre o dia 1 e o dia 17 de junho de 2019, o concurso de quadras populares, subordinado ao tema "A mobilidade e as Festas Antoninas de Vila Nova de Famalicão".

b) O/a concorrente tem que escrever a quadra em redondilha maior (sete sílabas métricas) e aludir ao espírito popular das festas em honra de Santo António, que se realizam por todo o concelho.

c) A quadra será escrita na ficha de participação, (disponível no Centro Coordenador de Transportes - Central de Camionagem) e assinada com um pseudónimo. O/a concorrente pode ainda participar através da internet, fazendo a sua inscrição e escrevendo a sua quadra acedendo ao link: (a indicar).

d) A ficha de participação deve ser entregue no Gabinete do Passe Sénior, no Centro Coordenador de Transportes (Central de Camionagem), no período de 1 a 17 de junho de 2019, de segunda a quinta-feira entre as 9h00 e as 17h00 e à sexta-feira entre as 9h00 e as 11h00.

2. Dos prémios

a) Serão atribuídos três prémios (1º, 2º e 3º) e menções honrosas.

b) Os/as vencedores/as serão conhecidos e receberão os respetivos os prémios, bem como os diplomas de participação, no decorrer de um evento cultural a realizar antes do final do mês de junho de 2019, em dia e local a anunciar oportunamente.

3. Da seleção dos vencedores

a) Os trabalhos serão apreciados por um júri composto por três pessoas: um/a professor/a de Português, um/a poeta/poetiza e um/a representante dos Pelouros da Mobilidade e da Família com conhecimento na área.

b) Todos os trabalhos que não obedeçam ao estabelecido no nº 1, alíneas a), b), c) e d) serão eliminados, bem como todos aqueles que o júri verifique tratar-se de plágio.

c) Da decisão do júri não haverá recurso.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

DOC nº 8

10.º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO "BERNARDINO MACHADO"

Norma de participação

1. GENERALIDADES

1.1. Numa organização do Município de Vila Nova de Famalicão em colaboração com a Associação de Atletismo de Braga, realiza-se, no dia 09 de junho de 2019 pelas 10h00, o 10.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", com partida e chegada no Parque da Juventude (Rua Padre Benjamin Salgado) na extensão de 10.000 metros.

2. DESTINATÁRIOS E ESCALÕES

2.1. Poderão participar na prova atletas em representação de clubes, colectividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados, que se encontrem aptos, física e psicologicamente, para o esforço que lhes é exigido pela sua participação.

2.2. No 10.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", 10.000 metros, podem participar os seguintes escalões:

a) Juniores masculinos e femininos;

b) Seniores masculinos e femininos;

c) Veteranos masculinos e femininos.

2.3. A idade do escalão dos veteranos é considerada à data de realização da prova e encontra-se em conformidade com as normas da Federação Portuguesa de Atletismo.

2.4. Não será admitido o uso de bicicletas, skates ou patins, ou outro qualquer veículo ou meio de locomoção.

2.5. Os atletas sem dorsal não poderão integrar nenhuma das provas.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

3. INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições são ilimitadas.

3.2. Os Atletas do escalão de veteranos deverão indicar o escalão em que pretendem efetuar a competição, no momento da sua inscrição.

3.3. As inscrições podem ser feitas on-line em www.abraga.pt ou www.cm-vnfamalicao.pt até às 24h00 do dia 06 de junho de 2019 ou manualmente na Casa da Cultura até às 18h00 do dia 05 de junho de 2019.

3.4. Às inscrições de última hora será aplicada a taxa de 5,00 Euros por cada atleta e só poderão efetuar-se no secretariado da prova que funcionará no Parque da Juventude. Serão aceites inscrições até uma hora antes do início da corrida, ou seja, até às 09h00.

4. ENTREGA DE DORSAIS

4.1. A entrega de dorsais será efetuada no secretariado que funcionará no Parque da Juventude no sábado, dia 08 das 15h00 às 18h00 e no domingo, dia 09 das 08h00 às 09h00.

4.2. É obrigatória a apresentação do comprovativo de inscrição no acto do levantamento de dorsais.

5. CLASSIFICAÇÕES

5.1. Serão apuradas classificações individuais na corrida dos 10.000 metros.

5.2. Haverá uma classificação coletiva às três primeiras equipas da geral (mistas), vencendo a equipa que somar maior número de pontos, assumindo que o 1º lugar equivale a 16 pontos, 2º lugar – 15 pontos, … e assim consecutivamente, aplicando esta forma de pontuação a todos os escalões em competição (juniores masculinos, juniores femininos, seniores masculinos, seniores femininos, veteranos masculinos e veteranos femininos).

5.3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respectivos prémios, podendo ser consultadas no secretariado, como através do site oficial da prova.

5.4. Em caso de empate ganha a equipa que tiver a melhor classificação e assim consecutivamente.

6. PRÉMIOS

6.1. A cerimónia de entrega de prémios acontecerá no final da Prova.

6.2. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios, devendo fazer-se acompanhar de um documento identificativo, com fotografia.

6.3. Haverá prémios de presença para todos os atletas.

6.4. Os primeiros três atletas de cada escalão e género (juniores masculinos, juniores femininos, seniores masculinos, seniores femininos, veteranos masculinos e veteranos femininos), dos 10.000m terão direito a um troféu.

6.5. Serão atribuídos prémios por equipas às três primeiras equipas da geral, de acordo com o delineado para apuramento para as classificações coletivas.

6.6. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

7. RECLAMAÇÕES

7.1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada prova ou escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respectiva classificação e a consequente entrega de prémios e os 30 minutos seguintes.

7.2. Outras reclamações deverão ser efectuadas, no máximo, até ao encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

8. SEGURO

Todos os participantes não federados encontram-se abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

9. DURAÇÃO

A prova terá uma duração máxima de 1h30. Após este período as ruas serão abertas ao trânsito.

10. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos nesta normativa serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em consonância com os regulamentos em vigor da Federação Portuguesa de Atletismo e da CNEC – Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato.

11. ACEITAÇÃO

A participação no 10.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", implica a aceitação das presentes normas.

Vila Nova de Famalicão, 22 de março de 2019

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DOC. nº 9

2ª CAMINHADA BERNARDINO MACHADO

Norma de Participação

1. DATA, HORA E LOCAL

Realiza-se no dia 09 de junho de 2019, pelas 10h00, com partida e chegada no Parque da Juventude.

2. CAMINHADA

Será uma caminhada de 6km não cronometrada, destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos.

3. PERCURSO

Partida; Rua Padre Benjamim Salgado; Jardim 1º De Maio; Av. 25 De Abril; Rua António Sérgio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Rua Alberto Sampaio; Rua José Casimiro da Silva; Rua José Carvalho Sá Miranda; Rua Nuno Simões; Rua Passos Manuel e Cruzamento para Rua de Souto de Macieira; Rua António Joaquim Garcia Carvalho; Rotunda da Escola; Av. Centenário Da República; Rotunda do Outeiro; Rua Alberto Sampaio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Av. França; Rotunda Das Piscinas; Rua Padre Benjamim Salgado; Chegada;

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em bicicletas, acompanhados por animais, skates ou patins.

4. ORGANIZAÇÃO

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em colaboração com a Associação de Atletismo de Braga.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas nos seguintes locais:

- Até dia 5 de junho, na Casa da Cultura, Piscinas Municipais e Famalicão em Forma;

- Até dia 6 de junho, em www.cm-vnfamalicao.pt;

- No próprio dia, no secretariado do evento, entre as 08h00 e as 09h00.

6. ENTREGA DE DORSAIS

É obrigatório o uso de dorsal;

A entrega do dorsal será efetuada no secretariado que funcionará no Parque da Juventude no sábado, dia 8 das 15h00 às 18h00 e no domingo, dia 09 das 08h00 às 09h00;

Não serão entregues dorsais em nenhum outro momento para além do designado anteriormente;

Para o levantamento do dorsal é necessário a apresentação de um documento de identificação ou comprovativo de inscrição.

7. SEGURO

Todos os participantes encontram-se abrangidos por um seguro de acidentes pessoais.

8. DIREITOS DE IMAGEM

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens que terão lugar durante o evento, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio.

9. CANCELAMENTO DO EVENTO

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, Greves, Manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento.

10. ACEITAÇÃO

Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam a presente normativa.

11. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos nesta normativa serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2019/04/01	2019 / 1844

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	2269	2019

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ANTONINAS 2019

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA		NÃO SUJEITO - DESPESA	65.000,000		65.000,000	
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.610,000		4.610,000	
0003	OUTROS TRANSPORTES		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.000,000		7.000,000	
2317	ALIMENTACAO CONFECCIONADA(LANCHES, BEBIDAS,ETC.)		NÃO SUJEITO - DESPESA	18.670,000		18.670,000	
2239	BENS NAO DURADOUROS		NÃO SUJEITO - DESPESA	500,000		500,000	
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.500,000		5.500,000	
2230	LOCACAO DE OUTROS BENS - ALUGUER DE SOM E LUZ E OUTROS		NÃO SUJEITO - DESPESA	92.000,000		92.000,000	
2334	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS		NÃO SUJEITO - DESPESA	6.300,000		6.300,000	
2328	ESPECTACULOS CULTURAIS E RECREATIVOS		NÃO SUJEITO - DESPESA	80.800,000		80.800,000	
2309	TRABALHOS ESPECIALIZADOS		NÃO SUJEITO - DESPESA	12.950,000		12.950,000	
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.000,000		4.000,000	
2330	SERVICO DE POLICIAMENTO E VIGILANCIA		NÃO SUJEITO - DESPESA	16.020,000		16.020,000	
2386	PUBLICIDADE - JORNAIS		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.000,000		10.000,000	
2346	DESLOCACOES E ESTADAS DE SERVIDORES		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.000,000		3.000,000	
2992	ELECTRICIDADE - INSTALACOES	23.0	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	4.065,041		4.065,041	934,96

EXTENSO
TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	330.415,04
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	934,96
TOTAL LÍQUIDO.....	331.350,00

Documento n.º 2019 / 2269, Compromisso n.º 2019 / 1844, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1785

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1785	51	2386	0102	020217				27.934,97	10.000,00	17.934,97
2019	1785	11	4212	0102	04070102				686.626,81	5.500,00	681.126,81
2019	1785	1	4213	0102	04070103				453.211,28	50.000,00	403.211,28
2019	1785	2	4213	0102	04070103				453.211,28	10.000,00	443.211,28
2019	1785	12	4213	0102	04070103				453.211,28	1.000,00	452.211,28

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	2

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2019/04/01	2019 / 1844

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1785	47	4213	0102	04070103				453.211,28	4.000,00	449.211,28
2019	1785	46	4217	0102	04070105				361.540,60	4.000,00	357.540,60
2019	1785	35	2334	3202	020225				1.845,06	500,00	1.345,06
2019	1785	5	0003	3503	020210				25.480,00	7.000,00	18.480,00
2019	1785	58	2992	3504	02020102				1.976.645,41	5.000,00	1.971.645,41
2019	1785	4	2317	3602	020105				30.050,20	6.200,00	23.850,20
2019	1785	24	2317	3602	020105				30.050,20	1.800,00	28.250,20
2019	1785	27	2317	3602	020105				30.050,20	5.500,00	24.550,20
2019	1785	48	2317	3602	020105				30.050,20	1.800,00	28.250,20
2019	1785	3	2249	3602	020115				129.353,20	400,00	128.953,20
2019	1785	22	2249	3602	020115				129.353,20	100,00	129.253,20
2019	1785	25	2249	3602	020115				129.353,20	800,00	128.553,20
2019	1785	34	2249	3602	020115				129.353,20	350,00	129.003,20
2019	1785	6	2239	3602	020121				35.878,25	500,00	35.378,25
2019	1785	8	2230	3602	020208				320.076,35	22.000,00	298.076,35
2019	1785	54	2230	3602	020208				320.076,35	26.000,00	294.076,35
2019	1785	57	2230	3602	020208				320.076,35	6.000,00	314.076,35
2019	1785	56	2230	3602	020208				320.076,35	6.000,00	314.076,35
2019	1785	55	2230	3602	020208				320.076,35	21.000,00	299.076,35
2019	1785	60	2230	3602	020208				320.076,35	3.500,00	316.576,35
2019	1785	59	2230	3602	020208				320.076,35	4.000,00	316.076,35
2019	1785	61	2230	3602	020208				320.076,35	2.000,00	318.076,35
2019	1785	62	2230	3602	020208				320.076,35	1.500,00	318.576,35
2019	1785	63	2346	3602	020213				3.285,39	3.000,00	285,39
2019	1785	50	2330	3602	020218				26.195,81	20,00	26.175,81
2019	1785	49	2330	3602	020218				26.195,81	16.000,00	10.195,81
2019	1785	21	2309	3602	020220				305.584,70	6.000,00	299.584,70
2019	1785	52	2309	3602	020220				305.584,70	6.000,00	299.584,70
2019	1785	53	2309	3602	020220				305.584,70	200,00	305.384,70
2019	1785	10	2334	3602	020225				871.229,72	1.200,00	870.029,72
2019	1785	17	2328	3602	020225				871.229,72	24.000,00	847.229,72
2019	1785	18	2328	3602	020225				871.229,72	20.000,00	851.229,72
2019	1785	20	2328	3602	020225				871.229,72	7.000,00	864.229,72
2019	1785	19	2328	3602	020225				871.229,72	3.000,00	868.229,72
2019	1785	23	2334	3602	020225				871.229,72	300,00	870.929,72
2019	1785	26	2328	3602	020225				871.229,72	4.000,00	867.229,72
2019	1785	31	2328	3602	020225				871.229,72	1.900,00	869.329,72
2019	1785	30	2328	3602	020225				871.229,72	3.500,00	867.729,72
2019	1785	29	2328	3602	020225				871.229,72	4.000,00	867.229,72
2019	1785	28	2328	3602	020225				871.229,72	2.500,00	868.729,72
2019	1785	32	2328	3602	020225				871.229,72	2.800,00	868.429,72
2019	1785	33	2328	3602	020225				871.229,72	1.100,00	870.129,72
2019	1785	37	2334	3602	020225				871.229,72	3.500,00	867.729,72
2019	1785	38	2334	3602	020225				871.229,72	800,00	870.429,72
2019	1785	39	2328	3602	020225				871.229,72	1.000,00	870.229,72
2019	1785	40	2328	3602	020225				871.229,72	6.000,00	865.229,72
2019	1785	13	2317	3603	020105				353.765,48	610,00	353.155,48
2019	1785	14	2317	3603	020105				353.765,48	700,00	353.065,48
2019	1785	16	2317	3603	020105				353.765,48	1.750,00	352.015,48
2019	1785	43	2317	3604	020105				6.804,72	310,00	6.494,72
2019	1785	41	2249	3604	020115				6.931,85	2.800,00	4.131,85
2019	1785	44	2249	3604	020115				6.931,85	160,00	6.771,85
2019	1785	42	2309	3604	020220				35.192,98	600,00	34.592,98
2019	1785	45	2309	3604	020220				35.192,98	150,00	35.042,98

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Delegação de competências para execução de obras de requalificação e melhoramento do parque escolar da Freguesia de Fradelos e Freguesia de Requião - transferência de verbas" (Página 586)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro - "Requalificação da Rua da Infância - 2ª Fase" (Página 609)

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - "Obras na rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2ª fase" (Página 626)

4 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Pavimentação da Rua do Pomar - Esmeriz" (Página 643)

à reunião de Câmara
Ponto n.º 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências para execução de obras de requalificação e melhoramento do parque escolar da Freguesia de Fradelos e Freguesia de Requião – transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências na Junta de Freguesia de Fradelos para obras na EB1 de Valdossos e na Junta de Freguesia de Requião para obras na JI de Requião, conforme informações técnicas, sendo também de interesse das Juntas de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas dos "Contratos Interadministrativos de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia de Fradelos e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia de Requião;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter ao órgão executivo das Freguesias de Fradelos e de Requião a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultante das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2019, de transferência para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 18.402,24 euros, com IVA incluído e de transferência para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 7.017,83 euros, com IVA incluído;

4 – Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 4110 e 4116

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO
E MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR
DA FREGUESIA DE FRADELOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE FRADELOS**, NIPC 507 153 235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, freguesia de Fradelos, com o endereço eletrónico geral@freg-fradelos.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria

de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com **a Junta de Freguesia de Fradelos** o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Fradelos**, para a execução da obra denominada ***Obras na EB1 Valdossos - Fradelos,*** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 18.402,24 € (IVA incluído) por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

1. O prazo de execução da obra é de 45 dias.

2. A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de Julho.

c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.

b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes retatórios:

a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;

b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;

2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação a empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia de de 2019.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato e publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Fradelos,

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de _____ de __ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de _____ de __, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Fradelos em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Fradelos em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _ de _____ de ___ pelo _ Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _ de _____ de ___ pelo Serviço Segurança Social Direta.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE FRADELOS	20003297387	507153235

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-02-2019 11:47:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Fevereiro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO __/__/____ O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 1517/2019

De: GAV - Educação e Conhecimento
Para:, FDA - Freguesias Técnicos,
Data: 22-01-2019
Assunto: EB1 Valdossos - Fradelos

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias de Fradelos pretende executar obras na EB1 Valdossos - Fradelos. As obras na escola englobam a colocação de relva sintética na área de recreio/campo de jogos e a colocação de teto falso acústico, iluminação nova e pintura de paredes e tetos na cantina.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 17.360,60 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (18.402,24 Euros).

À consideração superior.

12 de fevereiro de 2019

António Carlos Martins Barbosa, Eng.

Saída interna n.º 2593
IM - GAV - Educação e Conhecimento

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO
E MELHORAMENTO DO PARQUE ESCOLAR
DA FREGUESIA DE REQUIÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE REQUIÃO,** NIPC 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, com o endereço eletrónico juntadefreguesiaderequiao@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia João Carlos Pereira Alves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria

de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com **a Junta de Freguesia de Requião** o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Requião**, para a execução da obra denominada ***Obra na JI de Requião,*** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 7.017,83 € (IVA incluído) por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

1. O prazo de execução da obra é de 45 dias.

2. A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de Julho.

c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.

b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:

a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;

b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;

2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação a empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia de de 2019.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato e publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° ___, correspondendo-lhe o compromisso n°____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Requião,

_____

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de _____ de __ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de _____ de __, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Requião em _ de _____ de __, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Requião em _ de _____ de __, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _ de _____ de ____ pelo _ Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _ de _____ de ____ pelo Serviço Segurança Social Direta.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-01-2019 12:08:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO __/__/____ O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 6929/2019

De: FDA - Freguesias Técnicos
Para: FDA - Assessoria
Data: 26-03-2019
Assunto: Obras no JI de Requião - Freguesia de Requião.

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias de Requião pretende executar a obra de pintura do edifício, tubos de queda e muros de vedação, do jardim de Infância de Requião.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 6.620,58 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (7.017,83 Euros).

À consideração superior.

António Carlos Martins Barbosa, Eng.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/03/29	2229	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2019 / 1846

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CI OBRAS DE COLOCAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA NA ÁREA DE RECREIO/CAMPO DE JOGOS E COLOCAÇÃO DE TETO FALSO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CI OBRAS DE PINTURA DO EDIFÍCIO, TUBOS DE QUEDA E MUROS DE VEDAÇÃO NA JI DE REQUIÃO - ESCOLARES-AE D. MARIA II - JI REQUIÃO-MANUT.REP.EDIF.EQUIP.-ESCOLAS APROXIMAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 2593	UN	1.000	18.402,240			18.402,240	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.402,24		18.402,24	

EXTENSO
DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DOIS EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.402,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.402,24

Documento n.° 2019 / 2229, Compromisso n.° 2019 / 1846, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1890

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1890	1	8145	0102	0805010205				754.214,73	18.402,24	735.812,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/03/29	2231	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2019 / 1847

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CI OBRAS DE PINTURA DO EDIFÍCIO, TUBOS DE QUEDA E MUROS DE VEDAÇÃO NA JI DE REQUIÃO - ESCOLARES-AE D	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CI OBRAS DE PINTURA DO EDIFÍCIO, TUBOS DE QUEDA E MUROS DE VEDAÇÃO NA JI DE REQUIÃO - ESCOLARES-AE D. MARIA II - JI REQUIÃO-MANUT.REP.EDIF.EQUIP.-ESCOLAS APROXIMAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 12012	UN	1.000	7.017,830			7.017,830	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.017,83		7.017,83	

EXTENSO
SETE MIL E DEZASSETE EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2019 / 2231, Compromisso n.° 2019 / 1847, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1891

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.017,83
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.017,83

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1891	1	8145	0102	0805010205				735.812,49	7.017,83	728.794,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Fevereiro

609

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro "Requalificação da Rua da Infância – 2-ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar o património da freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua da Infância – 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente em calçada, na abertura e execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão betuminoso. Será também efetuado o levantamento das tampas de saneamento e capacetes de água para a nova cota do pavimento;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à presente proposta;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 31.263,95 euros (trinta e um euros duzentos e sessenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3928/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2019,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Bairro, pessoa coletiva número 507008928, com sede na Avenida Silva Pereira, n.º 21, Bairro, aqui representada por Rui Pedro Pacheco Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Bairro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ____ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua da Infância - 2.ª Fase, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica __/____ e com o compromisso n.º __/___, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Rui Pedro Pacheco Alves)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Informação Técnica

Entrada do GSE:	**10995/2019**
Requerente:	**Freguesia de Bairro**
Assunto:	**Pedido de apoio financeiro**

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia de Bairro, para a execução da obra de requalificação da Rua da Infância - 2.ª fase, verifica-se o seguinte: Os trabalhos propostos, nesta fase, consistem no levantamento do pavimento existente em calçada, na abertura e execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão betuminoso. Será também efetuado o levantamento das tampas de saneamento e capacetes de água para a nova cota do pavimento.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de março de 2019

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21 * 4765-014 BAIRRO
TELEFONE – 252 931 008

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 24 de Agosto de 2018

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Senhores,

Vimos pela presente, solicitar a V. Exas., o favor de prestarem a este executivo apoio financeiro para obras de requalificação da Rua da Infância – 2ª Fase, rua pertencente à Freguesia de Bairro, categorizada como vicinal.

O valor estimado para a obra é de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros).

Esta obra é justificada pela necessidade de requalificação dessa mesma via, quer para facilitar a circulação dos utentes em veículos motorizados, quer sobretudo por ser uma via bastante frequentada, quer por utentes de uma faixa etária mais elevada, quer por crianças, dado ser uma estrada de acesso ao Centro Social de Bairro.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Bairro

JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO - VILA NOVA DE FAMALICÃO

(Rui Pacheco Alves)

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

À
FREGUESIA DE BAIRRO
Avenida Silva Pereira, nº 21
4765-014 BAIRRO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 01 de Março de 2019

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", **(Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €)**, contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA-2ª FASE-FREGUESIA DE BAIRRO"** obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **31.263,95 €** (Trinta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Três Euros e Noventa e Cinco Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.
A Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.** Nome do Cliente: **FREGUESIA DE BAIRRO** Empreitada: **REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA-2ª FASE-FREGUESIA DE BAIRRO** Proposta N.º: **ORC2019-047** Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA - 2ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2019-047

Data: 01/03/2019

Dono da Obra: FREGUESIA DE BAIRRO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2019-047	**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA - 2ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento, incluindo transporte a vazadouro a indicar pela Junta.	M2	2 125,000	0,85	1 806,25
1.2	Abertura de caixa para colocação de tout-venant.	M2	2 125,000	0,97	2 061,25
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vala.	M2	2 125,000	3,49	7 416,25
1.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	2 125,000	0,54	1 147,50
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	M2	2 125,000	8,36	17 765,00
1.6	**Levantamento de tampas para a cota do pavimento**				
1.6.1	Saneamento	UN	19,000	49,90	948,10
1.6.2	Capacetes de água	UN	8,000	14,95	119,60
				1.6 Total	**1 067,70**
				1 Total	**31 263,95**
				ORC2019-047 Total	**31 263,95**
				Total Geral	**31 263,95**

Licenca de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A. Administração

Capital Social: 650.000€ - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 629

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Á
FREGUESIA DE BAIRRO
Avenida Silva Pereira, nº 21
4765-014 BAIRRO VNF

Vila Nova de Famalicão, 01 de Março de 2019

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de "**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA-2ª FASE-FREGUESIA DE BAIRRO**", obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **34.428,75 €** (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ---------

Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ----------

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ----------

Atentamente,

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

SEDE: Av. Tomás Pereira, 151 • 4770-606 V. N. Famalicão • E-mail: geral.somocas@gmail.com
ESCRITÓRIOS: Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • V. N. Famalicão • Telef. 252 301 140 - Fax 252 301 149

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

REQUALIFICAÇÃODA RUA DA INFÂNCIA-2ª FASE-FREGUESIA DE BAIRRO

Código: ORC0055 **Data:**01/03/2019

Dono da Obra: FREGUESIA DE BAIRRO

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORC0055	**REQUALIFICAÇÃODA RUA DA INFÂNCIA-2ª FASE-FREGUESIA DE BAIRRO**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento, incluindo transporte a vazadouro a indicar pela Junta.	2 125,000	M2	1,40	2 975,00
1.2	Abertura de caixa para colocação de tout-venant.	2 125,000	M2	1,20	2 550,00
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vala.	2 125,000	M2	3,50	7 437,50
1.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	2 125,000	M2	0,60	1 275,00
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	2 125,000	M2	8,89	18 891,25
1.6	**Levantamento de tampas para a cota do pavimento**				
1.6.1	Saneamento	19,000	UN	60,00	1 140,00
1.6.2	Capacetes de água	8,000	UN	20,00	160,00
			Total		**1 300,00**
			Total		**34 428,75**
			Total		**34 428,75**
			Total Geral		**34 428,75**

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Capital Social: 300.000€ - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 502 706 660 • Titular do Alvará: 62 140

FULL PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº 73420-PUB

Freguesia de Bairro
Avenida Silva Pereira, nº 21
4765-014 BAIRRO VNF

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA - 2ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO"**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **33.256,50 € (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.
À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 1 de Março de 2019

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA INFÂNCIA - 2ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO"

ART	DESCRIÇAO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Levantamento de calçada em toda a extensão do arruamento, incluindo transporte a vazadouro a indicar pela Junta.	2125	M2	1,10 €	2 337,50 €
1.2	Abertura de caixa para colocação de tout-venant.	2125	M2	1,00 €	2 125,00 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura, na vala.	2125	M2	3,30 €	7 012,50 €
1.4	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	2125	M2	0,80 €	1 700,00 €
1.5	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 7cm de espessura.	2125	M2	8,90 €	18 912,50 €
1.6	Levantamento de tampas para a cota do pavimento				
1.6.1	Saneamento	19	UN	55,00 €	1 045,00 €
1.6.2	Capacetes de água	8	UN	15,50 €	124,00 €

33 256,50 €

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA BAIRRO	20003543397	507008928

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-03-2019 11:51:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BAIRRO
NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/03/29	2233	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507008928	40	CFRE	2019 / 1848

FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21
4 BAIRRO
4765-014 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/03/2019. Apoio financeiro para obras de requalificação da rua da Infância - 2.ª Fase	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/03/2019. Apoio financeiro para obras de requalificação da rua da Infância - 2.ª Fase - Bairro

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 10995/2019	UN	1.000	31.000,000			31.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		31.000,00		31.000,00	

EXTENSO
TRINTA E UM MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.000,00

Documento n.° 2019 / 2233, Compromisso n.° 2019 / 1848, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1892

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1892	1	8145	0102	0805010205				728.794,66	31.000,00	697.794,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Tomba

626

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro.
"Obras na Rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar o património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação a cubo da rua São João Gonçalves Telmo - 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no reperfilamento e na pavimentação em cubo de granito da parte da rua que faltava pavimentar. Será também efetuado o levantamento das tampas das caixas de visita para a nova cota do pavimento;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 28.200,00 euros (vinte e oito mil e duzentos euros), crescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3929/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2019,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na Rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de ___ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2.ª Fase, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2019, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (___), devidamente cabimentado na rubrica ___/____ e com o compromisso n.º ___/___, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Joaquim Faria Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Informação Técnica

Entrada do GSE:	**9635/2019**
Requerente:	**Freguesia do Louro**
Assunto:	**Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2.ª fase**

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia do Louro, para a execução das obras de pavimentação da rua S. Pedro Gonçalves Telmo - 2.ª fase, verifica-se o seguinte: Os trabalhos propostos consistem no reperfilamento e na pavimentação em cubo de granito da parte da rua que faltava pavimentar. Será também efetuado o levantamento das tampas das caixas de visita para a nova cota do pavimento.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de março de 2019

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Freguesia do Louro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.: **V. Com.:** **Data:** 28/02/2019

Assunto: Comparticipação Financeira – Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo – **2.ª Fase**

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos reiterar o pedido de apoio financeiro à obra de pavimentação em cubo 11x11 da Rua São Pedro Gonçalves Telmo – 2.ª Fase, cujo valor estimado é de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Construção Civil e Obra Publicas

Freguesia do Louro

EMPREITADA:

Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2ª Fase

Data: 11/03/2019

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
	2ª Fase					
3.	**Pavimentação**					
3.1.	Reperfilamento transversal e longitudinal da via incluindo regularização e compactação.	m²	1650,00	2,80 €	4.620,00 €	
3.2.	Fornecimento e aplicação de cubo de granito macheado 10x10 , para execução da estrada e valetas, numa extenção de 420,00m com uma largura média de 7,50m.	m²	1650,00	14,70 €	24.255,00 €	
3.3.	Levantamento de tampas de caixas de visita existentes para as novas cotas do pavimento.	un	3,00	41,67 €	125,00 €	**29.000,00 €**
				TOTAL (S/IVA)		**29.000,00 €**

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obra Publicas
Avenida João XXI, Nº 1965 Apt 6040
4770-754 Vermoim - Famalicão
Tel.. 252 920 200 Fax. 252 920 207
E-mail. geral.jmf@mail.telepac.pt

tbetuminoso

N/Ref: 01.JO.AG 19

Proposta de Preço

Dono de Obra: Junta de Louro

Obra: "Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2ª Fase"

Data: 13 de Março de 2019

Cap.	Descrição	Un.	Q. Total	Preço Unit.	Valor Total
	2ª Fase				
3.	Pavimentação				
3.1.	Reperfilamento transversal e longitudinal da via incluindo regularização e compactação.	m²	1 650,00	2,00 €	3 300,00 €
3.2.	Fornecimento e aplicação de cubo de granito macheado 10x10 , para execução da estrada e valetas, numa extenção de 420,00m com uma largura média de 7,50m.	m²	1 650,00	16,00 €	26 400,00 €
3.3.	Levantamento de tampas de caixas de visita existentes para as novas cotas do pavimento.	un	3,00	33,50 €	100,50 €
	Total				29 800,50 €

Extenso: Vinte Mil e Oitocentos e Oitenta Centimos

A proposta tem a validade de 30 Dias

Condições de Pagamento: a combinar

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.

Mod.34/dbb.0

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

PME líder'17

Dono de Obra:

Freguesia do Louro

Proposta Orçamental N.º 40 / 2018

Empreitada:

"Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo – 2ª Fase"

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Alvará de Construção N.º 44015

PME líder'17

Freguesia do Louro
A/C Ex.mo Presidente de Junta
Eng.º Manuel Silva
Rua Dª. Elzira Cupertino de Miranda, N.º 10
4760-735 - Louro

... de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 5295

"PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 40 / 2018"

A Firma, **Armindo Fernandes Gomes, Lda.**, com Sede na Rua Duque de Loulé, N.º 2368, Freguesia de Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do NIPC 504 853 848 e do Alvará de Construção N.º 44 015 - PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo – 2ª Fase"** obriga-se a executar a referida empreitada **pelo preço de 28.200,00€ (Vinte e Oito Mil e Duzentos Euros)**, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Gratos pela consulta e na expectativa de prezadas notícias de V.Ex.as, agradecemos desde já a melhor atenção, ficando ao inteiro dispor para outros esclarecimentos que julguem pertinentes para uma melhor apreciação desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 08 de Outubro de 2018.

Atentamente,

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA

A Gerência

Maria Helena Ferreira da Cunha

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Alvará de Construção N.º 44015

Dono de Obra: Freguesia do Louro

Empreitada: "Pavimentação da Rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2ª Fase"

N/Proposta N.º 40 / 2018

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS	
Artº	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	2ª Fase				
3.	**Pavimentação**				
3.1.	Reperfilamento transversal e longitudinal da via incluindo regularização e compactação.	m²	1 650,00	1,00 €	1 650,00 €
3.2.	Fornecimento e aplicação de cubo de granito macheado 10x10 , para execução da estrada e valetas, numa extenção de 420,00m com uma largura média de 7,50m.	m²	1 650,00	16,00 €	26 400,00 €
3.3.	Levantamento de tampas de caixas de visita existentes para as novas cotas do pavimento.	un	3,00	50,00 €	150,00 €
	Total Pavimentação				**28 200,00 €**
	Total da 2ª Fase				**28 200,00 €**
			Total Orçamento		**28 200,00 €**

Vila Nova de Famalicão, 08 de Outubro de 2018.

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA

A Gerência

Maria Helena Ferreira da Cunha

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão

E-MAIL: armindofgomes.lda@gmail.com

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

IMPIC

Empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas

Alvará 44015 - PUB
Data de Inscrição 27/12/2002
Classe Máxima 5
NIF/NIPC 504853848
Denominação ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA
Morada R DUQUE DE LOULE 2368
CALENDARIO
4760-333 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Concelho Vila Nova de Famalicão
Distrito Braga
País PORTUGAL
Telefone 252372742
Fax 252376996
E-mail armindofgomes.lda@gmail.com

HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
1ª Categoria - Edifícios e património construído	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	4
2.ª - Estruturas metálicas	2
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	2
6.ª - Carpintarias	2
8.ª - Canalizações e condutas em edifícios	2
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	
1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	5

ARMINDO FERNANDES GOMES, LDA.
EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS
Alvará de Construção N.º 44015

Descrição	Classe
2.ª - Vias de circulação ferroviária	2
3.ª - Pontes e viadutos de betão	4
4.ª - Pontes e viadutos metálicos	2
5.ª - Obras de arte correntes	4
6.ª - Saneamento básico	5
8.ª - Calcetamentos	3
9.ª - Ajardinamentos	2
10.ª - Infraestruturas de desporto e lazer	4
11.ª - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	1
3ª Categoria - Obras hidráulicas	
1.ª - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos	3
2.ª - Obras portuárias	2
3.ª - Obras de proteção costeira	2
4.ª - Barragens e diques	2
6.ª - Emissários	2
5ª Categoria - Outros trabalhos	
1.ª - Demolições	4
2.ª - Movimentação de terras	5
5.ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão	2
6.ª - Paredes de contenção e ancoragens	2
7.ª - Drenagens e tratamento de taludes	3
8.ª - Armaduras para betão armado	2
10.ª - Cofragens	2
11.ª - Impermeabilizações e isolamentos	2
12.ª - Andaimes e outras estruturas provisórias	1
13.ª - Caminhos agrícolas e florestais	4

Telef. 252 372 742 - Fax 252 376 996 - Rua Duque de Loulé, 2368 - 4760-333 Calendário - V. N. Famalicão
E-MAIL armindofgomes.lda@gmail.com

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DO LOURO	20016724990	506970787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-02-2019 09:02:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 27 de Fevereiro de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
351	carlos	2019/04/01	2279	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2019 / 1883

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, N° 10
23 LOURO
4760-590 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/03/2019. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua São Pedro Gonçalves Telm	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 04/03/2019. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua São Pedro Gonçalves Telmo - 2.ª Fase - Louro

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003019	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 9635/2019	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

EXTENSO
VINTE E CINCO MIL EURÓS

Documento n.° 2019 / 2279, Compromisso n.° 2019 / 1883, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1942

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1942	1	8145	0102	0805010205				697.794,66	25.000,00	672.794,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

643

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Pavimentação da Rua do Pomar - Esmeriz"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea il), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da Rua do Pomar em Esmeriz, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.452,00 euros + IVA;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à União de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Pomar, Esmeriz, sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 6.452,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro das Freguesias

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3951/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2019,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ___ de 2019, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua do Pomar - Esmeriz, a qual é vicinal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ 2019.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

GE 15067/2018 647

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
GAP – Gabinete de Freguesias
(Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos)

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
084/2018			30-04-2018

Assunto: Solicitação de 200 toneladas de betuminoso.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente solicitar 200 toneladas de betuminoso para a Rua do Pomar em Esmeriz.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva nº 286, 4760-480 Esmeriz N.F.
Cont.: 919 836 577

O Presidente da Junta

(Armindo Mourão)

info@esmeriz-cabecudos.pt
www.esmeriz-cabecudos.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-03-2019 11:47:38

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2019/03/29	2019 / 1881

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	2235	2019

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROPOSTA RC 04/04/2019 - APOIO NAO FINANCEIRO EM BETUMINOSO QUENTE PARA RUA DO POMAR - ESMERIZ

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2259	MATERIAIS DIVERSOS - EXISTENCIAS	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	6.452,000		6.452,000	1.483,96

EXTENSO
SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.452,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.483,96
TOTAL LÍQUIDO.....	7.935,96

Documento n.° 2019 / 2235, Compromisso n.° 2019 / 1881, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1895

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1895	1	2259	3604	020101				113.618,47	7.935,96	105.682,51

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Concurso Público nº 2-A/19/DDTL - Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas" (Página 652)

2 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados - Associação Desportiva de Gondifelos" (Página 661)

3 - "Apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal - época desportiva 2018-2019" (Página 670)

4 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT" (Página 678)

5 - "Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas" (Página 689)

6 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Voleibol. Atlético Voleibol Clube" (Página 698)

7 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Pesca Desportiva" (Página 707)

8 - "Apoio financeiro para projeto desportivo - Miguel Abreu" (Página 722)

9 - "Apoio financeiro para participação desportiva internacional - Associação Figueiredo's Runner's and Friends" (Página 732)

à reunião de câmara
Fanbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto Concurso Público n.º 2-A/19/DDTL – Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas -

Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de janeiro de 2019, autorizou a realização de despesa destinada a afetar ao apoio às entidades e organismos legalmente existentes, na realização de eventos de interesse público municipal, nas diversas áreas de atividade, nomeadamente, culturais, desportivos e recreativas

Considerando que as conclusões do relatório final decorrente do decurso do procedimento pré-contratual de Concurso Público nº 2-A/18/DDTL, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Propõe-se que, para efeitos do disposto nos nº 3 e 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo 21ºdo Programa de Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. Concordar com o teor do Relatório Final de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar à firma "Ana Maria Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Ldª", pessoa coletiva nº 510128211, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do nº1, do artigo 33 do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do nº1 do artigo 20 do Código dos Contratos Públicos (CCP), em fornecimento continuado e de acordo com as respetivas necessidades, dos seguintes bens e montantes:

   Apoio

   a) Lote 1 - Troféus – 6.000,00 € + IVA
   b) Lote 2 – Taças – 4.570,27 € + IVA
   c) Lote 3 – Placas – 1.000,00 € + IVA
   d) Lote 4 – Salvas – 5.00,00 € + IVA

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Lote 5 – Medalhas – 4.500,00 € + IVA
f) Lote 6 – Medalhões – 1.000,00 € + IVA

Câmara

a) Lote 1 – Troféus – 2.000,00 € + IVA
b) Lote 2 – Taças – 1.429,73 € + IVA
c) Lote 3 – Placas – 1.000,00 € + IVA
d) Lote 4 – Salvas – 1.500,00 € + IVA
e) Lote 5 – Medalhas – 1.500,00 € + IVA
f) Lote 6 – Medalhões – 1.000,00 € + IVA
g) Lote 7 – Medalhas Institucionais - 700,00 € + IVA
h) Lote 8 – Medalhas para o Dia da Cidade – 900,00 € + IVA

3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 27.600,00€ (vinte e sete mil e seiscentos euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 6.348,00€, ao abrigo do disposto na al. b) do nº1 do artigo 18º, do Decreto-Lei nº197//99.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
   b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
   c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
   d) Certificado do registo criminal da entidade e de todos os gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Rui Batista - Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário de Sousa Passos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Relatório Final de Análise da Proposta

[artigo 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro]

Concurso Público nº 002A/19/DDTL

Objeto: Aquisição de Taças, Troféus e Medalhas

1. Audiência Prévia

Terminado a 4 de março de 2019, o prazo de cinco dias concedido aos concorrentes para se pronunciar, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, estão agora reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148º do CCP.

2. Procedimento por Concurso Público

Em face do despacho do Presidente da Câmara de 4 de fevereiro de 2019, o presente procedimento realizou-se por concurso público através da Plataforma Eletrónica, mediante anúncio nº 1221/2019, publicado no Diário da República II série nº28 de 8 de fevereiro.

3. Prazo de entrega das propostas:

O prazo para entrega das propostas terminou no dia 20 de fevereiro de 2019, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas dentro do prazo, e por ordem cronológica, os seguintes concorrentes:

Lote 1

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 2

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 3

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 4

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 5

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 6

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);

- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 7

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

Lote 8

- Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda. (NIF 510128211);
- Fradelsport, Lda. (NIF: 507783905);

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Foram solicitados e prestados esclarecimentos sobre as peças procedimentais, ao abrigo dos art.ºs 50º do CCP.

b. Não foram apresentadas retificações ou lista de erros e omissões, ao abrigo do art.º 61 do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foi solicitado nenhum esclarecimento ao abrigo do art.º 72º do CCP.

6. Análise das propostas:

6.1. Apreciadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP, bem como artº 19 do Programa de Procedimento;

b) Foram apresentadas de acordo com o solicitado do art. 9º Programa de Procedimento;

c) Preço global é inferior ao preço base

6.2. **Análise preliminar quanto às especificações técnicas e ao preço**

a. <u>Quanto às especificações técnicas</u>

Face aos elementos apresentados, efetuada a análise das propostas quanto às especificações técnicas de execução dos trabalhos verifica-se que todas as propostas dão cumprimento às especificações técnicas constantes da cláusula 32º do caderno de encargos (Parte III).

b. <u>Quanto ao preço</u>:

Passando à análise das propostas atento ao critério de adjudicação fixado no ANEXO VI do Programa de procedimento – o mais baixo preço – o júri, atento aos preços apresentados, pontuou e ordenou as propostas tendo por base a seguinte fórmula:

$$P=((PB-PP)/PB) \times 100$$

Lote1

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	98,26
2	Fradelsport, Lda.	97,58

Lote 2

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	98,21
2	Fradelsport, Lda.	97,78

Lote 3

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	98,5
2	Fradelsport, Lda.	96,99

Lote 4

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	98,68
2	Fradelsport, Lda.	97,93

Lote 5

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	99,973
2	Fradelsport, Lda.	99,965

Lote 6

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	99,39
2	Fradelsport, Lda.	98,89

Lote 7

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	95,71
2	Fradelsport, Lda.*	93,64

*acresce valor dos cunhos

Lote 8

Ord	Concorrente	Pontuação
1º	Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.	94,22
2	Fradelsport, Lda.	88,78

7. Proposta

Neste sentido, tendo em conta o referido critério de adjudicação, o mais baixo preço, e dado que a adjudicação em causa deverá ser efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, propõe-se que a adjudicação do objeto do presente procedimento referente aos lotes 1,2,3,4,5,6,7 e 8 seja efetuada à entidade **Ana Mª Araújo Oliveira e Silva, Unipessoal, Lda.** (NIF 510128211);); **pelo valor global de 27.600.000€**, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, até 31 de dezembro, de forma continua, repartidos da seguinte forma:

Lote 1 (Troféus) – 8.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 2 (Taças) – 6.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 3 (Placas)– 2.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 4 (Salvas)– 2.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 5 (Medalhas) – 6.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 6 (Medalhões) – 2.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 7 (Medalhas Institucionais) – 700,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
Lote 8 (Medalhas para dia da Cidade) – 900,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 6 de março de 2019.

O júri

(Vítor Moreira, Dr. - Presidente)

(Liliana Couto, Dr.ª - Vogal)

(Luísa Araújo, Dr.ª - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

S. REQUIS.	PAGINA
364	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2019/03/11	2019 / 1254

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510128211	10400	FCC	1567	2019

ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA E SILVA, UNIPESSOAL, LDA
PRACETA ARTUR JOAQUIM GOMES TEIXEIRA MELO,8,ED.MILENIO N°20
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
7097	CONFORME PCO N.° 5354/ADCP	CP 002A/19/DDTL - AQUISIÇÃO TAÇAS,TROFÉUS E MEDALHAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CP 002A/19/DDTL - AQUISIÇÃO TAÇAS,TROFÉUS E MEDALHAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - TROFÉUS		1.000	8.000,000			8.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - TAÇAS		1.000	6.000,000			6.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - PLACAS		1.000	2.000,000			2.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - SALVAS		1.000	2.000,000			2.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - MEDALHAS		1.000	6.000,000			6.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - MEDALHOES		1.000	2.000,000			2.000,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - MEDALHAS INSTITUCIONAIS		1.000	700,000			700,000	3ND	23.0
10	ARTIGOS PARA OFERTA-CP 002A/19/DDTL - MEDALHAS DIA DA CIDADE		1.000	900,000			900,000	3ND	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3ND	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	23.0	27.600,00		27.600,00	6.348,00

EXTENSO
TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	6.348,00
TOTAL LÍQUIDO	33.948,00

Documento n.° 2019 / 1567, Compromisso n.° 2019 / 1254, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1524

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.662.810,79 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 33.948,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.628.862,79 €

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1524	1	2289	3604	020115				40.968,98	9.840,00	31.128,98
2019	1524	2	2289	3604	020115				40.968,98	7.380,00	33.588,98
2019	1524	3	2289	3604	020115				40.968,98	2.460,00	38.508,98
2019	1524	4	2289	3604	020115				40.968,98	2.460,00	38.508,98
2019	1524	5	2289	3604	020115				40.968,98	7.380,00	33.588,98
2019	1524	6	2289	3604	020115				40.968,98	2.460,00	38.508,98
2019	1524	7	2289	3604	020115				40.968,98	861,00	40.107,98
2019	1524	8	2289	3604	020115				40.968,98	1.107,00	39.861,98

EMISSÃO : Luisa Araujo CABIMENTO : Carlos Teixeira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

S. REQUIS.	PAGINA
364	2

R E Q U I S I Ç Ã O I N T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

DATA	N.° COMPROMISSO
2019/03/11	2019 / 1254

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

à reunião de Câmara
Futebol

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Associação Desportiva de Gondifelos

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração das suas autarquias locais e do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol relvado, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, um apoio financeiro no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), tendo em vista a comparticipação nos custos com a manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Pagar o previsto nos números 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4087

CONTRATO-PROGRAMA
(minuta)

Apoio financeiro para manutenção de infraestruturas

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../... .

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 502 246 804, aqui representado por (nome completo), na qualidade de presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes mas, também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de

(...) € (... euros) tendo em vista apoiar os custos com a manutenção do campo de futebol 11 em relvado natural.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Desportiva de Gondifelos

_____

(nome completo)

666
GSE 11069/2019

Grupo Desportivo de Gondifelos

Ao

Presidente da Câmara Municipal de V.N. Famalicão

Gondifelos, 26 de Fevereiro 2019

Assunto: Grupo Desportivo de Gondifelos- Apoio Financeiro

Exmo. Senhor,

No âmbito do Apoio financeiro no valor de 12.000€ (doze mil euros) estabelecido pelo Ilustre Presidente da Câmara de V.N. Famalicão ao G.D. de Gondifelos para o ano de 2019, serve o presente para expor o seguinte:

- O G.D.F tem vindo nas pessoas que o representam em intentar todos os esforços para manter o clube governável e cumpridor das suas obrigações;

- Pese embora os esforços, os custos de manutenção das infraestruturas têm vindo a crescer;

- O G.D.F honra-se por ter atualmente um recinto desportivo com relva natural o que proporciona à Comunidade bons espetáculos e condições adequadas para a prática desportiva;

- É preocupação manter este tipo de recinto pois é mais amigo do Ambiente;

- É certamente importante para a população da freguesia de Gondifelos e consequentemente enaltece a Câmara e os seus representantes.

Assim, gostaríamos de colocar à consideração de V/Exa. A possibilidade de aumentar o contributo da Câmara de Famalicão em mais 3.000€ (três mil euros).

Certo que compreenderá as razões expostas, ficamos na expectativa de breves e boas notícias.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos,

Grupo Desportivo de Gondifelos

M. Marçal

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS
NIF: 502246804

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Janeiro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS	20018220494	502246804

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-03-2019 09:06:15

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/04/01	2280	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502246804	425	OCR	2019 / 1884

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
RUA DO BARROCO
17 GONDIFELOS
4760-510 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO Á MANUTENÇÃO DE RELVADOS - ASS. DESPORTIVA DE GONDIFELOS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO Á MANUTENÇÃO DE RELVADOS - ASS. DESPORTIVA DE GONDIFELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 8780/2019	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO
DOZE MIL EUROS

Documento n.° 2019 / 2280, Compromisso n.° 2019 / 1884, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1913

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1913	1	4217	0102	04070105				297.489,60	12.000,00	285.489,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Futsal

670

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Futebol de Braga para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal – época desportiva 2018-2019

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 3.000 jovens atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se a inscrição de 2.746 atletas, num montante global de 93.301,00 € (noventa e três mil trezentos e um euros).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 31.301,00€ (trinta e um mil trezentos e um euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, aqui representada pelo Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal e futebol, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2018-2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(nome completo)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC FUTEBOL BRAGA
NIF: 501082700

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 19 de Março de 2019.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA	20004629428	501082700

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 19-03-2019 10:39:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/03/29	2248	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501082700	4530	OCR	2019 / 1860

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE BRAGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE n° 10023/2019	UN	1.000	31.301,000			31.301,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		31.301,00		31.301,00	

EXTENSO
TRINTA E UM MIL TREZENTOS E UM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	31.301,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.301,00

Documento n.° 2019 / 2248, Compromisso n.° 2019 / 1860, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1911

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1911	1	4217	0102	04070105				355.540,60	31.301,00	324.239,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara.
Tenho ai

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades desportivas - Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já seis as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar e o Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT. Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 5 provas, BTT Brufe, BTT Grac, BTT ACURA, BTT Mouquim e BTT Amiorre.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIF 501 733 418, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 € (três mil euros), tendo em vista o apoio à organização do Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT 2019.

2. Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesa até ao montante global de 177,12 € (cento e setenta e sete euros e doze cêntimos) para material de impressão (lonas) ao abrigo do compromisso 5606/2018.

3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: **Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe**, Pessoa Coletiva n.º501 733 418, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já seis as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva, Liga Concelhia de Bilhar e o Campeonato Concelhio de 3h Resistência em BTT. Esta iniciativa trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 5 provas, BTT Brufe, BT Grac, BTT ACURA, BTT Mouquim e BTT Amitorre.

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e as referidas associações, nomeadamente para fomentar a prática desportiva entre os mais jovens, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante

de (...) € (... euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades, conforme nota justificativa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da direção da
Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe

_____
(nome completo)

GSE 11581/2019 683

Duarte Carvalho

Assunto: FW: Apoio campeonato 3 Horas Resistencia V.N. Famalicão

Exmo. senhor Presidente da Camara Municipal de Vlia Nova de Famalicão, Dr. Paulo Cunha

A ACDSM Brufe vêm por este meio solicitar a vossa excelência apoio para fazer face as despesas inerentes a realização do campeonato 3 Horas Resistência V.N. Famalicão, assim como apoio para aquisição de troféus, conforme ata em anexo.

O campeonato será realizado em conjunto com seguintes associações: Amitorre, GRAC, Mouquim BTT, Acura BTT

Me despeço,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

José Carlos Ribeiro Santos

Travessa D. Jorge Ortiga nº, 103
4760-253 V. N. Famalicão

Tlm: 914662299
Email: acdsmbrufe@hotmail.com

ACTA DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do **Campeonato Concelhio de Resistência de BTT de FAMALICÃO**

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, reuniu na sede da junta de Freguesia de Mouquim a comissão organizadora do Campeonato Concelhio de Resistência de BTT de Famalicão, constituída pelos representantes das associações: Associação Cultural e Desportiva São Martinho de Brufe (BRUFE BTT), Grupo Recreativo e Associativo de Cruz (GRAC BTT), Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A BTT), Associação Desportiva Juventude de Mouquim (Mouquim BTT) e AMITORRE - Associação Solidariedade Social dos Moradores de Monte Alvar.

Este Campeonato nasce da vontade em querer dinamizar e dar mais competitividade às resistências de BTT já existentes e dar as boas vindas aquelas que, no Concelho de Famalicão, queiram participar pela 1ª vez, ajudando de certa a divulgar com mais afinco algumas das "aldeias" do município e a capacidade destas em unir massas, aumentando o espírito competitivo e ligação entre os praticantes da modalidade.

O compromisso foi assumido para este ano 2019, dando inicio a um projecto que se augura de continuidade e em crescendo de associações organizadoras e atletas envolvidos.

O Campeonato será apadrinhado pelo famalicense e profissional de ciclismo Tiago Machado, sendo o embaixador do evento o ex-atleta profissional José Rodrigues.

Assim sendo, ficou então decidido para este ano de arranque a organização de CINCO provas independentes que integram e dão corpo ao Campeonato das Resistências de BTT de Famalicão. São as provas seguintes:

- 3h Resistência BTT BRUFE, a realizar na freguesia de Brufe em 13 de Abril de 2019;
- 3h Resistência BTT GRAC, a realizar na freguesia Santiago Cruz em 18 de Maio de 2019;
- 3h Resistência BTT A.Cu.R.A., a realizar na freguesia de Avidos em 08 de Junho de 2019;
- 3h Resistência BTT MOUQUIM, a realizar na freguesia de Mouquim em 20 de Julho de 2019;
- 3h Resistência BTT AMITORRE, a realizar na freguesia de Joane em 5 de Outubro de 2019.

Paralelamente às provas principais a realizar numa pista delimitada com cerca de 5 a 6 kms, prevê-se a participação, sem cariz competitivo, de crianças dos 10 aos 15 anos, que farão apenas 1 hora no mesmo percurso, sendo que esta situação está ainda pendente.

Todas as provas terão a cobertura da Ciclismo + TV que garantirá a promoção das provas, vídeos, fotografias, entrevistas, etc.

Será atribuída no final de cada prova uma camisola de líder aos primeiros classificados de cada escalão à geral, bem assim como no final do campeonato aos vencedores.

Serão atribuídos prémios aos vencedores dos vários escalões que durante o campeonato obtiveram mais pontuação.

Todos estes acontecimentos culminarão numa Gala Final de entrega de prémios, onde estarão presentes os atletas vencedores e convidados todos aqueles que participaram nas provas e ainda outras associações que, no concelho de Famalicão, de alguma forma partilham este desporto através dos eventos que organizam.
Prevemos brindar todos os presentes na gala com um lanche convívio onde a confraternização entre todos, atletas, organização e demais convidados deixam de lado tudo o que de menos bom possa ter ocorrido.
As associações organizadoras estão em completo consenso de ideias e estão dispostas a unir energias para o arranque do evento.

V.N. de Famalicão, 13 de Fevereiro de 2019-02-20

Associação Cultural e Desportiva São Martinho de Brufe (BRUFE BTT)

Grupo Recreativo e Associativo de Cruz (GRAC BTT)

Associação Cultural e Recreativa de Avidos (A.Cu.R.A BTT)

Associação Desportiva Juventude de Mouquim (Mouquim BTT)

AMITORRE - Associação Solidariedade Social dos Moradores de Monte Alvar

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 19 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501733418
Cód. Validação: R9KLAVH9WL9A

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE**
Firma/denominação **A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE**
Número de Identificação de Segurança Social **20004847341**
Número de Identificação Fiscal **501733418**
Número de Declaração **18421312**
Data de emissão **19-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.19 11:21:22 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/03/29	2250	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501733418	295	OCR	2019 / 1862

A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
TRAVESSA D. JORGE FERREIRA ORTIGA, N.° 103
6 BRUFE
4760-260 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	4-04-2019 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO CONCELHIO DE BTT - DDTL-DESP.LAZER/QUALID. VIDA-APOI	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
4-04-2019 - APOIO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO CONCELHIO DE BTT - DDTL-DESP.LAZER/QUALID. VIDA-APOIO TECIDO ASSOCIATIVO-ATIVIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

Documento n.° 2019 / 2250, Compromisso n.° 2019 / 1862, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1914

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1914	1	4217	0102	04070105				323.489,60	3.000,00	320.489,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Terça

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

Associação Desportiva Colégio das Caldinhas

A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, é uma associação desportiva sem fins lucrativos, fundada em Abril de 2011. Constituída por um grupo de antigos alunos do Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social, e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade, humildade e aceitação, inerente à prática desportiva.

Neste momento tem na sua estrutura desportiva, 157 atletas federados em competição, distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, NIF 509 848 206, um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época de 2018/2019.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4074

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS, Pessoa Coletiva n.º 509 848 206, aqui representada pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, é uma associação desportiva se fins lucrativos, fundada em Abril de 2011. Edificada por um grupo de antigos alunos do Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social, e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade, humildade e aceitação, inerente à prática desportiva.

Neste momento tem na sua estrutura desportiva, 157 atletas federados em competição, distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol.

Tendo em vista manter a formação e competição desportiva em curso, solicitou a Associação Desportiva Colégio das Caldinhas um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante

de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na época desportiva 2018/2019.

3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Desportiva Colégio das Caldinhas

_____

(nome completo)

GSE 2019/2019

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: Info _ <info@adcca.pt>
Enviado: terça-feira, 15 de Janeiro de 2019 14:36
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto
Assunto: Pedido de apoio financeiro 2017/2018 - Associação Desportiva Colégio das Caldinhas
Anexos: Lista de Atletas - AD Colégio das Caldinhas 2018_2019 - Câmara Municipal Vila Nova de Famalicão.pdf

Boa tarde,

Na sequência dos apoios que nos têm sido atribuídos nos últimos anos, vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para a presente época desportiva de 2018/2019.
Será novamente uma mais-valia para o pagamento das inscrições junto da AF Braga, FP Voleibol, AV Braga, FP Patinagem e da LigaFutsal de Vila Nova de Famalicão.

Recordamos que neste momento a Associação Desportiva Colégio das Caldinhas apresenta 1 escalão inscrito na liga Futsal (Pré-escolas) e 3 escalões na AF Braga (Benjamins, Iniciados e Juvenis).
No que diz respeito à modalidade de Voleibol, relembramos que já foi emitido um pedido da AV Braga, à semelhança do que acontece com o AVC, mencionando o número de atletas que temos inscritas nos escalões de Minivolei, de Iniciadas e de Cadetes.
Temos ainda um conjunto de atletas federadas na modalidade de Patinagem.
No total, como pode ser constatado na lista anexa, perfazem um total de 157 atletas inscritos na Associação Desportiva Colégio das Caldinhas.

Oportunamente, enviaremos também as certidões de não dívida das Finanças e Segurança Social, para que possa tornar o processo mais célere.

Estamos disponíveis para reunir se assim entenderem para recordar o nosso projeto e, colaborar com a CMVNF, em tudo o que for necessário.
Aguardamos uma resposta da vossa parte,
Gratos pela compreensão,
Com os melhores cumprimentos,

P'la ADCCA
Paulo Cardoso

--

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS
Rua Adriano Pinto Basto Nº161, 2ºTrás Apartado 213
4760-901 Vila Nova de Famalicão
913356558

info@adcca.pt - www.adcca.pt - www.facebook.com/adcca

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLÉGIO DAS CALDINHAS - ADCCA**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLÉGIO DAS CALDINHAS - ADCCA**
Número de Identificação de Segurança Social **25098482067**
Número de Identificação Fiscal **509848206**
Número de Declaração **18265055**
Data de emissão **16-01-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.01.16 09:39:30 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO COLEGIO DAS CALDINHAS - ADCCA
NIF: 509848206

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509848206
Cód. Validação: MMEZDA92EVWJ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W3

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/03/29	2247	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509848206	10271	OCR	2019 / 1859

ASSOCIACAO DESPORTIVA DO COLEGIO DAS CALDINHAS
RUA ADRIANO PINTO BASTO, 161 - 2° TRAZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCI. DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCI. DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 2107/2019	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

Documento n.° 2019 / 2247, Compromisso n.° 2019 / 1859, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1910

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1910	1	4217	0102	04070105				357.540,60	2.000,00	355.540,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Voleibol. Atlético Voleibol Clube

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Atlético Voleibol Clube que, na modalidade de voleibol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

A par do seu designo desportivo, a gestão do AVC incorpora um desafio acrescido, concretamente, o acompanhamento escolar das suas atletas, promovendo, assim, de forma especial e distintiva, a prática desportiva aliada ao progresso escolar e académico dos atletas.

Este empenho do clube tem-se traduzido na observação de que grande parte das atletas do AVC atingem e concluem com sucesso o nível de ensino universitário, reconhecendo estas, por sua vez, ao seu clube, o impagável contributo, apoio e motivação empreendido

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Atlético Voleibol Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, um apoio financeiro para a época desportiva 2018-2019, no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4143

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Voleibol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../... .

Segundo Outorgante: ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 508 150 337, aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se o Atlético Voleibol Clube que, na modalidade de voleibol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

A par do seu designo desportivo, a gestão do AVC incorpora um desafio acrescido, concretamente, o acompanhamento escolar das suas atletas, promovendo, assim, de forma especial e distintiva, a prática desportiva aliada ao progresso escolar e académico dos atletas.

Este empenho do clube tem-se traduzido na observação de que grande parte das atletas do AVC atingem e concluem com sucesso o nível de ensino universitário, reconhecendo estas, por sua vez, ao seu clube, o impagável contributo, apoio e motivação empreendido

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Atlético Voleibol Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de voleibol para a época desportiva 2018-2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Atlético Voleibol Clube

_____

(nome completo)

Entrada EXT. 11524/2019
NI Seq. Doc. 1313/2019
26/03/2019
Class. 027
CRISTINAOL AP-FDA

FAMALICÃO AVC

Fundado em 1998

CAMPEÃO NACIONAL ELITE 2015/2016

Exmo. Senhor Vereador, Dr. Mário Passos

Vila Nova de Famalicão, 24 de Fevereiro de 2019.

TAÇA DE PORTUGAL 2015/16 2016/17

Os nossos melhores cumprimentos.

O Atlético Voleibol Clube de Famalicão, na época desportiva de 2018/2019 aumentou uma vez mais o número de atletas federados e praticantes da modalidade na vertente feminina.

Na presente época contamos com os seguintes escalões de formação:

SUPERTAÇA 2015/2016

Minis A	= 16
Minis B	= 15
Iniciadas	= 15
Cadetes	= 12
Juvenis	= 14
Juniores	= 12

E ainda com os escalões de competição Nacional:

Seniores B (3ª Div.)	= 12
Seniores A (1ª Div.)	= 12

Perante o exposto acima e dadas as prementes dificuldades financeiras para suportar os custos da época desportiva, vimos pelo presente solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal, a exemplo das épocas transatas, para os escalões de formação.

Agradecemos a atenção, com as melhores saudações desportivas

O Presidente da Direção

Rui Manuel Ferreira Martins

CAMPEÃO A2 - 1999/2000

TITULOS NACIONAIS de FORMAÇÃO

Avenida Francisco Sá Carneiro, Centro Coordenador de Transportes, Salas 6/7, 4760-038 V. N. Famalicão
facebook@atléticovc

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ATLETICO VOLEIBOL CLUBE**
Firma/denominação **ATLETICO VOLEIBOL CLUBE**
Número de Identificação de Segurança Social **20017873904**
Número de Identificação Fiscal **508150337**
Número de Declaração **18587396**
Data de emissão **25-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.25 18:09:21 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATLETICO VOLEIBOL CLUBE
NIF: 508150337

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508150337
Cód. Validação: YJHF6XJ7F7WB

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W15

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/04/01	2268	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508150337	8032	OCR	2019 / 1873

ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE
RUA SOL POENTE, 125 - APARTADO 7066
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 11524/2019	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2019 / 2268, Compromisso n.° 2019 / 1873, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1930

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1930	1	4217	0102	04070105				319.989,60	22.500,00	297.489,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Pesca Desportiva

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade das pistas de pesca que existem no concelho.

De realçar, também, a participação do jovem atleta da Associação de Pesca Desportiva Tílias – Landinense, mais uma vez, no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIF 509 244 572, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à formação desportiva para o ano de 2019.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4063

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Pesca Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: *ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSES*, Pessoa Coletiva n.º 509 244 572, aqui representado pelo *(nome completo)*, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade das pistas de pesca que existem no concelho.

De realçar, também, a participação do jovem atleta da Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, mais uma vez, no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de pesca desportiva, para o ano de 2019.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da
Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense

_____

(nome completo)

GSE 4973/2019 (12)

ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS-LANDINENSE

Oficio 1/2019 Câmara Municipal

Exmo. Sr. Vereador do Desporto, Dr. Mário Passos

A "Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense", Pessoa Colectiva n.º509244572, com sede na Rua Santo António Nº 218, 4770-322 Freguesia de Landim, Concelho Vila Nova Famalicão, vem por este meio informar V/ Ex.ª que efectuou sua renovação da filiação na Associação Regional Norte Pesca Desportiva para o ano 2019, onde se encontra integrada.

As actividades decorrem do Norte a Sul do Pais, cidade de Chaves, Valpaços - Vila Real, Riba de Ave - Vila Nova de Famalicão, Aveiro, Santarém, Ferreira do Alentejo e Santa Clara onde a APTDL para além da prática da modalidade, representará com muito orgulho o nosso Concelho.

Ao longo destes anos na prática da modalidade, a APDTL tem feito um trajeto notável. Neste momento, temos atletas nos escalões Juvenis, Juniores, Seniores, Veteranos e Senhoras e APDTL a disputar o campeonato Regional Norte e atletas dos escalões Juniores, Seniores a disputar os campeonatos Nacionais.

Para ser possível realizar as actividades que se encontram calendarizadas, são necessários os seguintes recursos:

- **Campeonato Regional clubes 1ª Divisão Norte (2110 €)**
  - 1ª/2ª Prova Rio Tâmega – Cidade de Chaves (7 Atletas seniores = 695 €)
    - Treino (um dia 5 de Maio)
      - 160 € - Transporte
      - 75 € - Iscos
    - Prova (Dois dias (Sábado 11 e Domingo 12 de Maio))
      - 160 € - Transporte
      - 150 € - Iscos
      - 150 € - Estadia
  - 3ª/4ª Prova Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (7 Atletas seniores = 360 €)
    - Treino (um dia 14 de Julho)
      - 30 € - Transporte
      - 120 € - Iscos

(1)

(12)

- Prova (Dois dias (Sábado 20 e Domingo 21 de Julho))
  - 60 € - Transporte
  - 150 € - Iscos
  - 0 € - Estadia

- 5ª/6ª Prova Valpaços - Cidade de Vila Real (7 Atletas seniores = 695 €)
  - Treino (um dia 15 de Setembro)
    - 160 € - Transporte
    - 75 € - Iscos

  - Prova (Dois dias (Sábado 21 e Domingo 22 de Setembro))
    - 160 € - Transporte
    - 150 € - Iscos
    - 150 € - Estadia

- 7ª/8ª Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (7 Atletas seniores = 360 €)
  - Treino (um dia 13 de Outubro)
    - 30 € - Transporte
    - 120 € - Iscos

  - Prova (Dois dias (Sábado 19 e Domingo 20 de Outubro))
    - 60 € - Transporte
    - 150 € - Iscos
    - 0 € - Estadia

• Campeonato Nacional Jovens (760 €)

- 1ª/2ª Prova Patudos – Cidade de Santarém (1 Atleta Júnior = 270 €)
  - Treino (um dia 21 de Julho)
    - 90 € - Transporte
    - 20 € - Iscos
    - 0 € - Estadia

  - Prova (Dois dias (sábado 27 e domingo 28 de Julho))
    - 90 € - Transporte
    - 30 € - Iscos
    - 40 € - Estadia

- 3ª/4ª Prova Quinta Boavista (Ílhavo) - Cidade de Aveiro (1 Atleta Júnior = 170 €)
  - Treino (um dia 1 de Setembro)
    - 40 € - Transporte
    - 20 € - Iscos
    - 0 € - Estadia

  - Prova (Dois dias (sábado 7 e domingo 8 de Setembro))
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

(2)

- 40 € - Estadia

- 5ª/6ª Prova Santa Margarida Sado – Ferreira do Alentejo (1 Atleta Júnior = 320 €)
  - Treino (um dia 22 de Setembro)
    - 100 € - Transporte
    - 30 € - Iscos
    - 0 € - Estadia

  - Prova (Dois dias (sábado 28 e domingo 29 de Setembro))
    - 100 € - Transporte
    - 50 € - Iscos
    - 40 € - Estadia

• Campeonato Nacional 3º Divisão Norte (525 €)

- 1ª/2ª Prova Rio Tâmega – Cidade de Chaves (1 Atletas Sénior = 210 €)
  - Treino (um dia 23 de Junho)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

  - Prova (Dois dias (sábado 29 de Junho e domingo 30 de Junho))
    - 40 € - Transporte
    - 60 € - Iscos
    - 40 € - Estadia

- 3ª/4ª Prova Valpaços - Vila Real (1 Atletas Sénior = 210 €)
  - Treino (um dia 8 de Setembro)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

  - Prova (Dois dias (sábado 14 de Setembro e domingo 15 de Setembro))
    - 40 € - Transporte
    - 60 € - Iscos
    - 40 € - Estadia

- 5ª/6ª Prova Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (1 Atletas Sénior = 105 €)
  - Treino (um dia 6 de Outubro)
    - 5 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

  - Prova (Dois dias (sábado 12 de Outubro e domingo 13 de Outubro))
    - 10 € - Transporte
    - 60 € - Iscos

- **Campeonato Nacional Achigã - PATO E CAIAQUE (2200 €)**
  - 1ª Prova Barragem Aguieira – Cidade de Penacova (4 Atletas Sénior = 320 €)
    - Treino (um dia 9 de Junho)
      - 100 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
    - Prova (um dia (Domingo 16 de Junho))
      - 100 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
  - 2ª Prova Barragem Santa Clara - Vila Real (4 Atletas Sénior = 920 €)
    - Treino (um dia 7 de Julho)
      - 400 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
    - Prova (um dia (Domingo 14 de Julho))
      - 400 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
  - 3ª Prova Barragem do Torrão – Cidade de V.N. Famalicão (1 Atletas Sénior = 360 €)
    - Treino (um dia 8 de Setembro)
      - 120 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
    - Prova (um dia (Domingo 15 de Setembro))
      - 120 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
  - 4ª Prova Barragem do Carril – Cidade Tomar (1 Atletas Sénior = 600 €)
    - Treino (um dia 20 de Outubro)
      - 240 € - Transporte
      - 60 € - Iscos
    - Prova (um dia (Domingo 27 de Outubro))
      - 240 € - Transporte
      - 60 € - Iscos

- **Campeonato Regional Jovens / Senhoras (360 €)**
  - 1ª Prova Rio Tâmega - Cidade de chaves (1+1 Atleta Júnior/Senhora = 140 €)
    - Treino (um dia 20 de Abril)
      - 40 € - Transporte
      - 30 € - Iscos
    - Prova (um dia Sábado 27 de Abril)

- 40 € - Transporte
- 30 € - Iscos

- 2ª Prova Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (1+1 Atleta Júnior /Senhora = 80 €)
  - Treino (um dia 1 de Junho)
    - 10€ - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia Segunda 10 de Junho (feriado))
    - 10 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

- 3ª Prova Quinta Boavista (Ílhavo) - Cidade de Aveiro (1+1 Atleta Júnior /Senhora = 140 €)
  - Treino (um dia 6 de Julho)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia Sábado 13 de Julho)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

Campeonato Regional Veteranos (540 €)

- 1ª Prova Rio Tâmega - Cidade de chaves (2 Atleta Veteranos = 140 €)
  - Treino (um dia 6 de Abril)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia sabado13 de Abril)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

- 2ª Prova Riba de Ave – Concelho Vila Nova Famalicão (2 Atleta Veteranos = 80 €)
  - Treino (um dia 18 de Maio)
    - 10€ - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia sábado 25 de Maio)
    - 10 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

- 3ª Prova Valpaços - Vila Real (2 Atleta Veteranos = 180 €)
  - Treino (um dia 1 de Junho)
    - 60€ - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia sábado 8 de Junho)
    - 60 € - Transporte

- 30 € - Iscos

- 4ª Prova Quinta Boavista (Ílhavo) - Cidade de Aveiro (2 Atleta Veteranos = 140 €)
  - Treino (um dia 6 de Julho)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos
  - Prova (um dia Terça 13 de Julho)
    - 40 € - Transporte
    - 30 € - Iscos

Campeonato Regional Individual 1º Divisão (985 €)

- 1ª/2ª Prova Riba de Ave – Concelho Vila Nova Famalicão (3 Atletas seniores = 195 €)
  - Treino (um dia 9 de Junho)
    - 20€ - Transporte
    - 45 € - Iscos
  - Prova (dois dias (sábado 15 e Domingo 16 de Junho))
    - 40 € - Transporte
    - 90 € - Iscos
    - 0 € - Estadia

- 3ª/4ª Prova Valpaços - Vila Real (3 Atletas seniores = 395 €)
  - Treino (um dia 21 de Julho)
    - 100€ - Transporte
    - 45 € - Iscos
  - Prova (dois dias (sábado 27 e Domingo 28 de Julho))
    - 100 € - Transporte
    - 90 € - Iscos
    - 60 € - Estadia

- 5ª/6 Prova Rio Tâmega - Cidade de chaves (3 Atletas seniores = 395 €)
  - Treino (um dia 7 de Setembro)
    - 100 € - Transporte
    - 45 € - Iscos
  - Prova (dois dias (sábado 14 e Domingo 15 de Setembro))
    - 100 € - Transporte
    - 90 € - Iscos
    - 60 € - Estadia

São muitos os esforços que os atletas fazem para levar a cabo a prática da modalidade, físicos, psicológicos e monetários, que nem sempre a associação os consegue apoiar por falta de fundos, e condições, vimos por este meio pedir apoio para conseguir angariar os 7480 € necessários para os respectivos campeonatos desportivos nos quais estamos inseridos.

Face ao exposto pedimos a V/Ex.ª que tenha em consideração o nosso esforço financeiro e nos contemple com um donativo, no orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2019.

Cientes de que terão o exposto em consideração.

Sem outro assunto de momento, os nossos melhores cumprimentos.

Associação de Pesca Desportiva
Tílias - Landinense
Nipc.: 509 244 572
4770 - Landim - V. N. Famalicão

Ricardo Costa

(Presidente da Direcção)

7

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE
NIF: 509244572

Elementos para validação
N° Contribuinte: 509244572
Cód. Validação: 9KGAH861R4NJ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE**
Número de Identificação de Segurança Social **25092445725**
Número de Identificação Fiscal **509244572**
Número de Declaração **18452563**
Data de emissão **25-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.25 21:44:16 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/04/01	2251	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509244572	9105	OCR	2019 / 1863

ASSOCIACAO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE
RUA SANTO ANTONIO, 218

4770-318 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇAO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO Á FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇAO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE n° 4973/2019	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.° 2019 / 2251, Compromisso n.° 2019 / 1863, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1915

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1915	1	4217	0102	04070105				320.489,60	500,00	319.989,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para projeto desportivo

Miguel Abreu

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Jovem Piloto Miguel Abreu pretende na presente época desportiva de automobilismo participar em todas as provas do Campeonato Portugal Trial 4x4, composta por 6 provas.

O Campeonato Portugal Trial 4x4 é uma competição sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, disputado de acordo com o Código Desportivo internacional da FIA.

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Miguel Ângelo Pinheiro de Abreu, NIF 220 420 238, um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros), para assegurar parte dos custos com a participação no Campeonato Portugal Trial 4x4.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, assim como a efetiva participação do piloto nas respetivas provas.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4121

CONTRATO-PROGRAMA

(Minuta)

Apoio financeiro para projeto desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../... .

Segundo Outorgante: **MIGUEL ÂNGELO PINHEIRO DE ABREU,** NIF n.º 220 420 238.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Campeonato Portugal Trial 4x4 é uma competição sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, disputado de acordo com o Código Desportivo internacional da FIA e composto por 6 provas.

O piloto e a sua equipa embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do campeonato.

Considerando os custos inerentes à participação no Campeonato, o piloto solicita um apoio financeiro ao Município, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as participações internacionais, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros), destinado a apoiar parte dos custos com a participação no Campeonato Portugal Trial 4x4, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante a confirmação da efetiva participação do piloto nas provas previstas e mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Piloto

_____

(nome completo)

727

GSE 8809/2019

Ex.mo Senhor
Presidente Câmara Municipal Famalicão
Drº. Paulo Cunha

C.C.
Ex.mo Senhor Vereador Desporto
Drº Mário Passos

Assunto: Apoio/Patrocínio participação Campeonato Portugal Trial4x4

Após o sucesso assinalável na edição de 2018 do Campeonato Portugal trial 4x4 (CPT4x4), onde o número de participantes excedeu as quatro dezenas, oriundos de diversas localidades do continente nacional e ilhas, e onde o elevado nível competitivo e desportivo foi sublinhado pela elevada presença de milhares de espetadores, pretende-se dar continuidade a um projeto desportivo de "longo" prazo.

Desta forma, venho solicitar a V/Exª. um apoio/patrocínio financeiro para a participação da equipa MCP Team composta pela dupla de pilotos de Famalicão, Miguel Abreu/Paulo Abreu, na edição deste ano do Campeonato Portugal Trial 4x4 que terá um total de seis (6) provas, a realizarem-se em várias localidades do país, de norte a sul.

O Campeonato Portugal Trial 4x4 é uma competição sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, disputado de acordo com o Código Desportivo Internacional da FIA (CDI).

Certo que poderemos contar com o Vosso importante apoio, ficando na expectativa de uma resposta positiva e à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, apresentamos os melhores cumprimentos.

Vila Nova Famalicão
Miguel Abreu

Declaração

Para os devidos efeitos, se certifica que MIGUEL ANGELO PINHEIRO ABREU, piloto de Vila Nova de Famalicão se encontra inscrito pela equipa MCP Team no Campeonato Portugal Trial 4x4, competição sob a égide da Federação Portuguesa Automobilismo e Karting,

Uma manifestação desportiva de automobilismo, de carater nacional denominada de CPT4x4, que tem como promotor o Clube Trilhos do Norte, titular da Licença de Organização n.º 105, emitida pela Federação Portuguesa Automobilismo Karting – FPAK.

Esta competição que comporta seis (6) provas, conforme calendário aprovado, será disputada de acordo com o Código Desportivo Internacional (CDI) as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), os Regulamentos Desportivo e Técnico do Campeonato Portugal Trial 4x4, regulamento particular, seus anexos e aditamentos.

Para que consta da veracidade dos fatos, os mesmo estão descritos, publicados e aprovados no site: www.fpak.pt e anteriormente aprovados, essencialmente, conforme Artigos 1º e 2º do Regulamento Desportivo do Campeonato Portugal Trial 4x4.

Paredes, 25 fevereiro 2019

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: MIGUEL ANGELO PINHEIRO DE ABREU
NIF: 220420238

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 220420238
Cód. Validação: P7RT2CYN2GCP

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MIGUEL ÂNGELO PINHEIRO DE ABREU**
Firma/denominação
Número de Identificação de Segurança Social **10296754465**
Número de Identificação Fiscal **220420238**
Número de Declaração **18458241**
Data de emissão **26-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.05 18:51:45 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/03/29	2234	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
220420238	17335	OCR	2019 / 1849

MIGUEL ANGELO PINHEIRO DE ABREU
RUA DA VEIGA, Nº 565
40 VALE (S. COSME)
4770-568 VALE SAO COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	4-04-2019 - APOIO PARA PROJETO DESPORTIVO - MIGUEL ABREU - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETI	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
4-04-2019 - APOIO PARA PROJETO DESPORTIVO - MIGUEL ABREU - DESPORTO E TEMPOS LIVRES-DESPORTO COMPETIÇÃO E FORMAÇÃO-PROGRAMAS DE APOIO TECIDO ASSOCIATIVO-APOIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003008	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-GSE 8809/2019	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

Documento n.º 2019 / 2234, Compromisso n.º 2019 / 1849, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1893

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1893	1	4306	0102	04080202				452.988,14	1.000,00	451.988,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Tarde

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participação desportiva internacional.

Associação Figueiredo's Runner's and Friends

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo.

Na sequência dos resultados obtidos e do nível competitivo apresentado pelos atletas Davide Figueiredo, Joaquim Figueiredo e Manuel Figueiredo, conforme declaração da Associação Nacional de Atletismo Veterano, foram convocados para participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Master em Pista Coberta, que se realizou na Polónia.

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação.

Por se tratar de matéria de interesse desportivo municipal e por promover a experiência e desenvolvimento competitivo dos atletas, o Municipio tem vindo a apoiar financeiramente as participações competitivas internacionais de desportistas famalicenses.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Figueiredo's Runner's and Friends, NIF 513 732 420, um apoio financeiro até ao montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio à participação dos atletas Davide Figueiredo, Joaquim Figueiredo e Manuel Figueiredo, no Campeonato do Mundo de Atletismo de Master em Pista Coberta.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas na competição desportiva em apreço.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Pelouro do Desporto,

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 4123

CONTRATO-PROGRAMA
(minuta)

Apoio financeiro para participações internacionais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS, Pessoa Coletiva nº 513 732 420, aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo).

Nota Justificativa

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends é uma associação famalicense, que se dedica à prática e desenvolvimento da modalidade de atletismo.

Na sequência dos resultados obtidos e do nivel competitivo apresentado pelos atletas Davide Figueiredo, Joaquim Figueiredo e Manuel Figueiredo, conforme declaração da Associação Nacional de Atletismo Veterano, foram convocados para participar no Campeonato do Mundo de Atletismo de Master em Pista Coberta, que se realizou em Espanha.

A Associação Figueiredo's Runner's and Friends, através de apoios angariados, comparticipa financeiramente a participação dos seus atletas na competição em apreço, bem como a federação nacional da modalidade. Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, solicitaram um apoio financeiro ao Município tendo em vista reunir as condições necessárias a garantir a sua participação, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar a participação desportiva internacional, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2019, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), destinado a apoiar os custos com a participação na competição internacional, de acordo com a Nota Justificativa do presente contrato-programa.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação dos atletas na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Figueiredo's Runner's and Friends

_____

(nome completo)

Ofício 8777/201

Exmos. Srs.

Eu, Vítor Figueiredo, Presidente da Associação Figueiredo's Runners and Friends, venho por este meio solicitar à Câmara Municipal de Famalicão ajudas de custo para as participações dos atletas Davide Figueiredo, Manuel Figueiredo, Joaquim Figueiredo nos Campeonatos do Mundo Veteranos em Pista Coberta (WMACI), a realizar em Torum (Polónia), de 24 a 30 de Março de 2019.

Em anexo, envio também as certidões das Finanças, Segurança Social e a declaração da ANAV.
Agradeço, desde já, o apoio que têm prestado à nossa equipa, o qual pretendemos honrar.
Aguardo resposta,
Lousado, 26 Fevereiro de 2019

Com os melhores Cumprimentos,
O presidente

Vítor Manuel Carvalho Figueiredo

Vítor Figueiredo

Federação Portuguesa de Atletismo

Associação Nacional Atletismo Veterano

DECLARAÇÃO

Exmos. Srs.,

No âmbito das responsabilidades cometidas à Associação Nacional de Atletismo Veterano (ANAV), cumpre-nos informar que os atletas, Joaquim Figueiredo, Davide Figueiredo e Manuel Figueiredo têm marcas e resultados de nível e com qualidade que os habilitam a participar nos Campeonatos do Mundo Veteranos em Pista Coberta (WMACI), a realizar em Torun (Polónia), de 24 a 30 de março de 2019.

Mais se informa que, para que tal aconteça, os citados atletas terão de suportar os custos de inscrição, transporte, alojamento e alimentação, para participar no WMACI. Nesse sentido, e visando proporcionar condições para a sua participação em representação nacional, vimos por este meio solicitar a V. Exa., que se digne contribuir para que tal ensejo se torne possível, nomeadamente através da concessão do necessário apoio financeiro.

À ulterior consideração de V. Exa., subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 11 de fevereiro de 2019

A Direcção

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS**
Número de Identificação de Segurança Social **25137324202**
Número de Identificação Fiscal **513732420**
Número de Declaração **18456613**
Data de emissão **26-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.26 15:16:21 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS
NIF: 513732420

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513732420
Cód. Validação: GKPEGBUMMQQ7

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W6

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
364	carlos	2019/03/29	2249	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513732420	14429	OCR	2019 / 1861

ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO'S RUNNER'S AND FRIENDS
TRAVESSA DOS CASAIS NOVOS, 6

4760-676 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-04-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - ASSOC.FIGUEIREDOS RUNNERS AND FRIENDS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 4-04-2019 - APOIO A PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - ASSOC.FIGUEIREDOS RUNNERS AND FRIENDS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003002	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS DESPORTO (CORRENTE)-GSE 8777/2019	UN	1.000	750,000			750,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		750,00		750,00	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

Documento n.° 2019 / 2249, Compromisso n.° 2019 / 1861, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1912

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1912	1	4217	0102	04070105				324.239,60	750,00	323.489,60

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Aprovação do projeto base da "Substituição da conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos no Sistema em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos sistemas de distribuição e Adução de Água" (Página 744)

2 - "Aprovação do projeto base da "Substituição das condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e lugar de S. Miguel-o-Anjo - Calendário" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - investimentos nos Sistemas em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água" (Página 759)

3 - "Aprovação do projeto base da "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do concelho" no âmbito do Aviso POSEUR-122018-18 – Investimentos nos Sistemas em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água" (Página 775)

4 - "Aprovação do projeto base do Plano de redução de perdas de água no sistema municipal de abastecimento de água no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistemas em baixa com vista à implementação de "Zonas de Monitorização e Controlo e de instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão" (Página 793)

5 - "Alteração das revisões definitivas de preços das empreitadas "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela", "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase – Requião", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este – 2ª fase – Nine" e "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª fase) – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures" (Página 799)

6 - "Projeto de Monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão" (Página 844)

7 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" (Página 852)

8 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do concelho" (Página 854)

à reunião de câmara 744

Tenho

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do projeto base da "Substituição da conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistema em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água.

Considerando que:

A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de água, sendo primordial o controlo e redução de perdas.

A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva Quadro da Água.

A conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões tem sido alvo de sucessivas avarias e consequentes perdas de água, sendo considerada uma zona de rede potencialmente mais problemática e a necessitar de intervenção prioritária.

O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR, disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perdas físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta numa parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a perdas reais.

Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR).

Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de equipamentos e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição da conduta adutora de água entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões", que se encontram em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA ADUTORA DE ÁGUA ENTRE R.R. CERITE E R.R. CAVALÕES

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a memória descritiva do Projeto de "**Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões**"

Este projecto tem como objetivo substituir um troço da adutora existente, que se tem manifestado incapaz de resistir às solicitações a que está sujeita, tendo frequentemente roturas e grandes percas de água, bem como põe em causa o normal abastecimento a Cavalões e Gondifelos.

Além da substituição da adutora, é previsto também a colocação de novos órgãos de manobra e segurança, nomeadamente válvulas de seccionamento, uma descarga de fundo e uma ventosa.

2. BASES GERAIS DE DIMENSIONAMENTO

As bases de dimensionamento utilizadas nos projectos-base mantêm-se, dado aqui termos apenas substituição de tubagens e nos mesmos diâmetros.

Neste caso haverá mudança de material de PEAD para Ferro Fundido Dúctil, gama natural de classe C40.

3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

- **Material**

Os materiais a utilizar serão:

- A rede de adutora será executada em tubagem de Ferro Fundido Dúctil, gama natural de classe C40, travado/ abocardado, da classe PN 25, revestida interior e exteriormente, incluindo anel de junta travada.

As ligações entre tubos de FFD serão executadas com junta travada. As ligações entre tubos de FFD, válvulas de seccionamento e Tês de derivação serão flangeadas.

No caso de derivações para PEAD as ligações serão executas através de "stub-end" de PEAD com flange louca de aço.

• **Velocidade**

A velocidade de escoamento, segundo o "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais", para o caudal de ponta no ano de horizonte de projecto não deve exceder o valor calculado pela expressão:

$v = 0{,}127 D^{0{,}4}$, onde v é a velocidade limite (m/s) e D o diâmetro interno da tubagem (mm).

Deverá ter-se em conta que a velocidade de escoamento para o caudal de ponta no ano de início de exploração do sistema não deve ser inferior a 0,30 m/s, caso contrário deverá prever-se a instalação de dispositivos adequados de descarga periódica.

• **Diâmetro**

Os diâmetros a adotar em cada troço, são obtidos atendendo aos valores máximos de velocidade calculados a partir da expressão anterior. O diâmetro mínimo adotado é de 90 mm. No entanto, considerou-se a manutenção em funcionamento das tubagens existentes com diâmetro inferior a 90 mm, desde que estas se encontrem instaladas em troços terminais.

• **Pressão**

As pressões máximas e mínimas a considerar em qualquer ponto da rede de são as referidas no "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais".

Segundo o referido Regulamento, a pressão máxima, estática ou de serviço, não deverá ultrapassar os 600 kPa, medida ao nível do solo.

A pressão de serviço em qualquer dispositivo de utilização predial para o caudal de ponta não deve ser, em regra, inferior a 100 kPa o que, na rede pública e ao nível do arruamento, corresponde aproximadamente a:

$H = 100 + 40n$, onde H é a pressão mínima (kPa) e n o número de pisos.

Não são aceitáveis grandes flutuações de pressão em cada nó do sistema, impondo-se uma variação máxima ao longo do dia de 300 kPa.

• **Caudal de Dimensionamento**

De acordo com o exposto, o dimensionamento da rede foi efectuado para o caudal de ponta do ano zero, devidamente distribuído ao longo da rede.

Considerou-se, na simulação do caudal de incêndio, que a generalidade da rede apresenta zonas com Grau de Risco 1 (zona urbana de risco mínimo), tendo em conta que se trata de zonas com fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar. Assim, o caudal de incêndio a garantir é de 15 L/s.

4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

4.1. Considerações Gerais

O cálculo hidráulico da rede e a simulação dos diferentes cenários de configuração e operação do sistema, foram realizados por recurso ao modelo matemático de simulação de sistemas de distribuição de água.

4.2. Descrição Geral da Rede

A rede proposta encontra-se representada nos vários desenhos elaborados. Nestes desenhos é possível observar os traçados previstos, encontrando-se identificados os troços a manter, a substituir e os troços novos a construir.

4.3. Cálculo Hidráulico

A rede agora considerada é apresentada esquematicamente onde estão identificados os nós que serviram de base às simulações efectuadas.

No modelo foram incluídos todos os órgãos e condutas das redes de distribuição existentes e propostas, que ficarão dependentes das redes já existentes e a manter.

A verificação do dimensionamento foi efectuada para as seguintes situações:

- consumo máximo instantâneo diurno (caudal de ponta);
- consumo máximo instantâneo nocturno (caudal médio diário); e
- de incêndio para os marcos de água mais desfavoráveis sobreposto com o consumo médio.

4.4. Resultados Obtidos

A rede proposta apresenta em todos os troços velocidades inferiores às máximas admitidas no Regulamento. Relativamente à velocidade mínima de 0,3 m/s, nem sempre é respeitada na totalidade da rede. Esta situação ocorre, normalmente nos troços terminais de distribuição, agravando-se, significativamente, em situações de caudal médio. Nestes casos é necessário promover a instalação de descargas de fundo, de forma a permitir o esvaziamento das referidas condutas, com vista à sua limpeza periódica.

5. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

5.1. Tubagens e Acessórios

A rede será executada em tubagem de Ferro Fundido Dúctil, gama natural de classe C40, travado/ abocardado, da classe PN 25, revestida interior e exteriormente, incluindo anel de junta travada e execução de maciços de ancoragem em betão simples, no diâmetro nominal de 125mm

Todas as tubagens serão assentes em valas com as dimensões e características apresentadas nos desenhos.

5.2. Órgão de Manobra e Segurança

Consideram-se os seguintes órgãos de manobra e segurança da rede: válvulas de seccionamento, descargas de fundo e marcos de água. Admite-se que os marcos de água possam ter a função de descargas de fundo ou de ventosa, consoante estejam situados em pontos baixos ou altos da rede.

5.3. Condições técnicas

Todos os equipamentos e materiais a utilizar deverão ser de marcas de reconhecida qualidade, normalizados e homologados devem estar em bom estado de conservação. Na execução da instalação devem ser observadas as regras da arte e cumprir o estabelecido nos regulamentos e recomendações nacionais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 25 março de 2019

O Engenheiro Civil

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					10 000,00 €
	1.1	**ESTALEIRO**					**3 000,00 €**
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG	2 000,00 €	2 000,00 €	
	1.1.2	Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos da empreitada.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**					**4 500,00 €**
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG	1 500,00 €	1 500,00 €	
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG	1 500,00 €	1 500,00 €	
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG	500,00 €	500,00 €	
	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**					**2 500,00 €**
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 500,00 €	1 500,00 €	
	2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					134 546,00 €
	2.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**					**44 505,00 €**
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	1 935,00	M2	20,00 €	38 700,00 €	

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	1 935,00	M2	3,00 €	5 805,00 €	
	2.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					**12 683,00 €**
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem,** em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	1 217,00	M3	7,00 €	8 519,00 €	
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	452,00	M3	5,00 €	2 260,00 €	
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** crivandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	765,00	M3	2,00 €	1 530,00 €	
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	1 870,00	ML	0,20 €	374,00 €	
	2.3	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS**					**73 458,00 €**
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em F.F.D. , gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestida interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 125 mm	1 870,00	ML	35,00 €	65 450,00 €	
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	União electrosoldável de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90 mm	1	UN	10,00 €	10,00 €	
	2.3.2.1.1.2	Φ 110 mm	1	UN	15,00 €	15,00 €	
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 90 mm	3	UN	9,00 €	27,00 €	
	2.3.2.1.2.2	Φ 110 mm	1	UN	11,00 €	11,00 €	

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 60 mm	3	UN	25,00 €	75,00 €	
	2.3.2.2.1	Φ 80/90 mm	3	UN	31,00 €	93,00 €	
	2.3.2.2.1	Φ 100/110 mm	1	UN	45,00 €	45,00 €	
	2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.3.1	Curva a 90° de duas flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.1.1	Φ 60 mm	3	UN	100,00 €	300,00 €	
	2.3.2.3.2	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.2.1	Φ 125x60 mm	3	UN	150,00 €	450,00 €	
	2.3.2.3.2.2	Φ 125x80 mm	2	UN	150,00 €	300,00 €	
	2.3.2.3.2.3	Φ 125x100 mm	1	UN	200,00 €	200,00 €	
	2.3.2.4	Fornecimento e assentamento de curvas em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.4.1	Φ 125 mm					
	2.3.2.4.1.1	45°	9	UN	150,00 €	1 350,00 €	
	2.3.2.4.1.2	22° 30'	13	UN	150,00 €	1 950,00 €	
	2.3.2.5	Fornecimento e assentamento de ligador flange ponta lisa em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.5.1	Φ 125 mm	6	UN	40,00 €	240,00 €	
	2.3.2.6	Fornecimento e assentamento de ligador boca flange em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.6.1	Φ 125 mm	9	UN	40,00 €	360,00 €	
	2.3.3	Válvulas					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 60 mm	2	UN	165,00 €	330,00 €	
	2.3.3.1.2	Φ 80 mm	2	UN	276,00 €	552,00 €	
	2.3.3.1.3	Φ 100 mm	1	UN	300,00 €	300,00 €	
	2.3.3.1.5	Φ 125 mm	4	UN	350,00 €	1 400,00 €	

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					**3 900,00 €**
	2.4.1	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa de triplo efeito completa, incluindo levantamento e reposição de pavimentos e movimento de terras, execução de abrigo revestido, porta em chapa de ferro, derivação flangeada em FFD DN60 PN25, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação ou cone, de acordo com o Desenho Tipo respetivo, bem como todos os materiais e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos, conforme especificado nas Peças Escritas e Desenhadas.	1	UN	1 700,00 €	1 700,00 €	
	2.4.2	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:					
	2.4.2.1	DN 40mm	1	UN	200,00 €	200,00 €	
	2.4.3	Realização de **ensaios de pressão** das condutas de acordo com a norma europeia EN 805, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	2.4.4	Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN	1 000,00 €	1 000,00 €	
		TOTAL					**144 546,00 €**

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
	1.1	**ESTALEIRO**					
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG			
	1.1.2	Manutenção global do estaleiro durante a execução dos trabalhos da empreitada.	1	VG			
	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**					
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG			
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG			
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG			
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG			
	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**					
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG			
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG			
	2	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
	2.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**					
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	1 935,00	M2			

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	1 935,00	M2			
	2.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem**, em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	1 217,00	M3			
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	452,00	M3			
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	765,00	M3			
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	1 870,00	ML			
	2.3	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS**					
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em F.F.D. , gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestida interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 125 mm	1 870,00	ML			
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	União electrosoldável de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90 mm	1	UN			
	2.3.2.1.1.2	Φ 110 mm	1	UN			
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 90 mm	3	UN			
	2.3.2.1.2.2	Φ 110 mm	1	UN			

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 60 mm	3	UN			
	2.3.2.2.1	Φ 80/90 mm	3	UN			
	2.3.2.2.1	Φ 100/110 mm	1	UN			
	2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.3.1	Curva a 90° de duas flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.1.1	Φ 60 mm	3	UN			
	2.3.2.3.2	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.2.1	Φ 125x60 mm	3	UN			
	2.3.2.3.2.2	Φ 125x80 mm	2	UN			
	2.3.2.3.2.3	Φ 125x100 mm	1	UN			
	2.3.2.4	Fornecimento e assentamento de curvas em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.4.1	Φ 125 mm					
	2.3.2.4.1.1	45°	9	UN			
	2.3.2.4.1.2	22° 30'	13	UN			
	2.3.2.5	Fornecimento e assentamento de ligador flange ponta lisa em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.5.1	Φ 125 mm	6	UN			
	2.3.2.6	Fornecimento e assentamento de ligador boca flange em F.F.D., gama natural de classe C40, travado / abocardado, da classe PN 25, revestido interior e exterior, incluindo anel de junta travada, e ainda maciços de fixação ou ancoragem em betão simples, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.6.1	Φ 125 mm	9	UN			
	2.3.3	Válvulas					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 60 mm	2	UN			
	2.3.3.1.2	Φ 80 mm	2	UN			
	2.3.3.1.3	Φ 100 mm	1	UN			
	2.3.3.1.5	Φ 125 mm	4	UN			

Substituição da Conduta Adutora de Água Entre R.R. Cerite e R.R. Cavalões

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4	TRABALHOS COMPLEMENTARES					
	2.4.1	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa de triplo efeito completa, incluindo levantamento e reposição de pavimentos e movimento de terras, execução de abrigo revestido, porta em chapa de ferro, derivação flangeada em FFD DN60 PN25, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação ou cone, de acordo com o Desenho Tipo respetivo, bem como todos os materiais e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos, conforme especificado nas Peças Escritas e Desenhadas.	1	UN			
	2.4.2	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:					
	2.4.2.1	DN 40mm	1	UN			
	2.4.3	Realização de **ensaios de pressão** das condutas de acordo com a norma europeia EN 805, bem como a apresentação dos respetivos relatórios em CD/DVD.	1	VG			
	2.4.4	Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN			
		TOTAL					

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

à reunião de câmara
759
Também

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do projeto base da "Substituição das condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e Lugar de S. Miguel-o-Anjo - Calendário" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistema em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água.

Considerando que:

A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de água, sendo primordial o controlo e redução de perdas.

A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva Quadro da Água.

As condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e Lugar de S.Miguel-o-Anjo - Calendário têm sido alvo de sucessivas avarias e consequentes perdas de água, sendo considerada uma zona de rede potencialmente mais problemática e a necessitar de intervenção prioritária.

O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR, disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perdas físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta numa parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a perdas reais.

Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR).

Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos termos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição das condutas de abastecimento de água na Rua Passos Manuel e Lugar de S. Miguel-o-Anjo - Calendário", que se encontram em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA PASSOS MANUEL E NO LUGAR DE SÃO MIGUEL O ANJO – FREGUESIA DE CALENDÁRIO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a memória descritiva do Projeto de **SUBSTITUIÇÃO DAS CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA PASSOS MANUEL E NO LUGAR DE SÃO MIGUEL O ANJO – FREGUESIA DE CALENDÁRIO.**

Este projecto tem como objetivo substituir as redes de distribuição de água existentes, que se tem manifestado incapazes de resistir às solicitações a que estão sujeitos, tendo frequentemente roturas e grandes percas de água.

Além da substituição de várias tubagens, é previsto também a colocação de novos órgãos de manobra e segurança, nomeadamente válvulas de seccionamento, marcos de incêndio e ramais domiciliários.

2. BASES GERAIS DE DIMENSIONAMENTO

As bases de dimensionamento utilizadas nos projectos-base mantêm-se, dado aqui termos apenas substituição de tubagens e nos mesmos diâmetros.

Os locais a intervir são os seguintes:

1- **Rua Passos Manuel – Calendário**

2- **Lugar de São Miguel o Anjo – Calendário:**

- Rua Leite de Vasconcelos
- Rua Martins Sarmento
- Rua do Castro
- Rua Dom Sancho Manuel
- Travessa Dom Sancho Manuel
- Rua Nunes Alvares Pereira
- Rua Gomes Freire de Andrade
- Rua da Capela Velha

3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

- **Material**

Os materiais a utilizar serão:

- na execução das condutas da rede de distribuição de água:
  - Polietileno de alta densidade (PEAD), para DN ≤ 110;
  - Ferro fundido dúctil (FFD), para DN > 110.
- na execução dos ramais de ligação: PVC Rígido, da classe de pressão PN 10.

As juntas de ligação entre tubos de PEAD e entre tubos e acessórios de PEAD serão soldadas, por electrofusão. As juntas de ligação entre tubos de PEAD e válvulas de seccionamento serão flangeadas, através de "stub-end" de PEAD com flange louca de aço.

- **Velocidade**

A velocidade de escoamento, segundo o "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais", para o caudal de ponta no ano de horizonte de projecto não deve exceder o valor calculado pela expressão:

$v = 0{,}127 D^{0{,}4}$, onde v é a velocidade limite (m/s) e D o diâmetro interno da tubagem (mm).

Deverá ter-se em conta que a velocidade de escoamento para o caudal de ponta no ano de início de exploração do sistema não deve ser inferior a 0,30 m/s, caso contrário deverá prever-se a instalação de dispositivos adequados de descarga periódica.

- **Diâmetro**

Os diâmetros a adoptar em cada troço são obtidos atendendo aos valores máximos de velocidade calculados a partir da expressão anterior. Como diâmetro mínimo, e por acordo com o Município de Vila Nova de Famalicão, é adoptado o valor de 90 mm. No entanto, considerou-se a manutenção em funcionamento das tubagens existentes com diâmetro inferior a 90 mm, desde que estas se encontrem instaladas em troços terminais.

• **Pressão**

As pressões máximas e mínima a considerar em qualquer ponto da rede de distribuição são as referidas no "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais".

Segundo o referido Regulamento, a pressão máxima, estática ou de serviço, não deverá ultrapassar os 600 kPa, medida ao nível do solo.

A pressão de serviço em qualquer dispositivo de utilização predial para o caudal de ponta não deve ser, em regra, inferior a 100 kPa o que, na rede pública e ao nível do arruamento, corresponde aproximadamente a:

$H = 100 + 40n$, onde H é a pressão mínima (kPa) e n o número de pisos.

Não são aceitáveis grandes flutuações de pressão em cada nó do sistema, impondo-se uma variação máxima ao longo do dia de 300 kPa.

• **Caudal de Dimensionamento**

De acordo com o exposto, o dimensionamento da rede foi efectuado para o caudal de ponta do ano zero, devidamente distribuído ao longo da rede.

Considerou-se, na simulação do caudal de incêndio, que a generalidade da rede apresenta zonas com Grau de Risco 1 (zona urbana de risco mínimo), tendo em conta que se trata de zonas com fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar. Assim, o caudal de incêndio a garantir é de 15 L/s.

4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

4.1. Considerações Gerais

Os cálculos hidráulicos da rede de distribuição e a simulação dos diferentes cenários de configuração e operação do sistema, foram realizados por recurso ao modelo matemático de simulação de sistemas de distribuição de água.

4.2. Descrição Geral da Rede

A rede proposta encontra-se representada nos vários desenhos elaborados. Nestes desenhos é possível observar os traçados previstos, encontrando-se identificados os troços a manter, a substituir e os troços novos a construir.

4.3. Cálculo Hidráulico

A rede de distribuição agora considerada é apresentada esquematicamente onde estão identificados os nós que serviram de base às simulações efectuadas.

No modelo foram incluídos todos os órgãos e condutas das redes de distribuição existentes e propostas, que ficarão dependentes das redes já existentes e a manter.

A verificação do dimensionamento foi efectuada para as seguintes situações:

- consumo máximo instantâneo diurno (caudal de ponta);
- consumo máximo instantâneo nocturno (caudal médio diário); e
- de incêndio para os marcos de água mais desfavoráveis sobreposto com o consumo médio.

4.4. Resultados Obtidos

A rede de distribuição proposta apresenta em todos os troços velocidades inferiores às máximas admitidas no Regulamento. Relativamente à velocidade mínima de 0,3 m/s, nem sempre é respeitada na totalidade da rede. Esta situação ocorre, normalmente nos troços terminais de distribuição, agravando-se, significativamente, em situações de caudal médio. Nestes casos é necessário promover a instalação de descargas de fundo, de forma a permitir o esvaziamento das referidas condutas, com vista à sua limpeza periódica.

A distribuição dos marcos de água pela rede de distribuição reflecte exactamente, a área com capacidade para responder à solicitação de caudal numa situação de incêndio.

Verifica-se assim que a área, para a qual foi proposta a instalação de marcos de água, apresenta, em situação de incêndio, capacidade no que respeita à pressão disponível, para o grau de risco considerado.

5. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

5.1. Tubagens e Acessórios

A rede de distribuição será executada em tubagem de PEAD PN10 ou PN16, para diâmetros inferiores e iguais a 110 mm, e em FFD, para diâmetros superiores a 110 mm, cujos acessórios de ligação serão, na primeira situação em PEAD e na segunda, em FFD.

Todas as tubagens serão assentes em valas com as dimensões e características apresentadas nos desenhos.

Não se prevê a necessidade de construir maciços de amarração, nas curvas, tês, juntas cegas e cones de redução, de PEAD, tendo em conta que os mesmos são ligados entre si, e à conduta principal, por electrofusão, e ou juntas travadas.

5.2. Órgão de Manobra e Segurança

Consideram-se os seguintes órgãos de manobra e segurança da rede: válvulas de seccionamento, descargas de fundo, Ventosas e marcos de água. Admite-se que os marcos de água possam ter a função de descargas de fundo ou de ventosa, consoante estejam situados em pontos baixos ou altos da rede.

5.3. Condições técnicas

Todos os equipamentos e materiais a utilizar deverão ser de marcas de reconhecida qualidade, normalizados e homologados devem estar em bom estado de conservação. Na execução da instalação devem ser observadas as regras da arte e cumprir o estabelecido nos regulamentos e recomendações nacionais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 25 março de 2019

O Engenheiro Civil

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					7 750,00 €
	1.1	**ESTALEIRO**					**2 000,00 €**
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG	2 000,00 €	2 000,00 €	
	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**					**3 250,00 €**
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG	250,00 €	250,00 €	
	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**					**2 500,00 €**
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 500,00 €	1 500,00 €	
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					161 518,50 €
	2.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**					**55 605,00 €**
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	3 707,00	M2	12,00 €	44 484,00 €	
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	3 707,00	M2	3,00 €	11 121,00 €	

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Total
	2.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					**22 010,50 €**
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem**, em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	2 198,00	M3	7,00 €	15 386,00 €	
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	866,00	M3	3,50 €	3 031,00 €	
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** crivandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	1 333,00	M3	2,00 €	2 666,00 €	
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3 710,00	ML	0,25 €	927,50 €	
	2.3	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS**					**31 503,00 €**
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofusão, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 75 mm	210,00	ML	4,00 €	840,00 €	
	2.3.1.1.2	Φ 90 mm	3 500,00	ML	6,00 €	21 000,00 €	
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	cone de redução de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90/75 mm	2	UN	9,00 €	18,00 €	
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 75 mm	2	UN	7,00 €	14,00 €	
	2.3.2.1.2.2	Φ 90 mm	49	UN	9,00 €	441,00 €	
	2.3.2.1.2.3	Φ 110 mm	2	UN	11,00 €	22,00 €	

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.3.2.1.3	Tampão de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.3.1	Φ 75 mm	1	UN	10,00 €	10,00 €	
	2.3.2.1.3.2	Φ 90 mm	4	UN	13,00 €	52,00 €	
	2.3.2.1.4	Tê simples ou de redução de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.4.1	Φ 90 x90 mm	14	UN	15,00 €	210,00 €	
	2.3.2.1.4.2	Φ 90/75 mm	1	UN	13,00 €	13,00 €	
	2.3.2.1.4.3	Φ 110/90mm	2	UN	17,00 €	34,00 €	
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 65/75 mm	2	UN	28,00 €	56,00 €	
	2.3.2.2.2	Φ 80/90 mm	49	UN	31,00 €	1 519,00 €	
	2.3.2.2.3	Φ 100/110 mm	2	UN	64,00 €	128,00 €	
	2.3.3	**Válvulas**					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 65 mm	1	UN	200,00 €	200,00 €	
	2.3.3.1.2	Φ 80 mm	24	UN	276,00 €	6 624,00 €	
	2.3.3.1.3	Φ 100 mm	1	UN	322,00 €	322,00 €	
	2.4	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					**52 400,00 €**
	2.4.1	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor desenhado.	9	UN	1 000,00 €	**9 000,00 €**	
	2.4.2	Instalação completa de ventosa de 3 funções, de acordo com pormenor das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 50 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação e cone (quando necessária), e; todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de diâmetro:					
	2.4.2.1	DN 50mm	2	UN	1 100,00 €	2 200,00 €	

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4.3	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra cirandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:					
	2.4.3.1	DN 20mm	190	UN	180,00 €	34 200,00 €	
	2.4.3.2	DN 40mm	15	UN	200,00 €	3 000,00 €	
	2.4.4	Eliminação de ramais existentes incluindo religação ao ramal a executar, desativação dos nós de derivação nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de valvulas e tetos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra cirandada.	1	VG	2 500,00 €	2 500,00 €	
	2.4.5	Realização de ensaios das condutas incluindo Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN	1 000,00 €	1 500,00 €	
		TOTAL					169 268,50 €

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
	1.1	ESTALEIRO					
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG	2 000,00 €		
	1.2	SEGURANÇA E SAÚDE					
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG	1 000,00 €		
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG	1 000,00 €		
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG	1 000,00 €		
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG	250,00 €		
	1.3	RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO					
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 500,00 €		
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 000,00 €		
	2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	2.1	LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS					
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	3 707,00	M2	12,00 €		
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	3 707,00	M2	3,00 €		

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem**, em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	2 198,00	M3	7,00 €		
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	866,00	M3	3,50 €		
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** cirandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	1 333,00	M3	2,00 €		
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3 710,00	ML	0,25 €		
	2.3	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS**					
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofusão, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 75 mm	210,00	ML	4,00 €		
	2.3.1.1.2	Φ 90 mm	3 500,00	ML	6,00 €		
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	cone de redução de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90/75 mm	2	UN	9,00 €		
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 75 mm	2	UN	7,00 €		
	2.3.2.1.2.2	Φ 90 mm	49	UN	9,00 €		
	2.3.2.1.2.3	Φ 110 mm	2	UN	11,00 €		

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.3.2.1.3	Tampão de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.3.1	Φ 75 mm	1	UN	10,00 €		
	2.3.2.1.3.2	Φ 90 mm	4	UN	13,00 €		
	2.3.2.1.4	Tê simples ou de redução de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.4.1	Φ 90 x90 mm	14	UN	15,00 €		
	2.3.2.1.4.2	Φ 90/75 mm	1	UN	13,00 €		
	2.3.2.1.4.3	Φ 110/90mm	2	UN	17,00 €		
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 65/75 mm	2	UN	28,00 €		
	2.3.2.2.2	Φ 80/90 mm	49	UN	31,00 €		
	2.3.2.2.3	Φ 100/110 mm	2	UN	64,00 €		
	2.3.3	**Válvulas**					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 65 mm	1	UN	200,00 €		
	2.3.3.1.2	Φ 80 mm	24	UN	276,00 €		
	2.3.3.1.3	Φ 100 mm	1	UN	322,00 €		
	2.4	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					
	2.4.1	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor desenhado.	9	UN	1 000,00 €		
	2.4.2	Instalação completa de ventosa de 3 funções, de acordo com pormenor das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 50 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação e cone (quando necessária), e; todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de diâmetro:					
	2.4.2.1	DN 50mm	2	UN	1 100,00 €		

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

Substituição das Condutas de Abastecimento de Água na Rua Passos Manuel e no Lugar de São Miguel O Anjo - Freguesia de Calendario

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4.3	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rigido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra cirandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:					
	2.4.3.1	DN 20mm	190	UN	180,00 €		
	2.4.3.2	DN 40mm	15	UN	200,00 €		
	2.4.4	Eliminação de ramais existentes incluindo religação ao ramal a executar, desativação dos nós de derivação nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de valvulas e tetos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra cirandada.	1	VG	2 500,00 €		
	2.4.5	Realização de ensaios das condutas incluindo Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN	1 000,00 €		
		TOTAL					

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

à reunião de Câmara 775

Também

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do projeto base da "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do concelho" no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistema em baixa com vista ao Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água.

Considerando que:

A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de água, sendo primordial o controlo e redução de perdas.

A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos investimentos a fazer com vista à redução de perdas, no sentido de estabelecer a melhor relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva Quadro da Água.

No concelho, existem condutas que têm sido alvo de sucessivas avarias e consequentes perdas de água, sendo consideradas zonas de rede potencialmente mais problemáticas e a necessitar de intervenções prioritárias, nomeadamente:

- Rua 8 de Dezembro, Antas
- Rua do Fornelo, Antas
- Rua da Castanheira, Gondifelos
- Rua da Fonte Má, Riba de Ave
- Rua Gonçalves Novo e Rua da Roederstein, Vilarinho das Cambas

O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR, disponibiliza, todos os anos, dados relativos à água não faturada, que incluem perdas físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o concelho no ano de 2017, resulta numa parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a perdas reais.

Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR).

Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o projeto base e respetivas peças para "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do concelho", que se encontram em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a memória descritiva do Projeto de **"SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO".**

Este projecto tem como objectivo substituir alguns troços das redes de distribuição de água existentes, que se tem manifestado incapazes de resistir às solicitações a que estão sujeitos, tendo frequentemente roturas e grandes percas de água.

Além da substituição de várias tubagens, é previsto também a colocação de novos órgãos de manobra e segurança, nomeadamente válvulas de seccionamento, marcos de incêndio e ramais domiciliários.

2. BASES GERAIS DE DIMENSIONAMENTO

As bases de dimensionamento utilizadas nos projectos-base mantêm-se, dado aqui termos apenas substituição de tubagens e nos mesmos diâmetros.

Os locais a intervir são os seguintes:

1- Rua 8 de Dezembro – Antas S. Tiago

2- Rua do Fornelo – Antas S. Tiago

3- Rua Fonte Má – Riba D'Ave

4- Rua Gonçalves Novo e Rua da Roederstein – Vilarinho das Cambas

5- Rua das Castanheiras, Rua do Lavadouro e Rua da Liberdade – Gondifelos

3. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

- **Material**

Os materiais a utilizar serão:

- na execução das condutas da rede de distribuição de água:
  - Polietileno de alta densidade (PEAD), para DN ≤ 110;
  - Ferro fundido dúctil (FFD), para DN > 110.
- na execução dos ramais de ligação: PVC Rígido, da classe de pressão PN 10.

As juntas de ligação entre tubos de PEAD e entre tubos e acessórios de PEAD serão soldadas, por electrofusão. As juntas de ligação entre tubos de PEAD e válvulas de seccionamento serão flangeadas, através de "stub-end" de PEAD com flange louca de aço.

- **Velocidade**

A velocidade de escoamento, segundo o "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais", para o caudal de ponta no ano de horizonte de projecto não deve exceder o valor calculado pela expressão:

$v = 0{,}127 D^{0{,}4}$, onde v é a velocidade limite (m/s) e D o diâmetro interno da tubagem (mm).

Deverá ter-se em conta que a velocidade de escoamento para o caudal de ponta no ano de início de exploração do sistema não deve ser inferior a 0,30 m/s, caso contrário deverá prever-se a instalação de dispositivos adequados de descarga periódica.

- **Diâmetro**

Os diâmetros a adoptar em cada troço são obtidos atendendo aos valores máximos de velocidade calculados a partir da expressão anterior. Como diâmetro mínimo, e por acordo com o Município de Vila Nova de Famalicão, é adoptado o valor de 90 mm. No entanto, considerou-se a manutenção em funcionamento das tubagens existentes com diâmetro inferior a 90 mm, desde que estas se encontrem instaladas em troços terminais.

• **Pressão**

As pressões máximas e mínima a considerar em qualquer ponto da rede de distribuição são as referidas no "Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Drenagem de Água Residuais".

Segundo o referido Regulamento, a pressão máxima, estática ou de serviço, não deverá ultrapassar os 600 kPa, medida ao nível do solo.

A pressão de serviço em qualquer dispositivo de utilização predial para o caudal de ponta não deve ser, em regra, inferior a 100 kPa o que, na rede pública e ao nível do arruamento, corresponde aproximadamente a:

$H = 100 + 40n$, onde H é a pressão mínima (kPa) e n o número de pisos.

Não são aceitáveis grandes flutuações de pressão em cada nó do sistema, impondo-se uma variação máxima ao longo do dia de 300 kPa.

• **Caudal de Dimensionamento**

De acordo com o exposto, o dimensionamento da rede foi efectuado para o caudal de ponta do ano zero, devidamente distribuído ao longo da rede.

Considerou-se, na simulação do caudal de incêndio, que a generalidade da rede apresenta zonas com Grau de Risco 1 (zona urbana de risco mínimo), tendo em conta que se trata de zonas com fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar. Assim, o caudal de incêndio a garantir é de 15 L/s.

4. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

4.1. Considerações Gerais

Os cálculos hidráulicos da rede de distribuição e a simulação dos diferentes cenários de configuração e operação do sistema, foram realizados por recurso ao modelo matemático de simulação de sistemas de distribuição de água.

4.2. Descrição Geral da Rede

A rede proposta encontra-se representada nos vários desenhos elaborados. Nestes desenhos é possível observar os traçados previstos, encontrando-se identificados os troços a manter, a substituir e os troços novos a construir.

4.3. Cálculo Hidráulico

A rede de distribuição agora considerada é apresentada esquematicamente onde estão identificados os nós que serviram de base às simulações efectuadas.

No modelo foram incluídos todos os órgãos e condutas das redes de distribuição existentes e propostas, que ficarão dependentes das redes já existentes e a manter.

A verificação do dimensionamento foi efectuada para as seguintes situações:

- consumo máximo instantâneo diurno (caudal de ponta);
- consumo máximo instantâneo nocturno (caudal médio diário); e
- de incêndio para os marcos de água mais desfavoráveis sobreposto com o consumo médio.

4.4. Resultados Obtidos

A rede de distribuição proposta apresenta em todos os troços velocidades inferiores às máximas admitidas no Regulamento. Relativamente à velocidade mínima de 0,3 m/s, nem sempre é respeitada na totalidade da rede. Esta situação ocorre, normalmente nos troços terminais de distribuição, agravando-se, significativamente, em situações de caudal médio. Nestes casos é necessário promover a instalação de descargas de fundo, de forma a permitir o esvaziamento das referidas condutas, com vista à sua limpeza periódica.

A distribuição dos marcos de água pela rede de distribuição reflecte exactamente, a área com capacidade para responder à solicitação de caudal numa situação de incêndio.

Verifica-se assim que a área, para a qual foi proposta a instalação de marcos de água, apresenta, em situação de incêndio, capacidade no que respeita à pressão disponível, para o grau de risco considerado.

5. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

5.1. Tubagens e Acessórios

A rede de distribuição será executada em tubagem de PEAD PN10 ou PN16, para diâmetros inferiores e iguais a 110 mm, e em FFD, para diâmetros superiores a 110 mm, cujos acessórios de ligação serão, na primeira situação em PEAD e na segunda, em FFD.

Todas as tubagens serão assentes em valas com as dimensões e características apresentadas nos desenhos.

Não se prevê a necessidade de construir maciços de amarração, nas curvas, tês, juntas cegas e cones de redução, de PEAD, tendo em conta que os mesmos são ligados entre si, e à conduta principal, por electrofusão, e ou juntas travadas.

5.2. Órgão de Manobra e Segurança

Consideram-se os seguintes órgãos de manobra e segurança da rede: válvulas de seccionamento, descargas de fundo, Ventosas e marcos de água. Admite-se que os marcos de água possam ter a função de descargas de fundo ou de ventosa, consoante estejam situados em pontos baixos ou altos da rede.

5.3. Condições técnicas

Todos os equipamentos e materiais a utilizar deverão ser de marcas de reconhecida qualidade, normalizados e homologados devem estar em bom estado de conservação. Na execução da instalação devem ser observadas as regras da arte e cumprir o estabelecido nos regulamentos e recomendações nacionais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 25 março de 2019

O Engenheiro Civil

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					7 750,00 €
	1.1	**ESTALEIRO**					**2 000,00 €**
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG	2 000,00 €	2 000,00 €	
	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**					**3 250,00 €**
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG	250,00 €	250,00 €	
	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**					**2 500,00 €**
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 500,00 €	1 500,00 €	
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG	1 000,00 €	1 000,00 €	
	2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					129 658,25 €
	2.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**					**47 775,00 €**
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	3 185,00	M2	12,00 €	38 220,00 €	
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	3 185,00	M2	3,00 €	9 555,00 €	

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.2	**MOVIMENTO DE TERRAS**					**18 899,25 €**
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem,** em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	1 888,00	M3	7,00 €	13 216,00 €	
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	742,00	M3	3,50 €	2 597,00 €	
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** crivandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	1 145,00	M3	2,00 €	2 290,00 €	
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3 185,00	ML	0,25 €	796,25 €	
	2.3	**TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS**					**26 102,00 €**
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofusão, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 75 mm	70,00	ML	4,00 €	280,00 €	
	2.3.1.1.2	Φ 90 mm	3 100,00	ML	6,00 €	18 600,00 €	
	2.3.1.1.3	Φ 110 mm	15,00	ML	9,00 €	135,00 €	
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	cone de redução de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90/63 mm	5	UN	9,00 €	45,00 €	
	2.3.2.1.1.2	Φ 110/90 mm	4	UN	15,00 €	60,00 €	
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 63 mm	8	UN	7,00 €	56,00 €	
	2.3.2.1.2.2	Φ 75 mm	2	UN	7,00 €	14,00 €	
	2.3.2.1.2.3	Φ 90 mm	25	UN	9,00 €	225,00 €	
	2.3.2.1.2.4	Φ 110 mm	2	UN	11,00 €	22,00 €	
	2.3.2.1.2.5	Φ 125 mm	2	UN	20,00 €	40,00 €	
	2.3.2.1.2.6	Φ 160 mm	2	UN	20,00 €	40,00 €	

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.3.2.1.3	Tampão de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.3.1	Φ 75 mm	1	UN	10,00 €	10,00 €	
	2.3.2.1.3.2	Φ 90 mm	1	UN	13,00 €	13,00 €	
	2.3.2.1.4	Tê simples ou de redução de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.4.1	Φ 90 x 63mm	3	UN	13,00 €	39,00 €	
	2.3.2.1.4.2	Φ 90 x 90mm	7	UN	15,00 €	105,00 €	
	2.3.2.1.4.3	Φ 110 x 110mm	1	UN	17,00 €	17,00 €	
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 50/63 mm	8	UN	25,00 €	200,00 €	
	2.3.2.2.2	Φ 65/75 mm	2	UN	28,00 €	56,00 €	
	2.3.2.2.3	Φ 80/90 mm	25	UN	31,00 €	775,00 €	
	2.3.2.2.4	Φ 100/110 mm	2	UN	64,00 €	128,00 €	
	2.3.2.2.5	Φ 125 mm	2	UN	64,00 €	128,00 €	
	2.3.2.2.6	Φ 150/160 mm	2	UN	64,00 €	128,00 €	
	2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.3.1	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.1.1	Φ 125x80 mm	1	UN	176,00 €	176,00 €	
	2.3.2.3.1.2	Φ 150x80 mm	1	UN	176,00 €	176,00 €	
	2.3.3	Válvulas					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 50 mm	4	UN	200,00 €	800,00 €	
	2.3.3.1.2	Φ 65 mm	1	UN	200,00 €	200,00 €	
	2.3.3.1.3	Φ 80 mm	12	UN	276,00 €	3 312,00 €	
	2.3.3.1.4	Φ 150 mm	1	UN	322,00 €	322,00 €	
	2.4	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					**36 882,00 €**
	2.4.1	**Válvula Redutora de Pressão - VRP 1**					
	2.4.1.1	Execução de câmara de visita em betão armado (C25/30; A400 NR), conforme especificado nas Peças Desenhadas, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte de terras sobrantes, ceresite, reboco, betão de limpeza, maciços de apoio e proteção da superfície exterior com tinta à base de alcatrão; fornecimento, assentamento e montagem de aro e tampa Tipo "AF" de acordo com pormenor, com dispositivo de fecho, escadas de acesso em material pultrudido (Poliéster reforçado com fibra de vidro) com fixação por parafuso e bucha química, ralo em aço inox, dreno em PVC PN6, DN 160 mm com o comprimento necessário à execução da descarga, bem como todos os materias e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos, para instalação de válvula redutora de pressão (VRP).	1	UN	2 000,00 €	2 000,00 €	

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

ORÇAMENTO

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4.1.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubos e acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.4.1.2.1	Passa-muros de duas flanges com anel de ancoragem, L=600 mm, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.1.1	Φ 80 mm	2	UN	397,00 €	794,00 €	
	2.4.1.2.2	Cone de redução de duas flanges, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.2.1	Φ 80x50 mm	2	UN	257,00 €	514,00 €	
	2.4.1.2.3	Junta de desmontagem autotravada de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.3.1	Φ 50 mm	1	UN	208,00 €	208,00 €	
	2.4.1.2.4	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.4.1	Φ 50x40 mm	2	UN	103,00 €	206,00 €	
	2.4.1.3	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, volante e junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.3.1	Φ 50 mm	2	UN	200,00 €	400,00 €	
	2.4.1.4	Fornecimento, assentamento e montagem de filtro oblíquo de retenção de areias e matéria fina, em FFD, da classe de pressão PN16, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.4.1	Φ 50 mm	1	UN	250,00 €	250,00 €	
	2.4.1.5	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa automática de duplo efeito flangeada em FFD, equipada com válvula de isolamento, da classe de pressão PN10, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.5.1	Φ 40 mm	2	UN	215,00 €	430,00 €	
	2.4.1.6	Válvula de controlo de operação hidráulica tipo Bermad ou equivalente, acionada por diafragma tipo pistão, com certificado de produto pela norma UNE-EN 1074, de acordo Norma UNE-EN 1074, corpo da válvula em forma semi-recta para um rácio de redução máximo de 6:1, anel de vedação de aço inoxidável. Actuador de dupla câmara, composto por disco de fecho, eixo de válvula e rolamento, conjunto de diafragma, separador e tampa superior. O diafragma será de EPDM e todas as juntas serão de EPDM. O eixo da válvula será de aço inoxidável, guiado no centro por uma chumaceira no septo de separação. O actuador poderá incorporar um fecho tipo VPort para a regulação precisa da válvula a caudais baixos ou para aumentar a resistência da válvula frente à cavitação. Corpo da válvula e actuador com pintura Epoxi aderido por fusão cor RAL 5005. Circuito de controlo com tubagem de aço inoxidável e todas as peças de ligação de aço inoxidável. O circuito será o adequado para o controlo de caudais elevados de água, com tubagem de 3/8" mínimo e com filtro auto limpiante em linha. Circuito de 2 ou 3 vias com piloto de ação directa, com mola ajustável e acionado por diafragma. O circuito incluirá válvulas manuais para isolar o circuito de controlo, uma válvula de agulha de regulação da velocidade de fecho da válvula principal. A válvula deverá estar certificada para o seu uso em agua potável por standards internacionais (WRAS, NSF), redutora de pressão mediante piloto de 2 vias, de tal forma que se assegure uma pressão constante a jusante independentemente das variações de caudal ou de pressão a montante. Corpo oblíquo, ligação flangeada de acordo standard ISO-PN16 a **DN50, con Kv igual ou superior a 57.**	1	UN	2 000,00 €	2 000,00 €	

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

ORÇAMENTO

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4.2	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor desenhado.	2	UN	1 000,00 €	2 000,00 €	
	2.4.3	Instalação completa de ventosa de 3 funções, de acordo com pormenor das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 60 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação e cone (quando necessária), e; todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de diâmetro:					
	2.4.3.1	DN 50mm	1	UN	1 100,00 €	1 100,00 €	
	2.4.4	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros:					
	2.4.4.1	DN 20mm	111	UN	180,00 €	19 980,00 €	
	2.4.4.2	DN 40mm	10	UN	200,00 €	2 000,00 €	
	2.4.5	Eliminação de ramais existentes incluindo religação ao ramal a executar, desativação dos nós de derivação nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de valvulas e tetos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crivandada.	1	VG	2 500,00 €	2 500,00 €	
	2.4.6	Realização de ensaios das condutas incluindo Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN	2 500,00 €	2 500,00 €	
		TOTAL					137 408,25 €

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	1	ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS					
	1.1	**ESTALEIRO**					
	1.1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, eletricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, bem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.	1	VG			
	1.2	**SEGURANÇA E SAÚDE**					
	1.2.1	Sinalização da(s) frente(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.	1	VG			
	1.2.2	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Dono da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	1	VG			
	1.2.3	Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	1	VG			
	1.2.4	Fornecimento dos elementos necessários à elaboração da Compilação Técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, anteriormente à Receção Provisória da obra.	1	VG			
	1.3	**RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO**					
	1.3.1	Desenvolvimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, de acordo com os trabalhos previstos no projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG			
	1.3.2	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, aprovado pelo Dono de Obra, nos termos do Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, e demais legislação complementar.	1	VG			
	2	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	2.1	**LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**					
	2.1.1	Levantamento e reposição dos pavimentos existentes na zona de abertura de valas em qualquer tipo de pavimento, nas condições actualmente existentes, transporte dos produtos sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito de acordo com pormenores desenhados.	3 185,00	M2			
	2.1.2	**Agregado britado de granulometria extensa**, com 0,20 m de espessura, aplicado em duas camadas depois do recalque, regada e cilindrada.	3 185,00	M2			

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.2	MOVIMENTO DE TERRAS					
	2.2.1	**Escavação para abertura de valas para implantação de tubagem,** em terreno de qualquer natureza, por meios mecânicos ou manuais. Inclui desmatação, entivação e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e/ou depósito da responsabilidade do Empreiteiro e eventuais reparações de infraestruturas enterradas existentes, bem como todos os trabalhos complementares que se revelem necessários.	1 888,00	M3			
	2.2.2	Fornecimento e aplicação de **material granular** fino (0/5 mm) de empréstimo, para assentamento e proteção da tubagem, em vias municipais, em camadas de 0,10 m, incluindo compactação de modo a atingir uma compactação superior a 95% do Ensaio Proctor Modificado, sem danificar a tubagem.	742,00	M3			
	2.2.3	Fornecimento e aplicação de **aterro com de material da própria vala** crivandado e isento de pedras de dimensão superior a 25 mm ou material de mancha de empréstimo se necessário, incluindo compactação por camadas de espessura não superior a 0,20 m, de modo a atingir uma compactação de 95% do valor da baridade seca máxima e não pode variar em mais do que 1,5% relativamente ao teor ótimo, referidos ao Ensaio Proctor normal ou modificado, usando-se equipamento que não danifique a tubagem.	1 145,00	M3			
	2.2.4	Fornecimento e aplicação de **fita sinalizadora** de tubagem de cor Azul em plástico com 0,30 m de largura, com a identificação do Dono da Obra e da infraestrutura a que se refere, de acordo com o pormenor das Peças Desenhadas.	3 185,00	ML			
	2.3	TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS					
	2.3.1	Tubagem					
	2.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PE100 da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofusão, e ainda maciços de fixação ou ancoragem e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.1.1.1	Φ 75 mm	70,00	ML			
	2.3.1.1.2	Φ 90 mm	3 100,00	ML			
	2.3.1.1.3	Φ 110 mm	15,00	ML			
	2.3.2	Acessórios					
	2.3.2.1	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em PEAD, injetados ou segmentados, para união por soldadura topo a topo ou eletrofusão, da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.1.1	cone de redução de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.1.1	Φ 90/63 mm	5	UN			
	2.3.2.1.1.2	Φ 110/90 mm	4	UN			
	2.3.2.1.2	Stub end de diâmetro nominal:					
	2.3.2.1.2.1	Φ 63 mm	8	UN			
	2.3.2.1.2.2	Φ 75 mm	2	UN			
	2.3.2.1.2.3	Φ 90 mm	25	UN			
	2.3.2.1.2.4	Φ 110 mm	2	UN			
	2.3.2.1.2.5	Φ 125 mm	2	UN			
	2.3.2.1.2.6	Φ 160 mm	2	UN			

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.3.2.1.3	Tampão de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.3.1	Φ 75 mm	1	UN			
	2.3.2.1.3.2	Φ 90 mm	1	UN			
	2.3.2.1.4	Tê simples ou de redução de diâmetro nominal					
	2.3.2.1.4.1	Φ 90 x 63mm	3	UN			
	2.3.2.1.4.2	Φ 90 x 90mm	7	UN			
	2.3.2.1.4.3	Φ 110 x 110mm	1	UN			
	2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação flangeada de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.2.2.1	Φ 50/63 mm	8	UN			
	2.3.2.2.2	Φ 65/75 mm	2	UN			
	2.3.2.2.3	Φ 80/90 mm	25	UN			
	2.3.2.2.4	Φ 100/110 mm	2	UN			
	2.3.2.2.5	Φ 125 mm	2	UN			
	2.3.2.2.6	Φ 150/160 mm	2	UN			
	2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.3.2.3.1	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.3.2.3.1.1	Φ 125x80 mm	1	UN			
	2.3.2.3.1.2	Φ 150x80 mm	1	UN			
	2.3.3	Válvulas					
	2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.3.3.1.1	Φ 50 mm	4	UN			
	2.3.3.1.2	Φ 65 mm	1	UN			
	2.3.3.1.3	Φ 80 mm	12	UN			
	2.3.3.1.4	Φ 150 mm	1	UN			
	2.4	**TRABALHOS COMPLEMENTARES**					
	2.4.1	**Válvula Redutora de Pressão - VRP 1**					
	2.4.1.1	Execução de câmara de visita em betão armado (C25/30; A400 NR), conforme especificado nas Peças Desenhadas, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte de terras sobrantes, ceresite, reboco, betão de limpeza, maciços de apoio e proteção da superfície exterior com tinta à base de alcatrão; fornecimento, assentamento e montagem de aro e tampa Tipo "AF" de acordo com pormenor, com dispositivo de fecho, escadas de acesso em material pultrudido (Poliéster reforçado com fibra de vidro) com fixação por parafuso e bucha química, ralo em aço inox, dreno em PVC PN6, DN 160 mm com o comprimento necessário à execução da descarga, bem como todos os materias e acessórios necessários à boa execução dos trabalhos, para instalação de válvula redutora de pressão (VRP).	1	UN			

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capitulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
	2.4.1.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubos e acessórios em FFD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.					
	2.4.1.2.1	Passa-muros de duas flanges com anel de ancoragem, L=600 mm, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.1.1	Φ 80 mm	2	UN			
	2.4.1.2.2	Cone de redução de duas flanges, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.2.1	Φ 80x50 mm	2	UN			
	2.4.1.2.3	Junta de desmontagem autotravada de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.3.1	Φ 50 mm	1	UN			
	2.4.1.2.4	Tê de três flanges de diâmetro nominal:					
	2.4.1.2.4.1	Φ 50x40 mm	2	UN			
	2.4.1.3	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastómero, corpo, tampa e cunha em FFD, da classe de pressão PN10, volante e junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.3.1	Φ 50 mm	2	UN			
	2.4.1.4	Fornecimento, assentamento e montagem de filtro oblíquo de retenção de areias e matéria fina, em FFD, da classe de pressão PN16, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.4.1	Φ 50 mm	1	UN			
	2.4.1.5	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa automática de duplo efeito flangeada em FFD, equipada com válvula de isolamento, da classe de pressão PN10, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:					
	2.4.1.5.1	Φ 40 mm	2	UN			
	2.4.1.6	Válvula de controlo de operação hidráulica tipo Bermad ou equivalente, acionada por diafragma tipo pistão, com certificado de produto pela norma UNE-EN 1074, de acordo Norma UNE-EN 1074, corpo da válvula em forma semi-recta para um rácio de redução máximo de 6:1, anel de vedação de aço inoxidável. Actuador de dupla câmara, composto por disco de fecho, eixo de válvula e rolamento, conjunto de diafragma, separador e tampa superior. O diafragma será de EPDM e todas as juntas serão de EPDM. O eixo da válvula será de aço inoxidável, guiado no centro por uma chumaceira no septo de separação. O actuador poderá incorporar um fecho tipo VPort para a regulação precisa da válvula a caudais baixos ou para aumentar a resistência da válvula frente à cavitação. Corpo da válvula e actuador com pintura Epoxi aderido por fusão cor RAL 5005. Circuito de controlo com tubagem de aço inoxidável e todas as peças de ligação de aço inoxidável. O circuito será o adequado para o controlo de caudais elevados de água, com tubagem de 3/8" mínimo e com filtro auto limpiante em linha. Circuito de 2 ou 3 vias com piloto de ação directa, com mola ajustável e acionado por diafragma. O circuito incluirá válvulas manuais para isolar o circuito de controlo, uma válvula de agulha de regulação da velocidade de fecho da válvula principal. A válvula deverá estar certificada para o seu uso em agua potável por standards internacionais (WRAS, NSF), redutora de pressão mediante piloto de 2 vias, de tal forma que se assegure uma pressão constante a jusante independentemente das variações de caudal ou de pressão a montante. Corpo oblíquo, ligação flangeada de acordo standard ISO-PN16 a **DN50, con Kv igual ou superior a 57.**	1	UN			

Substituição de Condutas de Abastecimento de Água em Vários Locais do Concelho

MAPA DE QUANTIDADES

Cód.	Capítulo	Designação dos trabalhos	Quantidade	UN	Preço		
					Unitário	Parcial	Total
	2.4.2	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racord suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com pormenor desenhado.	2	UN			
	2.4.3	Instalação completa de ventosa de 3 funções, de acordo com pormenor das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 60 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de seccionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, tê de derivação e cone (quando necessária), e; todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de diâmetro:					
	2.4.3.1	DN 50mm	1	UN			
	2.4.4	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crandada, abraçadeira de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual de pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de murete em blocos de cimento revestidos, com a dimensão de 1,0x1,0x0,2m, incluindo remates e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes diâmetros.					
	2.4.4.1	DN 20mm	111	UN			
	2.4.4.2	DN 40mm	10	UN			
	2.4.5	Eliminação de ramais existentes incluindo religação ao ramal a executar, desativação dos nós de derivação nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de valvulas e tetos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra cirandada.	1	VG			
	2.4.6	Realização de ensaios das condutas incluindo Limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Encargos.	1	UN			
		TOTAL					

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

CAPITULO NÃO LEGIVEL PARA A CANDIDATURA

à reunião de Câmara

793

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do projeto base do Plano de redução de perdas de água no sistema municipal de abastecimento de água no âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Investimentos nos Sistema em baixa com vista à implementação de "Zonas de Monitorização e Controlo e de instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão".

Considerando que:

A melhoria dos níveis de eficiência operacional das entidades gestoras está dependente da gestão eficiente dos recursos, da reabilitação dos sistemas de distribuição e adução de água, sendo primordial o controlo e redução de perdas.

A escassez de recursos hídricos, bem como os custos energéticos elevados da exploração das infraestruturas, são fatores prioritários a ter em conta pelas entidades gestoras nos investimentos a fazer com vista à redução de perdas no sentido de estabelecer a melhor relação custo-benefício face ao investimento necessário e garantir a sustentabilidade ambiental dos sistemas hídricos, sendo uma medida considerada prioritária na Diretiva Quadro da Água.

A medição em pontos chave dos sistemas permitirá identificar melhor os pontos críticos das perdas físicas e procurar com maior eficácia a sua resolução. A integração e cruzamento de informação, monitorização contínua do sistema de abastecimento e rápida intervenção sobre as fugas detetadas, são fundamentais para uma estratégia de controlo ativa e identificação de áreas de rede potencialmente mais problemáticas, e a necessitar de intervenção prioritária.

O Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, da ERSAR, disponibiliza dados relativos à água não faturada, que incluem perdas físicas de água e perdas comerciais de vários tipos, que evidenciam uma situação bastante insatisfatória no nosso país. Segundo dados fornecidos à ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço, para o ano de 2017, no Município de Vila Nova de Famalicão, verifica-se que o Balanço Hídrico realizado para o concelho no ano de 2017, resulta numa parcela de água não faturada de cerca de 40%, sendo que, cerca de 31% correspondem a perdas reais.

Neste sentido o Município de Vila Nova de Famalicão, pretende promover um conjunto de medidas que permitirão reduzir de forma progressiva as perdas reais existentes no sistema de abastecimento de água, no sentido de dar cumprimento ao estabelecido no Eixo Prioritário 3 do Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR). Assim, as medidas a implementar são:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A subdivisão das redes de distribuição, introduzindo equipamentos de medição e controlo intermédios, para setorização da rede em Zonas de Medição e Controlo (ZMC);

- A instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) em zonas de pressões mais elevadas.

Considerando que o grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na comprovação da existência de projetos base, nos termos da Portaria nº 701-H/2018 de 29 de julho, aprovado pela entidade competente, ou deliberação de aprovação do procedimento e respetivas peças, caso se trate de aquisição de equipamentos e considerando o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o projeto base para a execução de "Zonas de Monitorização e Controlo e de instalação de Válvulas Reguladoras de Pressão" elaborado pela empresa "H2OPT – Otimização de Sistemas Hidráulicos", para a implementação de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas redutoras de pressão (VRP).**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

Projeto Base para execução de Zonas de Monitorização e Controlo e de instalação de Válvulas Reguladoras

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende realizar um controlo mais rigoroso dos caudais na rede de abastecimento de água, permitindo o apoio à deteção ativa de fugas e a intervenção imediata em situação de ruturas na rede, bem como o planeamento da substituição de condutas, ou o controlo do volume de perdas aparentes por zona de medição. Para tal, considera-se fundamental a implementação de equipamentos de medição e controlo à saída de todos os reservatórios (intervenções já iniciadas e fora do âmbito do presente projeto), bem como a subdivisão das redes de distribuição, introduzindo equipamentos de medição e controlo intermédios, para setorização da rede em Zonas de Medição e Controlo (ZMC).

Além disso, e como forma mais eficaz de redução de perdas, considera-se, ainda, a implementação de Válvulas Reguladoras de Pressão (VRP) em zonas de pressões mais elevadas, com vista à redução das pressões médias na rede que, atualmente, rondam, os 5 bar, atingindo valores consideravelmente mais elevados em zonas mais críticas.

Refira-se que, de acordo com os objetivos estabelecidos no âmbito da candidatura a financiamento comunitário ao abrigo do Aviso 12-2018-18 do POSEUR, considera-se o controlo e redução de perdas em todos os sistemas de abastecimento do concelho de Vila Nova de Famalicão. De acordo com o que também é visível na Figura 1, no que diz respeito aos principais subsistemas, poderá ser feita uma subdivisão de acordo com a área de influência dos principais reservatórios, nomeadamente:

- Sistema Cerite, que, além da rede de distribuição diretamente associada, serve, igualmente os reservatórios de Vitória, Outiz (Barroca), Outiz (Gemunde), Cavalões, Gondifelos e Gondifelos (Miradouro).
- Sistema Fradelos;
- Sistema de Jesufrei, que, além da rede de distribuição diretamente associada, serve, igualmente o reservatório de Sezures;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Sistema de Joane;
- Sistema Lemenhe que, além da rede de distribuição diretamente associada, serve, igualmente os reservatórios de Coura – Nine e Fonte Cova;
- Sistema de Lousado.
- Sistema de Lousado (Zona Industrial);
- Sistema de Pousada de Saramagos;
- Sistema de Ribeirão;
- Sistema de Ruivães;
- Sistema de Santa Tecla que, além da rede de distribuição diretamente associada, serve, igualmente os reservatórios de Delães, Riba D'Ave e Bairro.
- Sistema de Seide;
- Sistema de Sezures, servido diretamente pelo reservatório de Jesufrei;
- Sistema Vale de S. Martinho;
- Sistema de Vermoim.

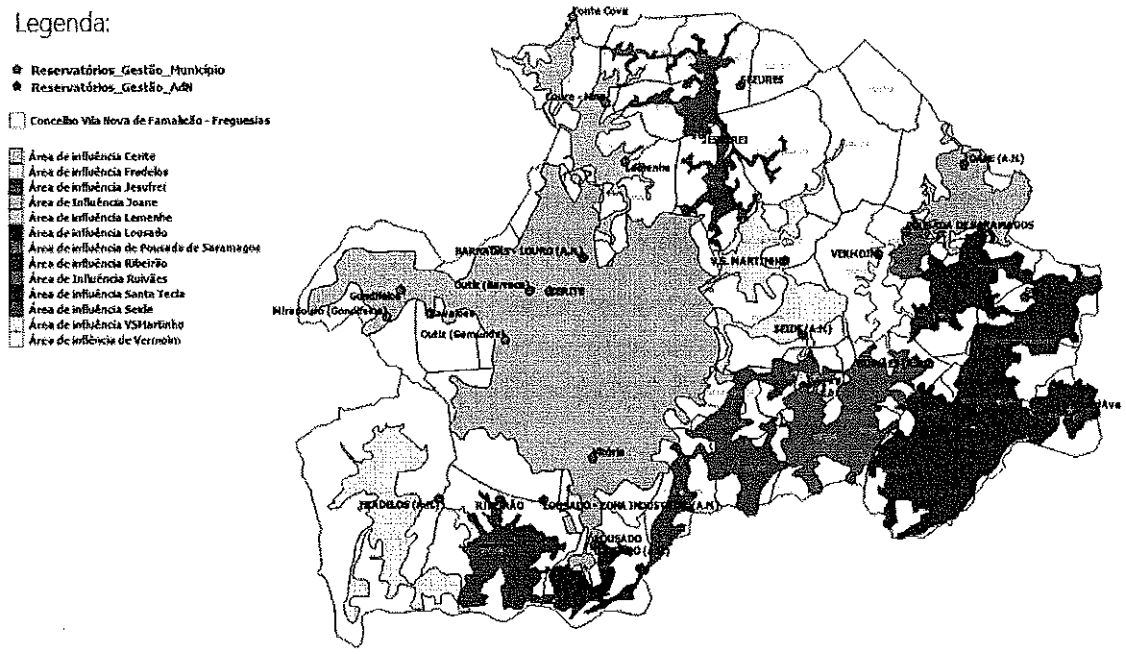


Figura 1 – Áreas de influência dos sistemas de abastecimento de água associados aos diferentes pontos de entrega da Entidade em Alta (AdNorte).

Não obstante, ao abrigo do presente projeto, prevê-se a realização de intervenções em quase todos os subsistemas do município, com exceção dos subsistemas de Lemenhe, Lousado Z. Industrial e Sezures.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Refira-se, no entanto, que, nesses sistemas, estão previstas, fora do âmbito do presente projeto, intervenções, já iniciadas, de implementação de equipamentos de medição à saída dos reservatórios, ou já existem equipamentos de medição (da Entidade em Alta, para faturação) que permitem a obtenção de dados adequados ao controlo de perdas nesses sistemas, face à dimensão dos mesmos.

Por outro lado, face às características topográficas das áreas a servir, e/ou especificidades associadas às respetivas redes de distribuição, também não se considera, nesta fase, a realização de intervenções para a instalação de VRP nos sistemas referidos.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Engenheiro Técnico

José Magalhães, Engº

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROJETO PARA EXECUÇÃO DE ZONAS DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO E DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS

PROJETO BASE

RESUMO ORÇAMENTAL

Capítulos	Designação dos Capítulos	Total por Capítulos
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS	49 100,00 €
2	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE CERITE	308 376,01 €
3	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE FRADELOS	26 129,24 €
4	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE JESUFREI	15 935,71 €
5	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE JOANE	48 415,31 €
6	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE LOUSADO	24 304,12 €
7	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE POUSADA DE SARAMAGOS	12 058,47 €
8	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE RIBEIRÃO	26 144,46 €
9	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE RUIVÃES	77 773,26 €
10	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE SANTA TECLA	225 556,06 €
11	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE SEIDE	63 996,71 €
12	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE V. S. MARTINHO	46 151,14 €
13	SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE VERMOIM	11 344,56 €
	TOTAL	935 285,06 €
	Arredondamento	*714,94 €*
	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL	936 000,00 €

à reunião de Câmara 799
Fanbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração das revisões definitivas de preços das empreitadas "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela", "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este - 2ª fase - Louro", "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele - 1ª fase - Requião", "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este - 2ª fase - Nine" e "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª fase) - Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures

Considerando que foi deliberado em reunião de câmara em 29 de novembro de 2018 a autorização das retificações das revisões de preços das empreitadas referidas;

Verificou-se que o índice M18 - Betumes a granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações, efetuadas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., desde a data da alteração;

De acordo com o decreto-lei nº6/2004, de 6 de janeiro, bem como o disposto nos artigos 300 e 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei de n. º18/2008, de 29 de janeiro, foi realizado o cálculo da diferença do valor a pagar à presente data das revisões definitivas de preços, e que se anexa juntamente com as informações técnicas.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a alteração em questão das revisões definitivas de preços das empreitadas "Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos", no valor de 26,11 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Fernandes & Fernandes, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela", no valor de 180,18 euros + IVA, a pagar ao devido ao adjudicatário DACOP - Construções e Obras Públicas, SA.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª fase -

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gondifelos, Cavalões e Outiz", no valor de 177,37 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Construções Camposinhos Ferreira, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Este – 2ª fase – Louro", no valor de 105,32 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário EXPOENTINÉDITO, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais Vale do Rio Pele – 1ª fase – Requião", no valor de 78,73 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário Fernandes e Fernandes, Lda.; "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª fase – Nine", no valor de 57,57 euros + IVA, a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda. e "Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3ª fase – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures", no valor de 158,87 euros, a pagar ao adjudicatário José Moreira Fernandes & Filhos, Lda..

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

RQI nº 4124/2019, 4125/2019, 4127/2019, 4128/2019, 4129/2019, 4130/2019, 4132/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6863/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais e abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª Fase) - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.
Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos é de 158,87 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11900
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de Drenagem de Águas Residuais e abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª Fase) – Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

Empreiteiro: JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A.

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 21.027,46 euros.

Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 15.488,42 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 5.380,17 euros.
Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **158,87 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ªfase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Definitivo

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	28 258,51 €
2	DEZ/16	174 339,65 €
3	JAN/17	28 034,95 €
4	FEV/17	25 286,49 €
5	MAR/17	22 846,47 €
6	ABR/17	43 730,71 €
7	MAI/17	41 414,45 €
8	JUN/17	44 669,83 €
9	JUL/17	83 155,45 €
10	AGO/17	47 958,51 €
11	SET/17	105 368,39 €
	Total	645 063,41 €

Manuel Ferreira Santos

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
			OUT/16	28 258,51 €	28 258,51 €						
						NOV/16	28 258,51 €	28 258,51 €	28 258,51 €	0,021297	601,82 €
NOV/16	28 258,51 €	28 258,51 €	NOV/16	92 492,44 €	120 750,95 €						
						DEZ/16	92 492,44 €	120 750,95 €	92 492,44 €	0,024135	2 232,31 €
DEZ/16	174 339,65 €	202 598,16 €	DEZ/16	81 849,63 €	202 600,58 €	DEZ/16	81 847,21 €	202 598,16 €	81 847,21 €	0,024135	1 975,38 €
						JAN/17	2,42 €	202 600,58 €	2,42 €	0,024135	0,06 €
JAN/17	28 034,95 €	230 633,11 €	JAN/17	96 704,10 €	299 304,68 €	JAN/17	28 032,53 €	230 633,11 €	28 032,53 €	0,033742	945,87 €
						FEV/17	25 286,49 €	255 919,60 €	25 286,49 €	0,033742	853,22 €
						MAR/17	22 846,47 €	278 766,07 €	22 846,47 €	0,033742	770,89 €
						ABR/17	20 538,61 €	299 304,68 €	20 538,61 €	0,033742	693,01 €
FEV/17	25 286,49 €	255 919,60 €	FEV/17	81 254,63 €	380 559,31 €						
						ABR/17	23 192,10 €	322 496,78 €	23 192,10 €	0,036148	838,35 €
						MAI/17	41 414,45 €	363 911,23 €	41 414,45 €	0,036148	1 497,05 €
						JUN/17	16 648,08 €	380 559,31 €	16 648,08 €	0,036148	601,79 €
MAR/17	22 846,47 €	278 766,07 €	MAR/17	88 813,37 €	469 372,68 €						
						JUN/17	28 021,75 €	408 581,06 €	28 021,75 €	0,036718	1 028,90 €
						JUL/17	60 791,62 €	469 372,68 €	60 791,62 €	0,036718	2 232,15 €
ABR/17	43 730,71 €	322 496,78 €	ABR/17	76 375,70 €	545 748,38 €						
						JUL/17	22 363,83 €	491 736,51 €	22 363,83 €	0,037341	835,09 €
						AGO/17	47 958,51 €	539 695,02 €	47 958,51 €	0,037341	1 790,82 €
						SET/17	6 053,36 €	545 748,38 €	6 053,36 €	0,037341	226,04 €
MAI/17	41 414,45 €	363 911,23 €	MAI/17	61 752,12 €	607 500,50 €						
						SET/17	61 752,12 €	607 500,50 €	61 752,12 €	0,038154	2 356,09 €
JUN/17	44 669,83 €	408 581,06 €	JUN/17	21 234,67 €	628 735,17 €						
						SET/17	21 234,67 €	628 735,17 €	21 234,67 €	0,039830	845,78 €
JUL/17	83 155,45 €	491 736,51 €	JUL/17	15 899,87 €	644 635,04 €						
						SET/17	15 899,87 €	644 635,04 €	15 899,87 €	0,042998	683,66 €
AGO/17	47 958,51 €	539 695,02 €									
SET/17	105 368,39 €	645 063,41 €				SET/17	428,37 €	645 063,41 €	428,37 €	0,044772	19,18 €

Valor da Revisão **21 027,46 €**

M. Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ªfase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17				MAI
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct			Índices
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793			133,20
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081			98,70
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	248,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184			319,00
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099			152,10
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506			270,90
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308			157,10
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063			115,40
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988			166,30
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491			153,00
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828			116,00
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				**0,021297**		**0,024241**		**0,024135**		**0,033742**		**0,036148**		**0,036718**		**0,037341**			

M. Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ªfase - Arnoso Stª Eulál

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO
Empreiteiro :

Índices de Fórmula		Referência MAI/16		Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17		Mês/Ano AGO/17		Mês/Ano SET/17		Mês/Ano OUT/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153	134,30	0,288153	134,30	0,288153	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258	292,00	0,015200	303,70	0,015809	303,70	0,015809
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066	151,80	0,010066	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714	269,30	0,042343	273,30	0,042972	273,30	0,042972
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375	118,80	0,074250	120,50	0,075313	120,50	0,075313
M48	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862	166,70	0,009970	170,00	0,010167	170,00	0,010167
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00	0,250655	153,00	0,250655
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690	116,50	0,200862	116,70	0,201207	116,70	0,201207
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998		1,041724		1,044772		1,044772
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**		**0,041724**		**0,044772**		**0,044772**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6873/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais e abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Nine, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos é de 57,57 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11915
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de Drenagem de Águas Residuais e abastecimento de Água no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Nine, revisão de preços para aprovação.

Empreiteiro: JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A.

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 11.529,14 euros.
Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 8.884,01 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 2.587,56 euros.
Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **57,57 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos.

O representante do Empreiteiro

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ªFase - Nine

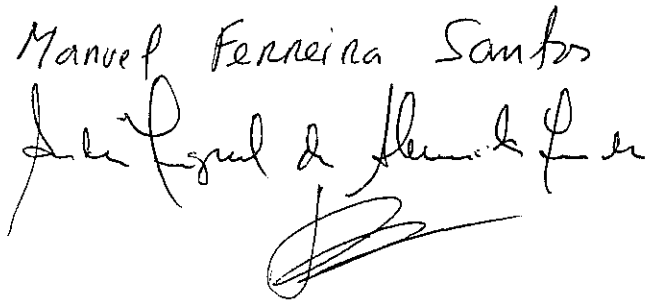
Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	82 968,79 €
2	DEZ/16	70 429,46 €
3	JAN/17	8 036,70 €
4	FEV/17	6 902,04 €
5	MAR/17	7 927,29 €
6	ABR/17	19 793,72 €
7	MAI/17	25 209,69 €
8	JUN/17	32 051,01 €
9	JUL/17	31 727,48 €
10	SET/17	86 035,41 €
	Total	371 081,59 €



Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
NOV/16	82 968,79 €	82 968,79 €
DEZ/16	70 429,46 €	153 398,25 €
JAN/17	8 036,70 €	161 434,95 €
FEV/17	6 902,04 €	168 336,99 €
MAR/17	7 927,29 €	176 264,28 €
ABR/17	19 793,72 €	196 058,00 €
MAI/17	25 209,69 €	221 267,69 €
JUN/17	32 051,01 €	253 318,70 €
JUL/17	31 727,48 €	285 046,18 €
SET/17	86 035,41 €	371 081,59 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
OUT/16	27 460,40 €	27 460,40 €
NOV/16	63 995,58 €	91 455,98 €
DEZ/16	61 942,51 €	153 398,49 €
JAN/17	57 382,46 €	210 780,95 €
FEV/17	59 263,44 €	270 044,39 €
MAR/17	37 854,19 €	307 898,58 €
ABR/17	35 800,49 €	343 699,07 €
MAI/17	12 501,69 €	356 200,76 €
JUN/17	7 302,58 €	363 503,34 €
JUL/17	8 027,98 €	371 531,32 €
AGO/17	7 248,51 €	378 779,83 €
SET/17	8 516,26 €	387 296,09 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
NOV/16	27 460,40 €	27 460,40 €
NOV/16	55 508,39 €	82 968,79 €
DEZ/16	8 487,19 €	91 455,98 €
DEZ/16	61 942,27 €	153 398,25 €
JAN/17	0,24 €	153 398,49 €
JAN/17	8 036,46 €	161 434,95 €
FEV/17	6 902,04 €	168 336,99 €
MAR/17	7 927,29 €	176 264,28 €
ABR/17	19 793,72 €	196 058,00 €
MAI/17	14 722,95 €	210 780,95 €
MAI/17	10 486,74 €	221 267,69 €
JUN/17	32 051,01 €	253 318,70 €
JUL/17	16 725,69 €	270 044,39 €
JUL/17	15 001,79 €	285 046,18 €
SET/17	22 852,40 €	307 898,58 €
SET/17	35 800,49 €	343 699,07 €
SET/17	12 501,69 €	356 200,76 €
SET/17	7 302,58 €	363 503,34 €
SET/17	7 578,25 €	371 081,59 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
27 460,40 €	0,021297	584,82 €
55 508,39 €	0,024241	1 345,58 €
8 487,19 €	0,024135	204,84 €
61 942,27 €	0,024135	1 494,98 €
0,24 €	0,024135	0,01 €
8 036,46 €	0,033742	271,17 €
6 902,04 €	0,033742	232,89 €
7 927,29 €	0,033742	267,48 €
19 793,72 €	0,033742	667,88 €
14 722,95 €	0,033742	496,78 €
10 486,74 €	0,036148	379,07 €
32 051,01 €	0,036148	1 158,58 €
16 725,69 €	0,036148	604,60 €
15 001,79 €	0,036718	550,84 €
22 852,40 €	0,036718	839,09 €
35 800,49 €	0,037341	1 336,83 €
12 501,69 €	0,038154	476,99 €
7 302,58 €	0,039830	290,86 €
7 578,25 €	0,042998	325,85 €

Valor da Revisão **11 529,14 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ªFase - Nine

Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17				
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices		
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793	133,20		
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081	98,70		
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184	319,00		
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,10		
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506	270,90		
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10		
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063	115,40		
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988	166,30		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00		
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828	116,00		
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				**0,021297**		**0,024241**		**0,024135**		**0,033742**		**0,036148**		**0,036718**		**0,037341**			

M-Santos A.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ªFase - Nine

Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		/Ano	Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		MAI/16		/17	JUN/17		JUL/17		AGO/17		SET/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153	134,30	0,288153	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081	98,80	0,040081	98,90	0,040122
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258	292,00	0,015200	303,70	0,015809
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714	269,30	0,042343	273,30	0,042972
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375	118,80	0,074250	120,50	0,075313
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862	166,70	0,009970	170,00	0,010167
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00	0,250655
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690	116,50	0,200852	116,70	0,201207
	Custo não Revísivel		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998		1,041724		1,044772
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**		**0,041724**		**0,044772**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6878/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio pele - 1ª Fase - Requião, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.
Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos em anexo é de 78,73 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11929
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Informação interna N.º 6797/2019

De: DA - Técnicos

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 25-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio pele - 1ª Fase - Requião, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos em anexo é de 78,73 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Divisão

(Pedro Fonseca, Eng.º)

Saída interna n.º 11753
MFS - DA - Técnicos

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Pele - 1ª Fase - Requião

Empreiteiro: FERNANDES & FERNANDES, LDA

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 6.448,32 euros.
Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 4.742,66 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 1.626,93 euros.

Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **78,73 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos.

O representante do Empreiteiro

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Pele - 1ªFase - Requião

Processo de Obra : 61/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES,LDA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	41 501,25 €
2	DEZ/16	21 795,53 €
3	JAN/17	14 552,50 €
4	FEV/17	33 586,75 €
5	MAR/17	34 050,78 €
6	ABR/17	20 179,00 €
7	MAI/17	10 732,25 €
8	JUN/17	6 747,25 €
9	JUL/17	15 661,61 €
	Total	198 806,92 €

Manuel Ferreira Santos

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
NOV/16	41 501,25 €	41 501,25 €
DEZ/16	21 795,53 €	63 296,78 €
JAN/17	14 552,50 €	77 849,28 €
FEV/17	33 586,75 €	111 436,03 €
MAR/17	34 050,78 €	145 486,81 €
ABR/17	20 179,00 €	165 665,81 €
MAI/17	10 732,25 €	176 398,06 €
JUN/17	6 747,25 €	183 145,31 €
JUL/17	15 661,61 €	198 806,92 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
OUT/16	20 359,64 €	20 359,64 €
NOV/16	22 208,89 €	42 568,53 €
DEZ/16	21 492,49 €	64 061,02 €
JAN/17	22 208,89 €	86 269,91 €
FEV/17	28 002,49 €	114 272,40 €
MAR/17	23 138,89 €	137 411,29 €
ABR/17	22 208,89 €	159 620,18 €
MAI/17	20 059,64 €	179 679,82 €
JUN/17	20 111,11 €	199 790,93 €
JUL/17	51,50 €	199 842,43 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
NOV/16	20 359,64 €	20 359,64 €
NOV/16	21 141,61 €	41 501,25 €
DEZ/16	1 067,28 €	42 568,53 €
DEZ/16	20 728,25 €	63 296,78 €
JAN/17	764,24 €	64 061,02 €
JAN/17	13 788,26 €	77 849,28 €
FEV/17	8 420,63 €	86 269,91 €
FEV/17	25 166,12 €	111 436,03 €
MAR/17	2 836,37 €	114 272,40 €
MAR/17	31 214,41 €	145 486,81 €
ABR/17	20 179,00 €	165 665,81 €
MAI/17	10 732,25 €	176 398,06 €
JUN/17	3 281,76 €	179 679,82 €
JUN/17	3 465,49 €	183 145,31 €
JUL/17	15 661,61 €	198 806,92 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
20 359,64 €	0,021297	433,60 €
21 141,61 €	0,024241	512,49 €
1 067,28 €	0,024135	25,76 €
20 728,25 €	0,024135	500,28 €
764,24 €	0,024135	18,44 €
13 788,26 €	0,033742	465,24 €
8 420,63 €	0,033742	284,13 €
25 166,12 €	0,036148	909,70 €
2 836,37 €	0,036148	102,53 €
31 214,41 €	0,036718	1 146,13 €
20 179,00 €	0,037341	753,50 €
10 732,25 €	0,038154	409,48 €
3 281,76 €	0,038154	125,21 €
3 465,49 €	0,039830	138,03 €
15 661,61 €	0,039830	623,80 €

Valor da Revisão **6 448,32 €**

M. Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Pele - 1ªFase - Requião

Processo de Obra : 61/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência MAI/16		/Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998
	Variação do coeficiente de actualização			0,038154		0,03983		0,042998

M. Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Pele - 1ªFase - Requião

Processo de Obra : 61/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17				
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices		
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793	133,20		
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081	98,70		
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184	319,00		
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,10		
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506	270,90		
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10		
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063	115,40		
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988	166,30		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00		
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828	116,00		
	Custo não Revísivel		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				0,021297		0,024241		0,024135		0,033742		0,036148		0,036718		0,037341			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6874/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este 2ª Fase - Louro, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.
Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos é de 105,32 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11916
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª Fase - LOURO, revisão de preços para aprovação.

Empreiteiro: EXPOENTINÁDITO, LDA

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 6.197,18 euros.
Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 4.537,62 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 1.554,23 euros.

Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **105,32 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ªfase - Louro

Processo de Obra : 55/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : EXPOENTINEDITO, LDA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	38 673,36 €
2	DEZ/16	24 496,43 €
3	JAN/17	25 784,37 €
4	FEV/17	12 844,99 €
5	MAR/17	15 444,72 €
6	ABR/17	32 419,85 €
7	MAI/17	11 496,59 €
8	JUN/17	1 993,66 €
9	JUL/17	26 356,85 €
	Total	189 510,82 €

Manuel Ferreira Santos

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
NOV/16	38 673,36 €	38 673,36 €
DEZ/16	24 496,43 €	63 169,79 €
JAN/17	25 784,37 €	88 954,16 €
FEV/17	12 844,99 €	101 799,15 €
MAR/17	15 444,72 €	117 243,87 €
ABR/17	32 419,85 €	149 663,72 €
MAI/17	11 496,59 €	161 160,31 €
JUN/17	1 993,66 €	163 153,97 €
JUL/17	26 356,85 €	189 510,82 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
OUT/16	13 702,23 €	13 702,23 €
NOV/16	24 675,06 €	38 377,29 €
DEZ/16	24 792,49 €	63 169,78 €
JAN/17	18 019,43 €	81 189,21 €
FEV/17	25 066,78 €	106 255,99 €
MAR/17	18 019,43 €	124 275,42 €
ABR/17	18 019,43 €	142 294,85 €
MAI/17	18 019,43 €	160 314,28 €
JUN/17	17 874,32 €	178 188,60 €
JUL/17	11 322,21 €	189 510,81 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
NOV/16	13 702,23 €	13 702,23 €
NOV/16	24 971,13 €	38 673,36 €
DEZ/16	24 496,43 €	63 169,79 €
JAN/17	25 784,37 €	88 954,16 €
FEV/17	12 844,99 €	101 799,15 €
MAR/17	4 456,84 €	106 255,99 €
MAR/17	10 987,88 €	117 243,87 €
ABR/17	7 031,55 €	124 275,42 €
ABR/17	25 388,30 €	149 663,72 €
MAI/17	11 496,59 €	161 160,31 €
JUN/17	1 993,66 €	163 153,97 €
JUL/17	15 034,63 €	178 188,60 €
JUL/17	11 322,22 €	189 510,82 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
13 702,23 €	0,021297	291,82 €
24 971,13 €	0,024241	605,33 €
24 496,43 €	0,024135	591,22 €
25 784,37 €	0,033742	870,02 €
12 844,99 €	0,036148	464,32 €
4 456,84 €	0,036148	161,11 €
10 987,88 €	0,036718	403,45 €
7 031,55 €	0,036718	258,18 €
25 388,30 €	0,037341	948,02 €
11 496,59 €	0,038154	438,64 €
1 993,66 €	0,039830	79,41 €
15 034,63 €	0,039830	598,83 €
11 322,22 €	0,042998	486,83 €

Valor da Revisão **6 197,18 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ªfase - Louro

Processo de Obra : 55/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência MAI/16		Mês/Ano OUT/16		Mês/Ano NOV/16		Mês/Ano DEZ/16		Mês/Ano JAN/17		Mês/Ano FEV/17		Mês/Ano MAR/17		Mês/Ano ABR/17		Mês/ MA
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793	133,20
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081	98,70
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184	319,00
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,10
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,90	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506	270,90
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063	115,40
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988	166,30
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828	116,00
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341	
	Variação do coeficiente de actualização				0,021297		0,024241		0,024135		0,033742		0,036148		0,036718		0,037341	

M. Santos.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ªfase - Louro

Processo de Obra : 55/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência MAI/16		Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6870/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este 2ª Fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.
Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos é de 177,37 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11912
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz, revisão de preços para aprovação.

Empreiteiro: CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 14.761,75 euros.
Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 10.220,28 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 4.364,10 euros.
Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **177,37 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos

O representante do Empreiteiro Telma Sofia Sd Silva

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz

Processo de Obra : 54/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	26 097,00 €
2	DEZ/16	38 266,34 €
3	JAN/17	26 464,50 €
4	FEV/17	24 221,60 €
5	MAR/17	30 647,90 €
6	ABR/17	53 170,64 €
7	MAI/17	22 680,80 €
8	JUN/17	54 376,55 €
9	JUL/17	148 365,17 €
	Total	424 290,50 €

Manuel Ferreira Santos

Telma Sofia Sá Silva

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
			OUT/16	7 723,63 €	7 723,63 €						
						NOV/16	7 723,63 €	7 723,63 €	7 723,63 €	0,021297	164,49 €
NOV/16	26 097,00 €	26 097,00 €	NOV/16	28 319,98 €	36 043,61 €	NOV/16	18 373,37 €	26 097,00 €	18 373,37 €	0,024241	445,39 €
						DEZ/16	9 946,61 €	36 043,61 €	9 946,61 €	0,024135	240,06 €
DEZ/16	38 266,34 €	64 363,34 €	DEZ/16	28 319,97 €	64 363,58 €	DEZ/16	28 319,73 €	64 363,34 €	28 319,73 €	0,024135	683,50 €
						JAN/17	0,24 €	64 363,58 €	0,24 €	0,024135	0,01 €
JAN/17	26 464,50 €	90 827,84 €	JAN/17	64 972,34 €	129 335,92 €	JAN/17	26 464,26 €	90 827,84 €	26 464,26 €	0,033742	892,96 €
						FEV/17	24 221,60 €	115 049,44 €	24 221,60 €	0,033742	817,29 €
FEV/17	24 221,60 €	115 049,44 €	FEV/17	64 972,34 €	194 308,26 €	MAR/17	14 286,48 €	129 335,92 €	14 286,48 €	0,033742	482,05 €
						MAR/17	16 361,42 €	145 697,34 €	16 361,42 €	0,036148	591,43 €
MAR/17	30 647,90 €	145 697,34 €	MAR/17	64 972,34 €	259 280,60 €	ABR/17	48 610,92 €	194 308,26 €	48 610,92 €	0,036148	1 757,19 €
						ABR/17	4 559,72 €	198 867,98 €	4 559,72 €	0,036718	167,42 €
						MAI/17	22 680,80 €	221 548,78 €	22 680,80 €	0,036718	832,79 €
						JUN/17	37 731,82 €	259 280,60 €	37 731,82 €	0,036718	1 385,44 €
ABR/17	53 170,64 €	198 867,98 €	ABR/17	64 972,34 €	324 252,94 €						
						JUN/17	16 644,73 €	275 925,33 €	16 644,73 €	0,037341	621,53 €
						JUL/17	48 327,61 €	324 252,94 €	48 327,61 €	0,037341	1 804,60 €
MAI/17	22 680,80 €	221 548,78 €	MAI/17	64 972,34 €	389 225,28 €						
						JUL/17	64 972,34 €	389 225,28 €	64 972,34 €	0,038154	2 478,95 €
JUN/17	54 376,55 €	275 925,33 €	JUN/17	35 065,21 €	424 290,49 €						
						JUL/17	35 065,21 €	424 290,49 €	35 065,21 €	0,039830	1 396,65 €
JUL/17	148 365,17 €	424 290,50 €				JUL/17	0,01 €	424 290,50 €	0,01 €	0,042998	- €

Valor da Revisão **14 761,75 €**

M-5 anos 825

Telmo Silva

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz

Processo de Obra : 54/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17				MAI
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct			Índices
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793			133,20
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081			98,70
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184			319,00
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099			152,10
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506			270,90
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308			157,10
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063			115,40
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988			166,30
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491			153,00
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	113,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828			116,00
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				**0,021297**		**0,024241**		**0,024135**		**0,033742**		**0,036148**		**0,036718**		**0,037341**			

17. Santos. Telmo Silva

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este 2ª fase - Gondifelos, Cavalões e Outiz

Processo de Obra : 54/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência MAI/16		Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690
	Custo não Revísivel		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6886/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Porteta, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos em anexo é de 180,18 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11940
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Empreiteiro: DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 22.954,05 euros.

Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 16.435,44 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 6.338,42 euros.
Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **180,18 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal Manuel Ferreira Santos.

O representante do Empreiteiro Manuel Fumes Alves

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuaise abastecimento de água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 81/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : DACOP - CONSTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, S.A.

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	80 512,20 €
2	DEZ/16	80 511,65 €
3	JAN/17	18 041,33 €
4	FEV/17	86 892,24 €
5	MAR/17	95 304,55 €
6	ABR/17	53 302,92 €
7	MAI/17	35 212,05 €
8	JUN/17	32 371,52 €
9	JUL/17	200 123,19 €
	Total	682 271,65 €

Manuel Ferreira Santos.

Manuel Ferreira Alves

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
			OUT/16	13 491,85 €	13 491,85 €						
						NOV/16	13 491,85 €	13 491,85 €	13 491,85 €	0,021297	287,34 €
NOV/16	80 512,20 €	80 512,20 €	NOV/16	53 160,29 €	66 652,14 €	NOV/16	67 020,35 €	80 512,20 €	67 020,35 €	0,024241	1 624,64 €
DEZ/16	80 511,65 €	161 023,85 €	DEZ/16	94 372,37 €	161 024,51 €	DEZ/16	80 511,65 €	161 023,85 €	80 511,65 €	0,024135	1 943,15 €
						JAN/17	0,66 €	161 024,51 €	0,66 €	0,024135	0,02 €
JAN/17	18 041,33 €	179 065,18 €	JAN/17	97 405,13 €	258 429,64 €	JAN/17	18 040,67 €	179 065,18 €	18 040,67 €	0,033742	608,73 €
						FEV/17	79 364,46 €	258 429,64 €	79 364,46 €	0,033742	2 677,92 €
FEV/17	86 892,24 €	265 957,42 €	FEV/17	119 623,12 €	378 052,76 €	FEV/17	7 527,78 €	265 957,42 €	7 527,78 €	0,036148	272,11 €
						MAR/17	95 304,55 €	361 261,97 €	95 304,55 €	0,036148	3 445,07 €
						ABR/17	16 790,79 €	378 052,76 €	16 790,79 €	0,036148	606,95 €
MAR/17	95 304,55 €	361 261,97 €	MAR/17	91 721,40 €	469 774,16 €						
						ABR/17	36 512,13 €	414 564,89 €	36 512,13 €	0,036718	1 340,65 €
						MAI/17	35 212,05 €	449 776,94 €	35 212,05 €	0,036718	1 292,92 €
						JUN/17	19 997,22 €	469 774,16 €	19 997,22 €	0,036718	734,26 €
ABR/17	53 302,92 €	414 564,89 €	ABR/17	82 908,59 €	552 682,75 €						
						JUN/17	12 374,30 €	482 148,46 €	12 374,30 €	0,037341	462,07 €
						JUL/17	70 534,29 €	552 682,75 €	70 534,29 €	0,037341	2 633,82 €
MAI/17	35 212,05 €	449 776,94 €	MAI/17	89 166,41 €	641 849,16 €						
						JUL/17	89 166,41 €	641 849,16 €	89 166,41 €	0,038154	3 402,06 €
JUN/17	32 371,52 €	482 148,46 €	JUN/17	36 536,16 €	678 385,32 €						
						JUL/17	36 536,16 €	678 385,32 €	36 536,16 €	0,039830	1 455,24 €
JUL/17	200 123,19 €	682 271,65 €	JUL/17	3 886,33 €	682 271,65 €	JUL/17	3 886,33 €	682 271,65 €	3 886,33 €	0,042998	167,10 €

Valor da Revisão **22 954,05 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuaise abastecimento de água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado

Processo de Obra : 81/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência Mês/Ano MAI/16		/Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuaise abastecimento de água no Vale do Rio Pelhe - Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Processo de Obra : 81/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17		MA		
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices		
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793	133,20		
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081	98,70		
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184	319,00		
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,10		
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506	270,90		
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10		
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063	115,40		
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988	166,30		
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491	153,00		
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828	116,00		
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				**0,021297**		**0,024241**		**0,024135**		**0,033742**		**0,036148**		**0,036718**		**0,037341**			

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6875/2019

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Para: VER - Vereador Ambiente, GAV - Ambiente

Data: 26-03-2019

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos, revisão de preços para aprovação.

Tendo-se nesta data verificado que o índice M18 - Betumes a Granel, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações feitas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. desde a última revisão definitiva desta empreitada, apresentamos o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.
Assim de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, bem como o disposto nos artigos 300º e 382º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, o valor a pagar nesta data, de cordo com os cálculos em anexo é de 26,11 euros (acrescido de Iva à taxa legal em vigor).

À Consideração Superior,

O Chefe de Divisão de Ambiente

Pedro Fonseca

Saída interna n.º 11922
PF - DA - Chefe Divisão Ambiente

REVISÃO DE PREÇOS

Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave - Fradelos

Empreiteiro: FERNANDES & FERNANDES, LDA

Na elaboração da Revisão de preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

Verificou-se nesta data, que o índice **M18 – Betumes a Granel**, que faz parte da fórmula de cálculo F21, sofreu alterações desde a última revisão realizada desta empreitada, apresentando-se assim, o cálculo revisto de acordo com o índice definitivo existente.

Valor obtido na revisão em anexo, soma de 5.310,17 euros.
Valor pago na primeira revisão de preços, soma de 3.960,91 euros.
Valor pago na última revisão de preços, soma de 1.323,15 euros.
Valor a pagar nesta data de acordo com os cálculos, soma de **26,11 euros** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)

À Consideração Superior,

O representante da Câmara Municipal

O representante do Empreiteiro

Vila Nova de Famalicão, 07-03-2019

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Ampliação da rede de drenagem de águas residuais no Vale do Ave - Fradelos

Processo de Obra : 56/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES,LDA

Definitiva

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	OUT/16	17 034,51 €
2	NOV/16	20 462,50 €
3	DEZ/16	20 643,67 €
4	JAN/17	13 548,77 €
5	FEV/17	6 040,48 €
6	MAR/17	39 129,90 €
7	ABR/17	19 796,03 €
8	MAI/17	19 225,89 €
9	JUN/17	10 422,85 €
Total		166 304,60 €

Manuel Ferreira Santos

Valores Executados		
Mês/Ano	Valor	Acumulado
OUT/16	17 034,51 €	17 034,51 €
NOV/16	20 462,50 €	37 497,01 €
DEZ/16	20 643,67 €	58 140,68 €
JAN/17	13 548,77 €	71 689,45 €
FEV/17	6 040,48 €	77 729,93 €
MAR/17	39 129,90 €	116 859,83 €
ABR/17	19 796,03 €	136 655,86 €
MAI/17	19 225,89 €	155 881,75 €
JUN/17	10 422,85 €	166 304,60 €

Valores Previstos		
Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
OUT/16	19 301,32 €	19 301,32 €
NOV/16	19 738,04 €	39 039,36 €
DEZ/16	19 101,32 €	58 140,68 €
JAN/17	19 738,04 €	77 878,72 €
FEV/17	19 101,34 €	96 980,06 €
MAR/17	19 738,04 €	116 718,10 €
ABR/17	21 713,04 €	138 431,14 €
MAI/17	25 252,17 €	163 683,31 €
JUN/17	9 051,28 €	172 734,59 €

Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
OUT/16	17 034,51 €	17 034,51 €
NOV/16	2 266,81 €	19 301,32 €
NOV/16	18 195,69 €	37 497,01 €
DEZ/16	1 542,35 €	39 039,36 €
DEZ/16	19 101,32 €	58 140,68 €
JAN/17	13 548,77 €	71 689,45 €
FEV/17	6 040,48 €	77 729,93 €
MAR/17	148,79 €	77 878,72 €
MAR/17	19 101,34 €	96 980,06 €
MAR/17	19 879,77 €	116 859,83 €
ABR/17	19 796,03 €	136 655,86 €
MAI/17	1 775,28 €	138 431,14 €
MAI/17	17 450,61 €	155 881,75 €
JUN/17	7 801,56 €	163 683,31 €
JUN/17	2 621,29 €	166 304,60 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
17 034,51 €	0,021297	362,78 €
2 266,81 €	0,021297	48,28 €
18 195,69 €	0,024241	441,08 €
1 542,35 €	0,024135	37,22 €
19 101,32 €	0,024135	461,01 €
13 548,77 €	0,033742	457,16 €
6 040,48 €	0,033742	203,82 €
148,79 €	0,033742	5,02 €
19 101,34 €	0,036148	690,48 €
19 879,77 €	0,036718	729,95 €
19 796,03 €	0,037341	739,20 €
1 775,28 €	0,037341	66,29 €
17 450,61 €	0,038154	665,81 €
7 801,56 €	0,038154	297,66 €
2 621,29 €	0,039830	104,41 €

Valor da Revisão **5 310,17 €**

M. Santos

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Ampliação da rede de drenagem de águas residuais no Vale do Ave - Fradelos

Processo de Obra : 56/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/
		MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17				MAI
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices		Índices
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	132,90	0,285149	132,90	0,285149	132,90	0,285149	133,20	0,285793			133,20
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,80	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	99,10	0,040203	99,00	0,040162	98,90	0,040122	98,80	0,040081			98,70
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	321,00	0,016710	327,60	0,017054	327,40	0,017043	310,90	0,016184			319,00
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	151,90	0,010073	152,30	0,010099	152,30	0,010099	152,30	0,010099			152,10
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	263,30	0,041399	271,30	0,042657	283,30	0,044544	280,80	0,044151	278,30	0,043758	276,70	0,043506			270,90
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308			157,10
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	112,10	0,070063	112,10	0,070063	113,70	0,071063			115,40
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,60	0,010024	167,60	0,010024	167,70	0,010030	167,00	0,009988			166,30
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,60	0,250000	152,60	0,250000	152,90	0,250491	152,90	0,250491			153,00
E	G	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,30	0,198793	115,50	0,199138	115,80	0,199655	115,90	0,199828			116,00
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000			
			1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,033742		1,036148		1,036718		1,037341			
	Variação do coeficiente de actualização				**0,021297**		**0,024241**		**0,024135**		**0,033742**		**0,036148**		**0,036718**		**0,037341**			

M. Santos

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Ampliação da rede de drenagem de águas residuais no Vale do Ave - Fradelos

Processo de Obra : 56/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência MAI/16		Ano /17	Mês/Ano JUN/17		Mês/Ano JUL/17	
		Índices	Fórmula	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	0,285793	133,20	0,285793	134,30	0,288153
M03	Inertes	98,60	0,040000	0,040041	98,80	0,040081	98,80	0,040081
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	0,016606	301,80	0,015711	293,10	0,015258
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	0,010086	151,80	0,010066	151,80	0,010066
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	0,042594	266,00	0,041824	265,30	0,041714
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	0,072125	120,50	0,075313	122,20	0,076375
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	0,009946	165,50	0,009898	164,90	0,009862
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	0,250655	152,90	0,250491	152,90	0,250491
E	G	104,40	0,180000	0,200000	116,20	0,200345	116,40	0,200690
	Custo não Revisível		0,100000	0,100000		0,100000		0,100000
			1,000000	1,038154		1,03983		1,042998
	Variação do coeficiente de actualização			**0,038154**		**0,03983**		**0,042998**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2272	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500951977	210065	FIMO	2019 / 1874

FERNANDES & FERNANDES,LDA
R. Barão de Joane,Edif. Sinçães,Bloco B, Loja 117,Apart.207
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7149			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	26,110			26,110	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	26,11		26,11	1,57

EXTENSO
VINTE E SETE EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26,11
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1,57
TOTAL LÍQUIDO	27,68

Documento n.° 2019 / 2272, Compromisso n.° 2019 / 1874, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1935

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1935	1	7342	3502	07030302	2019	I	47	100.000,00	27,68	99.972,32

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2273	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500499675	21002 3	FIMO	2019 / 1875

DACOP - CONSTRUCOES E OBRAS PUBLICAS, S.A.
PRACETA DA BELA VISTA, 217
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-980 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7150			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	180,180			180,180	NI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NI6	IVA-INVERSÃO SUJ. PASSIVO -NAO DEDUTÍVEL	6.0	180,18		180,18	10,81

EXTENSO
CENTO E NOVENTA EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	180,18
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	10,81
TOTAL LÍQUIDO	190,99

Documento n.° 2019 / 2273, Compromisso n.° 2019 / 1875, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1936

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1936	1	7342	3502	07030302	2019	I	50	200.000,00	190,99	199.809,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2274	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508903785	8835	FIMO	2019 / 1876

CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA, LDA.
RUA NOSSA SENHORA DA GUIA , N°355

4760-692 OUTIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7151			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	177,370			177,370	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	177,37		177,37	10,64

EXTENSO
CENTO E OITENTA E OITO EUROS E UM CÊNTIMO

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	177,37
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	10,64
TOTAL LÍQUIDO	188,01

Documento n.° 2019 / 2274, Compromisso n.° 2019 / 1876, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1937

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1937	1	7342	3502	07030302	2019	I	48	200.000,00	188,01	199.811,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2275	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
513110526	14442	FIMO	2019 / 1877

EXPOENTINEDITO, LDA
RUA 5 DE OUTUBRO, N° 118

4770-609 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7152			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	105,320			105,320	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	105,32		105,32	6,32

EXTENSO
CENTO E ONZE EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	105,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	6,32
TOTAL LÍQUIDO	111,64

Documento n.° 2019 / 2275, Compromisso n.° 2019 / 1877, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1938

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1938	1	7342	3502	07030302	2019	I	48	199.811,99	111,64	199.700,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2276	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500951977	21006 5	FIMO	2019 / 1878

FERNANDES & FERNANDES,LDA
R. Barão de Joane,Edif. Sinções,Bloco B, Loja 117,Apart.207
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7153			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	78,730			78,730	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	78,73		78,73	4,72

EXTENSO
OITENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	78,73
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4,72
TOTAL LÍQUIDO	83,45

Documento n.° 2019 / 2276, Compromisso n.° 2019 / 1878, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1939

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1939	1	7342	3502	07030302	2019	I	49	100.000,00	83,45	99.916,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2277	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502046376	4165	FIMO	2019 / 1879

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7154			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	57,570			57,570	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	57,57		57,57	3,45

EXTENSO
SESSENTA E UM EUROS E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	57,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3,45
TOTAL LÍQUIDO	61,02

Documento n.° 2019 / 2277, Compromisso n.° 2019 / 1879, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1940

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1940	1	7342	3502	07030302	2019	I	48	199.700,35	61,02	199.639,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2278	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502046376	4165	FIMO	2019 / 1880

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7155			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995002001	EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO EMPREITADAS - P.CONTRATAÇÃO-	Un	1.000	158,870			158,870	SI6	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
SI6	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZA	6.0	158,87		158,87	9,53

EXTENSO
CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	158,87
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	9,53
TOTAL LÍQUIDO	168,40

Documento n.° 2019 / 2278, Compromisso n.° 2019 / 1880, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1941

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1941	1	7342	3502	07030302	2019	I	48	199.639,33	168,40	199.470,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mud de 844
Tenba

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão

O conceito das "cidades inteligentes" está presente no quotidiano das pessoas desde logo pela abrangência dos temas que a ele estão associados. Nesta sequência e atendendo às preocupações ambientais, faz toda a diferença que se encontrem soluções tecnológicas para melhor se compreender a evolução de determinados parâmetros associados à temática em causa. Tratando-se de um problema comum, todos devem participar, no sentido de poderem dar um contributo, para se encontrarem as melhores e mais adequadas soluções.

O projeto de investigação a apresentar quer contribuir para uma melhor compreensão e gestão das variáveis associadas ao meio ambiente e porque pretende ser integrador, a participação dos agrupamentos de escolas na conceção de soluções torna este projeto mais participativo envolvendo a comunidade educativa.

Nesse âmbito, o projeto de investigação e desenvolvimento "monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão", que terá a duração de 3 anos, prevê a implementação de 10 estações meteorológicas modulares (EMs) colocadas em locais estratégicos para recolha das seguintes variáveis: Velocidade do vento, Direção do vento, Quantidade de chuva, Temperatura, Humidade relativa, Pressão atmosférica, inicio ao estudo da variável de dióxido de carbono. A parceria entre as duas entidades Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Coordenação operacional) e a Universidade Lusíada Norte em Vila Nova de Famalicão (Coordenação Científica) estabelece o projeto conjunto que permitirá a aquisição, monitorização, tratamento e divulgação de dados à comunidade envolvente.

Nesse sentido, um conjunto de requisitos são propostos para serem desenvolvidos e aplicados por cada uma das entidades. Sendo parte do Municipio, promover e divulgar o projeto nos Agrupamentos de Escolas do Concelho, disponibilizar uma equipa técnica para acompanhar a implementação das EMs, criar as infraestruturas de suporte e alimentação das EMs e atribuir uma verba anual no valor de 6 mil Euros para apoio e incentivo à investigação e, da parte da Universidade Lusíada, apresentar o projeto aos Agrupamentos de Escolas do Concelho, desenvolver Suporte Técnico e Científico às equipas de trabalho das escolas, e dirigir o envio de dados adquiridos pelas EMs para a unidade central colocada na Universidade Lusíada Norte em Vila Nova de Famalicão, armazenamento, tratamento e divulgação de dados e Atribuir um prémio aos elementos do grupo vencedor.

E ainda, considerando a importância para a comunidade educativa a implementação de projetos que integrem a mesma nas questões e preocupações ambientais e de acordo com o artigo 69º, n.º 2, alínea a), do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a adesão ao projeto "monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão" com a atribuição de um subsídio de 18 000,00€ (dezoito mil euros), à Universidade Lusíada, Pessoa Coletiva n.º 501679260, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para despesas com a iniciativa, nos termos apresentados no número quatro da cláusula segunda do protocolo em anexo.

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em três prestações anuais, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros) a começar em 2019, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n. 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

4. Aprovar a minuta do "Protocolo de colaboração no âmbito do projeto monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão" a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Universidade Lusíada, cuja minuta se anexa;

5. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de cooperação;

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

O Vereador do Pelouro da Educação

(Leonel Rocha)

RQI nº 3338/2019

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A UNIVERSIDADE LUSÍADA

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, representado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricardo Jorge Costa Mendes, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de 09 de novembro de 2017.

SEGUNDO OUTORGANTE: FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA – UNIVERSIDADE LUSÍADA, NIF 501679260, com morada no Edifício da Lapa 4760-108 Vila Nova de Famalicão, legalmente representada neste ato pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor António José Moreira.

Considerando que ambos os outorgantes consideram de mútuo interesse promover uma cooperação operacional e educacional para que se encontrem soluções tecnológicas para melhor se compreender a evolução de determinados parâmetros associados à temática ambiental, celebra-se o presente Protocolo de Colaboração, através dos seus legítimos representantes.

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O projeto de investigação e desenvolvimento "monitorização de qualidade do ar no Município de Vila Nova de Famalicão", prevê a implementação de **10** estações meteorológicas (EMs), colocadas em locais estratégicos para recolha de dados;
2. Pelo presente protocolo, o Primeiro e Segundo Outorgantes comprometem-se entre si a desenvolver um projeto conjunto que permitirá a aquisição, monitorização, tratamento e divulgação de dados à comunidade envolvente;

Cláusula Segunda

(Das obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Promover e divulgar o projeto nos Agrupamentos de Escolas do Concelho.
2. Disponibilizar uma equipa técnica para acompanhar a implementação das EMs.
3. Criar as infraestruturas de suporte e alimentação das EMs.
4. Atribuir uma verba anual no valor de 6 mil Euros para apoio e incentivo à investigação.

Cláusula Terceira

(Das obrigações do Segundo Outorgante)

1. Apresentar o projeto aos Agrupamentos de Escolas do Concelho.
2. Suporte Técnico e Científico às equipas de trabalho das escolas.
3. Envio de dados adquiridos pelas EMs para a unidade central colocada na Universidade Lusíada Norte em Vila Nova de Famalicão
4. Armazenamento, tratamento e divulgação de dados.
5. Atribuir um prémio aos elementos do grupo vencedor.

Cláusula Quarta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.
2. Por parte da Universidade Lusíada o interlocutor técnico é o Coordenador do Projeto, o Investigador, Prof. Doutor Pedro Reis, e por parte do Município, a Coordenadora do Gabinete de Sensibilização Ambiental, a Dr.ª Ana Silva.

Cláusula Quinta

(Duração, Alteração e Denúncia do Protocolo)

1. O presente protocolo terá início na data de celebração e terá a duração de 3 anos.
2. Pode ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Cláusula Sexta

(Confidencialidade)

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte,

enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

Cláusula Sétima

(Divulgação)

Na divulgação desta iniciativa, pelos meios considerados mais convenientes, deverá a Câmara Municipal fazer referência à Universidade Lusíada como entidade parceira.

Cláusula Oitava

(Resolução de conflitos)

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula Nona

(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O presente Protocolo é constituído por 3 páginas e assinado em duas (2) vias, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

Dr. Ricardo Mendes

Pelo Segundo Outorgante

Prof. Doutor António José Moreira

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FUNDAÇÃO MINERVA CULTURA ENSINO E INVESTIGACAO CIENTIFICA**
Firma/denominação **FUNDAÇÃO MINERVA CULTURA ENSINO E INVESTIGACAO CIENTIFICA**
Número de Identificação de Segurança Social **20004522945**
Número de Identificação Fiscal **501679260**
Número de Declaração **18525921**
Data de emissão **14-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.14 12:01:54 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, n°4 do CPPT.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUNDAÇÃO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA
NIF: 501679260

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501679260
Cód. Validação: BBKCWAQVHX86

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP040_W

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2019/04/01	2259	2019

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

501679260	172	OCR	2019 / 1865

FUNDACAO MINERVA - CULTURA - ENSINO E INVESTIGACAO CIENTIFICA
EDF DA LAPA-LARGO TINOCO DE SOUSA

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7148			

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR NO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
2020 - 6.000,00 + 2021 - 6.000,00

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003007	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS OUTRAS (CORRENTE)-	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.° 2019 / 2259, Compromisso n.° 2019 / 1865, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1921

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1921	1	4214	0102	04070199				54.050,00	6.000,00	48.050,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 852

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água identificado abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:237058340, com o CIL nº280607, sito na Freguesia de Lousado;

O munícipe acima referido tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, ao munícipe melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6119/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 15-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:237058340 (CIL n.º280607) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10507
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

à reunião de câmara 854

Tomba

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:192268619, com o CIL nº522888, sito na Freguesia de Brufe;
- Ao portador do NIF:199712069, com o CIL nº515921, sito na Freguesia de Pousada de Saramagos;
- Ao portador do NIF:141899506, com o CIL nº10439, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:174606257, com o CIL nº85708, sito na Freguesia de Brufe;
- Ao portador do NIF:216088674, com o CIL nº526685, sito na Freguesia de Mogege;
- Ao portador do NIF:226631796, com o CIL nº507571, sito na Freguesia de Joane;
- Ao portador do NIF:162469780, com o CIL nº331242, sito na Freguesia de Oliveira Santa Maria;
- Ao portador do NIF:148546412, com o CIL nº523125, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa;
- Ao portador do NIF:161774334, com o CIL nº346092, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;
- Ao portador do NIF:162064900, com o CIL nº361295, sito na Freguesia de Pedome;
- Ao portador do NIF:145903222, com o CIL nº409, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:139664912, com o CIL nº674, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:124016880, com o CIL nº85952, sito na Freguesia de Brufe;
- Ao portador do NIF:140589597, com o CIL nº200929, sito na Freguesia de Gavião;
- Ao portador do NIF:220728291, com o CIL nº504092, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:155901630, com o CIL nº280248, sito na Freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF:145560678, com o CIL nº504324, sito na Freguesia de Requião;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ao portador do NIF:211631892, com o CIL nº522636, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:141071001, com o CIL nºGP011901055, sito na Freguesia de Gavião;
- Ao portador do NIF:142115959, com o CIL nº101406, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:183019873, com o CIL nº509967, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- Ao portador do NIF:237058340, com o CIL nº280607, sito na Freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF:158618831, com o CIL nº505054, sito na Freguesia de Delães;
- Ao portador do NIF:175143242, com o CIL nº522064, sito na Freguesia de Requião;
- Ao portador do NIF:155906283, com o CIL nº716, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:156080494, com o CIL nº280727, sito na Freguesia de Lousado;

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**
2. **Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5327/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 07-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:192268619 (CIL n.º522888) sito na Freguesia de Brufe.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9226
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5334/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 07-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:199712069 (CIL n.º515921) sito na Freguesia de Pousada de Saramagos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9236
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5359/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 07-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:141899506 (CIL n.º10439) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9277
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5362/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 07-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:174606257 (CIL n.º85708) sito na Freguesia de Brufe.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9282
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5392/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:216088674 (CIL n.º526685) sito na Freguesia de Mogege.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9337
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5397/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: GAV - Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:226631796 (CIL n.º507571) sito na Freguesia de Joane.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9348
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5435/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:162469780 (CIL n.º331242) sito na Freguesia de Oliveira Santa Maria.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9396
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5437/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:148546412 (CIL n.º523125) sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9398
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5439/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:161774334 (CIL n.º346092) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9400
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5444/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 08-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:162064900 (CIL n.º361295) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9406
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5525/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 11-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:145903222 (CIL n.º409) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9530
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5530/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 11-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:139664912 (CIL n.º674) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9536
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5583/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 11-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:124016830 (CIL n.º85952) sito na Freguesia de Brufe.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9612
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5605/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 11-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:140589597 (CIL n.º200929) sito na Freguesia de Gavião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9656
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5644/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 12-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:220728291 (CIL n.º504092) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9721
CF - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5718/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 12-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:155901630 (CIL n.º280248) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9829
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5788/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 12-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:145560678 (CIL n.º504324) sito na Freguesia de Requião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 9916
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5924/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 13-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:211631892 (CIL n.º 522636) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10110
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5982/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 14-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:141071001 (CIL n.ºGP0119010S5) sito na Freguesia de Gavião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10225
CF - DD.; - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6059/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 14-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:142115959 (CIL n.º 101406) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10388
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6095/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 15-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:183019873 (CIL n.º509967) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10462
A S - DD.; - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6119/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 15-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água, ao munícipe identificado pelo NIF:237058340 (CIL n.º280607) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10507
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6354/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 19-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:158618831 (CIL n.º505054) sito na Freguesia de Delães.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10941
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6363/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 19-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:175143242 (CIL n.º522064) sito na Freguesia de Requião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10952
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6368/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 19-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:155906283 (CIL n.º716) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Ex.mo Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 10965
CS - DDS - S. Social, F. e Seniores

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6460/2019

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 20-03-2019

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:156080494 (CIL n.º280727) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 11162
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, à sociedade Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda." (Página 883)

2 - "Interreg Atlantic Area - Projeto Atlantic Food Export" (Página 907)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo
entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN

Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda, Pessoa Coletiva número 502685395, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, 4760-224, união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado no Lugar de Requião, freguesia de Requião, no montante de 514.545,00€, com a criação de 4 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda, Pessoa Coletiva número 502685395, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, 4760-224, união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 4 postos de trabalho e num investimento no montante de 514.545,00€, nos seguintes termos:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 3.694,25 euros.

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019.

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

(Augusto Lima)

MADE 2IN

Nº Processo: 71_21032019_2In

Promotor: Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda

Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, 4760-224, união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, V. N. de Famalicão.

Local de investimento: Lugar de Requião, freguesia de Requião

Freguesia: Requião

NIPC/NIF: 502685395

CAE: 25992

Telefone: 25374174 / **Telemóvel:** 966907196

E-mail: metalurgicafpcef@gmail.com

Descrição da Atividade: Empresa presta todos os serviços ligados á metalomecânica, nomeadamente execução de peças metálicas, manutenções industriais, portões, estruturas metálicas, reparações, componentes para máquinas, solda, entre outras. O investimento incidirá na construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos.

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 14561/2014 do Diário da Republica, 2º série – nº251 – 30 de Dezembro de 2014 e para os efeitos constantes do nº 1 e nº 2 do artigo 1º do Capitulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, vem o Município de Vila Nova de Famalicão prestar o parecer sobre os seguintes critérios de análise:

1. **Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

1.1. Podem candidatar-se aos apoios previstos neste regulamento as pessoas singulares e coletivas que, cumulativamente:

a) Se encontrem legalmente constituídas; [X]

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívida por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde [X]

se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; [x]

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; [x]

e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente; [x]

f) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; [x]

g) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; [x]

h) Mantenham o investimento realizado, por um período mínimo de dez anos a contar da data de realização do investimento; [x]

i) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas gerais para com o Municipio de Vila Nova de Famalicão; [x]

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

2.1. O projeto apresentado enquadra-se nos requisitos do artigo 3º das Disposições Gerais;

2.2. Apresenta um investimento superior a 50 mil euros à data da notificação da aceitação da candidatura;

2.3. Assim, no âmbito do enquadramento do projeto aos requisitos solicitados reconhece-se como Projeto Made 2IN.

3. Analise das concessões de benefícios (artigo 7º das Disposições Gerais).

3.1. Os benefícios, incluindo os fiscais, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

		Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, VI (25%);	514.545,00€	13%
i) ≥ € 1.000.000,00 - 100%	[ ]	[ ]

ii) ≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00 - 75%		
iii) ≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00 - 50%	x	13%
iv) ≥€ 250.000,00 e < € 500.000,00 - 25%		
v) ≥ 50.000,00 e < 250.000,00 - 15%		

Percentagem Final

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (20%)	4	4%
i) ≥ 40 postos de trabalho - 100%		
ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho - 80%		
iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho - 60%		
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho - 40%		
v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho - 20%	X	4%

Percentagem Final

c) Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, IE (15%);	4	15%
i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%	X	15%
ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%		
iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%		
iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%		
v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados- 20%		

Percentagem Final

d) Tempo de implementação do projeto, TI (10%):	1 ano	10%

i) > 3 anos e ≤ 4 anos - 25%	☐	
ii) > 2 anos e ≤ 3 anos - 50%	☐	
iii) > 1 ano e ≤ 2 anos -75%	☐	
iv) ≤1 ano - 100%	X	10%

Percentagem Final

e) Empresa com sede no concelho, SE (10%); *Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho.	X	10%

Percentagem Final

f) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT (5%)	X	5%

Percentagem Final

g) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente IA (10%)	☐	0%

Percentagem Final

h) Forte vocação exportadora, EE (5%)	☐	0%

3.2. O resultado das concessões de benefícios será apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

CP = VI+ PT + IE+ TI + SE + NT + IA + EE

VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * Taxas/2)

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€)
IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.
CP – Classificação final do projeto (%)
VR – Valor total de redução/benefícios (€)

Resultado Final:

Classificação final do projeto = **57%** (CP = 13%+4%+15%+10%+10%+5%+0%+0%)

4. **Analise das concessões de benefícios em taxas e concessões de apoios especiais (artigo 8º e 6º das Disposições Gerais).**

4.1. A candidatura aprovada obteve a classificação de PROJETO 2IN, ficando assim habilitado a:

a) Uma redução de 50% nas taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização.

b) Acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal;

Assim, no âmbito das funções que nos foram atribuídas, o Município de Vila Nova de Famalicão dá **Parecer Favorável** ao projeto apresentado, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores. Devendo para tal, celebra-se um contrato de concessão de apoio ao investimento que se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019

(Bruno Manuel Moura da Silva Ferreira Barbosa)

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE				Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda	
				Nº Processo: 71_21032019_2In	
				Valores Projeto	%
Volume de investimento	**25%**		**%**		**13%**
≥ € 1.000.000,00 -		100%	25%		
≥ € 750.000,00 e < € 1.000.000,00		75%	19%		
≥ € 500.000,00 e < € 750.000,00		50%	13%	514,545,00	13%
≥€ 250.000,00 e < € 500.000,00		25%	6%		
≥ 50.000,00 e < 250.000,00		15%	4%		
Número de postos de trabalho líquidos a criar	**20%**		**%**		**4%**
≥ 40 postos de trabalho		100%	20%		
≥ 30 e < 40 postos de trabalho		80%	16%		
≥ 20 e < 30 postos de trabalho		60%	12%		
≥ 10 e < 20 postos de trabalho		40%	8%		
≥ 1 e < 10 postos de trabalho		20%	4%	20%	4%
Nº trabalhores total			4		
Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão	**15%**		**%**		**15%**
= 100% dos postos de trabalho criados		100%	15%	100%	15%
≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados		80%	12%		
≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados		60%	9%		
≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados		40%	6%		
≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados		20%	3%		
Nº trabalhadores contrados pelo IEFP		4	100%		
Tempo de implementação do projeto	**10%**		**%**		**10%**
> 3 anos e ≤ 4 anos		25%	3%		
> 2 anos e ≤ 3 anos		50%	5%		
> 1ano e ≤ 2 anos		75%	8%		
≤1 ano		100%	10%	100%	10%
Empresa com sede no concelho	**10%**			**Sim**	**10%**
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, NT	**5%**			**Sim**	**5%**
Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente	**10%**			**Não**	**0%**
Forte vocação exportadora	**5%**			**Não**	**0%**
Total					**57%**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo
entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda, Pessoa Coletiva número 502685395, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, 4760-224, união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representados pelo Exmo. Senhor César Duarte Carneiro da Costa, na qualidade de sócio gerente.

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 514.545,00€, com a criação de 4 postos de trabalho.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: "Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN".

4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datada de (...).

5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 4 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 514.545,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

a) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 3.694,25 euros.

b) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.

2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.

4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.ª

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;

b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;

c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;

d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;

e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;

g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;

h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;

i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;

j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.

2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 6.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.

2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

(...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

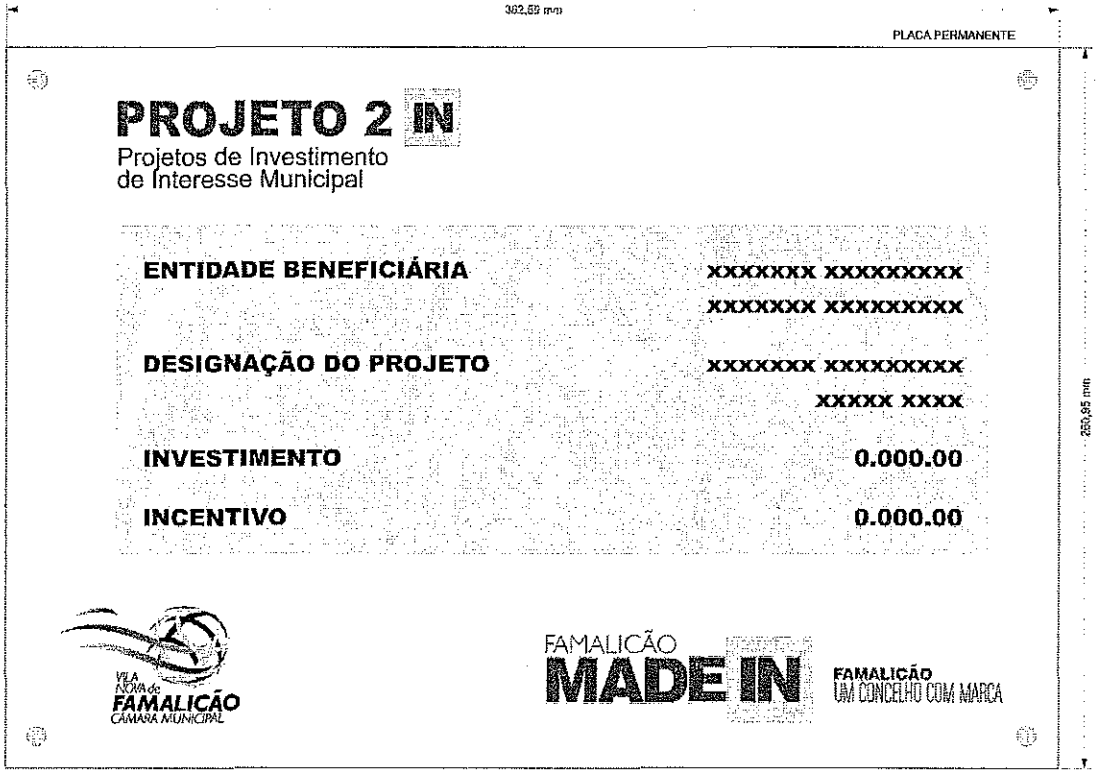
Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

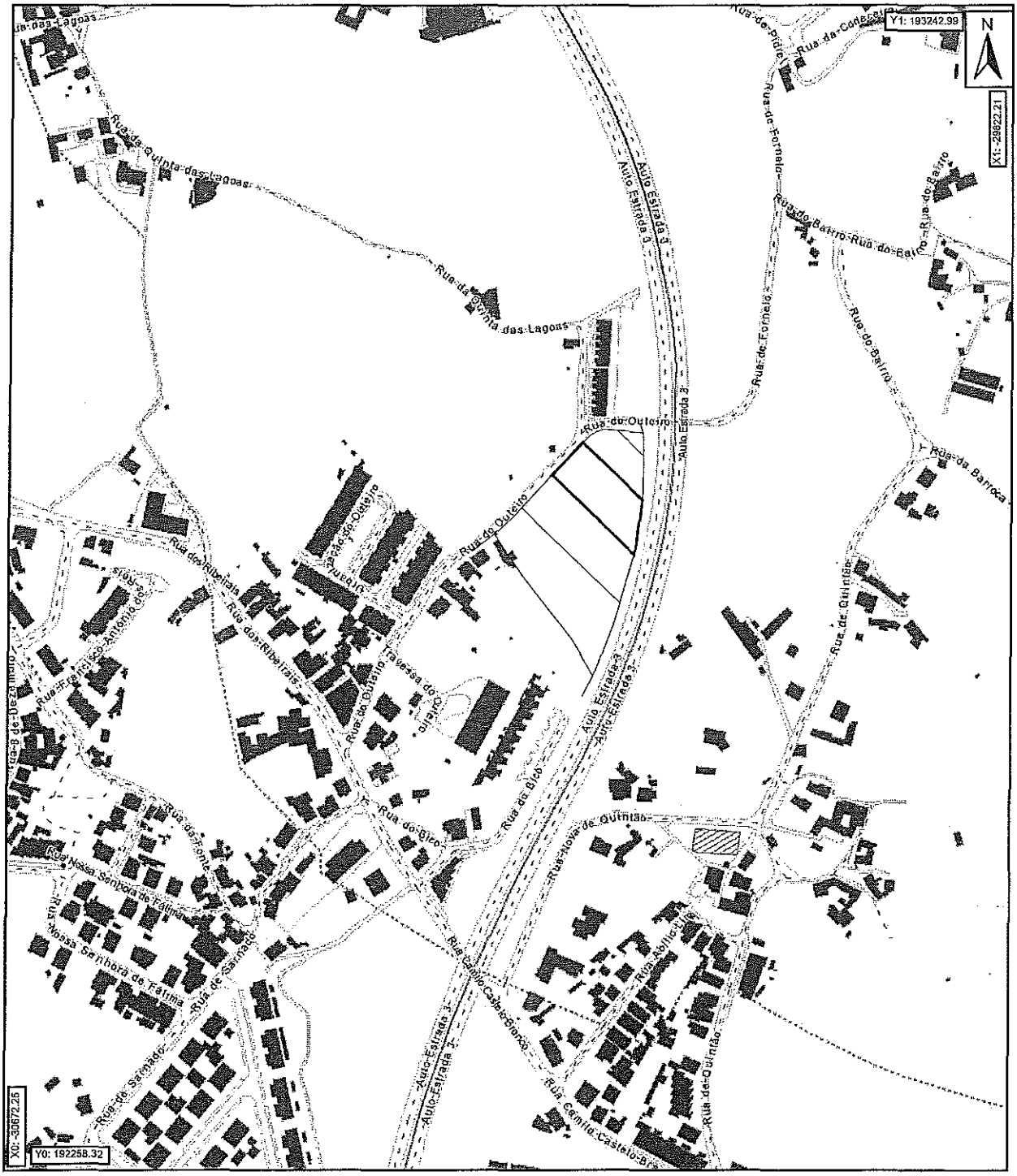
MODELO DE PLACA PUBLICITÁRIA



VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Data	2019-01-08
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1767-30265-031233-000749

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: LEIRA DO PAMARINHO OU BOUÇA DOS AMARES
SITUADO EM: LUGAR DE REQUIÃO

ÁREA TOTAL: 3203 M2
ÁREA DESCOBERTA: 3203 M2

MATRIZ nº: 615 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultivo
Norte - Carlos Alberto Ribeiro da Silva
Sul - Jorge Miguel Ribeiro da Silva
Nascente - Auto Estrada.
Poente- Rua do Outeiro

Desanexado do 00183/160890

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses
AP. 3964 de 2018/12/13 18:34:36 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/12/13 18:34:36 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LIMITADA
NIPC 502685395
Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, Antas e Abade de Vermoim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
NIF 189937785

O(A) Conservador(a)
Carolina Maria Florêncio Aires

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 05-12-2018 e válida até 05-06-2019

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

747/20020920

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1767-30273-031233-000747

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "LEIRA DO PAMARINHO"
SITUADO EM: Requião

ÁREA TOTAL: 1500 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1500 M2

MATRIZ nº: 616 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultivo.
Norte e Sul- Carlos Alberto Ribeiro da Silva.
Nascente - Auto Estrada.
Poente -Rua do Outeiro.

Desanexado do prédio nº 00181/160890.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses
AP. 3964 de 2018/12/13 18:34:36 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/12/13 18:34:36 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LIMITADA
NIPC 502685395
Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, Antas e Abade de Vermoim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
NIF 189937785

O(A) Conservador(a)
Carolina Maria Florêncio Aires

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

747/20020920

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 05-12-2018 e válida até 05-06-2019

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1767-30281-031233-000565

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: BOUÇA PEQUENA TRIANGULAR
SITUADO EM: Lugar de Outeiro

ÁREA TOTAL: 218 M2
ÁREA DESCOBERTA: 218 M2

MATRIZ nº: 611 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultivo.
Norte - caminho público;
Sul - Carlos Alberto Ribeiro da Silva.
Nascente- Auto-Estrada
Poente - Rua do Outeiro.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses
AP. 3964 de 2018/12/13 18:34:36 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/12/13 18:34:36 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LIMITADA
NIPC 502685395
Sede: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134, Antas e Abade de Vermoim
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA
NIF 189937785

O(A) Conservador(a)
Carolina Maria Florêncio Aires

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

565/19991029

Certidão permanente disponibilizada em 05-12-2018 e válida até 05-06-2019

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 611 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Lugar de Outeiro

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Caminho Público **Sul:** Carlos Alberto Ribeiro da Silva

Nascente: Auto Estrada **Poente:** Rua do Outeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1998 **Valor Patrimonial Inicial:** €10,00

Valor Patrimonial Actual: €10,00 **Determinado no ano:** 1998

Área Total (ha): 0,021800

Descrição: Terreno a mato, denominado bouça pequena triângular.

TITULARES

Identificação fiscal: 502685395 **Nome:** FERNANDO PEREIRA COSTA E FILHOS LDA

Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N 134, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-224 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 215599730

OBSERVAÇÕES

Alteradas as confrontações, procº 30/15

Obtido via internet em 2019-03-19

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 615 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031233 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 295 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Lugar de Agra

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Carlos Alberto Ribeiro da Silva **Sul:** Jorge Miguel Ribeiro da Silva

Nascente: Auto-Estrada **Poente:** Rua do Outeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2011 **Valor Patrimonial Inicial:** €300,00

Valor Patrimonial Actual: €2.590,00 **Determinado no ano:** 2015

Área Total (ha): 0,320300

Descrição: Leira do Pomarinho.

TITULARES

Identificação fiscal: 502685395 **Nome:** FERNANDO PEREIRA COSTA E FILHOS LDA

Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N 134, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-224 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 215599730

OBSERVAÇÕES

Foram retificadas as confrontações e a área de 1.760m2 para 3.203m2, após avaliação do perito avaliador em 25/05/2015- Procº 24/15

Obtido via internet em 2019-03-19

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 33 - REQUIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 616 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031233 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 298 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Quintão

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Carlos Alberto Ribeiro da Silva **Sul:** Carlos Alberto Ribeiro da Silva

Nascente: Auto-Estrada **Poente:** Rua do Outeiro

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2011 **Valor Patrimonial Inicial:** €110,00

Valor Patrimonial Actual: €110,00 **Determinado no ano:** 2011

Área Total (ha): 0,150000

Descrição: Leira do Pomarinho

TITULARES

Identificação fiscal: 502685395 **Nome:** FERNANDO PEREIRA COSTA E FILHOS LDA

Morada: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA N 134, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-224 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 215599730

OBSERVAÇÕES

Alteradas as confrontações, por despacho de 22/06/2015- procº 29/15.

Obtido via internet em 2019-03-19

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

à mesa de câmara 907

Tarbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo
entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Interreg Atlantic Area - Projeto Atlantic Food Export.

Considerando que:

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

O acordo de cooperação entre parceiros europeus "Business Cooperation to Increase Atlantic Food Products Exports" (Atlantic Food Export) entre o Município de Vila Nova de Famalicão, que participa enquanto parceiro Português, e a Chambre d'Agriculture de la Dordogne - França, a Câmara Municipal de Cork - Irlanda, a ASINCAR - Associação das Indústrias de Carne - Astúrias - Espanha, a Câmara de Comercio de Sevilha, a Northern Ireland Food & Drink Association - Irlanda do Norte, e a agência BIC Innovation - País de Gales, constitui um instrumento de coesão e harmonização das políticas para a implementação de ações e cooperação bilaterais entre atores a nível nacional, regional e local nos estados membros, cofinanciado a 75% pela União Europeia no âmbito do programa Interreg, Espaço Atlântico;

O Projeto Atlantic Food Export apoia pequenas e médias empresas do setor agroalimentar na elaboração e implemetação da sua estratégia de internacionalização para aceder aos mercados internacionais, sobretudo nas regiões do Espaço Atlântico;

O Projeto Atlantic Food Export dinamiza programas de assessoria, formação, encontros, eventos empresariais, feiras e missões a mercados, por forma a que as empresas beneficiárias explorem novas tendências e novos mercados, testando os seus produtos e adquirindo conhecimentos, parcerias e contatos fundamentais para uma internacionalização bem-sucedida;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de parceiro do Projeto Atlantic Food Export, é responsável pela dinamização e implementação das medidas e ações destinadas às empresas de Vila Nova de Famalicão que se associaram ao Projeto;

Está cabimentada no orçamento do Projeto Atlantic Food Export, em nome do Município de Vila Nova de Famalicão, uma verba no valor de 239.650,00 euros para a execução de atividades transnacionais de cooperação entre empresas do Setor Agroalimentar, sendo que este valor tem uma comparticipação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de 75% (179.737,50 euros);

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Tenho a honra de propor:

1 – Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para autorizar no a realização de despesa até ao valor de 47.000,00 euros para a dinamização e implementação de ações de capacitação, assessoria, formação, missões externas e eventos empresariais no quadro de execução do Projeto Atlantic Food Export no ano de 2019.

Vila Nova de Famalicão, 25 de março de 2019

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

EUROPEAN UNION

Interreg ATLANTIC AREA

Partnership Agreement

EAPA_466/2016

Business Cooperation to Increase Atlantic Food Products Exports (AtlanticFoodExport)

This document is to be established between the lead partner and all partners in compliance with Article 13(2) of Regulation (EU) No 1299/2013 and as further explained in Programme Manual. This document provides requirements that the partnership must hold. Additional provisions included in the final partnership agreement must in any case be in line with the Programme objectives and the legal framework mentioned in the Subsidy Contract.

It is strongly advised to check whether the terms and clauses – especially those dealing with company law, property law, disputes between partners and compensation for damages – are correct and consistent with the applicable law. The Managing Authority cannot under any circumstances or for any other reason whatsoever be held liable for damage or injury sustained by the application of this document. The Managing Authority therefore cannot accept any claim for compensation or increases in payment in connection with such damage or injury.

Interreg Atlantic Area
European Regional Development Fund

Having regard to:

- the legal framework as in Article 1 of the Subsidy contract signed between the Managing Authority (hereinafter referred to as MA) and Chambre d'Agriculture de la Dordogne acting as Lead Partner (hereinafter referred to as LP) of the project No EAPA_466/2016, acronym AtlanticFoodExport and in particular Article 13(2) of Regulation (EU) No 1299/2013 and
- Article 9 of the Subsidy Contract signed between the MA and the aforementioned LP on 13/06/2018;

the following agreement shall be made between:

Chambre d'Agriculture de la Dordogne, established in Boulevard des saveurs Cré@vallée Nord Coulounieix-Chamiers, Perigueux Cedex 9 (France), represented by Jean-Philippe Granger, President, (LeadPartner)

and

Asociación de Investigación de Industrias Cárnicas del Principado de Asturias, established in Edificio Escuela de Tecnología de la Carne Polígono de la Barreda TL 4 - Parcela 1, 33180 Noreña (España) represented by Juan Díaz García,Manager	(Partner 2)
Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegación de Sevilla, established in Plaza de la Contratación, 8; 41004 Sevilla (España) represented by Salvador Fernández Salas (General Manager)	(Partner 3)
Cork City Council, Strategic Planning and Economic Development, established in City Hall, Anglesea Street, Cork (Ireland), represented by Ms. Ann Doherty (Chief Executive)	(Partner 5)
Northern Ireland Food and Drink Association, established in Belfast Mill, 71-75 Percy Street; BT132HW – Belfast (United Kingdom) represented by Michael Bell (Executive Director)	(Partner 6)
BIC Innovation established in M-Sparc - Menai Science Park – Gaerwen - LL60 6AG Anglesey (United Kingdom) represented by Chris Price-Jones (Chairman and R&D Director)	(Partner 7)
Município de Vila Nova de Famalicão, established in Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão (Portugal) represented by Paulo Alexandre Matos Cunha (Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão)	(Partner 19)

for the implementation of the Interreg ATLANTIC AREA project EAPA_466/2016 - Business Cooperation to Increase Atlantic Food Products Exports (AtlanticFoodExport),

approved by the Monitoring Committee (hereinafter referred to as MC) of the Interreg ATLANTIC AREA Programme on 31st May 2017 in Porto

Article 1 – Definitions

1. For the purposes of this Partnership Agreement the following definitions apply:
   a. Project Partner (hereinafter referred to as "PP"): any institution financially participating in the project and contributing to its implementation, as identified in the Project Approved Form (PAF). It corresponds to the term "beneficiary" used in the European Structural and Investment Funds Regulations.
   b. Lead Partner: the project partner who takes the overall responsibility for the submission and the implementation of the entire project according to Article 13 (2) of Regulation (EU) No 1299/2013. It corresponds to the term "Lead Beneficiary" used in the European Structural and Investment Funds Regulations.
   c. Associated Partner: any institution/organisation involved in the project without financially contributing to it, as identified in the PAF.

Article 2 - Subject of the Agreement

1. This partnership agreement lays down the arrangements regulating the relations between the LP and all PPs in order to ensure a sound implementation of the project EAPA_466/2016 - Business Cooperation to Increase Atlantic Food Products Exports (AtlanticFoodExport) as in the PAF, as well as in compliance with the conditions for support set out in the European Structural and Investment Funds Regulations, delegated and implementing acts, the Programme rules based thereon.
2. The LP and all PPs commit themselves in jointly implementing the project in accordance with the latest version of the PAF, with the aim to reach the project objectives. This also includes the commitment to produce qualitative outputs and to achieve the results set in the PAF.
3. The LP and all PPs declare to have carefully read and accepted the legal framework and the other relevant rules affecting the project.
4. The PAF is an integral part of this agreement (Annex 1)

Article 3 - Duration

This partnership agreement shall enter into force as from the date detailed in the PAF. It shall remain in force until the LP has discharged in full its obligations towards the MA - as provided for in Article 4 of the Subsidy Contract signed between the MA and the LP.

Article 4 – Partnership

All PPs entitle the LP to represent the PPs in the project. They commit themselves to undertake all steps necessary to support the LP in fulfilling its obligations as specified in the Subsidy Contract signed between the MA and the LP as well as in this agreement.

Article 5 - Project management: obligations of the Lead Partner

1. The LP shall assume the sole responsibility towards the MA for the implementation, management and coordination of the entire project and fulfil all obligations arising from the Subsidy Contract.
2. The LP ensures a professional management of the project.
3. The LP lays down the arrangements for its relation with the other partners participating in the project in this Partnership Agreement.
4. In compliance with Article 65 (11) of Regulation (EU) No 1303/2013 the LP ensures that expenditure items included in requests for reimbursement do not receive support from the same or any other EU Programme, EU fund or Union instrument.
5. The LP coordinates the start and implementation of the project according to the time schedule and the work plan included in the PAF.
6. The LP and the PPs must install either a specific project bank account or an adequate accounting code specifically for the project and must safeguard that the eligible costs as well as the received subsidies can be clearly identified.
7. In line with Article 13 (2) lit. c and d of Regulation (EU) No 1299/2013 the LP ensures that the expenditure made by the PPs has been verified by the first level controller and that it has been used for the purpose project implementation and corresponds to the activities carried out and agreed between the LP and PPs as set out in the PAF.
8. The LP ensures that the first level controllers of each partner are chosen by each beneficiary and validated by the respective Member State, before the submission of the first progress report and expenses claim. It should also ensure, to partners located in a country not covered by the Atlantic Area (inside or outside the European Union), the existence of a protocol signed between the MA and the competent authorities of the countries concerned, which defines, in particular, the provisions on financial control of expenditure. The protocol should be signed before the signing of the Subsidy Contract between the LP and the MA.
9. The LP is responsible for ensuring the implementation of the entire project in accordance with the rules and procedures set in the Programme Manual and for ensuring that the PPs are aware of their obligations.

10. The LP informs immediately the JS about all circumstances that delay, hinder or make impossible the realisation of the project as well as all circumstances that mean a change of the disbursement conditions and frameworks as laid down in this Partnership Agreement (*e.g.*, loss of a project partner, making use of additional subsidies) or circumstances which oblige the MA to reduce payment or demand repayment of all subsidy or part.
11. The LP provides the JS with any information requested without delay, according to the schedule established in the PAF.
12. The LP implements the project in accordance with applicable European Union´s and national legislation as well as in line with the Programme requirements, *e.g.*, on public procurement and state aid, and also ensures that the PPs respect these rules.
13. The LP provides data for the Programme monitoring system in compliance with this Partnership Agreement and in accordance with any instructions given by the MA and JSi.
14. If possible, the LP submits, jointly with the respective progress report, the main outputs and deliverables as stated in the PAF and following the procedures set in the Programme Manual. One sample of each developed material shall be stored at the LP´s or PPs´ premises for control and audit purposes.
15. The LP seeks guidance from the JS as and when necessary and participates in transnational seminars organised by the Programme.
16. The LP can invite the MA/JS to participate in project partnership meetingsin project meetings as an observer and provide them with the agenda and the minutes of these meetings.
17. The LP supports the Programme in its information, communication and evaluation activities (*e.g.*, joins project exhibitions, submits texts for Programme website and publications).
18. Furthermore, the LP agrees on behalf of all PPs, that the names and addresses of all project partners, the purpose and the amount of the subsidy may be used by the Programme bodies in the framework of information and communication measures concerning the Programme, as well as reporting to the European Commission.
19. In accordance with Articles 56 and 57 of Regulation (EU) 1303/2013 the LP and all PPs undertake to provide experts or bodies authorised by the Interreg AA Programme carrying out project evaluations and/or studies with any document or information requested for the evaluation purpose. Information might be provided by the LP and PPs also through surveys and/or interviews.
20. For the state aid relevant projects, the LP ensures that, in case of aid granted under the *de minimis* regime, the LP and its PPs will respect all necessary requirements provided for in Regulation (EU) No 1407/2013 and will ensure their respect, when necessary, by those bodies benefitting of project activities/outputs. The LP is obliged to contractually forward this clause in its entity to the PPs.

21. In addition, the LP is obliged to:

    a. Take all the necessary actions to comply with the requirements indicated in the Programme Manual;

    b. In case the project has foreseen to involve PPs or activities located in EU regions outside the Atlantic Area, ensure their monitoring since, in accordance with Article 4 of Regulation (EU) 1299/2013, expenditure incurred outside the Programme area cannot exceed the limit of 20% of the ERDF Programme budget;

    c. In case the project foresees to implement activities in countries outside the EU territory, ensure that funds are spent under its and/or its PPs responsibility in order to secure a proper financial control;

    d. Ensure to take all the necessary measures in order to avoid that the Subsidy Contract is terminated by the MA and thus to avoid that the partnership is asked to repay the subsidy according to Article 17 of the Subsidy Contract.

Article 6 - Project management: obligations of the Project Partners

1. Each PP shall comply with the relevant legal and other requirements under the law which applies to it, especially with the European Union´s and national legislation as set out in Article 1 of the Subsidy Contract and its annexes. Furthermore, each PP shall ensure that all necessary approvals (*e.g.*, building permissions, environmental impact assessment statements) have been obtained. In particular, for the part of the project for which it is responsible, each PP shall ensure:

    a. that it is in compliance with relevant rules concerning equal opportunities, protection of environment, financial management, branding, public procurement and state aid;

    b. that it is implemented in observation of the rules and procedures set in the Programme Manual (*e.g.*, with regard to monitoring the project physical and financial progress, recording and storing of documents, requests for project changes, information and publicity measures implementation, *etc.*);

    c. that in case of aid granted under the *de minimis* regime all necessary requirements provided for in Regulation (EU) No 1407/2013 are respected by the PP concerned and also, when necessary, by those bodies benefitting of project activities/outputs.

    d. that Programme requirements on eligibility of expenditure, as provided for in the Programme Manual and in line with Article 5 of the Subsidy Contract signed between the MA and the LP, are strictly respected.

2. Each PP confirms that the MA is entitled to use personal data which is included in the PAF and by the organizations and authorised representatives of the following

bodies and authorities: national control bodies and bodies and authorities involved in audits carried out for the Programme, European Commission, auditing bodies and audits from Programme authorities or any other institution responsible for conducting audits or controls according to European Union´s or national laws. In addition, the MA is entitled to use such data and to share it with other Programmes in order to implement their tasks linked, among others, to the European anti-corruption policy and to make such data available to the bodies and authorities for evaluation and monitoring purposes.

3. Each PP shall set up a physical and/or electronic archives which allows storing data, records and documents composing the audit trail, in compliance with requirements described in the Programme Manual. The location of the above mentioned must be guaranteed by the LP and PP.
4. Each PP shall give access to the relevant authorities (MA/JS, Audit and Certifying Authorities, European Commission Services and national and EU controlling institutions) to its business premises for the necessary controls and audits.
5. The LP and each PP shall ensure that the activities to be implemented in the PAF are not fully or partly financed by other EU Programmes.
6. Each PP shall ensure that the following project and financial management conditions are fulfilled:
   a. To timely start as well as to implement the part(s) of the project for which it is responsible in due time and in compliance with the PAF ensuring, in quantitative and qualitative terms, the delivery of the planned project activities, outputs and results;
   b. To immediately notify the LP of any event that could lead to a temporary or permanent discontinuation or any other deviation of the part(s) of the approved project for which the PP is responsible;
   c. To provide experts or bodies authorised by the Interreg ATLANTIC AREA Programme carrying out project evaluations and/or studies with any document or information requested for evaluation purpose. Information might be provided also through surveys and/or interviews;
   d. To promptly react to any request made by the MA/JS through the LP;
   e. That expenditure reported has been incurred for project implementation proposes and corresponds to the activities described in the PAF;
   f. That in case one or more output and result targets, as set in the PAF, are not successfully reached, adequate corrective measures are put in place to ensure the project performance as well as to minimise the impact at the Programme level following the procedures specified in the Programme Manual;

g. To immediately inform the LP if costs are reduced or any of the disbursement conditions ceases to be fulfilled, or circumstances arise which entitle the MA to reduce payment or to demand repayment of the subsidy wholly or in part;

h. Install either a specific project bank account or an adequate accounting code specifically for the project and safeguard that the eligible costs as well as the received subsidies can be clearly identified.

7. In the circumstance that any of the PPs is in the situation of undertaking in difficulty, within the meaning of point 24 (in conjunction with point 20) of the "Guidelines on State Aid for rescuing and restructuring non-financial undertakings in difficulty" (Communication from the Commission No. 2014/C 249/01 of 31.07.2014), the concerned PP is to immediately inform the LP that shall in turn immediately inform the JS. In this case the LP shall liaise with the appointed legal authority for the affected PP with a view to secure and take possession of the complete audit trail related to expenditure claims made by that PP.

Article 7 - Project Monitoring Committee

1. For a sound project implementation and management, a Monitoring Committee shall be set up in line with provisions set up in Programme Manual.
2. The Monitoring Committee is the project decision-making body and it shall be composed by representatives of the LP and all PPs duly authorised to represent their own institutions. It shall be chaired by the LP and it shall meet on a regular basis. Associated partners may be invited to take part in the Monitoring Committee. External key stakeholders may also be invited.
3. The Monitoring Committee shall at least:
   a. be responsible for monitoring and validating the project implementation as stated in the PAF;
   b. perform project financial monitoring and decide on any budget changes as per Article 11 of this agreement;
   c. monitor and manage deviations of the project implementation;
   d. decide on project changes (*e.g.*, partnership, budget, activities, and duration) if needed;
   e. be responsible for the settlement of any disputes within the partnership (as stipulated in Article 22 of this agreement;
4. Further aspects, including the creation of sub-groups or task forces, may be set out in the rules of procedure of the Monitoring Committee.

Article 8 - Financial management

In line with Article 6 of this agreement, each PP is responsible towards the LP for guaranteeing a sound financial management as indicated in the PAF, and pledges to release part of the allocated co-financing amount. To this purpose, the LP and the PPs must install either a specific project bank account or an adequate accounting code specifically for the project and safeguard that the eligible costs as well as the received subsidies can be clearly identified.

Article 9 – Reporting and payment claims

1. Each PP may only claim, through the LP, payments of the European Regional Development Fund (hereinafter referred to as ERDF) contribution by providing proof of project progress. For this purpose, each PP commits to provide the LP with complete and accurate information needed to draw up and submit progress and final reports and, where possible, the main outputs and deliverables obtained in line with the PAF. The reporting periods, spending targets and reporting deadlines are laid down in PAF.
2. In addition, in order to allow partners to submit to the JS payment claims, certified expenditure shall be submited in accordance with the rules, following verifications performed in accordance with Article 10 of this agreement.
3. In order to meet the deadlines mentioned in Article 9 point 1 of this agreement, each PP commits itself to deliver to the LP the necessary information and documents within 10 working days before the deadline set in the PAF for submitting the Progress Report.
4. Requests to postpone the reporting deadline may be granted only in duly justified cases. They shall be asked by the LP to the MA through the JS at the latest two weeks prior to the established deadline.
5. The LP shall confirm that the expenditure reported by each PP has been incurred for project implementation purposes that it corresponds to the activities laid down in the PAF, and was previously verified by the first level controller appointed by the national authority.
6. In case of any doubts on the expenditure submitted by PPs, the LP shall clarify the related issues with the PPs in line with the procedure stated in the Programme Manual.
7. Any funds in the approved budget not spent and claimed within the agreed time-frame may be lost to the project forever. In case of decommitment of funds Article 18 (4) would apply.
8. In order to proceed with the progress and final reports analysis, each PP must provide additional information if the LP or the MA/JS deem that necessary.

Additional information requested by the MA/JS are to be collected and sent by the LP within the agreed time frame, which must not exceed 20 working days.

9. The MA reserves the right not to accept – in part or in full – certified expenditure as described in Article 10 of this agreement. However, MA would justify taking this action and provide LP with explanation.

10. Following the approval of the progress report by the JS, the corresponding share of ERDF funds would be transferred to the LP and PPs accounts by the Certifying Authority in Euro (EUR; €). Any exchange rate risk will be borne by the partners. Bank accounts should either be a specific project related account or an adequate accounting code should be used for all transactions relating to the project, detailing total expenditure and income from the project. Changes of the accounts numbers shall be duly notified to the JS.

11. The LP shall provide all PPs with copies of any report and documentation submitted to the JS and keep the PPs informed about all relevant communication with MA or JS.

Article 10 – Certification of expenditure

1. Each progress report submitted by the LP to the MA through the JS must be presented together with statement certifying the eligibility of expenditure displayed in the report. Certificates of expenditure must be issued by national first level controllers as referred to in Article 23 (4) of Regulation (EU) No 1299/2013 according to the system set up by each Member State and in compliance with the requirements set by the legal framework listed in Article 1 of the Subsidy Contract. The project partners shall deliver all necessary documents and information in order to enable the LP to fulfil its obligations. To this end, the partnership may agree on internal rules and delivery procedures.

2. National first level controllers will base their work on the rules provided by each Member State and the requirements set in the respective EC Regulations and in the Programme Manual.

3. PPs from countries having set a decentralised control system ensure that first level controllers were selected in accordance with the system set up by each Member State.

4. It is up to each PP to notify the LP and the MA/JS on its national first level controller that, in accordance with the system set up by each Member State, shall carry out the verification of the expenditure.

5. Any change of control authority/institution or name of first level controller(s) must be duly notified to the LP who subsequently notifies the MA through the JS.

Article 11 – Project Changes

1. In duly substantiated exceptional cases notified to the JS, changes in budget allocations per budget lines, work packages and partner as well as changes in activities/outputs and project duration are allowed as long as the maximum amount of funding awarded is not exceeded, if provisions related to state aid discipline are respected and if they follow the conditions and procedures as set out in the Programme Manual.
2. In case of changes in the partnership, this Partnership Agreement shall be amended accordingly and signed by the LP and the PPs, including the new PP if applicable.

Article 12 – Publicity, communication and branding

The LP and the PPs shall ensure adequate promotion of the project both towards potential beneficiaries of the project results and towards the general public and according to principles set out by European Union, namely in the Annex XII to Regulation (EU) No 1313/2013, national regulations and in the Programme Manual.

Article 13 – Assignment, legal succession

1. PPs, in exceptional cases and in well-founded circumstances, are allowed to assign their duties and rights under this agreement only after prior written consent of the Programme bodies and in compliance with the procedure specified in the Programme Manual.
2. Where according to national laws the legal personality does not change and where all assets of a PP are taken over so that a deterioration in the financial capacity of the acquiring institution is not to be expected (*i.e.* in cases of universal succession) prior consent by the Programme bodies is not necessary. However, the concerned PP shall submit in due time to the JS through the LP related information together with all documents that are necessary to analyse the legal case. If the MA comes to the conclusion the conditions as stated above are not fulfilled (*e.g.* in cases of a singular succession), the LP will be informed that a partner change procedure as stated in Article 13 Point 1 has to be initiated.
3. In case of assignment or any form of legal succession of any PP, the PP concerned is obliged to assign all rights and obligations and all project related documents to each and any assignee or legal successor. Related reports to JS as requested in the Programme documents have to be forwarded by the LP.
4. In case that point 1 of the present Article applies, the present agreement shall be amended accordingly.

Article 14 – Cooperation with third parties and outsourcing

1. In the event of outsourcing, the PPs must obey community, national and Programme rules on public procurement and shall remain the sole responsible parties towards the LP and, through the LP, to the MA concerning compliance with their obligations set up in this agreement.
2. In case of financial involvement of associated partners, this must not enter in conflict with public procurement rules. Expenditure incurred by the associated partners shall be ultimately borne by any of the PPs or by the LP in order to be considered as eligible and on condition that this is allowed by national or Programme rules.

Article 15 – Liability

1. In accordance with Article 9 of the Subsidy Contract, the LP bears the overall financial and legal responsibility for the project and for the PPs towards the MA and third parties.
2. In case a PP does not comply with its obligations as agreed upon in this agreement and the relevant annexes, the concerned PP shall be the sole responsible for any liabilities, damages and costs, resulting from the non-compliance.
3. The LP shall assume sole liability towards third parties, including liability for damage or injury of any kind sustained by them while the project is being carried out as stipulated in Article 9 Point 11 of the Subsidy Contract. The PP causing damage shall be liable to the LP.
4. The parties to this agreement accept that the MA cannot be under any circumstances or for any reason whatsoever held liable for damage or injury sustained by the staff or property of the LP or any PP while the project is being carried out. No claims can be accepted by the MA for compensation or increases in payment in connection with such damage or injury.
5. No party shall be held liable for not complying with obligations ensuing from this agreement in case of force majeure as described in Article 24 of this agreement.

Article 16 – Noncompliance with obligations

1. Each PP is obliged to report to the LP and provide all necessary details should there be events that could jeopardise the project implementation.
2. Each PP is directly and exclusively responsible towards the other PP for the due implementation of their contribution to the project as described in the approved PAF, as well as for the proper fulfilment of their obligations as set out in this agreement. Should a PP not fulfil their obligations under this agreement in due time, the LP shall admonish the PP to fulfil such obligations within a reasonable

period of time and within one month at the latest. Should the non-fulfilment continue, the LP may decide to debar from the project the PP concerned with the approval of the other PP. The MA and JS shall be informed in advance of such an intended decision. The excluded PP is obliged to prove that any ERDF funds received for the project were used for activities and investments carried out for the benefit of the project and that such activities and investments can be used for the further implementation of the project. Should the excluded PP fail in doing so, this PP is obliged to repay the relevant ERDF funds to the Programme. The excluded PP is liable to compensate any damage to the remaining project participants due to their exclusion.

3. All PP herewith oblige themselves to compensate each other for those damages that may result from intentional or gross negligence non-performance of any of their obligations under the present agreement.
4. Should the Programme face a budget reduction due to the decommitment rule and should the ERDF funds allocated to the project be reduced as a consequence, the PP, coordinated by the LP, herewith agree that the budget reduction shall be imputed to the PP that have contributed to the underspending by not reporting according to the time schedule of the project as stated in the PAF, in a way that does not threaten the overall viability of the project, and unless a different decision is taken by the MC.
5. In case a reimbursement of ERDF is due, the MA will deduct the respective amount from the ERDF requested by the project in the next available project report. This reduction will be applied to the LP or PPs that have caused the request for ERDF repayment. If it is not possible to recover the due amount of ERDF by deducting it from the next available project report, the debtor LP or PP will be asked to ensure the reimbursement of the funds to the MA without delay. If this request for ERDF reimbursement was caused by a PP other than the LP, this PP is obliged to reimburse in full and without delay, informing the LP, the Certifying Authority. In case no PP can be held responsible for the request for ERDF reimbursement or deduction, the amount requested shall be reimbursed to the Certifying Authority by the LP and the PP, proportionally to the share of their budget (meaning the amount of ERDF they have been granted according to the PAF).

Article 17 – Financial controls, audits

1. The European Commission, the European Anti-Fraud Office (OLAF), the European Court of Auditors (ECA) and, within their responsibility, the auditing bodies of the participating EU Member States or other national public auditing bodies as well as the Programme Authorities, the MA and the JS are entitled to audit the proper use of funds by the LP or by its PPs or to arrange for such an audit to be carried out by authorised persons. The LP and PPs will be notified in due time about any audit to be carried out on their expenditure.

2. Each PP undertakes all the necessary actions to comply with the fundamental requirements indicated in this agreement, the Subsidy Contract, the applicable laws and Programme Manual and PAF, which are an integral part of this agreement, to provide for comprehensive documentation on compliance with those norms and the accessibility to this documentation in line with Article 6 point 4.

   Besides the obligations with regard to reporting and information each PP particularly:

   a. Keeps all documents and data required for controls and audits safely and orderly;

   b. Makes all necessary arrangements to ensure that any audit, notified by a duly authorised institution as indicated in Article 17 Point 1 can be carried out smoothly; and

   c. Provides any requested information to these institutions about the project and gives access to their business premises, provides and gives access to all the information and documents supporting the audit trail as requested in the European Structural and Investment Funds Regulations, delegated and implementing acts and the Programme Manual.

3. Each PP shall promptly report to the LP about any audits that have been carried out by the bodies mentioned in Article 17 point 1 of this agreement.

4. If, as a result of the controls and audits any expenditure is considered non eligible according to the regulatory framework as in Article 1 of the Subsidy Contract, the procedure described in Article 18 and Article 9 point 9 of this agreement shall apply.

Article 18 – Withdrawal or recovery of unduly paid-out funds, decommitement of funds

1. Should the MA in accordance with the provisions of the Subsidy Contract, the Programme Manual and Article 9 point 9 of this agreement, demand the repayment of subsidy already transferred to the LP or the PP, each of them is obliged to transfer its portion of undue paid out amount to the Certifying Authority. Alternatively and when possible, the repayment amount will be offset against the next payment of the Certifying Authority to the LP or the PP, where applicable, remaining payments can be suspended. In case repayment is deemed necessary, this repayment is due within one month following the date of the letter by which the Certifying Authority asserts the repayment claim to the LP or the PP. The LP will always be informed and shall be entitled to set an internal deadline to the concerned PPs in order to meet the Certifying Authority requests. The amount repayable shall be subject to interest according to Article 12 Point 3 of the Subsidy Contract.

2. In case the LP or the PP does not repay the irregular amounts by the deadline specified in the recovery letter, in duly justified cases, the MA informs the Member State, on whose territory the LP or the PP concerned is located in order to recover the unduly paid amounts from this Member State. Therefore, the respective Member State is entitled to claim the unduly paid funds that have to be reimbursed by the LP or the PP.
3. Bank charges incurred by the repayment of amounts due to the Certifying Authority shall be borne entirely by the concerned LP or PPs.
4. If decommitment of funds apply in compliance with Article 9 Point 7 and provisions of the Programme Manual, the PPs herewith agree that the deduction shall be imputed to those PPs that have contributed to the decommitment of funds unless a different decision is taken by the MC. Deduction of funds shall be done in a way not to jeopardise future involvement of PPs and implementation of activities.

Article 19 – Ownership - Use of Outputs

1. Where several members of the partnership (LP and/or PPs) have jointly carried out work generating outputs and where their respective share of the work cannot be ascertained, they shall have joint ownership on it/them.

   In case of joint ownership, the following provisions shall apply:

   Joint decisions are required by all parties for the disposal of shared intellectual property rights.

   These provisions shall be in line with § 25.7 of this Agreement.
2. The ownership of outputs having the character of investments in infrastructure or productive investments realised within the project must remain with the concerned LP and/or PPs according to the timeframe as well as under the conditions set in Article 71 of Regulation (EU) No 1303/2013. Should any of the conditions set by the mentioned Regulation not be met at a certain point of time, the JS must be immediately informed by the concerned LP or PP. The Certifying Authority will recover the unduly paid ERDF contribution in proportion to the period for which the requirements have not been fulfilled.
3. Each PP shall respect all applicable rules and the basic principles related to competition law as well as the principles of equal treatment and transparency within the meaning of the funding regulations and it ensures that no undue advantage, *i.e.*, the granting of any advantage that would undermine the basic principles and political objectives of the funding regime, is given to anybody. Outputs and results, especially studies and analyses, produced during project implementation must be made available to the general public free of charge and

can be used by all interested persons and organizations in the same way and under the same conditions as by the LP or its PPs.

4. The MA reserves the right to use the outputs and results for information and communication actions in respect of the Programme. In case there are pre-existing intellectual and industrial property rights which are made available to the project, these are fully respected.
5. Any income generated by the intellectual property rights must be managed in compliance with the applicable EU, national and programme rules on-revenues and state aid.

Article 20 – Revenues

1. Revenues generated during the project implementation through the sales of products and merchandise, participation fees or any other provisions of services against payment must be deducted from the amount of costs incurred by the project in line with Article 61 of Regulation (EU) No 1303/2013 and according to the information delivered by the Programme Manual.
2. The LP and each PP are responsible for keeping account and documenting all revenues generated, following project activities, for control purposes.

Article 21 – Confidentiality

1. Although the nature of the project implementation is public, information exchanged in the context, between the LP and the PPs, the PPs themselves or the MA/JS shall be confidential.
2. The LP and the PPs commit to taking measures to ensure that all their respective staff members involved in the project respect the confidential nature of this information and do not disseminate it, pass it on to third parties or use it without prior written consent of the LP and the PP institution that provided the information.

Article 22 – Disputes between partners

1. In case of dispute between the LP and its PPs or among PPs, presumption of good faith from all parties will be the privileged position.
2. Should a dispute arise between the LP and its PPs or among PPs, the affected parties will endeavour to find an amicable solution. Unsettled disputes would be referred to the project Monitoring Committee in order to reach a satisfactory conclusion.

3. The LP will inform the other PPs and may, on its own initiative or upon request of a PP, ask for advice from the JS.
4. Should a compromise through mediation in the framework of the project Monitoring Committee will not be possible, the parties herewith agree that it will be treated in accordance with the legal institutions of the LP's country.

Article 23 - Working Language

The working language/s of the partnership are English, French, Spanish and Portuguese. The language of this Partnership Agreement which gives faith is the language version English.

The present agreement is concluded in English. In case of translation of the present agreement into another language, the English version shall be the binding one.

Article 24 – Force Majeure

1. Neither party shall be liable for any failure of its contractual obligations if the fulfilment of such obligations have been impeded due to any case of force majeure occurring after the date of signature of the Subsidy Contract by the Managing Authority, or the date of the beginning of operations, whatever happens first.
2. For the purposes of this contract, the following are examples of "cases of force majeure": strikes, lock-outs or other labour disputes, acts of terrorism, situations of war, blockades, insurrections, riots, epidemics, natural cataclysms, explosions and any other unforeseeable event that the parties cannot avoid or overcome.
3. The "Force Majeure" exonerates the parties to execute partially or totally their obligations stipulated in the present contract during the period in which they occur and when properly notified.

Article 25 – Concluding provisions

1. All cited laws, regulations and Programme documents mentioned in this agreement are applicable in their currently valid version.
2. If any provision in this agreement should be wholly or partly ineffective, the parties to this agreement undertake to replace the ineffective provision by an effective provision which comes as close as possible to the purpose of the ineffective provision.
3. In case of matters that are not ruled by this agreement, the parties agree to find a joint solution.

4. Amendments and supplements to this agreement must be in written form and have to be indicated as such. Consequently, any changes of this agreement shall only be effective if they have been agreed on in writing and have been designated as amendment of or supplement to the agreement.
5. The LP and all PPs ensure that in case of modification of provisions mentioned in Article 1 of the Subsidy Contract, updated rights and obligations derived thereof shall apply.
6. Any costs, fees or taxes not eligible or any other duties arising from the conclusion or the implementation of this agreement shall be borne by the LP and PPs.
7. This agreement is governed in accordance with the law of the country where the LP is located.
8. The present agreement must be signed by the LP and all PPs legal representatives. Evidence of the signature has to be provided at the latest within three months after the entering into force of the Subsidy Contract between the MA and the LP, following the procedures described in the Programme Manual.
9. The MA reserves the right to check the partnership agreement in order to verify that it has been signed and that it is in conformity with the minimum requirements as provided for in Article 9 of the Subsidy Contract and as set by the template of partnership agreement made available by the Programme.
10. Eight (8) copies of this agreement are made, of which each party keeps one.

Drawn up at Coulounieix-Chamiers

Annexes:
Annex 1: latest version of the PAF (including the appendices)
Annex 2: Programme Manual
The following documents, which are an integral part of this agreement, can be downloaded from the Programme's internet web page

Any EU legislation mentioned in this agreement can be downloaded from http://eur-lex.europa.eu

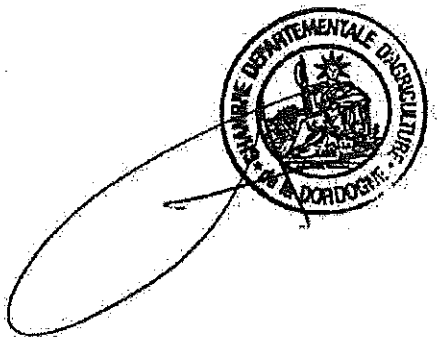
Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 1 – Chambre d'Agriculture de la Dordogne.

Signature

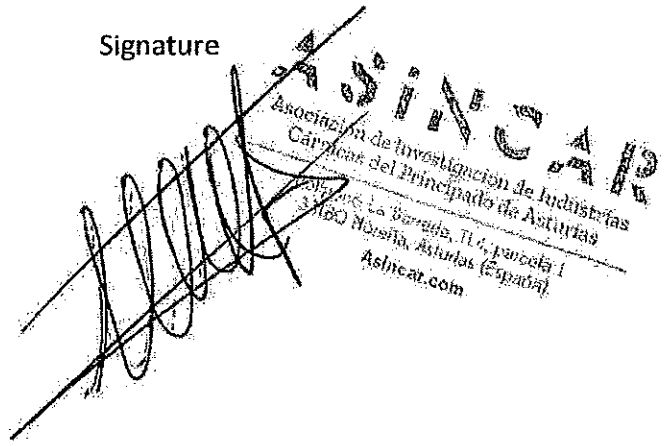
Date
20/07/2018



I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 2 – Asociación de Investigación de Industrias Cárnicas del Principado de Asturias

Signature



Date

13/07/18

Interreg Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 3 – Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegación de Sevilla

Signature

Date

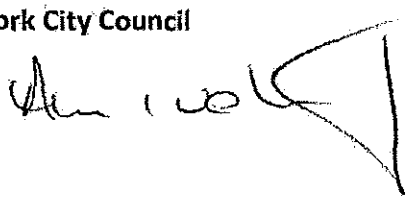
17/07/2018

Cámara Sevilla
CÁMARA OFICIAL DE COMERCIO INDUSTRIAL, SERVICIOS Y NAVEGACIÓN

Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 5 - Cork City Council

Signature  Date 3/8/18

Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 6 – Northern Ireland Food and Drink Association.

Signature

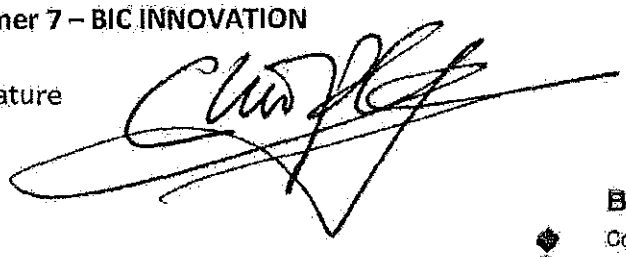
Date

16th July 2018

Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 7 – BIC INNOVATION

Signature  Date 24.7.18

BIC Innovation Ltd
Company reg.no. 05092027
VAT number:
GB821 6606 44

Interreg
Atlantic Area
European Regional Development Fund

I hereby confirm that I have taken note of the entire content of the Partnership Agreement.

Partner 19 – Municipio de Vila Nova de Famalicão

Signature

Date 16/07/2018

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
322	carlos	2019/04/01	1944	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA
INTERREG ATLANTIC AREA - PROJETO ATLANTIC FOOD EXPORT

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2213-DESLOCACOES E ESTADAS
ORGÂNICA : 3202 DIVISÃO PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E EMPREENDEDORISMO
ECONÓMICA: 020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
47.047,90
A CABIMENTAR
7.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
40.047,90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2291-OUTROS - ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA
ORGÂNICA : 3202 DIVISÃO PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E EMPREENDEDORISMO
ECONÓMICA: 020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
45.134,35
A CABIMENTAR
40.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
5.134,35

EXTENSO
QUARENTA E SETE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/04/01

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

TURISMO:

1 - "Apoio para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa" (Página 936)

à Junta de Freguesia
Fanhal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa - 2019

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional. Por outro lado, as Solenidades da Semana Santa são igualmente um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais marcante e relevante.

Neste contexto e como tem acontecido nos anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresenta um vasto e variado programa que tem como objetivo maior, criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança, e crença num mundo melhor, fatores que se revelam importantes na valorização da auto estima da população e, consequentemente no reforço do sentido de pertença, comunidade e identidades comum.

A importância e a singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança e ambição na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações.

Desta forma, o programa extenso proposto para 2019 apresenta um conjunto alargado de atividades, que vão muito além do carácter religioso, alargando-se para propostas na área cultural, destacando-se ações no âmbito da poesia, arquitetura, teatro, dança, desenho, música e cinema. As diferentes iniciativas envolvem um conjunto muito diversificado de parceiros, conforme se pode verificar no programa em anexo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Apoiar logisticamente as comemorações das Solenidades da Semana Santa;

2. Atribuir subsídio no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com o NIF 500 969 531, com vista à comparticipação nos custos com a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão de 2019;

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo de Cooperação com a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão conforme minuta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida;

4. Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2019

O Vereador do Turismo

(Augusto Lima)

RQI: 3890

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades da Semana Santa - 2019

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva 500969531, sita na Rua Álvaro Castelões, nº 57, apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Padre Francisco Miguel Fernandes Carreira;

Nota Justificativa

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional. Por outro lado, as Solenidades da Semana Santa são igualmente um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais marcante e relevante.

Neste contexto e como tem acontecido nos anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresenta um vasto e variado programa que tem como objetivo maior, criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança, e crença num mundo melhor, fatores que se revelam importantes na valorização da auto estima da população e, consequentemente no reforço do sentido de pertença, comunidade e identidades comum.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A importância e a singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança e ambição na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações.

Desta forma, o programa extenso proposto para 2019 apresenta um conjunto alargado de atividades, que vão muito além do carácter religioso, alargando-se para propostas na área cultural, destacando-se ações no âmbito da poesia, arquitetura, teatro, dança, desenho, música e cinema. As diferentes iniciativas envolvem um conjunto muito diversificado de parceiros.

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....., pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante o subsídio de 5.000,00EUR (cinco mil euros), para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão de 2019.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada no compromisso nº ..., cabimento nº .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de 2019

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O representante da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão

(Francisco Miguel Fernandes Carreira, Pe.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Turismo
tourism

www.famalicao.pt
turismofamalicao@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA RELIGIOSO E CULTURAL QUARESMA E SEMANA SANTA – PÁSCOA 2019

06 março

(19:15H – Nova Matriz)

Quarta – Feira de Cinzas: Bênção e imposição das cinzas.

09 março

(21:30H – Antiga Matriz)

DespertAR-TE 1 – Musica e poesia

Concerto de abertura: Apresentação da programação Quaresma – Páscoa 2019, imagem, musica e poesia.

ESPERANÇA " Agarra o homem pelo coração"

Primeiro Momento Musical:

"Minueto e Trio" - Luis Elizalde

"Cisne" - C. Saint-Saens

Primeiro Momento de Poesia:

A Esperança " Agarra o homem pelo coração"

Escuta e contemplação de excertos do livro "Os Portais do Mistério da segunda virtude" do poeta Francês Charles Péguy, pelo Professor Campos de Sousa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segundo Momento Musical:

"Lord's Prayer" - Albert Hay Malotte

Poema: "Canção da Cidade Nova" de Fernando Melro

"Jerusalém" (from William Blake's "Prophetic Books")

Interpretes:

Segundo Momento de Poesia:

A Esperança " Agarra o homem pelo coração"

Escuta e contemplação de excertos do livro "Os Portais do Mistério da segunda virtude" do poeta Francês Charles Péguy, pelo Professor Campos de Sousa.

Terceiro Momento Musical:

"Ave Maria" - Giulio Caccini

Poema: "A casa de Deus" de Sofia de Mello Breyner Andresen

"Ave Maria" - Charles Gounod

Orquestra AECCB (Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco):

Direção Musical: Prof: Rui Mesquita

Piano e órgão: Prof: Rui Mesquita

Piano e órgão: Francisca Leite

Voz: Mónica Mesquita

23 março

(21:30H - Igreja Matriz (Antiga)

DespertAR-TE I - Concerto Musical

Grupo Vocal Cupertinos - Fundação Cupertino de Miranda

Direção Musical: Luís Toscano

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCERTO CUPERTINOS

Programa

Asperges me*
Pedro de Cristo (c1550-1618)

Lamentationes 1:1-5*
[Aleph. Quomodo sedet sola]
Pedro de Cristo

Vivo ego
Alonso Lobo (1555-1617)

Lamentationes 1:6-7
[Vau. Et egressus est]
Manuel Cardoso (1566-1650)

Vexilla Regis**
Anónimo (sécs.XVI-XVII)

Lamentationes 2:8-11*
[Heth. Cogitavit Dominus]
[Francisco de Santa Maria (1532/8-1597)]

Miserere mei Deus
Manuel Cardoso

Lamentationes 3:1-9
[Aleph. Ego vir videns]
Estêvão de Brito (1570-1641)

Laetare Jerusalem
Estêvão de Brito

Magnificat 1º tom (v.p.)**
Anónimo (sécs.XVI-XVII)

Ave Regina caelorum 8vv
Duarte Lobo (c1565-1646)

*obras inéditas
**obras inéditas, a partir do Livro de Vésperas de Santa Cruz de Coimbra

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

06 abril

(21:30H - Salão Paroquial)

*DespertAR-TE 1 - **Arquitetura***

Conferencia/ conversa

Tema: A relação entre a arquitetura e a espiritualidade

Convidado: Arquiteto António Jorge Fontes

Da empresa de arquitetura Cerejeira Fontes Arquitetos de Braga

Vencedores do prémio ARCHDAILY para o edifico do ano em arquitetura religiosa - a Capela da Imaculada.

07 abril

(16:00H - Igreja Matriz (Nova)

*DespertAR-TE 1 - **Concerto Musical***

Coro ArtEduca - Conservatório de Música de Vila Nova de Famalicão;

Orfeão Famalicense;

Direção Musical: Fernando Dantas Moreira

Reportório a designar

12 abril

(21:30H - Com inicio na Igreja Matriz (Nova) e términos na Igreja Matriz (Antiga)

***Via-sacra pública:** Acompanhar a Paixão de Cristo.*

A Via Sacra é um exercício espiritual, realizado sobretudo durante a quaresma que revive a paixão e morte de Jesus.

Via Sacra jovem da responsabilidade do Movimentos: Atirados; Escuteiros e Guias de Portugal

Participação: Bombeiros Voluntários Famalicenses e Coro de Santa Cecília

Percurso: Rua Manuel Pinto de Sousa; Rua Adriano Pinto Bastos; Rua de Santo António; Praça 9 de Abril e Antiga Matriz

13 abril

(21:30H - Nova Matriz)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DespertAR-TE 1 – Musica Coral Sinfónica

Concerto de Páscoa:

Concerto inserido na programação da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão

REQUIEM SUPPÉ

Requiem em ré menor (1855)

De Franz von SUPPÉ (1819-1895)

Concerto com Coro e orquestra

DIRECÇÃO MUSICAL: Fernando Marinho

SOLISTAS: Sara Braga Simões (soprano); Patrícia Quinta (contralto); Mário João Alves (tenor) e Job Tomé (baixo)

Orquestra do Norte

Coro Polifónico da Lapa e Coro da Escola

Missa pro defunctis

1- Requiem aeternam Kyrie
Sequence:

2- Dies irae
3- Tuba mirum
4- Rex Tremendae
5- Recordare
6- Confutatis
7- Lacrimosa
Offertorium:

8- Domine Jesu Chiste
9- Hostias et preces
10- Sanctus
11- Benedictus
12- Aguns Dei. Libera me
13- Dies irae. Requiem aeternam

14 abril

(10:30H – Praça 9 de Abril)

Domingo de Ramos da Paixão do Senhor: Bênção dos Ramos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(10:45H - Praça 9 de Abril)

Domingo de Ramos da Paixão do Senhor: *Procissão de Ramos em direcção à Nova Matriz*

Presença: Fanfarra dos Bombeiros Famalicenses; Escuteiros; Guias, Confraria das Santas Chagas, Acólitos, Coro Santa Cecília e Pároco.

Percurso: Praça 9 de Abril; Rua de Santo António; Rua Adriano Pinto Bastos; Rua Manuel Pinto de Sousa; Rua Álvaro de Castelões e Nova Matriz

(11:15H - Igreja Matriz-Nova-)

Domingo de Ramos da Paixão do Senhor: *Eucaristia Solene*

16/18 abril

(21:30h - Casa das Artes / Pequeno Auditório)

DespertAR-TE I- Cinema

Ciclo de Cinema / Edição 2019

Filmes:

16/04 - Sangue do Meu Sangue do realizador João Canijo;

17/04 - O Exame do realizador Cristian Mungiu

18/04 - A Filha do Poceiro do realizador François Dupeyron

Convite: Três filmes de grande valor temático, propondo este ano a reflexão, a partir do cinema, das dinâmicas familiares, para ver e refletir no tempo quaresmal.

Entrada: Livre

Apoio: Casa das Artes e Cine Clube de Joane

18 abril

(18:00H - Igreja Matriz - Nova-)

Quinta - Feira Santa da Paixão do Senhor: *Lava - pés e Missa da Ceia do Senhor*

21:30H - Com saída da Igreja Matriz - Antiga -)

Quinta - Feira Santa da Paixão do Senhor: *Procissão do Senhor Ecce Homo;" Esperança contra toda a Esperança"*

Presenças: Orfeão Famalicense; Junta de Núcleo do CNE Vila Nova de Famalicão; Guias de Portugal; Confrarias: Oliveira S. Mateus; Carreira; Landim; Ruivães; Santa Casa da Misericórdia e Santas Chagas; Movimentos Paroquiais; D. Jorge Ortiga e Autoridades Civis e Militares e ainda outras Associações Famalicenses.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PERCURSO: Rua de Santo António; Praça d. Maria II; Rua Álvaro Roçadas; Rua S. João de Deus; Rua Adriano Pinto Bastos; Rua de Santo António; Praça 9 de Abril e Antiga Matriz

19 abril

(10:00H - Igreja Matriz - Antiga -)

Sexta - Feira Santa da Paixão do Senhor: *Oração de Laudes*

(14:45H - Igreja Matriz - Nova -)

Sexta - Feira Santa da Paixão do Senhor: *Celebração da Paixão e Morte do Senhor*

(21:30H - Com saída da Igreja Matriz - Antiga -)

Sexta - Feira Santa da Paixão do Senhor: *Procissão do Enterro do Senhor;*

Presenças: Fanfarra dos Bombeiros Voluntários Famalicenses; Orfeão Famalicense; Junta de Núcleo do CNE de Vila Nova de Famalicão; Guias de Portugal; Confrarias: Oliveira S. Mateus; Carreira; Landim; Ruivães; Santa Casa da Misericórdia e Santa Chagas; Movimentos Paroquiais; Bispo Auxiliar de Braga e Autoridades Civis e Militares e ainda outras Associações Famalicenses.

20 abril

(21:00H - Igreja Matriz - Nova -)

Vigília Pascal

21 abril

(08:00H - Igreja Matriz - Antiga -)

Eucaristia

(09:00H - Igreja Matriz - Antiga -)

Saída dos Compassos Pascais

(10:30H - Igreja Matriz - Nova -)

Eucaristia

12:15H - Junta à Câmara Municipal)

Concentração de todos os Compassos Pascais e procissão e direcção à Nova Matriz

(12:30H - Igreja Matriz - Nova -)

Missa Solene do Domingo de Páscoa da Ressurreição

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

27 abril

21:30H Na Igreja Matriz Antiga)

DespertAR-TE 1- Musica

Concerto de Páscoa

Orquestra: Professores do CCM/ARTAVE

Coro: CCM – Centro de Cultura Musical

Reportório a designar

03 maio

(21:30H – Com inicio na Igreja Matriz – Nova -)

Via Lucci: Meditar e rezar sobre a Ressurreição, a Ascensão de Jesus e o Pentecostes:

Participação: Movimentos Paroquiais e Coro de Santa Cecília.

Percurso: Rua Manuel Pinto de Sousa; Rua Adriano Pinto Bastos; Praça d. Maria II, Rua de Santo António; Praça 9 de Abril e Antiga Matriz

UM CONVITE A TODOS:

Convidamos a comunidade cristã a participar.

Convidamos a comunidade menos crente ou até não crente a fazer esta experiência de Quaresma, vivendo o deserto para poder encontrar JESUS CRISTO RESSUSCITADO

Raquel Barbosa [CMVNF]

De: Mário Monteiro [CMVNF] <mariomonteiro@vilanovadefamalicao.org>
Enviado: segunda-feira, 25 de março de 2019 09:35
Para: 'Nélson Pereira [CMVNF]'
Assunto: FW: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Anexos: PROGRAMA SEMANA SANTA 2019.doc

Importância: Alta

GSE 11093

Bom dia Nelson,

Reencaminho conforme combinado.

Abraço,
Mário

De: Jose Pedro Sousa [mailto:josepedrosousa56@gmail.com]
Enviada: 22 de março de 2019 17:38
Para: Mario Monteiro <mariomonteiro@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Exmº Senhor
Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

A Confraria das Santas Chagas da Comunidade Paroquial de Santo Adrião, Vila Nova de Famalicão, tal como nos anos anteriores, vem pedir a V. Ex.ª, apoio logístico e monetário para assim podermos organizar de forma condigna toda a programação religiosa e cultural - Quaresma/ Semana Santa / Páscoa 2019, que anexamos.

Estamos desde já muito gratos pela colaboração que por intermédio de V. Ex.ª, a Câmara Municipal nos possa prestar nas Solenidades da Semana Santa 2019, que são cada vez mais um acontecimento importante e mobilizador de muitos Famalicenses crentes ou não crentes.

Aproveito, para em nome da Confraria da Santas Chagas e em meu nome pessoal, apresentar a V. Ex.ª os nossos cumprimentos.

A Confraria das Santas Chagas
O Juiz da Confraria
José Pedro Sousa
Telemóvel: 918688225

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO**
Firma/denominação **FABRICA IGREJA PAROQUIAL V N FAMALICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008597185**
Número de Identificação Fiscal **500969531**
Número de Declaração **18571284**
Data de emissão **21-03-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.03.21 14:15:28 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Março de 2019.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA VILA NOVA FAMALICAO
NIF: 500969531

Elementos para validação
N° Contribuinte: 500969531
Cód. Validação: JLL881L7SESR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W14

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2019/04/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
3621	carlos	2019/03/29	2237	2019

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500969531	22023 2	OCR	2019 / 1850

FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V.N.FAMALICAO
RUA ÁLVARO CASTELÕES, N.° 57, APARTADO 27
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4760-117 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	FAB. DA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V. N. FAMALICÃO - APOIO ÀS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA 2019	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FAB. DA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA V. N. FAMALICÃO - APOIO ÀS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA 2019

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
995003001	TRANSFERENCIAS E APOIOS TRANSFERENCIAS/APOIOS CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2019 - EUR 5.000,00	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2019 / 2237, Compromisso n.° 2019 / 1850, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2019/1896

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2019	1896	1	4213	0102	04070103				385.711,28	5.000,00	380.711,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2019/04/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO